JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Apiacás 4
Camara Municipal de Cáceres 9
Camara Municipal de Cláudia 10
Camara Municipal de Confresa 10
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 11
Camara Municipal de Tabaporã 12
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 12
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 12
Consórcio Intermunicipal Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Guaporé 13
Consórcio Intermunicipal Portal do Araguaia 13
Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos municípios mato-grossenses – CONSPREV 13
Prefeitura Municipal de Acorizal 14
Prefeitura Municipal de Água Boa 14
Prefeitura Municipal de Alto Garças 16
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 16
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 20
Prefeitura Municipal de Apiacás 33
Prefeitura Municipal de Araguaiana 49
Prefeitura Municipal de Araguainha 52
Prefeitura Municipal de Araputanga 52
Prefeitura Municipal de Aripuanã 53
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 58
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 59
Prefeitura Municipal de Cáceres 60
Prefeitura Municipal de Campinápolis 79
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 96
Prefeitura Municipal de Campo Verde 99
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 101
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 103
Prefeitura Municipal de Canarana 114
Prefeitura Municipal de Carlinda 115
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 116
Prefeitura Municipal de Cláudia 117
Prefeitura Municipal de Cocalinho 117
Prefeitura Municipal de Colíder 121
Prefeitura Municipal de Colniza 124
Prefeitura Municipal de Comodoro 133
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 136
Prefeitura Municipal de Cuiabá 137
Prefeitura Municipal de Curvelândia 138
Prefeitura Municipal de Denise 141
Prefeitura Municipal de Diamantino 141
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 192
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 192
Prefeitura Municipal de Indiavaí 193
Prefeitura Municipal de Itiquira 207
Prefeitura Municipal de Jaciara 209
Prefeitura Municipal de Jangada 209
Prefeitura Municipal de Jauru 210
Prefeitura Municipal de Juara 213
Prefeitura Municipal de Juruena 216
Prefeitura Municipal de Juscimeira 217

Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 218
Prefeitura Municipal de Luciara 251
Prefeitura Municipal de Matupá 254
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 307
Prefeitura Municipal de Nobres 308
Prefeitura Municipal de Nortelândia 326
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 327
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 330
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 332
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 335
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 335
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 336
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 359
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 360
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 362
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 362
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 363
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 363
Prefeitura Municipal de Paranatinga 411
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 447
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 448
Prefeitura Municipal de Poconé 449
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 452
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 453
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 490
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 493
Prefeitura Municipal de Poxoréu 496
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 499
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 499
Prefeitura Municipal de Rio Branco 501
Prefeitura Municipal de Rondolândia 536
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 536
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 538
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 540
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 574
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 574
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 576
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 576
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 578
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 579
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 580
Prefeitura Municipal de São José do Povo 582
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 583
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 635
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 635
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 636
Prefeitura Municipal de Tabaporã 644
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 649
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 693
Prefeitura Municipal de União do Sul 729
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 730
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 731
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 735
Prefeitura Municipal de Vila Rica 758

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
RECIBO RGF 1º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: LEILSON BALDUINO FEITOSA *Titular do Poder Legislativo* CPF: 934.465.191-49 Data: 30/07/2020 14:09:22

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/07/2020, às 14:09:40** , é:

03.WD.3Y-R

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/07/2020 14:09:40 Página 1 de 1

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
DECLARAÇÃO RGF 1º SEMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	63.917,02	63.398,13	63.398,13	65.347,82	66.450,93	82.057,44	65.422,32	80.241,30	66.619,19	65.270,16	67.652,65	68.865,97	818.641,06	0,00
Pessoal Ativo	63.917,02	63.398,13	63.398,13	65.347,82	66.450,93	82.057,44	65.422,32	80.241,30	66.619,19	65.270,16	67.652,65	68.865,97	818.641,06	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	53.310,74	52.791,85	52.791,85	54.741,54	55.883,24	69.012,05	54.801,79	67.570,86	59.219,85	57.870,82	60.008,26	61.466,63	699.469,48	
Obrigações Patronais	10.606,28	10.606,28	10.606,28	10.606,28	10.567,69	13.045,39	10.620,53	12.670,44	7.399,34	7.399,34	7.644,39	7.399,34	119.171,58	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	63.917,02	63.398,13	63.398,13	65.347,82	66.450,93	82.057,44	65.422,32	80.241,30	66.619,19	65.270,16	67.652,65	68.865,97	818.641,06	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.013.818,19	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.013.818,19	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	818.641,06	2,15
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	20.527.461,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	19.501.088,73	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	18.474.715,64	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Apiacás - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 98 /2020

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais que lhe confere o art. 311 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres-MT:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal que prevê que a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a servidora **ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVE REIS**, Analista em Tecnologia da Informação, da Câmara Municipal de Cáceres/MT, saiu de Licença Maternidade a partir 27 de julho de 2020, vez que o parto será realizado no dia **28 de julho de 2020**,estando dentro do período previsto no artigo 91, § 1°, da Lei Complementar n° 25/1997 (Estatuto do Servidor Público do Município de Cáceres/MT) o qual prevê que a licença poderá ser concedida a servidora a partir do início do 8º (oitavo) mês de gestação, salvo prescrição médica em contrário.

CONSIDERANDO que a Portaria n° 96/2020, publicada em 24 de julho de 2020, concedeu à servidora **ROBERTA KELLY DA ROCHA BREVE REIS**, matrícula nº 622, Analista em Tecnologia da Informação, da Câmara Municipal de Cáceres/MT, 180 (CENTO E OITENTA) dia(s) de Licença à Gestante, conforme atestado médico e comprovante de idade gestacional, com fulcro no artigo 91, da Lei Complementar Municipal nº 25/97, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 94, de 21 de dezembro de 2011, com efeitos no período de **27/07/2020 à 22/01/2021**.

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento dessa vaga de Analista em Tecnologia de Informação, para atender necessidade de excepcional interesse público da Câmara Municipal de Cáceres/MT, cujo procedimento foi expressamente previsto no artigo 6°, e seguintes da Lei Complementar nº 153 de 28 de julho de 2020, publicada no dia 30 de julho de 2020, no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo indicados para comporem a Comissão Especial para realização do **Processo Seletivo Simplificado**, para acompanhamento, fiscalização e avaliação, a ser realizado pela Câmara Municipal de Cáceres-MT, destinado ao preenchimento da vaga acima citada, cujo edital e demais procedimentos serão realizados a partir da publicação desta portaria:

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
540	NICOLAS MURTINHO RAMOS	PRESIDENTE

533	JEFERSON BLUN	MEMBRO
532	Joel da Silva Benevides	MEMBRO

Art. 2º Compete a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, acompanhar a realização, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Procedimento, apresentando o resultado final para a devida homologação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 30 de julho de 2020.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 97/2020

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso I, alíneas “a” e “b”, inciso II, alíneas “a” e “m”, c/c artigo 23 e artigo 24, inciso I, alíneas “a” e “b 1;

Considerando o que ficou deliberado na Audiência Pública realizada pela Câmara Municipal de Cáceres, na data de 29/07/2020, com a participação de todos os Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, em relação ao Substitutivo ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 01, de 04 de março de 2020, onde acordou-se da necessidade de se ter mais tempo para debate do referido projeto, bem como a participação de todos os servidores do município, sendo referido entendimento ratificado na data de 30/07/2020, em reunião no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cáceres;

Considerando que os Membros da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação e Comissão de Economia, Finanças e Planejamento e demais Vereadores, acordaram que as Audiências Públicas serão realizadas nos dias **06, 13, 20 e 27 de agosto (quintas-feiras)**, todas com início **às 19:00 horas** e a deliberação e votação do Substitutivo ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 01, de 04 de março de 2020, ficou agendada para ser realizada na Sessão Ordinária do dia **31 de agosto de 2020 (segunda-feira), sendo: a) o 1° Turno às 19:00 horas e b) o 2° Turno às 21:00 horas**, onde será deliberado e votado apenas está proposição;

Considerando o disposto no artigo 1°, da Portaria nº 18.084, de 29 de julho de 2020, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, que alterou o prazo para comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do cumprimento de parâmetros gerais relativos aos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde a nova data foi prorrogada **até 30 de setembro de 2020**, exclusivamente para os fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária, de que trata o inciso IV do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, o prazo para a comprovação à Secretaria Especial de Previdência e Trabalho das medidas de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I, do art. 1º da Portaria nº SEPRT 1.348, de 3 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1°. Cancelar as sessões Extraordinárias Convocadas para o dia 30/07/2020 às 18h00 e 31/07/2020 às 10h00.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 30 de julho de 2019.

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020, REFERENTE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cláudia, CNPJ: 01.311.778/0001-84 e PROMITENTE FORNECEDORA: PLC - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ- 03.642.984/0001-00 - DO OBJETO**:** 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Atual
01	**GASOLINA COMUM** devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 4,06
02	**ALCOOL/ETANOL** devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 2,59

DO VALOR: Os valores para os referidos itens passam a ser de:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO ATUAL	AUMENTO	PREÇO REEQUILIBRADO
01	**GASOLINA COMUM** devidamente certificada e registrada na ANP (Agência Nacional de Petróleo).	R$ 4,06	R$ 0,18	**R$ 4,24**
02	**ALCOOL/ETANOL** devidamente certificado e registrado na ANP (Agencia Nacional de Petróleo).	R$ 2,59	R$ 0,03	**R$ 2,62**

§1º - A justificativa do aumento ocorre em face da elevação sobre os valores dos combustíveis, conforme demonstrado através de Notas Fiscais anexadas no requerimento. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta do orçamento próprio. DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços, celebrado entre as partes em data de 01/06/2020. EBENEZEL DARBY DOS SANTOS - Presidente. Cláudia - MT, 29 de julho de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PORTARIA Nº43/2020 - CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES

PORTARIA Nº43/2020

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA, presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o Regimento Interno e a L.O.M.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede férias aos servidores, conforme discriminados:

NOME	PERÍODO	GOZO
Deusimar Coutinho Ribeiro	02/08/2019 à 01/08/2020	03/08 à 22/08/2020
Denis Gomes Rezende	01/02/2019 à 29/03/2020	03/08 à 01/09/2020
Guilherme Correia Guimarães Neto	02/08/2019 à 01/08/2020	03/08 à 01/09/2020

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Confresa - MT, aos 30 de Julho de 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
SEGUNDO TERMO ADITVO AO CONTRATO N.º 05/2019

SEGUNDO TERMO ADITVO AO CONTRATO N.º 05/2019

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET DE LINK DEDICADO (IP CONNECT).

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT pessoa jurídica de direito público, sito Av. Lion S Internacional Oeste, nº 2021, salão, Centro CEP: 78.530-000, CNPJ: nº 37.499.373/0001-69, representando por Gilmar Santos de Souza, CPF: 559.152.641-15, **CONTRATADA: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Lavradio, nº 71, 2º andar, bairro Centro, Rio de Janeiro –RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, neste ato representado **Marcela Matos Chastinet Mesquita**, brasileira, Casada, Administradora – matricula 260025317, portador da Carteira de Identidade nº 0979322480, expedido pelo SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob nº 027.722.015-70, e o Sr. **Gustavo Giraldes Bettoni**, Brasileiro, Casado, Administrador – matricula 357114, portador do CPF n° 003.773.439-35, e cédula de identidade n°39471558 SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Prorrogação de Prazo e Valor ao Contrato inicial nº 005/2019, cujo objeto refere-se a prestação de serviço do link de dados no acesso **PXZ 65041655**, **CPE 650461656** com ativação **Anti-DDOS**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O prazo do presente termo de Contrato é de 12 (doze) meses, cuja data de início se dará na assinatura do presente termo, com validade até 30 de junho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E VALOR CONTRATUAL

3.1. O índice de reajuste medido nos últimos 12 (doze) meses pelo IPCA Amplo da FGV foi de 2,13% (dois inteiros e treze centésimos) por cento, aplicado ao valor mensal das parcelas.

3.2. O valor a ser pago pela contratação é de **R$ 21.112,08** (vinte e um mil, e cento e doze reais e oito centavos), sendo uma parcela mensal de **R$ 1. 759,34** (um mil e setecentos e cinquenta e nove reais e trinta e quatro centavos).

Serviço	Valor mensal por Acesso	Qt. De Acessos	Total Mensal	QT Meses	Total Anual
IP CONNECT 10 MB - 65 046 1655	**R$ 1.348,50**	1	**R$ 1.348,50**	12	R$ 16.182,00
ATI - DDOS	**R$ 268,00**	1	**R$ 268,00**	12	R$ 3.216,00
CPE - 65 046 1656	**R$ 142,84**	1	**R$ 142,84**	12	R$ 1.714,08
			R$ 1.759,34		**R$ 21.112,08**

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste Termo de Contrato correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Vereadores, alocados na seguinte funcional:

01.001.01.031.0001.2003.3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

5.1. As demais Cláusulas e condições permanecem inalteradas

Torna-se sem efeito o SEGUNDO TERMO ADITVO AO CONTRATO N.º 05/2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios, as paginas 08 e 09, edição nº. 3.531 de 29/07/2020, por não estar em concordância com o objeto.

Ratifica-se que o Segundo termo aditivo correto foi publicado nesta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Peixoto Azevedo - MT, 01 de julho de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Gilmar Santos de Souza

CONTRATANTE

OI S/A

Marcela Matos Chastinet Mesquita

Gustavo Giraldes Bettoni

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ _____

Jose Carlos dos Santos Alves Gomes Márcia da Silva Sobrinho

CPF: 972.050.601-68 CPF Nº 005.443.401-75

_____ _____

Pedro Adriano Kotikoski Dr. Irineu Paiano Filho

CPF: 912.887.461-72 OAB/MT 6097

Fiscal do Contrato visto

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CAMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT
PORTARIA N.º 292/2020

PORTARIA N.º 292/2020

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã – MT, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas em Lei:-

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder LICENÇA PRÊMIO ao Senhor Ademar Rodrigues dos Santos, brasileiro, divorciado, servidor efetivo no cargo de vigia sob a matrícula nº 22, por um período de 30 (trinta) dias, a partir de 03 de Agosto de 2020 até 02 de Setembro de 2020.

Artigo º: A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo (quinquênio) de 02 de junho de 2015 a 02 de junho de 2020, restando 60 (sessenta) dias para gozo oportuno.

Artigo 3º: Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se

Sala das Sessões, 31 de Julho de 2020.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
EXTRATO ADITIVO DE VALORES E PRAZO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 003/2019

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.**

Contratada: MERCATO TECNOLIGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESENVOLVEDORA DE SOFTWARE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONVERSÃO, INSTALAÇÃO, CAPACITAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO, CONTROLE DE PROCESSO LEGISLATIVO INTERLIGADO (PROTOCOLO – FINANCEIRO – ARQUIVO – ATAS - CONTROLE LEGISLATIVO) E ÁREA CONTÁBIL (CONTABILIDADE PÚBLICA, EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EXTRA-ORÇAMENTÁRIA, CONTROLE INTERNO E FOLHA DE PAGAMENTO); DESTINADA AO CONTROLE DE ADMINISTRATIVO, DESTE PODER LEGISLATIVO.

Disp. Gerais: CONTRATO Nº. 003/2019

Vigência: 17 de Julho de 2020 a 16 de Julho de 2021.

Valor: 45.030,48 (quarenta e cinco mil e trinta reais e quarenta e oito centavos)

Vila bela da Ss. Trindade – MT., 16 de julho de 2020.

Cumpra-se, registra-se e publica-se.

CLODOALDO MIRANDA DA CRUZ

Presidente do Poder Legislativo

Gestão 2019/2020

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 07/2015

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 08.979.143/0001-07, sediado na Rua Marechal Dutra, n9 248 no Bairro Jd. Zeferino I em São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representado pelo seu **Presidente Sr. PAULO REMÉDIO**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado á Avenida dos Imigrantes, n.º 2083, Centro, na cidade de Glória D'Oeste - MT, portador da Cédula de Identidade n. 428.609 SSP-MT e inscrito no CPF sob n9. 361.992.571-20, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a empresa AGNEZINI E CIA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 10.470.240/0001-03, com sede na Rua Pernambuco, n9 507, Bairro Jd. Santa Rosa, na cidade de São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor JEFERSON AGNEZINI, portador da Cédula de Identidade n.9 18.844.457-9, expedida pela SSP/SP e CPF n.9 354.139.991-00, doravante denominada CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, tendo em vista o que consta nos termos do Convênio Funasa n9 538/2008 e em observância ao disposto nos termos da Lei n.9 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.9 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto n.9 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar n.9 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto n.9 6.204, de 5 de setembro de 2007; e Lei n.9 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e condições estabelecidas no Edital de Licitação Tomada de Preços N9 01/2015, considerando a solicitação da contratada por reajuste de preços e reequilíbrio financeiro do contrato. Considerando as justificativas, recomendação e parecer da engenharia e comissão de acompanhamento do contrato e, considerando análise e parecer jurídico; e ainda Considerando o Item I, alíneas a) e b) do artigo 659 da Lei 8.666/93, e o item 5.1. do contrato em conformidade com o § l9 do art. 65, da Lei n.9 8.666/93; Resolvem de comum acordo, aditar o Contrato em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com suporte na Cláusula Quinta do Contrato originário a Cláusula Quarta (4.1) passam a vigorar com a seguinte redação: 4.1. O prazo de vigência do contrato firmado de acordo com o prazo estimado de execução do serviço e recebimento definitivo, vigorando a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até a conclusão da entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato N.9 07/2015 e Aditivos Anteriores que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência. E, por estarem, certas, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

São José dos Quatro Marcos - MT, 30 de Junho de 2020.

Responsável Jurídico: Hamilton Lobo Mendes Filho

Contratante: CIDESAT - Presidente Paulo Remédio

Responsável pela Fiscalização: Dariu Antônio Carniel

Contratado: AGNEZINI E CIA LTDA - Jeferson Agnezini

Testemunhas: Danilo Ricardo Pivetta

Ricardo Santos De La Cruz

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO VALE DO GUAPORÉ

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 02/2020

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 02/2020

PROC. LICITATÓRIO: 05/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 02/2020

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé **(CIDESA);**

CONTRATADO: Proauto Comercio de Peças e Serviços Elétricos Ltda., quantidade de 10 (Dez) itens, desconto de 5% (cinco inteiros por cento).

OBJETO: Registro de preço para aquisição de peças e serviços elétricos, para manutenção de veículos médios, pesados e maquinas pesadas, atendendo o Consorcio CIDESA**.**

PRAZO:12 Meses, a partir de 30 de julho 2020

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé**, 30 de julho de 2020.**

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 03/2020

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 03/2020

PROC. LICITATÓRIO: 06/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 03/2020

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé **(CIDESA);**

CONTRATADO: Adriano dos Reis Eireli – EPP, quantidade de 01 (Um) item, desconto de 41,50% (quarenta e um inteiros e cinquenta centésimos por cento).

OBJETO: Registro de preço para aquisição de peças, acessórios e funilaria para manutenção de maquinas pesadas, atendendo o Consorcio CIDESA.

PRAZO:12 Meses, a partir de 30 de julho 2020

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé**, 30 de julho de 2020.**

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

PROC. LICITATÓRIO: 06/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 03/2020

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé **(CIDESA);**

OBJETO: Registro de preço para aquisição de peças, acessórios e funilaria para manutenção de maquinas pesadas, atendendo o Consorcio CIDESA.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 30 de julho 2020

CONTRATADO: Adriano dos Reis Eireli – EPP, quantidade de 01 (Um) item, desconto de 41,50% (quarenta e um inteiros e cinquenta centésimos por cento).

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé, 30 de julho 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020

PROC. LICITATÓRIO: 05/2020 PREGÃO PRESENCIAL: 02/2020

CONTRATANTE: Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sócio Econômico Ambiental do Vale Guaporé **(CIDESA);**

OBJETO: Registro de preço para aquisição de peças e serviços elétricos, para manutenção de veículos médios, pesados e maquinas pesadas, atendendo o Consorcio CIDESA**.**

PRAZO: 12 Meses, a partir de 30 de julho 2020

CONTRATADO: Proauto Comercio de Peças e Serviços Elétricos Ltda., quantidade de 10 (Dez) itens, desconto de 5% (cinco inteiros por cento).

Consorcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale Guaporé, 30 de julho 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 03/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E AMBIENTAL PORTAL DO ARAGUAIA.**

CONTRATADO: **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA**

OBJETO: Construção de Ponte de Madeira na Rodovia MT-260, sobre o Córrego Águas Belas, do Trecho 260EMT0015, Código Ponte PT02670, extensão de 30 metros no Município de Torixoréu – MT, conforme Convênio SINFRA nº 0148-2020.

VALOR: R$ **R$ $ 241.194,84 (duzentos e quarenta e um mil, cento e noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020

VIGENCIA:90 dias

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 01 DE JULHO DE 2020

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 01 DE JULHO DE 2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 31.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

	Suplementação (+):		**31. 000,00**
01	01 01 CONS-PREV		

2		04.122.0001.1201.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CONSPREV	9.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0194
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
5		04.122.0001.1201.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CONSPREV	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0194
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
6		04.122.0001.1201.0000	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO CONSPREV	7.000,00
		4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0194
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		110 000	GERAL	
	Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos			
	provenientes de:			
	Anulação (-):			
	01 01 01 CONSPREV			
	7 04.122.0001.1202.0000 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			-21.000,00

8 04.122.0001.1202.0000 REMUNERAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS -10.000,00

3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	194
1	Recursos do Exercício Corrente			
110 000	GERAL			

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 01 DE JUNHO DE 2020

Anulação (-) -31.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

_____

Pedro Ferreira de Souza

PRESIDENTE DO CONSPREV

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

DECRETO Nº036/2019

DECRETO Nº036/2019

"PRORROGA A DATA DE PAGAMENTO DE IPTU EM COTA ÚNICA COM DESCONTO DE 20%."

O Prefeito Municipal de Acorizal, Estado de Mato Grosso, Sr. **CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o período de pandemia vivenciada bem como a situação de emergência decretada no Município de Acorizal;

CONSIDERANDO que a prorrogação da data para pagamento em parcela única com desconto não acarretará prejuízos à sociedade e nem à administração pública.

DECRETA:

Art. 1° - Fica prorrogado o prazo final para pagamento de IPTU em cota única, com desconto de 20% para o dia 31 de agosto de 2.020.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Acorizal-MT, 30 de julho de 2020.

CLODOALDO MONTEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 057/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 ao Contrato n°. 057/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa ELETRO TARTARI LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 029/2020

TOMADA DE PREÇO: 005/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra de Iluminação na AV. Norberto Schwantes.

NOVA VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 25/08/2020

DATA: 27/07/2020.

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PR 036

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2020

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, a ERRATA ao Aviso de licitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 036/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios - AMM, Diário Oficial de Contas – TCE/MT e Jornal a Gazeta, na edição do dia 30/07/2020: onde lê-se: REALIZAÇÃO:11/08/2020, leia-se: REALIZAÇÃO 12/08/2020. Maiores informações e o Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 30 de julho de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Objeto	Contratação de empresa para aquisição de livros e jogos didáticos Métodos Boquinhas para auxiliar nas atividades da rede de ensino Municipal Infantil e Fundamental, da Secretaria de Educação, Prefeitura de Água Boa-MT.
Favorecido	Boquinhas Aprendizagem e Assessoria LTDA, inscrito no CNPJ nº. 09.508.047/0001-35.
Prazo de Execução	Até 31/12/2020.
Valor Global	R$ 12.450,00 (doze mil, quatrocentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal	Artigos 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº. 009/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Inexigibilidade nº. 009/2020, nos termos do Art. 26 da Lei n°. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa-MT, 30 de julho de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 33/2020.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 3.397/2020; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/07/2020, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 033/2020, e teve como vencedora do certame a empresa: **BKP CONSTRUTORA LTDA-EPP, CNPJ: 16.939.495/0001-59.**

Água Boa - MT, 30 de julho de 2020.

Marcos da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 002/2020 CONTRATO 06/2020

Apostilamento para transferência de recurso entre Dotações Orçamentárias do Termo de Contrato nº. 006/2020.

CONTRATANTE: Município de Água Boa-MT.

CONTRATADA: J. L. DA SILVA PRE – MOLDADOS EIRELI - EPP

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo Administrativo n°. 226/2018, referente ao PREGÃO PRESENCIAL nº. 108/2018.

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de tubos de concreto, ala para boca de bueiros e calha em concreto.

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 002/2020, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: 09 - Secretaria de Infraestrutura

Unidade: 001 - Infraestrutura

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Código Reduzido: 1100 – Manutenções de estradas não pavimentadas CIDE e FETHAB

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 24.528,00

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente

Unidade: 001 – Serviços Urbanos

Elemento da Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Código Reduzido: 1128 – Manutenção e Conservação de vias Urbanas.

CÓD	NOME	UND	QTD	VLR UNT.	TOTAL
25731	TUBO DE CONCRETO - ARMADO (MANILHA) 0,80CM - CLASSE CA1	UND	146	168,00	24.528,00

Água Boa-MT, 30 de julho de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 124/2019

TERMO ADITIVO Nº. 002/2020 ao Contrato n°. 124/2019 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e KIST & SEIBEL LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

CONTRATO: 124/2019.

OBJETO: Prorrogação da Vigência do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Quarta - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 30 de julho 2021.

COD	NOME	UNID	QTD	VLR. UNIT	TOTAL
24031	MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO	H - HORA	1.250	220,00	275.000,00

VALOR: R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais.)

Água Boa-MT, 30 de julho de 2020.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO: FICA O CONTRATADA CONVOCADO A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

PROCESSO Nº. 091/2020.

TOMADA DE PREÇO 014/2020.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento das proposta de preço acima referenciada que tem por objeto Contratação de empresa especializada para recuperação de pavimentação com aplicação de lama asfáltica (mão de obra e equipamentos), em ruas e avenidas do perímetro urbano, no Munícipio de Água Boa-MT; conforme especificações constantes no Edital, seus anexos e Planilhas da Engenharia.

Empresa	Valor	Situação
BKP Construtora Ltda	394.831,06	Classificada
Balsamo Construções Eireli	400.803,20	Classificada

A Comissão Permanente de Licitação declara a empresa **BKP Construtora Ltda, CNPJ: 16.939.495/0001-59**, VENCEDORA do certame.

Pelos motivos constantes na ATA 003/2020.

Abre-se o prazo conforme art. 109, Inciso I, alínea “b” da Lei 8.666/93

Os autos do Processo n°. 091/2020 encontram-se franqueados aos interessados.

Água Boa, 30 de julho de 2020.

Gilson Cesar da Silva Galle

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA N° 167 DE 30 DE JULHO DE 2020

“SUBSTITUI fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, em substituição a servidora **JULIANA QUEIROZ RIBEIRO**, período de 25 de julho de 2020 a 25 de agosto de 2020.

MELINA GARCIA DUARTE

RG n° 1290059-1 SSP/MT

CPF n° 923.448.011-20

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de Julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 30 de Julho de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PORTARIA N° 168 DE 30 DE JULHO DE 2020

“SUBSTITUI fiscal de liquidação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionada como Fiscal de Liquidação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, em substituição a servidora **JULIANA QUEIROZ RIBEIRO**, período de 25 de julho de 2020 a 25 de agosto de 2020.

MELINA GARCIA DUARTE

RG n° 1290059-1 SSP/MT

CPF n° 923.448.011-20

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 25 de julho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças – MT, em 30 de julho de 2020.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal de Alto Garças – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 159/2020 - PAD

PORTARIA 159/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art.1º. **Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar** conduta da servidora Sandra Arruda Almeida, junto a Secretária de Saúde **de** Alto Paraguai – MT, em conformidade com o art. 156, IV, IX da Lei Municipal nº 011/90.

Art..2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelas servidoras, **JAQUELINE AGREPINA DA SILVA**, CPF n. 015.258.971-60, servidora efetiva atualmente com função gratificada de Secretária de Saúde, que presidirá, **GRACIELY DE AQUINO BOGO,** CPF N. **008.409.641.10**, servidora efetiva atualmente com função gratificada de Coordenadora de Vigilância Sanitária, que será Secretária da Comissão e a servidora **ELVIA CRISTINA DA SILVA ABREU, CPF n. 020.288.901.77, T**itular do Cargo Efetivo de**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** junto a secretaria Municipal de Saúde, que atuará como membro, em conformidade com o artigo 189 da Lei Municipal 11/1990.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. – A Comissão, ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência a Administração Superior desta entidade, em conformidade com a Lei Municipal n. 11/1990.

Publica-se; Registra-se; Cumpra-se;

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de julho de 2020.

JURIDICO
TERMO DE CANCELAMENTO DO 3º. ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. 015/2019

TERMO DE CANCELAMENTO

DO 3º. ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N. 015/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, respeitando os princípios gerais de direito e nos termos da Lei nº 8. 666/93 (Lei de Licitações), torna público que procedeu o cancelamento do seguinte ADITIVO:

3º. TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2019.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648. 532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, casada, portador (a) do RG n. 08176490-4-11.09 SSP/RJ e CPF n. 804.435.751-34, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **S.A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita sobCNPJ: **13.908.247/0001-52**, situada na Rua 02, S/N, Quadra 09,Bairro São José, CEP n°. 78.080-540 na Cidade de Cuiabá –MT, neste ato representado pelo Sr. **Felipe Augusto de Lima Siqueira**, inscrito sob o CPF 038.285.521-37, doravante denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato Administrativo com base **no Processo Licitatório n. Tomada de Preço n.º 003/2019,** e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fica aditada a **Cláusula Terceira**, referente ao valor do contrato, conforme ofício encaminhado pelo ENGENHEIRO FISCAL OBRAS – JONAS BOTAN CREA/MT 034430, conforme ofício n. 023/2020 em anexo, justificando a necessidade de adequações financeiras junto ao contrato original, no valor de R$ 24.180,81 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), sendo apresentado e em anexo ao presente Termo Aditivo os seguintes documentos:

Planilha Orçamentária Completa;

Relatório Técnico de Engenharia;

Relatório Técnicos da AMM;

Parecer Técnico Departamento de Engenharia;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e documentos acima descritos, com a devida justificativa, e com amparo legal da Lei 8666/93 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, 22 de junho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal	**S.A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP** Contratado
Contratante Fiscal do Contrato **Maria Angela Cezimbra Machado** Chefe dos Convenios	Fiscal de Execução **Jonas Botan** Engenheiro Civil
Testemunhas:	
Yhuri Rayan Arruda de Almeida **CPF: 037.765.051-09**	**Sergio Vinícius Massarolo Dias** **CPF: 044.957.331-17**

Justifica-se o presente CANCELAMENTO, uma vez que não é referente ao contrato n. 015/2019 e sim o aditivo é referente ao CONTRATO N. 014/2019.

Publique-se, para os devidos fins e efeitos legais.

Alto Paraguai - MT, 23 de junho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

COVID-19: DECRETO Nº 057/2020, DE 29 DE JULHO DE 2.020

DECRETO Nº 057/2020, DE 30 DE JULHO DE 2.020

SÚMULA: ***DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS, RESTRITIVAS, EMERGENCIAIS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)*****.**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, Senhora ***DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES*****,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 573/2020 que consolida as medidas temporárias restritivas às atividades privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a instituir classificação de risco e atualizada as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação para COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a redução, desde o início de julho, da média móvel de casos confirmados de Covid-19 e de hospitalizações em enfermaria e UTIs no âmbito estadual;

CONSIDERANDO que estão sendo ofertados pelo Estado de Mato Grosso e por alguns Municípios, semanalmente, novos leitos de UTIs, com calendário de novas aberturas que se estenderá até o dia 04 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso máscaras de proteção facial, ainda que artesanais, no Estado de Mato Grosso como medida não farmacológica complementar à prevenção da propagação da COVID-19.

DECRETA:

Art. 1º- Aplicar-se-á as medidas contidas nos Decretos Estaduais, em tudo que for omisso ou mais restritivo em relação ao presente decreto.

Art. 2º- Este Decreto atualiza as diretrizes para adoção de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de

contágio pelo coronavírus em todo o território de Alto Paraguai, face ao cenário de disseminação do vírus, vivenciado em âmbito municipal.

Art. 3º - No município de Alto Paraguai com parcial comercialização liberada, independentemente do número de casos confirmados de COVID-19, os cidadãos e os estabelecimentos públicos e privados ficam orientados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem freqüente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a freqüência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

Art. 4º-As FEIRAS LIVRES de pequenos produtores em ambiente aberto, poderão funcionar, observadas as seguintes restrições:

I - manutenção de distância mínima de 03 (três) metros entre as barracas;

II – uso de mesas com distanciamento de 3 metros, não podendo juntar mesas;

III - todos os feirantes (funcionários e comerciantes) devem usar EPI's, tais como: máscara, touca, luvas e calçados fechados;

IV – designação de uma pessoa exclusiva para recebimento de dinheiro, em local estratégico para evitar o contato com as mercadorias, dando sempre a preferência ao pagamento com cartão;

V - a máquina de cartão deverá ser higienizada a cada utilização, com álcool 70%;

Art. 5º Enquanto vigente este decreto, fica vedado o funcionamento de:

I - balneários públicos e privados;

II - rios e cachoeiras;

III - casas de shows e boates;

IV – eventos, festas, casamentos, aniversários e celebrações similares;

VIII - ginásios esportivos, quadras, campos de futebol e centros esportivos;

Art. 6º Para realização de atividades de cunho religioso, sem prejuízo da observância, no que couber, ficam recomendadas as seguintes medidas:

I - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II - distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

III - controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos;

IV - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial;

VI - suspensão da entrada de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinqüenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento religioso.

Art. 7º - Permitido o velório com até 10 (dez) pessoas, seja na funerária ou em qualquer outro local com três horas de duração até o enterro, em caso de morte por COVIDE-19 fica expressamente proibido velório;

Art. 7º - Os cidadãos, e os estabelecimentos públicos e privados ficam obrigados a adotar as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem freqüente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais com maior aglomeração e fluxo de pessoas, e de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados para diminuir o fluxo e evitar aglomeração, respeitando-se o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, e o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, em especial nas filas internas e externas, colocando marcas indicativas no chão;

VI - vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - fornecer EPI's aos funcionários e colaboradores, ao menos máscara de proteção facial, ainda que artesanal, e exigir o uso de álcool 70% para higienização das mãos;

VIII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

IX - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério;

X - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XI - utilizar máscara de proteção facial, ainda que artesanal, na forma da Lei Estadual nº 11.110/2020.

§1º Deverá ser formalizado um Termo de Compromisso entre o Município de Alto Paraguai e os representantes de qualquer atividade cujo funcionamento é permitido, contendo obrigações com vistas a minimizar os efeitos da propagação do novo coronavírus.

Art. 8º - Compete à vigilância sanitária, aos fiscais de tributos e a Polícia Militar promoverem a fiscalização do cumprimento das medidas preventivas previstas no presente Decreto.

Parágrafo Único. A população em geral, também pode ajudar o trabalho da fiscalização, denunciando irregularidades via COMITE COVID: (65) 99360-8670.

Art. 9º - Em caso de descumprimento das normas sanitárias e consumeristas, previstas no presente Decreto, serão aplicadas as penalidades administrativas cabíveis, conforme legislação vigente, sem prejuízo da apuração de ilícitos cíveis e criminais eventualmente praticados pela pessoa física ou jurídica fiscalizada e por seus representantes legais.

Art. 10º - Fica determinado que os cidadãos com sintomas do novo coronavírus entrem em contato com a sua unidade de saúde, para fins de tirar suas dúvidas sobre a necessidade ou não de se deslocar à unidade de saúde, evitando, assim, a sobrecarga do sistema de saúde municipal.

Parágrafo Único. Fora do horário de funcionamento das Estratégias de Saúde da Família - ESF's, os cidadãos deverão entrar em contato diretamente com o Pronto Atendimento Municipal, via telefone (65) 99286-1992.

Art. 11º - Fica estabelecida caso seja necessário a instalação de barreiras sanitárias em locais estratégicos definidos pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento, com a finalidade de ampliar as ações de vigilância epidemiológica frente ao COVID-19.

§1º Na barreira sanitária os veículos deverão ser parados e os seus ocupantes devidamente orientados quanto as medidas preventivas e protetivas, individuais e coletivas, sobre o controle do COVID-19.

§2º Todas as pessoas que apresentarem sintomas serão encaminhadas à equipe de saúde para monitoramento.

Art. 12º- Fica estipuladas as multas e reincidências:

a) As multas para residência que não estiver obedecendo o decreto será de R$200,00;

b) As multas para o comércio que não estiver obedecendo o decreto será de R$1.000,00, em 1ª reincidência R$ 2.000,00 mais 7 (sete) dias úteis de alvará suspenso, na 2º reincidência perda do alvará de funcionamento;

c) Para os servidores públicos municipais que não estiver obedecendo o decreto será de R$200,00, em 1ª reincidência R$500,00 + suspensão de 15 dias sem direito a recebimento em quarentena residencial, em 2ª reincidência abertura de processo administrativo para exoneração do cargo.

Parágrafo Único. O valor da multa para os servidores públicos será descontado em folha de pagamento.

d) O paciente que descumprir o isolamento social quando notificado pelos Técnicos da Secretária de Saúde Municipal será atuado com multa de R$ 500,00 (quinhentos reais). Podendo responder judicialmente pelo art. 267 e 268 da lei federal de descumprimento de ordem sanitária. Pena de um mês a um ano de cadeia.

Art. 13º Fica recomendada, como medida não farmacológica, o isolamento domiciliar para pessoas com mais de 60 (sessenta) anos, diabéticas, hipertensas, com insuficiência renal crônica, com doença respiratória crônica, com doença cardiovascular, com câncer, com doença autoimune ou outras afecções que deprimam o sistema imunológico, gestantes e lactantes.

Art. 14º - Servidores serão cedidos de outras secretarias, para atuar em apoio à secretaria de Saúde no combate a pandemia.

Art. 15º - As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

Art. 16º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decretos Municipal nº 51/2020 e 56/2020.

Art. 17º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Paraguai-MT, em 30 de julho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

Prefeita Municipal

JURIDICO
3º. TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 014/2019

3º. TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 014/2019.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.648. 532/0001-28, com sede administrativa na Av. Presidente Médici, nº 470, Jardim Planalto, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES,** brasileira, casada, portador (a) do RG n. 08176490-4-11.09 SSP/RJ e CPF n. 804.435.751-34, residente e domiciliada na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **S.A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita sobCNPJ: **13.908.247/0001-52**, situada na Rua 02, S/N, Quadra 09,Bairro São José, CEP n°. 78.080-540 na Cidade de Cuiabá –MT, neste ato representado pelo Sr. **Felipe Augusto de Lima Siqueira**, inscrito sob o CPF 038.285.521-37, doravante denominado **CONTRATADA,** celebram o presente Contrato Administrativo com base **no Processo Licitatório n. Tomada de Preço n.º 002/2019,** e nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Fica aditada a **Cláusula Terceira**, referente ao valor do contrato, conforme ofício encaminhado pelo ENGENHEIRO FISCAL OBRAS – JONAS BOTAN CREA/MT 034430, conforme ofício n. 023/2020 em anexo, justificando a necessidade de adequações financeiras junto ao contrato original, no valor de R$ 24.180,81 (VINTE E QUATRO MIL, CENTO E OITENTA REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), sendo apresentado e em anexo ao presente Termo Aditivo os seguintes documentos:

Planilha Orçamentária Completa;

Relatório Técnico de Engenharia;

Relatório Técnicos da AMM;

Parecer Técnico Departamento de Engenharia;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo decorre da autorização da Senhora Prefeita Municipal e documentos acima descritos, com a devida justificativa, e com amparo legal da Lei 8666/93 .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Alto Paraguai, 22 de junho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES Prefeita Municipal	**S.A LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP** Contratado
Contratante Fiscal do Contrato **Maria Angela Cezimbra Machado** Chefe dos Convenios	Fiscal de Execução **Jonas Botan** Engenheiro Civil
Testemunhas:	
Yhuri Rayan Arruda de Almeida **CPF: 037.765.051-09**	**Sergio Vinícius Massarolo Dias** **CPF: 044.957.331-17**

PORTARIA 186/2020

PORTARIA 186/2020

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – EXONERAR a Sra. **SANDRA DE ARRUDA ALMEIDA,** portadora do **RG N° 20662599 SSP/MT** e do **CPF N° 028.962.461.42**, do cargo Temporário Publico de **AGENTE DE COMBATE Á ENDEMIAS – ACE,** junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Julho de 2020.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 57/2020

LEI Nº 1.123/2020

Data: 18/03/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), por superávit financeiro do exercício anterior com recursos da Transferência de Convênios da União".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SEC. MUN. DE INFRA-EST. URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.15.451.9420.1182 - Executar Programa - PAC 2

4.4.90.51.00.00 - 0324054000 - Obras e Instalações R$ 615.000,00

(seiscentos e quinze mil reais)

T O T A L R$ 615.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior com recursos da Transferências de Convênios da União, no valor de R$ 615. 000,00 (seiscentos e quinze mil reais), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 18 de março de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00017/2020

Data: 27/01/2020 LEI 01106/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais)

FABIO MAURI GARBUGIO, Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito

Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.26.782.9230.1137- Implantar o Terminal Rodoviário

4.4.90.51.00.00 - 0300000000 - Obras e Instalações R$ (seiscentos e vinte mil reais)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.140.0.0.08.241. 6050.1192- Gestão do Sistema de Assistência Social 4.4.90.51.00.00 - 0300000000 - Obras e Instalações R$

(setenta e sete mil reais)

620.000,00

77.000,00

T O T A L R$ 697.000,00

Art. 2º **-** Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício **a**nterior no valor de **R$ 697.000,00 (Seiscentos e noventa e sete mil reais)**, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei Federal 4320/1964.

T O T A L R$ 697.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI Estado de MATO GROSSO

Em 27 de janeiro de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00018/2020

Data: 27/01/2020

LEI 01107/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 1.046.000,00 (um milhão e quarenta e seis mil reais)

FABIO MAURI GARBUGIO, Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.046.000,00 (um milhão e quarenta e seis mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027- Manter as Atividades da Secretaria

4.4.90.52.00.00 - 0300000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ **200.000,00**

(duzentos mil reais)

02.050.0.0.23.695.5010.1049- Construir Portal de Entrada no Município

4.4.90.51.00.00 - 0300000000 - Obras e Instalações R$ (duzentos mil reais)

200.000,00

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.17.512.9240.1046- Ampliaro Sistema de Água Complementares

4.4.90.51.00.00 - 0300000000 - Obras e Instalações R$ (cento e três mil reais)

e Serviços 103.000,00

02.070.0.0.25.752.9210.1024- Ampliar a Rede de Iluminação Publica - FMIP

4.4.90.51.00.00 - 0300000000 - Obras e Instalações R$ (cento e oitenta e cinco mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0317000000 - Obras e Instalações R$ (trezentos e trinta e cinco mil reais)

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL **03.110.0.0.08.244.6050.1189- Ampliar o prédio do CRAS** 4.4.90.51.00.00 - 0300000000 - Obras e Instalações R$

(vinte e três mil reais)

T O T A L R$ 1.046.000,00

185.000,00

335.000,00

23.000,00

Art. 2º **-** Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 1.046.000,00 (Um milhão quarenta e seis mil reais)**, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964

T O T A L R$ 1.046.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI Estado de MATO GROSSO

Em 27 de janeiro de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 106/2020

LEI Nº 1.100/2019 (LOA)

Data: 06/05/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no orçamento vigente, no valor de R$ 226.230,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos e trinta reais) ".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 226.230,00 (duzentos e vinte e seis mil e duzentos e trinta reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.1032 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 895,00

(oitocentos e noventa e cinco reais)

02.100.0.0.04.122.9400.2060 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

3.3.90.32.00.00 - 0100000000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

3.3.90.48.00.00 - 0100000000 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.1189 - Ampliar o prédio do CRAS

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 500,00

(quinhentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.2108 - Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 38.000,00

(trinta e oito mil reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2096 - Manter a Atenção Basica

3.3.90.39.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 34.000,00

(trinta e quatro mil reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2187 - Manter o NASF Núcleo de apoio a saúde da família

3.3.90.30.00.00 - 0146008000 - Material de Consumo R$ 1.835,00

(um mil e oitocentos e trinta e cinco reais)

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 27.000,00

(vinte e sete mil reais)

05.130.0.0.10.304.7040.2222 - Manter o Canil Municipal

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

T O T A L R$ 226.230,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.27.812.9110.2134 - Realizar Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

3.3.90.31.00.00 - 0100000000 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras R$ 20.210,00

(vinte mil e duzentos e dez reais)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.2061 - Manter as Atividades do SIM - Serviço de Inspeção Municipal

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 9.790,00

(nove mil e setecentos e noventa reais)

02.100.0.0.18.542.9410.1030 - Implantar o Aterro Sanitário

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 895,00

(oitocentos e noventa e cinco reais)

02.100.0.0.20.606.9400.2207 - Manter o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Rural

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2206 - Manter o Programa Realizando Sonhos, Construindo Cidadania

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

02.140.0.0.08.244.6050.2208 - Manter o Programa Casamento Comunitário

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.2072 - Manter as Atividades do Fundo de Assistência Social

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 500,00

(quinhentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7010.1050 - Adquirir Veículo para atender a Secretaria Mun. de Saúde

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

(um mil reais)

05.130.0.0.10.122.7050.1045 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.703,00

(um mil e setecentos e três reais)

05.130.0.0.10.122.7050.2130 - Manter o Conselho Municipal de Saúde

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 1.000,00

(um mil reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2088 - Reformar Unidades Basicas de Saude

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 1.000,00

(um mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0102000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00

(um mil reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.3.90.36.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 297,00

(duzentos e noventa e sete reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2096 - Manter a Atenção Basica

3.3.90.30.00.00 - 0146038000 - Material de Consumo R$ 34.000,00

(trinta e quatro mil reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2187 - Manter o NASF Núcleo de apoio a saúde da família

4.4.90.52.00.00 - 0146008000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.835,00

(um mil e oitocentos e trinta e cinco reais)

05.130.0.0.10.302.7050.2090 - Manter o Tratamento Médico Fora do Domicílio - TFD

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 27.000,00

(vinte e sete mil reais)

05.130.0.0.10.302.7050.2175 - Contribuir c/ Consórcio Interm. de Saúde - PAICI

3.3.71.70.00.00 - 0102000000 - Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

05.130.0.0.10.305.7040.2099 - Manter Ações de Vigilância Epidem. e Amb. em Saúde

3.3.90.14.00.00 - 0102000000 - Diárias - Civil R$ 4.000,00

(quatro mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

(dez mil reais)

T O T A L R$ 226.230,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 06 de maio de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 105/2020

LEI Nº 1.129/2020

Data: 06/05/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no orçamento vigente, no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.23.695.5010.1009 - Realizar Obras do Lago do Parque Taquari

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 118.000,00

(cento e dezoito mil reais)

T O T A L R$ 118.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.13.392.8050.2047 - Realizar Eventos Alusivos a Datas Comemorativas

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJR$ 118.000,00

(cento e dezoito mil reais)

T O T A L R$ 118.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 06 de maio de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 104/2020

LEI Nº 1.128/2020

Data: 06/05/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação total ou parcial de dotações no orçamento vigente, no valor de R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais)".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 381.000,00 (trezentos e oitenta e um mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SEC. MUN. DE INFRA-EST. URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.17.512.9240.1046 - Ampliar o Sistema de Água e Serviços Complementares

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 381.000,00

(trezentos e oitenta e um mil reais)

T O T A L R$ 381.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.13.392.8050.2047 - Realizar Eventos Alusivos a Datas Comemorativas

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJR$ 381.000,00

(trezentos e oitenta e um mil reais)

T O T A L R$ 381.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 06 de maio de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 95/2020

LEI Nº 1.127/2020

Data: 28/04/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), por superávit financeiro de recursos do fundo a fundo FNS e do FES – Fundo Estadual de Saúde".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.1.90.11.00.00 - 0342008000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 197.000,00

(cento e noventa e sete mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0346008000 - Obrigações Patronais R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.1.90.11.00.00 - 0346017000 - Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

3.1.90.13.00.00 - 0346017000 - Obrigações Patronais R$ 20.000,00

(vinte mil reais)

T O T A L R$ 337.000,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior com recursos do fundo a fundo FNS e do FES – Fundo Estadual de Saúde, no valor de R$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 28 de abril de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 74/2020

LEI Nº 1.124/2020

Data: 30/03/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), por anulação total ou parcial de dotações no orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 355.000,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.15.451.9210.1022 - Implantar Guias, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 355.000,00

(trezentos e cinquenta e cinco mil reais)

T O T A L R$ 355.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.123.3030.2019 - Pagar Indenizações e Restituições

3.3.90.93.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições R$ 355.000,00

(trezentos e cinquenta e cinco mil reais)

T O T A L R$ 355.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 30 de março de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00135/2020

Data: 19/06/2020

LEI 1100/2019 - LOA

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 14.804,15 (quatorze mil, oitocentos e quatro reais e quinze centavos).

FABIO MAURI GARBUGIO, Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 14.804,15 (quatorze mil, oitocentos e quatro reais e quinze centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.15.451.9220.1020 - Pavimentar Vias Públicas

4.4.90.51.00.00 - 0300000000 - Obras e Instalações R$ 13.000,00

(treze mil reais)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.241.6050.1192 - Gestao do Sistema de Assistencia Social

4.4.90.51.00.00 - 0300000000 - Obras e Instalações R$ 1.804,15

(um mil, oitocentos e quatro reais e quinze centavos)

T O T A L R$ 14.804,15

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 serão utilizados recursos proveniente superávit financeiro apurando em balanço conforme fone de recursos 010000000 - Ordinários.

T O T A L R$ 14.804.,15

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 19 de junho de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00136/2020

Data: 19/06/2020

LEI 1100/2019 - LOA

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 120.909,16 (cento e vinte mil, novecentos e nove reais e dezesseis centavos)

FABIO MAURI GARBUGIO, Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 120.909,16 (cento e vinte mil, novecentos e nove reais e dezesseis centavos), para atender as seguintes dotações:

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6120.2168 - Executar Serviço de Proteção Integral a Família - PAIF

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.1045 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 13.000,00

(treze mil reais)

05.130.0.0.10.122.7050.2108 - Manter as Ações Adm. da Secretaria Mun. de Saúde

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 32.909,16

(trinta e dois mil, novecentos e nove reais e dezesseis centavos)

05.130.0.0.10.302.7020.2097 - Manter a Assistência Ambulatorial e Hospitalar - MAC

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

05.130.0.0.10.304.7040.2222 - Manter o Canil Municipal

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

(dez mil reais)

T O T A L R$ 120.909,16

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.1003 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00

(dez mil reais)

02.020.0.0.04.123.3030.2019 - Pagar Indenizações e Restituições

3.3.90.93.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições R$ 73.000,00

(setenta e três mil reais)

02.020.0.0.06.181.3010.2011 - Manter as Delegacias de Policia Civil e Militar

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - Subvenções Sociais R$ 32.909,16

(trinta e dois mil, novecentos e nove reais e dezesseis centavos)

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.23.695.5010.2107 - Realizar Eventos relacionados ao Turismo

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros ¿ Pessoa Jurídica R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

T O T A L R$ 120.909,16

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 19 de junho de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00139/2020

Data: 19/06/2020

LEI 1135/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)

FABIO MAURI GARBUGIO, Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.301.7010.2091 - Manter o Programa Saude da Familia - PSF

3.3.90.30.00.00 - 0146008000 - Material de Consumo R$ 70.000,00

(setenta mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0146008000 - Outros Serviços Terceiros P. Jurídica R$ 350.000,00

(trezentos e cinquenta mil reais)

T O T A L R$ 420.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 serão utilizado recursos de provável excesso de arrecadação fonte de recurso 014600800 - Atenção Básica

T O T A L R$ 420.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 19 de junho de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00141/2020

Data: 24/06/2020

LEI 1140/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais)

FABIO MAURI GARBUGIO, Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.1045 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0302000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil reais)

T O T A L R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 serão utilizados recursos de superávit financeiro apurando em balanço fonte de recursos 0102000000 - Saúde 15%.

T O T A L R$ 150.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 24 de junho de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00142/2020

Data: 24/06/2020

Lei 1139/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

FABIO MAURI GARBUGIO, Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.26.782.4010.2024 - Manter Atividades de Viação e Obras

4.4.90.52.00.00 - 0330000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 400.000,00

(quatrocentos mil reais)

T O T A L R$ 400.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64 serão utilizados recursos de superávit financeiro do exercício de 2019 fonte de recursos do FETHAB.

T O T A L R$ 400.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 24 de junho de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 10/2020

LEI Nº 1.100/2019

Data: 08/01/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 519.009,24 (quinhentos e dezenove mil, nove reais e vinte e quatro centavos), por anulação parcial ou total de dotações no Orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 519.009,24 (quinhentos e dezenove mil, nove reais e vinte e quatro centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.2008 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 86.740,51

(oitenta e seis mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e um centavos)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.2032 - Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 100.000,00

(cem mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 983,67

(novecentos e oitenta e três reais e sessenta e sete centavos)

02.060.0.0.12.365.8020.2043 - Manter o Ensino Infantil - MEI

3.3.90.30.00.00 - 0101000000 - Material de Consumo R$ 19.981,56

(dezenove mil, novecentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

02.060.0.0.13.392.8050.2051 - Manter o Projeto Musicalizando

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.500,00

(um mil e quinhentos reais)

02.070.0.0 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.1017 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0124054000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 160.000,00

(cento e sessenta mil reais)

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.04.122.9400.1032 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 43.515,00

(quarenta e três mil e quinhentos e quinze reais)

02.100.0.0.04.122.9400.2060 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 49.304,90

(quarenta e nove mil, trezentos e quatro reais e noventa centavos)

02.140.0.0 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.140.0.0.08.244.6050.2118 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 22.000,00

(vinte e dois mil reais)

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.2171 - Ações do indice de gestão descentralizada - IGD SUAS

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 3.000,00

(três mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.301.7010.2187 - Manter o NASF Núcleo de apoio a saúde da família

3.3.90.30.00.00 - 0146008000 - Material de Consumo R$ 3.000,00

(três mil reais)

05.130.0.0.10.304.7040.2222 - Manter o Canil Municipal

3.3.90.30.00.00 - 0102000000 - Material de Consumo R$ 7.475,60

(sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)

3.3.90.39.00.00 - 0102000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 21.508,00

(vinte e um mil e quinhentos e oito reais)

T O T A L R$ 519.009,24

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.1003 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 40.000,00

(quarenta mil reais)

02.020.0.0.04.122.3010.2009 - Pagar Despesas de Exercícios Anteriores

3.1.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 46.621,49

(quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos)

3.3.90.92.00.00 - 0100000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 49.967,30

(quarenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

02.020.0.0.04.122.3010.2211 - Implantar o Programa de Municipalização do Trânsito

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 10.000,00

(dez mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 10.000,00

(dez mil reais)

02.020.0.0.04.122.3030.1005 - Adquirir Equip. e Material Permanente da Administração de Receitas

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

02.020.0.0.06.181.3010.2011 - Manter as Delegacias de Policia Civil e Militar

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - Subvenções Sociais R$ 6.090,84

(seis mil, noventa reais e oitenta e quatro centavos)

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.22.662.5020.1011 - Implantar o Pequenas Indústrias

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

02.050.0.0.22.662.5020.2100 - Realizar Eventos relacionados a Indústria e Comércio

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

02.050.0.0.22.662.5020.2101 - Implantar o Banco do Povo

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 1.000,00

(um mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 129,61

(cento e vinte e nove reais e sessenta e um centavos)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.365.8020.1185 - Construção de Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00 - 0124054000 - Obras e Instalações R$ 100.000,00

(cem mil reais)

02.070.0.0 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.1008 - Adquirir Veículo para atender a Secretaria

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 35.000,00

(trinta e cinco mil reais)

02.070.0.0.15.451.9210.1010 - Construir, Ampliar e Reformar o Almoxarifado Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.070.0.0.15.451.9210.1014 - Construir, Ampliar e Reformar o Paço Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 2.000,00

(dois mil reais)

02.070.0.0.15.451.9210.1027 - Implantar Aquecimento e Cobertura na Piscina da Escola Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.070.0.0.15.452.9210.2050 - Conservar/Restaurar Praças Parques e Jardins

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

02.070.0.0.17.512.9230.1023 - Implantar a Rede de Esgoto Sanitário

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.070.0.0.17.512.9230.1034 - Implantar a Rede de Drenagem no Lago Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.070.0.0.17.512.9240.1046 - Ampliar o Sistema de Água e Serviços Complementares

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 10.000,00

(dez mil reais)

4.4.90.51.00.00 - 0124054000 - Obras e Instalações R$ 60.000,00

(sessenta mil reais)

02.070.0.0.26.781.9230.1025 - Implantar o Aereoporto Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 1.000,00

(um mil reais)

02.070.0.0.26.782.4010.1047- Construir Estradas, Pontes, Bueiros, Mata-Burros e Serviços Complementares.

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

02.070.0.0.26.782.4010.2023 - Conservar e Restaurar Pontes, Bueiros e Mata Burros

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 15.000,00

(quinze mil reais)

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 10.000,00

(dez mil reais)

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.244.6050.2171 - Ações do indice de gestão descentralizada - IGD SUAS

4.4.90.52.00.00 - 0129099000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

(três mil reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.301.7010.2096 - Manter a Atenção Basica

3.3.90.14.00.00 - 0146008000 - Diárias - Civil R$ 3.000,00

(três mil reais)

05.130.0.0.10.304.7040.2222 - Manter o Canil Municipal

4.4.90.52.00.00 - 0102000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 7.200,00

(sete mil e duzentos reais)

T O T A L R$ 519.009,24

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 08 de janeiro de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 73/2020

LEI Nº 1.100/2019

Data: 30/03/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), por anulação total ou parcial de dotações no orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - Subvenções Sociais R$ 48.000,00

(quarenta e oito mil reais)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.2032 - Manter o Ensino Fundamental

3.3.90.39.00.00 - 0101000000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

02.070.0.0 - SEC. MUN. DE INFRA-EST. URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.1017 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 101.000,00

(cento e um mil reais)

02.070.0.0.26.782.4010.1007 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 1.000,00

(um mil reais)

T O T A L R$ 180.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.06.181.3010.2011 - Manter as Delegacias de Policia Civil e Militar

3.3.50.43.00.00 - 0100000000 - Subvenções Sociais R$ 26.000,00

(vinte e seis mil reais)

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.04.122.5020.2027 - Manter as Atividades da Secretaria

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 48.000,00

(quarenta e oito mil reais)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8040.2038 - Pagar Despesas de Exercícios Anteriores

3.3.90.92.00.00 - 0101000000 - Despesas de Exercícios Anteriores R$ 30.000,00

(trinta mil reais)

02.070.0.0 - SEC. MUN. DE INFRA-EST. URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.15.451.9210.1019 - Construir e Ampliar Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 75.000,00

(setenta e cinco mil reais)

02.070.0.0.26.782.9230.1109 - Construir Lombadas e Redutores de Velocidade

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 1.000,00

(um mil reais)

T O T A L R$ 180.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 30 de março de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 21/2020

LEI Nº 1.100/2019

Data: 28/01/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 771.067,57 (setecentos e setenta e um mil, sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), com recursos do superávit financeiro de exercícios anteriores".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 771.067,57 (setecentos e setenta e um mil, sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8010.1191 - Construção e Ampliação de Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00 - 0315049000 - Obras e Instalações R$ 71.214,99

(setenta e um mil, duzentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)

02.060.0.0.12.361.8040.1012 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0319000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 66.450,00

(sessenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)

02.060.0.0.12.365.8020.1185 - Construção de Unidades Escolares

4.4.90.51.00.00 - 0315049000 - Obras e Instalações R$ 223.785,01

(duzentos e vinte e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e um centavo)

02.060.0.0.12.365.8020.2043 - Manter o Ensino Infantil - MEI

3.3.90.39.00.00 - 0301000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 28.461,00

(vinte e oito mil e quatrocentos e sessenta e um reais)

02.070.0.0 - SEC. MUN. DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.15.451.9220.1020 - Pavimentar Vias Públicas

4.4.90.51.00.00 - 0300000000 - Obras e Instalações R$ 358.027,64

(trezentos e cinquenta e oito mil, vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos)

03 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0 - FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

03.110.0.0.08.241.6080.2169 - Executar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.90.30.00.00 - 0343055000 - Material de Consumo R$ 3.000,00

(três mil reais)

4.4.90.52.00.00 - 0343055000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00

(cinco mil reais)

03.110.0.0.08.244.6050.2072 - Manter as Atividades do Fundo de Assistência Social

4.4.90.52.00.00 - 0343055000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 3.000,00

(três mil reais)

03.110.0.0.08.244.6090.2172 - Serviço de Acolhimento Institucional e Família Acolhedora

4.4.90.52.00.00 - 0343055000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 8.000,00

(oito mil reais)

03.110.0.0.08.244.6120.2168 - Executar Serviço de Proteção Integral a Família - PAIF

3.3.90.30.00.00 - 0343055000 - Material de Consumo R$ 4.128,93

(quatro mil, cento e vinte e oito reais e noventa e três centavos)

T O T A L R$ 771.067,57

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, autorizados na Lei Orçamentária Anual LEI nº. 1.100/2019, no valor de R$ 771. 067,57 (setecentos e setenta e um mil, sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 28 de janeiro de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 30/2020

LEI Nº 1.100/2019

Data: 13/02/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 213.422,22 (duzentos e treze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), com recursos do superávit financeiro de exercícios anteriores".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 213.422,22 (duzentos e treze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.100.0.0 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

02.100.0.0.20.606.9400.2207- Manter o Programa Municipal de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva Rural

3.3.50.43.00.00 - 0300000000 - Subvenções Sociais R$ 60.500,00

(sessenta mil e quinhentos reais)

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

05.130.0.0.10.122.7050.1045 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0302000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 122.590,00

(cento e vinte e dois mil e quinhentos e noventa reais)

05.130.0.0.10.301.7010.2088 - Reformar Unidades Basicas de Saude

4.4.90.51.00.00 - 0346008000 - Obras e Instalações R$ 30.332,22

(trinta mil, trezentos e trinta e dois reais e vinte e dois centavos)

T O T A L R$ 213.422,22

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, autorizados na Lei Orçamentária Anual LEI nº. 1.100/2019, no valor de R$ 213. 422,22 (duzentos e treze mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos para fim deste**

artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 13 de fevereiro de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 45/2020

LEI Nº 1.115/2020

Data: 04/03/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), por anulação total ou parcial de dotações no Orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.27.812.9110.1028 - Construir/ Ampl. Quadras, Praças Esportivas, M. Campo e Pistas e Ginásios Esportivos

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 230.000,00

(duzentos e trinta mil reais)

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.15.451.9210.1019 - Construir e Ampliar Praças, Parques e Jardins

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

T O T A L R$ 280.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.070.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.15.451.9210.1015 - Construir o Matadouro Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 280.000,00

(duzentos e oitenta mil reais)

T O T A L R$ 280.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 04 de março de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 46/2020

LEI Nº 1.118/2020

Data: 04/03/2020

"Abre Crédito Especial Suplementar nas dotações do orçamento vigente, com recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, no valor de R$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 226.550,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.12.361.8040.1012 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0115053000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 226.550,00

(duzentos e vinte e seis mil e quinhentos e cinquenta reais)

T O T A L R$ 226.550,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, será utilizada nos termos do artigo 43 da Lei nº. 4.320/64 Crédito Especial Suplementar, com recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.

T O T A L R$ 226.550,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 04 de março de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 50/2020

LEI Nº 1.120/2020

Data: 11/03/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), por anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.123.3030.2019 - Pagar Indenizações e Restituições

3.3.90.93.00.00 - 0100000000 - Indenizações e Restituições R$ 950.000,00

(novecentos e cinquenta mil reais)

02.020.0.0.28.843.3040.2018 - Efetuar Amortização da Dívida Interna

4.6.90.71.00.00 - 0100000000 - Principal da Dívida Contratual R$ 600.000,00

(seiscentos mil reais)

02.070.0.0 - SEC. MUN. DE INFRA-EST. URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.15.451.9220.1020 - Pavimentar Vias Públicas

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 650.000,00

(seiscentos e cinquenta mil reais)

T O T A L R$ 2.200.000,00

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.122.3010.1004 - Desapropriar e Adquirir Imoveis

4.4.90.61.00.00 - 0100000000 - Aquisição de Imóveis R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

02.020.0.0.04.124.3030.2015 - Recolher Encargos com A.M.M./C.N.M.

3.3.70.41.00.00 - 0100000000 - Contribuições R$ 80.000,00

(oitenta mil reais)

02.050.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COM. E TURISMO

02.050.0.0.23.695.5010.1009 - Realizar Obras do Lago do Parque Taquari

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 150.000,00

(cento e cinquenta mil reais)

02.060.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

02.060.0.0.13.392.8050.1071 - Adquirir Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 27.500,00

(vinte e sete mil e quinhentos reais)

02.070.0.0 - SECRETARIA MUN. DE INFRAEST. URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.04.122.9230.1008 - Adquirir Veículo para atender a Secretaria

4.4.90.52.00.00 - 0100000000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

02.070.0.0.14.452.9250.1033 - Construir, Ampliar e Reformar o Cemitério Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 477.000,00

(quatrocentos e setenta e sete mil reais)

02.070.0.0.15.451.9210.1015 - Construir o Matadouro Municipal

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 120.000,00

(cento e vinte mil reais)

02.070.0.0.15.451.9210.1022 - Implantar Guias, Sarjetas e Galerias de Águas Pluviais

4.4.90.51.00.00 - 0100000000 - Obras e Instalações R$ 100.000,00

(cem mil reais)

02.070.0.0.15.452.9200.2049 - Executar a Limpeza, Coleta e Destinação do Lixo

3.3.90.39.00.00 - 0100000000 - Outros Serviços de Terceiros – PJ R$ 395.500,00

(trezentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais)

02.070.0.0.15.452.9220.2115 - Conservar as Vias Publicas

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 100.000,00

(cem mil reais)

02.070.0.0.26.782.4010.2022 - Conservar e Recuperar Estradas Vincinais

3.3.90.30.00.00 - 0100000000 - Material de Consumo R$ 50.000,00

(cinquenta mil reais)

06 - RESERVA DE CONTINGENCIA

06.999.0.0 - RESERVA DE CONTINGENCIA

06.999.0.0.99.999.9999.0999 - Reserva de Contingência

9.9.99.99.99.00 - 0100000000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 600.000,00

(seiscentos mil reais)

T O T A L R$ 2.200.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 11 de março de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 51/2020

LEI Nº 1.121/2020

Data: 11/03/2020

"Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no valor de R$ 988.350,27 (novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), com recursos da Cessão Onerosa e FETHAB".

O Prefeito Municipal de Alto Taquari - MT, na pessoa do Senhor Fabio Mauri Garbugio, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 988.350,27 (novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), para atender as seguintes dotações:

02 - PREFEITURA DE ALTO TAQUARI

02.020.0.0 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FAZENDA

02.020.0.0.04.123.3030.2019 - Pagar Indenizações e Restituições

3.3.90.93.00.00 - 0330000000 - Indenizações e Restituições R$ 500.000,00

(quinhentos mil reais)

02.070.0.0 - SEC. MUN. DE INFRA-EST. URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO

02.070.0.0.15.451.9220.1020 - Pavimentar Vias Públicas

4.4.90.51.00.00 - 0337000000 - Obras e Instalações R$ 488.350,27

(quatrocentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos)

T O T A L R$ 988.350,27

Art. 2º - Para suplementar as dotações no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior com recursos da Cessão Onerosa e FETHAB, no valor de R$ 988.350,27 (novecentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43; Considerando o § 1º; I e § 2º da Lei nº 4.320/1964 que diz **§ 1º - Consideram-se recursos**

para fim deste artigo, desde que não comprometidos: I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; § 2º - Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de ALTO TAQUARI

Estado de MATO GROSSO

Em 11 de março de 2020.

FABIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 028/2020**

PREGÃO: Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de julho do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa Empresa **GOLDEN PLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, nº 16, Centro, em Barão de Cotegipe/RS, CEP: 99740-000, neste ato, representada pelo Sr. **Marcelo Maróstica**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG: 1076099215 SLS/RS e do CPF: 820.347.290-72, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 012/2020 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE MAX	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO EM R$
2	3-01-1890	CEFTRIAXONA SODICA 1G, USO ENDOVENOSO, FORMULA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA	EUROFARMA	UN	10.000,00	**14,15**

4	3-01-1593	IVERMECTINA CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 6MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL UNIDADE	VITAMEDIC	UN	100.000,00	**4,76**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos medicamentos em nota fiscal emitida pela empresa.

9.1.19.1. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

9.1.19.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os medicamentos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 30 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2020.

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-GESTÃO DO SUS

2031. – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA – COVID 19

3.3.90.32.000000-0626- MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 30 de julho de 2020.

_____

MUNICIPIO DE APIACÁS

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

Marcelo Maróstica

GOLDEN PLUS COM. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FORNECEDOR REGISTRADO

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nr.: 011/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 058/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID 19 ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.

EMPRESA-WAMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA

CNPJ- 66.000.787/0001-08

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	13-02-0565	KIT DE TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO DO CORONAVÍRUS CX COM 20 TESTES- **MARCA** IMUNO RÁPIDO PARA COVID 19 IgG/IgM	UN	25	900,00	22.500,00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 149/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2020 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (1283) SIDNEIA DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Administração - DAE

Período Aquisitivo: 25/01/2019 à 24/01/2020.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Julho 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 028/2020**

PREGÃO: Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de julho do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa Empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 12.889. 035-0001.02, com endereço Rua Rubens Derks, 105, Bairro Industrial, Erechim/RS, CEP: 99.706-300, representada por sua procuradora Sra. **Briani Bender**, brasileira, solteira, Supervisora de Licitação, portadora da Carteira de Identidade nº 7105416304 SSP/RS, e do CPF nº 020.572.130-30, residente e domiciliada na Rua Antonio Kich, nº 72, Bairro Morada do Sol, em Erechim/RS, CEP: 99.704-733,, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 012/2020 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE MAX	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO EM R$
6	3-01-2127	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO MASTIGAVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, UNIDADE	NUNESFARMA	UN	20.000	1,09

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos medicamentos em nota fiscal emitida pela empresa.

9.1.19.1. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

9.1.19.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os medicamentos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 30 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2020.

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-GESTÃO DO SUS

2031. – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA – COVID 19

3.3.90.32.000000-0626- MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 30 de julho de 2020.

_____

MUNICIPIO DE APIACÁS

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

Briani Bender

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

FORNECEDOR

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 159/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Retornar a servidora **PATRICIA SOARES BITENCOURT,** portadora da cédula de identidade nº 2380579-0 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 045.669.371-86, contratada no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** que encontrava-se de Licença Maternidade.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT; 30 de Julho de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 081/2020

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT.

CONTRATADO- **VAMOS COMERCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE** MOTONIVELADORA NOVA, FABRICADA ANO/MOD 2020, MOTOR A DIESEL COM REDUÇÃO DE POLUENTES, POTENCIA MÍNIMA DE 150 HP TIER 3 COM 6 CILINDROS, PESO OPERACIONAL 16.000 KG, CABINE FECHADA COM 2 PORTAS LATERAIS, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ESTRUTURA PROTETORA ROPS/FOPS NA CABINE, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 4 MARCHAS A RÉ, LUZ DE FREIO E LANTERNA TRASEIRA, ALARME SONORO DE MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS COM MEDIDA MÍNIMA DE 17,5X25 COM 12 LONAS OU SUPERIOR, LAMINA CENTRAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3.700mm DE COMPRIMENTO, EQUIPADO COM RIPPER TRASEIRO COM NO MÍNIMO 5 DENTES INTALADOS DE FÁBRICA, FREIOS A DISCO. FORNECIMENTO DE CATÁLOGO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO NA MÁQUINA NO ATO DA ENTREGA. MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO ORIGINAL DE FÁBRICA GRATUITO. MÍNIMO 36 MESES DE GARANTIA. ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 112/2020, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRONICO N° 003/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

MARCA E MODELO -KOMATSU GD655-5

VALOR TOTAL R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Vigência – 29/07/2020 até 31/12/2020

FABRICADA ANO/MOD 2020, MOTOR A DIESEL COM REDUÇÃO DE POLUENTES, POTENCIA MÍNIMA DE 150 HP TIER 3 COM 6 CILINDROS, PESO OPERACIONAL 16.000 KG, CABINE FECHADA COM 2 PORTAS LATERAIS, EQUIPADA COM AR CONDICIONADO, ESTRUTURA PROTETORA ROPS/FOPS NA CABINE, TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 8 MARCHAS A FRENTE E 4 MARCHAS A RÉ, LUZ DE FREIO E LANTERNA TRASEIRA, ALARME SONORO DE MARCHA RÉ, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS COM MEDIDA MÍNIMA DE 17,5X25 COM 12 LONAS OU SUPERIOR, LAMINA CENTRAL COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 3.700mm DE COMPRIMENTO, EQUIPADO COM RIPPER TRASEIRO COM NO MÍNIMO 5 DENTES INTALADOS DE FÁBRICA, FREIOS A DISCO. FORNECIMENTO DE CATÁLOGO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO NA MÁQUINA NO ATO DA ENTREGA. MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO ORIGINAL DE FÁBRICA GRATUITO. MÍNIMO 36 MESES DE GARANTIA. ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Nº 112/2020, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRONICO N° 003/2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT

MARCA E MODELO -KOMATSU GD655-5

VALOR TOTAL R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

Vigência – 29/07/2020 até 31/12/2020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 161/2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença aos Servidores:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Período
230	Francisco Silva Pereira	Professor	25/06/2020 à 23/08/2020
1889	Jane Aparecida Maldonado	Professora	29/06/2020 à 12/07/2020
1563	Robson Erike Martins	Téc. Op. Assuntos Adm.	30/06/2020 à 29/07/2020
1703	Jessica RadoKurtz	Coordenadora Prot. Basica	02/07/2020 à 15/07/2020
299	Iraene Reis Santos	Agente Comunitário Saúde	06/07/2020 à 19/07/2020
384	Gilmar Rodrigues	Mecânico	08/07/2020 à 05/10/2020
113	Inácio Kiesel	Agente Administrativo	11/07/2020 à 03/08/2020
732	Tânia Marisa Lourenço	Contínuo	17/07/2020 à 26/07/2020
1854	Rafel Santos de Sousa	Vigia	18/07/2020 à 31/07/2020
1861	Antonio Carlos Nascimento Lima	Fisioterapeuta	20/07/2020 à 26/07/2020
1466	Marcia Maria Stramazzo	Agente Com. de Saúde	20/07/2020 à 29/07/2020
1890	Rayanny Lima Costa de Campos	Assistente Social	21/07/2020 à 28/07/2020
1404	Nagila Brandão de Castro	Supervisora II	23/07/2020 à 29/07/2020

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 31 de Julho de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2020

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO 013/2020.** Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 31/07/2020.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 12/08/2020 às 07:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/08/2020 às 08:00: horas.

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 12/08/2020 às 09:00 (nove) horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT**

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227 ou pelo email licitação@apiacas.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 148/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2020 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares ao Servidor:

Nome: (282) NILTON MELO DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Esportes

Período Aquisitivo: 01/06/2017 à 31/05/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Julho 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 147/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JULHO/2020 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (99) CARLINDA SIMÃO DE ARAUJO

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período Aquisitivo: 01/08/2018 à 31/07/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 01 de Julho 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nr.: 012/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO 059/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS, MATO GROSSO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, vencedora no item 06.

Pelo valor global de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

GOLDENPLUS COM. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA-ME. vencedora nos itens 02 e 04

Pelo valor global de R$ 617.500,00 (seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais).

CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Vencedora no item : 01 E 05

pelo valor global de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 059/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 028/2020**

PREGÃO: Nº 012/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos trinta dias do mês de julho do ano de 2020, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ADALTO JOSÉ ZAGO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF n º 545.625.389-53, e do RG n º 1357154-0 SSP/PR**,** residente à Ruadas Itaúbas s/n°, Bairro Bom Jesus, Apiacás –MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA**, CNPJ nº 03.652.030/0001-70, com endereço Rodovia BR 480, 795, Bairro Centro, Barão/RS, CEP: 99.740-000, representada por sua procurador Sr. João Ricardo Razzia Giacomel, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 9088025151 SJS/II/RS, e do CPF nº 839.620.850-68, residente e domiciliada na Rua Ilma Picolo, nº 256, Barão de Cotegipe, RS. CEP 99.740-000, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APIACÁS/MT.**

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 012/2020 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br .

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR ITEM

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE MAX	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO EM R$
1	3-01-1979	AZITROMICINA CONCENTRACAO/ DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GLOBO	**UN**	**20.000**	**2,80**
5	3-01-1611	PREDNISONA CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL UNIDADE	BRAINFARMA	**UN**	**20.000**	**0,25**

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 30 (trinta) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. Obrigatoriamente, deve constar vencimento dos medicamentos em nota fiscal emitida pela empresa.

9.1.19.1. Prazo de validade dos medicamentos deverá ser de no mínimo 10 (dez) meses, contados a partir da data da entrega.

9.1.19.2. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os medicamentos serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida sera(ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas(quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. A(s) empresa(s) vencedoras(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

9.2.1. No ato da assinatura do contrato/ata de registro de preço, deverão apresentar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

9.2.2. Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

9.2.3. Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PPRA.

9.2.4. A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejarão a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

9.3– DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 30 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344 - licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2020.

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-GESTÃO DO SUS

2031. – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA – COVID 19

3.3.90.32.000000-0626- MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Apiacás, de 30 de julho de 2020.

_____

MUNICIPIO DE APIACÁS

Adalto José Zago

Prefeito Municipal

_____

João Ricardo Razzia Giacomel

CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOPITALARES LTDA

FORNECEDOR

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Presencial 027/2020, no dia 13/08/2020 às 8:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010,

Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA REALIZAR EXAMES DE ANÁLISES CLINICAS, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/ Informações pelo telefone (66) 3593-2227

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 160/2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Rescindir à pedido o Contrato de Prestação de Serviços nº 021/2019, da Servidora Municipal **IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade nº 1980799-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 027.183.151-05,do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se

Cumpra-se

Publica-se

Apiacás-MT, 31 de Julho de 2020.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO N º 49 DE 30 DE JULHO DE 2020.

Consolida as medidas temporárias restritivas às atividades públicas e privadas para prevenção dos riscos de disseminação do Coronavirus (COVID-19) e dá outras providências.

O Excelentíssimo **Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO**, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a nota expedida pela Sociedade Brasileira de Infectologia - SBI de 24 de março de 2020, que alerta para a necessidade de manutenção das medidas de restrição recomendadas pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus;

CONSIDERANDO que medidas restritivas se faz necessário nesse momento;

CONSIDERANDO que as autoridades locais que têm condições de fazer um diagnóstico em torno do avanço da doença e da capacidade de operação do sistema de saúde em cada localidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado a redação do artigo 19º do Decreto nº 48/2020 de 13 de julho de 2020, e que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19º.Fica instituído no município de Araguaiana toque de recolher a partir do dia 30 de julho de 2020, das 21h00min até 05h00min do dia seguinte no perímetro urbano". **§1º** - A Administração Municipal através dos setores de fiscalização e em conjunto com as Polícia Militar e Civil deverão adotar medidas para o fiel cumprimento do disposto do caput deste artigo.

§2º - Em caso de descumprimento do estabelecido no caput deste artigo, os setores de Fiscalização em apoio aos órgãos de segurança pública aplicarão as medidas administrativas cabíveis nos termos do Código de Postura do município de Araguaiana – MT, subsidiariamente a Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, aos 30 de julho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 850/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020.

Cria gratificação temporária e transitória aos profissionais da Administração Municipal de Araguaiana que trabalharem no atendimento da situação de pandemia do Coronavírus - COVID 19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo **artigo 138, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER,** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º Cria gratificação temporária e transitória aos profissionais da Saúde Municipal de Araguaiana que trabalharem no atendimento da situação de pandemia do Coronavírus - COVID 19, alistados pela Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo único - Poderá ser concedida gratificação de que trata a presente Lei aos profissionais que atuarem junto ao enfrentamento direto ao Covid-19, na área Saúde ainda que transitoriamente, de forma justificada e comprovando o déficit de pessoal.

Art. 2º A gratificação mensal de que trata a presente Lei poderá ser acumulável com outros benefícios, gratificações ou outras vantagens.

Art. 3º O período, a forma de alistamento ou convocação, e o regime de trabalho serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a função exercida e a necessidade da situação de emergência.

Art. 4º Os servidores receberão a gratificação de 700,00 (setecentos reais), sendo os técnicos em enfermagem, Enfermeiros, Motoristas de ambulância e agente de serviços públicos (pessoal de limpeza) independente de carga horária.

Art. 5º Fica autorizado a conceder gratificação complementar aos Chefe de Divisão lotados na Secretaria Municipal de Saúde, que estão à frente no combate direto ao Covid-19, conforme determinação da Secretaria, no valor de R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 6º - O direito à gratificação disposta na presente Lei será pago até o limite da necessidade do Munícipio, cujo término será definido em ato próprio.

Art. 7º A gratificação de que trata a presente Lei **não** será incorporada aos vencimentos dos destinatários, independentemente do regime jurídico mantido com a Administração Pública Municipal, nem será considerada para a apuração do cálculo do 13º salário, do adicional de férias, do abono pecuniário e dos benefícios previdenciários, bem como para apuração do cálculo de outras verbas, seja a que título for.

Art. 8º Excepcionalmente, os profissionais poderão receber horas extras, com autorização prévia do titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Os dias de afastamento, independente do motivo, serão deduzidos do pagamento da gratificação.

Art. 10º Esta lei retroage seus efeitos a primeiro 01 de julho de 2020.

Gabinete do Prefeito de Araguaiana/MT, em 29 de julho de 2020.

GETÚLIO DUTRA VIEIRA NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 851/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020.

“ Dispõe sobre a criação de vagas e dá outras providências”

O Exmº Sr. GETULIO DUTRA VIEIRA NETO, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Araguaiana – MT, cargos de natureza permanente e de provimento efetivos sendo os seguintes cargos, vagas e salários abaixo descritos, com suas respectivas atribuições;

Cargo: Vagas: Salário

Enfermeiro 06 R$3.558,86

Técnico de Enfermagem 06 R$1.238,42

Motorista 06 R$1.419,42

Art. 2.º - Os vencimentos do servidor que ocupar este cargo será os mesmos percebidos conforme o Plano de Cargo e Carreira dos Servidores Municipais.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2020.

.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 111/2020

PORTARIA N.º 111/2020

*“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da **Sra. EDIR VOLTOLINE PEREIRA”***

O Senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 9.395 (nove mil trezentos e noventa e cinco) dias, correspondentes á 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 00 (zero) dias, conforme CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO emitida pelo Instituto Nacional Do Seguro Social – INSS de protocolo nº 26001250.1.01305/20-4 e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaiana/MT, 22 de Julho de 2020.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 109/2020

PORTARIA N.º 109/2020

*“Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição da **Sra. Gercina Rodrigues Correa”***

O Senhor Getúlio Dutra Vieira Neto, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o artigo 77, inciso VI da Lei Orgânica do Município

Resolve:

Art. 1º Determina averbar o tempo de contribuição considerado e confirmado em 8.263 (oito mil duzentos e sessenta e três) dias, correspondentes á 22 (vinte e dois) anos, 08 (oito) meses e 28 (vinte e oito) dias, conforme Certidões de Tempo de Contribuição emitidas pelo Instituto Nacional Do Seguro Social – INSS de protocolo nº 11024140.1.00055/20-2, e pelo Mato Grosso Previdência – MTPREV de nº 026258/2017 e parecer jurídico expedido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.2º À Secretaria Municipal de Administração compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguaiana/MT, 15 de Julho de 2020.

Getulio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 849/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

ANEXO I – PROGRAMAS, AÇÕES E METAS

ESTADO DE MATO GROSSO										**PPA 2018 - 2021**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA										**ANEXO II**
Item	**Projetos, Atividades e Op. Especiais**		**Metas e Prioridades do Plano Pluri Anual**	**Prod.**	**U. M.**	**Ano**	**Meta**	**Valor R$**	**Fonte**
	Descrição	**Tipo**	**Período 2018 a 2021**						
01	Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde.	P	Reformar todo Pronto Atendimento – PAM, e reformar e concluir Unidade Basica de Saúde, para melhor atendimento as pessoas e melhorar o combate ao COVID 19.	Unidade Gestora	01	**2020**	01	160.000,00	1.02 - Transferência de Recursos Saúde.
						Sub-Total		**160.000,00**	

ESTADO DE MATO GROSSO										**PPA 2018 - 2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA									ANEXO II
Item	Projetos, Atividades e Op. Especiais		Metas e Prioridades do Plano Pluri Anual	Prod.	U. M.	Ano	Meta	Valor R$	Fonte
	Descrição	Tipo	Período 2018 a 2021						
01	Construção de Rampa Náutica.	P	Melhorar as condições de embarque e desembarque de Barcos, Lanchas e afins, melhorando o apoio ao turismo e ao meio ambiente.	Unidade Gestora	01	2020	01	100.000,00	1.00 - Transferência de Recursos.

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Órgão : FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Responsável: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa : 0076 – BLOCO DE INVESTIMENTOS					
Ação / Função – sub função	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
1.052 – Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde. Função: 10 Sub-Função: 301	P	Ampliação e reforma do Pronto Atendimento – PAM. Reforma da Unidade Básica de Saúde.	2020	02	110.000,00 50.000,00

ANEXO II – RELAÇÃO DE PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020

Órgão : SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE					
Unidade Responsável: GABINETE DO SECRETARIO					
Programa : 0073 – APOIO AO DESNVOLVIMENTO DO TURISMO					
Ação / Função – sub função	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Ano	Metas Físicas	Valor
1.053 – Construção de Rampa Náutica. Função:23 Sub-Função:695	P	Construir Rampa Náutica para melhorar as condições de embarque e desembarque.	2020	01	100.000,00

LEI MUNICIPAL Nº 849/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

SUMULA: "Promove a revisão do Plano Plurianual – 2018/2021 (Lei Municipal 730/2017), e compatibiliza a LDO/2019, (Lei Municipal 811/2019), adequando a LOA/2020 (Lei Municipal 822/2019), em seus Anexos e concede Abertura de Credito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e da outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, especialmente pelo **Artigo 138, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER,** que a Câmara Municipal por seus Representantes **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei alterada a **Lei Municipal nº 730/2017, de 21 de Junho de 2017, a qual dispõe sobre Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, a Lei Municipal 811/2019 de 09 de Agosto de 2019, a qual dispõe as, Diretrizes Orçamentárias, e incluído na Lei Municipal nº 822/2019 de 12 de Dezembro de 2019, LOA/2020,** objetivando proceder à adequação dentro da realidade do Município, nos Programas: SAÚDE BÁSICA e APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, como as normas e exigências emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais exigências legais.

Art. 2º - **Art. 2º** - As alterações citadas no Artigo anterior consistem em inclusões do novo Anexo de **AÇÕES VALIDADAS no Anexo I,** e **Relação de Prioridades e Metas discriminada no Anexo II, Ficando o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Especiais no valor de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), na Lei 822/2019 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA/2020, para atender a seguinte Dotação Orçamentária:**

Órgão: 07 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Sub-Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0075 – Saúde Básica

Projeto/Atividade: 1.052 – REFORMA DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE.

Elem. de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.02 – Recursos Próprios - Saúde R$ 160.000,00

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

Unidade: 01 – Gabinete do Secretário

Função: 23 – Comércio e Serviços

Sub-Função: 695 – Turismo

Programa: 0073 – Apoio ao Desenvolvimento do Turismo

Projeto/Atividade: 1.053 – CONSTRUÇÃO DE RAMPA NÁUTICA.

Elem. de Despesa: 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 1.00 – Recursos Próprios - Turismo R$ 100.000,00

Art. 3º - Para cobertura do Credito aberto no Artigo anterior da Fonte de Recurso 1.00, será utilizado recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, conforme "Transferência Especial", onde não havia sido previsto no Orçamento Inicial, nos termos do Art. 43. § 1º, inciso II e 3º da Lei 4.320/64, conforme Plataforma +Brasil, com a geração do Empenho no SIAFI nº 202023760004-Jayme Campos, firmado com o Ministério da Economia, sendo incluído na Lei Orçamentária Anual nº 822/2019 - LOA/2020.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos orçamentários e financeiros a primeiro de Junho do corrente ano.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte.

Getúlio Dutra Vieira Neto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Araguainha – MT através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, que será realizada no dia 11/08/2020, às 09:00 horas, (horário de Brasília) Registro de Preços MENOR PREÇO POR **ITEM** para AQUISIÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, conforme Convênio N.º SICONV Nº 889623, conforme especificações do Termo de Referência**.** Poderão participar deste Pregão quaisquer empresas interessadas que atendam todas as exigências deste Edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta Licitação, e desde que prévia e devidamente credenciada e cadastrado no sistema eletrônico "Licitações", *site* **www.bnc.org.br** da BOLSA DE LICITAÇÕES ELEILÕES e-mail contato@bnc.org.br, telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677.

Araguainha – MT, 30 de Julho de 2020.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 255/2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora, **AMARILDA ROSA DE SANTANA SILVA**, matrícula nº 479, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 08/01/2015 á 07/01/2020, por um período de **30 (trinta) dias.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/07/2020, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 254/2020

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 102, PARAGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU – REGIME JURIDICO ÚNICO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO as prescrições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, norma de caráter geral que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a previsão expressa no art.1º, "*caput"* do Decreto Municipal nº 18, de 19 de março de 2020, bem como, no Decreto Municipal nº 25, de 06 de abril de 2020, disposto no art. 2º, Inciso VII;

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do artigo 102, paragrafo único, da Lei Municipal 135/1992, aos servidores relacionados no quadro abaixo:

NOME	ADMISSÃO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GOZO
ANA LUCIA FERREIRA CHAVES	01/03/1995	PROFESSORA	01/03/2010 á 28/02/2015	31/07/2020 á 28/09/2020
ANA MARIA BATISTA	01/04/1988	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	01/04/2013 á 31/03/2018	03/08/2020 á 01/09/2020
EXPEDITO MELO ALVES	01/09/1994	FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS	01/09/2004 á 31/08/2009	03/08/2020 á 01/10/2020
MARCIO BARBOSA SALVATIERRA	03/08/2011	VIGIA	03/08/2011 á 02/08/2016	31/07/2020 á 28/09/2020
MARIA JOSE JUSTO DA SILVA	12/08/2013	ASSISTENTE SOCIAL	12/08/2013 á 11/08/2018	03/08/2020 á 01/10/2020
MARIA JULIA PEREIRA DE ARRUDA	19/01/2010	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	19/01/2015 á 18/01/2020	03/08/2020 á 31/10/2020

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. **Registra-se, Publique-se, cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos trinta (30) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte (2020).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

COMPRAS
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 103/2020

AO CONTRATO Nº 524/2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B. ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA: 26/08/2020 A 25/08/2021. R$ 339.600,00 (TREZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã/MT, designada através de Portaria 11.873/2020, torna público que estará realizando Licitação na modalidade **Tomada de Preços**, regida pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra referente à reforma do prédio do Centro Viva, incluindo mão-de-obra e materiais necessários, conforme o memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto arquitetônico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município de Aripuanã/MT.

Data de abertura dos envelopes: 17/08/2020 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 128, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 30 de julho de 2020.

Tamara Piran da Silva

Presidente da Comissão de Licitação

COORDENADORIA DE ADM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 11º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 001/2019 E 1º TERMO ADITIVO

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO RURAL MORENENSE** CNPJ nº 00.880.427/0001-21
OBJETO DA PARCERIA: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROPONENTE possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 24.000,00
VIGENCIA DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO - 1°/04/2020 a 31/03/2021

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 10º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 1.000,00
DATA DO REPASSE: 18/06/2020
EMPENHO: 2516/2019
ORDEM DE PAGAMENTO: 5799/2020
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 5886/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 24.000,00	R$ 1.000,00	2516/2019	18/06/2020	11/24

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**18/06/2020**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	27/07/2020
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 30 de julho de 2020.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

COORDENADORIA DE ADM
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 12º REPASSE DO TERMO DE COLABORAÇÃO E CESSÃO DE USO 004/2019 E 1º TERMO ADITIVO

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2019
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MT
PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DAS FAMÍLIAS E PRODUTORES DA GLEBA MILAGROSA, LINHA CAFUNDÓ KM 30,** CNPJ sob n° 08.568.473/0001-00
OBJETO DA PARCERIA: Cessão de uso, de forma gratuita, do trator agrícola abaixo especificado e transferência de recursos financeiros a fim de que o PROPONENTE possa realizar serviços voltados para o melhoramento da agricultura no Município de Aripuanã, com serviços de gradagem, apoio ao transporte de insumos, sementes e calcário, reforma de pastagens, ações de logística, dentre outras atividades típicas e correlacionadas.
VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 24.000,00
VIGENCIA DO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO - 1°/04/2020 a 31/03/2021

DADOS FINANCEIROS
PERIODO: 11º PARCELA DO REPASSE
VALOR REPASSADO: R$ 1.000,00
DATA DO REPASSE: 18/06/2020
EMPENHO: 167/2020
ORDEM DE PAGAMENTO: 5800/2020
NOTA DE LIQUIDAÇÃO: 5888/2020

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Valor total do repasse	Valor da parcela	Numero do empenho	Data do pagamento	nº parcela
R$ 24.000,00	R$ 1.000,00	167/2020	18/06/2020	12/24

SITUAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Data do repasse	**18/06/2020**
Data legal da prestação de contas	Até 90 (noventa) dias após o termino da vigência
Data entregue ao Comitê de Monitoramento e Avaliação	25/06/2020
Dias de atrasos	-
Situação	Tempestiva

Aripuanã, 30 de julho de 2020.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES
Secretária Municipal de Finanças

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.164/2020

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° PRORROGAR, o prazo da Portaria nº **12.061/2020** que dispõe sobre a **Sindicância n° 005/2020**, para os fins que menciona, por mais 30 (trinta) dias para conclusão, em virtude da complexidade dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 30 dias de julho de 2.020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLAUDIA MARIA TSCHA

Secretária Municipal de Administração

COMPRAS
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 30 DE JULHO DE 2020, ANO XV Nº 3532, PAGINA 153 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 102/2020, ONDE LÊ-SE "01/08/2020 A 31/07/2021", LEIA-SE "26/08/2020 a 25/08/2021".

COMPRAS
DECIMO SEGUNDO ADITIVO Nº. 104/2020

AO CONTRATO Nº 197/2018; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RETOMADA DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO EDUCATIVO URBANO II COM 06 SALAS DE AULA EM ATENDIMENTO A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARY DA COSTA LOCALIZADA NO DISTRITO DE CONSELVAN, INCLUINDO MÃO DE OBRA E MATERIAIS CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ. TERMO DE COMPROMISSO PAR 29747/2014 FNDE/MEC.; POLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA; ADITIVO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DE 31/07/2020 ATÉ 28/10/2020.

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº. 53/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 53/2020, levado a efeito às **08h00min** do dia **27/07/2020,** sagrou-se vencedora a empresa **HELEN KALINE DIAS CAMPOS WESTPHAL 04971160140** inscrita no CNPJ Nº. 28.216.239/0001-12 **totalizando R$ 70.000,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 30 de julho de 2020.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 015/2020

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que na Tomada de Preços de que trata o Edital nº. 015/2020, levado a efeito às 08h00min (oito horas) do dia 30/07/2020, teve como resultado ***LICITAÇÃO DESERTA.***

Aripuanã-MT, 30 de julho de 2020.

Tamara Piran da Silva Presidente da CPL

LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 78/2020

Pregão Presencial/Registro de Preços Nº 053/2020

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de mudas de café da espécie Coffea Canéfora, robusta, com quatro a seis pares de folhas, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Fracisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. ADIR VIEIRA FERREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Quatro s/n, no Distrito de Conselvan, portador da Cédula de Identidade RG. nº 790.460 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 513.199.181-15, doravante denominada "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa ***HELEN KALINE DIAS CAMPOS WESTPHAL 04971160140*** ins-

crita no **CNPJ Nº. 28.216.239/0001-12,** Inscrição Estadual Nº. 13.708.305-0, Inscrição Municipal Nº. 2246, com sede na Chácara Santo Onofre, Lote 25, Bairro: Setor Chacareiro Frei Canuto, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso- CEP Nº. 78.325-000 - Telefone: (066) 98130-6668, e-mail: helenkaline.dias@gmail.com representada por sua proprietária **Srª. Helen Kaline Dias Campos Westphal**, portador do RG nº 24573167 SSP/MT e CPF nº 049.711.601-40, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Presencial/Registro de Preço n. 053/2020,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável**, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando ***a futura e eventual aquisição de mudas de café da espécie Coffea Canéfora, robusta, com quatro a seis pares de folhas, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural deste Município de Aripuanã-MT.*** Conforme Termo de Referência e Pregão Presencial/Registro de Preços nº 053/2020, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	704946	MUDAS DE CAFE ESPECIE COFFEA CANEFORA, VARIEDADE ROBUSTA, COM QUADRO A SEIS PARES DE FOLHAS ENTREGUE NA SEDE DO MUNICIPIO DE ARIPUANA/MT.	UNID.	100.000	R$ 0,70	R$ 70.000,00
TOTAL GERAL						**R$ 70.000,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 08 (oito) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2020**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a execução dos serviços, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, será efetuado no prazo de **até 30 (Trinta) dias**, após o recebimento do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 08 (oito) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, após emissão da ordem de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição autorizando o fornecimento;

4.2. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.3. Se a qualidade dos produtos fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4. Se durante o prazo de validade da ata, as entregas apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o

recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida; 5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais fornecidos; 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação; 5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta. 5.2.5. Substituir às suas expensas, os materiais que se encontrarem em desconformidade com o edital ou fora do prazo de validade, dentro das condições de consumo; 5.2.6. Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de Fornecimento. 5.2.7. Quando requisitado, entregar os materiais em local designado pelo Município, sem que com isso haja qualquer custo adicional. 5.2.8. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente; 5.2.9. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município; 5.2.10. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município. 5.2.11. Entregar o objeto em conformidade com edital, caso for constatado que o material for inferior conforme as descrições do termo de referência e segundo norma e certificados exigidos em lei, os mesmos serão devolvidos ficando a empresa fornecedora responsável pelo pagamento de taxas, frete e demais encargos, devendo efetuar a troca do mesmo no prazo máximo de 02 dias úteis. Em caso de reincidência a empresa poderá sofrer sansões administrativas. 5.2.12. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Secretaria Solicitante, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; 5.2.13. Fornecer o objeto de acordo com as exigências do Edital do Pregão e Termo de Referência, sendo obrigada a substituí-los, se em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento; 5.2.14. Entregar as mudas em sacolas plásticas nas dimensões de 10 x 20 centímetros preenchidas com solo livre da presença de plantas daninhas; 5.2.15. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do insumo (Mudas Clonais de Café), nos termos da legislação vigente e exigências contidas neste Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; 5.2.16. Quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Contratante; 5.2.17. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante; 5.2.18. Fornecer as mudas no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido; 5.2.19. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do insumo, reservando a Contratante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 053/2020** e a proposta da empresa **HELEN KALINE DIAS CAMPOS WESTPHAL 04971160140** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 30 de Julho de 2020.

ADIR VIEIRA FERREIRA

Prefeito Municipal

HELEN KALINE DIAS CAMPOS WESTPHAL 04971160140

CNPJ Nº. 28.216.239/0001-12

Helen Kaline Dias Campos Westphal

CPF nº 049.711.601-40

Testemunhas:

Lindalva Cruz Cabral Luciene Souza da Silva

CPF Nº 605.888.531-00 CPF Nº 978.869.121-87

COMPRAS
QUINTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

CONCEDENTE: MUNICIPIO DE ARIPUANÃ - MT.

PROPONENTE: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aripuanã – APAE. **CNPJ: 05.944.126/001-38.**

OBJETO: A prorrogação do prazo de Vigência do Termo de Fomento 001/2018 para colaboração institucional, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação, entre o concedente e a proponente, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas à manutenção do atendimento educacional às pessoas portadoras de necessidades especiais do Município de Aripuanã, **pelo período de 06 (seis) meses,** a contar da data de seu vencimento **1º/08/2020** que passará a vigorar até **31/01/2021**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, que não foram modificadas por este instrumento.

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Aripuanã – MT, o Sr. ADIR VIEIRA FERREIRA, Prefeito Municipal. Pela parte PROPONENTE Srª. AMELIA OCHOA – Presidente da Entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 036/2020 de 09 de junho de 2020 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24 Inc. II, da Lei 8.666/93 e as alterações, que realizou a Dispensa de licitação de nº. 004/2020, para **contratação de empresa para prestação de serviços de publicidade e divulgação dos trabalhos** institucionais **realizados pelas diversas secretarias do Município de Barão de Melgaço/MT**.

A dispensa de licitação encontra-se disponível junto a comissão permanente de licitação.

Barão de Melgaço/MT, 30 de julho de 2020.

Atenciosamente,

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Presidente da CPL

Portaria 036/2020

COVID-19: AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço-MT, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 036/2020 de 09 de junho de 2020 torna público para conhecimento de todos os interessados, com amparo no art. 24 Inc. IV, da Lei 8.666/93 e lei 13.979/2020, com as alterações promovidas pela MP 926/2020, realizou a dispensa de licitação de nº. 005/2020, para Contratação de Empresa de Segurança Privada para prestação de Serviços de Apoio nas Barreiras de Vigilância Sanitária montadas nas entradas da cidade de Barão de Melgaço, para atuar junto a equipe de Vigilância Sanitária e Policia Militar no Enfrentamento da Pandemia e Combate ao COVID-19, enfrentado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barão de Melgaço/MT.

A dispensa de licitação encontra-se disponível junto à comissão permanente de licitação.

Barão de Melgaço/MT, 30 de julho de 2020.

Atenciosamente,

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Presidente da CPL

Portaria 036/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO N°02/2020.

O município de Barra do Bugres – MT, torna público a decisão sobre o recurso administrativo do procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇO 02/2020**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE LÓCULOS E ABRIGO DE LIXO NO CEMITERIO MUNICIPAL**. Decisão: Tendo em vista a abertura de prazo para recurso, conforme art. 109 da lei 8.666/93, a comissão vem por meio deste, manter a decisão proferida em ato de sessão no dia seis do mês de julho do ano de dois mil e vinte, na qual inabilita a empresa **GLOBAL SERVICE EIRELI** inscrita no CNPJ 22.058.518/0001-19, tendo em vista a inercia da mesma que não apresentou suas razões, sendo assim, prescreve o direito de recorrer da decisão, e consequentemente mantem a habilitação da licitante **NCB CONSTRUÇÕES LTDA ME** inscrita no CNPJ nº. 12878.273/0001-12. Sendo assim fica marcado a data de abertura do envelope de proposta para o dia 03/08/2020 as 08:30min. Maiores informações poderão ser obtida junto a comissão de licitação no departamento de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Felipe F. mendes, 1000, Centro, das 08:00 as 13:00, (065)3361-3868 ou site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 30 de Julho de 2020.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

Comissão permanente de licitação

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 003/2020

O Excelentíssimo Senhor **JOSOEL IZÍDIO BARBOZA**, Presidente da Câmara Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, na forma da Lei, etc.....

FAZ SABER, a todos o quanto presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que em função da pandemia do novo Coronavirus (COVID-19), a sessão ordinária que seria realizada no dia 06/08/2020 (quinta-feira) será realizada no dia 13/08/2020 (quinta-feira) às 19:00 horas.

Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres-MT, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

Josoel Izídio BarbozaPresidente

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 30 dias do mês de julho de 2020, e publicado no site: https://diariomunicipal.org/mt/amm

Rudinei da Cruz LinharesSecretário Geral Portaria nº 001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº003/2019

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Barra do Bugres – BARRA-PREVI.

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo nº 003/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93".

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2020 até 30/06/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL: R$ 290.852,16 (duzentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

DATA: 13/07/2020.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE BARRA DO BUGRES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº003/2019, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2017

O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES BARRA DO BUGRES – BARRA-PREVI, com natureza jurídica autárquica, devidamente inscrito no CNPJ nº 03.602.259/0001-09 situado na Praça Ângelo Masson, n°1.000, Bairro Centro, Barra do Bugres/MT, representado neste ato pelo Sr. **José Epifânio Braga**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 142.190.421-72 e do RG nº 091907 SSP/MT, Diretor Executivo, residente e domiciliado em Barra do Bugres/MT doravante denominado **CONTRATANTE**, e

Considerando o disposto na Cláusula 5.2. do Contrato Administrativo nº 003/2019 estatuindo que em cada exercício financeiro deverá ser pactuado termo de apostilamento como forma de manter o equilíbrio econômico-financeiro durante toda a relação contratual.

Considerando que o percentual do IGPM relativo ao 12 (doze) primeiros meses de vigência contratual foi de 7,31% (sete inteiros e trinta e um centésimos por cento), RESOLVE modificar unilateralmente o Contrato Administrativo nº 003/2019, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto reajustar o ***preço*** do Contrato Administrativo nº 003/2019, para o valor total de R$ 290.852,16 (duzentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 24.237,68 (vinte e quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e sessenta e oito centavos), que deverão ser pagos da seguinte forma para empresas:

a) R$ 19.874,90 para a empresa Agenda Assessoria;

b) R$ 2.423,77 para a empresa Agenda Contabilidade;

c) R$ 1.939,01 para Barcelos, Esteves e Jerônimo Advogados Associados.

Com amparo na cláusula 5.2 do antedito contrato, atendendo solicitação do Consorcio Gestor RPPS. O registro deste reajuste por apostila está respaldado nas disposições do § 8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/1993.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato Administrativo nº 003/2019, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O BARRA-PREVI providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial adotada pelo município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n° 8.666/93.

Barra do Bugres/MT, 13 de julho de 2020.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO

MUNICÍPIO BARRA DO BUGRES - BARRA-PREVI.

JOSÉ EPIFÂNIO BRAGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2020

O município de Barra do Bugres-MT, torna público à dispensa de licitação de nº 11/2020 de acordo com o Artigo 24, da Lei Federal 8.666 de 21-06-93, para "AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR MICROPOCESSADO ADULTO/PEDIÁTRICO PARA USO DOS PACIENTES COM NECESSIDADE DE VENTIÇÃO PULMONAR ARTIFICIAL PARA TRATAMENTO DAS COMPLICAÇÕES DA INFECÇÃO PELO COVID-19 E OUTRAS COMPLICAÇÕES RESPIRATÓRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES – MT", nos termos e conforme justificativa presente. CONTRATADO: **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ: 04.184.384/0001-54. Valor contratado: R$ 302.000,00 (Trezentos e dois mil reais). Maiores informações poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 08:00 as 12:00 min, no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, via telefone: (065)3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 14 de Julho de 2020

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Comissão permanente de licitação

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2020

PORTARIA Nº 191/2020

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Designar o Sr. **DAVID MARQUES DE QUEIROZ,**portador da Cédula de Identidade RG nº 08660310 SESP/MT, CPF nº 567.704.301-00, e Carteira Nacional de Habilitação nº 00184050790, Categoria AD, nomeado pela Portaria nº 118/2020 de 06/05/2020,no cargo de **CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO** do Município de Barra do Bugres, para desempenhar também a função de motorista quando requisitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: SENAI - SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL

Dispensa de Licitação nº 30/2020

VALOR GLOBAL DE R$ 153.600,00. **VIGÊNCIA:** 29/07/2020 a 28/07/2021

FISCAL: SIMONE DANCIGUER BARBOSA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)

Dispensa de Licitação nº 34/2020

VALOR TOTAL DE R$ 201.600,00. **VIGÊNCIA:** 28/07/2020 a 27/07/2021

FISCAL: ELZA ELI IZIDORO DE CARVALHO, **CPF:** 352.731.601-97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADA: PROMOVE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2020

VALOR TOTAL DE R$ 7.041,60. **VIGÊNCIA:** 28/07/2020 a 27/07/2021

FISCAL: SIMONE APARECIDA GARCIA PAESANO, **CPF: 825.144.701-10**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: PHILIP OBRIEN DANZMANN FERREIRA ME

Pregão Eletrônico n° 30/2020

VALOR TOTAL DE R$ 112.800,00. **VIGÊNCIA:** 23/07/2020 a 22/07/2021

FISCAL: CARLOS AIRES DA SILVA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 071/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: INDÚSTRIA TÉCNICA HILÁRIO LTDA

ADESÃO Nº 04/2020

VALOR TOTAL DE R$ 109.000,00. **VIGÊNCIA:** 09/07/2020 a 08/07/2021

FISCAL: ELZA ELI IZIDORO CARVALHO, CPF nº 352.731.601-97

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

VALOR GLOBAL DE R$ 61.000,00. **VIGÊNCIA:** 09/07/2020 a 08/07/2021

FISCAL: LAURA REGINA PINHEIRO LEITE**, CPF:** 002.321.561-58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020

VALOR GLOBAL DE R$ 300.000,00. **VIGÊNCIA:** 09/07/2020 a 08/07/2021

FISCAL: AMANDA LORRAYNE VIEIRA DE AGUIAR**, CPF:** 037.027.231-27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: RENOVA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI ME

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2020

VALOR TOTAL DE R$ 61.953,61. **VIGÊNCIA:** 03/07/2020 a 31/10/2020

FISCAL: CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA**, CPF:** 976.180.391-00.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

VALOR GLOBAL DE R$ 9.000,00. **VIGÊNCIA:** 01/07/2020 a 30/06/2021

FISCAL: ELIANNE ARRUDA PIRES**, CPF:** 800.734.171-49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: FLOR DE MAIO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

VALOR GLOBAL DE R$ 90.000,00. **VIGÊNCIA:** 01/07/2020 a 30/06/2021

FISCAL: ALINE DA SILVA RAMOS**, CPF:** 031.211.091-03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SÃO LUIZ DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. ME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

VALOR TOTAL DE R$ 400.000,00. **VIGÊNCIA:** 01/07/2020 a 30/06/2021

FISCAL: LAURA REGINA PINHEIRO LEITE, CPF: 002.321.561-58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: COMERCIAL LUAR EIRELI EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

VALOR GLOBAL DE R$ 46.000,00. **VIGÊNCIA:** 01/07/2020 a 30/06/2021

FISCAL: ELIANNE ARRUDA PIRES**, CPF:** 800.734.171-49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: NABELLA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2020

VALOR GLOBAL DE R$ 14.000,00. **VIGÊNCIA:** 01/07/2020 a 30/06/2021

FISCAL: ALINE DA SILVA RAMOS**, CPF:** 031.211.091-03

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Dispensa de Licitação nº 27/2020

VALOR TOTAL DE R$ 3.299,20. **VIGÊNCIA:** 01/07/2020 a 30/06/2021

FISCAL: MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL **CPF:** 862.420.081-49

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2020 – PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração de contrato conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Dispensa de Licitação nº 27/2020

VALOR TOTAL DE R$ 139.200,00. **VIGÊNCIA:** 01/07/2020 a 30/06/2021

FISCAL: MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL **CPF:** 862.420.081-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 0001/2020 - REURB

PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE CÁCERES

NOTIFICADA: ESPOLIO CLOTILDE FRANÇA DO AMARAL

Referente: Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79.

O Município de Cáceres, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste realizar a notificação do loteador e proprietário do Loteamento denominado ***DONA TIDE*** em nome de Espolio de ***CLOTILDE FRANÇA DO AMARAL***, sob a ***matricula nº19.299*** , que se encontra em lugar incerto ou não sabido a respeito da regularização do mesmo, conforme segue:

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado "***DONA TIDE*** em nome de Espolio de ***CLOTILDE FRANÇA DO AMARAL***, sob a ***matricula nº19.299*** ,neste Município, **no prazo de 90 (noventa) dias**, a partir da publicação deste edital notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6. 766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei"; Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Cáceres, 30 de julho de 2020.

Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 166 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 315** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **LUCINEIA ETIENE DE SOUZA SILVA,** Licenciada em Pedagogia na E.M Garcês, acréscimo de **20 horas/Semanais** a partir de 15/07/2020 a 16/12/2020.Para atender a Turma do Pré Vespertino com as atividades não presenciais.

Cáceres, 28 de Julho de 2020

_____
_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.408 DE 30/07/2020.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.879/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito adicional Especial nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial e/ou total da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária(s) no valor de R$17.392,43 distribuídos as seguintes dotações:

02 11 01 SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

1243 20.122.1006.1254.0000 IMPLANTAÇÃO DA UNIDADE TECNICA DE REFERÊNCIA 17.392,43

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 1.33

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 09 01 SECECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

630 13.392.1002.1255.0000ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTUIRAIS -17.392,43

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.33

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 30 DE JULHO DE 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 498 DE 28 DE JULHO DE 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta Processo submetido ao Memorando nº 23.254 de 28 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, lotadas na Secretaria Municipal de Finanças, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Simone Aparecida Garcia Paesano

Suplente: Jaqueline Conceição Cardoso

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
073/2020	PROMOVE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA.	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Monitoramento Eletrônico remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, em regime de comodato, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças.	28/07/2020	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2020.

ARLY MONTEIRO RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 511 DE 30 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA BURACO) PREVIAMENTE A APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO (LAMA ASFÁLTICA)".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao memorando nº 23.633, de 30 de julho de 2020;

RESOLVE:

Artigo 1º- Por meio desta Portaria, através da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres/MT, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA BURACO) PREVIAMENTE A APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO (LAMA ASFÁLTICA)**, descriminado abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO (TAPA BURACO) PREVIAMENTE A APLICAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO (LAMA ASFÁLTICA)	ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS(AMM) ENGENHEIRO CIVIL:EDUARDO C SHIMBA
		JR . CREA/MT:121.569.097-5

PROFISSIONAL RESPONSAVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: WESLEY DE SOUSA LOPES

CREA RNP 241228920-4

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 073/2020 – SMS

CONTRATO Nº 073/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – COMBATE A CALAMIDADE PÚLICA - COVID - 19

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e o (a) senhor (a) **STHEFANNY MARIA SANTANA**, Brasileira, Residente e Domiciliada na Rua das Graunas, Nº 629,Vila Mariana, em Cáceres-MT, portador (a) do RG n° 2778629-3 SSP/MT e CPF n. 018551781-17, daqui por diante denominado (a) Contratado (a), pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **STEFANNY MARIA SANTANA DE CAMPOS** no cargo de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde Unidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de Julho de 2020 e término em 15 de Janeiro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por rescisão antecipada prevista nesta cláusula, caso o período de calamidade pública da Pandemia do Covid-19, previsto no Decreto Legislativo n.º 06/2020, seja reduzido para período anterior à data de 15.01.2021, conforme disposto no § 1º do art. 8º da Lei Complementar n.º 173/2020.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ 4.837,76 (Quatro mil oitocentos e trinta e sete reais e setenta e seis centavos) mensais.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O (a) Contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do (a) Contratado (a), eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – O contratado (a) fica comprometido (a) a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo (a) Contratado (a), das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2041	3.1.90.04	114

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 23 de Julho de 2020.

_____

STEFANNY MARIA SANTANA DE CAMPOS

Contratado (a)

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 20/2020 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de **manutenção preventiva, corretiva, retífica e assistência técnica**, serviços informatizados de gerenciamento por cartão magnético, controle e fornecimento de peças, com o intuito de atender às demandas do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL – SSAAP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 19/2020 e Termo de Referência nº 35/2020**.**

VALOR ESTIMADO: R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais).

TAXA ADMINISTRATIVA: -18,11% (Dezoito virgula onze por cento negativo).

VALOR TOTAL CONTRATADO: 818.900,00 (Oitocentos e dezoito mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
15.04.18	**17.512.1007. 2211**	**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	**100 - Recursos Próprios**

Cáceres - MT, 30 de julho de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 159 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária no **contrato nº 152 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público**, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **DIVINA RODRIGUES DA SILVA,** Licenciada em Pedagogia na E.M Província De Arezzo, com a redução de **10 horas/semanais** da carga horária original a partir de 01/08/2020, uma vez que não há como cumprir carga horária do tempo destinado ao horário do sono nas atividades não-presenciais, com a consequente redução proporcional da remuneração, enquanto perdurar as atividades não presencias.

Cáceres, 20 de Julho de 2020

_____
_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO CONTRATO N° 273.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação , senhor(a) **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1150534-6 , SSP/MT e do CPF n° 850.250.621-87, por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CAMILA DEOLINDA DOS SANTOS SILVA,** portador(a) doRG nº 25685368 SSP/MT e do CPF n°06194748150, vinculado ao cargo de AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS(P/G.I) e residente ao endereço DESTACAMENTO MILITAR CORIXA,S/N, Bairro: ZONA RURAL, com efeitos desde 01/06/2020.

Cáceres, 01 de junho de 2020

_____

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 138 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária no **contrato nº 007 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público**, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **CLAUDIANE RAMALHO GONÇALVES,** Licenciada em Pedagogia na E.M Fazendo Arte, com a redução de **10 horas/semanais** da carga horária original a partir de 01/08/2020, uma vez que não há como cumprir carga horária do tempo destinado ao horário do sono nas atividades não-presenciais, com a consequente redução proporcional da remuneração, enquanto perdurar as atividades não presencias.

Cáceres, 20 de Julho de 2020

_____
_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 139 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária **no contrato nº 020 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público**, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **ELIANE BEZERRA HUGA DA SILVA,** Licenciada em Pedagogia na E.M.I Frei Grignion, com a redução de **10 horas/semanais** da carga horária original a partir de 01/08/2020, uma vez que não há como cumprir carga horária do tempo destinado ao horário do sono nas atividades não-presenciais, com a consequente redução proporcional da remuneração, enquanto perdurar as atividades não presencias.

Cáceres, 20 de Julho de 2020

_____
_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 155 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária **no contrato nº 089 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público**, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **VANDA APARECIDA DA SILVA ,** Licenciada em Pedagogia na E.M Garces com a redução de **10 horas/semanais** da carga horária original a partir de 01/08/2020, uma vez que não há como cumprir carga horária do tempo destinado ao horário do sono nas atividades não-presenciais, com a consequente redução proporcional da remuneração, enquanto perdurar as atividades não presencias.

.

Cáceres, 20 de Julho de 2020

_____
_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 039/2020 – SMS

CONTRATO Nº 039/2020 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – COMBATE A CALAMIDADE PÚBLICA - COVID - 19

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pela Secretária Municipal de Saúde, **SILVANA MARIA DE SOUZA**, de ora em diante denominada simplesmente Contratante, e a senhora **RENATA THERESA MONFORTE BALDO**, Brasileira, Residente e Domiciliada na Rua Dos Coqueiros, QD. C, CS 05, Residencial Ana Paula, em Cáceres-MT, portadora do RG n° 900.647 SSP/ MT e CPF n° 570.326.881-87, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação emergencial, **RENATA THERESA MONFORTE BALDO** no cargo de Médica Ginecologista Obstetra, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções no Centro Referencial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cáceres.

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 03 **de agosto de 2020 e término em 03 de Fevereiro de 2021.**

PARAGRAFO ÚNICO: Este Contrato por prazo determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por rescisão antecipada prevista nesta cláusula, caso o período de calamidade pública da Pandemia do Covid-19, previsto no Decreto Legislativo n.º 06/2020, seja reduzido para período anterior à data de 03.02.2021, conforme disposto no § 1º do art. 8º da Lei Complementar n.º 173/2020.

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R$ R$ 2. 418,88 (dois quatrocentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos) mensais, acrescido de produtividade na forma da Lei Municipal 2.717 de 24 de dezembro de 2018.

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – A Contratada fica comprometida a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento da Contratada, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

PARAGRAFO ÚNICO – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A contratada fica comprometido a cumprir o prazo legal do contrato, caso haja interesse em solicitar a rescisão contratual deverá ser solicitado no mínimo 30 (trinta) dias com antecedência, para as devidas providencias.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 9ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual o Contratado contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 10ª - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
020602	10.302.1002.2040	3.1.90.04	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 29 de Julho de 2020.

_____

RENATA THERESA MONFORTE BALDO

Contratada

_____

SILVANA MARIA DE SOUZA

Contratante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

CPF nº _____ CPF nº_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 144 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária no **contrato nº 045 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público**, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **ISTAINING WILCIESLAINE BARBOSA TEIXEIRA,**Licenciada em Pedagogia na E.M Brincando e Aprendendo com a redução de **10 horas/semanais** da carga horária original a partir de 01/08/2020, uma vez que não há como cumprir carga horária do tempo destinado ao horário do sono nas atividades não-presenciais, com a consequente redução proporcional da remuneração, enquanto perdurar as atividades não presencias.

Cáceres,20 de Julho de 2020

_____

_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 143 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária no **contrato nº 035 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público**, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **AMANDA DA SILVA FREITAS,**Licenciada em Pedagogia na E.M.I Madre Maria Estevão com a redução de **10 horas/semanais** da carga horária original a partir de 01/08/2020, uma vez que não há como cumprir carga horária do tempo destinado ao horário do sono nas atividades não-presenciais, com a consequente redução proporcional da remuneração, enquanto perdurar as atividades não presencias.

Cáceres, 20 de Julho de 2020

_____
_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 146 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária no **contrato nº 070 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público**, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, **Solange Maria de França,** Licenciada em Pedagogia na E.M Brincando e com a redução de **10 horas/semanais** da carga horária original a partir de 01/08/2020, uma vez que não há como cumprir carga horária do tempo destinado ao horário do sono nas atividades não-presenciais, com a consequente redução proporcional da remuneração, enquanto perdurar as atividades não presencias.

Cáceres, 20 de Julho de 2020

_____
_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 149 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária no **contrato nº 254 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público**, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de**Luana Paula Teixeira Cavéquia,** Licenciada em Pedagogia na E.M Pequeno Sábio, com a redução de **10 horas/semanais** da carga horária original a partir de 01/08/2020, uma vez que não há como cumprir carga horária do tempo destinado ao horário do sono nas atividades não-presenciais, com a consequente redução proporcional da remuneração, enquanto perdurar as atividades não presencias.

Cáceres, 20 de Julho de 2020

_____
_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 152 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária no **contrato nº 065 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público**, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **JULIANA SILVA DO NASCIMENTO,** Licenciada em Pedagogia na E.M Brincando e Aprendendo, com a redução de **10 horas/semanais** da carga horária original a partir de 01/08/2020, uma vez que não há como cumprir carga horária do tempo destinado ao horário do sono nas atividades não-presenciais, com a consequente redução proporcional da remuneração, enquanto perdurar as atividades não presencias.

Cáceres, 20 de Julho de 2020

_____
_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-ME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 157 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária no **contrato nº 033 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público**, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **GILDETE CAMPOS SENNA,** Licenciada em Pedagogia na E.M.I Madre Maria Estevão, com a redução de **10 horas/semanais** da carga horária original a partir de 01/08/2020, uma vez que não há como cumprir carga horária do tempo destinado ao horário do sono nas atividades não-presenciais, com a consequente redução proporcional da remuneração, enquanto perdurar as atividades não presencias.

Cáceres, 20 de Julho de 2020

_____
_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-ME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 158 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JULHO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária no **contrato nº 092 por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público**, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SINEZIA APARECIDA TAVARES SILVA CRUZ,** Licenciada em Pedagogia na E. M.I Gotinhas Do Saber, com a redução de **10 horas/semanais** da carga horária original a partir de 01/08/2020, uma vez que não há como cumprir carga horária do tempo destinado ao horário do sono nas atividades não-presenciais, com a consequente redução proporcional da remuneração, enquanto perdurar as atividades não presencias.

Cáceres, 20 de Julho de 2020

_____
_____

Luzinete jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-ME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATOS N° 086 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato **nº 086**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JUCINEIA ROSA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de ProfessoraLicenciada em Pedagogia, para exercer suas funções no CAIC-Centro Municipal de Educação Infantil, para realizar reposições de aulas previstas no Decreto nº 268/2020, que se regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 02/07/2020 até 31/08/2020 a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) Este Aditivo Contratual se firma mediante ao instituído **no Art. 2º do Decreto nº 268/2020 onde os contratos mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e em conformidade ao Art. 3º parágrafo primeiro do mesmo decreto instituiu-se que "***Os contratos de trabalho por prazo determinado terão o termo final da vigência automaticamente alterado, com a desconsideração no cômputo da vigência do período de suspensão, para que deverá ser realizada a recontagem do prazo de vigência*".

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual Cáceres, 20 de Julho de 2020.

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-ME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 1 CONTRATOS N° 083 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**083**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JORDAN LUIS ARTIAGA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia, para exercer sua função E.M Vitória Régia, Para realizar reposições de aulas previstas no Decreto nº 268/2020, pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 30/07/2020 até 31/08/2020 a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) Este Aditivo Contratual se firma mediante ao instituído no **Art. 2º do Decreto nº 268/2020 onde os contratos mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e em conformidade ao Art. 3º parágrafo primeiro do mesmo decreto instituiu-se que "***Os contratos de trabalho por prazo determinado terão o termo final da vigência automaticamente alterado, com a desconsideração no cômputo da vigência do período de suspensão, para que deverá ser realizada a recontagem do prazo de vigência*".

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual.

Cáceres, 20 de Julho de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-ME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 3 CONTRATOS N° 016 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019 CELEBRAM AS P

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**016**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JESSICA MARIA DA SILVA DIAS** denominado(a) contratado(a), no cargo Professora Licenciada em Pedagogia, para exercer sua função EM Vila Irene, para realizar reposições de aulas previstas no Decreto nº 268/2020, pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 11/07/2020 até 31/08/2020 a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) Este Aditivo Contratual se firma mediante ao instituído no **Art. 2º do Decreto nº 268/2020 onde os contratos mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e em conformidade ao Art. 3º parágrafo primeiro do mesmo decreto instituiu-se que "***Os contratos de trabalho por prazo determinado terão o termo final da vigência automaticamente alterado, com a desconsideração no cômputo da vigência do período de suspensão, para que deverá ser realizada a recontagem do prazo de vigência*".

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de Julho de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-ME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 42-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Objeto: . Registro de Preçosparafutura e eventualaquisição de **Materiais de Consumo, Limpeza, Higiene e Expediente** para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres.

Realização: 17 de Agosto de 2020 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de Junho de 2020.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 2 CONTRATOS N° 301 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**301**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **GILSON MAXIMIANO** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor Licenciado em Geografia, para exercer sua função EM Vitória Régia, para realizar reposições de aulas previstas no Decreto nº 268/2020, pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/07/2020 até 31/08/2020 a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) Este Aditivo Contratual se firma mediante ao instituído no **Art. 2º do Decreto nº 268/2020 onde os contratos mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e em conformidade ao Art. 3º parágrafo primeiro do mesmo decreto instituiu-se que "***Os contratos de trabalho por prazo determinado terão o termo final da vigência automaticamente alterado, com a desconsideração no cômputo da vigência do período de suspensão, para que deverá ser realizada a recontagem do prazo de vigência*".

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

.

Cáceres, 20 de Julho de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATOS N° 079 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO MARÇO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**079**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JULIETA ANTONIA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora Licenciada em Pedagogia para exercer sua função E.M Dom Máximo Biennés, para realizar reposições de aulas previstas no Decreto nº 268/2020, pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 21/07/2020 até 31/08/2020 a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) Este Aditivo Contratual se firma mediante ao instituído no **Art. 2º do Decreto nº 268/2020 onde os contratos mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e em conformidade ao Art. 3º parágrafo primeiro do mesmo decreto instituiu-se que "***Os contratos de trabalho por prazo determinado terão o termo final da vigência automaticamente alterado, com a desconsideração no cômputo da vigência do período de suspensão, para que deverá ser realizada a recontagem do prazo de vigência*".

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de Julho de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 1 CONTRATOS N° 296 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**296**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANAIR AUXILIADORA MARTINS NEVES** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora Licenciada em Geografia, para exercer sua função EM Prof. Eduardo Benevides Lindote, para realizar reposições de aulas previstas no Decreto nº 268/2020, pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 06/06/2020 até 31/08/2020 a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) Este Aditivo Contratual se firma mediante ao instituído no **Art. 2º do Decreto nº 268/2020 onde os contratos mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e em conformidade ao Art. 3º parágrafo primeiro do mesmo decreto instituiu-se que "***Os contratos de trabalho por prazo determinado terão o termo final da vigência automaticamente alterado, com a desconsideração no cômputo da vigência do período de suspensão, para que deverá ser realizada a recontagem do prazo de vigência*".

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de Julho de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 2 CONTRATOS N° 193 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JULHO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº**193**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ADEMILDO PEREIRA DE OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor Licenciado em Pedagogia para exercer sua função EM Dom Máximo Biennés, para realizar reposições de aulas previstas no Decreto nº 268/2020, pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 01/08/2020 até 31/08/2020 a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art. 2º) Este Aditivo Contratual se firma mediante ao instituído no **Art. 2º do Decreto nº 268/2020 onde os contratos mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e em conformidade ao Art. 3º parágrafo primeiro do mesmo decreto instituiu-se que "***Os contratos de trabalho por prazo determinado terão o termo final da vigência automaticamente alterado, com a desconsideração no cômputo da vigência do período de suspensão, para que deverá ser realizada a recontagem do prazo de vigência*".

Art.3° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.4° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.5° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de Julho de 2020

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 18/2020 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2020 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: M.DIESEL CAMINHÕES E ONIBUS LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente **CONTRATO** a "**Aquisição de Caminhões com Carroceria**", visando atender as necessidades e atividades desempenhadas pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, no que concerne aos serviços de coleta seletiva porta-a-porta no município de Cáceres-MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Adesão nº 01/2020 e Termo de Referência nº 48/2020**.**

VALOR TOTAL: R$ 397.000,00 (Trezentos e noventa e sete mil reais)

VIGÊNCIA: 04 (quatro) Meses

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
03.04.18	17.512.1007. 1233	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	(100) Recursos Ordinários/ Próprios
39.04.18	17.512.1011. 1209	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	(100) Recursos Ordinários/ Próprios
40.04.18	17.512.1011. 1209	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	(100) Recursos Ordinários/ Próprios

Cáceres - MT, 30 de julho de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

AGUAS DO PANTANAL
EXTRATO PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 21/2020 - SSAAP

O Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 22.794.608/0001-78, comunica:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2020 SSAAP

CONTRATANTE: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL AGUAS DO PANTANAL**

CONTRATADO: MENDEX NETWORKS TELECOMUNICAÇÕES LTDA-EPP

OBJETO: Constitui o objeto do presente Contrato Administrativo a contratação de empresa de telecomunicações para prestação de serviço de **link de acesso à internet** por meio de IP – Internet Protocolo, dedicado, visando acessos permanentes e completos para conexão do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL à rede mundial de internet, com velocidade mínima garantida de 70 Mbps (megabits por segundo) por link dedicado, com fornecimento de equipamentos e suporte inclusos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 18/2020 e Termo de Referência.

VALOR MENSAL: R$ 3.395,00 (Três mil, trezentos e noventa e cinco reais)

VALOR TOTAL: R$ 40.740,00 (Quarenta mil, setecentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Órgão/ Unidade	Funcional-Programática	Natureza de Despesas	Fonte de Recursos
16.04.18	**17.512.1007. 2211**	**3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação**	**100 - Recursos Próprios**

Cáceres - MT, 30 de julho de 2020.

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 38-2020 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres - MT

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição **DE EQUIPAMENTO DE RAIOS-X, APARELHO DE RADIOLOGIA DIGITAL (DR)** para atender as necessidades da UPA, visando a realização de exames de imagem da população.

Realização: 14 de Agosto de 2020 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma https://www.comprasgovernamentaisll.org.br/.

Prefeitura de Cáceres-MT, 30 de Julho de 2020.

WILTON BENTO PIMENTA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 056/2020

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONVÊNIO 001/ 2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONVENENTE:MUNICÍPIO DE CÁCERES/MT.

CONVENIADO:FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, TENDO COMO INTERVENIENTE/ANUENTE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. 001/2019-PGM, celebrado entre o **Município de Cáceres** e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PÚBLICO ESTADUAL, TENDO COMO INTERVENIENTE/ANUENTE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO, PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 01/08/2020 à 31/07/2021,** correspondendo ao 1º Aditivo.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 149/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:SOUZA JÚNIOR & CIA. LTDA.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **SOUZA JÚNIOR & CIA. LTDA., PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **13/08/2020 e até 12/08/2021,** com renovação do valor,correspondendo ao 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 244.068,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e sessenta e oito reais),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: ARLAN MARTINS DA SILVA**, CPF:** 873.464. 781-34

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de julho de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONTRATADA:TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 150/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **26/07/2020** e até **25/07/2021,** com renovação do valor,correspondendo ao 2º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.**

FISCAL DO CONTRATO: MATEUS GONÇALVES DE SÁ**, CPF:** 033.283. 341-06

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de julho de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAR O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 200/2019-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. PARA MAIS 60 (sessenta) DIAS,** correspondendo ao **3º Aditivo.**

Execução	**31/07/2020**	**29/09/2020**

FISCAL DA OBRA: LUMENA BESSON BISSI, Arquiteta e Urbanista, CAU A155521-9, CPF nº 038.245.641-65 e por **ANDRÉ LUIS DOS SANTOS**, Engenheiro Civil, CREA-MT 036586, RN- 1215439377

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de julho de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADA:TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **13/08/2020 e até 12/08/2021,** com renovação de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 132.540,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e quarenta reais),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: WAGNER BRENTANI GOMES**, CPF nº** 080. 665.738-39

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

CONTRATADA:TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., PARA MAIS 12 (DOZE) MESES contados a partir do dia 26/07/2020 e até 25/07/2021,** com renovação de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA**, CPF nº** 957. 495.351-34

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

CONTRATADA:TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **02/08/2020** e até **01/08/2021, SEM RENO-**

VAÇÃO DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO, correspondendo ao **2º Aditivo.**

FISCAL DO CONTRATO: ELISIO DA SILVA**, CPF nº** 292.943.121-00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA:W.F DE JESUS VIEGAS EIRELI.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 194/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e** a empresa **W.F DE JESUS VIEGAS EIRELI, PARA MAIS R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** o qual corresponde a **25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato,** alterando-o para R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

FISCAL DO CONTRATO: ANA LUIZA RODRIGUES**, CPF nº** 503.230. 401-87

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 162/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **03/08/2020** e até **02/08/2021**,com renovação de valor,correspondendo ao 2º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO DE R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais**), a ser utilizado durante a vigência do presente aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: MARIA DAYANA SILVA LINS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de julho de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA.

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 25/07/2020 e até 24/07/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA -**RENOVAR O VALOR EM R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: FRANCISCO DE CAMPOS LEITE FILHO**, CPF-(MF) nº** 415.524.401-01

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2020-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **J. BATISTA DA SILVA FUNERÁRIA em R$ 85.545,35 (oitenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor original do contrato**, alterando-se o valor total da contratação para **R$427.726,75** (quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela:

Item	Especificação do Serviço	VALOR ADITIVADO
1	Urna funerária ADULTO (Tam. 190x60cm até 220x66cm), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, visor de 1/4, 6 alças dura, forrada internamente com TNT com babados TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, véu, higienização básica do corpo.	R$ 53. 466,00
2	Urna funerária ADULTO ESPECIAL EXTRA GRANDE (Tam. 220cm acima), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, visor de 1/4, 6 alças dura, forrada internamente com TNT e babados TNT, com flores artificiais e com 01 travesseiro, véu, higienização básica do corpo.	R$12. 446,10
3	Urna funerária INFANTIL (Tam. Até 160cm), formato sextavado, feita em madeira pinus e Eucatex, tingida na cor imbuia sombreado e ou conhaque sombreado com verniz em alto brilho, 4 alças dura, forrada internamente com TNT com babados em TNT, com flores artificiais e com 01travesseiro, véu, higienização básica do corpo.	R$ 10. 658,25
4	Serviços funerários – translado intermunicipal /interestadual	R$ 8. 975,00
TOTAL		R$ 85. 545,35

FISCAL DO CONTRATO: JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA**, CPF:** 483.336.971-00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
9º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 165/2017-PGM

TERMO ADITIVO Nº 009/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2017-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **GECON – GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA,** em mais **90 (noventa) dias, conforme tabela abaixo:**

Prazo a Prorrogar	Data de Inicio	Data do Término
Vigência	17/07/2020	14/10/2020
Execução	16/07/2020	13/10/2020

FISCAL DA OBRA: GEAN CARLOS SOARES MILITÃO**, CREA/RO** 11505-D**, CPF** 011.808.012-10

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de julho de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CÁCERES.

CONTRATADA: OI CONTRATO OIPMSA PP 03/2018, composto das empresas: TELEMAR NORTE LESTE S/A - CNPJ Nº 33.000.118/0001-79 (EMPRESA LÍDER); OI MÓVEL S/A - CNPJ Nº 05.423.963/0001-11; OI S/A - CNPJ Nº 76.535.764/0001-43 e BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. - CNPJ 02.041.460/0001-93.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019-PGM, PARA MAIS 12 (Doze) MESES, contados a partir de 23/07/2020 a 22/07/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA -**RENOVAR O VALOR de R$ 137.874,10** (cento e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos) a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: CARLOS AIRES DA SILVA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO COM RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.*

CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **26/07/2020 até 25/07/2021,** com renovação proporcional do valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR PROPORCIONALMENTE O VALOR EM R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente aditivo.

FISCAL DO CONTRATO: ALEX DE PAULA SANTOS

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE.

CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 180/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **21/08/2020** e até **20/08/2021, SEM RENOVAÇÃO DO VALOR ORIGINALMENTE CONTRATADO**,correspondendo ao **2º Aditivo**.

FISCAL DO CONTRATO: RENAN TOMAZ SALOMÃO

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de julho de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: LUIZA ARAÚJO MESQUITA.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº 138/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração e a Sr.ª **LUIZA ARAÚJO MESQUITA,** para mais **12 (Doze) meses a contar de 02/07/2020 até 01/07/2021,** com renovação de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR MENSAL de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), totalizando um valor anual de R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

OBJETO	UN	QNT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL	MÊS	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00

FISCAL DO CONTRATO: EDNA MARIA DA SILVA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO PROPORCIONAL DO VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: SITE CONTABILIDADE LTDA.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **SITE CONTABILIDADE LTDA., PARA MAIS 06 (seis) MESES, contados a partir de 11/07/2020 até 10/01/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA -**RENOVAR O VALOR PROPORCIONALMENTE em R$ 5.741,64 (cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

OBJETO	UN	QNT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL	MÊS	6	R$ 956,94	R$ 5.741,64

FISCAL DO CONTRATO: JOSELINA MARIA DA SILVA MENDONÇA**, CPF:** 483.336.971-00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2020-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **ADITADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., PARA MAIS 12 (doze) meses,** conforme planilha abaixo:

PRAZO A PRORROGAR	INÍCIO	TÉRMINO
VIGÊNCIA	09/07/2020	08/07/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – **RENOVAR O VALOR DE R$ 12.000,00 (doze mil reais),** *a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo, proporcional a necessidade da Secretária.*

FISCAL DO CONTRATO: HELBER RENATO DE FIGUEIREDO FIALHO**, CPF nº** 016.314.041-30

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 400 DE 23 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 1.807, de 21 de novembro de 2002, que dispõe sobre a gestão democrática na rede pública do município de Cáceres-MT e o Decreto nº 395, de 15 de julho de 2003, que estabelece instruções para formação e estruturação do Conselho Fiscal, inclusive, no art. 4º, inciso 2, dispõe que a vigência dos Conselhos Fiscais serão de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO que o Conselho Fiscal é órgão integrante do Conselho Deliberativo Escolar;

CONSIDERANDO a Pandemia da COVID-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde - OMS;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe medidas de enfrentamento de emergência pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 256, de 08 de maio de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da administração pública municipal de Cáceres/MT, em razão da pandemia causada pelo Coronavírus (Covid-19), pelo prazo de 90 (noventa) dias;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 120, de 18 de março de 2020 que suspendeu as Atividades das Unidades Escolares de 23/03/2020 a 05/04/2020 e o Decreto nº 268, de 18 de maio de 2020 que prorrogou a suspensão até o dia 30/06/2020;

CONSIDERANDO que as escolas municipais necessitam da utilização dos Recursos do PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), para aquisição de produtos de higiene e proteção ao combate a COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de legitimidade dos Conselhos Deliberativos Escolares para as deliberações pertinentes, as quais norteiam os rumos da educação na escola;

CONSIDERANDO também a dificuldade que a comunidade escolar vem enfrentando devido a pandemia decorrente da COVID-19, para manter o pleno funcionamento das Atividades dos Conselhos Deliberativos Escolares;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Memorando nº 21.410, de 10 de julho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional, o mandato dos membros do **Conselho Deliberativo Escolar** e **Conselho Fiscal**, das Unidades de Ensino do Município de Cáceres – MT, que vencerem durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais, até 31/12/2020 ou enquanto perdurar a calamidade causada pela pandemia da COVID-19.

Art. 2º Os trabalhos relativos aos Conselhos Escolares deverão ocorrer por meio de videoconferência, enquanto perdurar a situação pandêmica.

Parágrafo 1º. Quando a realização presencial for estritamente necessária, deverá ocorrer com o quórum mínimo de Conselheiros para convalidação da ATA, respeitando as orientações da OMS.

Parágrafo 2º. A ata do Conselho Deliberativo Escolar deverá ser registrada em cartório e levada ao Banco do Brasil, para que possam utilizar os recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

Art. 3º Todas as informações deverão ser encaminhadas para a Secretaria Municipal de Educação/Gerência de Prestação de Contas e Convênio, para atualização de cadastros ao FNDE e Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de julho de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 404 DE 24 DE JULHO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso

de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO *o Decreto nº 485, de 01 de agosto de 2019, que institui e compõem a* ***Comissão de Elaboração do Documento Referencial Curricular da Rede de Ensino do Município de Cáceres - (DRC/CÁCERES/MT);***

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturar a referida Comissão, visando o pleno êxito na continuidade dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos;

CONSIDERANDO ainda o que consta no processo submetido ao Memorando nº 21.032, de 08 de julho de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Incluir ossenhores relacionados abaixo na **Comissão de Elaboração do Documento Referencial Curricular da Rede de Ensino do Município de Cáceres - (DRC/CÁCERES/MT)**, instituída por meio do Decreto nº 485, de 01 de agosto de 2019.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aline Rejane Caxito Braga

Eulene Vieira Moraes

Paulo dos Santos

Sandra Regina Silva da Cunha

Sonia Maria de Campos

Vanusa Aparecida Almeida

Rosangela Gonçalves Rocha

Art. 2º Excluir doDecreto nº 485, de 01 de agosto de 2019, as seguintes representantes:

Nilza Helena Rodrigues Egues – Representante da Secretaria Municipal de Educação

Odinéia Giroti Fernandes Pereira – Representante das Instituições de Ensino Particulares

Art. 3º Conceder até **20/12/2020**, o prazo final para a elaboração do Documento Referencial Curricular do Sistema de Ensino do Município de Cáceres, de acordo com o PDI/2020.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de julho de 2020.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 405 DE 27 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. VI, "b", da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê a extinção de cargos ou funções vagas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 74, inc. VIII, da Lei Orgânica do Município de Cáceres-MT, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO o princípio da simetria, que postula que haja uma relação simétrica entre as normas jurídicas da Constituição Federal e as regras estabelecidas nas Constituições Estaduais, e mesmo Leis Orgânicas Municipais, determinado que o sistema federativo, ainda que os Estados-Membros e os Municípios tenham capacidade de auto organizar-se, esta auto-organização se sujeita aos limites estabelecidos pela própria Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 98/2020-PGM/ADM, de 21 de julho de 2020, que opinou pela possibilidade jurídica de edição de decreto autônomo para extinção de cargos vagos;

CONSIDERANDO o Parecer Contábil nº 35/2020 (Despacho 40);

CONSIDERANDO a desnecessidade ou inadequação estrutural de alguns cargos atualmente vagos no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando nº 6.740 de 22 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam extintas, do Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, 19 (dezenove) vagas livres do cargo de Motorista (P/G), modificando-se em partes o lotacionograma constante na Lei Complementar nº 110, de 31 de janeiro de 2017, nos termos do art. 84, inciso VI, "b", da Constituição Federal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2020.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 503 DE 29 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Artigo 101 da Lei Complementar nº. 025 de 27 de novembro de 1997 e o Artigo 40 da Lei Complementar nº. 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Memorando nº. 23.466 de 29 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **RUBENS JOSÉ NEVES,** lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio**, referente ao quinquênio 2002/2007, no período de 03 de agosto a 31 de outubro de 2020.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2020.

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Em substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 501 DE 29 DE JULHO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009 alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os principios da legalidade, responsabilidade e finalidade administrativa que impõe ao gestor as providências necessárias para uma gestão eficiente, respeitado os direitos que contemple os servidores, bem como os interesses da administração municipal, notadamente nas demandas dos serviços essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no §1º, art. 27, da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa combinada com o interesse publico;

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 23.452 de 29 de julho de 2020;

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas, para responderem pelo “Regime de Sobreaviso – RS” na Secretaria Municipal de Assistencia Social de Cáceres no mês de **AGOSTO** do corrente ano, conforme as datas da tabela, visando atender ao Auxilio Funeral.

AGOSTO				
DATA		**ASSISTENTE SOCIAL**	**CONTATO**	**HORARIO DE ATENDIMENTO**
01	SÁB	DALVA REGINA DOS SANTOS	(65) 98463 5678	07:30 AS 17:30
02	DOM			
08	SÁB	FABIANA CARVALHO DE MEDEIROS VIEIRA		
09	DOM			
15	SÁB	LUARA CAIANA SOUZA E SILVA		
16	DOM			
22	SÁB	EDILAINE PEREIRA DO NASCIMENTO		
23	DOM			
25	TER	CONSUELO PINHEIRO ALVES		
29	SÁB	ROSANA FUZETTI DE FREITAS ARRUDA		
30	DOM			

§1º. As servidoras do regime de sobreaviso deverão atender prontamente ao chamado do Órgão e, durante o periodo de espera, não deverão praticar atividades que as impeçam de comparecer ao serviço ou retardem o seu comparecimento, quando convocadas.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HIGOR FAUBER LEMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Assistência Social em substituição

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESAS 3 BIM 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	54.746.082,98	59.089.899,26	7.795.531,28	36.678.090,54	22.411.808,72	8.468.086,27	24.370.798,98	34.719.100,28	23.826.654,33	
DESPESAS CORRENTES	40.674.182,98	44.052.459,57	7.027.535,28	27.607.882,97	16.444.576,60	6.999.007,19	22.119.740,32	21.932.719,25	21.671.834,88	
Pessoal e Encargos Sociais	23.257.700,00	26.622.891,54	4.422.083,44	15.683.929,63	10.938.961,91	4.422.083,44	15.683.308,37	10.939.583,17	15.574.847,11	
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	1.000,00			1.000,00			1.000,00		
Outras Despesas Correntes	17.415.482,98	17.428.568,03	2.605.451,84	11.923.953,34	5.504.614,69	2.576.923,75	6.436.431,95	10.992.136,08	6.096.987,77	
DESPESAS DE CAPITAL	14.021.900,00	14.987.439,69	767.996,00	9.070.207,57	5.917.232,12	1.469.079,08	2.251.058,66	12.736.381,03	2.154.819,45	
Investimentos	13.772.900,00	14.887.439,69	767.996,00	8.970.207,57	5.917.232,12	1.452.182,70	2.200.966,82	12.686.472,87	2.104.727,61	
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	249.000,00	100.000,00		100.000,00		16.896,38	50.091,84	49.908,16	50.091,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.667.100,00	2.667.552,06	503.285,14	1.429.271,82	1.238.280,24	503.285,14	1.429.271,82	1.238.280,24	1.176.393,35	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	57.413.182,98	61.757.451,32	8.298.816,42	38.107.362,36	23.650.088,96	8.971.371,41	25.800.070,80	35.957.380,52	25.003.047,68	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	57.413.182,98	61.757.451,32	8.298.816,42	38.107.362,36	23.650.088,96	8.971.371,41	25.800.070,80	35.957.380,52	25.003.047,68	
SUPERÁVIT (XIII)							4.302.989,28		5.100.012,40	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.413.182,98	61.757.451,32	8.298.816,42	38.107.362,36	23.650.088,96	8.971.371,41	30.103.060,08	31.654.391,24	30.103.060,08	
RESERVA DO RPPS										

Emissão: 30/07/2020 13:57:26
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.667.100,00	2.667.552,06	503.285,14	1.429.271,82	1.238.280,24	503.285,14	1.429.271,82	1.238.280,24	1.176.393,35	
DESPESAS CORRENTES	2.667.100,00	2.667.552,06	503.285,14	1.429.271,82	1.238.280,24	503.285,14	1.429.271,82	1.238.280,24	1.176.393,35	
Pessoal e Encargos Sociais	2.667.100,00	2.667.552,06	503.285,14	1.429.271,82	1.238.280,24	503.285,14	1.429.271,82	1.238.280,24	1.176.393,35	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Emissão: 30/07/2020 13:57:26
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 8 RREO - DEMONST. DAS RECEITAS E DESPESAS COM M.D.E. 3 BIM 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.456.000,00	1.456.000,00	524.072,29	35,99 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	280.000,00	280.000,00	81.696,78	29,18 %
1.1.1-IPTU	199.000,00	199.000,00	55.091,72	27,68 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	81.000,00	81.000,00	26.605,06	32,85 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	300.000,00	300.000,00	99.842,54	33,28 %
1.2.1-ITBI	300.000,00	300.000,00	99.713,54	33,24 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			129,00	
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	876.000,00	876.000,00	342.532,97	39,10 %
1.3.1-ISS	870.000,00	870.000,00	342.349,45	39,35 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.000,00	6.000,00	183,52	3,06 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.940.000,00	27.940.000,00	11.899.211,77	42,59 %
2.1-Cota-Parte FPM	14.650.000,00	14.650.000,00	5.749.561,84	39,25 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.500.000,00	13.500.000,00	5.749.561,84	42,59 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	600.000,00	600.000,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	550.000,00	550.000,00		
2.2-Cota-Parte ICMS	12.500.000,00	12.500.000,00	5.450.143,47	43,60 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	40.000,00	40.000,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação				
2.5-Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	373.387,54	149,36 %
2.6-Cota-Parte IPVA	500.000,00	500.000,00	326.118,92	65,22 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**29.396.000,00**	**29.396.000,00**	**12.423.284,06**	**42,26 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.030.280,52	2.030.280,52	839.751,29	41,36 %
5.1-Transferências do Salário-Educação	1.458.780,72	1.458.780,72	552.937,79	37,90 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	31.260,00	31.260,00	30.840,00	98,66 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE	441.847,20	441.847,20	174.956,00	39,60 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	97.392,60	97.392,60	81.017,50	83,19 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	1.000,00	1.000,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE				
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	160.000,00	160.000,00		
6.1-Transferências de Convênios	160.000,00	160.000,00		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	70.000,00	70.000,00	16.713,06	23,88 %
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**2.260.280,52**	**2.260.280,52**	**856.464,35**	**37,89 %**

Emissão: 30/07/2020 14:05:30
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.358.000,00	5.358.000,00	2.379.842,33	44,42 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.149.912,36	42,59 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.500.000,00	2.500.000,00	1.090.028,69	43,60 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	8.000,00	8.000,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)				
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	50.000,00	50.000,00	74.677,50	149,36 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	100.000,00	100.000,00	65.223,78	65,22 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	8.382.604,45	49,31 %
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	17.000.000,00	17.000.000,00	8.382.604,45	49,31 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB				
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	**11.642.000,00**	**11.642.000,00**	**6.002.762,12**	**51,56 %**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil							
13.2-Com Ensino Fundamental							
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil							
14.2-Com Ensino Fundamental							
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)							

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 30/07/2020 14:05:30
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.
Page 2 de 4
Homologad

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) — **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB							
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos							
24-ENSINO MÉDIO							
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR							
27-OUTRAS	425.152,80	152.124,00	1.198,39	0,79 %	1.198,39	0,79 %	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**425.152,80**	**152.124,00**	**1.198,39**	**0,79 %**	**1.198,39**	**0,79 %**	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	6.002.762,12
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	352.613,61
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**6.355.375,73**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	**-6.355.375,73**
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**-51,16**

Emissão: 30/07/2020 14:05:30
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[7] (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO							
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	11.246.000,00	11.246.000,00	5.367.440,43	47,73 %	5.367.440,43	47,73 %	
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	11.246.000,00	11.246.000,00	5.367.440,43	47,73 %	5.367.440,43	47,73 %	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	11.671.152,80	11.398.124,00	5.368.638,82	47,10 %	5.368.638,82	47,10 %	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	147.131,46	
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-2.960,58	
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	150.092,04	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019		
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.382.604,45	552.937,79
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.479.572,86	
47.1-Orçamento do Exercício	5.203.564,84	
47.2-Restos a Pagar	276.008,02	
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE		
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.903.031,59	552.937,79
50-(+) Ajustes	823.071,64	
50.1-(+)Retenções	823.071,64	
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	3.726.103,23	552.937,79

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos á conta dos Fundos, inclusive relativos á complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3 - Caput do artigo 212 da CF/1988

4 - Os valores referentes á parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada á educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 30/07/2020 14:05:30
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologad

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 7 RREO - DEMONST. DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO 3 BIM 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) — em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	748.394,45	3.492.072,08	3.329.866,15		910.600,38	410.121,18	1.668.848,67	1.342.055,57	1.191.632,31	3.394,62	883.942,92	1.794.543,30
EXECUTIVO	748.394,45	3.492.072,08	3.329.866,15		910.600,38	410.121,18	1.668.848,67	1.342.055,57	1.191.632,31	3.394,62	883.942,92	1.794.543,30
GABINETE DO PREFEITO	176.492,56	64.474,48	63.935,48		177.031,56	55.496,75	37.377,56	36.127,56	36.127,56		56.746,75	233.778,31
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	598,58	28.122,41	28.046,55		674,44	15.160,61	38.556,60	17.994,60	17.994,60		35.722,61	36.397,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	36,20	34.505,62	34.505,62		36,20	48.761,05	11.728,31	9.913,16	9.913,16		50.576,20	50.612,40
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	221.055,51	2.823.204,76	2.673.227,16		371.033,11	117.838,22	1.216.476,04	923.210,66	923.210,66	3.394,62	407.708,98	778.742,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	236.366,48	147.183,54	138.443,16		245.106,86	24.933,77	185.154,70	178.720,71	28.297,45		181.791,02	426.897,88
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.340,53	7.099,07	7.099,07		4.340,53	1.633,58	2.101,45				3.735,03	8.075,56
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	109.432,85	282.617,89	282.617,89		109.432,85	26.382,56	99.110,04	78.043,81	78.043,81		47.448,79	156.881,64
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	71,74	93.984,10	91.111,01		2.944,83	9.734,30	76.443,57	76.443,57	76.443,57		9.734,30	12.679,13
SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO		2.136,01	2.136,01			109.730,34		20.211,60	20.211,60		89.518,74	89.518,74
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		624,45	624,45									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		3.917,21	3.917,21			450,00	961,80	959,40	959,40		452,40	452,40
SECRETARIA DE ASSUNTOS INDIGENAS		4.202,54	4.202,54				938,60	430,50	430,50		508,10	508,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	56.615,06	219.748,65	219.748,65		56.615,06	16,83					16,83	56.631,89
TOTAL (III) = (I + II)	**805.009,51**	**3.711.820,73**	**3.549.614,80**		**967.215,44**	**410.138,01**	**1.668.848,67**	**1.342.055,57**	**1.191.632,31**	**3.394,62**	**883.959,75**	**1.851.175,19**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)	56.615,06	219.748,65	219.748,65		56.615,06						16,83	56.631,89
EXECUTIVO	56.615,06	219.748,65	219.748,65		56.615,06						16,83	56.631,89
GABINETE DO PREFEITO	146,09	2.395,22	2.395,22		146,09							146,09
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO	1.310,11	14.099,10	14.099,10		1.310,11						6,84	1.316,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	4.501,76	4.579,55	4.579,55		4.501,76							4.501,76
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	39.709,63	129.189,18	129.189,18		39.709,63						9,99	39.719,62
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.829,56	57.311,78	57.311,78		10.829,56							10.829,56
SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	100,00	4.070,26	4.070,26		100,00							100,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	17,91	6.608,49	6.608,49		17,91							17,91
SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE		1.495,07	1.495,07									

Emissão: 30/07/2020 às 14:04
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 6 RREO - DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL 3 BIM 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	57.099.417,42	28.855.632,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.111.000,00	717.645,14
IPTU	280.000,00	81.696,78
ISS	876.000,00	342.532,97
ITBI	300.000,00	99.842,54
IRRF	1.460.000,00	42.499,57
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	195.000,00	151.073,28
Contribuições	500.000,00	232.910,05
Receita Patrimonial	316.000,00	74.237,33
Aplicações Financeiras (II)	316.000,00	74.237,33
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	48.372.255,24	22.980.052,10
Cota-parte do FPM	11.950.000,00	4.599.649,60
Cota-parte do ICMS	10.000.000,00	4.360.114,91
Cota-parte do IPVA	400.000,00	261.920,56
Cota Parte do ITR	200.000,00	297.685,13
Transferências da LC 87/1996	32.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	17.000.000,00	8.382.604,45
Outras Transferências Correntes	8.790.255,24	5.078.077,45
Demais Receitas Correntes	4.800.162,18	4.850.788,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	4.800.162,18	4.850.788,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	56.783.417,42	28.781.395,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.645.113,08	1.247.427,21
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.645.113,08	1.247.427,21
Convênios	5.645.113,08	1.247.427,21
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	5.645.113,08	1.247.427,21
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**62.428.530,50**	**30.028.822,75**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até JUNHO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	44.052.459,57	27.607.882,97	22.119.740,32	21.671.834,88	1.078.153,87	137.866,99	137.821,31
Pessoal e Encargos Sociais	26.622.891,54	15.683.929,63	15.683.308,37	15.574.847,11	255.556,76	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.428.568,03	11.923.953,34	6.436.431,95	6.096.987,77	822.597,11	137.866,99	137.821,31
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.132.368,03	11.779.577,34	6.338.349,95	6.016.952,77	822.597,11	129.872,99	129.827,31
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	44.051.459,57	27.607.882,97	22.119.740,32	21.671.834,88	1.078.153,87	137.866,99	137.821,31
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.987.439,69	9.070.207,57	2.251.058,66	2.154.819,45	2.251.712,28	1.204.188,58	1.053.811,00
Investimentos	14.887.439,69	8.970.207,57	2.200.966,82	2.104.727,61	2.251.712,28	1.204.188,58	1.053.811,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	100.000,00	100.000,00	50.091,84	50.091,84	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.887.439,69	8.970.207,57	2.200.966,82	2.104.727,61	2.251.712,28	1.204.188,58	1.053.811,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**58.988.899,26**	**36.578.090,54**	**24.320.707,14**	**23.776.562,49**	**3.329.866,15**	**1.342.055,57**	**1.191.632,31**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**1.730.761,80**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

Emissão: 30/07/2020 às 14:02 — Page 1 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até JUNHO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	74.237,33
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.804.999,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**0,00**

ABAIXO DA LINHA		
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até JUNHO / 2020) (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.173.330,11	1.123.238,27
DEDUÇÕES (XXIX)	10.420.153,86	-1.117.638,70
Disponibilidade de Caixa	9.945.062,04	-1.117.638,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.461.892,28	14.756.827,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.516.830,24	1.117.638,70
Demais Haveres Financeiros	475.091,82	514.410,33
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-9.246.823,75	1.123.238,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-10.370.062,02**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até JUNHO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.399.191,54
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.123.238,27
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**-12.646.015,29**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-12.571.777,96**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	749.737,84
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	749.737,84
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 3 RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA 3 BIM 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	SET/19	OUT/19	NOV/19	DEZ/19	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.407.525,10	5.289.972,86	4.627.877,83	9.622.303,75	4.466.507,79	4.820.886,76	9.173.192,65	3.895.782,07	3.589.002,55	5.290.102,62	3.179.771,78		58.362.925,76	62.457.417,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	362.838,90	114.932,22	144.835,12	1.799.484,24	173.768,81	98.371,07	117.184,37	112.128,00	111.921,18	104.271,71	257.401,74		3.397.137,36	3.111.000,00
IPTU	8.314,13	4.007,58	6.695,41	23.814,72	6.570,72	7.377,77	7.271,96	12.339,46	26.375,77	21.761,10	39.335,40		163.864,02	280.000,00
ISS	59.387,79	71.764,48	70.429,50	83.134,79	55.699,60	50.437,95	64.522,08	64.495,25	53.408,38	53.969,71	148.998,42		776.247,95	876.000,00
ITBI	276.775,44	20.736,90	53.500,16	344.898,72	9.894,26	16.824,58	32.165,53	18.293,17	15.120,00	7.545,00	51.557,31		847.311,07	300.000,00
IRRF	8.124,12	7.921,08	8.632,60	1.331.487,05	6.917,23	3.240,20	6.201,51	10.687,55	4.735,30	10.717,78	3.985,10		1.402.649,52	1.460.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	10.237,42	10.502,18	5.577,45	16.148,96	94.687,00	20.490,57	7.023,29	6.312,57	12.281,73	10.278,12	13.525,51		207.064,80	195.000,00
Contribuições	57.621,93	51.327,23	71.980,99	49.110,17	51.379,38	15.508,66	35.532,60			130.489,41			462.950,37	500.000,00
Receita Patrimonial	18.771,87	29.459,69	19.136,77	16.935,58	17.878,35	14.219,05	15.343,38	9.747,53	9.610,38	7.438,64			158.541,24	316.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.771,87	29.459,69	19.136,77	16.935,58	17.878,35	14.219,05	15.343,38	9.747,53	9.610,38	7.438,64			158.541,24	316.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	88.908,90	95.200,66	83.481,85	75.301,23	77.767,27	62.556,99	87.205,73	59.303,96	73.647,84	72.286,34	59.952,74		835.613,51	1.200.000,00
Transferências Correntes	3.878.938,30	4.999.053,06	4.308.443,10	7.680.431,79	4.145.580,92	4.588.117,26	4.615.228,24	3.714.602,58	3.320.823,15	4.975.541,52	2.862.417,30		49.089.177,22	53.730.255,24
Cota Parte do FPM	808.883,36	744.682,18	1.010.640,29	1.722.974,84	1.010.488,17	1.460.110,29	853.766,90	836.880,54	875.561,73	712.754,21	960.920,44		10.997.662,95	14.650.000,00
Cota Parte do ICMS	754.326,66	1.113.842,33	925.386,33	1.435.066,66	924.487,19	829.355,76	1.244.071,72	783.276,72	734.810,13	934.141,95	792.937,25		10.471.702,70	12.500.000,00
Cota Parte do IPVA	47.361,82	34.535,64	17.205,96	19.658,96	51.379,62	66.733,58	59.023,19	42.155,23	53.314,15	53.513,15	29.517,36		474.398,66	500.000,00
Cota Parte do ITR	87.979,27	751.653,41	209.630,77	325.832,03	127.036,60	200.387,67	19.864,26	12.489,40	5.713,36	7.896,25	101,72		1.748.584,74	250.000,00
Transferência da LC 87/1966														40.000,00
Transferência LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	1.200.016,23	1.669.899,72	1.451.035,83	2.125.251,44	1.441.740,65	1.499.030,19	1.746.887,78	1.186.170,60	1.168.016,27	1.340.758,96	1.063.128,10		15.891.935,77	17.000.000,00
Outras Transferências Correntes	980.370,96	684.439,78	694.543,92	2.051.647,86	590.448,69	532.499,77	691.614,39	853.630,09	483.407,51	1.926.477,00	15.812,43		9.504.892,40	8.790.255,24
Outras Receitas Correntes	445,20			1.040,74	133,06	42.113,73	4.302.698,33		73.000,00	75,00			4.419.506,06	3.600.162,18
DEDUÇÕES (II)	339.710,10	528.942,58	432.572,54	597.841,58	422.678,17	511.317,34	435.345,09	334.960,24	333.879,76	341.660,97	257.140,42		4.536.048,79	5.358.000,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	339.710,10	528.942,58	432.572,54	597.841,58	422.678,17	511.317,34	435.345,09	334.960,24	333.879,76	341.660,97	257.140,42		4.536.048,79	5.358.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**4.067.815,00**	**4.761.030,28**	**4.195.305,29**	**9.024.462,17**	**4.043.829,62**	**4.309.569,42**	**8.737.847,56**	**3.560.821,83**	**3.255.122,79**	**4.948.441,65**	**2.922.631,36**		**53.826.876,97**	**57.099.417,42**

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 2 RREO - DEMONT. DA EXEC. DAS DESP. POR FUNÇAO SUBFUNÇAO 3 BIM 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	54.746.082,98	59.089.899,26	7.795.531,28	36.678.090,54	96,25	22.411.808,72	8.468.086,27	24.370.798,98	94,46	34.719.100,28	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	6.484.500,00	9.861.880,90	775.425,43	7.676.683,56	20,14	2.185.197,34	930.196,86	6.323.975,15	24,51	3.537.905,75	0,00
Administração Geral	4.727.500,00	4.574.350,39	628.835,05	2.930.534,85	7,69	1.643.815,54	648.877,02	1.972.259,82	7,64	2.602.090,57	0,00
Administração Financeira	1.077.000,00	4.711.530,51	146.590,38	4.207.048,71	11,04	504.481,80	188.722,56	4.109.516,33	15,93	602.014,18	0,00
Controle Interno	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Normatização e Fiscalização	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	30.000,00	0,00	3.100,00	0,01	26.900,00	0,00	3.100,00	0,01	26.900,00	0,00
Administração de Receitas	630.000,00	536.000,00	0,00	536.000,00	1,41	0,00	92.597,28	239.099,00	0,93	296.901,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.396.900,00	1.388.378,94	120.390,29	566.791,24	1,49	821.587,70	169.821,79	441.715,85	1,71	946.663,09	0,00
Administração Geral	590.000,00	688.864,84	128.952,31	517.945,34	1,36	170.919,50	167.152,00	419.847,18	1,63	269.017,66	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	239.900,00	204.900,00	4.104,09	24.257,27	0,06	180.642,73	1.947,05	7.956,60	0,03	196.943,40	0,00
Assistência Comunitária	527.000,00	454.614,10	-12.666,11	24.588,63	0,06	430.025,47	722,74	13.912,07	0,05	440.702,03	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	10.912.682,98	11.548.012,20	2.499.535,37	8.106.091,24	21,27	3.441.920,96	2.281.508,22	5.877.045,88	22,78	5.670.966,32	0,00
Administração Geral	940.000,00	1.179.502,33	370.185,03	955.137,15	2,51	224.365,18	220.606,36	649.691,74	2,52	529.810,59	0,00
Atenção Básica	3.240.000,00	3.063.713,97	613.732,71	1.722.640,56	4,52	1.341.073,41	579.450,76	1.655.671,59	6,42	1.408.042,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.100.000,00	6.672.112,92	1.319.002,84	5.042.745,70	13,23	1.629.367,22	1.296.720,42	3.249.350,60	12,59	3.422.762,32	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	300.000,00	300.000,00	162.406,93	285.408,55	0,75	14.591,45	150.522,82	222.172,67	0,86	77.827,33	0,00
Vigilância Sanitária	252.682,98	252.682,98	34.207,86	100.159,28	0,26	152.523,70	34.207,86	100.159,28	0,39	152.523,70	0,00
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Demais Subfunções	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	20.983.000,00	19.801.250,48	2.763.931,57	10.338.991,29	27,13	9.462.259,19	2.736.328,66	7.347.889,97	28,48	12.453.360,51	0,00
Administração Geral	583.000,00	839.989,21	28.641,99	508.225,29	1,33	331.763,92	129.837,01	334.878,86	1,30	505.110,35	0,00
Ensino Fundamental	16.225.000,00	15.704.623,10	2.250.465,50	8.320.492,30	21,83	7.384.130,80	2.114.176,85	5.567.654,61	21,58	10.136.968,49	0,00
Ensino Superior	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.033.000,00	2.676.638,17	484.824,08	1.341.897,13	3,52	1.334.741,04	491.926,80	1.285.361,68	4,98	1.391.276,49	0,00
Educação Especial	115.000,00	35.000,00	0,00	1.076,80	0,00	33.923,20	0,00	1.076,80	0,00	33.923,20	0,00
Demais Subfunções	907.000,00	545.000,00	0,00	167.299,77	0,44	377.700,23	388,00	158.918,02	0,62	386.081,98	0,00
CULTURA	225.000,00	165.100,00	0,00	26.166,00	0,07	138.934,00	1.650,00	13.116,00	0,05	151.984,00	0,00
Difusão Cultural	225.000,00	165.100,00	0,00	26.166,00	0,07	138.934,00	1.650,00	13.116,00	0,05	151.984,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	468.000,00	435.300,00	26.301,36	192.172,26	0,50	243.127,74	77.779,72	130.890,50	0,51	304.409,50	0,00
Administração Geral	178.000,00	215.300,00	26.301,36	122.549,69	0,32	92.750,31	26.574,72	70.817,93	0,27	144.482,07	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	290.000,00	220.000,00	0,00	69.622,57	0,18	150.377,43	51.205,00	60.072,57	0,23	159.927,43	0,00
URBANISMO	4.598.000,00	7.520.361,72	538.717,87	5.542.618,13	14,54	1.977.743,59	429.599,51	1.172.610,58	4,54	6.347.751,14	0,00

Emissão: 30/07/2020 13:59:34
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Infra-Estrutura Urbana	2.291.000,00	5.167.395,57	167.064,30	4.058.939,32	10,65	1.108.456,25	0,00	25.557,00	0,10	5.141.838,57	0,00
Serviços Urbanos	2.307.000,00	2.352.966,15	371.653,57	1.483.678,81	3,89	869.287,34	429.599,51	1.147.053,58	4,45	1.205.912,57	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	605.000,00	537.272,10	146.763,96	235.823,63	0,62	301.448,47	100.498,36	183.780,18	0,71	353.491,92	0,00
Saneamento Básico Urbano	605.000,00	537.272,10	146.763,96	235.823,63	0,62	301.448,47	100.498,36	183.780,18	0,71	353.491,92	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	165.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	17.000,00	0,00
Recursos Hídricos	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	320.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	320.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	91.000,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00	0,00	0,00	71.000,00	0,00
Promoção Comercial	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
Turismo	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	7.578.000,00	7.232.646,49	887.822,37	3.782.433,81	9,93	3.450.212,68	1.696.346,03	2.738.855,37	10,62	4.493.791,12	0,00
Transporte Rodoviário	7.578.000,00	7.232.646,49	887.822,37	3.782.433,81	9,93	3.450.212,68	1.696.346,03	2.738.855,37	10,62	4.493.791,12	0,00
DESPORTO E LAZER	619.000,00	340.696,43	36.643,06	110.319,38	0,29	230.377,05	27.460,74	90.827,66	0,35	249.868,77	0,00
Administração Geral	369.000,00	190.696,43	36.643,06	101.351,43	0,27	89.345,00	27.029,34	81.859,71	0,32	108.836,72	0,00
Desporto Comunitário	250.000,00	150.000,00	0,00	8.967,95	0,02	141.032,05	431,40	8.967,95	0,03	141.032,05	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	250.000,00	101.000,00	0,00	100.000,00	0,26	1.000,00	16.896,38	50.091,84	0,19	50.908,16	0,00
Serviço da Dívida Interna	250.000,00	101.000,00	0,00	100.000,00	0,26	1.000,00	16.896,38	50.091,84	0,19	50.908,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	2.667.100,00	2.667.552,06	503.285,14	1.429.271,82	3,75	1.238.280,24	503.285,14	1.429.271,82	5,54	1.238.280,24	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.413.182,98	61.757.451,32	8.298.816,42	38.107.362,36	100,00	23.650.088,96	8.971.371,41	25.800.070,80	100,00	35.957.380,52	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.667.100,00	2.667.552,06	503.285,14	1.429.271,82	3,75	1.238.280,24	503.285,14	1.429.271,82	5,54	1.238.280,24	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	253.000,00	253.000,00	38.593,72	106.285,74	0,28	146.714,26	38.593,72	106.285,74	0,41	146.714,26	0,00
Administração Geral	193.000,00	193.000,00	26.734,81	75.045,74	0,20	117.954,26	26.734,81	75.045,74	0,29	117.954,26	0,00
Administração Financeira	60.000,00	60.000,00	11.858,91	31.240,00	0,08	28.760,00	11.858,91	31.240,00	0,12	28.760,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 30/07/2020 13:59:34
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
ASSISTÊNCIA SOCIAL	30.100,00	30.100,00	8.849,30	27.505,84	0,07	2.594,16	8.849,30	27.505,84	0,11	2.594,16	0,00
Administração Geral	30.000,00	30.000,00	8.849,30	27.505,84	0,07	2.494,16	8.849,30	27.505,84	0,11	2.494,16	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	694.000,00	694.000,00	138.959,52	398.454,92	1,05	295.545,08	138.959,52	398.454,92	1,54	295.545,08	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	19.056,94	53.466,18	0,14	46.533,82	19.056,94	53.466,18	0,21	46.533,82	0,00
Atenção Básica	270.000,00	270.000,00	58.224,06	169.412,13	0,44	100.587,87	58.224,06	169.412,13	0,66	100.587,87	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	300.000,00	57.722,16	163.316,50	0,43	136.683,50	57.722,16	163.316,50	0,63	136.683,50	0,00
Vigilância Sanitária	24.000,00	24.000,00	3.956,36	12.260,11	0,03	11.739,89	3.956,36	12.260,11	0,05	11.739,89	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	1.539.000,00	1.539.000,00	293.721,05	829.194,55	2,18	709.805,45	293.721,05	829.194,55	3,21	709.805,45	0,00
Administração Geral	12.000,00	12.000,00	3.531,72	7.721,20	0,02	4.278,80	3.531,72	7.721,20	0,03	4.278,80	0,00
Ensino Fundamental	1.100.000,00	1.100.000,00	201.306,54	572.892,45	1,50	527.107,55	201.306,54	572.892,45	2,22	527.107,55	0,00
Educação Infantil	427.000,00	427.000,00	88.882,79	248.580,90	0,65	178.419,10	88.882,79	248.580,90	0,96	178.419,10	0,00
CULTURA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
URBANISMO	60.000,00	60.000,00	7.300,73	21.281,04	0,06	38.718,96	7.300,73	21.281,04	0,08	38.718,96	0,00
Serviços Urbanos	60.000,00	60.000,00	7.300,73	21.281,04	0,06	38.718,96	7.300,73	21.281,04	0,08	38.718,96	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	80.000,00	80.000,00	15.369,42	45.097,67	0,12	34.902,33	15.369,42	45.097,67	0,17	34.902,33	0,00
Transporte Rodoviário	80.000,00	80.000,00	15.369,42	45.097,67	0,12	34.902,33	15.369,42	45.097,67	0,17	34.902,33	0,00
DESPORTO E LAZER	1.000,00	1.452,06	491,40	1.452,06	0,00	0,00	491,40	1.452,06	0,01	0,00	0,00
Administração Geral	1.000,00	1.452,06	491,40	1.452,06	0,00	0,00	491,40	1.452,06	0,01	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.667.100,00**	**2.667.552,06**	**503.285,14**	**1.429.271,82**	**3,75**	**1.238.280,24**	**503.285,14**	**1.429.271,82**	**5,54**	**1.238.280,24**	**0,00**

Emissão: 30/07/2020 13:59:34
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

SETOR DE LICITAÇÕES
ANEXO 1 RREO - BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITAS 3 BIM 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	59.150.000,00	62.744.530,50	8.200.991,65	13,07	30.103.060,08	47,98	32.641.470,42
RECEITAS CORRENTES	53.504.886,92	57.099.417,42	8.203.564,44	14,37	28.855.632,87	50,54	28.243.784,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.111.000,00	3.111.000,00	216.192,89	6,95	717.645,14	23,07	2.393.354,86
Impostos	2.916.000,00	2.916.000,00	193.633,04	6,64	566.571,86	19,43	2.349.428,14
Taxas	195.000,00	195.000,00	22.559,85	11,57	151.073,28	77,47	43.926,72
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	500.000,00	500.000,00	130.489,41	26,10	232.910,05	46,58	267.089,95
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pu	500.000,00	500.000,00	130.489,41	26,10	232.910,05	46,58	267.089,95
RECEITA PATRIMONIAL	316.000,00	316.000,00	17.049,02	5,40	74.237,33	23,49	241.762,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	316.000,00	316.000,00	17.049,02	5,40	74.237,33	23,49	241.762,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.200.000,00	1.200.000,00	145.934,18	12,16	432.768,13	36,06	767.231,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.200.000,00	1.200.000,00	145.934,18	12,16	432.768,13	36,06	767.231,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Trar							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.372.255,24	48.372.255,24	7.620.823,94	15,75	22.980.052,10	47,51	25.392.203,14
Transferências da União e de suas Entidades	18.273.905,48	18.273.905,48	3.309.066,16	18,11	8.748.814,77	47,88	9.525.090,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	13.098.349,76	13.098.349,76	1.802.982,55	13,76	5.848.632,88	44,65	7.249.716,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	17.000.000,00	17.000.000,00	2.508.775,23	14,76	8.382.604,45	49,31	8.617.395,55
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.631,68	3.600.162,18	73.075,00	2,03	4.418.020,12	122,72	-817.857,94
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.000,00	1.000,00					1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	3.596.530,50			4.302.696,33	119,63	-706.165,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	2.631,68	2.631,68	73.075,00	2.776,...	115.323,79	4.382,14	-112.692,11
RECEITAS DE CAPITAL	5.645.113,08	5.645.113,08	-2.572,79	0,05	1.247.427,21	22,10	4.397.685,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.645.113,08	5.645.113,08	-2.572,79	0,05	1.247.427,21	22,10	4.397.685,87
Transferências da União e de suas Entidades	5.645.113,08	5.645.113,08	-2.572,79	0,05	1.247.427,21	22,10	4.397.685,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	59.150.000,00	62.744.530,50	8.200.991,65	13,07	30.103.060,08	47,98	32.641.470,42
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	59.150.000,00	62.744.530,50	8.200.991,65	13,07	30.103.060,08	47,98	32.641.470,42
DÉFICIT (VI)[1]							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	59.150.000,00	62.744.530,50	8.200.991,65	13,07	30.103.060,08	47,98	32.641.470,42

Emissão: 30/07/2020 13:57:26
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2020 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		749.737,84			749.737,84		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		749.737,84			749.737,84		

Emissão: 30/07/2020 13:57:26 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 591, DE 29 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA O SERVIDOR **SANDRO SILVIO CATTANEO** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 84/2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 42/2020

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MÓVEIS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita noCNPJ nº 22.579.608/0001-55.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada,no fornecimento de móveis e materiais permanentes, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Campo Novo do Parecis-MT.

Valor: R$ 32.310,00

Prazo: até 31 de dezembro de 2020.

Dotação Orçamentária

Órgão: 09 – Secretaria Municipal Educação

Unidade: 002 – Departamento de Educação

Programática: 09.002.12.361.0007.20065.4.4.90.52.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.15.049000 – Transferências De Recursos Do FNDE Salário Educação- Exercício.Anterior

Data: 30/07/2020

Procedimento Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preços 19/2020 da Prefeitura Municipal Poxoréu/MT.

Secretaria: Secretarias Municipais de Educação

***A*DESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**

PREGÃO PRESENCIAL C/SRP Nº 003/2020

ÒRGÃO/UNIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

***A*DESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020**

Pregão Presencial nº003/2020-RP nº 003/2020- Processo nº 003/2020

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE REFEITÓRIO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL	PLAXMETAL	13	2.110,00	27.430,00
12	CONJUNTO REFEITÓRIO COM 10 LUGARES COMPOSTO DE MESA E 10 CADEIRAS TAMANHO ADULTO.	PLAXMETAL	02	2.390,00	4.780,00

Totalizando o valor de R$ 32.210,00(trinta e dois mil e duzentos e dez reais)

Solicitação de adesão por esta Prefeitura de Campo Novo do Parecis - MT,da Ata de Registro de Preços 019/20 do Pregão Presencial Nº 003/2020 – Registro de Preços nº 003/2020 empresa **SUBLYME DISTRUBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**, a fins de aderir futura e eventual aquisição de moveis escolares para atender as escolas de Educação Infantil da Secretaria de Educação de Campo Novo do Parecis. Publicado Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.453 de 06 de abril de 2020 , página nº 246,pelo período de **12 (doze) meses**.

DOCUMENTOS ANALISADOS NA INFORMAÇÃO

MEMORANDO N° 379/2020

Termo de Referência

Ofício nº 44/2020/ SEME / Prefeitura Municipal de Poxoréu- MT

Ofício nº 97/2020/GP – Posição favorável da Adesão

Oficio n°45/2020/ **SEME/2020 – empresa SUBLYME DISTRUBUIDORA DE MOVEIS EIRELI**

Ofício nº 25/2020 - resposta favorável da empresa

Cópia do Edital do Pregão Presencial nº003/2020-RP nº 003/2020- Processo nº 003/2020

Cópia do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.400 de 31 de janeiro de 2020 , página nº 952

Parecer Jurídico nº 002/2020

Proposta de preços

Ata de Realização do Pregão Registro de Preços nº 03/2020

Cópia do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.451 de 02 de abril de 2020 , página nº 374

Termo de Adjudicação

Termo de homologação

Cópia da Ata de Registro de Preços nº 019/2020

Cópia do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº 3.453 de 06 de abril de 2020 , página nº 246

Portal Transparente

Aplic. Autorização para Adesão da Ata de Registro de Preços nº 009/2020

Cotações de preços em anexo

Solicitação N° 1178/2020

Unidade: 09.002.021

Orçamentária: 09.002.12.361.0007.20065.4490520000.0315049000- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Reduzido: 1475

Alvará /2020

Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

Certidão Negativa da Secretaria de Estado de Fazenda

Certidão Negativa do FGTS

Certidão Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

Certidão Negativa de Débitos Gerais e Tributos Municipais

Cópia do Balanço patrimonial

Cópia da décima terceira Alteração Contratual.

Documento Sócio

Sendo o que nos apresentava para o momento, externamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Campo Novo do Parecis, 30 de junho de 2020

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 01 ao Contrato 44/2019

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X **PAZ AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.331.865/0001-94.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 01 de agosto de 2020 e término em 31 de julho de 2021.

Dotação Orçamentária

Órgão: 10– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.301.0009.20088.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 - Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde - Exercício

Valor: 80.000,00

Data: 30/07/2020

Procedimento Licitatório: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 81/2018

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: N.E EQUIPAMENTOS,PEÇAS E LOCAÇÃO LTDA ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 596, DE 29 DE JULHO DE 2020.

ALTERA A PORTARIA Nº 532/2020 QUE NOMEOU OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ALTERAR, a portaria nº 532/2020 que nomeou os membros que comporão o Conselho Municipal de Saúde – CMS – Gestão 2019-2021, incluindo os novos membros na forma seguinte:

I- REPRESENTANTES DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Titular: Renato Cerqueira CPF: 863.425.689-87

II- REPRESENTANTES SINDICATO RURAL CAMPO NOVO DO PARECIS

Titular: Léia de Oliveira Scariot CPF: 016.799.421-23

Suplente: Lussandra Lapinski Gavilan CPF: 900.238.111-53

AVISO DE RESULTADO PE 046/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 046/2020, destinado aquisição de contêineres para instalação da sede do Departamento Municipal de Trânsito Urbano, teve como vencedora a empresa: USINGA IMPLEMENTOS LTDA, com valor total de R$ 160. 000,00, (cento e sessenta mil reais).

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de julho de 2020.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: SO PESADO COMERCIO DE PECAS EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas.

COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2020 - EMERGENCIAL

Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para efetuar Vigilância 24 horas, no acolhimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social - situação de rua - em ações de enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus - COVID-19, nos moldes do art. IV da Lei nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 61/2020.

Razão Social	**INVIOLÁVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA**
CNPJ	**07.413.483/0001-03**
Valor R$	**R$ 56.670,00 (cinquenta e seis mil e seiscentos e setenta reais).**
Prazo de entrega	Os serviços deverão ser executados de forma continua por um período de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado
Numero Contrato	Processo de Dispensa de Licitação nº 027/2020

PORTARIA Nº 599, DE 30 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE AUXÍLIO-DOENÇA À SERVIDORA **VILMA LUIZ DE FRANÇA PRILL.**

O benefício de auxílio-doença será concedido pelo período de 10/07/2020 a 27/07/2020.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 592, DE 29 DE JULHO DE 2020.

DESIGNA AS SERVIDORAS **ZILDA RIZOTTO E DANIELLY MARTINS** PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 36/2020.

COVID-19: AVISO DE CIRCULAÇÃO INDEVIDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, torna público aos interessados a REVOGAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2020, a qual teve sua CIRCULAÇÃO INDEVIDA no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 220, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na página 62, e Diário Oficial da União na página 160, que circularam em 30 de julho de 2020.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de julho de 2020.

Tarcisio nascimento da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: D.R OURIVES.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas.

AVISO DE RESULTADO PE 039/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020, destinado REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas, teve como vencedoras as empresas: CENTRO AR DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, CNPJ: 20.516.523/0001-0, N.E EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO LTDA ME, CNPJ: 09.619.626/0001-55, E.M.PUERTA - ME CNPJ: 05. 028.849/0002-78, TNOVE COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ: 30.369. 251/0001-0, SO PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI CNPJ: 24.717. 067/0001-00, D.R OURIVES CNPJ: 30.855.519/0001-12, LINCETRACTOR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI CNPJ: 11. 371.179/0001-00.

Campo Novo do Parecis-MT, 30 de julho de 2020.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis, por meio da comissão permanente de licitação torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2020**, que tem por objeto a **Contratação de empresa de engenharia para realização de obra de drenagem de águas pluviais em algumas ruas do Bairro Jardim das Palmeiras.**

Os motivos da **REVOGAÇÃO** dar-se-ão para adequações na planilha orçamentária.

Campo Novo do Parecis, 30 de julho de 2020.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: TNOVE COMERCIO DE PECAS EIRELI.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: E.M.PUERTA – ME.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: CENTRO AR DISTRIBUIDORA LTDA – EPP.

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e/ou componentes de reposição Genuínas ou originais de 1º linha, não remanufaturados, não recondicionados, não recuperados, para veículos leves, pesados e máquinas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO

AVISO DO PREGÃO Nº 058/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, na modalidade pregão (presencial) nº **058/2020**, no dia 13 **de AGOSTO de 2020, às 8:30 horas,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde, 30 de julho de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Pregoeira

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2020 DE 28 DE JUHHO DE 2020.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Verde-MT, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Federal Nº 8.742/93, alterada pela Lei Nº 12.435/2011, na Lei Municipal Nº 2.206/2016, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Campo Verde, na reunião ordinária do dia 28 de Julho de 2020, dispõe sobre os assuntos:

CONSIDERANDO:

Lei Federal Nº 8.742/93, de 07 de Dezembro de 1993, alterada pela Lei Nº 12.435/2011 de 06 de Julho de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e que institui o FNAS; Lei Municipal Nº 2.206/2016 de 14 de Junho de 2016, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e sobre a Conferência Municipal de Assistência Social; Lei Municipal Nº 1.456/2009 de 18 de Fevereiro de 2009 – que dispõe sobre a criação e funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; Deliberações da Reunião Ordinária deste Conselho, realizada em 28 de Julho de 2020 na ATA Nº 007/2020.

RESOLVE:

Art. 1º- **APROVAR** Prestação de Contas dos recursos do FNAS/FUPIS/FEAS do 1º Quadrimestre de 2020 (Janeiro a Abril).

Art. 2º - **Esta** Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Campo Verde-MT, 28 de Julho de 2020.

ANGÉLICA MODESTO PINTO GUEDES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ – ME

Objeto: contratação de empresa especializada para realizar a reforma e ampliação da Unidade de Saúde Araras.

Valor: R$ 44.943,31 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos).

Vigência do Contrato: até 28 de Setembro de 2020.

Vigência da Obra: 60 (sessenta) dias após ordem de início.

SECRETARIA DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DA PORTARIA Nº 544/2020, DE 28 DE JULHO DE 2020.

ONDE SE LÊ:

NOMEIA O SERVIDOR ARNO SHLOSSER,PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 045/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEIA-SE:

NOMEIA O SERVIDOR ITALO MEZZAROBA NETO,PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO N° 045/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 083/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVEN-**

TUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR (AUDIOMETRO). SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES **Dia: 14 de agosto de 2020, Hora: 11:30 horas (Horário de Brasília - DF)**, Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Dias - Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente), Horários - Das 07:00 às 13:00(horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos 03 Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde - MT (Sala de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página www.campoverde.mt.gov.br, local "compras publicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.Campo Verde - MT, 30 de julho de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇO N° 008/2020

AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇO N° 008/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **SUSPENSÃO** da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO BARRAÇÃO DESTINADO PARA UM GINÁSIO NA UNIDADE DE SAÚDE REFERÊNCIA RURAL 12,** na modalidade Tomada de Preço N° 008/2020 que se realizaria no dia **03/08/2020, as 08hr30min,** conforme ofício do engenheiro responsável, solicitando a suspensão para readequação da planilha orçamentária. Na data oportuna será lançada uma nova data. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde - MT, 30 de julho de 2020.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 081/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GENEROS ALIMENTÍCIOS (KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PRODUTOS).** SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES **Dia: 13 de agosto de 2020, Hora: 09:30 horas (Horário de Brasília - DF)**, Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Dias - Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente), Horários - Das 07:00 às 13:00(horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos 03 Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde - MT (Sala de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página www.campoverde.mt.gov.br, local "compras publicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário.Campo Verde - MT, 30 de julho de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO – ASSINATURA DA ATA E REGISTRO DE PREÇO Nº 088/2020

PREGÃO Nº 040/2020 – REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS, FLUÍDOS E QUÍMICOS.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, com sede na Praça dos Três Poderes - Centro, Campo Verde-MT, por meio da Pregoeira ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME, vem por meio desta, dentro dos preceitos legais da Lei Federal 8.666/93 e Decreto nº 7.892/2013, Art. 13, bem como do que consta as cláusulas do Edital de Pregão nº 040/2020, **NOTIFICAR** a empresa **SÓ PESADO COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 24.717.067/0001-00, com endereço à Rua São Francisco (Lot. São Mateus) 08, Quadra 41, Lote 08, Rod. Dos Imigrantes – Bairro São Mateus, CEP 78152-025, Várzea Grande – MT,para a assinatura da Ata de Registro de Preços nº 088/2020.

Cabe, por fim, enfatizar que, em não ocorrendo a assinatura no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, serão aplicadas as penalidades previstas, conforme previsto no Parágrafo Único do art. 14, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

O representante da NOTIFICADA deverá comparecer junto à Supervisão de Compras e Licitações desta Prefeitura, munido dos documentos sociais e procuração, se for o caso, para a assinatura da referida ata de registro de preço.

Campo Verde – MT, 30 de julho de 2020.

ANA CAROLINA S. BRAGA BLUME

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO "D".** SESSÃO PÚBLICA PARA DISPUTA DE LANCES **Dia: 14 de agosto de 2020, Hora: 09:30 horas (Horário de Brasília - DF)**, Site: www.licitanet.com.br. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL: Dias - Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente), Horários - Das 07:00 às 13:00(horário do Mato Grosso). LOCAL: Praça dos 03 Poderes, nº 03 – Campo Real II – Campo Verde - MT (Sala de Licitações). RETIRADA DE EDITAIS PELA INTERNET: Retire o Edital acessando a página www.campoverde.mt.gov.br, local "compras publicas". Quando da retirada do edital, enviar recibo à Prefeitura de Campo Verde, via e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br , conforme modelo do Anexo VIII deste Edital, para eventuais informações aos interessados, quando necessário. Campo Verde - MT, 30 de julho de 2020.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LETICIA DE PIETRO FURINI GARDEZ, LARISSA DE PIETRO FURINI e LÉLIO HENRIQUE DE PIETRO FURINI, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AV. MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de

emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.166, DE 30 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO PARA ATIVIDADE POLÍTICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO*a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 1982/*2020;

CONSIDERANDO *que o afastamento previsto no artigo 143 da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, não prevaleceu em face da legislação eleitoral, consoante a decisão proferida em favor de servidores que se candidataram ao cargo de vereador, nos autos do processo nº. 3888-2016.811.0046-Código 94.040, que tramitou perante a 2ª vara cível;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença à servidora **MARINES RAMOS VIANA,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Agente Administrativo, através da Portaria nº. 112, de 01 de dezembro de 2008, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, computada a partir do dia 15 de agosto do fluente ano.

Art. 2º Fica assegurado à servidora o direito a percepção integral dos vencimentos e vantagens fixas durante o tempo de afastamento/desincompatibilização para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, até a data do pleito, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 64/90.

Parágrafo único. A servidora deverá apresentar a fotocópia da ata de sua escolha à disputa do cargo de Vereador na convenção partidária, bem como a comprovação do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral que enseja o afastamento ao órgão de pessoal dessa municipalidade, no prazo de cinco dias após o encerramento do prazo previsto na lei federal, para fins dos lançamentos necessários em sua ficha funcional e folha de pagamento, sob pena de desconto proporcional em seus vencimentos.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de julho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº.167, DE 30 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE AFASTAMENTO DE CARGO EFETIVO PARA ATIVIDADE POLÍTICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO*a solicitação contida no requerimento protocolado sob n°. 1982/*2020;

CONSIDERANDO *que o afastamento previsto no artigo 143 da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, não prevaleceu em face da legislação eleitoral, consoante a decisão proferida em favor de servidores que se candidataram ao cargo de vereador, nos autos do processo nº. 3888-2016.811.0046-Código 94.040, que tramitou perante a 2ª vara cível;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença à servidora **TAMARA CRISTINA HELEODORO POMPEO DA SILVA,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo aos cargos de Professor de Pedagogia, através da Portaria nº. 193, de 7 de agosto de 2013 e de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, através da Portaria nº.160, de 20 de março de 2017, a título de desincompatibilização para atividade política, nos termos da Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008, computada a partir do dia 15 de agosto do fluente ano.

Art. 2º Fica assegurado à servidora o direito a percepção integral dos vencimentos e vantagens fixas durante o tempo de afastamento/desincompatibilização para concorrer ao mandato eletivo de Vereador, até a data do pleito, nos termos do artigo 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 64/90.

Parágrafo único. A servidora deverá apresentar a fotocópia da ata de sua escolha à disputa do cargo de Vereador na convenção partidária, bem como a comprovação do registro de sua candidatura perante a justiça eleitoral que enseja o afastamento ao órgão de pessoal dessa municipalidade, no prazo de cinco dias após o encerramento do prazo previsto na lei federal, para fins dos lançamentos necessários em sua ficha funcional e folha de pagamento, sob pena de desconto proporcional em seus vencimentos.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de julho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, torna público que está realizando processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o nº 02/2020, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para selecionar a melhor proposta de empresa para prestação de serviço de Construção e Instalação de Sistema de Abastecimento de Água na Comunidade do Rio Formiga de Convênio da Fundação Nacional(FUNASANº463/2017), conforme Projetos Elaborados, Projetos de Engenharia Completo, Planilhas Orçamentarias, Planilhas de Cronogramas/ Eventogramas , Memorial Descritivo e demais documentos constantes do processo licitatório.

A data de abertura está designada para 25/08/2020, às 08h00 (oito horas) do horário local, na sede da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, situada à Av. Valdir Masutti, nº 779W, Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 até 13h00 à, através de meios digitais (pen drive, CD) ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br.

Quaisquer Informações através do fones (65) 3387-2800 ou 9.9963-3595 e do e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br; licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 30 de julho de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

CHAMADA PÚBLICA/AVISO DE RESULTADO INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2020 - CREDENCIAMENTO Nº 05/2020

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Masutti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78. 307-000, torna público a relação de Credenciados no Processo de Credenciamento nº 05/2020, para credenciamento de empresas para prestação de serviços Médicos Pessoas Física e Jurídica - para prestação de serviços na área da saúde, tais como médicos, técnico em enfermagem e higienização, nas condições estabelecidas no Edital, sendo credenciados:

Médico

1) João Paulo Chagas Muniz, CNPJ/MF nº 37.429.532/0001-59,

Técnicos Enfermagem

2) Flávio Lucas da Silva, CPF nº 029.221.812-51,

3) Sidneia Silva Almeida, CPF nº 040.097.221-26,

Higienização;

1) Aerika Andreia de Almeida, CPF nº 051.524.061-36,

2) Elessandra Farias do Nascimento, CPF nº 728.504.262-53,

3) Loreni Terezinha da Silva, CPF nº 010.483.201-03,

4) Veronica de Almeida Ferreira, CPF nº 047.758.761-55

5) Leidiane Farias, CPF nº 979.679.712-72

6) Luciene Francisco da Silva, CPF nº 652.588.192-72,

Informações através do fone (65) 3387 – 2800 ou (65) 9.9963-3595.

Campos de Júlio - MT, 28 de julho de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Decreto nº 06/2020

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 164, DE 29 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos exigidos no artigo *150, §2º do Estatuto do Servidor, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008*;

CONSIDERANDO *que a data do protocolo do pedido de licença prêmio pela servidora ocorreu no dia 12/5/2020, relativo ao período aquisitivo consumado em 01/02/2019, através do processo nº 1770/2020, portanto em data anterior a vigência da Lei Complementar nº. 173, de 27/5/2020, qual seja, o dia 28/5/2020, período a partir do qual a concessão de vantagens previstas no artigo 8º encontram-se vedadas, em decorrência do congelamento fixado até o dia 31/12/2021;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença especial (prêmio) à servidora **ZENAIDE TAVARES DE OLIVEIRA**, admitida na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº. 46, de 02 de fevereiro de 2004, relativo ao período aquisitivo de 02/02/2014 a 01/02/2019, pelo prazo de três meses, a contar do dia 01 de junho do fluente ano, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de julho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2020 ESCLARECIMENTO

O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, esclarece e torna público, a quem possa interessar, **QUE:** na licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 037/2020, do tipo menor preço global, com a finalidade de selecionar proposta para contratação de empresa especializada em fornecimento de licença e implantação de sistema informatizado de Gestão em Saúde para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos, conforme Termo de Referência, **"o valor global estimado de R$ 127.200,00 (cento e vinte e sete mil e duzentos reais), equivalente ao valor mensal de R$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais), corresponde unicamente ao valor dos serviços de fornecimento de licença e demais serviços contínuos durante a execução contratual, como suporte e assistência técnica; Os encargos de instalação, parametrização, configuração, treinamento, customização, migração e conversão de informações existentes e necessárias a operação dos softwares serão de responsabilidade da empresa contratada, sendo que nenhum valor referentes a esses serviços poderão ser cobrados da contratante".**

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 31/07/2020, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília (DF).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail: licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 30 de julho de 2020.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, que foi realizada Adesão à Ata de Registro de Preços nº 102/2020, originada do Pregão Presencial nº 042/2020, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, para aquisição de equipamentos e implementos **(01 trator giro zero para corte de grama),** conforme edital e demais documentos do referido certame, tendo como fornecedora a empresa **JOSE JADIR FACCIO EIRELI, CNPJ/MF 06.982.999/0001-06**, com valor unitário de R$ 73.584,74 (setenta e três mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail: licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 24 de julho de 2020.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 035/2020, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 23/07/2020, às 08h00, horário local,

com a finalidade de selecionar proposta para contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para o fornecimento de licença de direito de uso de software integrado para atender a Secretaria Municipal de Educação nas áreas administrativa, estatística, pedagógica, interação com o Inep/Mec, diário eletrônico, com suporte técnico e garantia e desenvolvidos com tecnologia hibrida (on/off line),sendo declarada vencedora do certame a empresa **OMEGA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ/MF 17.468.557/0001-54**, com valor mensal de **R$ 9. 760,00** (nove mil e setecentos e sessenta reais) e valor global de **R$ 117. 120,00** (cento e dezessete mil e cento e vinte reais).

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail: licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 30 de julho de 2020.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO N.º 003/2020 - CMAS.

Dispõe sobre Aprovação do Plano de Contingência de Assistência Social para Atuação na Situação de Emergência em Saúde Pública da Doença COVID-19

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 0392 de 27 de maio de 2009.

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional de Assistência Social no que se refere ao papel do Conselho Municipal de Assistência Social no que tange ao controle e acompanhamento das questões relativas a Política Pública de Assistência Social em âmbito local;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 29 de julho de 2020, Ata nº 061/2020;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica aprovado por unanimidade o Plano de Contingência da Política de Assistência Social para atuação na situação de emergência em saúde pública da doença COVID-19.

Artigo 2º- Fica aprovado por unanimidade a utilização dos Recursos Federais recebidos para ações do COVID-19 no Sistema Único de Assistência Social.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – MT, 30 de julho de 2020

Maria Sueli do Carmo da Cruz

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 165, DE 30 DE JULHO DE 2020.

CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE MENCIONA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008;*

CONSIDERANDO *o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada,*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade à servidora **CLENILDA FILOMENA LOPES,** admitida na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeada em caráter efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, através da Portaria nº.147, de 19 de outubro de 2010, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, computados a partir do dia 21 de julho do fluente ano.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 21 de julho de 2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 30 de julho de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 336/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA N. 336/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Licença sem Remuneração para tratar de assuntos particulares, ao Servidor Público Municipais, Sr. **GILVAN BARBOSA DE OLIVEIRA,** matrícula 1956, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Turismo e Cultura.

PERIODO DE GOZO DA LICENÇA
31/07/2020 A 22/01/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de julho de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N. 330/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.531, do Diário Oficial dos Municípios no dia 29 de juLho de 2020,

Onde se lê:

PERÍODO AQUISITIVO
05/02/2012 Á 04/02/2017
PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
24/07/2020 À 21/10/2020

Leia Se: Art. 2º.

PERÍODO AQUISITIVO
05/02/2012 Á 04/02/2017
PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA
24/07/2020 À 21/10/2020

PORTARIA N. 330/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prémio** pelo período de 90 (noventa) dias, ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sr.ª **NILCELY RUFINO DA SILVA,** matrícula 506, ocupante do cargo de Agente de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO
05/02/2012 Á 04/02/2017
PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA
24/07/2020 À 21/10/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros ao dia 24 de julho de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 28 de Julho de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 338/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA N. 338/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prémio** pelo período de 90 (noventa) dias, ininterruptos a Servidora Pública Municipal Sr.ª **ESMERALDA PEREIRA DA MOTA,** matrícula n. 524, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO
24/02/2012 À 23/02/2017
PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA
03/08/2020 À 01/11/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de Julho de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 337/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA N. 337/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prémio** pelo período de 90 (noventa) dias, ininterruptos a Servidora Pública Municipal Srª. **VANIA MARIA PEDRINA DE SOUSA,** matrícula n. 409, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Agente de limpeza, lotada na Secretaria Municipal Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

PERÍODO AQUISITIVO
24/02/2012 À 23/02/2017
PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA
03/08/2020 À 01/11/2020

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpre-se.

Canabrava do Norte - MT, em 30 de Julho de 2020.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 065/2020

Aos trinta dias do mês de julho de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada **SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.877.656/0001-80 sediada na Avenida Alzira Santana (Residencial São Gonçalo), Quadra 17, Lote 02, Ikaray, Várzea Grande/MT, CEP: 78.130-634, neste ato representada pelo Senhor **Edilson Rafael da Silva,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 1357024-2 SESP/MT e do CPF nº 005.422.341-57, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza e utensílios, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos do processo licitatório nº 00002356/2020, referente ao Pregão Presencial n° 032/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de produtos e materiais de limpeza e utensílios, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 01 (um dia, corrido, da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
186771	FRASCO 1 LITRO	770	AGUA SANITARIA - SOLUCAO AQUOSA, A BASE DE HIPOCLORITO SODIO OU CALCIO, FRASCO PLASTICO, 2% PP A 2,5%PP. FRASCO 1 LITRO	Flora	R$ 2,64	R$ 2.032,80
189876	FRASCO 500 MILILITRO	1.138	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE, COMPOSICAO BASICA A BASE DE ACIDO DODECIL BENZENO SULFONICO, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIAS COM AGENTES CONSERVANTES, TEOR DE ATIVOS ESPESSANTE E VEICULO, COMPOSICAO AROMATICA AROMA SUAVE, PRINCIPIO ATIVO DETERGENTE NEUTRO ALCALINIZANTE. FRASCO 500 ML.	Flora	R$ 1,74	R$ 1.980,12
178349	FRASCO 1 LITRO	270	ALCOOL ETILICO - COM TEOR ALCOOLICO ENTRE 96 - HIDRATADO, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 1 LITRO.	Alvo	R$ 9,27	R$ 2.502,90
182304	PACOTE 5 UNIDADE	370	SABAO EM BARRA - COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO, CORANTE CARBONATO DE CALCIO, ESPECIFICACOES CORANTE E AGUA, COMUM, NA COR AMARELA, EMBALADO EM SACO PLASTICO. PACOTE 5 UNIDADE	Triex	R$ 5,95	R$ 2.201,50
179808	FRASCO 2 LITRO	465	DESINFETANTE - PARA VASOS E LOUCAS SANITARIAS, LIMPADOR, DESINFETANTE, DESINCRUSTANTE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. FRASCO 2 LITRO	Flora	R$ 4,95	R$ 2.301,75
10878	PACOTE 100 UNIDADE	160	COPO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, GRAMATURA 0,75, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 50ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS. PACOTE 100 UNIDADE	Coposul	R$ 1,67	R$ 267,20
186777	FRASCO 2 LITRO	40	AMACIANTE - PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMONIO, COMPOSICAO BASICA QUATERNARIO DE AMONIO, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NAO VOLATEIS BASICO: 2% MINIMO, TEOR DE ATIVOS CATIONICO BASICO: 1,8% MINIMO, COMPOSICAO AROMATICA LAVANDA, ACONDICIONAMENTO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 2 LITROS, E AS SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUCAO MS 1/78, UNIDADE	Flora	R$ 5,36	R$ 214,40
	UNID.	15	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE ALUMINIO, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE ALUMINIO, COM DUAS LAMINAS DE BORRACHA			R$ -
173148	UNID.	417	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, 100% ALGODAO ALVEJADO, MEDINDO 80 X 55 CM.	Martins	R$ 3,90	R$ 1.626,30
186785	PAR	12	LUVA - LATEX SINTETICO, TAMANHO G. PAR	Talge	R$ 4,29	R$ 51,48
186778	FRASCO 750 ML	200	CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO LIQUIDO LUSTRAVEL PARA PISOS FRIOS, COMPOSICAO BASICA EMULSAO DE CERA, CARNAUBA, NIVELANTE, TEOR NAO VOLATEIS MINIMO 3,5% NA QUALIDADE DE PRONTO USO, NA COR INCOLOR, 1 LITRO	Polylar	R$ 3,99	R$ 798,00
1539	UNID.	360	COLHER - DE POLIETILENO, PARA MANIPULACAO DE REFEICOES, SEM DECORACAO, TAMANHO GRANDE	Sertplast	R$ 3,50	R$ 1.260,00
186790	UNID.	69	ESCOVA PARA ROUPA - DE POLIETILENO, DIVERSAS CORES. DIMENSÕES: 4,1CM X 11,6 CM X 6,6CM	DSR	R$ 2,30	R$ 158,70
186793	PACOTE 8 UNIDADE	120	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO SIMPLES C/08 UNIDADES, MEDINDO 110X90X26MM, COM FORMATO RETANGULAR, ACO CARBONO, NA COR GRAFITE. PACOTE 8 UNIDADE	Mundial	R$ 1,49	R$ 178,80
186782	FRASCO 140 MILILITRO	60	ESSENCIA - AROMATIZANTE DE AMBIENTES, CONCENTRADA, POSSUI FRAGRANCIA ESPECIAL DE LONGA DURACAO. 140 ML	Alvo	R$ 4,60	R$ 276,00
	UNID.	390	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA			R$ -
189882	UNID.	17	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO RIGIDO, AMPOLA DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA DE ROSCA E ALCA, 1 LITRO. CORES DIVERSAS	Invicta	R$ 28,00	R$ 476,00
1772	PACOTE 50 UNIDADES	40	GUARDANAPO - DE PAPEL, 100% CELULOSE, MEDINDO 220 X 200 MM.PACOTE 50 UNIDADE	NC	R$ 1,26	R$ 50,40
186799	FRASCO 500 MILILITRO	300	LIMPA ALUMINIO - LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. FRASCO 500 MILILITRO	By Kim	R$ 2,25	R$ 675,00
16580	FRASCO 500 MILILITRO	590	LIMPADOR MULTIUSO DOMESTICO - LIQUIDO, COMPOSTO DE LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVO NAO IONICO, ALCALINIZANTE, SEQUESTRANTE, ETER GLICOLICO, ALCOOL, PERFUME E AGUA, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORT.874 DE 05/11/98, C/ REGISTRO NO MIN. DA SAUDE. FRASCO 500 MILILITRO	Flora	R$ 2,53	R$ 1.492,70
186805	PAR	240	LUVA PARA LIMPEZA - BORRACHA DE LATEX NATURAL, NORMA NBR-13393, TAMANHO PEQUENO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE	Talge	R$ 3,20	R$ 768,00
186802	FRASCO 1 LITRO	2.580	LIMPADOR DE PISO - EM LIQUIDO, COMPOSTO DE ACIDO, EMULSIFICANTE E UMECTANTES, PARA SUJIDADES PESADAS. FRASCO 1 LITRO	Remokim	R$ 4,89	R$ 12.616,20
11039	UNID.	187	PANO DE COPA E COZINHA - PARA PRATO 100% ALGODAO, PRE - AMACIADO, MEDINDO (65X 44) CM, COR BRANCA.	Martins	R$ 3,19	R$ 596,53
186819	CARTELA 2 UNIDADE	110	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES. CARTELA 2 UNIDADE.	Elgin	R$ 5,60	R$ 616,00
181747	CARTELA 4 UNIDADE	110	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO PEQUENA (AA), EMBALADO EM CARTELA COM 4 UNIDADES	Elgin	R$ 5,20	R$ 572,00
182095	UNID.	122	RASTELO - EM PLASTICO, 22 DENTES EM POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA DE 120 CM, CORES DIVERSAS	DSR	R$ 12,20	R$ 1.488,40
186824	UNID.	195	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 50CM, BASE DE BORRACHA, COM UMA LAMINA DE BORRACHA	DSR	R$ 8,60	R$ 1.677,00

186843	UNID.	162	VASSOURA - DE NYLON, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA BASE 60 CM, COM BASE DE EM MADEIRA S/ REVESTIMENTO	DSR	R$ 11,37	R$ 1. 841,94
186816	BOBINA	50	PAPEL TOALHA - EM BOBINA, GOFRADO, 100% CELULOSE VIRGEM, ISENTO DE IMPUREZA, DE ALTA QUALIDADE, NA COR BRANCA.	NC	R$ 4,25	R$ 212,50
898	PACOTE 8 UNIDADE	188	LA DE ACO - COMPOSTO DE ACO CARBONO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, EMBALADO EM 08 UNIDADES. PACOTE 8 UNIDADE	Mundial	R$ 1,49	R$ 280,12
186840	QUILOGRAMA	30	SODA CAUSTICA - TIPO ESCAMA, EMBALADA EM FRASCO PLASTICO, CONTENDO 1 QUILO, COMPOSTA DE HIDROXIDO DE SODIO	Indaia	R$ 16,47	R$ 494,10
186794	UNID.	235	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/AMARELA	British	R$ 0,60	R$ 141,00
186781	UNID.	82	DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO DE 360ML	Ultra	R$ 8,73	R$ 715,86
186797	UNID.	85	INSETICIDA DOMESTICO - DO TIPO MULTI INSETICIDA, EM SPRAY, AUTOMATICO, TOXIDADE EM 0,120%, COMPOSTO POR IMIPOTRINA 0,020%, PERMETRINA 0,050%, ESBIOTRINA 0,100%. 450 ML.	Ultra	R$ 9,22	R$ 783,70
186779	EMBALAGEM 500 MILILITRO	120	DESINFETANTE - CATEGORIA BASICA RESTRITA AO USO PURO PRINCIPIO ATIVO CLORETO ALQUIL BENZILAMONIO, PRINCIPIO ATIVO MONIL FENOL, COMPOSICAO BASICA ETOXILADO, CORANTE OLEO DE PINHO, COMPOSICAO AROMATICA PINHO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO CONTENDO 500ML.	Audax	R$ 3,00	R$ 360,00

Classificação Final

EMPRESA: SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP.

CNPJ: 26.877.656/0001-80;

ENDEREÇO: AVENIDA ALZIRA SANTANA (RESIDENCIAL SÃO GONÇALO, QUADRA 17, LOTE 02, IKARAY, VARZEA GRANDE/MT, CEP: 78. 130-634;

TELEFONE: (65) 3686-1330;

E-MAIL: hedilsonrafael@hotmail.com

VALOR GLOBAL: R$ 41.707,40 (QUARENTA E UM MIL SETECENTOS E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS);

DADOS BANCÁRIOS

BANCO SICREDI

AGÊNCIA: 0804

CONTA CORRENTE: 47109-5

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 30 de Julho de 2020

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**SOMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerência de Licitações e Contratos	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 066/2020

Aos trinta dias do mês de julho de 2020, na sede do Município de Canabrava do Norte - MT, situada na Avenida Áurea de Amorim, s/nº, Setor São João, Canabrava do Norte - MT, representada neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício **João Cleiton Araújo de Medeiros,** brasileiro, casado, portador do RG n° 15638073 SEJSP/MT e CPF nº. 011.173.691-96, residente e domiciliado nesta cidade de Canabrava do Norte; e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada **MARIA JOSÉ DOS REIS NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.226.940/0001-57 sediada na Rua Comandante Costa, nº 10, Planalto Ipiranga, CEP: 78.166-000, Várzea Grande/MT, neste ato representada pela Senhora **Maria José dos Reis,** brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 23.200.14 FUNRURAL/GO e do CPF nº 320.455.901-78, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento nos autos, resolvem registrar os preços para possível e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza e utensílios, onde foi **HOMOLOGADA** nos autos do processo licitatório nº 00002356/2020, referente ao Pregão Presencial n° 032/2020, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para possível aquisição de produtos e materiais de limpeza e utensílios, para ser utilizado pelas seguintes secretarias: Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças; Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Urbanismo e Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Desenvolvimento Social; pelo período de 12 meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Grupo Executivo de Licitações, Contratos e Controle de Almoxarifado providenciará a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A Ata de Registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada por todas as Secretarias e ou Órgãos do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda ao Setor Administrativo informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Canabrava do Norte não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretária de Administração, Contratos e Controle de Almoxarifado, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. A fornecedora classificada ficará obrigada a entregar os produtos dentro do prazo estipulado no edital, bem como, quando solicitado, realizar a substituição dos mesmos dentro do mesmo prazo conforme regra editalícia.

4.3. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Canabrava do Norte.

4.3.1. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar a 01 (um dia, corrido, da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.2. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

4.3.3. Serão recusados os produtos que não esteja em perfeito estado e que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para consumo.

4.4. Caso a fornecedora classificada em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.6. Os produtos, objeto desta Ata, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

4.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.8. As despesas relativas à entrega dos produtos correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Canabrava do Norte, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub-empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Comissão de Licitação notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Setor de Administração solicitar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela fornecedora, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

7.10. O **Contratado** somente poderá deixar de atender a **Contratante** quando os atrasos de pagamento forem superior a 90 (noventa) dias;

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de detentor da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima do Secretário Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Canabrava do Norte, Estado do Mato Grosso.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Setor de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8. 666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subseqüente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente Ata correrão a cargo da Secretaria requisitante, usuário da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, **HOMOLOGADO** a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora ficam assim registrado:

Item	Unid.	Quant.	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
187274	PACOTE 500 GRAMA	480	SABAO ALVEJANTE - EM SABAO EM PO, CONCENTRADO, PARA REMOCAO DE MANCHAS EM ROUPAS DE ALGODAO/POLIESTER, EM MAQUINA INDUSTRIAL NA AREA DE LAVANDERIA, COM CLORO ORGANICO, ELIMINADOR BACTERICIDA DE GERMES, ROTULO COM NO. LOTE, FABRICACAO, FORMULA, VALIDADE, ETC. PACOTE 500 GRAMA	Urca	R$ 3,10	R$ 1.488,00
189877	LITRO	10	INSETICIDA - COM ELEMENTO ATIVO INSETICIDA CUPICINIDA, EMBALADO EM 1 LITRO.	Insect Free	R$ 9,24	R$ 92,40
179697	PACOTE 100 UNIDADE	1070	COPO DESCARTAVEL - DE POLIETILENO, GRAMATURA 220 GRAMAS, PARA LIQUIDOS, COM CAPACIDADE DE 200ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 COPOS, DE ACORDO COM A NBR 14865. PACOTE 100 UNIDADE	TotalPlast	R$ 2,97	R$ 3.177,90
178702	UNID.	130	BALDE - DE POLIETILENO, PLASTICO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS, COM ALCA EM ACO GALVANIZADO, COR PRETO	Arqplast	R$ 6,31	R$ 820,30
1617	UNID.	75	COADOR – COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO, COM ARO DE METAL E CABO REVESTIDO EM PLASTICO, DIAMETRO DE 18 CM.	Rodobem	R$ 4,09	R$ 306,75
181528	PACOTE 4 UNIDADE	450	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO DE PAPEL HIGIENICO, TEXTURA MACIA, NA COR BRANCA, COM SIMPLES, PICOTADA, MEDINDO 30M X 10CM. PACOTE 4 UNIDADE.	Brisa	R$ 2,90	R$ 1.305,00
178673	UNID.	5	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 90 LITROS, CORES DIVERSAS	Arqplast	R$ 29,15	R$ 145,75
178672	UNID.	43	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS, CORES DIVERSAS	Arqplast	R$ 16,00	R$ 688,00
186869	UNID.	445	COLHER - INOX, PARA SOPA, CABO EM INOX, ACONDICIONADA EM FORMA ADEQUADA. TAMAHO APROXIMADO: LARGURA 4,4CM; PESO APROXIMADO 41G	Trinox	R$ 1,40	R$ 623,00
186795	UNID.	390	FLANELA - 100% ALGODAO, MEDINDO 38X58CM, NA COR LARANJA	ABP	R$ 1,80	R$ 702,00
180979	FRASCO 500 MILILITRO	170	LIMPA VIDRO - PRINCIPIO ATIVO COMPOSICAO MINIMA: ALCOOL 92 GL, COMPOSICAO BASICA BUTILGLICOL, CORANTE, AGUA, COM VALIDADE ATE 12 MESES, COR NA COR AZUL, COM INFORMACOES SOBRE QUIMICO RESPONSAVEL, AUTORIZACAO DA ANVISA / MINISTERIO DA SAUDE, LOTE E DATA DE FABRICACAO, TAMPA ROSCADA COM SPRAY. FRASCO 500 MILILITRO.	Flora	R$ 2,97	R$ 504,90
1278	PAR	200	LUVA DE PROTECAO - DE BORRACHA, CANO LONGO, TAMANHOS DIVERSOS. PAR	Talge	R$ 3,44	R$ 688,00
186803	UNID.	190	RECIPIENTE PARA LIXO - DE PLASTICO, NO FORMATO CILINDRICO TELADO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO 24,5 X 27,5CM, S/TAMPA, S/PEDAL, CESTO, CORES VARIADAS	Arqplast	R$ 5,74	R$ 1.090,60
186822	UNID.	40	RASTELO - EM FERRO, COM TAMANHO COM 14 DENTES, COM CABO DE MADEIRA. CABO COM 1,20M	Parboni	R$ 11,30	R$ 452,00
186784	PACOTE 100 UNIDADE	6	LUVA PLASTICA - TIPO MULTIUSO, ESTERIL, DESCARTAVEL, TAMANHO 8. PACOTE 100 UNIDADE	Talge	R$ 2,00	R$ 12,00
186809	PACOTE	15	PALITO - DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, FORMATO REDONDO COM 20 CM. PACOTE 100 UNIDADE	Theoto	R$ 1,82	R$ 27,30
186798	UNID.	15	ASCENDEDOR - TIPO ISQUEIRO TAMANHO PEQUENO, PARA GERAR FOGO, QUE UTILIZA COMO COMBUSTIVEL GAS BUTANO SOB PRESSAO, ALTAMENTE INFLAMAVEL, COM REGULAGEM AUTOMATICA DA CHAMA EM PLASTICO. COM SELO HOLOGRAFICO DO INMETRO	Hiper	R$ 2,00	R$ 30,00
1483	UNID.	100	RODO (PUXA E SECA) - RODO DE ALUMINIO REFORCADO, 80 CM, CABO EM ALUMÍNIO COM 1,50 OU 1,30 M	Rodobem	R$ 29,08	R$ 2.908,00
182308	UNID.	320	SABONETE - EM BARRA, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA PROLONGADA, FRAGRANCIAS DIVERSAS. 90 GRAMAS.	Nips	R$ 1,03	R$ 329,60
1730	PACOTE 5 UNIDADE	680	SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO (83 CMX 03MM), NA COR PRETA, OBEDECER AS NORMAS NBR 9190 E NBR 9191. PACOTE 5 UNIDADE.	RC Plásticos	R$ 0,93	R$ 632,40
177969	PACOTE 20 UNIDADE	560	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO (LARG. 39 CM X ALT. 58 CM X ESP.0,05 MM), NA COR PRETA, NBR 9190, NBR 9191. PACOTE 20 UNIDADE	RC Plásticos	R$ 1,48	R$ 828,80
1728	PACOTE 10 UNIDADE	660	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 59CM ALTURA X 62CM COMPRIMENTO, NA COR AZUL OU PRETO, NBR 9190, NBR 9191. PACOTE 10 UNIDADE	RC Plásticos	R$ 0,80	R$ 528,00
1729	PACOTE 10 UNIDADE	380	SACO PARA LIXO DOMESTICO - EM RESINA DE AMIDO, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63,00 X 59,00CM, ESPESSURA 0,8MM, NA COR PRETA, NBR 9191. PACOTE 10 UNIDADE	RC Plásticos	R$ 0,96	R$ 364,80
184875	PACOTE 10 UNIDADE	180	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, MEDINDO (43CM X 0,05MM), NA COR PRETA, PESANDO 950GRS, NBR 9190, NBR 9191. PACOTE 10 UNIDADE	RC Plásticos	R$ 0,80	R$ 144,00
1699	UNID.	35	FACA - EM ACO INOX, LAMINA DE 6¨, COM CABO DE MADEIRA. TAMANHO MÍNIMO DE 28,1 CM	Dissole	R$ 10,98	R$ 384,30
186813	UNID.	100	TOALHA DE ROSTO - MEDINDO (0,45 X 0,85) CM, CORES DIVERESAS, 100% ALGODAO 500 GR/M- FELPUDA	Deyfort	R$ 6,45	R$ 645,00
186835	PACOTE 10 UNIDADE	180	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 60 LTS, MEDINDO (75CM X 0,06MM), NA COR PRETA, NBR9190, NBR9191. PACOTE 10 UNIDADE	RC Plásticos	R$ 1,04	R$ 187,20
186789	UNID.	32	ESCOVA PARA LIMPEZA - VASO SANITARIO, CONVENCIONAL, COM CERDAS FLEXIVEL, SEM ALCA, CABO DE PASTICO OU MADEIRA, MEDINDO 30CM, NA COR BRANCA.	Welmix	R$ 4,06	R$ 129,92

189410	UNID.	10	AVENTAL - EM NAPA, DIVERSOS TAMANHOS, SEM MANGA	Maicol	R$ 9,93	R$ 99,30
15002	CAIXA 100 UNIDADE	4	TOUCA - NYLON M, PADRAO, SERVICO DE COPA. CAIXA 100 UNIDADE	Descarpack	R$ 9,22	R$ 36,88
186873	UNID.	3	PANELA - DE ALUMINIO, DE PRESSAO, PARA 7,5 LITROS, COM CABO	ASJ	R$ 85,14	R$ 255,42
1531	UNID.	8	CONCHA - EM ALUMINIO, COM CABO LONGO DE MADEIRA E CONCHA COM 10 CM DE DIAMETRO, PARA SER UTILIZADA NA COPA	Clink	R$ 6,90	R$ 55,20
179620	UNID.	4	CONCHA - EM ALUMINIO Nº 12, MEDINDO (DIAMETRO 12CM, CABO 43,0 CM, CAPACIDADE 300 ML)	Clink	R$ 6,90	R$ 27,60
11075	UNID.	3	JARRA - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 2 L, COM TAMPA E TRAVA	Rainha	R$ 7,12	R$ 21,36
186883	UNID.	1	RALADOR - DE PLASTICO, EM POLIPROPILENO, POSSUINDO 04 FACES DE DIVERSAS FORMAS, PARA RALAR ALIMENTOS, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA. DIMENSÕES 10 X 12,5 X 19,5 CM. CORES DIVERSAS	Kehome	R$ 8,04	R$ 8,04
186808	CAIXA 50 UNIDADE	7	PALITO - DE MADEIRA, PARA HIGIENE BUCAL, FORMATO REDONDO. CAIXA COM 50 PALITOS.	Theoto	R$ 0,48	R$ 3,36

Classificação Final

EMPRESA: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP.

CNPJ: 10.226.940/0001-57;

ENDEREÇO: RUA COMANDANTE COSTA, 10, PLANALTO IPIRANGA, VARZEA GRANDE/MT, CEP: 78.166-000;

TELEFONE: (65) 3023-4606;

E-MAIL: mosaicoinformatica@terra.com.br

VALOR GLOBAL: R$ 19.743,08 (DEZENOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E OITO CENTAVOS);

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 1216-5;

CONTA CORRENTE: 65430-2;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Canabrava do Norte, 30 de Julho de 2020

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS Prefeito Municipal Contratante	**MARIA JOSÉ DOS REIS NETO EPP** Contratada
Iranizo Matos Rodrigues CPF: 983.429.751-34 Gerência de Licitações e Contratos	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 475/2020

De 30 de Julho de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA**, no cargo de Enfermeira, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 117/2020 – Dispensa de Licitação nº 049/2020 –** cujo o objeto é a aquisição de diversos equipamentos (eletrocardiógrafo, oximetro de dedo e bomba de infusão), para o atendimento de pacientes infectados com o COVID-19, conforme termo de referência.

Art. 2º - Nomear **MARIELI GOVARI DA ROSA,** servidora no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 30 de Julho de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 048-2020

Processo nº 116/2020 Dispensa de Licitação nº 048/2020

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c artigo 4º, 4-A e 4-B da Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020 e alterações posteriores pela Medida Provisória nº 926/2020 de

20/03/2020 e artigo 8º c/c parágrafo único do Decreto Municipal nº 3053/2020 de 18/03/2020 e alterações posteriores a favor da empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**, com sede na cidade de Itapira-SP, à Rodovia Itapira-Lindoia s/n – KM 14 – Fazenda Estancia Cristalia em Itapira-SP, empresa fabricante de medicamentos e que irá fornecer os 04 (quatro) itens perfazendo o valor total de **R$ 21.653,75 (vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2020, na seguinte classificação: 3.3.90.30 – material de consumo.

Publique-se.

Canarana-MT, 30 de julho de 2020.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 476/2020

De 30 de Julho de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **OIR FREITAS DE OLIVEIRA**, servidor no cargo de Técnico em Radiologia, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 118/2020 – Dispensa de Licitação nº 050/2020** - que tem por é a Contratação de empresa para a manutenção corretiva do equipamento de RAIO-X, marca VMI, modelo compacto 500, com o fornecimento de peças, conforme anexo I - Termo de referência.

Art. 2º - Nomear **FLAVIO RIBEIRO PEREIRA**, no cargo de Técnico em Radiologia, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 30 de Julho de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 474/2020

De 28 de julho de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUANA PAULINE ROEWER KUMMER**, servidora no cargo de biomédica**, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 114/2020 – Dispensa de Licitação nº 046/2020** - cujo objeto a aquisição de reagentes para testes do aparelho analisador para doenças cardiovasculares de sangue total marca ROCHE, conforme anexo I – Termo de referência.

Art. 2º - Nomear **Nires Teotonio Cirqueira**, servidora no cargo de biomédica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de julho de 2020**.**

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 473/2020

De 28 de Julho de 2020.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA,** servidor no cargo de Assessor de Urbanismo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 113/2020 – Tomada de Preço nº 009/2020 –** Cujo objeto é o Contratação de empresa para manutenção da Rodovia Estadual não pavimentada MT 110,conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, especificações técnicas ede acordo com os anexos do Edital.

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 28 de Julho de 2020.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA TRATAMENTO E PROFILAXIA CONTRA O CORONAVÍRUS.**

EMPRESA VENCEDORA:

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **32.364.822/0001-48**

Itens fracassados:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
2	870412	HIDROXICLOROQUINA, SULFATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACÊUTICA CÁPSULA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UNID	50000
3	23037	IVERMECTINA - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	UNID	40000

Carlinda – MT, 30 de Julho de 2020.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

LICITAÇÃO
COVID-19: EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020

EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2020

A Pregoeira e Equipe de Apoio, no uso de suas atribuições legais, nomeadas pelo Decreto nº. 158/2020, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no Edital nº. 019/2020, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Incluir no item 10., subitem IV do Edital convocatório a alínea "j" com as seguintes redações:

j) Apresentação de Laudo de Análise da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).

ITEM 02: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

*O início da sessão pública será às **08h30min (HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA) do dia 06 de Agosto de 2020**, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.*

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Eletrônico nº 019/2020. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 30 de Julho de 2020.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº.: 068/2020.

ATO Nº.: 068/2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO DO MUNICÍPIO.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a Sra. **JULIANA GUIMARÃES SILVA,** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento de Protocolo, lotada na Secretaria Municipal de Administração do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

II – Este Ato entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de julho de 2020.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 30 de julho de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 056/2020.

ERRATA DO DECRETO MUNICIPAL N.º 056/2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA:**

I – No Art. 1º, onde se lê:

Art. 1º - Abre crédito adicional extraordinário no valor de R$ 114.752,77 (Cento e Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos), na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº. 1.821/2019, conforme quadro de dotação:

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.46.074000	**114.752,77**

Leia-se:

Art. 1º - Abre crédito adicional extraordinário no valor de **R$ 1.609.049,00 (Um Milhão, Seiscentos e Nove Mil, e Quarenta e Nove Reais)**, na Lei Orçamentária Anual vigente, Lei Municipal nº. 1.821/2019, conforme quadro de dotação:

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.46.074000	509.049,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	1.46.074000	1.100.000,00

II – No Art. 2º, onde se lê:

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Portaria n°. 480/2020 e 774/2020 distribuídos pela Resolução CIB/MT "Ad Referendum" Nº. 004/2020, e demais transferências da União, via Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo no valor de **R$ 114.752,77 (Cento e Quatorze Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta e Sete Centavos).**

Leia-se:

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Portaria n°. 1.666/2020 distribuídos pela União, via Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo no valor de **R$ 1.609.049,00 (Um Milhão, Seiscentos e Nove Mil, e Quarenta e Nove Reais),**

Gabinete da Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 30 de julho de 2020.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

SETOR DE LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1819/2020

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio do Pregoeiro abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2020,** que tem por objeto a **Aquisição de kits de Merenda Escolar para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação,** teve como Resultado Final onde consagrou vencedora a empresa:

LOTE ÚNICO

EMPRESA: COMERCIAL ARENA SUTIL EIRELLI - ME

CNPJ: 21.207.506/0001-46

VALOR TOTAL: R$ 119.900,00 (cento e dezenove mil e novecentos reais)

Chapada dos Guimarães/MT, 30 de julho de 2020.

Stéphanas Padilha

Pregoeiro Oficial do Município

SISTEMA AUTÔNOMO DE AGUÁ E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2020

PARTES: SAAE-CG (Sistema Autônomo De Água e Esgoto Chapada Dos Guimarães-MT e Sanefiz – Sistema e Serviços Especializados De Saneamento – Eireli - ME.

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Desenvolvimento De Sistema De Gestão Comercial De Saneamento, Do Sistema Autônomo De Água Chapada Dos Guimarães-SAAE-CG"

PRAZO: 12 (doze) Meses

VALOR: R$ 66.000,00 (Sessenta Seis Mil Reais)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: SAAE-CG e Sanefiz – Ssitema e Serviços Especializados De Saneamento – Eireli – ME – CNPJ: 26.599.314/0001-46

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

CONTRATADA: PLC COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro dos itens previstos na tabela abaixo:

ITEM	COD.TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA/ DISTRIB.	VALOR UNITÁRIO
01	50028-3	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	526.000	PETROBRAS	R$ 4,30
02	399877-0	ÓLEO DIESEL S-10	LITROS	251.000	PETROBRAS	R$ 4,41
03	3460-6	GASOLINA COMUM	LITROS	135.250	PETROBRAS	R$ 4,83
04	275800-8	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	1.000	PETROBRAS	R$ 4,85
05	32943-6	ALCOOL (ETANOL)	LITROS	26.800	PETROBRAS	R$ 3,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor para os referidos itens passa a ser de:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido ou Suprimido	***Valor Reequilibrado***
03	GASOLINA COMUM	R$ 4,31	+ R$ 0,06	R$ 4,37
04	GASOLINA ADITIVADA	R$ 4,20	+ R$ 0,03	R$ 4,23

Cláudia - MT, 30 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 891/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 891/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abertura de credito adicional no orçamento vigente, para o custeio de ações da Lei Complementar nº 173, de 27 de Maio de 2020, e dá outras providencias;

APrefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Cocalinho, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 872/2019, no valor de **R$ 82.556,12 (Oitenta e Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Doze Centavos), com base ao art. 5., I, da Lei Complementar 173/2020** a ser utilizado no custeio de ações e serviços públicos de Saúde e Assistência Social, necessários para o enfrentamento do Corona Vírus – COVID-19, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0131	COVID 19
Atividade	2.101	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), LC 173, Art. 5. I
Descrição	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.	
Produto	Ação Realizada.	
Especificação do Produto	Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.	
Beneficiário /Público Alvo	Sociedade Brasileira / População.	

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
31.90.04.00.00.00	**Contratação por Tempo Determinado**		
31.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo		
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	**1.26.076000**	**66.044,90**
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal Assistência e Promoção Social
Unidade	002	Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social
Função	08	Assistência Social
Sub-Função	244	Assistência Comunitária
Programa	0131	COVID 19
Atividade	2.102	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) LC 173, Art. 5. I
Descrição	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.	
Produto	Ação Realizada.	
Especificação do Produto	Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.	
Beneficiário / Público Alvo	Sociedade Brasileira / População.	

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
31.90.04.00.00.00	**Contratação por Tempo Determinado**		
31.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**		
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo		
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	**1.27.076000**	**8.255,61**
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		

Art. 2º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei Municipal nº 872/2019, no valor de **R$ 1.491.123,44 (Um Milhão, Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Cento e Vinte e Três Reais, e Quarenta e Quatro Centavos)**, **com base ao art. 5., II, da Lei Complementar 173/2020** a ser utilizado no reforço das Ações das Dotações Orçamentárias já existentes no Orçamento Municipal, vinculados conforme Fonte de recursos, em virtude da Mitigação dos efeitos Financeiros Causados pelo COVID-19:

ORGÃO	FONTE	VALOR
Secretaria Mun. de Educação e Cultura	**1.01.077000**	
Secretaria Mun. de Saúde	**1.02.077000**	
Gabinete da Prefeita		
Secretaria Mun. de Administração		
Secretaria Mun. de Finanças		
Secretaria Mun. de Assistência e Promoção Social		**1.491.123,44**
Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	**1.00.077000**	
Secretaria Mun. de Agricultura		
Secretaria Mun. de Turismo e Meio Ambiente		
Secretaria Mun. de Esporte e Lazer		
Controladoria		

Art. 3º Para amparar os créditos abertos nos artigos anteriores, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pela Lei Complementar nº 173 de 27/05/2020, art. 5º, I e II.

Art. 4º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 866/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 802/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 27 de Maio de 2020 e revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cocalinho, 29 de Julho de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

COVID-19: PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2020 QUE CELEBRAM A PRFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO E O Sr. CAIO GONÇALVES HELRIGER.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N2 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade — Registro Geral Nº 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 556.892.561-53, residente e domiciliado à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a **Srª. CAIO GONÇALVES HELRIGER**, Brasileiro, ODONTOLOGO inscrita no CRO MT CD nº 8683, portador do Rg. n° 2127581-5 expedida pela SSP-MT inscrito CPF: 037.091.661-10 Residente e domiciliado Nesta cidade de Cocalinho - MT, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato nº 06/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a alteração contratual da Clausula Segunda do Contrato nº. 06/2020;

1.2 – A alteração visa o acréscimo no objeto do contrato original, num acréscimo de 7,2% (sete inteiro virgula dois por cento) o que em reais representa um acréscimo de 3.484,08;

1.2.1 – O valor mensal do contrato passa a ser de R$ 4.612,00 (quatro mil seiscentos e doze reais) em 06 parcelas iguais.

1.3 O acréscimo no persente contrato se deve ao fato de que com a pandemia o PSF Padre Cunha passou a ser a referencia no atendimento e coleta de exames para COVID 19, assim fez se necessário que o município disponibilizasse profissionais para esse atendimento especifico, visto que tem a necessidade de utilização de equipamentos de proteção e vestuário separados dos demais profissionais.

1.4 – O Contratado enquanto durar a pandemia causada pelo agende COVID 19, trabalhará aos finais de semana alternados conforme escala da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 § 1° inciso II, art. 58 inciso I e art. 65 I “b” da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Nona do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Agua Boa - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 01 de julho de 2020.

_____

Prefeitura Município de Cocalinho – MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Contratante

_____

CAIO GONÇALVES HELRIGER

Contratado

TESTEMUNHAS: **NOME:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....	**NOME:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:**.....

COVID-19: PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 009/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2020 QUE CELEBRAM A PRFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO E A Sra MARIANA RODRIGUES SANTANA.

O MUNICÍPIO DE COCALINHO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia n° 676, CEP: 78680-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o N2 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Senhora Dalva Maria de Lima Peres, portador da Cédula de Identidade — Registro Geral Nº 1.982.506 SSP-GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 556.892.561-53, residente e domiciliado à Av. Araguaia, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a **Srª. MARIANA RODRIGUES SANTANA**, Brasileira, Enfermeira inscrita no COREN sob o nº 000.593.541-ENF, portador do Rg. n° 2484063-7 expedida pela SSP-MT inscrito CPF: 061.814.981-33. Residente e domiciliado Nesta Cidade de Cocalinho de Cocalinho, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao contrato 09/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objeto a alteração contratual da Clausula Segunda do Contrato nº. 06/2020;

1.2 – A alteração visa o acréscimo no objeto do contrato original, num acréscimo de 8% (oito por cento) o que em reais representa um acréscimo de 3.504,00;

1.2.1 – O valor mensal do contrato passa a ser de R$ 4.234,00 (quatro mil duzentos e trinta e quatro reais) em 06 parcelas iguais.

1.3 O acréscimo no persente contrato se deve ao fato de que com a pandemia o PSF Padre Cunha passou a ser a referência no atendimento e coleta de exames para COVID 19, assim fez se necessário que o município disponibilizasse profissionais para esse atendimento especifico, visto que tem a necessidade de utilização de equipamentos de proteção e vestuário separados dos demais profissionais.

1.4 – A Contratada enquanto durar a pandemia causada pelo agende COVID 19, trabalhará aos finais de semana alternados conforme escala da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 § 1° inciso II, art. 58 inciso I e art. 65 I “b” da Lei nº. 8.666/93 e na Cláusula Nona do contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa - MT, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Cocalinho – MT, 01 de julho de 2020.

_____

Prefeitura Município de Cocalinho – MT

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

Contratante

_____

Mariana Rodrigues Santana

Contratada

TESTEMUNHAS: **NOME:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:.....**	**NOME:** **CPF Nº:** **ASSINATURA:.....**

COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 890/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 890/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abertura de credito adicional especial no orçamento vigente, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde no enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme Portaria 1.666 de 01º de Julho de 2020 e dá outras providencias;

APrefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Cocalinho, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 872/2019, no valor de **R$ 551.992,00 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)** a ser utilizado no custeio de ações e serviços públicos de saúde, necessários para o enfrentamento do Corona Vírus – COVID-19, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0131	COVID 19
Atividade	2.103	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), Portaria 1.666/2020.
Descrição	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.	
Produto	Ação Realizada.	
Especificação do Produto	Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.	
Beneficiário / Público Alvo	Sociedade Brasileira / População.	

Elemento Despesa	**Descrição**	**Fonte**	**R$ Valor**
31.90.04.00.00.00	**Contratação por Tempo Determinado**	**1.46.074000**	**551.992,00**
31.90.11.00.00.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo		
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita		
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física		
33.90.93.00.00.00	Indenizações e Restituições		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Portaria n°. 1.666/2020, de 01 de Julho de 2020, via transferência da União, Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 866/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 802/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cocalinho, 29 de Julho de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

COVID-19: LEI MUNICIPAL Nº 889/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

LEI MUNICIPAL Nº 889/2020 DE 29 DE JULHO DE 2020

Autoriza o Poder Executivo a abertura de credito adicional especial no orçamento vigente, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde no enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), e dá outras providencias;

APrefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, **DALVA MARIA DE LIMA PERES**, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Cocalinho, aprova e ele **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 872/2019, no valor de **R$ 33.595,97 (Trinta e Três Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Sete Centavos)** a ser utilizado no custeio de ações e serviços públicos de saúde, necessários para o enfrentamento do Corona Vírus – COVID-19, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	122	Administração Geral
Programa	0131	COVID 19
Atividade	2.100	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).
Descrição		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.
Beneficiário / Público Alvo		Sociedade Brasileira / População.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.46.074000	33.595,97
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente		

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Portaria n°. 480/2020 distribuídos pela Resolução CIB/MT “Ad Referendum” Nº. 004/2020, e demais transferências da União, via Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo e Emendas Parlamentares.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 866/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 802/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos retroativos a 30 de Março de 2020, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cocalinho, 29 de Julho de 2020.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 067 DE 01 DE JULHO DE 2020

SUMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 3106/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0002 – Ação do Legislativo		
Ação 20010 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal		
Natureza da Despesa:		
0003 - 319011.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	100.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	100.000,00

TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**100.000,00**

Órgão: 01 - Câmara Municipal		
Unidade: 001 - Câmara Municipal de Colíder		
Função: 01 - Legislativa		
Subfunção: 031 - Ação Legislativa		
Programa: 0001 – Infraestrutura do Legislativo		
Ação 10010 – Reforma e Readequação da Sede do Legislativo		
Natureza da Despesa:		
0001-449051 – Obras e Instalações	R$	110.000,00
0.1.00 - Recursos Ordinários	R$	110.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**110.000,00**

Art. 2º - O presente crédito adicional ampara-se nos artigos 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei citada, ou seja, os resultantes de anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo descrita:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico		
Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria		
Função: 20 – Agricultura		
Subfunção: 608 – Promoção da Produção Agropecuaria		
Programa: 0019 – Ambiente de Negocios		
Ação 10460 – Apoiar a Realizaçao de Feiras, Festas e Exposições		
Natureza da Despesa:		
0536 – 449051.00.00 – Obras e Instalações	R$	210.000,00
0.1.24 – Transferência de Convênios – Outros (Não relacionados à Educação/Saúde/Assistencia	R$	210.000,00
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**210.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 01 de julho de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder/MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 075/ 2020

REGULAMENTA A LEI Nº 3131 DE 28 DE JULHO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA BOLSA-AUXÍLIO EMERGENCIAL, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NOBORU TOMIYOSHI**, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Estadual, Lei orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a Lei nº 3131 de 28 de julho de 2020, que autorizou o Poder Executivo Municipal a conceder bolsa-auxílio emergencial aos catadores que atuem nos projetos de coleta seletiva da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a expressa recomendação do Ministro da Saúde para que sejam adotadas medidas de distanciamento social com o fito de coibir a proliferação do contágio pelo COVID-19;

CONSIDERANDO, por fim, que a atuação da Assistência Social, por intermédio da Proteção Social Básica, constitui-se também de ações preventivas no fortalecimento de vínculos, potencializando as famílias e o indivíduo que se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade social;

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto regulamenta a Lei nº 3131 de 28 de julho de 2020, que dispõe sobre a concessão da bolsa-auxílio emergencial, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2°. O benefício de que trata este Decreto é de caráter suplementar e provisório, pelo prazo de 03 (três) meses, e terá como beneficiários os catadores que desenvolvem suas atividades no galpão de triagem de materiais recicláveis localizado anexo ao Aterro Sanitário Municipal e previamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3°. A Secretaria Municipal Assistência Social providenciará o relatório social dos beneficiários que farão jus à bolsa-auxílio emergencial, nos termos deste Decreto, com base nas informações encaminhadas pela ACMAR – Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Colíder.

Parágrafo único. Caberá à ACMAR, validada pela Secretaria de Infraestrutura, o envio mensal da listagem dos beneficiários aptos à percepção deste benefício.

Art. 4°. Os beneficiários cadastrados se comprometem com as condicionantes previstas neste Decreto para recebimento da bolsa-auxílio emergencial.

Art. 5°. Perderá o direito ao recebimento da bolsa-auxílio emergencial o beneficiário que:

I - deixar de fornecer, injustificadamente, documentos essenciais que venham ser solicitados pela;

II - descumprir qualquer dos requisitos e condições previstos na Lei nº 3131/2020 e o disposto neste Decreto.

Art. 6°. A fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, bem como o cumprimento das condicionantes para o recebimento do benefício compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 7°. O recebimento do benefício não gera, em quaisquer hipóteses, vínculo empregatício, profissional ou direito adquirido a quaisquer indenizações de qualquer natureza, podendo ser cessado a qualquer momento em razão do descumprimento de alguma das condicionantes pelo beneficiário ou por decisão do Executivo Municipal com vistas a salvaguardar o interesse público.

Art. 8°. Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura autorizada a editar normas complementares necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder/MT, em 28 de julho de 2020.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal de Colíder/MT

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 027/2020/CISRNM

PORTARIA Nº 027/2020/CISRNM

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato n° **020/2020**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: MENEGOTTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

VALOR: R$ 33.750,00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/07/2020 a 08/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de julho de 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 028/2020/CISRNM

PORTARIA Nº 028/2020/CISRNM

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato n° **021/2020**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: OFTALMOCLINICA CLINICA DE OFTALMOLOGIA EIRELI

VALOR: R$ 107.290,10.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/07/2020 a 08/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de julho de 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 029/2020/CISRNM

PORTARIA Nº 029/2020/CISRNM

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato n° **021/2020**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: ANDRE FELIPE MEDEIROS EIRELI

VALOR: R$ 54.112,50.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/07/2020 a 08/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de julho de 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 030/2020/CISRNM

PORTARIA Nº 030/2020/CISRNM

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato n° **019/2020**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: CRUZ E JASKULSKI LTDA

VALOR: R$ 292.354,40.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/07/2020 a 08/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de julho de 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
PORTARIA Nº 026/2020/CISRNM

PORTARIA Nº 026/2020/CISRNM

ATO DE DESIGNAÇÃO – FISCAL DE CONTRATO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense, Senhor NOBORU TOMIYOSHI, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a servidora **ELIZANGELA PEREIRA DOS SANTOS RIBEIRO** (Titular) e a servidora **JAQUELINE PILONETO MANGOLIM** (Suplente), fiscais do Contrato n° **019/2020**, que representará o Consórcio perante a Contratada e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na portaria.

CONTRATADA: M. FERNANDES DE CAMARGO EIRELI

VALOR: R$ 20.000,00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/07/2020 a 08/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de 28 de julho de 2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: M. FERNANDES DE CAMARGO EIRELI

Objeto: Trata-se de chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

VALOR: R$ 20.000,00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/07/2020 a 08/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: MENEGOTTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto: Trata-se de chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

VALOR: R$ R$ 33.750,00.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/07/2020 a 08/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: OFTALMOCLINICA CLINICA DE OFTALMOLOGIA EIRELI

Objeto: Trata-se de chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

VALOR: R$ 107.290,10.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/07/2020 a 08/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: CRUZ E JASKULSKI LTDA

Objeto: Trata-se de chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

VALOR: R$ 292.354,40.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/07/2020 a 08/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 30/07/2020.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Mato-Grossense

Contratada: ANDRE FELIPE MEDEIROS EIRELI

Objeto: Trata-se de chamamento público para credenciamento de empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, sendo CONSULTAS e EXAMES, para atendimento da demanda dos 06 (seis) municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Norte Matogrossense - CISRNM, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, à pacientes encaminhados pelos Municípios.

VALOR: R$ 54.112,50.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/07/2020 a 08/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 243/GP/2020

PORTARIA Nº243/GP/2020, DE 30 DEJULHO DE 2020.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **HUANDER DIONES LEMOS DE MEIRA,** matrícula nº. 7420-1, portador CPF n° 052.558.101-42, CREA nº 2316104223/RO, como **REPRESENTANTE** do Sistema Nacional de Informação sobre a Gestão de Resíduos Sólidos (SINIR).

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 30 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Supervisor de Departamento

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 14/2020

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 19/2020

PROCESSO: 21.354/2020

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.19/2020**, VALIDADE 06 MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial.**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS BOMBAS DE AGUA E MOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETRICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERIODO DE 06 MESES.**Os fornecedores vencedores encontram-se indicado conforme segue: **FABIANO OLIVEIRA DA SILVA** ,CNPJ: 11.660.338/0001-96, valor de R$ 1.863.290,28.

Colniza - MT, 15 de Julho de 2020

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259/ADM/2020

PORTARIA Nº 259/ADM/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER,Secretária Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença Premio** ao Servidor Público Municipal **Valmor Geraldo Camera,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3451, a partir do dia **01 de agosto a 29 de outubro do ano de 2020**, referente ao quinquênio 2007/2012, conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 30 de julho de 2020.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 30 de julho de 2020.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO:INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ: 10.717.170/0001-45, sediada na Avenida São Sebastião nº 545, Cidade Alta, CEP 78030-298 Cuiabá/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: Aquisição de insumos para tratamento de água para atender a Secretaria de Obras do Município de Colniza/MT.

VALOR DO CONTRATO: R$ 89.946,00 (oitenta e nove mil, novecentos e quarenta e seis)

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 022/07/2020.

DATA VENCIMENTO: 31/12/2020.

TIPO LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº. 036/2019 Ata de Registro de Preço nº 0031/2019 Processo Administrativo 27.903/2019.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

Processo Administrativo nº 21.354/2020

A Pregoeira do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na lei 10.520/2002, e lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, Ajudica a (s) empresa (s) FABIANO OLIVEIRA DA SILVA ,CNPJ: 11.660.338/0001-96 , no objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS BOMBAS DE AGUA E MOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETRICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERIODO DE 06 MESES.**

Colniza – MT 30 de Julho de 2020.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 242/2020 DE 27/07/2020

PORTARIA Nº 242/2020 DE 27/07/2020

"DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE COLNIZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CELSO LEITE GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE COLNIZA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Colniza, tornar público a **APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA DAS AVENIDAS: CONTORNO, OSVALDO TOMAZI, DOS PINHAIS, BELO HORIZONTE E TARUMÃ. RUAS: ADÁLIAS, MAGUEIRAS, JASMINS E PALMEIRAS. TRAVESSAS: ANTULHOS, PAINEIRAS, FLORES E MELISSAS.**

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	CONSERVAÇÃO ASFÁLTICA EM COLNIZA	EMPRESA: ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS ENGENHEIRO CIVIL: EDUARDO DA COSTA SHIMBA JUNIOR CREA RNP 1215690975

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO

ENGENHEIRO CIVIL: LUCAS SILVA SILVEIRA

CREA 24230/D-DF

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colniza – MT, 27 de julho de 2020.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

Lucas Silva Silveira

Engenheiro Civil – Crea 24230/D-DF

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2020

Processo Administrativo nº 20.953/2020

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo, Ajudica a (s) empresa (s) **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** C**NPJ Nº.03.093.776/0006-04, JC AUTO MOTORS LTDA,CNPJ:10.227.348/0001-70,TATIANA CAPITANIO VEICULOS CNPJ 28.987.661/0001-71,**

no objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.**

Colniza – MT 29 de Julho de 2020.

_____

MARCILENE DOS SANTOS

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 02/2020

Processo Administrativo nº 20.953/2020

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 20.953/2020, HOMOLOGA as empresas: **MANUPA COMERCIO EXPORTAÇÃO IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS EIRELI** C**NPJ Nº.03.093.776/0006-04, JC AUTO MOTORS LTDA,CNPJ:10.227.348/0001-70,TATIANA CAPITANIO VEICULOS CNPJ 28.987.661/0001-71,** no objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.**

Colniza – MT, 29 de Julho de 2020.

_____

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 072 DE 30 DE JULHO DE 2020

PORTARIA N° 072, DE 30 DE JULHO DE 2020

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, no uso legal de suas atribuições estabelecidas em Lei;

Considerando as disposições do Decreto Nº 088/2020 de 19 de maio de 2020, o qual foi baixado pela Prefeitura Municipal de Colniza, proibindo a circulação de pessoas no Município de Colniza/MT, das **20h00min às 05h00min;**

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o horário da 3ª (terceira) Sessão Solene realizar-se no dia 03/08/2020, **para as 08h00min.**

Art. 2º - Fica alterado o horário da 12º (décima segunda) Sessão Ordinária a realizar-se no dia 03/08/2020, **para as 08h30min.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Registre-se; Publique-se; e, Cumpra-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT, 30 de julho de 2020.

Jesineison de Aguiar Brandão

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP: N° 001/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 005/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Colniza/MT, neste ato, representado pelo Presidente o Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO,** resolve registrar os preços da **EMPRESA ALESSANDRO DONATO MARTINS CNPJ Nº 06.268.339/0001-50**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 160/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a CÂMARA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA ALESSANDRO DONATO MARTINS - ME

ITEM	ITENS TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
01	00018438	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E TROCA DE ALMOFADA PARA CARIMBO AUTOMATICO 18x47 MM	UND	15	28,00	420,00

02	00018439	SERVIÇO DE TROCA DE BORRACHA PARA CARIMBO AUTOMATICO 18X47 MM	UND	20	27,00	540,00
03	345089-9	SERVIÇO DE COPIAS EM A-4, PRETO E BRANCO	UND	20.000	0,25	5.000,00
04	346341-9	SERVIÇO DE COPIAS EM A-4, COLORIDO	UND	2.000	2,50	5.000,00
05	230666-2	CONFECÇÃO DE CAPA PARA EMPENHO, IMPRESSÃO COLORIDA 44X30 CM, CARTOLINA BRANCA	UND	700	3,30	2.310,00
06	241191-1	CONFECÇÃO DE ENVELOPES TIMBRADOS 24X34 CM KRAFT OURO, IMPRESSÃO COLORIDA.	UND	500	1,80	900,00
07	00030357	CONFECÇÃO DE CARIMBO AUTOMATICO 18X47 MM	UND	40	52,00	2.080,00
08	00015556	CONFECÇÃO DE CAPA PARA PROCESSO, IMPRESSÃO COLORIDA 44X30 CM, CARTOLINA VERDE	UND	200	3,70	740,00
09	429923-0	CONFECÇÃO DE CAPA PARA PROCESSO, IMPRESSÃO COLORIDA 44X30 CM, CARTOLINA AMARELA	UND	200	3,70	740,00
10	00015555	CONFECÇÃO DE CAPA PARA PROCESSO, IMPRESSÃO COLORIDA 44X30 CM, CARTOLINA ROSA	UND	200	3,70	740,00
11	00026371	CONFECÇÃO DE CAPA PARA PROCESSO, IMPRESSÃO COLORIDA 44X30 CM, CARTOLINA AZUL	UND	200	3,70	740,00
12	00012857	CONFECÇÃO DE PAPEL TIMBRADO 20X30 CM, COLORIDO, BLOCO 100X1 SULFITE 120GR	UND	2.000	0,58	1.160,00
VALOR TOTAL R$						20.370,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os serviços/produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. Os serviços/produtos deverão estar conforme o solicitado pelo setor competente, estando conforme informações exigidas na Legislação em vigor.

5.5. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos/serviços entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de qualquer produto/serviço cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se - à independentemente da que será exercida por esta Câmara;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, devido procedimento administrativo, no contrato.

5.14. Fornecer os produtos/serviços determinado, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços/produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega serviço/produto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) objeto fornecido, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa do Setor solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável,

7.2.1. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante;

7.2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CAMARA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a CAMARA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a CAMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Câmara Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência por escrito

II. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Câmara;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, I e II deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CAMARA.

13.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Publica Municipal.

13.4. Fica designado o servidor EDUARDO APARECIDO CELIS MORAES para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento a Secretaria da Câmara Municipal de Colniza.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 25 de Março de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO **PRESIDENTE**	**VÂNIA ORBEN** **PREGOEIRA OFICIAL**
POLIANA CRISTINA GUIZZARDI **EQUIPE DE APOIO**	**EMPRESA ALESSANDRO DONATO MARTINS - ME** **CNPJ Nº 06.268.339/0001-50** **ALESSANDRO DONATO MARTINS** **CPF Nº 799.321.931-00** **PROPRIETÁRIO.**

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP: N° 002/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 007/2020

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Colniza/MT, neste ato, representado pelo Presidente o Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO,** resolve registrar os preços da **EMPRESA F. L. DE AGUIAR - ME CNPJ Nº 13.498.158/0001-85**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº 160/2009, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a CÂMARA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA F. L. DE AGUIAR - ME

ITEM	ITENS TCE	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R$
01	00030794	PAPEL SULFITE A-4 RESMA COM 500 FOLHAS, CAIXA COM 10 RESMAS	CX	15	170,00	2.550,00
02	264811-3	CANETA ESFERORAFICA 1.0MM CRISTAL AZUL – CX COM 50 UND. - Corpo hexagonal que assegura o conforto na escrita e transparente para visualização da tinta. - Tinta de alta qualidade, que seca rapidamente evitando borrões na escrita. - Durabilidade: Escreve até 2 Km. - Escrita macia - Ponta média de 1 mm, largura da linha 0,4mm. - Tampa e plug da mesma cor da tinta. - Tampa ventilada em conformidade com padrão ISSO. - Bola de Tungstênio, esfera perfeita e muito resistente	CX	12	30,00	360,00
03	00028417	LAPIS PRETO Nº 02 EVOLUTION HB2 REDONDO CX COM 12 UND.	CX	03	7,00	21,00
04	286615-3	ARQUIVO MORTO POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO, NA COR AZUL	UND	10	4,20	42,00
05	162222-6	ARQUIVO MORTO POLIONDA, TAMANHO OFÍCIO, NA COR PRETA	UND	05	4,20	21,00
06	194433-9	PASTA A-Z OFÍCIO ELÁSTICA 55MM - TAMANHO 335 X 245 X 55MM, COMPOSIÇÃO EM PROLIPOPILENO.	UND	10	3,50	35,00
07	4223-4	APONTADOR DE LÁPIS – METAL, SIMPLES, NA COR PRATA, METAL COM ACABAMENTOS E SEM REBARBAS	UND	05	0,70	3,50
08	217738-2	TINTA PARA ALMOFADA - AZUL	UND	02	2,50	5,00
09	185273-6	MARCA TEXTO CAIXA COM 06 UND. CORES DIVERSAS	CX	03	10,30	30,90
10	162894-1	MARCA TEXTO FLUORESCENTE	UND	05	2,60	13,00
11	438308-7	MARCA TEXTO EM GEL – POSSUI TINTA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, RESISTENTE A LUZ.	UND	06	3,40	20,40
12	174861-0	PINCEL ÂTOMICO PERMANENTE COM TINTA A BASE DE ÁLCOOL, ESPESSURA DE ESCRITA 2. 0MM, 4.5MM E 8.0MM	UND	40	2,35	94,00
13	168380-2	GRAMPO TRILHO 80MM CAIXA COM 50 UND.	CX	06	8,49	50,94
14	277868-8	GRAMPO TRILHO PLASTICO CAIXA COM 50 UND.	CX	05	11,00	55,00
15	324381-8	GRAMPO 26/6 CAIXA COM 5.000 UND.	CX	15	4,45	66,75
16	430495-0	REGUA DE ALUMÍNIO 30 CM	UND	02	3,30	6,60
17	292927-9	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM	UND	08	0,90	7,20
18	20739-0	LIVRO ATA OFÍCIO COM 50 FOLHAS	UND	05	8,00	40,00
19	343114-2	PASTA REGISTRADORA AZ PRETO	UND	10	9,00	90,00
20	372984-2	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA	UND	100	1,48	148,00
21	223190-5	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENAS CAIXA COM 50 UND.	CX	02	6,00	12,00
22	406524-7	CLIPES 2.0 - GALVANIZADO CAIXA COM 100 UND.	CX	20	1,79	35,80
23	4250-1	CLIPES 3.0 – GALVANIZADO - CAIXA COM 50 UND.	CX	05	1,49	7,45
24	11890-7	CLIPES 4.0 – GALVANIZADO - CAIXA COM 50 UND.	CX	20	1,35	27,00
25	4242-0	CLIPES 8.0 – GALVANIZADO - CAIXA COM 50 UND.	CX	02	1,90	3,80
26	131905-1	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS, PARA 12 FOLHAS	UND	03	6,99	20,97
27	169507-0	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE, METAL, PARA 35 FOLHAS	UND	01	15,00	15,00
28	332141-0	PORTA CANETA E LÁPIS COM 03 DIVISOES DE METAL ARAMADO.	UND	04	11,49	45,96
29	261286-0	TESOURA GRANDE PARA USO GERAL 21CM	UND	03	3,99	11,97
30	326142-5	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS, DIMENSOES APROXIMADAS 16X17,4X3,7 – VALIDADE 12 MESES.	UND	06	20,00	120,00
31	146096-0	BLOCO ADESIVO 38X38 COLE E ANOTE COM 100 FOLHAS – 04 BLOCOS CORES VARIADAS.	UND	40	3,50	140,00
32	321702-7	BLOCO ADESIVO 76X76 COLE E ANOTE COM 100 FOLHAS - 25 FOLHAS DE CADA COR - CORES VARIADAS.	UND	30	3,50	105,00
33	274663-8	PRANCHETA A4 ACRILICA – PRENDEDOR QUE NÃO ENFERRUJA E NÃO MARCA O PAPEL, DENTES QUE PRENDEM FORTEMENTE AS FOLHAS, MOLA COM SISTEMA DE SEGURANÇA EVITANDO ACIDENTES.	UND	02	5,50	11,00
34	4668-0	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA – AÇO INOX	UND	04	1,79	7,16
35	00028646	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA, COM TRILHO CROMADO, ALTA DURABILIDADE.	UND	01	3,64	3,64
36	57725-1	COLA LÍQUIDA BRANCA 110 GR, NÃO TEM SOLVENTES, NEM PVC, NÃO TÓXICA, 100% LAVÁVEL.	UND	03	3,34	10,02
37	20144-8	COLA BASTÃO 10G	UND	03	2,19	6,57
38	176798-4	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, BRANCO – 18ML	UND	04	1,79	7,16
39	427274-9	AGENDA EXECUTIVA 200FLS	UND	03	17,49	52,47
40	148029-4	GRAMPEADOR 26/6 – EM METAL COM BASE DE PLASTICO, UTILIZA GRAMPO 23/6, 26/6, 23/8 E 24/8, CAPACIDADE DE 20 A 40 FOLHAS	UND	06	25,00	150,00
41	00014918	CANETA BALCAO FIXA COM CORRENTE, PARA MESA, TIPO BOLINHA, NA COR PRATA, COMPRIMENTO DA CORRENTE 50 CM. A BASE É FIXADA COM FITA ADESIVA.	UND	13	13,99	181,87
42	422334-9	FITA DUPLA FACE FIXA FORTE 12MM X 20M	UND	02	7,99	15,98
43	153582-0	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE 48X40	UND	05	1,35	6,75
VALOR TOTAL R$						4.657,86

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal de Colniza, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Colniza, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. Os produtos deverão estar conforme o solicitado pelo setor competente, estando conforme informações exigidas na Legislação em vigor.

5.5. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de qualquer produto cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Câmara qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se - à independentemente da que será exercida por esta Câmara;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Câmara mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, devido procedimento administrativo, no contrato.

5.14. Fornecer os produtos determinados, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos produtos;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do produto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) objeto fornecido, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa do Setor solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável,

7.2.1. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante;

7.2.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a CAMARA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a CAMARA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAMARA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a CAMARA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Câmara Municipal de Colniza/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

I. Advertência por escrito

II. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Colniza/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Câmara Municipal de Colniza, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Câmara;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, I e II deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CAMARA.

13.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Publica Municipal.

13.4. Fica designado servidor nomeado para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento a Secretaria da Câmara Municipal de Colniza.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Colniza/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 3 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Colniza - MT, 27 de Maio de 2020.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO **PRESIDENTE**	**VÂNIA ORBEN** **PREGOEIRA OFICIAL**
VANDERCI DA SILVA LANZA **EQUIPE DE APOIO**	**EMPRESA F. L. DE AGUIAR - ME** **CNPJ Nº 06.268.339/0001-50** **MAURICIO RODRIGO VELHO DE JESUS** **CPF Nº 059.289.621-85** **REPRESENTANTE.**

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: EDSON FURQUIM- ME, inscrita no CNPJ: 17.908.249/0001-00, sediada na Avenida São Sebastião nº 545, Cidade Alta, CEP 78030-298 Cuiabá/MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: aquisição insumos para tratamento de água para a Secretaria de Obras do Município de Colniza/MT

VALOR DO CONTRATO: R$ 47.054,50 (quarenta e sete mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 022/07/2020.

DATA VENCIMENTO: 31/12/2020.

TIPO LICITAÇÃO: Pregão Presencial SRP nº. 036/2019 Ata de Registro de Preço nº 0031/2019 Processo Administrativo 27.903/2019.

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

Processo Administrativo nº. 21.354/2020

O prefeito do município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da lei 8.666/93 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo Nº. 21.354/2020, HOMOLOGA as empresas: **FABIANO OLIVEIRA DA SILVA** COM CNPJ: 11.660.338/0001-96, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS BOMBAS DE AGUA E MOTORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E EQUIPAMENTOS ELETRICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE POR UM PERIODO DE 06 MESES.**

Colniza – MT, 30 de Julho de 2020.

_____

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

COVID-19: DECRETO N.º 060/2020 DE: 30.07.2020

DECRETO N.º 060/2020

DE: 30.07.2020

"Decreta medidas sobre o regime de trabalho remoto especial no Poder Executivo Municipal e Autarquia de caráter temporário e dá outras providências."

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *as proposições exaradas pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, criado através do Decreto Municipal n. 016/2020;*

CONSIDERANDO *as prescrições contidas na Lei Federal nº 13.979/2020, norma de caráter geral que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;*

CONSIDERANDO *o Decreto nº. 522/2020, do Estado de Mato Grosso, que disciplina matérias sobre o enfrentamento ao Covid-19 e atualiza matérias no âmbito de sua competência;*

CONSIDERANDO *a publicação da Portaria n. 454/2020, do Ministério da Saúde, a qual declara, em todo o território nacional, o Estado de transmissão comunitária do Coronavírus (Covid-19);*

CONSIDERANDO *o Decreto Federal n. 10.212/2020, que Promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional, acordado na 58ª Assembléia Geral da Organização Mundial de Saúde;*

CONSIDERANDO *o disposto na Súmula Vinculante nº. 38, que fixa a competência aos municípios de definirem o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, bem como o art. 30, I, da Constituição Federal;*

CONSIDERANDO *que o art. 23, II, da Constituição Federal preconiza que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção à saúde, e que os entes federados podem estabelecer medidas, de acordo com o respectivo interesse público nacional, regional ou local, resguardado-se, para o legítimo exercício da polícia administrativa a predominância do interesse público e o respeito à Constituição e às leis;*

CONSIDERANDO *os termos do art. 176, da Lei Orgânica Municipal – Resolução n.º 06/2008, de 23.12.2008, que reza que a saúde é direito de todos os munícipes e dever do poder público, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e o acesso universal e igualitário a ações e serviços para a sua promoção, proteção e recuperação, bem como as disposições da Lei Municipal n.º 750/2003, de 27.06.2003 – Código Sanitário Municipal, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 37/2018;*

CONSIDERANDO *que na presente data o Município registra 131 (cento e trinta e um casos) casos confirmados de Covid-19, com 01 (um) óbito;*

CONSIDERANDO *a taxa de ocupação dos leitos de UTIs de hospitais público, sendo disponibilizado pelo SUS apenas 05 (cinco) leitos de UTI exclusivos para o Covid-19, em Cáceres, para o atendimentos de 22 (vinte e dois) municípios, com população estimada em aproximadamente 320.000 (trezentos e vinte mil) pessoas;*

CONSIDERANDO *a decisão liminar exarada nos autos da ação civil pública n. 1001414-14.2020.4.01.3601, em trâmite perante a 1ª Vara Federal de Cáceres, no dia 29/06/2020, sendo recebido pelo Município no dia 30/06/2020;*

CONSIDERANDO *o Boletim Epidemiológico n. 11, do Ministério da Saúde e os Decretos n. 339, 347 e 354/2020 do Município de Cáceres, cidade de referência para os atendimentos graves e urgentes de Covid-19;*

CONSIDERANDO, *finalmente, a necessidade administrativa e o interesse público,*

DECRETA

Art. 1º. Fica instituído o regime de trabalho remoto especial no Poder Executivo Municipal e Autarquia, para os servidores efetivos, comissionados, função de confiança e contratados, como medida excepcional e transitória, até o dia 31/08/2020, podendo ser prorrogado em decorrência dos efeitos da contaminação pelo COVID 19, em nosso Município.

§ 1º. O regime de trabalho remoto temporário especial, para efeitos deste Decreto, consistirá no exercício remoto das atividades funcionais durante o horário de expediente, devendo o servidor fazer uso dos sistemas informatizados da Prefeitura Municipal e Comodoro-Previ e manter-se disponível ao acesso via telefone, e-mail, whatsApp, sistemas de videoconferência, entre outros.

§ 2º. Os Secretários Municipais e ou Diretores de Departamento deverão comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de registro funcional, os nomes dos servidores que atuarão no regime de trabalho remoto temporário especial, bem como elaborar escala de trabalho presencial no Departamento, assegurando a presença mínima à manutenção das atividades.

§ 3º. Os servidores (unidades) vinculados ao Gabinete do Prefeito Municipal, deverão comunicar ao Chefe de Gabinete que irá comunicar ao Departamento de Recursos Humanos, para fins de registro funcional, os nomes dos servidores que atuarão no regime de trabalho remoto temporário especial, bem como elaborar escala de trabalho presencial da unidade, assegurando a presença mínima à manutenção das atividades.

§ 4º. Poderão os Secretários definir rodízio de colaboradores, em turnos ou dias alternados.

§ 5º. O trabalho remoto temporário especial definido neste artigo não se aplica aos servidores das áreas finalísticas como Secretaria Municipal de Saúde, seus departamentos e ESFs.

Art. 2º. Os servidores de qualquer Secretaria que tenham regressado de viagens a localidades em que o surto do COVID-19 tenha sido reconhecido ou que tenham mantido contato próximo com casos suspeitos ou confirmados da doença deverão desempenhar suas atividades funcionais em regime de trabalho remoto temporário especial, pelo período de 14 (quatorze) dias contados da data de regresso a Comodoro-MT ou da data do contato.

§ 1º. Os servidores deverão manter as chefias imediatas informadas acerca das situações descritas no caput.

§ 2º. Quando houver dúvida quanto às localidades em que o risco se apresenta, a chefia imediata consultará a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Os servidores maiores de 60 (sessenta) anos, gestantes e aqueles portadores de doenças crônicas que compõem grupo de risco de aumento de mortalidade por COVID-19 devem executar suas atividades em regime de trabalho remoto temporário especial, seguindo as diretrizes do art. 1º. a condição de portador de doença crônica exigida no caput depende de comprovação por meio de relatório médico.

Art. 4º. O servidor que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar) passa a ser considerado um caso suspeito de contaminação por COVID-19 e deverá adotar protocolo de atendimento específico indicado pela Secretaria de Saúde em conjunto com o Comitê de Assuntos do COVID.

Art. 5º. Aos servidores que irão trabalhar em regime remoto temporário especial conforme art. 1º, para melhor desenvolver as suas atividades, poderão solicitar bens (computador, impressora, note book), ao Poder Executivo e comunicar ao Departamento de Patrimônio através do Termo de Responsabilidade que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

Jeferson Ferreira Gomes

Prefeito Municipal

TERMO DE RESPONSABILIDADE/PATRIMONIO

EU,

_____ **,** nacionalidade: _____, estado civil: _____,

devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º _____, matrícula n.º _____, cargo:_____, departamento: _____, residente e domiciliado (a) à _____ _____, por meio deste instrumento declaro me responsabilizar pela conservação dos bens abaixo descritos, pelo período de _____.

Relação dos bens (descrever o bem e o número do patrimônio):

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Me comprometo a devolver os mencionados bens em perfeito estado de conservação, como atualmente se encontram, ao fim do prazo estabelecido.

Em caso de extravio ou danos que provoquem perda total ou parcial dos bens, fico obrigado (a) a ressarcir os mesmos.

Comodoro/MT, _____ de _____de 2020.

_____

Assinatura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020

CONTRATO Nº: 071/2020

DATA: 27/07/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO:TORNEARIA COLORADO EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS

DOTAÇÃO: 09 – 03 - 2.130 - 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 - (794) / 03 - 04 - 2.102 - 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 - (135) / 06 - 07 - 2.027 – 3.3.90.39.00.00.00.00 2015– (337) – 06 – 02 – 2.019 – 3.3.90.39.00.00.00.00 2001 – (277) – 10 – 02– 2.213 – 3.3.90.39.00.00.00.00 2001 – (843) - 02– 01– 2.004 – 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 – (22) – 07 – 06 – 2.275 – 3.3.90.39.00.00.00.00 2002 (607) – 08 – 06 – 2.058 – 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 – (683) - 08– 07– 2.061– 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 – (725) - 08– 08– 2.267 -3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (736) - 08 – 05 – 2.127 – 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (667)

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - RGF 1º SEMESTRE 2020

Município de COMODORO - MT - Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO/2019 A JUNHO/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESAS COM PESSOAL							DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)							
							LIQUIDADAS							
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abril/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL(ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRIÇÕES EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	133.031,19	137.326,72	128.618,66	126.403,60	134.654,57	196.229,46	145.036,15	144.649,16	150.809,85	149.332,38	151.571,47	188.625,17	1.786.288,38	0,00
Pessoal Ativo	133.031,19	137.326,72	128.618,66	126.403,60	134.654,57	196.229,46	145.036,15	144.649,16	150.809,85	149.332,38	151.571,47	188.625,17	1.786.288,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas variáveis	109.836,21	113.106,11	105.606,64	104.103,56	110.757,99	157.247,24	119.190,06	118.893,36	123.767,74	122.290,27	124.379,42	161.331,12	1.470.509,72	0,00
Obrigações Patronais	23.194,98	24.220,61	23.012,02	22.300,04	23.896,58	38.982,22	25.846,09	25.755,80	27.042,11	27.042,11	27.192,05	27.294,05	315.778,66	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§1° do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§1° do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Indenização por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**133.031,19**	**137.326,72**	**128.618,66**	**126.403,60**	**134.654,57**	**196.229,46**	**145.036,15**	**144.649,16**	**150.809,85**	**149.332,38**	**151.571,47**	**188.625,17**	**1.786.288,38**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.810.613,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da Cf)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	70.810.613,80	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.786.288,38**	**2,52**
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.248.636,83	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do atrt. 22 da LRF)	4.036.204,99	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF)	3.823.773,15	5,40

FONTE: Sistema Betha Sapo v 6.0.55, Unidade Responsável: Departamento de Contabilidade, Data de emissão 30/07/2020.

COMODORO - MT, 30 de julho de 2020.

JOÃO FERNANDES DA SILVA - Presidente

ELISSON SANCHES DE LIMA - CRC RO 009836/O-1 - Contador

ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS - Controladora Interna

EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2020

CONTRATO Nº: 072/2020

DATA: 27/07/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO.

CONTRATADO:ADRIANO DOS REIS EIRELI EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS

DOTAÇÃO: 09.03. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (794) – 03.04.2.102. 3.3. 90.39.00.00.00.00 2000 (135) – 09.07.2.027. 3.3.90.39.00.00.00.00 2015 (337) – 06.02.2.019. 3.3.90.39.00.00.00.00 2001 (277) – 10.02.2.213. 3.3. 90.39.00.00.00.00 2001 (843) – 07.06.2.037. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (484) – 07.06.2.275. 3.3.90.39.00.00.00.00 2002 (607) – 07.06.2.279. 3.3. 90.39.00.00.00.00 2002 (635) – 08.06.2.058. 3.3.90.39.00.00.00.00 2000 (683)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 54/2020 PROCESSO 106/ 2020

DO RESULTADO:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 54/2020 objeto**: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E ATENDIMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU/MT".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa: STAF SISTEMAS LTDA CNPJ 07.941.056/0001-90, foi vencedora da licitação do item: 1. Com o valor global de R$ 298.500,00 reais.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 106/2020

b) Licitação Nrº: 54/2020

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 31/07/2020

EXTRATO DO CONTRATO:

Contrato de número: 64/2020.

Vigência: O presente contrato entrará em vigor de 03 de agosto de 2020 até 03 de agosto de 2021podendo ser prorrogado.

Fornecedor: **STAF SISTEMAS LTDA CNPJ: 07.941.056/0001-90,** situada na AV ANTONIO J.M. ANDRADE Nº 1042, CEP 79.750-000 BAIRRO CENTRO MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA MS.

Valor Global: **R$ 298.500,00 (duzentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).**

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, Departamento de Licitações e Contratos. Cotriguaçu-MT, 31 de julho de 2020.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port075-2020.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO CONTRATO Nº 035/2020 ORIGEM: LICITAÇÃO MODALIDADE CREDENCIAMENTO 004/2017 PROCESSO 068/2020

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.309/0001-67, sito à Av. 20 de dezembro, nº 725 – Bairro Centro em Cotriguaçu-MT, neste ato representado pelo Sr. **JAIR KLASNER**, brasileiro, advogado residente e domiciliado na R.: "B", nº 51, B.: Progresso na cidade de Cotriguaçu – MT, Portador de C.I. RG nº 966.945 SSP/MT e do CPF/MF nº 862.690.381-20,que doravante passa a ser identificado e chamado de "CONTRATANTE", e a empresa: **MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM,** pessoa física, inscrita no CPF de Nº: 059.827.411-16, localizada na AV 07 DE SETEMBRO **S/**Nº, **CENTRO**, CEP: 78.330-000, Cotriguaçu- MT, doravante denominada "CONTRATADO, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente rescisão de contrato, mediante a solicitação do oficio 217/GESTÃO/SMS/2020 nas cláusulas e condições seguintes:

RESOLVEM

CLÁUSULA PRIMEIRA – Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato 035/2020, oriundo da Licitação Modalidade Credenciamento nº004/2020, a partir do dia 28 de julho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão tem por fundamento o art. 78, inciso XII e XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo ao credenciado contratado, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA – O foro contratual é o da Comarca de Cotriguaçu-MT.

E, por estarem plenamente ajustadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

JAIR KLASNER

CONTRATANTE

MARIA VERONICA FERREIRA AMORIM

CPF: 059.827.411-16

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

EDITAL RESULTADO ELEIÇÃO Nº 02/2020

EDITAL RESULTADO ELEIÇÃO Nº 02/2020

A Diretora do Instituto Municipal de Previdência Social de Cotriguaçu – PREVI-COTRI - no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art 66 da Lei 692/2011 de 02 de maio de 2011.

Dispõe sobre o resultado da apuração dos votos para eleição do conselho Curador e Fiscal.

1 – Conselho Fiscal:

Titulares: Agostinho Castanha, Silvana Maria Guedes e Evandro Juel Anhalt Davi.

Suplentes: Wilson Oracio de Freitas e José Henrique Pego de Oliveira.

2 – Conselho Curador:

Titulares: Roseli Ines Lusa, Cesar Augusto Santos, Geovane Elias Rockenbach, Walquiria Souza Domingos, Vanilda Aparecida Pinto.

Suplentes: Vanderleia Della Justina e Itacir Luiz Blau.

3 – Representante dos Inativos (Aposentados e Pensionistas):

- Susana Beatriz Gallian

Cotriguaçu/MT, 30 de Julho de 2020.

Sandra Parmejane

Diretora Executiva

Robson Alves de Araujo

Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 006/2020/PMC – 1ª PRORROGAÇÃO

A EMPRESA CUIABANA DE ZELADORIA E SERVIÇOS URBANOS - LIMPURB, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referente à **CONCORRÊNCIA Nº 006/2020/PMC – 1ª PRORROGAÇÃO**, processo administrativo nº 018.318/2020, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS, NO CENTRO, NOS BAIRROS, NAS PRAÇAS DE CUIABÁ/MT E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.**

LICITANTES	RESULTADO
ATM CONSTRUÇÕES EIRELI	HABILITADA
AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	HABILITADA
CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	HABILITADA
CONSTRUTORA KULUENE EIRELLI-ME	HABILITADA
CUATTRO CONSTRUTORA EIRELI-ME	HABILITADA
EXCELÊNCIA CONSTRUTORA LTDA-EPP	HABILITADA
LÍDER INCORPORADORA E ENGENHARIA EIRELI	HABILITADA
M.I. CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	HABILITADA
RETA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
R. ALVES PEREIRA ENGENHARIA LTDA	HABILITADA
VANKA CONSTRUTORA LTDA-EPP	HABILITADA
VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI	HABILITADA
WELLOX CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	HABILITADA
KROICH COMÉRCIO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	INABILITADA
ORGPLAN ENGENHARIA LTDA.	INABILITADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea "a" e 110, ambos da Lei de Licitações.

Cuiabá, 30 de julho de 2020.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 033/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: **DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**

CNPJ: 26.792.580/0001-90

OBJETO: Aquisição de materiais EPI'S de proteção do covid-19, em caráter de emergência, para serem utilizados pelos trabalhadores do SUAS – CRAS deste Município.

VALOR: R$ 5.044,00 (Cinco Mil e Quarenta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 13/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 14/07/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. CLAUDEMIR DUARTE DA SILVA, Sócio Administrador.

CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 031/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: **NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME**

CNPJ: 06.372.763/0001-40

OBJETO: Aquisição de Suplementos Alimentares para pessoas em situação de vulnerabilidade, nos termos da portaria federal Nº 369/2020 (Covid-19).

VALOR: R$ 1.191,96 (Um Mil, Cento e Noventa e Um Reais e Noventa e Seis Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 09/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. AYRTON PEREIRA DIAS, Procurador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 038/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 11.499.448/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e realização de concurso público (provas objetivas, práticas e títulos) para preenchimento de vagas para cargos de provimento efetivo, para atender o município de Curvelândia – MT.

VALOR: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 21/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. JUSSEMAR REBULI PINTO, Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 037/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: SARAH ARGENTI ALVARENGA - EPP

CNPJ: 18.213.735/0001-69

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para casos de urgência, nos horários extra expediente, na qual não contamos com responsável técnico no laboratório municipal, entre outros motivos tais como a urgência nos exames para gestantes de alto risco.

VALOR: R$ 25.451,23 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Um Reais e Vinte e Três Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 19/07/2021.

DATA DE ASSINATURA: 20/07/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. SARAH ARGENTI ALVARENGA, Proprietária.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 215/2020

INSTAURA SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA OU PUNITIVA SIGILOSA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base na Lei Orgânica Municipal e no artigo 163, da Lei Complementar nº. 08 de dezembro de 2001 (Estatuto do Servidor Público de Curvelândia/MT)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **SIMONE GAIO DOS SANTOS** (presidente); **PATRÍCIA BARBOSA ONESMA DA SILVA** (membro), **CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO** (membro), servidores da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT. Para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem **SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA OU PUNITIVA SIGILOSA**, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades administrativas apontadas não cumprimento da jornada de trabalho aparentemente ocorrida desde 02 de julho do corrente ano e por manifestação de modo depreciativo a autoridade competente.

Art. 2º - A sindicância deverá estar concluída no prazo de 30 (trina) dias e poderá ser prorrogada por igual período, objetivando a colheita de provas, contraditório e ampla defesa, com o indiciamento ou não do investigado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 30 de julho de 2020.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 041/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: ELETROMAR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA

CNPJ: 32.951.535/0077-32

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o espaço especial de atendimento a pessoas com sintomas gripais e positivadas para covid-19, devido a necessidade de atender estas pessoas separadamente, a fim de evitar maiores contágios dos profissionais e demais pacientes que necessitam de atendimento na unidade básica de saúde do município de Curvelândia – MT.

VALOR: R$ 8.332,00 (Oito Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 27/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 28/07/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ROMUALDO MARTINELLO, Sócio.

CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 039/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: A. D. TECNOLOGIA E SOLUÇÕES EIRELI

CNPJ: 07.959.811/0001-63

OBJETO: Aquisição de equipamentos para o espaço especial de atendimento a pessoas com sintomas gripais e positivadas para covid-19, devido a necessidade de atender estas pessoas separadamente, a fim de evitar maiores contágios dos profissionais e demais pacientes que necessitam de atendimento na unidade básica de saúde do município de Curvelândia – MT.

VALOR: R$ 5.527,17 (Cinco Mil, Quinhentos e vinte e Sete Reais e Dezessete Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 26/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ADRIANO DALCICO, Proprietário.

CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 035/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: **BELFLORA FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA**

CNPJ: 03.793.819/0001-41

OBJETO: Aquisição de medicamentos para composição de kit covid-19, conforme protocolo adotado pelos médicos do município, em caráter de urgência, tendo em vista a necessidade de estarmos preparados para o enfrentamento do covid-19 (corona vírus) conforme ministério da saúde e órgãos intermunicipais.

VALOR: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 15/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. DEBORAH NARDEZ DE AQUINO, Proprietária.

CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 040/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: DISNORMA COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - EPP

CNPJ: 01.326.495/0001-06

OBJETO: Aquisição de colchões hospitalares para o espaço especial de atendimento a pessoas com sintomas gripais e positivadas para covid-19, na unidade básica de saúde, em caráter emergencial. A quantidade a ser adquirida é em consideração a rotatividade no uso dos colchões nos leitos, sendo que a cada uso, deverá ser procedida a desinfecção dos mesmos.

VALOR: R$ 3.588,80 (Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 26/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. FERNANDO METELO GOMES DE ALMEIDA, Sócio Administrador.

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 036/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: MAN LATIN AMÉRICA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 06.020.318/0001-10

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Ônibus Escolar Rural, para ser utilizado no transporte de alunos da rede municipal de ensino do município de Curvelândia - MT.

VALOR: R$ 387.264,00 (Trezentos e Oitenta e Sete Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 16/07/2021.

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. ADRIANA CECCONELLO, Representante Legal.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 001/2020 EDITAL CONVOCAÇÃO Nº 001/2020

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA – Prefeito Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com

Lei Complementar Municipal nº 124/2018 e edital de abertura do Processo Seletivo Publico 001/2020.

CONVOCA

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo, para comparecer no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar desta data, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário das 07 h às 11 h segunda a sexta-feira, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, munidos dos **seguintes documentos**: Carteira de Identidade, CPF, Cartão de PIS/PASEP ou (Declaração que não possui), Título de Eleitor, Certidão de casamento (se for o caso) CPF e RG do Esposa ou Esposo, Documentar militar (se homem), Comprovante de quitação eleitoral, Certidões Negativas Cível e Criminal de 1° e 2° Grau da Justiça Estadual/ Justiça Federal /TRF 1, Documento de escolaridade (certificado de conclusão, ou diploma ou atestado que demonstre escolaridade), Comprovante de Endereço, 01 foto 3x4, Conta bancária – Banco do Brasil, declaração de bens, declaração de não acúmulo ilegal de cargos, Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) expedido por Médico do Trabalho, **para o cargo de Agente de Combate às Endemias , será exigido no ato da posse o exame ASO – antiestreptolisina "O"**, para **declarar dependentes no IRRF**: Certidão de Nascimento e CPF.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA e RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

1 ° Elizangela Pereira dos Santos

Curvelândia, 30 de julho de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 030/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: **CENTRO DE TRATAMENTO RESGATANDO VIDAS LTDA**

CNPJ: 31.665.400/0001-40

OBJETO: Contratação de Clínica Especializada para tratamento de dependentes químico para tratamento compulsório do paciente Bruno Cesar Pirinete Porcini, conforme decisão proferida em sentença pelo MM Juiz da Comarca de Mirassol D'Oeste – MT, em efeito do Processo 1000757-97. 2019.8.11.0011.

VALOR: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 02/11/2020.

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. ALLAN PATRICK DE QUEIROZ, Sócio Administrador.

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação da Comissão de Licitação e de acordo com o Parecer do Assessor Jurídico desta Prefeitura, Resolve, **ADJUDICAR** os lotes licitados, para o Lote 01 o valor de **R$ 388.129,78** (trezentos e oitenta e oito mil e cento e vinte e nove reais e setenta e oito centavos) e para o Lote 02 o valor de R$ 395.965,94 (trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) perfazendo o valor total de R$ 784.095,72 (Setecentos e oitenta e quatro mil e noventa e cinco reais e setenta e dois centavos) à Empresa CONSTRUTORA CAMPESATTO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.722.632/0001-57, e **HOMOLOGAR** o presente processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº 007/ 2020, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de Obras de Pavimentação Asfáltica e Drenagem Superficial na Avenida Brasil no município de Curvelândia/MT, mediante Contrato de Repasse nº 893086/2019/ (1ª ETAPA) E 896267/2019 (2ª ETAPA), firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Curvelândia, objetivando a Execução de Ações Relativas ao Planejamento Urbano, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Curvelândia/MT, 30 de julho de 2020.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 032/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: **CARBON PLANT REPRESENTAÇÕES LTDA**

CNPJ: 34.149.734/0001-59

OBJETO: Aquisição de materiais de desinfecção e higienização de ambientes (que houver tratamento/atendimento de pacientes de covid-19) em caráter de urgência, tendo em vista a necessidade de estarmos preparados para o enfrentamento do corona vírus (covid-19).

VALOR: R$ 16.250,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 09/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 10/07/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sr. WAGNER VALMIR MARCONDES, SÓCIO.

CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2020

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato Administrativo Nº 034/2020

CONTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

CONTRATADO: **GD COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

CNPJ: 12.960.020/0001-93

OBJETO: Aquisição de medicamentos para composição de kit covid-19, conforme protocolo adotado pelos médicos do município, em caráter de urgência, tendo em vista a necessidade de estarmos preparados para o enfrentamento do covid-19 (corona vírus) conforme ministério da saúde e órgãos intermunicipais.

VALOR: R$ 12.456,10 (Doze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Seis Reais e Dez Centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência até 15/12/2020.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2020.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal. Pela parte CONTRATADA Sra. VIRGINIA GONÇALVES, Sócia Administradora.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS PÚBLICAS SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO**.

O Setor de Licitações torna público que decidiu SUSPENDER o certame referente ao Edital do Pregão Presencial nº 017/2020 – Registro de Preços, para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei.

Denise/MT, 30 de Julho de 2020.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
RREO-ANEXO 01 | TABELA 1.0 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.813.058,39	112.813.058,39	25.716.471,08	22,80	58.098.927,98	51,50	54.714.130,41
RECEITAS CORRENTES	108.351.322,19	108.351.322,19	24.267.232,08	22,40	56.056.707,53	51,74	52.294.614,66
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.041.211,96	19.041.211,96	2.302.699,01	12,09	8.191.221,59	43,02	10.849.990,37
Impostos	16.998.729,96	16.998.729,96	2.067.590,38	12,16	6.549.478,99	38,53	10.449.250,97
Taxas	2.042.482,00	2.042.482,00	235.108,63	11,51	1.641.742,60	80,38	400.739,40
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.781.881,46	1.781.881,46	432.022,37	24,25	887.546,90	49,81	894.334,56
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.781.881,46	1.781.881,46	432.022,37	24,25	887.546,90	49,81	894.334,56
RECEITA PATRIMONIAL	165.960,00	165.960,00	17.038,89	10,27	52.253,52	31,49	113.706,48
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	165.960,00	165.960,00	17.038,89	10,27	52.253,52	31,49	113.706,48
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	71.354,00	71.354,00		0,00		0,00	71.354,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	71.354,00	71.354,00		0,00		0,00	71.354,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	85.378.078,19	85.378.078,19	21.405.680,29	25,07	46.577.869,12	54,55	38.800.209,07
Transferências da União e de suas Entidades	33.039.979,45	33.039.979,45	13.488.505,63	40,82	21.167.541,03	64,07	11.872.438,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	41.958.057,80	41.958.057,80	6.296.081,46	15,01	20.004.372,32	47,68	21.953.685,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	10.380.040,94	10.380.040,94	1.621.093,20	15,62	5.405.955,77	52,08	4.974.085,17
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.912.836,58	1.912.836,58	109.791,52	5,74	347.816,40	18,18	1.565.020,18
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	2.040,30	2,04	4.801,30	4,80	95.198,70
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	200.000,00	36.069,79	18,03	136.579,56	68,29	63.420,44
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	1.612.836,58	1.612.836,58	71.681,43	4,44	206.435,54	12,80	1.406.401,04

Documento gerado em 27/07/2020 08:44:58

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.461.736,20	4.461.736,20	1.449.239,00	32,48	2.042.220,45	45,77	2.419.515,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			1.449.239,00	0,00	1.449.239,00	0,00	-1.449.239,00
Operações de Crédito - Mercado Interno			1.449.239,00	0,00	1.449.239,00	0,00	-1.449.239,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	300.000,00	300.000,00		0,00	1,45	0,00	299.998,55
Alienação de Bens Móveis	300.000,00	300.000,00		0,00	1,45	0,00	299.998,55
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.161.736,20	4.161.736,20		0,00	592.980,00	14,25	3.568.756,20
Transferências da União e de suas Entidades	4.161.736,20	4.161.736,20		0,00	592.980,00	14,25	3.568.756,20
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.813.058,39	112.813.058,39	25.716.471,08	22,80	58.098.927,98	51,50	54.714.130,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	112.813.058,39	112.813.058,39	25.716.471,08	22,80	58.098.927,98	51,50	54.714.130,41
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	112.813.058,39	112.813.058,39	25.716.471,08	22,80	58.098.927,98	51,50	54.714.130,41
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		850.000,00			850.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		850.000,00			850.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	112.810.698,39	118.786.954,06	17.585.624,25	62.064.827,80	56.722.126,26	15.736.812,37	49.303.798,74	69.483.155,32	42.796.182,26	
DESPESAS CORRENTES	98.549.268,01	94.466.986,09	15.254.147,56	52.713.226,38	41.753.759,71	15.436.008,96	46.782.220,66	47.684.765,43	40.304.365,88	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.417.837,08	47.429.747,08	8.279.649,96	26.284.803,94	21.144.943,14	8.302.454,98	26.276.388,88	21.153.358,20	22.489.200,68	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.105.536,72	1.205.536,72		307.132,83	898.403,89		307.132,83	898.403,89	307.132,83	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.025.894,21	45.831.702,29	6.974.497,60	26.121.289,61	19.710.412,68	7.133.553,98	20.198.698,95	25.633.003,34	17.508.032,37	
DESPESAS DE CAPITAL	13.306.973,75	23.365.511,34	2.331.476,69	9.351.601,42	14.013.909,92	300.803,41	2.521.578,08	20.843.933,26	2.491.816,38	
INVESTIMENTOS	9.207.045,59	19.065.583,18	2.253.864,52	7.481.211,87	11.584.371,31	169.191,24	1.560.528,53	17.505.054,65	1.530.766,83	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.099.928,16	4.299.928,16	77.612,17	1.870.389,55	2.429.538,61	131.612,17	961.049,55	3.338.878,61	961.049,55	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	954.456,63	954.456,63			954.456,63			954.456,63		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.360,00	2.360,00			2.360,00			2.360,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	112.813.058,39	118.789.314,06	17.585.624,25	62.064.827,80	56.724.486,26	15.736.812,37	49.303.798,74	69.485.515,32	42.796.182,26	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	112.813.058,39	118.789.314,06	17.585.624,25	62.064.827,80	56.724.486,26	15.736.812,37	49.303.798,74	69.485.515,32	42.796.182,26	
SUPERÁVIT (XIII)							8.795.129,24			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	112.813.058,39	118.789.314,06	17.585.624,25	62.064.827,80		15.736.812,37	58.098.927,98		42.796.182,26	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.360,00	2.360,00			2.360,00			2.360,00		
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	2.360,00	2.360,00			2.360,00			2.360,00		
INVESTIMENTOS	2.360,00	2.360,00			2.360,00			2.360,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.810.698,39	123.645.833,05	18.305.664,84	64.475.645,87	100,00	59.170.187,18	16.452.194,32	51.545.712,89	100,00	72.100.120,16	
Legislativa	4.858.878,99	4.858.878,99	720.040,59	2.410.818,07	3,74	2.448.060,92	715.381,95	2.241.914,15	4,35	2.616.964,84	
Ação Legislativa	4.858.878,99	4.858.878,99	720.040,59	2.410.818,07	3,74	2.448.060,92	715.381,95	2.241.914,15	4,35	2.616.964,84	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	27.482.742,73	27.505.742,73	3.497.726,23	14.134.200,16	21,92	13.371.542,57	3.974.354,63	11.174.596,86	21,68	16.331.145,87	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	17.115.212,04	16.838.212,04	2.388.719,30	8.077.841,12	12,53	8.760.370,92	2.338.454,51	6.710.151,40	13,02	10.128.060,64	
Administração Financeira	10.349.103,69	10.649.103,69	1.109.006,93	6.053.940,04	9,39	4.595.163,65	1.635.900,12	4.462.026,46	8,66	6.187.077,23	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	18.427,00	18.427,00		2.419,00	0,00	16.008,00		2.419,00	0,00	16.008,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.041.649,24	6.138.945,16	577.329,66	2.809.607,49	4,36	3.329.337,67	798.453,80	2.278.185,17	4,42	3.860.759,99	
Assistência ao Idoso	222.652,00	222.652,00	4.860,00	150.204,67	0,23	72.447,33	24.000,00	73.344,67	0,14	149.307,33	
Assistência ao Portador de Deficiência	312.000,00	312.000,00	0,00	312.000,00	0,48	0,00	52.000,00	156.000,00	0,30	156.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	402.621,72	388.921,72	23.928,13	102.025,35	0,16	286.896,37	26.058,37	89.428,89	0,17	299.492,83	
Assistência Comunitária	5.064.375,32	5.113.471,24	548.094,53	2.234.587,23	3,47	2.878.884,01	694.551,00	1.952.402,67	3,79	3.161.068,57	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	40.000,20	101.900,20	447,00	10.790,24	0,02	91.109,96	1.844,43	7.008,94	0,01	94.891,26	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	30.817.000,00	32.274.241,07	6.571.585,73	19.369.268,70	30,04	12.904.972,37	6.052.453,51	17.809.337,31	34,55	14.464.903,76	
Atenção Básica	11.460.000,00	11.163.500,00	2.033.275,30	7.042.163,37	10,92	4.121.336,63	2.028.275,64	6.513.332,47	12,64	4.650.167,53	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.784.000,00	15.250.795,67	3.464.842,63	9.056.091,80	14,05	6.194.703,87	2.979.994,42	8.396.181,71	16,29	6.854.613,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	555.000,00	556.500,00	107.557,94	354.706,79	0,55	201.793,21	115.728,26	317.457,63	0,62	239.042,37	
Vigilância Sanitária	512.000,00	453.000,00	80.495,73	182.780,10	0,28	270.219,90	97.326,13	182.199,58	0,35	270.800,42	
Vigilância Epidemiológica	1.345.000,00	1.343.000,00	191.663,83	715.017,21	1,11	627.982,79	178.221,14	695.057,15	1,35	647.942,85	
Alimentação e Nutrição	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU10 - Administração Geral	3.156.000,00	3.502.445,40	693.750,30	2.018.509,43	3,13	1.483.935,97	652.907,92	1.705.108,77	3,31	1.797.336,63	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	28.921.918,77	32.748.918,77	3.946.359,36	15.596.800,42	24,19	17.152.118,35	3.667.768,36	13.648.988,15	26,48	19.099.930,62	
Ensino Fundamental	17.580.161,03	20.776.161,03	2.318.235,88	9.761.318,14	15,14	11.014.842,89	2.010.680,44	7.885.147,65	15,30	12.891.013,38	
Ensino Médio	168.540,00	168.540,00		30.929,34	0,05	137.610,66		30.929,34	0,06	137.610,66	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	61.405,20	101.405,20	-1.895,97	44.212,76	0,07	57.192,44	6.290,84	21.293,31	0,04	80.111,89	
Educação Infantil	11.098.495,35	11.676.495,35	1.617.404,64	5.747.204,37	8,91	5.929.290,98	1.638.182,27	5.698.482,04	11,06	5.978.013,31	
Educação de Jovens e Adultos	11.979,99	11.979,99		521,00	0,00	11.458,99		521,00	0,00	11.458,99	
Educação Especial	1.236,00	1.236,00				1.236,00				1.236,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	101,20	13.101,20	12.614,81	12.614,81	0,02	486,39	12.614,81	12.614,81	0,02	486,39	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	817.722,04	817.722,04	120.260,07	460.037,14	0,71	357.684,90	128.548,74	443.602,21	0,86	374.119,83	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	12.360,00	12.360,00				12.360,00				12.360,00	
Difusão Cultural	707.946,04	707.946,04	120.260,07	451.148,36	0,70	256.797,68	128.548,74	434.713,43	0,84	273.232,61	
FU13 - Administração Geral	97.416,00	97.416,00		8.888,78	0,01	88.527,22		8.888,78	0,02	88.527,22	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	5.968.768,81	11.597.066,48	1.908.673,23	6.508.040,23	10,09	5.089.026,25	180.694,59	1.322.963,99	2,57	10.274.102,49	
Infra-Estrutura Urbana	5.833.936,81	11.502.234,48	1.908.673,23	6.508.040,23	10,09	4.994.194,25	180.694,59	1.322.963,99	2,57	10.179.270,49	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	134.832,00	94.832,00				94.832,00				94.832,00	
Habitação	4.720,00	4.720,00				4.720,00				4.720,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	4.720,00	4.720,00				4.720,00				4.720,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	56.180,00	37.180,00				37.180,00				37.180,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	56.180,00	37.180,00				37.180,00				37.180,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	165.843,80	141.143,80		500,00	0,00	140.643,80		500,00	0,00	140.643,80	
Preservação e Conservação Ambiental	32.360,00	32.360,00		500,00	0,00	31.860,00		500,00	0,00	31.860,00	
Controle Ambiental	105.393,80	105.393,80				105.393,80				105.393,80	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos	28.090,00	3.390,00				3.390,00				3.390,00	
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	508.610,00	423.610,00				423.610,00				423.610,00	
Abastecimento	311.980,00	291.980,00				291.980,00				291.980,00	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	73.034,00	73.034,00				73.034,00				73.034,00	
FU20 - Demais Subfunções	123.596,00	58.596,00				58.596,00				58.596,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	8.517,20	8.517,20				8.517,20				8.517,20	
Promoção Industrial	8.517,20	8.517,20				8.517,20				8.517,20	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	44.225,18	44.225,18				44.225,18				44.225,18	
Promoção Comercial											
Comercialização	28.045,18	28.045,18				28.045,18				28.045,18	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	16.180,00	16.180,00				16.180,00				16.180,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 27/07/2020 08:44:58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.835.599,70	2.385.599,70	538.675,08	1.322.024,10	2,05	1.063.575,60	467.018,54	1.051.322,50	2,04	1.334.277,20	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.835.599,70	2.385.599,70	538.675,08	1.322.024,10	2,05	1.063.575,60	467.018,54	1.051.322,50	2,04	1.334.277,20	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.776.768,00	1.356.768,00	214.383,86	805.760,40	1,25	551.007,60	212.661,82	729.591,75	1,42	627.176,25	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.429.576,00	1.069.576,00	219.277,30	754.562,90	1,17	315.013,10	184.431,90	695.754,25	1,35	373.821,75	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral	347.192,00	287.192,00	-4.893,44	51.197,50	0,08	235.994,50	28.229,92	33.837,50	0,07	253.354,50	
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.547.097,30	2.348.097,30	210.631,03	1.058.589,16	1,64	1.289.508,14	254.858,38	844.710,80	1,64	1.503.386,50	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	577.096,50	577.096,50	0,00	79.041,57	0,12	498.054,93	0,00	30.865,00	0,06	546.231,50	
Lazer	1.950.000,80	1.751.000,80	210.631,03	979.547,59	1,52	771.453,21	254.858,38	813.845,80	1,58	937.155,00	
FU27 - Administração Geral	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	954.456,63	954.456,63				954.456,63				954.456,63	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.360,00	2.360,00				2.360,00				2.360,00	
TOTAL (III) = (I + II)	112.813.058,39	123.648.193,05	18.305.664,84	64.475.645,87	100,00	59.172.547,18	16.452.194,32	51.545.712,89	100,00	72.102.480,16	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/[illegible] b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/[illegible] d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.360,00	2.360,00				2.360,00				2.360,00	
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.360,00	1.360,00				1.360,00				1.360,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.360,00	1.360,00				1.360,00				1.360,00	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.460.186,01	7.845.872,96	9.972.963,35	12.647.866,47	9.078.798,60	16.092.301,22	8.020.486,29	9.379.494,97	10.518.622,67	7.911.082,21	15.268.385,89	10.708.738,98	126.904.799,62	121.270.122,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	943.247,29	768.730,16	3.129.072,69	1.212.171,93	1.417.846,15	1.543.673,92	1.069.856,01	1.838.615,65	1.814.807,73	1.165.243,19	1.240.059,55	1.062.639,46	17.205.963,64	19.041.211,96
IPTU	105.518,74	92.796,25	144.366,86	108.960,48	73.073,22	75.502,02	130.895,39	122.041,06	291.711,52	224.808,00	167.930,40	187.314,27	1.724.938,21	2.594.015,20
ISS	445.611,67	535.697,27	587.594,81	534.966,42	530.254,56	460.722,74	484.024,99	464.734,11	732.430,35	566.347,50	386.178,94	429.150,52	6.157.713,88	8.667.734,25
ITBI	277.131,49	40.679,82	417.371,95	167.026,74	603.243,71	14.132,47	51.625,79	343.076,46	122.717,61	20.617,81	284.165,45	65.410,58	2.407.199,88	2.652.622,51
IRRF	23.266,65	23.882,74	1.845.469,84	265.474,36	161.679,73	949.857,45	3.502,71	345.429,11	340.151,74	237.774,46	273.184,11	274.256,11	4.743.929,01	3.084.358,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	91.718,65	75.674,08	134.269,23	135.723,93	49.594,93	43.459,24	399.807,13	563.334,91	327.796,51	115.695,42	128.600,65	106.507,98	2.172.182,66	2.042.482,00
Contribuições	126.727,86	156.512,11	134.551,62	147.572,80	161.208,24	147.150,96	156.297,94	155.331,82	143.894,77		293.826,93	138.195,44	1.761.270,49	1.781.881,46
Receita Patrimonial	18.765,33	15.720,88	14.622,52	17.995,58	12.952,90	12.639,70	14.354,96	9.744,53	7.737,31	3.377,83	5.725,92	11.312,97	144.950,43	165.960,00
Rendimentos de Aplicação Financeira			14.622,52	17.995,58	12.952,90	12.639,70	14.354,96	9.744,53	7.737,31	3.377,83	5.725,92	11.312,97	110.464,22	165.960,00
Outras Receitas Patrimoniais	18.765,33	15.720,88											34.486,21	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														71.354,00
Transferências Correntes	8.337.737,79	5.869.535,55	6.370.120,43	11.188.415,00	7.473.358,09	14.341.218,74	6.749.102,74	7.288.696,63	8.503.466,02	6.671.134,13	13.667.598,53	9.447.974,55	105.908.358,20	96.296.878,19
Cota-Parte do FPM	1.493.904,70	1.090.448,56	970.660,04	893.618,62	1.212.768,33	2.067.569,82	1.212.585,79	1.752.132,34	1.024.520,27	1.004.256,67	1.050.674,08	855.305,07	14.628.444,29	17.362.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.739.535,50	3.243.895,12	2.847.817,65	4.205.101,08	3.493.621,06	5.417.822,77	3.364.786,27	2.994.199,73	4.491.436,98	2.827.841,86	2.652.864,27	3.372.506,30	42.651.428,59	39.590.000,00
Cota-Parte do IPVA	291.325,36	151.232,17	149.895,46	87.929,97	49.969,13	69.862,56	245.718,99	295.474,05	356.046,86	228.431,41	254.782,39	288.498,33	2.468.966,68	2.990.000,00
Cota-Parte do ITR	55.137,45	-879.791,86	471.603,72	3.465.131,26	454.109,61	1.137.393,13	294.546,98	118.898,84	47.212,99	25.768,60	59.819,27	22.213,26	5.182.043,25	5.820.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														142.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	17.227,17	16.217,59	22.519,46	20.514,70	16.355,69	20.107,71	8.139,03	28.336,15	19.134,89	15.149,93	9.053,15	10.642,16	203.397,63	245.678,53
Transferências do FUNDEB	872.258,89	795.382,70	710.129,10	988.190,22	858.674,01	1.257.652,06	920.983,70	968.627,05	1.128.784,98	766.466,84	754.736,09	866.357,11	10.888.242,75	10.380.040,94
Outras Transferências Correntes	1.868.348,72	1.452.151,27	1.197.495,00	1.527.929,15	1.387.860,26	4.371.010,69	792.341,98	1.131.028,47	1.436.329,05	1.803.218,82	8.885.669,28	4.032.452,32	29.885.835,01	21.767.158,72
Outras Receitas Correntes	33.707,83	1.035.374,26	324.596,09	81.711,16	13.433,22	47.617,90	30.874,64	87.106,34	48.716,84	71.327,06	61.174,96	48.616,56	1.884.256,86	1.912.836,58
DEDUÇÕES (II)	996.897,93	926.560,25	887.995,23	1.730.356,00	1.042.093,50	1.614.838,58	1.005.527,47	1.032.140,83	1.183.843,32	818.699,07	802.188,35	907.704,44	12.948.844,97	12.918.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	996.897,93	926.560,25	887.995,23	1.730.356,00	1.042.093,50	1.614.838,58	1.005.527,47	1.032.140,83	1.183.843,32	818.699,07	802.188,35	907.704,44	12.948.844,97	12.918.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	8.463.288,08	6.919.312,71	9.084.968,12	10.917.510,47	8.036.705,10	14.477.462,64	7.014.958,82	8.347.354,14	9.334.779,35	7.092.383,14	14.466.197,54	9.801.034,54	113.955.954,65	108.351.322,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	8.463.288,08	6.919.312,71	9.084.968,12	10.917.510,47	8.036.705,10	14.477.462,64	7.014.958,82	8.347.354,14	9.334.779,35	7.092.383,14	14.466.197,54	9.801.034,54	113.955.954,65	108.351.322,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	8.463.288,08	6.919.312,71	9.084.968,12	10.917.510,47	8.036.705,10	14.477.462,64	7.014.958,82	8.347.354,14	9.334.779,35	7.092.383,14	14.466.197,54	9.801.034,54	113.955.954,65	108.351.322,19

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (**I**)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (**II**)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (**III**)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (**I** + **III** - **II**)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias					8,415,06			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias					8,415,06			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)					8,415,06			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)					-8,415,06			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias					8,415,06			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias					8,415,06			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)					8,415,06			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)					-8,415,06			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	108.351.322,19	56.056.707,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.041.211,96	8.191.221,59
IPTU	2.594.015,20	1.124.700,64
ISS	8.667.734,25	3.062.866,41
ITBI	2.652.622,51	887.613,70
IRRF	3.084.358,00	1.474.298,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.042.482,00	1.641.742,60
Contribuições	1.781.881,46	887.546,90
Receita Patrimonial	165.960,00	52.253,52
Aplicações Financeiras (II)	165.960,00	52.253,52
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	85.378.078,19	46.577.869,12
Cota-Parte do FPM	14.151.600,00	5.519.579,52
Cota-Parte do ICMS	31.672.000,00	15.762.908,45
Cota-Parte do IPVA	2.392.000,00	1.335.162,13
Cota-Parte do ITR	4.656.000,00	382.768,02
Transferências da LC 87/1996	113.600,00	
Transferências da LC nº 61/1989	245.678,53	90.455,31
Transferências do FUNDEB	10.380.040,94	5.405.955,77
Outras Transferências Correntes	21.767.158,72	18.081.039,92
Demais Receitas Correntes	1.984.190,58	347.816,40
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.984.190,58	347.816,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	108.185.362,19	56.004.454,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.461.736,20	2.042.220,45
Operações de Crédito (VI)		1.449.239,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	300.000,00	1,45
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	300.000,00	1,45
Transferências de Capital	4.161.736,20	592.980,00
Convênios		
Outras Transferências de Capital	4.161.736,20	592.980,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.461.736,20	592.981,45
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	112.647.098,39	56.597.435,46

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	94.466.986,09	52.713.226,38	46.782.220,66	40.304.365,88	2.856.965,53	599.084,15	584.394,19
Pessoal e Encargos Sociais	47.429.747,08	26.284.803,94	26.276.388,88	22.489.200,68	1.600.490,63		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.205.536,72	307.132,83	307.132,83	307.132,83	196.558,60		
Outras Despesas Correntes	45.831.702,29	26.121.289,61	20.198.698,95	17.508.032,37	1.059.916,30	599.084,15	584.394,19
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	93.261.449,37	52.406.093,55	46.475.087,83	39.997.233,05	2.660.406,93	599.084,15	584.394,19
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	23.365.511,34	9.351.601,42	2.521.578,08	2.491.816,38	354.813,78	718.678,34	718.678,34
Investimentos	19.065.583,18	7.481.211,87	1.560.528,53	1.530.766,83	120.587,96	718.678,34	718.678,34
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	4.299.928,16	1.870.389,55	961.049,55	961.049,55	234.225,82		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	19.065.583,18	7.481.211,87	1.560.528,53	1.530.766,83	120.587,96	718.678,34	718.678,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	954.456,63						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	113.281.489,18	59.887.305,42	48.035.616,36	41.527.999,88	2.780.994,89	1.317.762,49	1.303.072,53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	10.985.368,16

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	112.347.098,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	52.253,52
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	307.132,83

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	10.730.488,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	112.513.058,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	37.822.257,65	40.324.589,07
DEDUÇÕES (XXIX)	6.546.989,15	18.213.819,74
Disponibilidade de Caixa	6.546.989,15	18.213.819,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.978.049,60	18.433.100,88
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.431.060,45	219.281,14
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	31.275.268,50	22.110.769,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	9.164.499,17

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	3.211.779,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	5.952.719,86

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-11.057,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	850.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	850.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	120.201,67	3.310.858,78	3.211.779,31		219.281,14	12.619,69	1.792.996,04	1.317.762,49	1.303.072,53		502.543,20	721.824,34
PODER EXECUTIVO	120.201,67	3.310.858,78	3.211.779,31		219.281,14	12.619,69	1.792.996,04	1.317.762,49	1.303.072,53		502.543,20	721.824,34
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	120.201,67	3.310.858,78	3.211.779,31		219.281,14	12.619,69	1.792.996,04	1.317.762,49	1.303.072,53		502.543,20	721.824,34

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	103.268.512,39	56.056.707,53									
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	112.813.058,39
Previsão Atualizada	112.813.058,39
Receitas Realizadas	58.098.927,98
Déficit Orçamentário	4.858.878,99
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	850.000,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	112.813.058,39
Dotação Atualizada	118.789.314,06
Despesas Empenhadas	62.064.827,80
Despesas Liquidadas	49.303.798,74
Despesas Pagas	42.796.182,26
Superávit Orçamentário	8.795.129,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	62.064.827,80
Despesas Liquidadas	49.303.798,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	113.955.954,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	113.955.954,65
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	113.955.954,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	112.347.098,39	10.985.368,16	9,77
Resultado Nominal - Acima da Linha	112.513.058,39	10.730.488,85	9,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.431.060,45	0,00	3.211.779,31	219.281,14

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 03648540000174
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	3.431.060,45	0,00	3.211.779,31	219.281,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.805.615,73	0,00	1.303.072,53	502.543,20
Poder Executivo	1.805.615,73	0,00	1.303.072,53	502.543,20
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.236.676,18	0,00	4.514.851,84	721.824,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-344.147,71	25,00	20,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		60,00	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.896.261,69	60,00	72,04
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	1.449.239,00	-1.449.239,00
Despesa de Capital Líquida	9.351.601,42	14.016.269,92

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	270,64	299.729,36
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	107.420,00	130.580,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	8.436.517,36	15,00	23,83

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 03648540000174
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 257/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: TEREZA FERREIRA DA ROCHA Endereço: Rua: Urbano Rodrigues fontes, nº 721 Bairro da Ponte. Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 206.655.631-91 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento de IPTU dos exercícios de 2010 a 2014.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 2010 a 2020.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos haver ação de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, contudo não abrange estes lançamentos.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é autoexecutável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

"Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006)

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional autoexecutável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é autoexecutável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento do lançamento é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo os débitos de IPTU dos anos de 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014.

.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 22/07/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 259/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: EUNICE AGRIPINA REGIS Endereço: Rua: Tancredo Neves, nº 28 Bairro Buriti. Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 326.369.541-04 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento de IPTU dos exercícios de 2003 a 2013.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 2003 e 2013.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de dEm consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é autoexecutável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

"Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006)

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional autoexecutável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é autoexecutável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência

tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento do lançamento é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo os débitos de IPTU dos anos de 2003 e 2013.

.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 22/07/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 258/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: BERNADETE FERRER DE FIGUEIREDO Endereço: Rua: Tancredo Neves, nº 28 Bairro Buriti. Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 326.369.541-04 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento de IPTU dos exercícios de 2003 a 2004.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 2003,2004, 2017 e 2020.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos haver ação de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, contudo não abrange estes lançamentos.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é autoexecutável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006**)*

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional autoexecutável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é autoexecutável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento do lançamento é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo os débitos de IPTU dos anos de 2003 e 2004.

.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 22/07/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 260/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: LUCELMA SUZANA TEIXEIRA VANNI Endereço: Rua: Arapongas, nº 147 Bairro Buriti. Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 998.878.601-82 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento de IPTU do exercício de 2003.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 2003 e 2020.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de dEm consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é autoexecutável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006**)*

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional autoexecutável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é autoexecutável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento do lançamento é procedente, DEFIRO o cancelamento do lançamento, extinguindo o débito de IPTU do ano de 2003.

.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 22/07/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 256/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: WONEY BRIGIDO LEMOS Endereço: Rua: Desembargador J.P.F Mendes, nº 33 Bairro Centro. Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº: 068.289.731-00 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento de IPTU dos exercícios de 2001 a 2012.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 2001, 2002, 2003, 2011 e 2012.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial*."*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de dEm consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é autoexecutável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

"Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006)

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional autoexecutável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é autoexecutável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei comple-

mentar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento do lançamento é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo os débitos de IPTU dos anos de 2001, 2002, 2003, 2011 e 2012.

.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 22/07/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 261/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: ERICK THIAGO DE SIQUEIRA Endereço: Avenida Municipal, nº 679, Bairro Ponte Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 004.033.551-84 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 1998 e 2001.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 1998 e 2001.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de dEm consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é autoexecutável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006**)*

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional autoexecutável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é autoexecutável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento do lançamento é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo os débitos de IPTU dos anos de 1998 e 2001.

.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 24/07/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 262/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: MATEUS MATIAS DE CAMARGO Endereço: Rua: Recife, nº 149, Bairro Jardim Alvorada Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 571.658.901-49 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2011 a 2013.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 2011, 2013, 2019 e 2020.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de dEm consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é autoexecutável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006**)*

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional autoexecutável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é autoexecutável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento do lançamento é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo os débitos de IPTU dos anos de 2011 a 2013.

.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 24/07/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 263/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: JAIRO DA SILVA ROCHA Endereço: Rua: Pitombeiras, nº 102, Bairro Novo Diamantino Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 703.954.541-15 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS:Requer a prescrição dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2002 a 2013.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 2002, a 2013 e 2020.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de dEm consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é autoexecutável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

"Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006)

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional autoexecutável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é autoexecutável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento do lançamento é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo os débitos de IPTU dos anos de 2002 a 2013.

.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 27/07/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 255/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: EDSON APARECIDO DA SILVA Endereço: Av: municipal, s/nº Bairro São Benedito Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº: 241.450.251-72 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS: Requer a prescrição do lançamento de IPTU do exercício de 2010 a 2014.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de Em consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos haver ação de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal, contudo não abrange estes lançamentos.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é autoexecutável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006**)*

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional autoexecutável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é autoexecutável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento do lançamento é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo os débitos de IPTU dos anos de 2011, 2012, 2013 e 2014.

.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 17/07/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 264/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: JULIA CATHERINE DURAES MAGALHAES Endereço: Rua: 7 de Setembro, nº 216, Bairro Centro Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 045.320.121-04 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS:Requer a prescrição dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 2012 a 2015 (o contribuinte pede prescrição do ano de 2015, porém o ano 2015 não está prescrito).

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 2012, 2013, 2014 e 2020.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de dEm consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é autoexecutável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006**)*

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional autoexecutável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é autoexecutável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento do lançamento é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo os débitos de IPTU dos anos de 2012 a 2014.

.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 27/07/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via.

Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAT Nº 265/2020

Identificação do Sujeito Passivo
Nome: JOSÉ GARCIA PEDROSO DE BARROS Endereço: Rua: Francisco Gaspar, nº 150, Bairro Pedregal Cidade: Diamantino CEP 78400-000 U.F: MT CNPJ/CPF nº 206.680.821-00 Celular: e-mail:

ASSUNTO/PEDIDOS:Requer a prescrição dos lançamentos de IPTU dos exercícios de 1999 a 2001.

Busca realizada no cadastro nos bancos de dados da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT. Consta-se que a contribuinte é devedor de IPTU dos anos de 1999, 2000, 2001 e 2020.

Inicialmente, será necessário nos remetermos a própria constituição do crédito tributário, para que o tema seja desenvolvido de forma satisfatória e linear.

A doutrina majoritária faz coro ao estipular como o nascimento da obrigação tributária o fato gerador, neste instante ainda não há uma constituição do crédito tributário, apenas uma vinculação entre o devedor e o fisco que poderá ter deslindes administrativos e judiciais. Luciano Amaro em sua renomada obra nos traz lições brilhantes acerca do tema, dizendo que:

*"*A ocorrência do fato gerador dá nascimento à obrigação tributária. Em diversas situações, porém, embora ocorrido o fato gerador, a lei tributária não requer do sujeito passivo nenhum pagamento se e enquanto não houver, por parte do sujeito ativo, a prática de um específico ato jurídico, que se reflete num escrito formal (isto é, um documento escrito na forma prevista em lei), do qual se deve dar ciência ao sujeito passivo, a fim de que este fique adstrito a, no prazo assinalado (no próprio documento ou na lei), satisfazer o direito do credor, sob pena de serem desencadeados os procedimentos tendentes à cobrança via constrição judicial.*"*

A constituição do crédito de forma definitiva será a partir, não do fato gerador, mas sim do lançamento, o procedimento administrativo que enseja o lançamento é vinculado não cabendo discricionariedade ao Administrador, é procedimento próprio da administração pública, que dá cunho de exigibilidade ao crédito tributário, que até então não possuía essa característica, tendo natureza, não constitutiva, mas sim declaratória.

Pois bem, feito o lançamento tributário nasce para o contribuinte à obrigação tributário, com emissão do respectivo documento de arrecadação. Pago pelo contribuinte, findo a obrigação fiscal.

Ocorre, que às vezes o contribuinte não paga e nem oferece impugnação, assim sendo à Fazenda Pública, em procedimento fiscal interno, inscreve a obrigação tributária em Dívida Ativa.

A inscrição em Dívida Ativa está regulada pelos artigos 201 a 204 da Lei nº 5.172/66 (CTN), art. 2 da Lei 6.830/80, e pelo art. 39 da Lei 4.320/64.

Todos esses acontecimentos são atos administrativos, que resultará na execução fiscal.

Pois bem, feitas essa considerações, a de se observar que o crédito tributário esta devidamente constituído, Ora se a administração pública municipal não promoveu a cobrança administrativa ou judicial dos créditos, deixando-os prescreverem, entendo que há necessidade de um processo de sindicância e eventual PAD, para apurar a responsabilidades daquele que foi negligente.

A esse respeito é o que dispõe o Código Tributário Municipal:

Art. 93. Ocorrendo a prescrição abrir-se-á inquérito administrativo para apurar as responsabilidades na forma da lei.

Parágrafo único. A autoridade municipal, qualquer que seja seu cargo ou função e independentemente do vínculo empregatício ou funcional, responderá civil, criminal e administrativamente pela prescrição de débitos tributáveis sob sua responsabilidade, cumprindo-lhe indenizar o Município do valor dos débitos prescritos.

Independentemente da ação a ser tomada pelo gestor público quando a responsabilização, o contribuinte pode usar do instituto da prescrição para extinguir o credito tributário.

A prescrição extingue o direito, pertencente Fazenda Pública, da ação de cobrança do crédito tributário, também pelo decurso do prazo de 5 anos, contado da data da sua constituição definitiva.

Portanto verificamos que a prescrição refere-se à perda da ação de cobrança por parte da fazenda pública municipal, extinguindo não apenas a ação que assegura um direito, mas também o próprio direito, ocorrido à prescrição, extintos estará não apenas o crédito tributário, mas também a obrigação tributária.

Esclareço que a municipalidade tem estoque de dívida ativa elevado, de difícil recebimento, até menos pelo dispêndio a ser usado para localização e possível cobrança, o que em termos prático onera mais o erário.

No entanto, antes é preciso análise se houve a interrupção da prescrição, nesse sentido diz o CTN:

Art. 174. A ação para a cobrança do crédito tributário prescreve em cinco anos, contados da data da sua constituição definitiva.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe:

I – pelo despacho do juiz que ordenar a citação em execução fiscal; (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005)

II - pelo protesto judicial;

III - por qualquer ato judicial que constitua em mora o devedor;

IV - por qualquer ato inequívoco ainda que extrajudicial, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor.

Por exclusão, o item IV, que é ato do próprio contribuinte ou da administração, a exemplo destas situações enquadra-se uma declaração escrita pelo devedor reconhecendo o débito e solicitando a compensação ou parcelamento do débito, ou quando há processo administrativo pendente de decisão.

Todos os demais são jurídicas, que em regra é execução fiscal.

de dEm consulta ao TJMT, consulta processual, averiguamos NÃO haver ação de execução fiscal proposta pela Fazenda Pública Municipal.

Portanto a prescrição não foi interrompida.

Resultado da Pesquisa de Processos de Comarca - Lista de Partes

Conforme confirmação foi feito a inscrição dos créditos tributários em dividas ativas, todavia não foi levada a execução fiscal, logo também já estão prescrito os créditos tributários contidas nas mesmas.

Comarca - Lista de Partes

Desta forma, pelo dispositivo do Código Tributário Nacional em seu art. 156, V, que a prescrição extingue o crédito tributário, dispositivo este similar no art. 66 da Lei Complementar 020/2013.

Art. 66. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;

II - a compensação;

III - a transação;

IV- a remissão;

V - a prescrição e a decadência, nos termos do Código Tributário Nacional;

Conclui-se pela Lei que autoriza a prescrição, é desnecessário a edição de decreto ou outro ato legal, a prescrição é autoexecutável e seus efeitos independem de regulamentação, conforme CTN, o que foi ratificado pelo TCE-MT:

*"**Acórdão(s) nº 667/2006(DOE 09/05/2006**)*

Tributação. Credito tributário. Prescrição e Decadência. Código Tributário Nacional autoexecutável.. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação

A regra estabelecida no Código Tributário Nacional referente à prescrição é autoexecutável, tem eficácia própria e produz efeitos independentes de regulamentação. A norma regulamentadora, estadual ou municipal, não pode contrariar mandamento constitucional regulamentado por lei complementar. A competência tributária não se limita à instituição do tributo, cabendo ao ente tributante a responsabilidade de exercer sua competência tributária plena, que se efetiva com a arrecadação, conforme estabelecido no artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Acórdão nº 274/2007(doe 05/03/2007).

Tributação. Credito tributário. Prescrição. Baixa. Desnecessidade de autorização legislativa. Ausência de impacto de gastos no ensino, saúde e repasse ao Legislativo. Requisitos da responsabilidade na gestão fiscal: instituição, previsão e arrecadação.

É possível proceder à baixa dos valores referentes a divida tributária prescritas sem a necessidade de autorização legislativa. Essa baixa não altera a base de cálculo para o cômputo dos gatos com saúde, educação e transferência ao Legislativo, pois não se trata de receita arrecadada e, ser direito extinto pela fluência da prescrição. A administração pública deve envidar esforços para obter a efetiva arrecadação de seus créditos junto a terceiros, pois se constitui um dos requisitos para gestão fiscal responsável.

Pelos fundamentos acima exposto, assiste razão ao impugnante, pela qual o pedido de cancelamento do lançamento é procedente, DEFIRO o cancelamento dos lançamentos, extinguindo os débitos de IPTU dos anos de 1999 a 2001.

.

AUTORIDADE JULGADORA DE 1ª INSTANCIA ADMINISTRATIVA (ART. 310 LC 020/2013)	
Nome JOSE CLAUDINEI ESPINOLA	Cargo SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Data 28/07/2020	Assinatura

Ciência do Sujeito Passivo
Declara-me ciente desta decisão administrativa, do qual recebi uma via. Nome: CPF Data: Assinatura

Publicado no diário da AMM

GABINETE
INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT (MT) DECLARAÇÃO: RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PERIODICIDADE: BIMESTRAL PERÍODO: 3º BIMESTRE EXERCÍCIO: 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Diamantino - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA *Titular do Poder Executivo* CPF: 937.368.431-00 Data: 29/07/2020 17:10:25 • Nome: EDUARDO ANTONIO OLIVEIRA MARTINS *Responsável pelo Controle Interno* CPF: 733.009.181-20 Data: 29/07/2020 17:03:16 • Nome: JOSE CLAUDINEI ESPINOLA *Responsável pela Administração Financeira* CPF: 384.652.561-87 Data: 29/07/2020 15:19:35 • Nome: DJIONY ALMEIDA MAZUR *Contador Responsável* CPF: 010.661.631-54 Data: 27/07/2020 08:48:07

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/07/2020, às 17:10:39** , é:

03.W8.PV-9

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/07/2020 17:10:39 Página 1 de 1

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

OBJETO: **TOMADA DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPEAMENTO DE PAVIMENTO EM MICRORREVESTIMENTO DE RUAS E AVENIDAS ASFALTADAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Presidente da Comissão de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

MAGMA CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.455.004/0001-25, que sagrou-se vencedora do certame, com o valor global de R$ 758.288,51 (Setecentos e cinquenta e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos).

Diamantino – MT, 29 de Julho de 2020.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
AVISO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 001/2020

AVISO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO 001/2020

O MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT, torna Público, que **ADERIU** a Ata de Registro de Preços nº 072/2019, oriunda do Pregão Presencial nº 028/2019, da Prefeitura Municipal de ITIQUIRA - MT, tendo como fornecedor registrado, a empresaEMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, detentora do CNPJ: 04.420.916/0001-13**,** para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, da qual obtivemos a concordância na referida adesão, e aceite da licitante para a adesão junto a prefeitura municipal de Dom Aquino-MT.

R E S O L V E :

Resolve, **HOMOLOGAR** e em consonância **ADJUDICAR** a Empresa, **EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, detentora do **CNPJ: 04.420.916/0001-13**, com um valor Global de **R$ 440.400,00 (quatrocentos e quarenta mil e quatrocentos reais),** com sede na Rodovia dos Imigrantes, s/n, KM 8,6 – Bairro Capela do Pissarrão, município de Várzea Grande – MT, CEP: 78.132-400, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA**, inscrito no CPF.: 001.481.006-94, destinado a atender a demanda da **Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo,** na condição “CARONA”.

Determina ainda ao departamento de Contabilidade a emissão do respectivo empenho em favor da Empresa EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA.

Dom Aquino-MT, 30 de julho de 2020.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
DISTRATO AO CONTRATO DE PESSOAL Nº 024/2020

CONTRATADO: MARCIO ALMEIDA DA SILVA

DATA: 24/07/2020

Dom Aquino – MT.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

DECRETO Nº. 1032/2020 - LUTO OFICIAL

DECRETO Nº. 1032/2020.

“Decreta Luto Oficial diante do falecimento de Nelson Machado, Eduardo Erédia e Joaquim Brito, dá outras providências.”

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Nelson Machado;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Eduardo Erédia;

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Joaquim Brito;

CONSIDERANDO que Nelson Machado, Joaquim Brito e Eduardo Erédia foram pioneiros do Município de Gaúcha do Norte;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos realizados à comunidade de Gaúcha do Norte-MT no decorrer de suas vidas como cidadãos;

CONSIDERANDO oconsternamento geral da comunidade de Gaúcha do Norte e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de pessoas exemplares, respeitáveis líderes e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO o exemplo de dedicação à família e ao trabalho;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público de Gaúcha do Norte estender justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem estar da Coletividade;

DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial na data de 30/07/2020 no Município de Gaúcha do Norte-MT em virtude do falecimento do Sr. NELSON MACHADO, JOAQUIM BRITO e EDUARDO EREDIA.

Art. 2º. Ficam suspensas todas atividades do Poder Executivo, exceto Hospital Municipal que atenderá em regime de plantão casos de urgência e emergência.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 30 de Julho de 2020.

RFG 1º SEMESTRE ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	17.577.626,52	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.577.626,52	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.812.420,24	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.531.178,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.230.433,86	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.421], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

RFG 1º SEMESTRE ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	589.811,65	596.900,37	593.704,77	588.400,85	564.288,66	1.092.711,22	671.128,44	587.126,98	594.657,76	587.586,75	595.080,71	607.000,57	7.668.398,73	0,00
Pessoal Ativo	589.811,65	596.900,37	593.704,77	588.400,85	564.288,66	1.092.711,22	671.128,44	587.126,98	594.657,76	587.586,75	595.080,71	607.000,57	7.668.398,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	481.735,57	487.586,75	485.504,69	484.349,02	466.718,74	896.121,88	558.336,84	479.469,20	487.651,84	485.701,06	488.994,95	504.756,81	6.306.927,35	0,00
Obrigações Patronais	108.076,08	109.313,62	108.200,08	104.051,83	97.569,92	196.589,34	112.791,60	107.657,78	107.005,92	101.885,69	106.085,76	102.243,76	1.361.471,38	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	40.000,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	3.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	40.000,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	586.811,65	592.900,37	589.704,77	584.400,85	560.288,66	1.088.711,22	671.128,44	583.126,98	590.657,76	584.586,75	592.080,71	604.000,57	7.628.398,73	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.577.626,52	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.577.626,52	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	7.628.398,73	43,40
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.546.575,91	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	10.019.247,11	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.491.918,32	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

RFG 1º SEMESTRE ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	571.756,75	34.062,00	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.931.941,04	17.577.626,52	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.931.941,04	17.577.626,52	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	20.318.329,25	21.093.151,82	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	18.286.496,32	18.983.836,64	0,00	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	571.756,75	34.062,00	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	44.422,19	43.926,88	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	130.040,82	22.320,16	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.421], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

RFG 1º SEMESTRE ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.931.941,04	17.577.626,52	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	16.931.941,04	17.577.626,52	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.725.027,03	3.867.077,83	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.352.524,33	3.480.370,05	0,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.421], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

RFG 1º SEMESTRE ANEXO VI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	17.577.626,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.577.626,52
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.577.626,52

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	7.628.398,73	43,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.546.575,91	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.019.247,11	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.491.918,32	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.093.151,82	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	3.867.077,83	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.812.420,24	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.230.433,86	7,00

RREO 3º BIMESTRE ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.000.000,00	16.270.476,19	2.676.855,82	16,45	7.868.245,41	48,36	8.402.230,78
RECEITAS CORRENTES	15.783.000,00	15.783.000,00	2.676.855,82	16,96	7.868.245,41	49,85	7.914.754,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	880.500,00	880.500,00	115.457,71	13,11	524.914,95	59,62	355.585,05
Impostos	821.500,00	821.500,00	115.307,71	14,04	518.419,95	63,11	303.080,05
Taxas	59.000,00	59.000,00	150,00	0,25	6.495,00	11,01	52.505,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	68.000,00	68.000,00	10.681,20	15,71	21.173,75	31,14	46.826,25
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	68.000,00	68.000,00	10.681,20	15,71	21.173,75	31,14	46.826,25
RECEITA PATRIMONIAL	131.700,00	131.700,00	10.894,03	8,27	51.196,53	38,87	80.503,47
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	131.700,00	131.700,00	10.894,03	8,27	51.196,53	38,87	80.503,47
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	22.351,00	143,28	-6.751,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.600,00	6.600,00	0,00	0,00	22.351,00	338,65	-15.751,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.682.200,00	14.682.200,00	2.539.822,88	17,30	7.248.609,18	49,37	7.433.590,82
Transferências da União e de suas Entidades	8.099.700,00	8.099.700,00	1.640.428,62	20,25	4.204.233,18	51,91	3.895.466,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.634.500,00	4.634.500,00	639.877,84	13,81	2.176.100,16	46,95	2.458.399,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.945.000,00	1.945.000,00	259.516,42	13,34	868.275,84	44,64	1.076.724,16
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	217.000,00	487.476,19	0,00	0,00	0,00	0,00	487.476,19
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	217.000,00	487.476,19	0,00	0,00	0,00	0,00	487.476,19
Transferências da União e de suas Entidades	217.000,00	487.476,19	0,00	0,00	0,00	0,00	487.476,19
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.000.000,00	16.270.476,19	2.676.855,82	16,45	7.868.245,41	48,36	8.402.230,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.421], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.000.000,00	16.270.476,19	2.676.855,82	16,45	7.868.245,41	48,36	8.402.230,78
DÉFICIT (VI)					407.996,98		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.000.000,00	16.270.476,19	2.676.855,82	16,45	8.276.242,39	50,87	8.402.230,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.001.717,55			2.001.717,55		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.001.717,55			2.001.717,55		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.421], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.000.000,00	18.272.193,74	3.338.768,87	11.593.614,15	6.678.579,59	3.230.364,10	8.276.242,39	9.995.951,35	7.872.459,32	0,00
DESPESAS CORRENTES	14.672.750,00	14.638.095,77	2.279.376,98	9.122.733,42	5.515.362,35	2.202.516,07	6.608.990,41	8.029.105,36	6.383.546,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.542.790,00	6.944.790,00	1.200.749,63	3.655.512,50	3.289.277,50	1.202.081,28	3.642.581,21	3.302.208,79	3.538.674,44	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.129.960,00	7.693.305,77	1.078.627,35	5.467.220,92	2.226.084,85	1.000.434,79	2.966.409,20	4.726.896,57	2.844.872,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.017.250,00	3.324.097,97	1.059.391,89	2.470.880,73	853.217,24	1.027.848,03	1.667.251,98	1.656.845,99	1.488.912,65	0,00
INVESTIMENTOS	1.017.250,00	3.324.097,97	1.059.391,89	2.470.880,73	853.217,24	1.027.848,03	1.667.251,98	1.656.845,99	1.488.912,65	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	310.000,00	310.000,00			310.000,00			310.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.000.000,00	18.272.193,74	3.338.768,87	11.593.614,15	6.678.579,59	3.230.364,10	8.276.242,39	9.995.951,35	7.872.459,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.000.000,00	18.272.193,74	3.338.768,87	11.593.614,15	6.678.579,59	3.230.364,10	8.276.242,39	9.995.951,35	7.872.459,32	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.000.000,00	18.272.193,74	3.338.768,87	11.593.614,15		3.230.364,10	8.276.242,39		7.872.459,32	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.421], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

RREO 3º BIMESTRE ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.000.000,00	18.272.193,74	3.338.768,87	11.593.614,15	100,00	6.678.579,59	3.230.364,10	8.276.242,39	100,00	9.995.951,35	0,00
LEGISLATIVA	795.000,00	936.000,00	96.950,37	446.090,66	3,85	489.909,34	121.098,31	371.128,28	4,48	564.871,72	0,00
ACAO LEGISLATIVA	795.000,00	936.000,00	96.950,37	446.090,66	3,85	489.909,34	121.098,31	371.128,28	4,48	564.871,72	0,00
ADMINISTRACAO	4.249.785,00	4.117.985,00	564.358,61	2.691.101,00	23,21	1.426.884,00	638.207,00	1.861.864,28	22,50	2.256.120,72	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	2.487.220,00	2.358.220,00	357.300,52	1.611.322,82	13,90	746.897,18	363.863,52	1.067.231,99	12,90	1.290.988,01	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.752.565,00	1.749.765,00	207.058,09	1.079.778,18	9,31	669.986,82	274.343,48	794.632,29	9,60	955.132,71	0,00
SEGURANCA PUBLICA	29.000,00	29.000,00	2.310,25	2.310,25	0,02	26.689,75	2.310,25	2.310,25	0,03	26.689,75	0,00
Policiamento	29.000,00	29.000,00	2.310,25	2.310,25	0,02	26.689,75	2.310,25	2.310,25	0,03	26.689,75	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.376.050,00	1.381.050,00	128.880,08	572.552,75	4,94	808.497,25	145.754,11	466.286,78	5,63	914.763,22	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	172.200,00	172.200,00	16.842,40	66.195,78	0,57	106.004,22	17.842,40	66.195,78	0,80	106.004,22	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	1.203.850,00	1.208.850,00	112.037,68	506.356,97	4,37	702.493,03	127.911,71	400.091,00	4,83	808.759,00	0,00
SAUDE	3.040.315,00	3.338.989,19	1.067.774,58	2.508.551,40	21,64	830.437,79	493.274,83	1.428.134,28	17,26	1.910.854,91	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	634.595,00	935.295,00	163.934,83	712.974,71	6,15	222.320,29	161.935,63	415.391,69	5,02	519.903,31	0,00
ATENCAO BASICA	1.351.700,00	1.716.000,29	666.929,07	1.401.419,34	12,09	314.580,95	257.205,13	845.394,82	10,21	870.605,47	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	796.210,00	532.883,90	225.534,80	362.272,42	3,12	170.611,48	62.758,19	135.462,84	1,64	397.421,06	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	96.950,00	51.950,00	6.585,60	6.585,60	0,06	45.364,40	6.585,60	6.585,60	0,08	45.364,40	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	83.750,00	54.750,00	0,00	7.250,20	0,06	47.499,80	0,00	7.250,20	0,09	47.499,80	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	77.110,00	48.110,00	4.790,28	18.049,13	0,16	30.060,87	4.790,28	18.049,13	0,22	30.060,87	0,00
TRABALHO	312.000,00	312.000,00	0,00	295.509,60	2,55	16.490,40	56.331,13	152.863,34	1,85	159.136,66	0,00
PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR	171.000,00	171.000,00	0,00	160.500,00	1,38	10.500,00	33.829,53	85.358,54	1,03	85.641,46	0,00
Fomento ao Trabalho	141.000,00	141.000,00	0,00	135.009,60	1,16	5.990,40	22.501,60	67.504,80	0,82	73.495,20	0,00
EDUCACAO	3.860.025,00	4.027.302,87	609.564,92	2.463.371,58	21,25	1.563.931,29	618.300,74	2.223.571,17	26,87	1.803.731,70	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.358.625,00	3.535.902,87	555.271,42	2.230.405,23	19,24	1.305.497,64	564.007,24	1.990.704,82	24,05	1.545.198,05	0,00
EDUCACAO INFANTIL	501.400,00	491.400,00	54.293,50	232.966,35	2,01	258.433,65	54.293,50	232.866,35	2,81	258.533,65	0,00
CULTURA	261.500,00	261.500,00	0,00	2.964,21	0,03	258.535,79	0,00	2.964,21	0,04	258.535,79	0,00
DIFUSAO CULTURAL	261.500,00	261.500,00	0,00	2.964,21	0,03	258.535,79	0,00	2.964,21	0,04	258.535,79	0,00
URBANISMO	140.950,00	466.426,19	330.824,49	330.824,49	2,85	135.601,70	56.792,64	56.792,64	0,69	409.633,55	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	140.950,00	466.426,19	330.824,49	330.824,49	2,85	135.601,70	56.792,64	56.792,64	0,69	409.633,55	0,00
HABITACAO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
HABITACAO URBANA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
SANEAMENTO	70.000,00	776.629,00	38.071,55	744.700,55	6,42	31.928,45	217.566,25	538.110,36	6,50	238.518,64	0,00
SANEAMENTO BASICO URBANO	70.000,00	776.629,00	38.071,55	744.700,55	6,42	31.928,45	217.566,25	538.110,36	6,50	238.518,64	0,00
GESTAO AMBIENTAL	3.100,00	3.100,00	0,00	39,25	0,00	3.060,75	0,00	39,25	0,00	3.060,75	0,00
RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	3.100,00	3.100,00	0,00	39,25	0,00	3.060,75	0,00	39,25	0,00	3.060,75	0,00
AGRICULTURA	349.575,00	337.375,00	27.940,81	217.598,96	1,88	119.776,04	30.247,82	110.409,50	1,33	226.965,50	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	300.225,00	310.225,00	27.940,81	217.598,96	1,88	92.626,04	30.247,82	110.409,50	1,33	199.815,50	0,00
EXTENSAO RURAL	49.350,00	27.150,00	0,00	0,00	0,00	27.150,00	0,00	0,00	0,00	27.150,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.421], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		
TRANSPORTE	1.006.000,00	1.778.136,49	462.628,07	1.282.004,96	11,06	496.131,53	841.015,88	1.025.773,56	12,39	752.362,93	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	1.006.000,00	1.778.136,49	462.628,07	1.282.004,96	11,06	496.131,53	841.015,88	1.025.773,56	12,39	752.362,93	0,00
DESPORTO E LAZER	166.700,00	166.700,00	9.465,14	35.994,49	0,31	130.705,51	9.465,14	35.994,49	0,43	130.705,51	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	166.700,00	166.700,00	9.465,14	35.994,49	0,31	130.705,51	9.465,14	35.994,49	0,43	130.705,51	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	310.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	16.000.000,00	18.272.193,74	3.338.768,87	11.593.614,15	100,00	6.678.579,59	3.230.364,10	8.276.242,39	100,00	9.995.951,35	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.421], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

RREO 3º BIMESTRE ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.905.166,42	1.382.409,00	1.121.567,76	1.740.020,34	1.752.644,02	3.034.202,82	1.406.043,95	1.862.366,94	1.517.487,56	1.220.305,33	1.411.280,07	1.584.570,50	19.938.064,71	18.052.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.621,52	37.556,48	25.733,95	51.311,19	289.266,41	151.529,86	43.638,26	264.398,75	50.022,07	51.398,16	51.544,44	63.913,27	1.129.934,36	880.500,00
IPTU	386,92	435,77	101,16	64,92	31,75	4.834,53	1.468,15	1.450,19	246,80	455,14	67,80	65,20	9.608,33	22.000,00
ISS	28.321,54	17.756,92	5.397,74	32.196,39	268.553,85	25.693,90	7.620,09	25.888,45	25.541,16	25.345,10	28.826,33	23.317,02	514.458,49	458.000,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,71	82.904,00	0,00	211.597,68	0,00	0,00	0,00	17.709,35	312.211,74	109.500,00
IRRF	19.645,56	19.348,79	20.220,05	18.944,88	20.635,10	38.097,43	34.265,02	22.327,43	23.994,11	22.912,92	22.590,31	22.731,70	285.713,30	224.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.267,50	15,00	15,00	105,00	45,00	0,00	285,00	3.135,00	240,00	2.685,00	60,00	90,00	7.942,50	67.000,00
Contribuições	5.369,90	5.645,29	0,00	3.415,90	14.584,47	4.217,35	5.894,32	4.598,23	0,00	0,00	7.621,93	3.059,27	54.406,66	68.000,00
Receita Patrimonial	15.136,84	12.724,97	11.611,65	12.026,69	13.035,94	11.372,14	8.873,12	11.638,91	11.883,39	7.907,08	6.069,33	4.824,70	127.104,76	131.700,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	15.136,84	12.724,97	11.611,65	12.026,69	13.035,94	11.372,14	8.873,12	11.638,91	11.883,39	7.907,08	6.069,33	4.824,70	127.104,76	131.700,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.867,00	22.351,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.218,00	15.600,00
Transferências Correntes	1.835.038,16	1.326.482,26	1.084.222,16	1.673.266,56	1.435.757,20	2.861.216,47	1.325.287,25	1.581.731,05	1.455.582,10	1.161.000,09	1.346.044,37	1.512.773,26	18.598.400,93	16.952.000,00
Cota Parte do FPM	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	7.314.222,14	7.600.000,00
Cota Parte do ICMS	382.394,52	331.711,70	291.209,92	430.001,96	357.247,99	555.712,63	346.834,14	309.190,65	463.800,14	292.011,99	273.943,25	348.255,77	4.382.314,66	3.605.000,00
Cota Parte do IPVA	9.032,41	6.125,02	4.827,36	5.542,05	2.554,93	851,35	13.012,00	11.015,34	20.271,96	4.371,97	11.647,02	8.139,27	97.390,68	160.000,00
Cota Parte do ITR	1.221,02	3.787,00	13.526,52	300.747,23	64.298,50	114.705,77	74.012,98	33.587,66	8.441,92	775,05	0,00	0,00	615.103,65	470.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	161.154,71	146.928,97	131.200,37	182.573,66	158.644,80	232.358,31	150.288,71	155.064,90	180.704,16	122.701,65	120.823,67	138.692,75	1.881.136,66	1.945.000,00
Outras Transferências Correntes	534.283,15	292.705,29	158.127,97	307.592,34	246.626,81	923.803,50	134.846,53	196.806,33	270.103,77	239.011,10	414.293,40	590.032,95	4.308.233,14	3.158.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
DEDUÇÕES (II)	168.378,66	177.369,53	158.978,66	236.620,00	206.097,02	279.185,38	208.030,27	245.971,85	200.954,69	159.857,38	162.185,36	156.809,39	2.360.438,19	2.269.800,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	168.378,66	177.369,53	158.978,66	236.620,00	206.097,02	279.185,38	208.030,27	245.971,85	200.954,69	159.857,38	162.185,36	156.809,39	2.360.438,19	2.269.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.736.787,76	1.205.039,47	962.589,10	1.503.400,34	1.546.547,00	2.755.017,44	1.198.013,68	1.616.395,09	1.316.532,87	1.060.447,95	1.249.094,71	1.427.761,11	17.577.626,52	15.783.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.736.787,76	1.205.039,47	962.589,10	1.503.400,34	1.546.547,00	2.755.017,44	1.198.013,68	1.616.395,09	1.316.532,87	1.060.447,95	1.249.094,71	1.427.761,11	17.577.626,52	15.783.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.736.787,76	1.205.039,47	962.589,10	1.503.400,34	1.546.547,00	2.755.017,44	1.198.013,68	1.616.395,09	1.316.532,87	1.060.447,95	1.249.094,71	1.427.761,11	17.577.626,52	15.783.000,00

RREO 3º BIMESTRE ANEXO IV

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.421], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.421], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.421], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.421], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

RFG 1º SEMESTRE ANEXO V

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	2.489.388,12	4.272,00	17.505,79	0,00	45.736,25	0,00	2.421.874,08	1.230.273,52	0,00	1.191.600,56
Recursos Ordinários	2.489.388,12	4.272,00	17.505,79	0,00	45.736,25	0,00	2.421.874,08	1.230.273,52	0,00	1.191.600,56
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	3.335.115,49	11.940,00	10.337,19	22.320,16	-1.809,37	0,00	3.292.327,51	1.889.979,44	0,00	1.402.348,07
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	131.879,53	0,00	5.153,30	8.566,16	0,00	0,00	118.160,07	80.844,52	0,00	37.315,55
Transferências do FUNDEB	409.833,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	409.833,91	0,00	0,00	409.833,91
Outros Recursos Vinculados à Educação	237.210,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	237.210,46	109.400,00	0,00	127.810,46
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	114.906,17	0,00	5.162,99	7.804,00	0,00	0,00	101.939,18	604.050,27	0,00	-502.111,09
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.562.433,14	11.940,00	0,00	5.950,00	0,00	0,00	1.544.543,14	108.121,27	0,00	1.436.421,87
Recursos Vinculados à Assistência Social	351.137,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	351.137,27	68,65	0,00	351.068,62
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	899,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	899,28	0,00	0,00	899,28
Outros Recursos Vinculados	526.815,73	0,00	20,90	0,00	-1.809,37	0,00	528.604,20	987.494,73	0,00	-458.890,53
TOTAL (III) = (I + II)	5.824.503,61	16.212,00	27.842,98	22.320,16	43.926,88	0,00	5.714.201,59	3.120.252,96	0,00	2.593.948,63

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.421], PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAI — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 039/2020

Data assinatura: 25/06/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: VALDO DIONIZIO RIBEIRO, CNPJ nº 14.924.283/0001-72;

Valor Global: R$ 28.260,00 (Vinte e oito mil e duzentos e sessenta reais)

Adjudicatária: J. SODRÉ DOS SANTOS SILVA - ME, CNPJ nº 03.349.265/0001-98;

Valor Global: R$ 44.419,50 (Quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP, CNPJ nº 02.545.557/0001-33;

Valor Global: R$ 36.907,50 (Trinta e seis mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: MARCOS ANTONIO MIRANDA ROCHA LTDA, CNPJ nº 27.406.855/001-73;

Valor Global: R$ 388.795,50 (Trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

Data da vigência: 25/06/2021

Pregão Presencial nº 012/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 041/2020

Data assinatura: 20/07/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: AUTO POSTO FILO LTDA, CNPJ nº 15.347.446/0001-64;

Desconto Percentual: Item 1; 3,41%

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 20/07/2021

Pregão Presencial nº 015/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 037/2020

Data assinatura: 12/06/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: A. C. TUNES NETO, CNPJ nº 07.667.903/0001-70;

Valor Global: R$ 739.300,00 (setecentos e trinta e nove mil e trezentos reais)

Adjudicatária: D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP; CNPJ nº 00.880.252/0001-52;

Valor Global: R$ 398.540,54 (trezentos e noventa e oito mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos)

Adjudicatária: INDUSTRIA DE ARTEFATOS NORTE MATOGROSSENSE EIRELI, CNPJ nº 32.535.489/0001-92;

Valor Global: R$ 503.545,50 (quinhentos e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: MM2 SINALIZAÇÃO E TINTAS EIRELI, CNPJ nº 04.996.705/0001-61;

Valor Global: R$ 101.000,00 (cento e um mil reais)

Adjudicatária: SAMARA MOURA MATTEI - ME, CNPJ nº 29.279.214/0001-20;

Valor Global: R$ 324.056,50 (trezentos e vinte e quatro mil, cinquenta e seis reais e cinquenta centavos)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

Data da vigência: 12/06/2021

Pregão Presencial nº 007/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 036/2020

Data assinatura: 12/06/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: AUXILIAR COMERCIO E LOCAÇÕES EIRELI ME, CNPJ nº 08.971.203/0001-37;

Valor Global: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 12/06/2021

Pregão Presencial nº 011/2020

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 276, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Concede Licença Prêmio por Assiduidade ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º **-** Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, aos servidor abaixo relacionado:

1. FABIANO DALLA VALLE , servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de ADMINISTRADOR, empossado em 04/04/2002, pelo período de 02 (dois) meses– **sendo o período de gozo de 22/05/2020 à 22/07/2020 referente ao período aquisitivo 04/04/2007 a 04/04/2012,** com o retorno ao trabalho no dia **23/07/2020.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 29 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 040/2020

Data assinatura: 24/06/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: V.N.I – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 09.007.714/00001-04;

Desconto Percentual: Item 1: 3,77%; Item 2: 1,81% e Item 4: 1,49%.

Adjudicatária: TOCOL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 70.490.453/0001-29;

Desconto Percentual: Item 9: 3,76%: Item 10: 3,41%; Item 11: 1,79% e Item 12: 1,43%

Adjudicatária: V.N.O – COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, CNPJ nº 08.954.947/0001-43 Desconto Percentual: Item 5: 3,77%: Item 6: 3,43%: Item 7: 1,80% e Item 8: 1,46%

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 24/06/2021

Pregão Presencial nº 013/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 038/2020

Data assinatura: 12/06/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: ACP DA CRUZ COMERCIO EPP, CNPJ nº 29.289.694/0001-00;

Valor Global: R$ 105.029,00 (Cento e cinco mil e vinte e nove reais)

Adjudicatária: D R MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP; CNPJ nº 00.880.252/0001-52;

Valor Global: R$ 308.956,00 (Trezentos e oito mil e novecentos e cinquenta e seis reais)

Adjudicatária: COXIPÓ MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 26.579.029/0001-63;

Valor Global: R$ 88.240,00 (Oitenta e oito mil e duzentos e quarenta reais)

Adjudicatária: DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, CNPJ nº 37.227.550/0001-58;

Valor Global: R$ 27.837,80 (Vinte e sete mil, oitocentos e trinta e sete reais e oitenta centavos)

Adjudicatária: IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA-ME, CNPJ nº 12.995.729/0001-24;

Valor Global: R$ 18.442,50 (Dezoito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Adjudicatária: MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP, CNPJ nº 14.888.303/0001-05;

Valor Global: R$ 305.999,80 (Trezentos e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

Adjudicatária: STAR PRIME LTDA - ME, CNPJ nº 31.395.164/0001-99;

Valor Global: R$ 105.210,00 (Cento e cinco mil e duzentos e dez reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EM GERAL, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data da vigência: 12/06/2021

Pregão Presencial nº 009/2020

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através de seu Presidente da Comissão de Licitação, torna público aos interessados que, após análise junto ao Departamento de Contabilidade, do Processo Administrativo 043/2020, visando a correção de possíveis vícios a aquisição de equipamento de digitalização de imagem radiológica para fins de enfrentamento da emergência SARS-COV-2 (COVID 19), **RETIFICA-SE** a Dotação Orçamentaria utilizada, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 1.030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 0147 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Reduzido: 1873

LEIA-SE:

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 1.030 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O HOSPITAL MUNICIPAL
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00.00.00 0147 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Reduzido: 1873
Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 02 Fundo Municipal de Saúde
Proj./Ativ. 2.209 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O PROGRAMA DE AÇÕES DE SAUDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 0201 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSO
Reduzido: 1885

Permanecendo inalteradas e ratificadas as demais exigências do Processo Administrativo, alterando apenas o erro material ante a dotação.

Itiquira/MT, aos 30 de julho de 2020.

Bruno Henrique Nascimento

Presidente da Comissão Licitatória

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº. 058/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JACIARA – MT; **FORNECEDOR: CONSTRUTORA NETO & SANTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.360.460/0001-70**, **OBJETO "Contratação de empresa especializada para executar obra de Pavimentação e Drenagem em Diversas Ruas no Bairro Clementina no Município de Jaciara - MT.",** PRAZO: 06 (meses) no menor valor global de **R$ 1.006.350,51 (Hum milhão e seis mil, trezentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos); ASSINATURA:** 29/07/2020.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EDITAL N.º 03/2020 EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito **EDERZIO DE JESUS MENDES**, em atendimento ao dispositivo no art. 9º, § 4º da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, dia 08 de agosto de 2020, com início às 10h00min, para **a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentaria para 2021**. Em razão da pandemia do Covid-19 e medidas restritivas de aglomeração, a audiência será realizada de forma virtual, transmitida pelo **Canal do FACEBOOK da Prefeitura Municipal**: página oficial do Facebook da Prefeitura.

Jangada/MT, 28 de julho de 2020.

EDITAL DE RETIFICAÇÃO N.º 03/2020 RETIFICAÇÃO: COM ALTERAÇÃO DE DATA E HORÁRIO DA AUDIÊNCIA VIRTUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, Estado de Mato Grosso, através do Prefeito **EDERZIO DE JESUS MENDES**, em atendimento ao dispositivo no art. 48, § único da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, dia **06 de agosto de 2020**, com início às **16h00min**, para **participação e discussão da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias** para o exercício 2021. Em razão da pandemia do Covid-19 e medidas restritivas de aglomeração, a audiência será realizada de forma virtual, transmitida pelo **Canal do FACEBOOK da Prefeitura Municipal**: página oficial do Facebook da Prefeitura (**Pref.Jangada**).

Jangada/MT, 30 de julho de 2020.

EDERZIO DE JESUS MENDES

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	32.687.870,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.687.870,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.687.870,57

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	757.385,41	2,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.961.272,23	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.863.208,62	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.765.145,01	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

ROBSON MARCOS PERES	RUTH CANDIDO PEREIRA	ILDEU GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE	CONTADORA	1º SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	68.746,89	67.367,34	63.181,16	65.564,15	62.277,15	73.173,19	51.852,03	57.911,06	58.005,01	60.089,58	67.071,84	70.155,44	765.394,84	0,00
Pessoal Ativo	68.746,89	67.367,34	63.181,16	65.564,15	62.277,15	73.173,19	51.852,03	57.911,06	58.005,01	60.089,58	67.071,84	70.155,44	765.394,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	57.842,40	56.502,66	52.797,15	55.180,14	51.881,52	62.467,26	43.334,75	48.191,11	48.203,79	49.890,47	55.700,24	58.604,02	640.595,51	0,00
Obrigações Patronais	10.904,49	10.864,68	10.384,01	10.384,01	10.395,63	10.705,93	8.517,28	9.719,95	9.801,22	10.199,11	11.371,60	11.551,42	124.799,33	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.009,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.009,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.009,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.009,43	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	68.746,89	67.367,34	63.181,16	65.564,15	62.277,15	65.163,76	51.852,03	57.911,06	58.005,01	60.089,58	67.071,84	70.155,44	757.385,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.687.870,57	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.687.870,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	757.385,41	2,32
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.961.272,23	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.863.208,62	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.765.145,01	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ROBSON MARCOS PERES	RUTH CANDIDO PEREIRA	ILDEU GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE	CONTADORA	1º SECRETÁRIO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Jauru - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Jauru - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: ROBSON MARCOS PERES *Titular do Poder Legislativo* CPF: 764.634.431-15 Data: 29/07/2020 17:33:06

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/07/2020, às 17:33:10** , é:

03.W8.SM-8

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/07/2020 17:33:10 Página 1 de 1

REABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

REABERTURA/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2069/2020

Objeto: Aquisição de veículos, para atender a demanda das secretarias municipais de Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social, PROPOS-

TA Nº. 14168.593000/1200-01/MINISTERIO DA SAUDE, conforme Anexo I deste Edital.

Realização: Por meio do site www.licitanet.com.br

Data de Inicio para o recebimento das propostas: das 09:00 horas do dia 31/07/2020 até as 17:00 horas do dia 11/08/2020 (horário de Brasília)

Data e horário de inicio da sessão: Dia 12/08/2020 as 09:00 horas

Data e horário de inicio da disputa: Dia 12/08/2020 as 09:30 horas

Edital Completo: Afixado no endereço Rua do Comércio, Nº 480, Centro, Jauru/MT. CEP: 78.255-000 – Fone: 65 3244-1849, e na Internet, site www.jauru.mt.gov.br e **site www.licitanet.com.br.**

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93.

Jauru/MT, 30 de julho de 2020.

Anderson Pavini

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.525/2020

Decreto nº 1.525, de 30 de julho de 2020.

Dispõe sobre abertura de CréditoAdicional Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.863, de 24 de julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.016.879,22 (hum milhão, dezesseis mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e dois centavos), a ser consignado nas seguintes dotações orçamentária:

06.005 – Depto de Urbanismo	
15.452.0018.2193 – Manut. com a Coleta de Lixo e Reciclagem	
33.90.30.00 – Material de Consumo	39.717,98
Fonte: 100077000 – Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, Art. 5º, inciso II para mitigação dos efeitos financeiros	
09.101 – Fundo Municipal de Saúde	
10.302.004.2133 – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Arinos	
33.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	480.000,00
Fonte: 102077000 – Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, Art. 5º, inciso II para mitigação dos efeitos financeiros	
10.101 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0004.2091 – Manutenção Benefícios - Eventuais	
33.90.30.00 – Material de Consumo	51.161,24
Fonte: 127076000 – Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, Art. 5º, inciso I Assistência Social	
14.100 – Secretaria Municipal de Transportes	
26.782.0018.2106 – Manut. Enc. Serv. da Secret. Municipal de Transportes	
33.90.30.00 – Material de Consumo	316.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoal Jurídica	130.000,00
Fonte: 100077000 – Transferência de Recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, Art. 5º, inciso II para mitigação dos efeitos financeiros	
TOTAL.....	**1.016.879,22**

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizado os recursos mencionados no artigo 43, §, II da Lei Federal 4.320/1964, proveniente do Excesso de Arrecadação dos recursos da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de julho de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Juara/MT, 30 de julho de 2020.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO

Trata de situação contratual do Município com a empresa SPACE INFORMÁTICA E IMÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ. 14.190.355/0001-03, passo às considerações:

A empresa supracitada sagrou-se vencedora em certame licitatório municipal, Pregão nº 052/2019/SECAD, tendo firmado Ata de Registro de Preço nº 048-I/2019/SECAD, cujo objeto seria a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, em atendimentos às diversas Secretarias Municipais.

Ocorre que, a Administração Pública Municipal emitiu Requisição nº 3860/2020 para aquisição de 14 (catorze) elementos do item 67, cód 110194, para atendimento a Secretária Municipal de Saúde, não sendo a mesma atendida até o presente momento, apesar das inúmeras cobranças por telefone.

A citada requisição foi emitida em 14 de maio de 2020, logo, em 27 de maio a fábrica já notificou a empresa licitada informando sobre a descontinuidade do modelo em questão.

Ocorre, que mesmo tendo conhecimento em 27 de maio de 2020 sobre a descontinuação, a empresa licitada SOMENTE informou este Município na data de 26 de junho de 2020.

Ademais, verifica-se que na data de 31 de julho de 2020 irá encerrar o contrato com a licitada, razão pela qual, o dever de fornecer o referido produto logo se encerará.

Ao ser questionada pelo Município sobre a possibilidade de substituição do citado item por outro de igual qualidade, a empresa ofertou o Tablet Multilaser modelo NB 316, contudo o citado modelo tem custo maior, razão pela qual a empresa solicita o reequilíbrio de aproximadamente 41% (quarenta e um por cento), valor muito superior ao convencionado em Ata.

Ainda, sobre a descontinuidade do produto licitado, é de conhecimento da referida empresa sua responsabilidade quanto a imediata informação de sua descontinuidade, o que não ocorreu no presente processo, visto que somente após um mês da comunicação formal do fornecedor que a requerida informou sobre a ausência do referido produto, isso após a insistência da Secretária Municipal de Saúde quanto a entrega do mesmos.

A desídia da empresa licitada, conforme acima descrito, causou prejuízo ao bom andamento dos serviços prestados na rede pública de saúde, sendo responsabilidade por parte da licitada agir com zelo e respeitando os tramites e prazos.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico" (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde a ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O cumprimento do contrato assumido pela licitada pode tornar-se o divisor de águas entre a vida e a morte de usuários do tratamento público de saúde, isso porque se faziam necessários para o desempenho de atividades dos agentes comunitários de saúde.

Do Exposto:

Ante o não cumprimento pela empresa licitada de seu dever contratual, tendo em vista o descaso, gravidade e potencial lesivo à coletividade ocasionado pela desídia da empresa licitada, APLICO a penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ficando a empresa SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ. 14.190.355/0001-0 impedida de licitar com o Município de Juara/MT pelo prazo de 01 (um) ano.

Comunique-se ao Setor de Compras para que providencie o devido cancelamento da Requisição nº 3860/2020;

Remeta-se cópia desta decisão à Fiscalização de Contratos, ao Setor de Licitações e Contratos e à Secretaria Municipal de Saúde para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Notifique-se a empresa SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI, CNPJ. 14.190.355/0001-0, em endereço eletrônico fornecido e via edital, quanto a presente decisão, para em querendo apresentar recurso no prazo legal.

Publique-se a presente decisão, em especial em Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, bem como inscreva a empresa nos devidos setores de cadastro para fins de restrição em participar de certame licitatório municipal no prazo supracitado.

Nada sendo requerido e após as devidas apurações, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
COVID-19 - DECRETO Nº 1.526/2020

Decreto nº 1.526, de 30 de julho de 2020.

Dispõe sobre a Instituição do Plano Estratégico de retomada gradativa e segura das Atividades Esportivas dos Clubes de Recreação do Município de Juara, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e atualização da regulamentação no âmbito do Município de Juara Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

CONSIDERANDO que no Município de Juara atualmente conta com baixo número de casos confirmados da COVID-19, o que, ainda não prejudica a capacidade dos leitos disponíveis nos hospitais públicos e privados do município;

CONSIDERANDO que o Estado de Mato Grosso ampliou fortemente sua capacidade de testagem e de distribuição de medicamentos prescritos por médicos, de modo a obter diagnóstico e tratamento precoces, evitando-se internações hospitalares e óbitos;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 573/2020, que dispõe sobre classificação de risco e atualiza diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas a disseminação da COVID-19 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO a redução, desde o início de julho, da média móvel de casos confirmados de Covid-19 e de hospitalizações em enfermaria e UTIs no âmbito Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO a importância e a necessidade da retomada gradativa das atividades sociais, econômicas e esportivas, respeitada a situação epidemiológica local, associado ao cumprimento das exigências para prevenção e mitigação da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação pelo Estado de Mato Grosso no último Boletim Epidemiológico de que o Município de Juara em 30/07/2020 está com o risco de contaminação Baixo, e por fim, Considerando que em diversos Estados da federação brasileira foi liberada a prática do futebol profissional e amador;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alteradas as disposições do Decreto nº 1.461/2020 nos seguintes termos:

Art. 14.

(...)

V - as atividades nos ginásios e quadras poliesportivas municipais.

Art. 25.

(...)

§ 12 Fica autorizado, em todo território municipal, o funcionamento de Clubes de recreação para os campos de futebol aberto para as atividades de treino com bola, profissional ou amador, no Município de Juara, mediante a observância das seguintes medidas protetivas:

I – A entrada nas dependências aos locais de jogos ou treinos só será permitida com aferição de temperatura, respeitando a temperatura corpórea de corte máximo de 37,5° graus;

II – Disponibilizar álcool em gel 70% em todas as instalações do local para a higienização das mãos;

III – Fica recomendado a todos os atletas e colaboradores o uso de máscaras enquanto permanecerem no local, sem prejuízo da utilização de outros Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários ao desenvolvimento das atividades;

IV – Proibir utilização de churrasqueiras, vestiários e demais ambientes de uso comum e/ou de recreação;

V – Proibir que o atleta leve acompanhante enquanto durar a pandemia da COVID-19;

VI – Intensificar a higienização das mãos dos atletas com água e sabão ou álcool 70%, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos por todos;

VII – Cada atleta deverá utilizar seu próprio fardamento, ficando vedado o uso compartilhado, devendo obedecer a rotina de higienização após única utilização;

VIII – Bolas e demais equipamentos de uso coletivo devem ser higienizados com álcool em gel 70 % ou preparações antissépticas de efeito similar;

IX – Manter os lavatórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70 % ou preparações antisséptica de efeito similar;

X – Intensificar a higienização de locais, utensílios, equipamentos superfícies com álcool em gel 70 % ou preparações antissépticas de efeito similar;

XI – Informar toda a equipe envolvida com o retorno aos treinamentos sobre as regras de funcionamento autorizadas e as instruções sanitárias adotadas;

XII – Proibir a presença de público nos clubes de recreação seja em arquibancadas ou ao redor do campo;

XIII – Cada clube deve nomear um representante administrativo que será responsável pela fiscalização do cumprimento das medidas de controle sanitário relacionadas aos jogadores, mesmo no espaço externo;

XIV – Fica proibido a venda e consumo de bebidas alcoólica e alimentos em geral nos estabelecimentos;

XV – Os bebedouros do tipo jato inclinado deverão ser adaptados, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável;

XVI – Todos os atletas e/ou colaboradores que apresentarem sintomas respiratórios como tosse, febre, dor de garganta e mal estar geral devem ser proibidos de adentrar ao local, devendo o representante do clube, responsável pela fiscalização comunicar a Vigilância Epidemiológica Municipal imediatamente;

XVII - Divulgar em local visível, as informações de prevenção à COVID-19 estabelecidas pelo Governo do Estado;

XVIII - Cada atleta deve portar sua própria garrafa de água com identificação, para evitar a troca ou o compartilhamento da mesma durante os treinos e jogos;

XIX – Fica proibida as rodas de aquecimento e confraternizações pré e pós jogo, assim como o cumprimento físico inicial e final entre jogadores e com a equipe de arbitragem. É terminantemente proibida a presença de menores e pessoas que se enquadrem no grupo de risco nos dias de jogos;

XX - É de responsabilidade dos órgãos fiscalizadores, compartilhada com a Polícia Militar, quando for o caso, fiscalizar todos os estabelecimentos e locais públicos com vista a garantir o cumprimento das medidas sanitárias exigidas;

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º As atividades devem ser encerradas até às 22 horas, sempre em obediência ao horário do toque de recolher vigente.

Art. 4º As demais disposições do Decreto Municipal nº 1.461/2020 permanecem inalteradas enquanto persistir a Emergência em Saúde Pública de Interesse Internacional de que trata o mencionado Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 30 de julho de 2020.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR – 001/2020
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020 - ERRATA AO EDITAL Nº 001/2020

PROCESSO SELETIVO DE ANÁLISE CURRICULAR – 001/2020

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2020

ERRATA AO EDITAL Nº 001/2020

A **Prefeitura Municipal de Juara**, Estado de Mato Grosso, através do seu representante legal o prefeito Municipal de Juara Sr. Carlos Amadeu Sirena, através da comissão Organizadora do Processo Seletivo de Analise Curricular, nomeada pela Portaria 693/2019, TORNA PUBLICO para conhecimento e esclarecimento dos interessados devido a necessidade imediata e futura de recurso humano as seguintes alterações no edital do Processo Seletivo de Analise Curricular- 001/2020.

ONDE SE LÊ:

2. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

I As inscrições serão realizadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Sorocaba 63W – Centro – Juara – MT. **Nos dia 28, 29 de julho de 2020, no horário das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.**

2.7 **Será publicada a Relação Geral de inscrição no dia 30/07/2020**, no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a rua Sorocaba 63 w – Centro, em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e meios de comunicação local.

LEIA-SE:

2. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

I As inscrições serão realizadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Sorocaba 63W – Centro – Juara – MT. **Nos dia 28,**

29, 30, 31 de julho de 2020, no horário das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas.

2.7 **Será publicada a Relação Geral de inscrição no dia 03/08/2020**, no mural da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada a rua Sorocaba 63 w – Centro, em local de fácil acesso, bem como através da publicação no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso e meios de comunicação local

ONDE SE LÊ:

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Idade mínima de 18 anos e máxima de 45 anos de idade, dados a natureza e o grau de risco da atividade a ser exercida, conforme a Súmula n° 683 do Supremo Tribunal Federal e a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e suas regulamentações posteriores.

LEIA-SE:

3 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO

a) Idade mínima de 18 anos.

ONDE SE LÊ:

6 DO RESULTADO FINAL

6.2 A lista de classificados será divulgada no **dia 31 de Julho de 2020**, a partir das **8horas**, conforme endereço no item 6.1 deste Edital.

LEIA-SE:

6 DO RESULTADO FINAL

6.2 A lista de classificados será divulgada no **dia 04 de Agosto de 2020**, a partir das **8horas**, conforme endereço no item 6.1 do Edital.

ONDE SE LÊ:

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão convocados no dia **03 de Agosto de 2020** terão atribuição de, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo.

LEIA-SE:

8 DA CONVOCAÇÃO

8.1 Os candidatos aprovados serão convocados no dia **05 de Agosto de 2020** terão atribuição de, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo.

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV

DO CRONOGRAMA

O Processo Seletivo de Análise Curricular obedecera ao cronograma a seguir:

DATA	Especificação
23 de julho de 2020	Data da publicação do edital
23 de julho a 27 de julho de 2020	Período de ciência da publicação do edital
28 e 29 de julho de 2020	Período de inscrições e entrega das documentações para Analise Curricular
30 de julho de 2020	Divulgação das inscrições deferidas
31 de Julho de 2020	Publicação do Resultado
03 de agosto de 2020	Convocação

LEIA-SE:

DO CRONOGRAMA

O Processo Seletivo de Análise Curricular obedecera ao cronograma a seguir:

DATA	Especificação
23 de julho de 2020	Data da publicação do edital
23 de julho a 27 de julho de 2020	Período de ciência da publicação do edital
28, 29, 30 e 31 de julho de 2020	Período de inscrições e entrega das documentações para Analise Curricular
03 de Agosto de 2020	Divulgação das inscrições deferidas
04 de Agosto de 2020	Publicação do Resultado
05 de Agosto de 2020	Convocação

Município de Juara, Estado do Mato Grosso, em 30 de Julho de 2020.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito

Silvia Regina Cremonez Sirena
Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: MODALIDADE: PREGÃO Nº. 055/2020 TIPO: ELETRONICO JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 755/2020, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 755/2020, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 055/2020, cuja abertura ocorreu as 09h30 - Brasília, do dia 27.07.2020, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos para Tratamento e Combate ao Corona Vírus - "COVID 19" em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,**conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, sagrou-se vencedora as empresas: **NOVA SUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n. º 14.595.725/0001-84, com valor global de **R$ 60.725,00** (sessenta mil e setecentos e vinte e cinco reais), - **SILVA E SILVA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ sob o n.º 84.551.191/0001-70, com valor global de **R$ 125.250,00** (cento e vinte e cinco mil e duzentos e cinqüenta reais).

Juara –MT, 30 de julho de 2020.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, de 14 de Outubro 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **19/08/2020**, às **08:00 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 032/2020, Processo Administrativo N. º 070/2020**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Acessórios da Linha Mecânica, Originais de Primeira Linha, Independente de Marca e Categoria, Para Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos Operacionais Automóveis Leves, Utilitários, Caminhonete, Caminhões, Ônibus e Máquinas Pesadas da Frota Municipal, (exceto mangueiras hidráulicas), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital, pelo período de 12 meses.

Juruena - MT, 30 de Julho de 2020.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

Quinta-feira, 30 de Julho de 2020

JUSCIMEIRA - MT, AVENIDA JOAQUIM MIGUEL DOS SANTOS, Nº 210, CAJUS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº: 36/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA NA ÁREA DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) COM A FINALIDADE DE CUMPRIR CONVENIO ASSINADO JUNTO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL, E AINDA REALIZAR TRABALHOS VINCULADOS AO AUMENTO DA ARR
Contratada: FERNANDA REZENDE
CNPJ: 11142181000107
Valor Global: 10.800,00
Modalidade: Pregão presencial 00000017/2020

Prefeito

ARRelatorio_Extrato_Ata_RegistrodePreco

Página: 1 / 1

PORTARIA Nº 216/2020, 23 DE JULHO DE 2020.

“Dispõe sobre alteração de Referência Salarial por Nível de Servidor Efetivo, da Prefeitura Municipal de Juscimeira, da outras providências”.

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar a Referencia Salarial por Nivel de Servidor Efetivo**,** da Prefeitura Municipal de Juscimeira, conforme Lei 1,031/2016, Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos da Administração Pública do Município de Juscimeira.

Matrícula	Admissão	Nome	Cod. Anterior	Cód. Atual
24	01/07/1989	CARLIELSON FIRMINO DE MOURA	D-31	D-32
87	01/07/1988	JOSE PEREIRA CAMPOS	A-32	A-33

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Julho de 2020.

ANTONIO CARLOS DA SILVA JUNIOR

Secretario de Administração

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

COVID-19: GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 56 DE 31 DE JULHO DE 2020

"CONSOLIDA AS MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE PROTEÇÃO ÀS ATIVIDADES PRIVADAS, PARA A PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE LAMBARI D`OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, Prefeito Municipal de Lambari D`Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341, entendeu que há competência concorrente para a tomada de providências normativas e administrativas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios para legislarem sobre saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do coronavírus.

CONSIDERANDO a recomendação Nº 13/2020 da Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Branco-MT.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente o Decreto Estadual nº 522/2020 e seguintes que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam atualizadas através do presente Decreto Municipal as medidas restritivas temporárias para o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Lambari D`oeste/MT, com vigência entre os dias 31 de julho e 14 de agosto, podendo receber alterações e prorrogações.

Art. 2º - Fica autorizado de **segunda-feira a sábado** o consumo de produtos alimentícios e de bebidas no próprio local dos estabelecimentos como restaurantes, lanchonetes, padarias, espetarias, pizzarias, carrinhos de lanches, bares, sorveterias, distribuidoras de bebidas, conveniências, pastelaria e similares, até o horário limite das 22h00min e respeitando lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, atendendo ao distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas, com a obrigatoriedade de cumprirem todas as normas sanitárias de inspeção dos órgãos de controle, conforme Decretos Municipais anteriores.

Parágrafo Único: Aos domingos e feriados, as vendas serão exclusivamente nas modalidades de **retirada no local ou entrega em domicílio (*delivery)* por funcionário devidamente identificado, ficando expressamente proibido o consumo no local e a venda de bebidas alcoólicas.**

Art. 3º - Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município, do dia 31 de julho ao dia 14 de agosto de 2020, no período entre 00h00min às 05h00min.

§1º. O disposto no caput não restringe a circulação de quem estiver transitando para acessar ou prestar serviços na área de saúde, segurança pública e privada, assistência social, serviços públicos e serviços essenciais, preferencialmente, de maneira individual, sem acompanhante.

§2º. Não estão sujeitos à restrição contida neste artigo os funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada à necessidade, urgência no deslocamento e portando identificação funcional.

§3º. O cumprimento do disposto no caput ficará a cargo da fiscalização da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Ficam determinadas as seguintes medidas:

a) Evitar circulação de pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

b) Isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

c) Quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para COVID-19 e daqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica, bem como de pessoas acima de 60 anos e pertencentes a grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

d) Disponibilizar, em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

e) Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

f) Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

g) Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

h) Vedar o acesso a estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores que não estejam utilizando máscara proteção facial, ainda que artesanal;

i) Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

j) Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério;

k) Observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

l) Suspensão de aulas e quaisquer atividades presenciais nas escolas públicas, privadas e de ensino superior;

m) Proibição de quaisquer atividades de lazer ou eventos que causem aglomerações, tais como festas e congêneres, ainda que realizadas em locais privados;

Art. 5º Fica estabelecido, por tempo indeterminado, **TOQUE DE RECOLHER das 22h30m às 05h00m**, exceto aos órgãos de segurança, vigias noturnos, *delivery*, farmácias e drogarias de plantão, profissionais na área da saúde e funcionários de empresas privadas que estejam trabalhando no período noturno, desde que comprovada a necessidade.

Art. 6º - Ficam mantidas as disposições do Decreto Municipal nº 55 de 27 de julho 2020 e anteriores quanto ao que não for contrário ao presente Decreto.

Art. 7º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de 31 de julho, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lambari D`Oeste - MT, aos 31 dias do mês de junho de 2020.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal Interino

GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.881.000,00	25.925.479,83	3.845.540,96	14,83	10.830.190,61	41,77	15.095.289,22
RECEITAS CORRENTES	23.779.275,00	23.779.275,00	3.845.540,96	16,17	10.780.202,58	45,33	12.999.072,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.342.275,00	2.342.275,00	183.995,48	7,86	578.059,40	24,68	1.764.215,60
Impostos	1.928.750,00	1.928.750,00	129.568,71	6,72	488.103,54	25,31	1.440.646,46
Taxas	413.525,00	413.525,00	54.426,77	13,16	89.955,86	21,75	323.569,14
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.004.000,00	1.004.000,00	180.629,94	17,99	420.705,94	41,90	583.294,06
Contribuições Sociais	710.000,00	710.000,00	115.913,97	16,33	289.634,59	40,79	420.365,41
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	294.000,00	294.000,00	64.715,97	22,01	131.071,35	44,58	162.928,65
RECEITA PATRIMONIAL	73.500,00	73.500,00	1.556,56	2,12	7.650,16	10,41	65.849,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	73.500,00	73.500,00	1.556,56	2,12	7.650,16	10,41	65.849,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	250.000,00	250.000,00	13.798,80	5,52	25.798,48	10,32	224.201,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	249.500,00	249.500,00	13.798,80	5,53	25.798,48	10,34	223.701,52
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.098.000,00	20.098.000,00	3.465.560,18	17,24	9.747.802,64	48,50	10.350.197,36
Transferências da União e de suas Entidades	9.506.500,00	9.506.500,00	1.758.597,21	18,50	4.445.769,03	46,77	5.060.730,97
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.641.500,00	7.641.500,00	1.270.063,24	16,62	3.766.645,60	49,29	3.874.854,40
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.950.000,00	2.950.000,00	436.899,73	14,81	1.535.388,01	52,05	1.414.611,99
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	185,96	1,62	11.314,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.500,00	11.500,00	0,00	0,00	185,96	1,62	11.314,04
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	2.101.725,00	2.146.204,83	0,00	0,00	49.988,03	2,33	2.096.216,80
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.096.725,00	2.141.204,83	0,00	0,00	49.988,03	2,33	2.091.216,80
Transferências da União e de suas Entidades	1.621.500,00	1.621.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.621.500,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	475.225,00	519.704,83	0,00	0,00	49.988,03	9,62	469.716,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	939.000,00	939.000,00	236.069,26	25,14	588.284,31	62,65	350.715,69
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.820.000,00	26.864.479,83	4.081.610,22	15,19	11.418.474,92	42,50	15.446.004,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.820.000,00	26.864.479,83	4.081.610,22	15,19	11.418.474,92	42,50	15.446.004,91
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.820.000,00	26.864.479,83	4.081.610,22	15,19	11.418.474,92	42,50	15.446.004,91
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	204.082,00			204.082,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		204.082,00			204.082,00		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.215.370,00	25.564.532,44	3.711.334,17	12.513.959,12	13.050.573,32	3.396.258,59	9.960.363,63	15.604.168,81	9.573.126,94	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.768.881,00	21.929.261,99	3.275.667,38	11.978.841,32	9.950.420,67	3.380.927,27	9.929.380,26	11.999.881,73	9.543.358,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.803.521,00	10.992.318,56	1.888.691,05	5.848.020,21	5.144.298,35	1.912.234,65	5.719.303,37	5.273.015,19	5.668.162,07	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.964.360,00	10.935.943,43	1.386.976,33	6.130.821,11	4.805.122,32	1.468.692,62	4.210.076,89	6.725.866,54	3.875.196,33	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.683.225,00	3.121.285,27	435.666,79	535.117,80	2.586.167,47	15.331,32	30.983,37	3.090.301,90	29.768,54	0,00
INVESTIMENTOS	2.682.225,00	3.120.285,27	435.666,79	535.117,80	2.585.167,47	15.331,32	30.983,37	3.089.301,90	29.768,54	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	763.264,00	513.985,18			513.985,18			513.985,18		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.604.630,00	1.504.029,39	235.754,22	698.278,63	805.750,76	235.754,22	698.278,63	805.750,76	585.255,48	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	26.820.000,00	27.068.561,83	3.947.088,39	13.212.237,75	13.856.324,08	3.632.012,81	10.658.642,26	16.409.919,57	10.158.382,42	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	26.820.000,00	27.068.561,83	3.947.088,39	13.212.237,75	13.856.324,08	3.632.012,81	10.658.642,26	16.409.919,57	10.158.382,42	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			759.832,66		1.260.092,50	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	26.820.000,00	27.068.561,83	3.947.088,39	13.212.237,75		3.632.012,81	11.418.474,92		11.418.474,92	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	939.000,00	939.000,00	236.069,26	25,14	588.284,31	62,65	350.715,69
RECEITAS CORRENTES	939.000,00	939.000,00	236.069,26	25,14	588.284,31	62,65	350.715,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	939.000,00	939.000,00	236.069,26	25,14	588.284,31	62,65	350.715,69
Contribuições Sociais	939.000,00	939.000,00	236.069,26	25,14	588.284,31	62,65	350.715,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.604.630,00	1.504.029,39	235.754,22	698.278,63	805.750,76	235.754,22	698.278,63	805.750,76	585.255,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.604.630,00	1.504.029,39	235.754,22	698.278,63	805.750,76	235.754,22	698.278,63	805.750,76	585.255,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.604.630,00	1.504.029,39	235.754,22	698.278,63	805.750,76	235.754,22	698.278,63	805.750,76	585.255,48	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.215.370,00	25.564.532,44	3.711.334,17	12.513.959,12	94,71	13.050.573,32	3.396.258,59	9.960.363,63	93,45	15.604.168,81	0,00
Legislativa	1.115.000,00	1.115.000,00	192.844,78	584.566,58	4,42	530.433,42	200.196,16	543.727,66	5,10	571.272,34	0,00
Ação Legislativa	1.115.000,00	1.115.000,00	192.844,78	584.566,58	4,42	530.433,42	200.196,16	543.727,66	5,10	571.272,34	0,00
Administração	5.762.855,00	6.089.244,78	1.245.907,49	3.517.956,92	26,63	2.571.287,86	919.051,26	2.490.729,62	23,37	3.598.515,16	0,00
Administração Geral	5.545.855,00	5.872.244,78	1.232.088,91	3.468.440,49	26,25	2.403.804,29	905.232,68	2.441.213,19	22,90	3.431.031,59	0,00
Administração Financeira	5.000,00	5.000,00	0,00	300,00	0,00	4.700,00	0,00	300,00	0,00	4.700,00	0,00
Administração de Receitas	212.000,00	212.000,00	13.818,58	49.216,43	0,37	162.783,57	13.818,58	49.216,43	0,46	162.783,57	0,00
Assistência Social	1.207.740,00	1.208.277,00	171.064,59	550.312,12	4,17	657.964,88	173.448,78	484.074,32	4,54	724.202,68	0,00
Administração Geral	98.800,00	98.800,00	0,00	15.125,30	0,11	83.674,70	0,00	15.125,30	0,14	83.674,70	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	185.840,00	185.840,00	22.426,76	88.918,32	0,67	96.921,68	23.426,76	85.418,32	0,80	100.421,68	0,00
Assistência Comunitária	923.100,00	923.637,00	148.637,83	446.268,50	3,38	477.368,50	150.022,02	383.530,70	3,60	540.106,30	0,00
Previdência Social	1.306.736,00	1.306.736,00	232.394,92	808.546,45	6,12	498.189,55	250.636,58	760.723,04	7,14	546.012,96	0,00
Previdência Básica	1.306.736,00	1.306.736,00	232.394,92	808.546,45	6,12	498.189,55	250.636,58	760.723,04	7,14	546.012,96	0,00
Saúde	4.677.850,00	4.719.279,66	836.722,67	2.802.836,44	21,21	1.916.443,22	832.875,56	2.404.349,66	22,56	2.314.930,00	0,00
Administração Geral	125.300,00	288.056,95	45.305,78	99.344,09	0,75	188.712,86	37.138,96	71.994,09	0,68	216.062,86	0,00
Atenção Básica	4.153.770,00	3.930.294,44	778.461,10	2.466.288,41	18,67	1.464.006,03	763.351,87	2.234.842,69	20,97	1.695.451,75	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	175.480,00	278.354,63	10.208,53	184.300,99	1,39	94.053,64	24.285,35	76.597,06	0,72	201.757,57	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	121.800,00	121.800,00	2.227,26	52.012,95	0,39	69.787,05	7.579,38	20.025,82	0,19	101.774,18	0,00
Vigilância Sanitária	58.500,00	58.500,00	520,00	890,00	0,01	57.610,00	520,00	890,00	0,01	57.610,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	43.000,00	42.273,64	0,00	0,00	0,00	42.273,64	0,00	0,00	0,00	42.273,64	0,00
Trabalho	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Educação	5.862.500,00	6.037.592,69	782.713,30	2.742.105,13	20,75	3.295.487,56	762.538,93	2.334.550,28	21,90	3.703.042,41	0,00
Administração Geral	66.000,00	67.887,15	11.992,10	38.553,97	0,29	29.333,18	11.992,10	38.553,97	0,36	29.333,18	0,00
Alimentação e Nutrição	174.500,00	165.476,49	0,00	58.525,53	0,44	106.950,96	0,00	58.525,53	0,55	106.950,96	0,00
Ensino Fundamental	4.689.000,00	4.871.229,05	716.173,04	2.471.727,38	18,71	2.399.501,67	695.998,67	2.064.172,53	19,37	2.807.056,52	0,00
Ensino Médio	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Ensino Superior	80.000,00	80.000,00	0,00	3.169,33	0,02	76.830,67	0,00	3.169,33	0,03	76.830,67	0,00
Educação Infantil	842.000,00	842.000,00	54.548,16	170.128,92	1,29	671.871,08	54.548,16	170.128,92	1,60	671.871,08	0,00
Cultura	681.000,00	787.828,91	0,00	198.028,91	1,50	589.800,00	15.840,00	198.028,91	1,86	589.800,00	0,00
Difusão Cultural	681.000,00	787.828,91	0,00	198.028,91	1,50	589.800,00	15.840,00	198.028,91	1,86	589.800,00	0,00
Urbanismo	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	430.000,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00
Habitação	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Saneamento	1.036.425,00	1.095.079,74	49.840,17	411.223,34	3,11	683.856,40	56.703,95	159.095,18	1,49	935.984,56	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.036.425,00	1.095.079,74	49.840,17	411.223,34	3,11	683.856,40	56.703,95	159.095,18	1,49	935.984,56	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Agricultura	57.000,00	57.000,00	0,00	1.285,00	0,01	55.715,00	0,00	1.285,00	0,01	55.715,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Promoção da Produção Animal	47.000,00	47.000,00	0,00	1.285,00	0,01	45.715,00	0,00	1.285,00	0,01	45.715,00	0,00
Energia	340.000,00	340.000,00	19.800,00	22.338,74	0,17	317.661,26	0,00	2.538,74	0,02	337.461,26	0,00
Energia Elétrica	340.000,00	340.000,00	19.800,00	22.338,74	0,17	317.661,26	0,00	2.538,74	0,02	337.461,26	0,00
Transporte	1.315.000,00	1.204.508,48	179.416,25	452.094,99	3,42	752.413,49	132.527,42	361.971,11	3,40	842.537,37	0,00
Transporte Rodoviário	1.315.000,00	1.204.508,48	179.416,25	452.094,99	3,42	752.413,49	132.527,42	361.971,11	3,40	842.537,37	0,00
Desporto e Lazer	102.000,00	102.000,00	630,00	12.664,50	0,10	89.335,50	630,00	12.664,50	0,12	89.335,50	0,00
Desporto Comunitário	102.000,00	102.000,00	630,00	12.664,50	0,10	89.335,50	630,00	12.664,50	0,12	89.335,50	0,00
Encargos Especiais	468.000,00	468.000,00	0,00	410.000,00	3,10	58.000,00	51.809,95	206.625,61	1,94	261.374,39	0,00
Serviço da Dívida Interna	217.000,00	217.000,00	0,00	200.000,00	1,51	17.000,00	18.194,54	90.004,81	0,84	126.995,19	0,00
Outros Encargos Especiais	251.000,00	251.000,00	0,00	210.000,00	1,59	41.000,00	33.615,41	116.620,80	1,09	134.379,20	0,00
Reserva de Contingência	763.264,00	513.985,18	0,00	0,00	0,00	513.985,18	0,00	0,00	0,00	513.985,18	0,00
Reserva de Contingência	763.264,00	513.985,18	0,00	0,00	0,00	513.985,18	0,00	0,00	0,00	513.985,18	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.604.630,00	1.504.029,39	235.754,22	698.278,63	5,29	805.750,76	235.754,22	698.278,63	6,55	805.750,76	0,00
Legislativa	85.000,00	85.000,00	13.788,98	39.612,34	0,30	45.387,66	13.788,98	39.612,34	0,37	45.387,66	0,00
Ação Legislativa	85.000,00	85.000,00	13.788,98	39.612,34	0,30	45.387,66	13.788,98	39.612,34	0,37	45.387,66	0,00
Administração	281.500,00	276.526,30	42.350,14	131.330,52	0,99	145.195,78	42.350,14	131.330,52	1,23	145.195,78	0,00
Administração Geral	272.500,00	267.526,30	39.969,52	123.623,32	0,94	143.902,98	39.969,52	123.623,32	1,16	143.902,98	0,00
Administração de Receitas	9.000,00	9.000,00	2.380,62	7.707,20	0,06	1.292,80	2.380,62	7.707,20	0,07	1.292,80	0,00
Assistência Social	61.400,00	60.863,00	12.542,31	33.970,78	0,26	26.892,22	12.542,31	33.970,78	0,32	26.892,22	0,00
Assistência Comunitária	61.400,00	60.863,00	12.542,31	33.970,78	0,26	26.892,22	12.542,31	33.970,78	0,32	26.892,22	0,00
Saúde	496.300,00	454.870,34	62.662,29	185.168,06	1,40	269.702,28	62.662,29	185.168,06	1,74	269.702,28	0,00
Administração Geral	900,00	1.114,43	614,43	614,43	0,00	500,00	614,43	614,43	0,01	500,00	0,00
Atenção Básica	481.870,00	440.225,91	62.047,86	184.553,63	1,40	255.672,28	62.047,86	184.553,63	1,73	255.672,28	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.380,00	5.380,00	0,00	0,00	0,00	5.380,00	0,00	0,00	0,00	5.380,00	0,00
Vigilância Sanitária	5.890,00	5.890,00	0,00	0,00	0,00	5.890,00	0,00	0,00	0,00	5.890,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.260,00	2.260,00	0,00	0,00	0,00	2.260,00	0,00	0,00	0,00	2.260,00	0,00
Educação	676.730,00	623.069,75	104.410,50	308.196,93	2,33	314.872,82	104.410,50	308.196,93	2,89	314.872,82	0,00
Administração Geral	12.730,00	10.842,85	0,00	0,00	0,00	10.842,85	0,00	0,00	0,00	10.842,85	0,00
Ensino Fundamental	577.600,00	525.826,90	92.082,61	270.971,38	2,05	254.855,52	92.082,61	270.971,38	2,54	254.855,52	0,00
Educação Infantil	86.400,00	86.400,00	12.327,89	37.225,55	0,28	49.174,45	12.327,89	37.225,55	0,35	49.174,45	0,00
Cultura	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00
Difusão Cultural	2.700,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00	0,00
Saneamento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.820.000,00	27.068.561,83	3.947.088,39	13.212.237,75	100,00	13.856.324,08	3.632.012,81	10.658.642,26	100,00	16.409.919,57	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.625.484,87	1.823.594,48	1.640.030,20	2.965.974,99	2.122.017,27	4.174.312,77	1.901.919,55	2.190.624,39	2.144.863,38	1.727.961,92	1.936.020,27	2.323.730,66	27.576.534,75	26.926.275,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	452.015,36	80.086,84	93.006,15	567.536,86	121.452,32	328.752,90	74.586,23	157.764,99	87.851,76	73.860,94	110.845,88	73.149,60	2.220.909,83	2.342.275,00
IPTU	4.808,46	8.912,96	9.102,06	7.659,01	4.168,91	2.234,27	2.019,47	1.613,50	2.899,40	479,78	441,17	1.186,86	45.525,85	68.150,00
ISS	48.629,51	28.916,33	32.325,12	448.420,55	31.771,93	266.215,24	18.009,85	90.799,04	28.088,01	15.724,02	15.397,76	19.733,56	1.044.030,92	710.200,00
ITBI	316.570,01	12.222,86	27.007,97	36.040,13	42.250,07	1.421,65	89,16	4.409,75	1.204,39	3.757,85	1.600,00	2.340,00	448.913,84	609.725,00
IRRF	78.512,21	27.732,42	21.558,89	73.157,03	39.757,61	55.801,84	45.780,41	47.453,63	46.998,94	49.207,63	45.693,29	43.176,07	574.829,97	540.675,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.495,17	2.302,27	3.012,11	2.260,14	3.503,80	3.079,90	8.687,34	13.489,07	8.661,02	4.691,66	47.713,66	6.713,11	107.609,25	413.525,00
Contribuições	77.429,62	79.344,63	53.484,72	75.685,22	97.864,27	127.259,39	27.397,54	84.152,96	73.595,71	54.929,79	84.740,58	95.889,36	931.773,79	1.004.000,00
Receita Patrimonial	870,15	588,07	394,68	806,08	715,73	849,68	1.816,23	1.701,71	1.605,66	970,00	767,23	789,33	11.874,55	73.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	870,15	588,07	394,68	806,08	715,73	849,68	1.816,23	1.701,71	1.605,66	970,00	767,23	789,33	11.874,55	73.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	6.704,27	7.057,00	9.122,66	7.148,16	6.467,17	11.613,69	2.805,17	1.982,08	2.019,26	5.193,17	8.130,23	5.668,57	73.911,43	250.000,00
Transferências Correntes	2.088.465,47	1.656.517,94	1.484.021,99	2.307.938,74	1.895.517,78	3.705.534,84	1.795.128,42	1.945.022,65	1.979.790,99	1.593.008,02	1.731.536,35	2.148.233,80	24.330.716,99	23.245.000,00
Cota Parte do FPM	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	7.314.222,14	8.350.000,00
Cota Parte do ICMS	640.808,21	555.875,09	488.003,11	720.587,70	598.668,22	928.215,28	580.528,92	517.384,06	776.099,83	488.638,18	458.402,85	582.753,71	7.335.965,16	6.335.000,00
Cota Parte do IPVA	36.044,14	19.262,59	17.912,62	10.902,18	11.289,68	9.596,40	47.145,40	49.508,92	59.957,27	27.770,95	35.711,73	34.743,66	359.845,54	565.000,00
Cota Parte do ITR	2.727,39	279,00	43.708,79	568.895,23	120.271,83	135.048,75	95.142,45	8.533,29	2.113,28	3.970,67	584,35	5.865,44	987.140,47	1.100.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	243.119,32	221.687,27	197.929,89	275.432,18	239.332,91	350.537,61	266.260,93	281.477,65	328.018,68	222.731,02	185.241,13	251.658,60	3.063.427,19	2.950.000,00
Outras Transferências Correntes	418.814,06	314.189,71	251.137,56	285.312,13	319.570,97	1.248.351,89	199.757,83	212.052,56	301.341,78	347.768,87	526.259,26	845.559,87	5.270.116,49	3.920.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	6.859,93	0,00	302,27	185,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.348,16	11.500,00
DEDUÇÕES (II)	282.447,62	281.107,78	259.975,97	403.960,35	321.153,21	464.052,13	272.107,09	347.479,70	325.410,16	259.431,29	262.243,92	267.880,02	3.747.249,24	3.857.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	56.682,59	56.979,65	52.985,16	54.521,58	53.830,54	104.511,69	6.285,28	57.181,35	55.324,20	54.929,79	58.236,88	57.677,09	669.145,80	710.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	225.765,03	224.128,13	206.990,81	349.438,77	267.322,67	359.540,44	265.821,81	290.298,35	270.085,96	204.501,50	204.007,04	210.202,93	3.078.103,44	3.147.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.343.037,25	1.542.486,70	1.380.054,23	2.562.014,64	1.800.864,06	3.710.260,64	1.629.812,46	1.843.144,69	1.819.453,22	1.468.530,63	1.673.776,35	2.055.850,64	23.829.285,51	23.069.275,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	490.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.343.037,25	1.542.486,70	1.380.054,23	2.562.014,64	1.800.864,06	3.220.260,64	1.629.812,46	1.843.144,69	1.819.453,22	1.468.530,63	1.673.776,35	2.055.850,64	23.339.285,51	23.069.275,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.343.037,25	1.542.486,70	1.380.054,23	2.562.014,64	1.800.864,06	3.220.260,64	1.629.812,46	1.843.144,69	1.819.453,22	1.468.530,63	1.673.776,35	2.055.850,64	23.339.285,51	23.069.275,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.650.000,00	1.650.000,00	877.918,90	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	710.000,00	710.000,00	289.634,59	0,00
Civil	710.000,00	710.000,00	289.634,59	0,00
Ativo	710.000,00	710.000,00	288.518,15	0,00
Inativo	0,00	0,00	1.116,44	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	939.000,00	939.000,00	588.284,31	0,00
Civil	939.000,00	939.000,00	588.284,31	0,00
Ativo	939.000,00	939.000,00	588.284,31	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.650.000,00	1.650.000,00	877.918,90	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	950.736,00	950.736,00	643.215,29	0,00	643.215,29	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	820.736,00	820.736,00	594.116,09	0,00	594.116,09	0,00	0,00	0,00
Pensões	130.000,00	130.000,00	49.099,20	0,00	49.099,20	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	950.736,00	950.736,00	643.215,29	0,00	643.215,29	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	699.264,00	699.264,00	234.703,61	0,00	234.703,61	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	23.779.275,00	10.780.202,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.342.275,00	578.059,40
IPTU	68.150,00	8.640,18
ISS	710.200,00	187.752,24
ITBI	609.725,00	13.401,15
IRRF	540.675,00	278.309,97
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	413.525,00	89.955,86
Contribuições	1.004.000,00	420.705,94
Receita Patrimonial	73.500,00	7.650,16
Aplicações Financeiras (II)	73.500,00	7.650,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	20.098.000,00	9.747.802,64
Cota Parte do FPM	6.808.000,00	2.759.789,84
Cota Parte do ICMS	5.068.000,00	2.723.046,19
Cota Parte do IPVA	452.000,00	203.870,79
Cota Parte do ITR	880.000,00	92.967,64
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.950.000,00	1.535.388,01
Outras Transferências Correntes	3.920.000,00	2.432.740,17
Demais Receitas Correntes	261.500,00	25.984,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	261.500,00	25.984,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	23.705.775,00	10.772.552,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.146.204,83	49.988,03
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	2.141.204,83	49.988,03
Convênios	1.619.704,83	49.988,03
Outras Transferências de Capital	521.500,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	2.146.204,83	49.988,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	25.851.979,83	10.822.540,45

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.929.261,99	11.978.841,32	9.929.380,26	9.543.358,40	1.082.599,99	441.064,89	441.064,89
Pessoal e Encargos Sociais	10.992.318,56	5.848.020,21	5.719.303,37	5.668.162,07	134.928,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.935.943,43	6.130.821,11	4.210.076,89	3.875.196,33	947.671,13	441.064,89	441.064,89
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.928.261,99	11.978.841,32	9.929.380,26	9.543.358,40	1.082.599,99	441.064,89	441.064,89
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.121.285,27	535.117,80	30.983,37	29.768,54	33.118,38	265.000,00	265.000,00
Investimentos	3.120.285,27	535.117,80	30.983,37	29.768,54	33.118,38	265.000,00	265.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.120.285,27	535.117,80	30.983,37	29.768,54	33.118,38	265.000,00	265.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	513.985,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	25.562.532,44	12.513.959,12	9.960.363,63	9.573.126,94	1.115.718,37	706.064,89	706.064,89
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-572.369,75

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	262.178,29

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-572.369,75

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	142.558,39

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	1.125.560,54	9.842,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.115.718,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.115.718,37
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.115.718,37

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	204.082,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	204.082,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA	CASSIANO DE SOUZA SOARES
031.248.131-46	777.343.511-15	026.734.531-30
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	1.125.560,54	1.115.718,37	0,00	9.842,17	0,00	951.298,85	706.064,89	706.064,89	0,00	245.233,96	255.076,13
02	PODER EXECUTIVO	0,00	1.125.560,54	1.115.718,37	0,00	9.842,17	0,00	951.298,85	706.064,89	706.064,89	0,00	245.233,96	255.076,13
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	23.049,02	23.049,02	0,00	0,00	0,00	21.508,00	18.908,00	18.908,00	0,00	2.600,00	2.600,00
0203	SEC. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO	0,00	64.204,96	64.204,96	0,00	0,00	0,00	12.651,22	12.651,22	12.651,22	0,00	0,00	0,00
0204	SECR. MUN. SAUDE	0,00	302.019,06	301.319,36	0,00	699,70	0,00	43.897,37	43.853,37	43.853,37	0,00	44,00	743,70
0205	SEC. MUN. PROMOCAO E ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	28.071,60	21.571,60	0,00	6.500,00	0,00	88.422,50	15.695,26	15.695,26	0,00	72.727,24	79.227,24
0206	SEC. MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	0,00	388.172,59	388.172,59	0,00	0,00	0,00	237.123,46	237.123,46	237.123,46	0,00	0,00	0,00
0207	SEC. MUN. DE INFRA ESTRUTURA	0,00	303.066,94	300.465,72	0,00	2.601,22	0,00	210.563,23	47.588,23	47.588,23	0,00	162.975,00	165.576,22
0208	SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	8.785,12	8.785,12	0,00	0,00	0,00	265.413,19	265.413,19	265.413,19	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS	0,00	8.191,25	8.150,00	0,00	41,25	0,00	71.719,88	64.832,16	64.832,16	0,00	6.887,72	6.928,97
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.886,45	1.886,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	1.886,45	1.886,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	0,00	1.127.446,99	1.117.604,82	0,00	9.842,17	0,00	951.298,85	706.064,89	706.064,89	0,00	245.233,96	255.076,13

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.928.750,00	1.928.750,00	488.103,54	25,31
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	68.150,00	68.150,00	8.640,18	12,68
1.1.1- IPTU	50.000,00	50.000,00	628,87	1,26
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.150,00	18.150,00	8.011,31	44,14
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	609.725,00	609.725,00	13.401,15	2,20
1.2.1- ITBI	608.575,00	608.575,00	12.507,60	2,06
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.150,00	1.150,00	893,55	77,70
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	710.200,00	710.200,00	187.752,24	26,44
1.3.1- ISS	684.000,00	684.000,00	180.892,15	26,45
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.200,00	26.200,00	6.860,09	26,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	540.675,00	540.675,00	278.309,97	51,47
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.375.000,00	16.375.000,00	7.224.592,05	44,12
2.1- Cota-Parte FPM	8.350.000,00	8.350.000,00	3.449.737,09	41,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.710.000,00	7.710.000,00	3.449.737,09	44,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	6.335.000,00	6.335.000,00	3.403.807,55	53,73
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	116.209,48	10,56
2.6- Cota-Parte IPVA	565.000,00	565.000,00	254.837,93	45,10
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	18.303.750,00	18.303.750,00	7.712.695,59	42,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	458.000,00	458.000,00	564,91	0,12
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	477,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	455.000,00	455.000,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	3.000,00	3.000,00	87,91	2,93
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.000,00	49.479,83	49.989,22	101,03
6.1- Transferências de Convênios	5.000,00	49.479,83	49.988,03	101,03
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	1,19	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	301.000,00	301.000,00	48.265,49	16,04
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	764.000,00	808.479,83	98.819,62	12,22

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.147.000,00	3.147.000,00	1.444.917,59	45,91
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.542.000,00	1.542.000,00	689.947,25	44,74
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	1.267.000,00	1.267.000,00	680.761,36	53,73
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	220.000,00	220.000,00	23.241,84	10,56
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	113.000,00	113.000,00	50.967,14	45,10
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.965.000,00	2.965.000,00	1.536.051,54	51,81
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.950.000,00	2.950.000,00	1.535.388,01	52,05
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	663,53	4,42
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-197.000,00	-197.000,00	90.470,42	-45,92

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.762.000,00	2.762.000,00	1.552.515,93	56,21	1.552.515,93	56,21	0,00
13.1- Com Educação Infantil	47.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.715.000,00	2.715.000,00	1.552.515,93	57,18	1.552.515,93	57,18	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	203.000,00	203.000,00	86.213,80	42,47	77.213,80	38,04	0,00
14.1- Com Educação Infantil	42.400,00	42.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	160.600,00	160.600,00	86.213,80	53,68	77.213,80	48,08	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.965.000,00	2.965.000,00	1.638.729,73	55,27	1.629.729,73	54,97	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.629.729,73
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	101,07
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	5,03
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-6,10

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	24,23
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	515.400,00	515.400,00	207.354,47	40,23	207.354,47	40,23	0,00
22.1 - Creche	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	498.400,00	498.400,00	207.354,47	41,60	207.354,47	41,60	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	89.400,00	89.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	409.000,00	409.000,00	207.354,47	50,70	207.354,47	50,70	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.507.330,00	4.461.199,49	2.233.402,17	50,06	2.161.208,90	48,44	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.875.600,00	2.875.600,00	1.638.729,73	56,99	1.629.729,73	56,67	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.631.730,00	1.585.599,49	594.672,44	37,50	531.479,17	33,52	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	80.000,00	80.000,00	3.169,33	3,96	3.169,33	3,96	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	112.000,00	143.620,54	82.613,25	57,52	82.613,25	57,52	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.214.730,00	5.200.220,03	2.526.539,22	48,59	2.454.345,95	47,20	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	90.470,42
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	90.470,42
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	2.278.092,95
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.082.500,00	1.126.979,83	272.394,20	24,17	138.436,59	12,28	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	1.082.500,00	1.126.979,83	272.394,20	24,17	138.436,59	12,28	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.297.230,00	6.327.199,86	2.798.933,42	44,24	2.592.782,54	40,98	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	77.210,80	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.535.388,01	101.226,24
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.623.782,65	0,00
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.546.596,08	0,00
47.2 (-) Restos a Pagar	77.186,57	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	663,53	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-10.520,31	101.226,24
50- (+) AJUSTES	-209,56	0,00
50.1 (+) Retenções	-15,08	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	194,48	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-10.729,87	101.226,24

LUCIANA BATISTA DA SILVA	JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA	CASSIANO DE SOUZA SOARES
031.248.131-46	777.343.511-15	026.734.531-30
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.121.285,27	535.117,80	2.586.167,47
Investimentos	3.120.285,27	535.117,80	2.585.167,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.121.285,27	535.117,80	2.586.167,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.121.285,27 <(d - a)>	535.117,80 <(e - b)>	2.586.167,47 <(f - c)>

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.500,00	1,12	5.498,88
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	500,00	1,12	498,88

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Despesas de Capital	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Investimentos	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	1,12	1,12

LUCIANA BATISTA DA SILVA	JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA	CASSIANO DE SOUZA SOARES
031.248.131-46	777.343.511-15	026.734.531-30
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.928.750,00	1.928.750,00	488.103,54	25,31
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	68.150,00	68.150,00	8.640,18	12,68
IPTU	50.000,00	50.000,00	628,87	1,26
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	18.150,00	18.150,00	8.011,31	44,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	609.725,00	609.725,00	13.401,15	2,20
ITBI	608.575,00	608.575,00	12.507,60	2,06
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.150,00	1.150,00	893,55	77,70
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	710.200,00	710.200,00	187.752,24	26,44
ISS	684.000,00	684.000,00	180.892,15	26,45
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	26.200,00	26.200,00	6.860,09	26,18
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	540.675,00	540.675,00	278.309,97	51,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.735.000,00	15.735.000,00	7.224.592,05	45,91
Cota-Parte FPM	7.710.000,00	7.710.000,00	3.449.737,09	44,74
Cota-Parte ITR	1.100.000,00	1.100.000,00	116.209,48	10,56
Cota-Parte IPVA	565.000,00	565.000,00	254.837,93	45,10
Cota-Parte ICMS	6.335.000,00	6.335.000,00	3.403.807,55	53,73
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.663.750,00	17.663.750,00	7.712.695,59	43,66

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.412.760,00	3.109.191,46	1.706.920,90	54,90	1.554.443,33	50,00	1.495.672,10	48,10	0,00
Despesas Correntes	3.392.760,00	2.909.191,46	1.706.920,90	58,67	1.554.443,33	53,43	1.495.672,10	51,41	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	71.260,00	166.918,31	107.092,12	64,16	40.173,19	24,07	40.173,19	24,07	0,00
Despesas Correntes	62.260,00	157.918,31	107.092,12	67,81	40.173,19	25,44	40.173,19	25,44	0,00
Despesas de Capital	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	56.800,00	56.800,00	49.785,69	87,65	20.025,82	35,26	20.025,82	35,26	0,00
Despesas Correntes	52.300,00	52.300,00	48.805,47	93,32	19.639,35	37,55	19.639,35	37,55	0,00
Despesas de Capital	4.500,00	4.500,00	980,22	21,78	386,47	8,59	386,47	8,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	24.000,00	24.000,00	890,00	3,71	890,00	3,71	890,00	3,71	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	890,00	4,45	890,00	4,45	890,00	4,45	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	19.630,00	18.903,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	15.630,00	14.903,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	126.200,00	253.754,20	81.945,84	32,29	54.595,84	21,52	41.248,43	16,26	0,00
Despesas Correntes	116.200,00	241.754,20	78.668,84	32,54	54.595,84	22,58	41.248,43	17,06	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	12.000,00	3.277,00	27,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.710.650,00	3.629.567,61	1.946.634,55	53,63	1.670.128,18	46,01	1.598.009,54	44,03	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.946.634,55	1.670.128,18	1.598.009,54
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.946.634,55	1.670.128,18	1.598.009,54
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.156.904,34	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	513.223,84	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	21,65	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.310.500,00	1.310.500,00	607.743,09	46,37
Proveniente da União	1.087.500,00	1.087.500,00	522.921,93	48,08
Proveniente dos Estados	223.000,00	223.000,00	84.821,16	38,04
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	490.225,00	490.225,00	41.335,65	8,43
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.800.725,00	1.800.725,00	649.078,74	36,05

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.222.880,00	1.261.328,89	943.921,14	74,84	864.952,99	68,57	796.034,30	63,11	0,00
Despesas Correntes	1.005.880,00	1.055.060,45	936.599,14	88,77	857.630,99	81,29	788.712,30	74,76	0,00
Despesas de Capital	217.000,00	206.268,44	7.322,00	3,55	7.322,00	3,55	7.322,00	3,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	109.600,00	116.816,32	77.208,87	66,09	36.423,87	31,18	28.360,15	24,28	0,00
Despesas Correntes	108.600,00	115.316,32	77.208,87	66,95	36.423,87	31,59	28.360,15	24,59	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	65.000,00	65.000,00	2.227,26	3,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	64.000,00	64.000,00	2.227,26	3,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	40.390,00	40.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	29.890,00	29.890,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	25.630,00	25.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	24.630,00	24.630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	35.417,18	18.012,68	50,86	18.012,68	50,86	18.012,68	50,86	0,00
Despesas Correntes	0,00	31.417,18	18.012,68	57,33	18.012,68	57,33	18.012,68	57,33	0,00
Despesas de Capital	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.463.500,00	1.544.582,39	1.041.369,95	67,42	919.389,54	59,52	842.407,13	54,54	0,00

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.635.640,00	4.370.520,35	2.650.842,04	60,65	2.419.396,32	55,36	2.291.706,40	52,44	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	180.860,00	283.734,63	184.300,99	64,96	76.597,06	27,00	68.533,34	24,15	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	121.800,00	121.800,00	52.012,95	42,70	20.025,82	16,44	20.025,82	16,44	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	64.390,00	64.390,00	890,00	1,38	890,00	1,38	890,00	1,38	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	45.260,00	44.533,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	126.200,00	289.171,38	99.958,52	34,57	72.608,52	25,11	59.261,11	20,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.174.150,00	5.174.150,00	2.988.004,50	57,75	2.589.517,72	50,05	2.440.416,67	47,17	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.463.500,00	1.544.582,39	1.041.369,95	67,42	919.389,54	59,52	842.407,13	54,54	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	3.710.650,00	3.629.567,61	1.946.634,55	53,63	1.670.128,18	46,01	1.598.009,54	44,03	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LUCIANA BATISTA DA SILVA	JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA	CASSIANO DE SOUZA SOARES
031.248.131-46	777.343.511-15	026.734.531-30
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA	CASSIANO DE SOUZA SOARES
031.248.131-46	777.343.511-15	026.734.531-30
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.820.000,00
Previsão Atualizada	26.864.479,83
Receitas Realizadas	11.418.474,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	204.082,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	26.820.000,00
Créditos Adicionais	248.561,83
Dotação Atualizada	27.068.561,83
Despesas Empenhadas	13.212.237,75
Despesas Liquidadas	10.658.642,26
Despesas Pagas	10.158.382,42
Superávit Orçamentário	759.832,66

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.212.237,75
Despesas Liquidadas	10.658.642,26

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	23.829.285,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.339.285,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.339.285,51

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	877.918,90
Despesas Previdenciárias Empenhadas	643.215,29
Despesas Previdenciárias Liquidadas	643.215,29
Resultado Previdenciário	234.703,61
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	142.558,39	-572.369,75	-401,50
Resultado Primário - Acima da Linha	262.178,29	-572.369,75	-218,31

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.127.446,99	0,00	1.117.604,82	9.842,17
Poder Executivo	1.127.446,99	0,00	1.117.604,82	9.842,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	951.298,85	0,00	706.064,89	245.233,96
Poder Executivo	951.298,85	0,00	706.064,89	245.233,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.078.745,84	0,00	1.823.669,71	255.076,13

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.278.092,95	25,00	29,54
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.552.515,93	60,00	101,07
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	535.117,80	2.586.167,47

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	1,12	5.498,88
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.500,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.670.128,18	15,00	21,65

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

GABINETE DO PREFEITO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	1.043.954,08	971.707,24	977.583,55	993.360,24	959.536,43	1.317.620,73	1.094.907,36	1.039.368,19	1.054.915,89	1.080.401,69	1.063.549,22	1.084.439,65	12.681.344,27	0,00
Pessoal Ativo	950.604,54	889.899,26	886.335,93	910.819,36	874.900,23	1.222.868,27	999.603,81	930.228,10	940.653,06	972.650,39	955.687,05	975.544,30	11.509.794,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	808.297,54	746.363,72	756.772,92	774.049,61	739.890,37	1.077.107,60	854.062,39	790.090,26	802.695,58	830.392,31	815.926,96	829.888,82	9.825.538,08	0,00
Obrigações Patronais	142.307,00	143.535,54	129.563,01	136.769,75	135.009,86	145.760,67	145.541,42	140.137,84	137.957,48	142.258,08	139.760,09	145.655,48	1.684.256,22	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	93.349,54	81.807,98	91.247,62	82.540,88	84.636,20	94.752,46	95.303,55	109.140,09	114.262,83	107.751,30	107.862,17	108.895,35	1.171.549,97	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	85.517,23	73.975,67	83.415,31	72.873,93	75.511,58	82.214,79	87.120,35	100.956,89	106.079,63	99.568,10	99.678,97	100.712,15	1.067.624,60	0,00
Pensões	7.832,31	7.832,31	7.832,31	9.666,95	9.124,62	12.537,67	8.183,20	8.183,20	8.183,20	8.183,20	8.183,20	8.183,20	103.925,37	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	37.224,60	29.930,38	21.924,88	20.300,54	32.120,15	22.126,51	138.556,15	113.640,09	135.039,06	130.682,74	130.556,71	113.395,35	925.497,16	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	4.116,66	6.150,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	65.266,66	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	30.724,60	23.430,38	15.424,88	13.800,54	25.620,15	18.009,85	37.102,60	0,00	16.276,23	18.431,44	18.194,54	0,00	217.015,21	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.303,55	109.140,09	114.262,83	107.751,30	107.862,17	108.895,35	643.215,29	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	1.006.729,48	941.776,86	955.658,67	973.059,70	927.416,28	1.295.494,22	956.351,21	925.728,10	919.876,83	949.718,95	932.992,51	971.044,30	11.755.847,11	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.829.285,51	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	490.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.339.285,51	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	11.755.847,11	50,37
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.003.571,31	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.303.392,74	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.603.214,18	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

LUCIANA BATISTA DA SILVA	JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA	CASSIANO DE SOUZA SOARES
031.248.131-46	777.343.511-15	026.734.531-30
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	1.125.560,54	9.842,17	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	22.891.096,88	23.829.285,51	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	490.000,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.891.096,88	23.339.285,51	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	27.469.316,26	28.007.142,61	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	24.722.384,63	25.206.428,35	0,00	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	4.028.124,40	4.028.124,40	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	1.125.560,54	9.842,17	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	117.652,32	137.855,61	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	951.298,85	245.233,96	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	22.891.096,88	23.829.285,51	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	490.000,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	22.891.096,88	23.339.285,51	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.036.041,31	5.134.642,81	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	4.532.437,18	4.621.178,53	0,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	23.829.285,51	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	490.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	23.339.285,51	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.734.285,68	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	3.360.857,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.633.749,99	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)	Financeira)	(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	536.623,10	6.541,25	90.605,27	83.014,96	89.426,79	0,00	267.034,83	896.659,37	0,00	-629.624,54
Recursos Ordinários	536.623,10	6.541,25	90.605,27	83.014,96	89.426,79	0,00	267.034,83	896.659,37	0,00	-629.624,54
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.681.447,91	3.300,92	77.230,35	162.219,00	104.569,69	0,00	1.334.127,95	882.599,65	0,00	451.528,30
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	99.914,49	0,00	1.482,08	0,00	25.794,51	0,00	72.637,90	10.200,00	0,00	62.437,90
Transferências do FUNDEB	106.505,57	0,00	0,00	0,00	-4.915,36	0,00	111.420,93	4.500,00	0,00	106.920,93
Outros Recursos Vinculados à Educação	110.155,76	0,00	4.278,88	0,00	0,00	0,00	105.876,88	132.170,73	0,00	-26.293,85
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	173.405,65	699,70	33.693,10	44,00	40.034,68	0,00	98.934,17	152.738,20	0,00	-53.804,03
Outros Recursos Vinculados à Saúde	546.526,23	0,00	28.018,67	0,00	6.617,88	0,00	511.889,68	57.352,15	0,00	454.537,53
Recursos Vinculados à Assistência Social	127.992,43	0,00	5.482,62	0,00	9.280,24	0,00	113.229,57	595,51	0,00	112.634,06
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.823,41	0,00	-47.823,41
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	291,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291,07	0,00	0,00	291,07
Outros Recursos Vinculados	516.656,71	2.601,22	4.275,00	162.175,00	27.757,74	0,00	319.847,75	477.219,65	0,00	-157.371,90
TOTAL (III) = (I + II)	2.218.071,01	9.842,17	167.835,62	245.233,96	193.996,48	0,00	1.601.162,78	1.779.259,02	0,00	-178.096,24

LUCIANA BATISTA DA SILVA
031.248.131-46
CONTADORA

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA
777.343.511-15
PREFEITO

CASSIANO DE SOUZA SOARES
026.734.531-30
CONTROLADOR INTERNO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL LAMBARI DOESTE

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

MUNICIPIO DE LAMBARI DOESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	23.829.285,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	23.339.285,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	23.339.285,51

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.755.847,11	50,37
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	14.003.571,31	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	13.303.392,74	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.603.214,18	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.007.142,61	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.134.642,81	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.734.285,68	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.633.749,99	7,00

LUCIANA BATISTA DA SILVA	JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA	CASSIANO DE SOUZA SOARES
031.248.131-46	777.343.511-15	026.734.531-30
CONTADORA	PREFEITO	CONTROLADOR INTERNO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 08/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 08/2020

O SENHOR JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RGF – Relatório de Gestão Fiscal do Primeiro Semestre de 2020** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.lambaridoeste.mt.gov.br**no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D´OESTE - MT — MT, 30 DE JULHO DE 2020.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 07/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 07/2020

O SENHOR JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 48 DA LEI 101/2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, COMUNICAMOS QUE OS RELATORIOS **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇA-**

MENTÁRIA DO 3º BIMESTRE DE 2020DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE **www.lambaridoeste.mt.gov.br**NO LINK PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIAÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

LAMBARI D´OESTE - MT — MT, 30 DE JULHO DE 2020.

JOSIVAN MEDEIROS DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 024/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 024/2020.

TIPO: DE ACRÉSCIMO DE VALOR

LICITAÇÃO: DISPENSA N.º 07/2020

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: BARBARA BESSA SILVA OLIVEIRA – ME

CNPJ: 34.185.877/0001-16

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE DUAS PONTES DE MADEIRA EM CARÁTER EMERGENCIAL, SOBRE O RIO VERMELHO E CÓRREGO TRÊS PONTES NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE 14,03% SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, COM A EXECUÇÃO DENTRO DO PRAZO CONTRATADO.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 65 DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 20 DE JUNHO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: DECRETO Nº 036/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020

DECRETO Nº 036/2020

DE 30 DE JULHO DE 2020

"ALTERA O DECRETO 032/2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID - 19) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LUCIARA MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Fausto Aquino de Azambuja Filho, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Luciara, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID - 19), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 432/2020 de 30 de março de 2020 que prorroga a data da paralisação das aulas.

CONSIDERANDO Decreto 462/2020 de 22 de abril de 2020, atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020, do governo do estado de Mato Grosso, que fixa as regras para uso obrigatório de máscaras de proteção facial e de aplicação de multas aos estabelecimentos privados cujos frequentadores não as estejam utilizando;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando, a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Este Decreto consolida medidas temporárias para prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Luciara.

Art. 2º - Fica mantido situação de emergência em todo o território do Município de Luciara, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19, de importância internacional.

Art. 3º - Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao novo "coronavirus" COVID-19, com a finalidade de implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Luciara-MT, com os seguintes órgãos:

I - Prefeito Municipal, que o coordenará;

II - Chefe de Gabinete do Prefeito;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V - Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - Coordenadora (o) da Vigilância Sanitária;

VII - Comandante de Destacamento da Polícia Militar de Luciara MT;

VIII – Representante da Câmara Municipal;

IX – Coordenadora da Atenção Básica.

Art. 4º - Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - Isolamento;

II- Quarentena;

III- Determinação de realização compulsória de:

a) Exames médicos;

b) Testes laboratoriais;

c) Coleta de amostras clínicas;

d) Vacinação e outras medidas profiláticas;

e) Tratamentos médicos específicos.

IV -Estudo ou investigação epidemiológica;

V - Exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI- Requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas.

§1º- Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - Isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III – Eventos: todos os acontecimentos prévios e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§2º - A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5°, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico estadual a ser editado, envolverá, em especial:

a) Estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

b) Profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

c) Equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 5º - Computam ainda como medidas preventivas para reduzir a capacidade de contágio do novo coronavírus:

I - Etiqueta respiratória;

II - Higienização com água e sabão ou álcool gel 70% frequente nas mãos;

III -Identificação e isolamento respiratório dos acometidos pela COVID-19;

IV - Uso de EPIs pelos profissionais da saúde, sem qualquer exceção;

V - Realização de triagem rápidas nas unidades de saúde para reduzir o tempo de espera e consequente possibilidade de transmissão;

VI -Manter os ambientes bem ventilados;

VII -Controle de visitas em hospital;

VIII -Suspensão de atividades que envolvam grupos da terceira idade;

Art. 6º - A unidade hospitalar, de atendimento, clínicas ou laboratórios público ou particular que confirmarem a doença coronavírus (COVID-19), deverão imediatamente informar a Secretaria de Saúde.

Art. 7º - Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratação de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§1º- Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato específico.

§2º- Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

§3° - Os funcionários que forem remanejados para a barreira sanitária ou demais atividades relacionadas ao Coronavírus, estão vinculados a carga horária semanal obrigatória, não sendo estes dispensados dos seus postos de trabalho.

§4° - A ausência injustificada do funcionário remanejado, bem como o descumprimento das medidas estabelecidas neste decreto e protocolos estabelecidos pela secretaria de saúde, vigilância sanitária e equipe epidemiológica, juntamente com o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), acarretará em advertência e/ou corte de ponto.

§5° - Os Funcionários que receberem familiares, deverão permanecer os 7 (sete) dias de monitoramento, havendo o corte de ponto por igual período, **SALVO,** nos casos em que ficarem em locais separados e não tiver contato direto no prazo estabelecido.

Art. 8º - Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6. 437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

Art. 9º - Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos eventos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

Parágrafo Único: A unidade de Saúde priorizará o atendimento de Urgência/Emergência, sendo identificados na triagem.

Art. 10º - Fica autorizada a realização de abordagem nas entradas (do perímetro urbano) do município de Luciara-MT com o intuito de realizar o cadastramento de veículos e pessoas, a fim de adotar as medidas necessárias a evitar a transmissão comunitária do coronavirus (COVID-19).

Art. 11° - A equipe de vigilância sanitária e epidemiológica darão orientações às pessoas vindas de outras cidades, estados ou países, onde fica obrigado a se apresentar na Unidade de Saúde, caso não seja abordado pela equipe de vigilância e saúde do município para realizar triagem e posteriormente quarentena de no mínimo **07 (sete) dias**.

§1° - As pessoas que entrarem no Município de Luciara deverão preencher um termo de responsabilidade, identificando seus dados pessoais e declarando ciência quanto às orientações repassadas pelo profissional, não sendo permitido pelo período de **7 (sete) dias** a circulação pelas ruas da cidade e nem receber visitas na residência até que se finde o monitoramento;

§2° - Aqueles que ingressarem no município por outro percurso, através do rio, avião ou, ainda por outra estrada que desvie da barreira sanitária, deverão imediatamente procurar a equipe de saúde para que seja feito o termo de responsabilidade obrigatório, sob pena de multa conforme estabelecido no artigo 28, inciso XV da Lei Municipal n° 740/2020;

§3° - Fica obrigatório manter o **MONITORAMENTO** de no mínimo **07 (sete) dias:**

I - ***Os moradores de Luciara que fizerem viagens para outros municípios.***

II- ***Após o monitoramento, os moradores ou visitantes são obrigados a procurarem a Unidade de Saúde.***

§4°- O descumprimento das medidas dispostas no §1°, §2° e §3° deste artigo acarretará crime contra a saúde pública, de acordo com o disposto no Art. 268 do Código Penal (pena de detenção, de um mês a um ano, e multa; Além de incorrer em multa prevista na Lei Municipal n° 740/2020 que dispõe sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19 e violação ao Código Sanitário.

Art. 12º - Fica permitido o funcionamento das seguintes atividades:

I - Supermercadistas de pequeno, médio e grande porte, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna; oferecendo principalmente álcool em gel 70%, na entrada do estabelecimento;

II - Padarias e bares para retirada no local ou na modalidade delivery;

III - Restaurantes, e similares localizados em áreas urbanas;

IV - Distribuidoras de bebidas para retirada no local ou na modalidade delivery;

V - Açougues e peixarias, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VI - Distribuidoras de gás de cozinha, para retirada no local ou na modalidade delivery;

VII - Agências bancárias e lotéricas, utilizando o protocolo de segurança visando evitar a aglomeração de pessoas na área interna e externa do estabelecimento;

VIII - Farmácias e drogarias;

IX - Estabelecimentos que comercializam peças automotivas, materiais elétricos e de construção, preferencialmente atendendo delivery, observados os casos emergências;

X - Produção, distribuição e comercialização de combustíveis e de derivados, inclusive postos de combustíveis, desde que não haja aglomeração de pessoas;

XI - Prestadores de serviços de ar condicionado, rede elétrica e abastecimento de água;

XII - Oficinas mecânicas;

XIII - Telecomunicação e internet;

IX - Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica e de gás;

XV - Salão de Beleza, Manicure, Barbearia, Pedicure, Cabeleireiro, Academias com o limite máximo de **3 pessoas por horário**, dentro das orientações do Ministério da Saúde evitando aglomeração de pessoas;

XVI - Igreja e Templos Religiosos funcionará no máximo 50% da capacidade devendo ser realizado apenas **01 (uma) celebração por semana** em cada templo, desde que respeitem as orientações da OMS;

XVII - Trânsito e transporte interestadual e internacional de passageiros;

XVIII - Serviços detransporte, armazenamento, entrega e logísticade cargas em geral.

§1° - Os **ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS** poderão funcionar somente até as 20 horas, devendo cumprir todas as recomendações da OMS e, após este horário fica autorizado o funcionamento na modalidade delivery;

§2° - Fica permitido o funcionamento das **LANCHONETES**, podendo ser colocado **ATÉ 3 MESAS** por estabelecimento, com horário de funcionamento até as 21 horas, e após este horário fica autorizado o funcionamento na modalidade delivery ou retirada no local.

Art. 13º - Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões de afastamentos ou férias aos servidores públicos, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Art. 14º - Os estabelecimentos comerciais de que trata este Decreto ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, conforme Notificação Recomendatória nº 005/2020, do Ministério Público Estadual.

Art. 15º - Fica (m) suspenso (as):

I As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II A participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

III As atividades escolares da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, por tempo indeterminado, a título de antecipação do recesso previstas no calendário escolar de Luciara MT, para julho de 2020, podendo, ainda, a Secretaria Municipal de Educação regulamentar em outras datas a reposição para cumprimento do calendário escolar, e obediência à legislação pertinente, serão regulamentadas em ato do Secretário Municipal de Educação;

IV As oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como, as atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, também serão suspensas por tempo indeterminado.

V Atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, exceto para o Departamento de Licitação e tributos.

Art. 16º - O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico **pmluciara.mt@gmail.com**.

§ 1º Durante o período de vigência deste Decreto, poderá ser instituído Sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 17º - O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades ou aeroportos/rodoviárias, com casos comprovados de coronavírus, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho, durante 7 (sete) dias, se nesse período for constatado algum sintoma, deverá permanecer pelo prazo de 14 (Quatorze) dias. Outrora, se o servidor tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia e encaminhar as informações ao endereço eletrônico pmluciara.mt@gmail.com.

Art. 18º - Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto;

II - Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Art. 19° - Fica **PROIBIDO** a entrada intermunicipal de pessoas, não moradoras no Município de Luciara, **do dia 31/07/2020 ao dia 31/08/2020**, exceto nos casos de desempenho de atividade ou serviço essencial, devidamente comprovados.

§1° - Os transportes de cargas, como de alimentos, combustíveis, correios, entrega de mercadorias, deverão ser devidamente monitorados e acompanhados, ao ingressar no município. **Não sendo permitido ao caminhoneiro pousar na cidade;**

§2° - Não será permitido a entrada de familiares residentes em outros municípios e/ou Estados, **SALVO** para:

I - filhos (com esposo(a) e filhos) de pais domiciliados/residentes no município (1° grau);

II - Pais de filhos domiciliados/residentes no município (1° grau);

III – Avós e netos de pessoas domiciliados/residentes no município (2° grau);

IV- Irmãos (com esposo(a) e filhos) de pessoas domiciliados/residentes no município (2° grau colateral).

§3° - Fica permitido a entrada de pessoas que tenham propriedade e vínculo de residência no Município de Luciara, desde que sejam **DEVIDAMENTE COMPROVADOS**, por meio de documentos (escritura, contrato de compra e venda) em nome próprio, anteriormente para o Comitê ou apresentados na barreira, sendo obrigatório permanecer 7 dias de monitoramento;

§4° - Os compradores/vendedores de gados ou terras, devem entrar em contato anteriormente com o Comitê e comprovar a veracidade dos fatos;

Art. 20º - Fica proibido a entrada de vendedores ambulantes, **EXCETO** para representantes comerciais.

Art. 21° Por se tratar de medidas de caráter temporário, que visam zelar pelo bem- estar de toda população, somente será permitida a saída de pessoas/moradores:

I - para consultas e exames médicos próprio ou de um acompanhante;

II - para realização de trabalhos nos serviços e atividades essenciais.

Parágrafo Único: Ressalta-se que todas as motivações devem ser devidamente comprovadas ao comitê.

Art. 22º - Fica **PROIBIDO** a prática de pesca desportiva, profissional e amadora para turistas no município de Luciara-MT a partir do dia **30/07/2020 a 31/08/2020**.

§1º - Fica **PROIBIDA** a pesca desportiva, bem como a perseguição a cardumes em migração, salvo a pesca artesanal e amadora desde que não haja aglomeração de pessoas, consumo no local e ou acompanhado de bebidas alcóolicas.

§2º - Em caso de descumprimento dessas medidas o infrator será devidamente penalizado, ocasionando a apreensão de todo material em posse do mesmo, tais como: barcos, motor de poupa, material de pesca e outros, podendo o material aprendido ser retirado, no quartel da PM local no final da vigência deste Decreto e, no caso de estabelecimento, este será fechado e sujeito a multa.

Art. 23° – Ficam **PROIBIDOS** a instalação de acampamentos, nas praias e as margens de rios e lagos pertencentes ao município.

§1° - Não será permitido a realização de eventos, programações de cunho tradicional ou não, nos lagos, retiros e praias, bem como não será permitido encontros de famílias de não residentes e residentes no município, como forma de prevenir aglomerações de pessoas;

§2° - Fica permitido, apenas, atividades de caráter essencial, para manutenção dos retiros, ranchos, como instalações, manejo do gado e refeições pelos familiares domiciliados/residentes no município, desde que não estejam de monitoramento obrigatório.

Art. 24° - Fica permitido o livre acesso das praias aos moradores domiciliados/residentes do município, **que não estejam de monitoramento obrigatório**, sendo indispensável o uso de máscaras. Enquanto não houver suspeitas ou casos confirmados do coronavirus (COVID-19).

Parágrafo Único: Não será permitido a organização de eventos nas praias, como shows, festas, lual, confraternizações e outros eventos que acarretem aglomeração.

Art. 25°- Será permitido a prática de atividades esportivas **NA PRAIA**, desde que respeitando as normas estabelecidas no protocolo a ser disponibilizado pelo Comitê de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19).

§1° - Fica **PROIBIDO** a realização de campeonatos e torneios com fins lucrativos ou não, bem como o consumo de bebidas alcóolicas aos arredores das áreas destinadas as práticas esportivas sob pena de multa;

§2° - As atividades esportivas que demandem maior número de pessoas, deverão ser praticadas com número de pessoas reduzidas, sendo o futebol na modalidade society (até 7 pessoas) e o vôlei (até 4 pessoas por equipe), não sendo permitido a participação de pessoas que estejam sob monitoramento obrigatório;

§3° - Fica definido que as atividades esportivas podem ser suspensas caso seja observado pela Secretaria de Saúde, vigilância sanitária, equipe epidemiológica e Comitê de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao novo coronavírus, o descumprimento das normas estabelecidas no protocolo ou se for constatado suspeita/confirmação de novos casos de COVID-19 no município.

Art. 26º - Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do município de Luciara-MT.

Art. 27º - Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020;

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pelo Prefeito Municipal de Luciara/MT.

Art. 28º - O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 29º - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, principalmente dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 30º - **O descumprimento das regras contidas neste Decreto ensejará aplicação de penalidades administrativas cabíveis, inclusive interdição compulsória pelos órgãos de fiscalização tributária, vigilância sanitária e equipe epidemiológica conforme o Código Sanitário e a Lei Municipal n° 740/2020, de caráter temporário, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19; sem prejuízo da atuação da polícia militar e civil para apuração de infrações penais e, ainda no crime insculpido no artigo 268 do Código Penal, que dispõe a pena de detenção de um mês a um ano, e multa, àquele que infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa;**

Art. 31° - A fiscalização do disposto neste Decreto será exercida pelo Município de Luciara, com auxílio da Polícia Militar.

Art. 32º - No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria específica de cada Secretaria Municipal.

Art. 33° - Este Decreto terá vigência do período de **30/07/2020 a 31/08/2020**, podendo ser alterado ou revogado pelo Comitê responsável, juntamente com o Chefe do Poder Executivo, quando se entender necessário ou houver mudanças no atual cenário do município.

Art. 34º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Luciara – MT, 30 de julho de 2020.

FAUSTO AQUINO DE AZAMBUJA FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 145/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato"**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE E O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 063/2020 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 012/2020.**

CONTRATADA: ERICA DE FATIMA GENTIL

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 11.037,50 (Onze mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 29/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 146/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato"**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE E O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 063/2020 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 012/2020.**

CONTRATADA: RIBEIRO COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de ***R$* 4.765,42 (Quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

Assinatura: 29/07/2020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 149/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/MT PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19"** de acordo com a clausulam 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação nª 052/2020.

CONTRATADA: FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Valor/Global: O preço global para os produtos a serem adquiridos, será de **R$ 1.723,68 (Hum mil, setecentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos).**

Assinatura: 30/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 144/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITA, PEDRA MARROADA, AREIA LAVADA E AREIA FINA, EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT,** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 092/2019 do respectivo **Pregão Presencial nº 059/2019.**

CONTRATADA: TRANSPEDRA MINERAÇÃO EIRELI - EPP

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 1.796,50 (Hum mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

Assinatura: 29/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 014/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 14 de agosto de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MARMITEX E REFRIGERANTES A SEREM SERVIDAS NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE MATUPÁ". A inserção das propostas será das 08:00 horas do dia 31/07/2020 as 09:00 horas do dia 14/08/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 071/2020, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de julho de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

---

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 150/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato"**DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 20.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO S-10 RAL 9B93 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES**",de acordo com o termo de referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes da respectiva **Dispensa de Licitação 051/2020.**

CONTRATADA: BRESSAN, LAMONATTO & CIA LTDA

Valor/Global: O preço global para aquisições e serviços ora contratados, será de **R$ 1.279,67** (Hum mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

Assinatura: 30/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 147/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato"**PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PADRONIZADOS PROINFÂNCIA EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO 201900019/PAR/PRÓ-INFÂNCIA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE E O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT",** de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 063/2020 do respectivo **Pregão Eletrônico nº 012/2020.**

CONTRATADA: LL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME

Valor/Global: O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R$ 1.120,00 (Hum mil, cento e vinte reais).**

Assinatura: 29/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 015/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de agosto de 2020 às 14h30min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MATUPÁ/MT". A inserção das propostas será das 08:00 horas do dia 03/08/2020 as 08:00 horas do dia 17/08/2020 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 072/2020, que estará disponível no site http://www.matupa.mt.gov.br/Administracao/Portais/ e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 30 de julho de 2020. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 148/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO:Constitui objeto deste Contrato**"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL UTILIZADO NAS AÇÕES DE SERVIÇOS SÓCIO ASSISTENCIAIS POR PROFISSIONAIS DAS UNIDADES PÚBLICAS DE ATENDIMENTO DO SUAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA COVID-19 CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"** de acordo com a clausulam 06 deste Contrato e projeto em anexo que são partes integrantes da Dispensa de Licitação nª 053/2020.

CONTRATADA: SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI

Valor/Global: O preço global para os produtos a serem adquiridos, será de **R$ 5.013,58 (Cinco mil, treze reais e cinquenta e oito centavos).**

Assinatura: 30/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. VALTER MIOTTO FERREIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **PRODETER –MT PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.09.089.367/0001-06 e Inscrição Estadual 13344775-8, com sede na Av. General Mello nº 1711, Bairro Campo Velho, na Cidade de Cuiabá, e-mail: prodeter@prodeter.com.br, neste ato representado pelo neste ato representado pelo Srº **MARCELO HENRIQUE CARDOZO**, portador do CPF 070.723.318-67 e RG nº 189722149 SSP/SP, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Por Item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o **"PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT"** de acordo com o Termo de Referência do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2020.**

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.

3.2 - A presente Ata terá validade **de 12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Industria, Comercio, Turismo, Cultura e Lazer.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Marca	Quant.	Vlr. Unitário	Total
367874	ALCOOL 70% EM GEL ANTI-SÉPTICO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, APRESENTA EFICACIA ANTI-SÉPTICA FRENTE AO STAPHYLOCOCCUS AUREUS, NÃO NECESSITA DE ENXAGUE, 5 LITROS, COM DISPENSADOR QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO	UN - UNIDADE	PRODETER	505	103,00	52.015,00
367868	AMACIANTE PARA ROUPAS 50 LITROS COM ASPECTO: LÍQUIDO, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 3 À 5 ML POR KG DE ROUPA SECA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: QUATERNÁRIO DE AMÔNIO, CONSERVANTE, COADJUVANTES, CORANTE CI 74160, FRAGRÂNCIA E VEÍ-	UN - UNIDADE	PRODETER	12	578,00	6.936,00

	CULO, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ, EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMATICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.					
367872	DESINFETANTE CONCENTRADO DE USO GERAL HOSPITALAT, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL BENZIL AMONIO 30% P/P. RECONHECIDO PELA ANISA - GALÃO COM 05 LITROS	UN - UNIDADE	PRODETER	120	146,00	17.520,00
367869	DESINFETANTE HOSPITALAR CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFICIES HOSPITALARES. COMPOSIÇÃO: CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMONIO - CLORETO DE ALQUIL AMIDO, PROPIL DIMETIL BENZIL AMONIO. RECONHECIDO PELA ANVISA. GALÃO COM 5 LITROS.	UN - UNIDADE	PRODETER	150	424,00	63.600,00
367866	DESINFETANTE PARA TECIDOS E ROUPAS HOSPITALARES, COM ASPECTO: LIQUIDO, INDICADO COMO DETERGENTE NALCALINIZANTE NA LAVAGEM DE TECIDO, NAS ETAPAS DE UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM. COM HOSPITALARES, COM ASPECTOS: LIQUIDOS INDICADO PARA DESINFECÇÃO E ALVEJANTE DE TECIDOS E ROUPAS, TEOR DE CLORO ATIVO- MÍNIMO DE 10%, COM DOSAGEM DE 3,12 ML POR KG DE ROUPASSECA. O PRODUTO DEVE SER REGISTRADO COMO DESINFETANTE PARA ROUPAS HOSPITALARES, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMATICO DE LAVAGEM, QUE DEVERA SER INSTALADO EM COMODATO.	UN - UNIDADE	PRODETER	18	648,00	11.664,00
367865	DETERGENTE ALCALINIZANTE LIQUIDO PARA TECIDOS, COM ASPECTO: LÍQUIDO, INDICADO COMO DETERGENTE ALCALINIZANTE NA LAVAGEM DE TECIDOS, NAS ETAPAS DE UMECTAÇÃO, PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM. COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1 . 5 ML POR KG DE ROUPA SECA. COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIDROXIDO DE SÓDIO, TENSOATIVOS N.O INICO SEQUESTRANTES E VEICULO. APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA T.CNICA E FISPQ. EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOM.TICO DE LAVAGEM, QUE DEVERA SER INSTALADO EM COMODATO	UN - UNIDADE	PRODETER	12	831,00	9.972,00
367864	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO PARA ROUPAS 50 LITROS COM ASPECTO: LÍQUIDO PARA UMECTAÇÃO, PRÉ- LAVAGEM E LAVAGEM DE TECIDOS, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1 A 5 ML POR KG DE ROUPA SECA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICO, TENSOATIVOS ANIÔNICO, CONSERVANTES, BRANQUEADORES ÓPTICOS, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, FRAGRÂNCIA, SEQUESTRANTES, CORANTE CI 42090 E VEICULO AQUOSO, O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO E OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ, EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.	UN - UNIDADE	PRODETER	12	949,00	11.388,00
367871	DETERGENTE MULTI USO GALÃO 5 LITROS PARA PISOS, SUPERFÍCIES FIXAS E LAVA LOUÇAS, COM DOSAGEM MÍNIMA DE 4%, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSO ATIVO NÃO IÔNICO, TENSO ATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, CONSERVANTE, CORANTE CI 19140, COADJUVANTES, O PACIFICANTE, SEQUESTRANTE, ANTIREDEPOSITANTE E VEÍCULO, PRINCÍPIO ATIVO: DODECIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, O PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO E OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ, EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO	UN - UNIDADE	PRODETER	115	146,00	16.790,00
367870	LIMPADOR PERFUMADO DE USO GERAL SUPER CONCENTRADO USO HOSPITALAR. COMPOSIÇÃO: DODECILBENZENO SULFONATO DE SODIO, TENSOATIVOS ANIONICOS, TENSOATIVOS NÃO ANIONICOS, CONSERVANTES, SEQUESTRANTES ESPESSANTES E VEICULOS. RECONHECIDO PELA ANISA. BALDE COM 20KG.	UN - UNIDADE	PRODETER	80	482,00	38.560,00
367867	NEUTRALIZANTE 50 LITROS COM ASPECTO: LÍQUIDO, INDICADO COMO ACIDULANTE PARA MEIOS ALCALINOS E NEUTRALIZANTE PARA SUBSTÂNCIAS CLORADAS, COM DOSAGEM MÁXIMA DE 1 A 2 ML POR KG DE ROUPA SECA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: METABISSULFITO DE SÓDIO, OADJUVANTE, SEQUESTRANTE E VEICULO, APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANVISA, COMO USO ASSISTENCIA A SAUDE, FICHA TÉCNICA E FISPQ, EMBALAGEM CONTENDO 50 LITROS, PARA USO EM DOSADOR AUTOMÁTICO DE LAVAGEM, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.	UN - UNIDADE	PRODETER	17	679,00	11.543,00
367873	SABONETE LIQUIDO ANTI-SEPTICO 5 LITROS ASPECTO: LIQUIDO VISCOSO, COR BRANCO PEROLADO BRILHANTE, INODORO, PARA ANTI-SEPSIA DAS MÃOS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TRICLOSAN, GLYCERIN, PROPYLENEGLYCOL, AHCOHOL, COCAMIDE PROPYL BETAINE, SODIUM LAURETH SULFATE, SODIUM CHLORIDE, 2 BROMO 2 NITROPROPANE 1,3 DIOL, GLYCOL DISTEARATE, ÁGUA DOSAGEM: PRONTO USO APRESENTAR COMPROVANTE DE REGISTRO NA ANVISA, FICHA TÉCNICA, FISPQ, EMBALAGEM CONTENDO 05 LITROS, PARA USO EM DISPENSADOR COM RESERVATÓRIO EM PLÁSTICO ABS, QUE DEVERÁ SER INSTALADO EM COMODATO.	UN - UNIDADE	PRODETER	170	90,00	15.300,00
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 255.288,00**

4.2 – Fornecer Aparelho dosador e profissional para dar manutenção no referido aparelho toda vez que apresentar defeito ou precisar de manutenção sem qualquer custo adicional ao valor do produto

4.3 - A empresa vencedora do certame para fornecimento dos produtos, deverá fornecer a título de comodato:

Para Hospital Municipal:		
CPU MICRO PROCESSADA com programas específicos para lavanderia e caixa de dosagem 5 bombas com kit de instalação completa;		
CPU MICRO PROCESSADA com programas específicos para os desinfetantes dosagem de 03 produtos;		
CPU MICRO PROCESSADA com programas específicos para os desinfetantes dosagem de 01 produtos centro cirúrgico;		
• 60 dispenser para sabonete líquido cremoso antisséptico;		
• 80 dispenser para álcool 70% gel antisséptico;		
• treinamento para os funcionários.		
Para Laboratório novo:		
CPU MICRO PROCESSADA com programas específicos para os desinfetantes dosagem de 03 produtos;		
• 12 dispenser para sabonete líquido cremoso antisséptico;		
• 20 dispenser para álcool 70% gel antisséptico;		
• treinamento para os funcionários.		
Para 7 Unidades de Saúde		

07 - CPU MICRO PROCESSADA com programas específicos para os desinfetantes dosagem de 03 produtos;	
• 90 dispenser para sabonete líquido cremoso antisséptico;	
• 80 dispenser para álcool 70% gel antisséptico;	
• treinamento para os funcionários.	
Para Escolas, Creches e Secretaria de Educação e Desporto	
• 50 dispenser para álcool 70% gel antisséptico;	
• treinamento para os funcionários.	
Para Prefeitura Municipal e outros Orgãos situados no Município de Matupá	
• 50 dispenser para álcool 70% gel antisséptico;	
• treinamento para os funcionários.	

5 – DOS PRODUTOS

5.1 – O prazo máximo para entrega dos produtos, objeto do pedido, é de (05) cinco dias, contados a partir do dia seguinte à data do recebimento da NAD (Nota de Autorização de Despesas) pela Adjudicatária, devendo o produto atender às normas técnicas contidas nas especificações;

5.2 – O recebimento dos objetos será efetuado pela Prefeitura, e, será recebido desde que:

5.2.1 Esteja compatível com esta Licitação;

5.2.2 Não apresente avaria ou adulteração.

5.3 - Em caso de recusa dos produtos pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser substituído pela Contratada, no prazo de 03 (três) dias da devolução, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.4 – A entrega dos produtos desta licitação deverá ser feita nos locais indicados nas requisições, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução.

5.5 – Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionado em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes de possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, recondicionados, reciclados ou reutilizados.

5.6 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.7 - Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade e padrões da ABNT, INMETRO, ou outros órgãos fiscalizadores e as prescrições contidas no art. 39, , da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor):

5.8 - A empresa vencedora e responsável pela carga e descarga dos itens no local aonde a Secretaria solicitar.

5.9 - A empresa fornecedora dos produtos se responsabilizará pela qualidade, substituindo o produto, em todo ou em parte, se for constatado problemas.

5.10 Recebimento **dos** Produtos:

5.10.1 Os produtos serão recebidos pelos fiscais de contrato e aceitos quando estiverem dentro das exigências do Edital;

5.10.2 Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.10.3 O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

5.11- Caberá à Licitante Vencedora:

5.11.1 Transportar, por sua conta e risco, o(s) objeto(s) objeto deste Termo de Referência, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes no trajeto de transporte;

5.11.2 Fazer o pagamento de tributos, seguros, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos fornecidos;

5.11.3 Substituir produtos que apresentem defeito de fabricação.

5.12 Os materiais apresentados neste Termo de Referência deverão ser novos e com a garantia dos produtos. Não sendo, de forma alguma, permitido materiais reutilizados ou reaproveitados.

5.13 Na entrega dos produtos e nas informações adicionais da Nota Fiscal e obrigatória a Identificação da Secretaria que solicitou os produtos, para maior agilidade da identificação de quem solicitou na hora da entrega dos produtos.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – Ocorrendo eventualmente falta dos produtos por parte do licitante, o mesmo deverá providenciar outro o produto, para que não ocorra a falta dos mesmos as Secretarias de Matupá.

6.12 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS.

6.13 - O atraso na entrega dos produtos caberá penalidades e sanções previstas na Clausula 12 da Presente Ata.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Entrega dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas nesta Ata;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 -Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n º 101 ZE-22, neste Município ou:

Os dados bancários para pagamento são:

Banco Ag. Nº 00469 Conta corrente nº 25394-4, em nome PRODETER –MT PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

8.2 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.3 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.4 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.5 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring**";

8.6 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeiturasolicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeiturapoderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e X do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

12.1.1 - Cometer fraude fiscal;

12.1.2 - Apresentar documento falso;

12.1.3 - Fizer declaração falsa;

12.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

12.1.6 - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

12.1.7 - Não mantiver a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO/PRODUTOS

13.1 - Serão entregue produtos, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

13.2 - Recebimento Dos Serviços/Produtos:

13.2.1 – A entrega dos serviços/produtos serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade.

13.2.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços/entrega dos produtos será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

13.2.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno e serão oriundas de Recursos Próprios, Federal ou Estadual:

CÓDIGO GERAL: 04.001.04.122.0026.20076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0015.20020 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – ENSINO FUNDAMENTAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20028 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.002.12.365.0018.20029 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL - CRECHE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 07.005.27.812.0047.20128 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.20098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0014.2.0046 - MANUTENÇÃO DO CRDO – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0047 – *MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.302.0013.2.0048 – *MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 08.002.10.301.0012.2.0050 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - SAÚDE DA FAMÍLIA – *3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO*

CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

CÓDIGO GERAL: 15.001.13.812.0017.20137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INDUSTRIA, COMERCIO, TURISMO, CULTURA E LAZER – 3390.30.000 – MATERIAL DE CONSUMO

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

Secretaria de Administração e Gabinete do Prefeito	**Cristiane Machado Romeiro**	**7075/2018**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Cynthia Passos Carvalho Ximenes**	**7451/2018**
Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS	**Graziela da Rocha Ribeiro Martins**	**4053/2014**
Secretaria Municipal de Assistência Social	**Maurina Marques da Silva**	**7201/2018**
Secretaria Municipal de Assistência Social - SCVF	**Ana Lúcia de Souza**	**2735/2013**
Secretaria Municipal de Educação	**Elaine Rocha Tussi**	**8304/2020**
Secretaria de Esporte e Lazer	**Adenil Peres Bandeira**	**4991/2015**
Secretaria Municipal de Agricultura	**Marcia da Silva Andrelevicius Kuranishi**	**7202/2018**
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	**Julise Trevisan**	**7226/2018**
Secretaria Municipal de indusCultura e Lazer	**Vânia Cinara Becker**	**3006/2013**
Secretaria Municipal de Saúde	**Edna Schwingel**	**2722/2013**
Secretaria Municipal de Saúde - CRM	**Cleneci de Fátima da Silva Ferreira**	**6400/2017**
Secretaria Municipal de Saúde - Vigilância	**Francisco Carlos Vieira**	**6579/2017**
Secretaria Municipal de Saúde - PSF	**Janara de Souza Soares Tussi**	**7200/2018**
Secretaria Municipal de Saúde - Laboratório	**Mariza Rafaela Baptista da Silva**	**7734/2019**
Secretaria Municipal de Saúde – Hospital	**Janice Kerber**	**2340/2013**
Secretaria Municipal de Saúde - CRDO	**Rita de Cássia Andrade**	**2718/2013**
Secretaria Municipal de Saúde - Hospital	**Kenya Morgiania Santos Silva**	**6073/2017**

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências

relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 033/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 30 de julho de 2020.

_____

Município de Matupá

VALTER MIOTTO FERREIRA

Contratante

_____

PRODETER –MT PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA

CNPJ nº.09.089.367/0001-06

MARCELO HENRIQUE CARDOSO

CPF 070.723.318-67

Contratado

TESTEMUNHAS:

_____ _____

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES

PREGOEIRA OFICIAL EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 29 de julho de 2020 na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS 30.000 KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO ONIX 1.0 JOY PLACA QCO 2079, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03512021000184 com um valor total de R$ 1. 126,30. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8. 666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 29 de julho de 2020.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO) - 3º BIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	94.094.300,00	94.250.056,18	12.563.155,38	13,33	35.447.084,72	37,61	58.802.971,46
RECEITAS CORRENTES	67.103.868,67	67.259.624,85	10.882.954,13	16,18	32.852.340,41	48,84	34.407.284,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.890.096,00	9.890.096,00	2.086.709,91	21,10	6.315.222,86	63,85	3.574.873,14
Impostos	8.044.296,00	8.044.296,00	1.621.946,13	20,16	5.202.351,81	64,67	2.841.944,19
Taxas	1.493.200,00	1.493.200,00	458.937,23	30,74	1.075.386,06	72,02	417.813,94
Contribuição de Melhoria	352.600,00	352.600,00	5.826,55	1,65	37.484,99	10,63	315.115,01
CONTRIBUIÇÕES	2.083.000,00	2.083.000,00	315.001,80	15,12	706.759,30	33,93	1.376.240,70
Contribuições Sociais	1.663.000,00	1.663.000,00	266.837,99	16,05	606.848,29	36,49	1.056.151,71
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	420.000,00	420.000,00	48.163,81	11,47	99.911,01	23,79	320.088,99
RECEITA PATRIMONIAL	846.797,67	846.797,67	19.093,34	2,25	84.161,94	9,94	762.635,73
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	846.797,67	846.797,67	19.093,34	2,25	84.161,94	9,94	762.635,73
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00		0,00		0,00	1.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.074.475,00	54.230.231,18	8.447.345,37	15,58	25.620.258,55	47,24	28.609.972,63
Transferências da União e de suas Entidades	21.769.715,00	21.925.471,18	4.256.086,96	19,41	11.856.424,62	54,08	10.069.046,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.964.760,00	23.964.760,00	2.918.972,15	12,18	9.524.835,07	39,75	14.439.924,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.340.000,00	8.340.000,00	1.272.286,26	15,26	4.238.998,86	50,83	4.101.001,14
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	208.500,00	208.500,00	14.803,71	7,10	125.937,76	60,40	82.562,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			160,00		160,00		-160,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	17.500,00	17.500,00	7.092,79	40,53	74.425,14	425,29	-56.925,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	191.000,00	191.000,00	7.550,92	3,95	51.352,62	26,89	139.647,38

Documento gerado em 30/07/2020 11:26:17

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	26.990.431,33	26.990.431,33	1.680.201,25	6,23	2.594.744,31	9,61	24.395.687,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	9.333.333,33	9.333.333,33	832.380,30	8,92	832.380,30	8,92	8.500.953,03
Operações de Crédito - Mercado Interno	9.333.333,33	9.333.333,33	832.380,30	8,92	832.380,30	8,92	8.500.953,03
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	280.000,00	280.000,00	46.783,56	16,71	496.242,66	177,23	-216.242,66
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis	280.000,00	280.000,00	46.783,56	16,71	496.242,66	177,23	-216.242,66
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	17.377.098,00	17.377.098,00	801.037,39	4,61	1.266.121,35	7,29	16.110.976,65
Transferências da União e de suas Entidades	12.819.979,00	12.819.979,00	801.037,39	6,25	1.266.121,35	9,88	11.553.857,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.557.119,00	4.557.119,00		0,00		0,00	4.557.119,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.220.007,00	3.220.007,00	502.627,42	15,61	1.143.104,50	35,50	2.076.902,50
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	97.314.307,00	97.470.063,18	13.065.782,80	13,40	36.590.189,22	37,54	60.879.873,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	97.314.307,00	97.470.063,18	13.065.782,80	13,40	36.590.189,22	37,54	60.879.873,96
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	97.314.307,00	97.470.063,18	13.065.782,80	13,40	36.590.189,22	37,54	60.879.873,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.691.393,15			4.691.393,15		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.691.393,15			4.691.393,15		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	94.094.300,00	98.748.573,50	7.297.993,31	45.889.850,93	52.858.722,57	11.905.983,62	29.757.093,72	68.991.479,78	28.382.620,65	
DESPESAS CORRENTES	58.455.814,75	60.903.755,17	7.182.377,55	30.574.189,00	30.329.566,17	9.186.201,47	23.923.361,17	36.980.394,00	23.060.329,25	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.237.665,08	31.590.862,80	4.806.903,40	12.998.462,36	18.592.400,44	4.823.111,34	12.914.670,30	18.676.192,50	12.533.670,67	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	584.000,00	584.000,00			584.000,00			584.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.634.149,67	28.728.892,37	2.375.474,15	17.575.726,64	11.153.165,73	4.363.090,13	11.008.690,87	17.720.201,50	10.526.658,58	
DESPESAS DE CAPITAL	33.858.385,33	36.064.718,41	115.615,76	15.315.661,93	20.749.056,48	2.719.782,15	5.833.732,55	30.230.985,86	5.322.291,40	
INVESTIMENTOS	33.854.385,33	36.060.718,41	115.615,76	15.315.661,93	20.745.056,48	2.719.782,15	5.833.732,55	30.226.985,86	5.322.291,40	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.000,00	4.000,00			4.000,00			4.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.780.099,92	1.780.099,92			1.780.099,92			1.780.099,92		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.220.007,00	3.412.882,83	519.290,54	1.393.451,15	2.019.431,68	519.290,54	1.393.451,15	2.019.431,68	1.142.447,53	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	97.314.307,00	102.161.456,33	7.817.283,85	47.283.302,08	54.878.154,25	12.425.274,16	31.150.544,87	71.010.911,46	29.525.068,18	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	97.314.307,00	102.161.456,33	7.817.283,85	47.283.302,08	54.878.154,25	12.425.274,16	31.150.544,87	71.010.911,46	29.525.068,18	
SUPERÁVIT (XIII)							5.439.644,35		7.065.121,04	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	97.314.307,00	102.161.456,33	7.817.283,85	47.283.302,08		12.425.274,16	36.590.189,22		36.590.189,22	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.220.007,00	3.220.007,00	502.627,42	15,61	1.143.104,50	35,50	2.076.902,50
RECEITAS CORRENTES	3.220.007,00	3.220.007,00	502.627,42	15,61	1.143.104,50	35,50	2.076.902,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.220.007,00	3.220.007,00	502.627,42	15,61	1.143.104,50	35,50	2.076.902,50
Contribuições Sociais	3.220.007,00	3.220.007,00	502.627,42	15,61	1.143.104,50	35,50	2.076.902,50
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.220.007,00	3.412.882,83	519.290,54	1.393.451,15	2.019.431,68	519.290,54	1.393.451,15	2.019.431,68	1.142.447,53	
DESPESAS CORRENTES	3.220.007,00	3.412.882,83	519.290,54	1.393.451,15	2.019.431,68	519.290,54	1.393.451,15	2.019.431,68	1.142.447,53	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.220.007,00	3.412.882,83	519.290,54	1.393.451,15	2.019.431,68	519.290,54	1.393.451,15	2.019.431,68	1.142.447,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	95.859.399,92	100.513.673,42	7.297.993,31	45.889.850,93	97,05	54.623.822,49	11.905.983,62	29.757.093,72	95,53	70.756.579,70	
Legislativa	1.755.000,00	1.755.000,00	243.167,61	834.712,38	1,77	920.287,62	247.955,61	774.748,38	2,49	980.251,62	
Ação Legislativa	1.755.000,00	1.755.000,00	243.167,61	834.712,38	1,77	920.287,62	247.955,61	774.748,38	2,49	980.251,62	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	129.500,00	138.500,00	35.753,96	89.163,80	0,19	49.336,20	35.753,96	89.163,80	0,29	49.336,20	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	129.500,00	138.500,00	35.753,96	89.163,80	0,19	49.336,20	35.753,96	89.163,80	0,29	49.336,20	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	13.571.082,67	14.051.633,89	1.913.034,50	8.936.643,85	18,90	5.114.990,04	2.807.691,78	6.831.560,31	21,93	7.220.073,58	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	11.914.082,67	12.473.633,89	1.746.488,78	8.023.307,05	16,97	4.450.326,84	2.575.816,21	6.112.259,42	19,62	6.361.374,47	
Administração Financeira	1.627.000,00	1.548.000,00	166.545,72	913.336,80	1,93	634.663,20	231.875,57	719.300,89	2,31	828.699,11	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.799.450,00	2.894.613,94	328.182,67	1.027.922,99	2,17	1.866.690,95	314.496,17	865.710,94	2,78	2.028.903,00	
Assistência ao Idoso	4.000,00	4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	304.200,00	300.300,00	31.341,01	123.330,67	0,26	176.969,33	33.779,99	106.837,64	0,34	193.462,36	
Assistência Comunitária	1.485.250,00	1.638.870,54	193.963,35	548.006,76	1,16	1.090.863,78	170.959,12	466.797,19	1,50	1.172.073,35	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	977.000,00	922.443,40	99.524,91	345.536,72	0,73	576.906,68	106.728,42	285.135,14	0,92	637.308,26	
FU08 - Demais Subfunções	27.000,00	27.000,00	3.353,40	11.048,84	0,02	15.951,16	3.028,64	6.940,97	0,02	20.059,03	
Previdência Social	5.024.007,00	5.024.007,00	231.531,58	742.191,42	1,57	4.281.815,58	243.111,58	707.451,42	2,27	4.316.555,58	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.258.907,08	3.258.907,08	231.531,58	742.191,42	1,57	2.516.715,66	243.111,58	707.451,42	2,27	2.551.455,66	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	1.765.099,92	1.765.099,92				1.765.099,92				1.765.099,92	
Saúde	19.568.030,00	21.173.010,52	2.239.883,27	11.783.806,18	24,92	9.389.204,34	3.033.406,53	7.930.796,06	25,46	13.242.214,46	
Atenção Básica	5.814.100,00	6.135.487,47	695.800,77	3.093.374,85	6,54	3.042.112,62	849.266,20	2.419.937,87	7,77	3.715.549,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.631.320,00	11.305.294,34	1.067.936,09	7.080.869,25	14,98	4.224.425,09	1.625.260,48	4.298.514,09	13,80	7.006.780,25	
Suporte Profilático e Terapêutico	266.400,00	280.571,26	41.138,23	89.715,17	0,19	190.856,09	21.566,15	49.702,75	0,16	230.868,51	
Vigilância Sanitária	147.000,00	165.224,65	24.230,44	72.618,54	0,15	92.606,11	26.374,92	70.419,45	0,23	94.805,20	
Vigilância Epidemiológica	709.330,00	700.353,02	67.156,87	250.319,94	0,53	450.033,08	77.334,92	215.505,65	0,69	484.847,37	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.999.880,00	2.586.079,78	343.620,87	1.196.908,43	2,53	1.389.171,35	433.603,86	876.716,25	2,81	1.709.363,53	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.048.380,00	17.157.046,28	1.689.311,32	7.456.628,05	15,77	9.700.418,23	2.147.556,03	5.771.986,59	18,53	11.385.059,69	
Ensino Fundamental	7.016.880,00	7.958.557,66	637.557,88	3.492.643,92	7,39	4.465.913,74	866.274,92	2.408.756,74	7,73	5.549.800,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	37.000,00	37.000,00		22.906,80	0,05	14.093,20		4.422,60	0,01	32.577,40	
Ensino Superior	99.000,00	99.000,00	0,00	53.954,00	0,11	45.046,00	276,25	19.880,35	0,06	79.119,65	
Educação Infantil	6.535.000,00	6.782.705,82	824.963,02	2.936.416,52	6,21	3.846.289,30	1.000.281,94	2.584.484,47	8,30	4.198.221,35	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	399.000,00	407.000,00	45.221,40	181.037,42	0,38	225.962,58	56.020,92	131.709,86	0,42	275.290,14	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.302.700,00	1.252.700,00	191.063,86	691.773,73	1,46	560.926,27	213.509,04	546.696,79	1,76	706.003,21	
FU12 - Demais Subfunções	658.800,00	620.082,80	-9.494,84	77.895,66	0,16	542.187,14	11.192,96	76.035,78	0,24	544.047,02	
Cultura	582.000,00	542.393,02	45.413,27	176.143,75	0,37	366.249,27	48.727,54	129.558,54	0,42	412.834,48	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	582.000,00	542.393,02	45.413,27	176.143,75	0,37	366.249,27	48.727,54	129.558,54	0,42	412.834,48	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.287.000,00	3.167.191,83	25.768,52	1.268.603,29	2,68	1.898.588,54	36.768,52	674.286,08	2,16	2.492.905,75	
Infra-Estrutura Urbana	1.370.000,00	1.183.704,34		133.704,34	0,28	1.050.000,00		130.880,00	0,42	1.052.824,34	
Serviços Urbanos	1.917.000,00	1.983.487,49	25.768,52	1.134.898,95	2,40	848.588,54	36.768,52	543.406,08	1,74	1.440.081,41	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	427.900,00	530.555,20	0,00	470.555,19	1,00	60.000,01	0,00	409.956,57	1,32	120.598,63	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	427.900,00	530.555,20	0,00	470.555,19	1,00	60.000,01	0,00	409.956,57	1,32	120.598,63	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	124.500,00	124.500,00	10.293,58	31.899,06	0,07	92.600,94	6.472,09	27.543,63	0,09	96.956,37	
Saneamento Básico Rural	19.500,00	19.500,00				19.500,00				19.500,00	
Saneamento Básico Urbano	105.000,00	105.000,00	10.293,58	31.899,06	0,07	73.100,94	6.472,09	27.543,63	0,09	77.456,37	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	676.000,00	1.729.375,40	74.996,98	1.230.682,54	2,60	498.692,86	81.979,72	1.044.368,07	3,35	685.007,33	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas	200.000,00	1.086.575,40	-5.208,64	1.046.636,26	2,21	39.939,14	20.322,66	878.870,35	2,82	207.705,05	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	476.000,00	642.800,00	80.205,62	184.046,28	0,39	458.753,72	61.657,06	165.497,72	0,53	477.302,28	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.174.150,00	1.272.681,68	211.128,61	711.646,14	1,51	561.035,54	377.250,59	574.767,77	1,85	697.913,91	
Abastecimento											
Extensão Rural	122.050,00	134.281,25	16.641,25	20.274,85	0,04	114.006,40	410,00	4.043,60	0,01	130.237,65	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	583.600,00	669.900,43	194.487,36	529.481,29	1,12	140.419,14	216.850,59	408.834,17	1,31	261.066,26	
FU20 - Demais Subfunções	468.500,00	468.500,00	0,00	161.890,00	0,34	306.610,00	159.990,00	161.890,00	0,52	306.610,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	434.000,00	356.102,20	24.369,47	68.148,20	0,14	287.954,00	27.973,54	60.016,11	0,19	296.086,09	
Promoção Industrial	155.000,00	125.000,00		3.860,00	0,01	121.140,00		3.860,00	0,01	121.140,00	
Produção Industrial	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	159.000,00	150.649,78	24.369,47	64.288,20	0,14	86.361,58	27.973,54	56.156,11	0,18	94.493,67	
FU22 - Demais Subfunções	100.000,00	60.452,42				60.452,42				60.452,42	
Comércio e Serviços	1.054.000,00	1.054.000,00		40.309,00	0,09	1.013.691,00		309,00	0,00	1.053.691,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.054.000,00	1.054.000,00		40.309,00	0,09	1.013.691,00		309,00	0,00	1.053.691,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações	20.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	240.000,00	240.000,00	116.720,50	153.120,50	0,32	86.879,50	61.519,50	86.719,50	0,28	153.280,50	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	240.000,00	240.000,00	116.720,50	153.120,50	0,32	86.879,50	61.519,50	86.719,50	0,28	153.280,50	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	23.973.194,33	24.410.156,54	-19.586,80	9.374.542,11	19,83	15.035.614,43	2.055.502,99	2.793.645,82	8,97	21.616.510,72	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	21.987.676,33	22.414.738,54	-19.586,80	9.344.642,11	19,76	13.070.096,43	2.055.502,99	2.763.745,82	8,87	19.650.992,72	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	1.985.518,00	1.995.418,00		29.900,00	0,06	1.965.518,00		29.900,00	0,10	1.965.518,00	
Desporto e Lazer	2.551.106,00	2.472.806,00	128.024,27	1.173.014,48	2,48	1.299.791,52	248.909,71	696.682,37	2,24	1.776.123,63	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.242.400,00	2.164.100,00	128.024,27	1.058.923,59	2,24	1.105.176,41	134.818,82	582.591,48	1,87	1.581.508,52	
Lazer	308.706,00	308.706,00	0,00	114.090,89	0,24	194.615,11	114.090,89	114.090,89	0,37	194.615,11	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	640.000,00	640.000,00	0,00	320.118,00	0,68	319.882,00	130.907,76	287.822,76	0,92	352.177,24	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	640.000,00	640.000,00	0,00	320.118,00	0,68	319.882,00	130.907,76	287.822,76	0,92	352.177,24	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.780.099,92	1.780.099,92				1.780.099,92				1.780.099,92	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.220.007,00	3.412.882,83	519.290,54	1.393.451,15	2,95	2.019.431,68	519.290,54	1.393.451,15	4,47	2.019.431,68	
TOTAL (III) = (I + II)	99.079.406,92	103.926.556,25	7.817.283,85	47.283.302,08	100,00	56.643.254,17	12.425.274,16	31.150.544,87	100,00	72.776.011,38	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.220.007,00	3.412.882,83	519.290,54	1.393.451,15	2,95	2.019.431,68	519.290,54	1.393.451,15	4,47	2.019.431,68	
Legislativa	95.000,00	95.000,00	12.696,37	38.119,55	0,08	56.880,45	12.696,37	38.119,55	0,12	56.880,45	
Ação Legislativa	95.000,00	95.000,00	12.696,37	38.119,55	0,08	56.880,45	12.696,37	38.119,55	0,12	56.880,45	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	30.000,00	30.000,00	3.901,68	11.786,08	0,02	18.213,92	3.901,68	11.786,08	0,04	18.213,92	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	30.000,00	30.000,00	3.901,68	11.786,08	0,02	18.213,92	3.901,68	11.786,08	0,04	18.213,92	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	568.512,00	568.512,00	67.690,28	194.679,24	0,41	373.832,76	67.690,28	194.679,24	0,62	373.832,76	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	483.512,00	483.512,00	52.027,73	150.283,68	0,32	333.228,32	52.027,73	150.283,68	0,48	333.228,32	
Administração Financeira	85.000,00	85.000,00	15.662,55	44.395,56	0,09	40.604,44	15.662,55	44.395,56	0,14	40.604,44	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	156.000,00	184.295,12	23.265,72	65.531,82	0,14	118.763,30	23.265,72	65.531,82	0,21	118.763,30	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	15.000,00	11.500,00				11.500,00				11.500,00	
Assistência Comunitária	91.000,00	122.795,12	17.239,66	48.076,72	0,10	74.718,40	17.239,66	48.076,72	0,15	74.718,40	
FU08 - Administração Geral	50.000,00	50.000,00	6.026,06	17.455,10	0,04	32.544,90	6.026,06	17.455,10	0,06	32.544,90	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.000,00	25.000,00	1.259,76	7.247,80	0,02	17.752,20	1.259,76	7.247,80	0,02	17.752,20	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	25.000,00	25.000,00	1.259,76	7.247,80	0,02	17.752,20	1.259,76	7.247,80	0,02	17.752,20	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	928.965,00	997.453,01	150.275,02	441.675,00	0,93	555.778,01	150.275,02	441.675,00	1,42	555.778,01	
Atenção Básica	396.600,00	450.249,32	68.951,53	204.187,00	0,43	246.062,32	68.951,53	204.187,00	0,66	246.062,32	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	426.300,00	438.400,00	61.392,85	181.808,35	0,38	256.591,65	61.392,85	181.808,35	0,58	256.591,65	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	13.000,00	13.000,00	2.210,38	5.953,08	0,01	7.046,92	2.210,38	5.953,08	0,02	7.046,92	
Vigilância Epidemiológica	45.065,00	47.803,69	6.856,26	20.201,47	0,04	27.602,22	6.856,26	20.201,47	0,06	27.602,22	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	48.000,00	48.000,00	10.864,00	29.525,10	0,06	18.474,90	10.864,00	29.525,10	0,09	18.474,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.298.530,00	1.394.622,70	233.133,52	568.126,57	1,20	826.496,13	233.133,52	568.126,57	1,82	826.496,13	
Ensino Fundamental	625.000,00	637.180,31	104.163,00	251.168,24	0,53	386.012,07	104.163,00	251.168,24	0,81	386.012,07	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	572.530,00	656.442,39	117.939,71	288.777,09	0,61	367.665,30	117.939,71	288.777,09	0,93	367.665,30	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	13.000,00	13.000,00	2.092,74	4.856,67	0,01	8.143,33	2.092,74	4.856,67	0,02	8.143,33	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	88.000,00	88.000,00	8.938,07	23.324,57	0,05	64.675,43	8.938,07	23.324,57	0,07	64.675,43	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	13.000,00	13.000,00	3.987,78	8.957,87	0,02	4.042,13	3.987,78	8.957,87	0,03	4.042,13	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	13.000,00	13.000,00	3.987,78	8.957,87	0,02	4.042,13	3.987,78	8.957,87	0,03	4.042,13	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	56.000,00	56.000,00	10.693,69	27.604,09	0,06	28.395,91	10.693,69	27.604,09	0,09	28.395,91	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	56.000,00	56.000,00	10.693,69	27.604,09	0,06	28.395,91	10.693,69	27.604,09	0,09	28.395,91	
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.240,16	4.152,19	0,01	5.847,81	1.240,16	4.152,19	0,01	5.847,81	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	10.000,00	10.000,00	1.240,16	4.152,19	0,01	5.847,81	1.240,16	4.152,19	0,01	5.847,81	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	38.000,00	38.000,00	11.146,56	25.570,94	0,05	12.429,06	11.146,56	25.570,94	0,08	12.429,06	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	38.000,00	38.000,00	11.146,56	25.570,94	0,05	12.429,06	11.146,56	25.570,94	0,08	12.429,06	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,540,214.22	5,393,935.98	4,582,069.97	5,830,224.50	5,293,386.94	9,986,144.11	4,844,398.52	5,242,699.60	6,055,981.66	8,064,533.10	5,381,470.55	6,437,719.75	72,752,778.90	75,284,624.85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	654,109.97	769,636.60	616,921.14	617,219.69	762,138.99	927,064.27	497,399.76	512,786.18	733,013.66	2,485,313.35	1,255,784.39	830,925.52	10,662,513.52	9,890,096.00
IPTU	165,993.96	163,903.54	74,206.52	47,159.18	188,875.02	311,517.58	104,548.76	53,766.70	175,898.92	1,839,278.11	590,075.48	211,986.00	3,927,211.77	3,779,946.00
ISS	237,762.33	185,523.31	197,685.40	305,831.99	288,447.61	270,346.96	254,031.69	190,676.70	188,195.93	281,133.12	199,925.06	242,887.16	2,843,647.26	2,603,850.00
ITBI	55,244.94	215,295.56	210,028.48	124,604.70	112,325.88	170,398.91	44,452.57	84,880.39	108,056.51	50,974.17	131,294.65	101,210.49	1,407,967.25	810,500.00
IRRF	63,432.95	65,096.77	59,543.32	69,305.67	66,303.17	112,471.42	1,592.93	67,462.05	73,315.01	62,742.12	4,549.91	140,017.38	785,832.70	850,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	131,675.79	140,017.42	75,455.42	70,318.15	105,187.31	62,329.40	92,773.81	116,800.34	187,547.29	251,185.83	329,939.29	134,824.49	1,697,854.54	1,845,800.00
Contribuições	159,670.76	159,365.63	124,163.54	153,539.77	212,983.53	329,827.89	19,419.25	112,426.73	134,871.11	125,040.41	145,683.83	169,317.97	1,846,310.42	2,083,000.00
Receita Patrimonial	43,652.10	39,030.73	54,346.78	13,376.68	23,400.39	31,482.82	20,084.23	18,722.60	13,992.45	7,597.20	8,092.23	11,001.11	284,779.32	846,797.67
Rendimentos de Aplicação Financeira	43,652.10	39,030.73	54,346.78	13,376.68	23,400.39	31,482.82	20,084.23	18,722.60	13,992.45	7,597.20	8,092.23	11,001.11	284,779.32	846,797.67
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços														1,000.00
Transferências Correntes	4,679,344.80	4,418,665.20	3,780,218.10	5,038,360.66	4,388,600.26	8,595,867.32	4,243,270.69	4,595,022.75	5,137,253.05	5,440,740.91	3,961,859.24	5,422,201.56	59,701,404.54	62,255,231.18
Cota-Parte do FPM	1,244,920.58	908,707.13	808,883.36	744,682.18	1,010,640.29	1,722,974.84	1,010,488.17	1,460,110.29	853,766.90	836,880.54	875,561.73	712,754.21	12,190,370.22	15,150,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,636,255.86	1,419,385.49	1,246,079.44	1,839,966.85	1,528,654.55	2,370,600.38	1,486,188.93	1,325,304.40	1,988,017.42	1,251,670.44	1,174,221.16	1,492,751.94	18,759,096.86	22,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	249,468.01	139,780.16	153,486.35	80,401.78	59,150.77	53,569.91	237,513.30	247,526.92	330,756.87	153,128.99	223,360.09	199,601.25	2,127,744.40	2,900,000.00
Cota-Parte do ITR	25,364.09	692.30	334,160.20	437,949.36	44,805.59	43,202.50	17,943.91	10,525.29	6,086.41	965.00	2,247.15	773.51	924,715.31	1,000,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	10,937.78	8,002.64	9,901.66	10,034.80	7,793.91	10,827.02	3,597.22	12,564.87	9,735.35	7,680.75	6,680.14	6,356.20	104,111.74	75,000.00
Transferências da LC nº 61/1989													0.00	150,000.00
Transferências do FUNDEB	656,122.71	598,064.65	534,166.93	743,327.60	645,904.05	946,019.76	719,047.79	760,209.85	885,906.96	601,548.00	592,341.26	679,945.00	8,362,604.56	8,340,000.00
Outras Transferências Correntes	856,275.77	1,344,032.83	693,540.76	1,181,998.09	1,091,651.10	3,448,672.91	768,491.37	778,781.13	1,062,983.14	2,588,867.19	1,087,447.71	2,330,019.45	17,232,761.45	12,640,231.18
Outras Receitas Correntes	3,436.59	7,037.82	6,420.41	7,727.70	6,263.77	101,901.81	64,224.59	3,741.34	36,851.39	5,841.23	10,050.86	4,273.59	257,771.10	208,500.00
DEDUÇÕES (II)	656,703.01	615,530.27	632,685.29	744,464.24	651,349.40	1,026,038.80	553,678.66	694,414.54	761,722.06	573,569.26	583,531.24	620,022.18	8,113,708.95	9,698,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	124,736.87	121,817.32	124,163.54	123,864.36	122,699.32	291,011.87	3,251.94	85,721.28	125,996.67	125,040.41	128,054.78	138,783.21	1,515,141.57	2,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0.00	1,671,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	531,966.14	493,712.95	508,521.75	620,599.88	528,650.08	735,026.93	550,426.72	608,693.26	635,725.39	448,528.85	455,476.46	481,238.97	6,598,567.38	8,025,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,883,511.21	4,778,405.71	3,949,384.68	5,085,760.26	4,742,037.54	8,960,105.31	4,290,719.86	4,548,285.06	5,294,259.60	7,490,963.84	4,797,939.31	5,817,697.57	64,639,069.95	65,586,624.85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,883,511.21	4,778,405.71	3,949,384.68	5,085,760.26	4,742,037.54	8,960,105.31	4,290,719.86	4,548,285.06	5,294,259.60	7,490,963.84	4,797,939.31	5,817,697.57	64,639,069.95	65,586,624.85
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,883,511.21	4,778,405.71	3,949,384.68	5,085,760.26	4,742,037.54	8,960,105.31	4,290,719.86	4,548,285.06	5,294,259.60	7,490,963.84	4,797,939.31	5,817,697.57	64,639,069.95	65,586,624.85

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.049.007,00	5.049.007,00	1.754.624,91	1.558.694,88
Receita de Contribuições dos Segurados	1.663.000,00	1.663.000,00	606.848,29	548.260,50
Civil	1.663.000,00	1.663.000,00	606.848,29	548.260,50
Ativo	1.661.000,00	1.661.000,00	606.848,29	548.260,50
Inativo	1.000,00	1.000,00		
Pensionista	1.000,00	1.000,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	3.220.007,00	3.220.007,00	1.143.104,50	1.005.950,22
Civil	3.220.007,00	3.220.007,00	1.143.104,50	1.005.950,22
Ativo	3.220.007,00	3.220.007,00	1.143.104,50	1.005.950,22
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	155.000,00	155.000,00	4.672,12	4.484,16
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	155.000,00	155.000,00	4.672,12	4.484,16
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.000,00	10.000,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	5.049.007,00	5.049.007,00	1.754.624,91	1.558.694,88

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	1.800.000,00	1.800.000,00	597.321,21	924.571,88	597.321,21	924.571,88	0,00	0,00
Aposentadorias	1.300.000,00	1.300.000,00	459.094,81	422.136,16	459.094,81	422.136,16		
Pensões	500.000,00	500.000,00	138.226,40	143.379,12	138.226,40	143.379,12		
Outros Benefícios Previdenciários				359.056,60		359.056,60		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	1.483.907,08	1.483.907,08	152.118,01	141.744,58	117.378,01	107.979,58	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	1.483.907,08	1.483.907,08	152.118,01	141.744,58	117.378,01	107.979,58		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	3.283.907,08	3.283.907,08	749.439,22	1.066.316,46	714.699,22	1.032.551,46	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.765.099,92	1.765.099,92	1.005.185,69	492.378,42	1.039.925,69	526.143,42		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	1.765.099,92

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	231.710,35
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	573.737,42	619.464,92
Investimentos e Aplicações	27.168.770,49	23.070.093,74
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	449.907,08	449.907,08	160.000,00	142.000,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	449.907,08	449.907,08	160.000,00	142.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	444.907,08	444.907,08	152.118,01	141.744,58	117.378,01	107.979,58		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	5.000,00	5.000,00						
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	449.907,08	449.907,08	152.118,01	141.744,58	117.378,01	107.979,58	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	7.881,99	255,42	42.621,99	34.020,42	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	67.259.624,85	32.852.340,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.890.096,00	6.315.222,86
IPTU	3.779.946,00	2.975.553,97
ISS	2.603.850,00	1.357.049,66
ITBI	810.500,00	520.068,78
IRRF	850.000,00	349.679,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.845.800,00	1.112.871,05
Contribuições	2.083.000,00	706.759,30
Receita Patrimonial	846.797,67	84.161,94
Aplicações Financeiras (II)	846.797,67	84.161,94
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	54.230.231,18	25.620.258,55
Cota-Parte do FPM	12.350.000,00	4.599.649,60
Cota-Parte do ICMS	17.600.000,00	6.974.523,58
Cota-Parte do IPVA	2.320.000,00	1.113.510,44
Cota-Parte do ITR	800.000,00	30.833,06
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	120.000,00	46.153,02
Transferências do FUNDEB	8.340.000,00	4.238.998,86
Outras Transferências Correntes	12.640.231,18	8.616.589,99
Demais Receitas Correntes	209.500,00	125.937,76
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	209.500,00	125.937,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	66.412.827,18	32.768.178,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	26.990.431,33	2.594.744,31
Operações de Crédito (VI)	9.333.333,33	832.380,30
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	280.000,00	496.242,66
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	280.000,00	496.242,66
Transferências de Capital	17.377.098,00	1.266.121,35
Convênios	15.885.038,00	715.517,24
Outras Transferências de Capital	1.492.060,00	550.604,11
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	17.657.098,00	1.762.364,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	84.069.925,18	34.530.542,48

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	60.903.755,17	30.574.189,00	23.923.361,17	23.060.329,25	86.437,67	888.437,58	887.297,58
Pessoal e Encargos Sociais	31.590.862,80	12.998.462,36	12.914.670,30	12.533.670,67		49.144,67	49.144,67
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	584.000,00						
Outras Despesas Correntes	28.728.892,37	17.575.726,64	11.008.690,87	10.526.658,58	86.437,67	839.292,91	838.152,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	60.319.755,17	30.574.189,00	23.923.361,17	23.060.329,25	86.437,67	888.437,58	887.297,58
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	36.064.718,41	15.315.661,93	5.833.732,55	5.322.291,40	165.576,76	1.430.569,00	1.225.144,78
Investimentos	36.060.718,41	15.315.661,93	5.833.732,55	5.322.291,40	165.576,76	1.430.569,00	1.225.144,78
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	4.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	36.060.718,41	15.315.661,93	5.833.732,55	5.322.291,40	165.576,76	1.430.569,00	1.225.144,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	15.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	96.395.473,58	45.889.850,93	29.757.093,72	28.382.620,65	252.014,43	2.319.006,58	2.112.442,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	3.783.465,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	84.161,94
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	3.867.626,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		14.762.028,23
Disponibilidade de Caixa		14.762.028,23
Disponibilidade de Caixa Bruta		14.978.742,56
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		216.714,33
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-14.762.028,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	14.762.028,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-216.714,33
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.978.742,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	14.894.580,62

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.691.393,15
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.691.393,15
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	166,821.42	95,343.12	252,014.43		10,150.11	158,827.27	3,899,328.16	2,319,006.58	2,112,442.36	273,935.92	1,671,777.15	1,681,927.26
PODER EXECUTIVO	166,821.42	95,343.12	252,014.43		10,150.11	158,827.27	3,899,328.16	2,319,006.58	2,112,442.36	273,935.92	1,671,777.15	1,681,927.26
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	166,821.42	95,343.12	252,014.43		10,150.11	158,827.27	3,899,328.16	2,319,006.58	2,112,442.36	273,935.92	1,671,777.15	1,681,927.26

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	97.314.307,00
Previsão Atualizada	97.470.063,18
Receitas Realizadas	36.590.189,22
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.691.393,15
DESPESAS	
Dotação Inicial	97.314.307,00
Dotação Atualizada	102.161.456,33
Despesas Empenhadas	47.283.302,08
Despesas Liquidadas	31.150.544,87
Despesas Pagas	29.525.068,18
Superávit Orçamentário	5.439.644,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	47.283.302,08
Despesas Liquidadas	31.150.544,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	64.639.069,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.639.069,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.639.069,95

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.754.624,91
Despesas Previdenciárias Empenhadas	749.439,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	714.699,22
Resultado Previdenciário	1.039.925,69
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-50.000,00	3.783.465,04	-7.566,93
Resultado Nominal - Acima da Linha	7.080.000,00	3.867.626,98	54,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	262.164,54	0,00	252.014,43	10.150,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	262.164,54	0,00	252.014,43	10.150,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.058.155,43	273.935,92	2.112.442,36	1.671.777,15
Poder Executivo	4.058.155,43	273.935,92	2.112.442,36	1.671.777,15
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.320.319,97	273.935,92	2.364.456,79	1.681.927,26

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.772.414,48	25,00	17,58
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.593.752,56	60,00	57,07
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	832.380,30	8.500.953,03
Despesa de Capital Líquida	15.315.661,93	20.749.056,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	5.426.828,00	9.908.380,00	11.319.278,00	12.208,00
Despesas Previdenciárias	2.297.947,00	4.969.108,00	10.431.265,00	15.538.946,00
Resultado Previdenciário	3.128.881,00	4.939.272,00	888.013,00	-15.526.738,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	5.385.650,50	15,00	25,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE/SECRETARIA DE FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF) - 1º SEMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.471.237,09	2.430.399,85	2.397.415,00	2.372.576,05	2.614.240,76	3.565.142,23	2.020.826,60	2.435.343,48	2.570.184,93	2.640.402,05	2.771.467,34	2.934.052,40	31.223.287,78	
Pessoal Ativo	2.102.168,82	2.068.052,59	2.031.455,09	2.055.068,17	2.190.067,61	3.088.435,87	1.659.659,87	2.102.424,75	2.140.242,20	2.275.941,67	2.369.752,38	2.574.035,83	26.657.304,85	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.791.610,38	1.759.446,27	1.726.121,51	1.742.426,54	1.879.681,64	2.659.901,54	1.440.592,08	1.793.486,13	1.819.727,97	1.938.162,50	2.007.260,20	2.175.419,17	22.733.965,93	
Obrigações Patronais	310.558,44	308.606,32	305.333,58	312.641,63	310.385,97	428.534,33	219.067,79	308.938,62	320.514,23	337.779,17	362.362,18	398.616,66	3.923.338,92	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	150.849,02	140.678,01	144.290,66	147.754,63	115.397,90	190.763,00	97.894,98	98.062,73	98.062,73	98.062,73	105.438,22	99.799,82	1.487.054,43	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	69.626,24	70.258,31	73.514,08	73.514,08	73.514,08	144.519,43	74.920,04	75.057,79	75.057,79	75.057,79	82.319,90	76.681,50	964.041,03	
Pensões	24.729,13	23.198,95	23.198,95	23.198,95	23.198,95	46.210,77	22.974,94	23.004,94	23.004,94	23.004,94	23.118,32	23.118,32	301.962,10	
Outros Benefícios Previdenciários	56.493,65	47.220,75	47.577,63	51.041,60	18.684,87	32,80							221.051,30	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	218.219,25	221.669,25	221.669,25	169.753,25	308.775,25	285.943,36	263.271,75	234.856,00	331.880,00	266.397,65	296.276,74	260.216,75	3.078.929,50	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	219.081,50	189.387,92	169.024,35	149.125,34	124.041,50	380.402,61	173.293,20	123.187,40	114.700,56	148.795,58	119.088,39	110.825,31	2.020.953,66	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	68.232,48	48.709,91	24.733,69	1.370,71	8.643,60	189.639,61	75.398,22	25.124,67	16.637,83	50.732,85	13.650,17	11.025,49	533.899,23	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	150.849,02	140.678,01	144.290,66	147.754,63	115.397,90	190.763,00	97.894,98	98.062,73	98.062,73	98.062,73	105.438,22	99.799,82	1.487.054,43	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.252.155,59	2.241.011,93	2.228.390,65	2.223.450,71	2.490.199,26	3.184.739,62	1.847.533,40	2.312.156,08	2.455.484,37	2.491.606,47	2.652.378,95	2.823.227,09	29.202.334,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	64.639.069,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	64.639.069,95	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	29.202.334,12	45,18
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	34.905.097,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	33.159.842,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	31.414.587,99	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	14.000.000,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	0,00	14.000.000,00	0,00
Empréstimos	0,00	14.000.000,00	0,00
Internos		14.000.000,00	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	10.069.990,79	14.968.592,45	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.069.990,79	14.968.592,45	
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.332.155,33	14.978.742,56	
(-) Restos a Pagar Processados	262.164,54	10.150,11	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-10.069.990,79	-968.592,45	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.381.115,64	64.639.069,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.381.115,64	64.639.069,95	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)		21,66	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-16,96	-1,50	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		0,00	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial		21.701.390,05	
Insuficiência Financeira		0,00	
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida		381.515,20	
RP Não-Processados	4.058.155,43	1.671.777,15	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 24772188000154
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	59.381.115,64	64.639.069,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	59.381.115,64	64.639.069,95	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	13.063.845,44	14.220.595,39	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	11.757.460,90	12.798.535,85	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	832.380,30	832.380,30
Interna	832.380,30	832.380,30
Empréstimos	832.380,30	832.380,30
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	832.380,30	832.380,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	64.639.069,95	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	64.639.069,95	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	832.380,30	1,29
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	10.342.251,19	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	9.308.026,07	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.524.734,90	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	64.639.069,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	64.639.069,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	64.639.069,95

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	29.202.334,12	45,18
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	34.905.097,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	33.159.842,88	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	31.414.588,00	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-968.592,45	-1,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	77.566.883,94	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.220.595,39	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Matupá - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 24772188000154
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	832.380,30	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	10.342.251,19	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 30/07/2020 12:08:39

Página 9 de 9

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº 048/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO DE 06 SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT". Contidas nos anexos do Edital 03/2020, TOMADA DE PREÇO 02/2020, com fornecimento pela empresa contratada de todos** os equipamentos, materiais e serviços**.**

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada a *Cláusula Sexta* – 6.1que passa a vigorar com a seguinte redação:**

O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **28 DE OUTUBRO DE 2020,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 29/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2020

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2020

O Prefeito do município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 266/2020, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO, o encerramento do prazo para inscrição no Processo Seletivo Simplificado n. 02/2020, da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT.

RESOLVEM:

1º - Retificar o Anexo I do Edital Complementar n.º 01/2020 objetivando acrescentar candidato cujos dados não foram inseridos na tabela de Inscrições Deferidas, conforme segue:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
NOME	**DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO-RG**
MARIA APARECIDA BORTOLOZO PINA	13612646 SSP/MT

2º - Este Edital Complementar ficará na integra à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br, na página reservada para PROCESSO SELETIVO e, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ .

Mirassol D`Oeste – MT, 30 de Julho de 2020.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

LICITAÇÃO
COMUNICADO TOMADA DE PREÇO 11

COMUNICAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MELHORIA, MODERNIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO TIPO ORNAMENTAL COM LUMINÁRIAS DE LED NA AVENIDA AIRTON REIS. Em atenção ao disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO comunica que na sessão do dia 29/07/2020 foram abertos os Envelopes de Proposta de Preço das licitantes, sendo declarada vencedora a empresa M. C. A. CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELLI ME, com proposta no valor global de R$207.939,83 (duzentos e sete mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), findando o prazo para recurso em **06/08/2020 às 23h59min,** podendo ser encaminhado através do e-mail licitacacao@mirassoldoeste.mt.gov.br. CÉLIA REGINA DE MATTOS PRADO – PRESIDENTE DA CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – PREFEITO. M. D'Oeste, 30/07/2020.

LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2020. OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS E UNIDADES DE ACOLHIMENTO CONTRA O COVID-19, sendo vencedora a empresa: item 01 - WKF DEDETIZADORA EIRELI no valor global de R$ 15.031,50 (quinze mil trinta e um reais e cinquenta centavos). Houve interposição de recurso, sendo o mesmo julgado IMPROCEDENTE. O presente foi **HOMOLOGADO** em **30/07/2020** pelo Prefeito Euclides da Silva Paixão – Ana Claudia de Souza - Pregoeira - Portaria 179/2018. M. D' Oeste, **30/07/2020**.

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 16/2020 – Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. **OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de empresas enquadradas como ME – Micro Empresa (incluindo MEI – Empreendedor Individual) e EPP – Empresa de Pequeno Porte para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PERICIAS MÉDICAS PARA AVALIAÇÃO DE ATESTADO MÉDICO, PROCESSOS DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ E READAPTAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO**. Credenciamento, recebimento das propostas escritas e início da sessão: **12 de agosto de 2020 às 8 horas.** LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala do Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT na Rua Antonio Tavares n. 3310. Aquisição do edital pelo site: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/pg.php?area=LICITACOES. Informações fone: (0*65) 3241.1012/3090/5152. PREGOEIRO: ANA CLÁUDIA DE SOUZA. Portaria 179/2018. M. D' Oeste, 31/07/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME**, CNPJ nº CNPJ n° 12.995.729/0001-24, com sede na Rua Siqueira Campos, Qd. 54. Lote, 13, Bairro Jardim Ikaray em Várzea Grande – MT, Cep: 78.130-426, Telefone: 65-3927-5941, Email: licitacao@navimateriaiseletricos.com.br, neste ato representada pelo Sr. Ivan Guia Lemos da Silva, portador do RG nº 0410006-9 SSP/SM e do CPF nº 304.300.541-49, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro** de Preços para Futura e Eventual ***Aquisição De Materiais Elétricos Para Iluminação Da Rede Pública, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Infraestrutura Do Município De Nobres/Mt*****,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
27312	BASE PARA RELE	EXATRON	UNIDADE	1500	R$ 8,35	R$ 12.525,00
16712	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 48 mm x 3,0 MT	M3	UNIDADE	2000	R$ 102,50	R$ 205.000,00
27314	CINTA P/ POSTE 250mm	OLIVO	UNIDADE	220	R$ 41,90	R$ 9.218,00
46266	CONECTOR PERFUR COP- 95 16MM/95MM 14NM	INTELLI	UNIDADE	1500	R$ 16,95	R$ 25.425,00
20470	DISJUNTOR BI FASICO 100A	SOPRANO	UNIDADE	25	R$ 88,00	R$ 2.200,00
17511	DISJUNTOR BI FASICO 30/32A	SOPRANO	UNIDADE	25	R$ 20,00	R$ 500,00
5445	DISJUNTOR TRIFASICO 30/32A	SOPRANO	UNIDADE	25	R$ 33,70	R$ 842,50
8419	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A	SOPRANO	UNIDADE	25	R$ 126,50	R$ 3.162,50
18120	FIO 1,5MM	COBRECOM	METRO	500	R$ 1,05	R$ 525,00
5527	FIO 4 MM	COBRECOM	METRO	1500	R$ 2,77	R$ 4.155,00
13994	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 19mm X 10mts	DECORLUX	UNIDADE	100	R$ 32,30	R$ 3.230,00

124788	LAMPADA MULTIVAPOR METALICO 250 W BASE E- 40	AVANT	UNIDADE	2000	R$ 49,90	R$ 99.800,00
17173	PARAFUSO MAQUINA 16X300MM	OLIVO	UNIDADE	300	R$ 10,20	R$ 3.060,00
33329	PARAFUSO MAQUINA M-16 X 200MM	OLIVO	UNIDADE	350	R$ 8,10	R$ 2.835,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(oito)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....440-08.001.15.452.0031.2055.339030.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 44/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2020 a proposta da empresa **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 31 de julho de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME

CNPJ nº CNPJ n° 12.995.729/0001-24

Sr. Ivan Guia Lemos da Silva

CPF nº 304.300.541-49

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **COTELÉTRICA MAT. ELÉTRICOS LTDA EPP (TÔ LIGADO)**, inscrita no

CNPJ sob o n.º 07237.858/0001-13, com sede na Av. Beira Rio, n° 1.280, Jd. Califórnia, Cuiabá-MT, cep: 78.070-305, Telefone: (65) 3025-4300, Email: licitacao@coteletrica.com.br, neste ato representado pelo Sr. Alex Pedde Pucineli, portador do RG nº 13892592 SSP/MT e do CPF nº 006.900.131-67, doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro** de Preços para Futura e Eventual ***Aquisição De Materiais Elétricos Para Iluminação Da Rede Pública, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Infraestrutura Do Município De Nobres/Mt*****,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
30292	CINTA P/ POSTE 260MM	MECRIL	UNIDADE	250	R$ 39,00	R$ 9.750,00
32903	CINTA PARA POSTE 180MM	MCRIL	UNIDADE	120	R$ 35,20	R$ 4.224,00
124789	CONTATOR TRIPOLAR CORRENTE DE 65 A TENSAO NOMINAL DE 220/230 V CATEGORIA AC - 2 E AC - 3	LUKMA	UNIDADE	20	R$ 409,00	R$ 8.180,00
124790	CONTATOR TRIPOLAR CORRENTE DE 95 A TENSAO NOMINAL DE 220/230 V CATEGORIA AC - 2 E AC - 3	LUKMA	UNIDADE	20	R$ 624,00	R$ 12.480,00
5764	DISJUNTOR 90 AMPER TRIFASICO	LUKMA	UNIDADE	25	R$ 144,00	R$ 3.600,00
41064	DISJUNTOR TRI-FASICO 200AH	LUKMA	UNIDADE	35	R$ 311,50	R$ 10.902,50
30290	PARAFUSO MAQUINA 16X250MM	MECRIL	UNIDADE	350	R$ 9,40	R$ 3.290,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(oito)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....440-08.001.15.452.0031.2055.339030.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 44/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2020 a proposta da empresa **COTELÉTRICA MAT. ELÉTRICOS LTDA EPP (TÔ LIGADO)** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 31 de Julho de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

COTELÉTRICA MAT. ELÉTRICOS LTDA EPP

(TÔ LIGADO)

CNPJ n.º 07237.858/0001-13

Sr. Alex Pedde Pucineli

CPF nº 006.900.131-67

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o n. º .227.550/0001-58, com sede na Rua R-5, Quadra R-7, Lote n° 07, N° 129, Setor Oeste em Goiânia – GO, Cep: 74.125.070, Telefone: (62) 3294-3215, Email: delvallemateriaiseletricos@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. Fernando Rodrigues Vale, portador do RG nº 196209 SSP/GO e do CPF nº 042.036.901-53, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro** de Preços para Futura e Eventual ***Aquisição De Materiais Elétricos Para Iluminação Da Rede Pública, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Infraestrutura Do Município De Nobres/Mt*****,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
117163	LUMINARIA PUBLICA ABERTA E4O COMPLETA (COMPLETA COM BOCAL ACOPLADO)	JRC	UNIDADE	2.500	R$ 121,90	R$ 304.750,00
19869	REATOR VAPOR SODIO / METALICO 250W AFP EXTERNO	JRC	UNIDADE	2.000	R$ 85,00	R$ 170.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(oito)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....440-08.001.15.452.0031.2055.339030.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo “PROMITENTE FORNECEDOR”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 44/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2020 a proposta da empresa **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 31 de Julho de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP

CNPJ nº 37.227.550/0001-58

Sr. Fernando Rodrigues Vale

CPF nº 042.036.901-53

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 44/2020

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que no dia 28/07/2020, modalidade **Pregão Presencial SRP n° 44/2020,** cujo Objeto é ***Aquisição De Materiais Elétricos Para Iluminação Da Rede Pública Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Infraestrutura Do Município De Nobres/MT.*** Sagraram-se vencedoras as empresas **MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI,** inscrito no CNPJ n° 33.440.338/0001-13**,** com valor global de R$ 373.438,75 (trezentos e setenta e três mil, quatrocentos e trinta e oito reais com setenta e cinco centavos), **IVAN GUIA LEMOS DA SILVA & CIA LTDA ME**, inscrita no CNPJ n° 12995729/0001-24, com valor global de R$ 372.478,00 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais); **COTELÉTRICA MAT. ELETRICOS LTDA,** inscrito no CNPJ n° 07.237.858/0001-13, com valor global de R$ 52.426,50 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte e seis reais com cinquenta centavos) e **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP,** inscrito no CNPJ n° 37.227.550/0001-58, com valor global de R$ 474.750,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).

Nobres/MT, 30 de julho de 2020

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 002/2020

Modalidade: DISPENSA nº 02/2020, **Interessada**: Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto**: **DOAÇÃO DE IMOVEL URBANO N° 02, QUADRA 12-A, LOTEAMENTO JARDIM PARANÁ, MATRICULA N° 4099, COM 1520,00 M², PARA O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO. Fundamento Legal:** Artigo 17, inciso I, b, da Lei nº 8666/93, Lei Municipal n° 1.544/2019. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 002/2020, em consonância com o parecer jurídico n° 46/2020.

Nobres, 30 de Julho de 2020.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2020.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Nobres, de um lado o MUNICIPIO DE NOBRES/ MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.424.272/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **LEOCIR HANEL**, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, e do outro lado a empresa **MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI**, CNPJ nº CNPJ n° 33.440.338/

0001-13, com sede na Rua Quatro, n° 10, Qd. 06. Lote, 10, Bairro Coxipó em Cuiabá – MT, Cep: 78.085-035, Telefone: 65-3661-1700, Email: licitacao6@luzecia.net, compras2@luzecia.net, neste ato representada pela Sra Maristela Santos Brito Mendonça, portadora do RG nº 0430145-5 SSP/MT e do CPF nº 329.454.851-68, doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal 176/2006 2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2020, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **Registro** de Preços para Futura e Eventual ***Aquisição De Materiais Elétricos Para Iluminação Da Rede Pública, Para Atender As Necessidades Da Secretaria De Infraestrutura Do Município De Nobres/Mt*****,** conforme condições e especificações constantes no Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2020, para Registro de Preços.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

Código	Descrição	Marca	Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Global
48529	BOCAL DE LOUCA E 40	DECORLUX	UNIDADE	250	R$ 8,35	R$ 2.087,50
38169	CONECTOR PERFUR 10-95 X 4,0-35 MM2	MCI	UNIDADE	500	R$ 10,45	R$ 5.225,00
28894	DISJUNTOR BI-FASICO 50A	SOPRANO	UNIDADE	25	R$ 26,30	R$ 657,50
17512	DISJUNTOR TRIFASICO 50A	SOPRANO	UNIDADE	25	R$ 27,95	R$ 698,75
16340	FIO 2,5 MM	PW	METRO	3500	R$ 1,62	R$ 5.670,00
12770	FIO 6mm	PW	METRO	1500	R$ 3,69	R$ 5.535,00
35157	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA USO ATE 750V, EM ROLO DE 19MMX20M	DECORLUX	UNIDADE	100	R$ 7,65	R$ 765,00
8107	LAMPADA VAPOR METALICO 400 WATTS	AVANT	UNIDADE	2000	R$ 52,20	R$ 104. 400,00
117162	REATOR VAPOR METALICO 400W	IDEAL	UNIDADE	1350	R$ 104,00	R$ 140. 400,00
117717	RELE FOTO ELETRICO 100 V - 220 V 1000 W/1800 VA 50/60 HZ	EXATRON	UNIDADE	3000	R$ 36,00	R$ 108. 000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de até 1 ano.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da entrega dos itens e da Nota Fiscal, devidamente atestada em seu verso o recebimento dos produtos em quantidade e qualidade conforme Autorização de Fornecimento e especificações do Edital.

3.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pela Prefeitura Municipal de Nobres - MT

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA

DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de ate 08 **(oito)** dias uteis após o recebimento da Autorização de fornecimento na sede da secretaria solicitante.

4.2. Os produtos adquiridos por meio deste Pregão deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal solicitante, durante o expediente, ou seja, de 07h00m as 11h00m e das 13h00m as 17h00m, quando serão examinados por servidor responsável pelo seu recebimento.

4.3. A ausência de um representante da empresa no momento da entrega e verificação dos produtos pelo servidor responsável acarretara na aceitação, pela empresa fornecedora, de quaisquer vícios que a secretaria solicitante apontar nos produtos entregues, devendo a fornecedora realizar a troca dos mesmos em até 24 **(vinte e quatro)** horas após o apontamento dos vícios, incorrendo em atraso passado o prazo previsto acima.

4.4. O prazo de validade dos Produtos quando da entrega pela contratada, deverá ser de no mínimo, 50% de sua validade, contados da data de fabricação. Os casos excepcionais serão analisados após aviso prévio.

*A entrega de Produtos vencidos ou mesmo com prazo inferior ao mencionado anteriormente, acarretara no cancelamento do registro realizado com a fornecedora, respeitando o Contraditório e Ampla Defesa.

4.5. O recebimento dos Produtos será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pela Secretaria Solicitante, conforme a seguir:

4.5.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do Produto com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.5.2. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

4.3 Se constatada irregularidades no produto entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

4.3.1 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.3.2 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

4.5.3 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5.4. Os produtos não aceitos ficarão a disposição do fornecedor, que no prazo de três (3) dias contados da notificação da não aceitação deverá retirar os mesmos, sob pena de a partir do quarto dia pagar custas com estocagem/depósito.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo forem verificados vícios, defeitos ou incorreções.

4.7. Não há limite mínimo ou máximo para o quantitativo dos Pedidos, os mesmos serão de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Prefeitura Municipal de Nobres:

5.1.3. Emitir o Termo de Recebimento Definitivo no prazo previsto e o devido recebimento no Verso da Nota Fiscal quanto os produtos estiverem sido verificados e conferidos, não excluindo-se a hipótese do item 4.4 da presente Ata.

5.1.2. Terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para notificar a detentora da ata para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

5.1.3. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.4. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.5. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.6. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas, frete de transporte e todo e quaisquer custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Sec. Mun. de Infraestrutura.....440-08.001.15.452.0031.2055.339030.00.00.00

CLÁUSULA OITAVA

DAS PENALIDADES

8.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

2% (dois por cento), até o máximo de 05 (cinco) dias, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

I - Advertência; II- Multa Conforme previsão neste instrumento Convocatório, por dia de atraso na entrega dos produtos;

III- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

IV- Suspensão temporária de participar em licitações no prazo não superior a 2 (dois) anos;

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

A multa a que alude este Instrumento Convocatório não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

8.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.3. Da aplicação das penas definidas No item 8.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

9.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada materiais/produtos a ser fornecido tendo como base a desequilíbrio econômica financeira, se aceito pelo município.

9.3. O Órgão Gerenciador poderá revisar os preços praticados nesta Ata, a qualquer tempo.

9.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

9.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

9.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

9.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

9.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de trinta dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pelo "PROMITENTE FORNECEDOR", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por uma (1) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de trinta dias, facultada á Administração a aplicação das penas previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial nº. 44/2020, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital da PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 44/2020 a proposta da empresa **MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI** classificada em PROMITENTE FORNECEDORA.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal n° 12/2010, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca Nobres/ MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nobres/MT, 31 de julho de 2020.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

MARISTELA S. B. MENDONÇA EIRELI

CNPJ nº CNPJ n° 33.440.338/0001-13

Sra Maristela Santos Brito Mendonça

CPF nº 329.454.851-68

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS COVID-19: DECRETO Nº 370, DE 30 DE JULHO DE 2020.

DECRETO Nº 370, DE 30 DE JULHO DE 2020.

***"Retifica o valor do quadro de Dotação Orçamentária de* Criação de Elementos de despesa na ação 22042 constantes do Decreto nº 369 de 22 de julho de 2.020, e dá outras providências**.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito do **Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 72, Inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO*a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019.*

CONSIDERANDO*o Decreto nº 353/2020, de 17 de abril de 2020 que Declara Situação de Calamidade Pública no Município de Nortelândia, em decorrência da infecção humana pelo novo Corona vírus (COVID-19).*

CONSIDERANDO*o Decreto nº 424 de 25 de março de 2020 que Declara Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandeia causada pelo agente Corona vírus (Covid-19).*

CONSIDERANDO*o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Corona vírus (Covid-19);*

CONSIDERANDO *que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Corona vírus (Covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;*

CONSIDERANDO *o estado de transmissão comunitária do Corona vírus (Covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;*

CONSIDERANDO*o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);*

CONSIDERANDO *que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios Mato-Grossenses e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica **RETIFICADO** o valor total do quadro de dotação orçamentária constante do art. 3º., quadro 01, que trata da **Criação de Elementos de despesa na ação 22042** , sendo que onde constava o valor total de **R$ 225.652,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)**, passa a constar o valor correto de **R$ 227.652,00 (Duzentos e vinte e sete mil e seiscentos e cinquenta e dois reais)**, permanecendo inalterados todos os demais itens e valores constantes do quadro de dotações.

Art. 2º. O presente Decreto fará parte integrante do Decreto nº 369 de 22 de julho de 2.020 e deverá ser encaminhado juntamente com este ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, mas seu efeitos retroagem a data do Decreto nº 369, e ratifica todas as disposições que não foram alteradas pelo referido Decreto.

Paço Municipal, Pedro Coelho Ormond, nº 1.140, Bairro Centro, CEP 78430-000, em Nortelândia/MT – aos 30 (trinta) dias do mês de Julho de 2.020. 67º. Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município de Nortelândia/MT. 30 de julho de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2017 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 035/2017

Termo aditivo ao contrato, de um lado a Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, doravante denominada de CONTRATANTE e a empresa **ARENAPOLIS DIGITAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.174.326/0001-66, com sede a Av Prefeito Caio, nº 639E, Bairro, Vila Nova na cidade Arenápolis-MT, CEP:7842000, denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu Diretor, Leandro Donato Dal Mas, inscrito no RG – Registro Geral sob o 62038 SSP/MT, e no CPF sob o n.º503.023.291-53, residente à Avenida Prefeito Caio nº 639, Bairro, Vila Nova na cidade de Arenápolis-MT, CEP 78420.000**, celebram o presente termo aditivo ao

contrato nos termos, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência e execução, conforme justificativa apresentada como parte integrante deste aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E VALORES

O prazo do presente contrato fica prorrogado por 12 meses contados do dia 10 de julho de 2020 findando-se em 10 de julho de 2021, sendo estipulado valor em R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos) reais, divididas em 12 parcelas R$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL 3.1 - O fundamento legal para a presente supressão está prevista no artigo 65, II, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.3 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADO, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 10 de julho de 2020

Caixa de texto: ARENAPOLIS DIGITAL ME CONTRATADA

MUNICÍPIO DE NORTELÂNDIA

CONTRATANTE

Testemunhas:

_____ _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ADESÃO Nº 05/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 DO PREGAO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2019

AVISO DE ADESÃO Nº 05/2020 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019 do PREGAO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2019

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 031/2019Pregão Presencial nº 021/2019;

Órgão gestor: da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT

Objeto: ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 031/2019 do Pregão Presencial (SRP) nº 021/2019 Processo Administrativo nº. 036/2019, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS/UNIDADES DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento***TR n. 0201/2020 - **PROCESSO: 000786/2020.**

O Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal – **Sr. Silmar Gonçalves de Souza**, considerando a vantagens expostas nos documentos constantes dos autos e após regular autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT

RESOLVE aderir à Ata de Registro de Preços **n°031/2019**, oriunda do Pregão Presencial nº **021/2019**, que tem o seu objeto acima descrito.

Concretizada a adesão, tomem-se todas as providências para a efetivação da contratação em comendo.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 30 de Julho de 2020.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO de Adesão (CARONA) Nº 05/2020 ATA SRP Nº 031/2019 PREGAO PRESENCIAL (SRP) Nº 021/2019

Dados do Registro de Preços:

Ata de Registro de Preços nº 031/2019Pregão Presencial nº 021/2019;

Órgão gestor: da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT

Objeto: ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 031/2019 do Pregão Presencial (SRP) nº 021/2019 – Processo Administrativo nº. 036/2019, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS/UNIDADES DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento***TR n. 0201/2020 - **PROCESSO: 000786/2020.**

3.1.1. Especificação dos itens a serem adquiridos:						
ITEM	**IDENT. APLIC**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UND. de Medida**	**Qtda.**	***Valor Unitários R$***	***Valor Total R$***
6	**00029138**	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA PUBLICA 3M	UND (Cod.1)	500	73,90	R$ 36.950,00
21	**0001437**	CABO TRIPLEX 16MM ALUMINIO	Metro (Cód. 2)	750	5,90	R$ 4.425,00
28	**0002119**	CONECTOR PERFURANTE 10-70X1,5 5-10MM	UND (Cod.1)	50	6,70	R$ 335,00
30	**00019843**	CORDÃO FLEXIVEL 300V 2X1.5MM PARALELO	Metro (Cód. 2)	100	1,70	R$ 170,00

31	**00019844**	CORDÃO FLEXIVEL 300V 2X2.5MM PARALELO	Metro (Cód. 2)	25	2,85	R$ 71,25
39	**438165-3**	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA 100ª, 1ª LINHA	UND (Cod.1)	25	129,00	R$ 3.225,00
41	**00020385**	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA 32ª, 1ª LINHA	UND (Cod.1)	25	40,50	R$ 1.012,50
42	**187931-6**	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA, 40ª, 1ª LINHA	UND (Cod.1)	25	40,50	R$ 1.012,50
43	**187930-8**	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA, 50ª, 1ª LINHA	UND (Cod.1)	25	40,50	R$ 1.015,50
44	**00020387**	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN CURVA, 70ª, 1ª LINHA	UND (Cod.1)	25	40,50	R$ 1.012,50
48	**342463-4**	FITA ISOLANTE 18MMX20MM 1ª LINHA	UND (Cod.1)	250	4,25	R$ 1.062,50
51	**0006432**	INTERRUPTOR 4X2 SIMPLES 10º + TOMADA	UND (Cod.1)	50	6,10	R$ 305,00
57	**329500-1**	LAMPADA FLUORESCETER 100W, 127V, E-27	UND (Cod.1)	250	71,37	R$ 17.842,50
59	**144138-8**	LAMPADA FLUORESCETER 10W, 127V, E-27	UND (Cod.1)	50	10,35	R$ 517,50
60	**260737-9**	LAMPADA FLUORESCETER 10W, 220V, E-27	UND (Cod.1)	50	11,30	R$ 565,00
65	**00016358**	LAMPADA FLUORESCETER 40W, 127V, E-27	UND (Cod.1)	50	23,90	R$ 1.195,00
66	**178792-6**	LAMPADA FLUORESCETER 40W, 220V, E-27	UND (Cod.1)	50	24,88	R$ 1.244,00
69	**290269-9**	LAMPADA SÓDIO TOB 400W, E-40, 1ª LINHA	UND (Cod.1)	100	38,50	R$ 15.400,00
72	**00020382**	LUMINÁRIA ABERTA E-40, 33MM, 1ª LINHA	UND (Cod.1)	200	55,50	R$ 11.100,00
75	**230588-7**	MANGUEIRA CORRUGADA AMARELA 25MM ROLO	UND (Cod.1)	25	66,50	R$ 1.662,50
81	**0001895**	PARAFUSO MAQUINA M, 16X250MM, 1ª LINHA	UND (Cod.1)	700	9,20	R$ 6.440,00
82	**17182-4**	RELE FOTO ELETRICO 1000V, 220V NF, 1ª LINHA	UND (Cod.1)	400	18,20	R$ 7.280,00
85	**359595-1**	SOQUETE LOUÇA PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	UND (Cod.1)	250	3,70	R$925,00
90	**426319-7**	TOMADA 4X2 10ª UNIVERSAL 02 POLOS COM AT.	UND (Cod.1)	50	10,80	R$540,00
92	**191387-5**	TOMADA 4X2 20ª UNIVERSAL 02 POLOS COM AT.	UND (Cod.1)	50	10,30	R$515,00
93	**145176-6**	TOMADA EXTERNA SISTEMA X 10ª 1ª LINHA	UND (Cod.1)	50	6,70	R$335,00
TOTAL					**R$ 116.155,25**	

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, Sr. Silmar Gonçalves de Souza no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2001, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, ADJUDICA e HOMOLOGA. ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 031/2019 do Pregão Presencial (SRP) nº 021/2019 – Processo Administrativo nº. 036/2019, realizado pelo órgão, Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS/UNIDADES DESTE MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, conforme especificações técnicas anexas neste instrumento***TR n. 0201/2020 - **PROCESSO: 000786/2020.**

Da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT**, tendo como vencedora a Empresa: COXIPO MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ Nº 26.579. .029/0001-63, com o valor de R$ 116.155,25 (cento e dezesseis mil cento e cinqüenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Ficha**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Educação	Federal	02011 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%	137	33.90.30.00	119	R$ 7.608,00
Educação	Federal	02012 – Manutenção Educação Infantil - Creche	158	33.90.30.00	119	R$ 6.092,00
Educação	Federal	2104 – Manutenção da Educação Infantil Pré Escola FUNDEB	170	33.90.30.00	119	R$ 6.253,95
Educação	Federal	02106 – PRODERE – Rede Municipal	075	33.90.30.00	115	R$ 14.712,45
Obras	Estadual	02278 – Recuperação e Manu. E Construção de Estradas Vicinais	393	33.90.30.00	130	R$ 81.488,85
TOTAL						**R$ 116.155,25**

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Nossa Senhora do Livramento – MT. 30 de Julho de 2020.

Silmar Gonçalves de Souza

Prefeito Municipal

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRAT0 092 2018

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRAT0 092 2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A OBRA DE REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL E CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO ENTORNO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE OS TERMOS, INSTRUÇÕES, CONDIÇÕES, PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NESTE

INSTRUMENTO, CONFORME PROJETO EM ANEXO, OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 847018/2017 E CONTRATO DE REPASSE Nº 2628. 1041727-74/2017 E A EMPRESA X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 2160/2018-1 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003506/2019 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **Processo Administrativo: Nº. 2160/2018-1 Tomada De Preço Nº 003/2018**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 001210/2020 de aditivação de prazo ao contrato nº 092/2018 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pelo setor de engenharia e da empresa constantes no Processo Administrativo n. 001210/2020 de aditivação de prazo do contrato nº 092/2018 referente ao objeto Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para a obra de Revitalização do Lago Municipal e Construção de Área de Lazer no Entorno, obedecendo rigorosamente os termos, instruções, condições, projetos e especificações técnicas contidas neste instrumento, conforme projeto em anexo, objeto do Termo de Convênio nº 847018/2017 e Contrato de Repasse nº 2628.1041727-74/2017 com a **EMPRESA X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.644.826/0001-00 aditivo de prazo**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO PRAZO

2.1O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir do termino de vigência do segundo termo aditivo de prazo a partir de 26/07/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, I e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 320/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

5.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 092/2019 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 22 de Julho de 2020.

CONTRATANTE

_____

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

_____

EMPRESA X NOVA FRONTEIRA CONSTRUÇÕES LTDA EPP

CNPJ sob o nº **11.644.826/0001-00**

Representada pelo Sr.Thacyo Roberto Figueiredo Nunes

RG: nº 1023616-3 expedida pela SJ/MT e CPF nº 797.054.051-15

RESOLUÇÃO Nº 007/2020/CMS.

Nossa Senhora do Livramento

Conselho Municipal de Saúde

Resolução Nº 007/2020/CMS.

Aprovação do Programação Anual das ações de Vigilância Sanitária do Município de Nossa Senhora do Livramento 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT no uso das atribuições que lhe conferem e: ;

Considerando as Atribuições conferidas pelas Leis Nacionais Nº 8.080, de 19 de Setembro de 1.990,Lei Nº 8.142 de 28 de Dezembro de 1.990;

Considerando a Lei Municipal Nº 510 de 19 de Abril de 2005, que atende ao princípio da participação e Controle Social,

Considerando a apresentação da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde do Programação Anual das Ações de Vigilância Sanitária de 2020 para o município de Nossa Senhora do Livramento-MT ocorrida na 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde na data de 29 de Julho de 2020 sob o registro na Ata Nº 004/2020/CMS;

R E S O L V E:

Art. 1° - Aprovar a **Programação Anual das Ações da Vigilância Sanitária** do Município de Nossa Senhora do Livramento para o ano 2020.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Nª Srª do Livramento, 29 de Julho de 2020.

Michel Amorim Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

de Nossa Senhora do Livramento - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
COVID-19: DECRETO Nº 158 DE 30 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: " ACRESCENTA DISPOSITIVO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 154 DE 17 DE JULHO DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÕES DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO A DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVIRÚS (covid-19) NO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES-MT".

O Senhor **Valdir Pereira dos Santos**, Prefeito do Município de Nova Bandeirantes, localizado no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a preservação da ordem econômica, a valorização do trabalho a modo a assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social;

CONSIDERANDO a análise diária da situação da pandemia e seu comportamento no Estado de Mato Grosso e especificamente no município de Nova Bandeirantes-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança as atividades privadas essências à saúde, segurança e sobrevivência da população e da atividade econômica, sem prejuízos a manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do novo Coronavirus (COVID-19).

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescentado o **§ 4º** no Artigo 8º do Decreto Municipal nº 154 de 17 de julho de 2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º Os comércios descritos neste Artigo, poderão abrir aos domingos apenas nos horários estabelecidos abaixo:

§ 1º As padarias poderão abrir aos domingos no horário das **05horas às 12:00 horas**.

§ 2º Os **restaurantes**, poderão abrir **aos domingo no horário das 11:00 às 14:00 horas**, para servirem almoço, desde que respeitadas as medidas de prevenção, higiene e assepsia, mantendo o distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas, sendo vedado o consumo de bebidas além do necessário às refeições e dando preferência pela venda e retirada dos alimentos no balcão. Os serviços *de **delivery**,* poderão funcionar *até as **22:30horas.***

§ 3º Fica liberado a realização de **feiras livres**, aos **domingos** de **05:00h à 12:00h**.

I – Os feirantes deverão se organizar de forma que as bancas possuam distanciamento seguro entre uma banca e outras, não podendo haver uma banca coligada com a outra;

II – No caso de haver fila no ambiente da feira, esta deverá ser organizada de modo que uma pessoa não fique ao menos de 1,5m de distância da outra.

§ 4º As **sorveterias**, poderão abrir **aos domingo no horário das 16:00 às 21:00 horas**, sendo liberada a venda exclusiva de sorvetes e ficando **expressamente proibido a venda de bebida alcoólica nestes estabelecimentos**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas os demais artigos do Decreto 154 de 17 de julho de 2020, que continuam valendo.

Registre-se, publica-se, cumpra-se.

Nova Bandeirantes/MT, 30 de julho de 2020.

_____

Valdir Pereira dos Santos

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 198/2020

Ementa: Dispõe sobre a rescisão do servidor público, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar a rescisão da servidora abaixo relacionado:

DEISE FRANCIELE BEZERRA, do cargo de ODONTOLOGO, a partir de 01/07/2020, a pedido da mesma.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de julho de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 197/2020

Ementa: DISPÕE SOBRE A COM CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica CONCEDIDO férias aos servidores abaixo relacionados, amparado pela Lei 594/2008," *Subseção VII _Do Adicional de Férias_* ***Art. 99*** *Independentemente de solicitação, será pago ao servidor, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração do período das férias.* ***Parágrafo único.*** *No caso de o servidor exercer função de direção, chefia ou assessoramento, ou ocupar cargo em comissão, a respectiva vantagem será considerada no cálculo do adicional de que trata este artigo".*

945 – BATISTA VIEIRA ALVES – 01.08.2020 A 30.08.2020

401 – JOAQUIM ANTONIO DE ALMEIDA – 01.08.2020 A 30.08.2020

660 – DIRCE THEODORO ALVES – 01.08.2020 A 01.09.2020

3575 – SUELEN MOURA RAPAZZO – 15.07.2020 A 14.08.2020

4959 – VALDECIR GALDINO DA SILVA – 01.10.2020 A 30.10.2020

3546 – ZELIA MARIA DE JESUS DAMASIO – 01.10.2020 A 30.10.2020

88 – JAIME NEIVERTH – 15.07.2020 A 15.08.2020

102 – NELI NEIVERTH – 15.07.2020 A 15.08.2020

224 – SILVANE BRUMATI – 01.08.2020 A 01.09.2020

153 – ELVIA MARIA FRASSETTO SCHMOLLER – 10.08.2020 A 10.09.2020

4358 – KLEBIANA BRAZ DA SILVA GAIA – 01.08.2020 A 30.08.2020

4968 – JANIELI GALDINO DE ARAUJO – 01.08.2020 A 30.08.2020

3679 – JOSE ROBERTO DE SÁ – 01.08.2020 A 30.08.2020

Artigo 2º- Conceder (20) vinte dias de férias regulamentares aos servidores;

429 – RONALDO SANDRINI FELIPES – CHEFE DEPTO DE CONTABILIDADE

3432 – EVERSON ALMEIDA SIQUEIRA – AGENTE DE ENDEMIAS

3433 – SILVANES DOS SANTOS – AGENTE DE ENDEMIAS

307 – NILSA DE LIMA – TECNICA DE ENFERMAGEM

NO PERIODO DE 11.08.2020 A 30.08.2020.

***Artigo 3º*- Converter 1/3 (um terço) das férias dos servidores citado no *Artigo 2º* em abono pecuniário.**

***Artigo 4º*-** Esta Portaria entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de julho de 2020.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 211/2020

Ementa: Designa servidor para responder interinamente pela Agencia Municipal de Trânsito, desta prefeitura dá outras providências,

Considerando a necessidade de que as atividades realizadas pela Agencia Municipal de Trânsito da prefeitura municipal não sofram solução de continuidade;

RESOLVE:

***Artigo 1º*-** Designar o Servidor sr. **VALCIR SOARES DOS SANTOS, no cargo Vistoriador** para responder cumulativamente, pelo cargo de **Chefe de Departamento** nas atividades da Agencia Municipal de Trânsito desta Prefeitura, no período de 01.07.2020 a 30.09.2020, visando que o Chefe do Departamento Sr. **ALCEMIR JOAO GOMES DOMINGOS**, está de Licença Prêmio, no período acima citado.

***Artigo 2º*- Para o atendimento das necessidades da** Agencia Municipal de Trânsito, o servidor ora designado poderá utilizar eventuais login(s) e senha(s) do(s) sistema(s) instalados no setor ou que atendam a citada Agencia.

***Artigo 3º*-** Esta Portaria entra em vigor na data acima citada.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Bandeirantes- MT, 16 de julho de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 185/2020

Ementa: Dispõe sobre a licença maternidade, e dá outras providências,

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

***Artigo 1º*-** Fica CONCEDIDO LICENÇA MATERNIDADE no período de 19/06/2020 a 19/10/2020, a servidora Srª **PAULA LUIZIANIA HUYARA DA SILVA,** CONFORME O Estatuto LEI nº 111/1997, conforme o atestado médico.

***Artigo 2º*-** Esta Portaria entra em vigor na data acima.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 19 de junho de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 216/2020

Ementa: Dispõe sobre a rescisão do servidor público, e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

***Artigo 1º*-** Autoriza o Departamento de Recursos Humanos, efetuar a rescisão da servidora abaixo relacionado:

TAIS SANTANA FERREIRA, do cargo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO, a partir de 21/07/2020, a pedido da mesma.

***Artigo 2º*-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 21 de julho de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO PORTARIA MUNICIPAL Nº 221/2020

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA O CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato os servidores:

ANA PAULA LACERRA BARZON, Farmacêutica, portador do CPF 060. 381.091-88, matricula 5057.

De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Nº 055/ 2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e os fornecedores: MEDICAMENTO BARATO SAPEZAL LTDA, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO MANIPULADO PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO A PANDEMIA COVID – 19 (Sars-CoV-2) nos termos da LEI Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e MEDIDA PROVISÓRIA Nº 926, DE 20 DE MARÇO DE 2020, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais, e atendendo a Instrução Normativa nº 010/2020;

Art. 2º Fica designado como Suplente do referido contrato os servidores:

LUCIENE APARECIDA DE SOUSA, Diretora Hospitalar, portador do CPF 938.092.391-00, matricula 4377.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente CIENTE de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal,

inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 29 de julho de 2020.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em Assinatura Nome por extenso

Suplente

Ciente em Assinatura Nome por extenso

DEPTO LICITAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2020.

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade

Pregão Presencial 024/2020

No dia 14/08/2020 às 08:00 horas, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 09 (NOVE) MOTOCICLETAS NOVAS 0KM, SENDO; 05 (CINCO) MOTOCICLETAS COM NO MÍNIMO 162,70 CILINDRADAS E PERFIL DE TRANSITAR EM ESTRADAS SECUNDARIAS E RUDIMENTAR E 04 (QUATRO) MOTO COM NO MÍNIMO 110 CILINDRADAS E PERFIL DE TRANSITAR NA ÁREA URBANA PARA ATENDER A SOLICITAÇOES DAS SECRETAIAS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes – MT. Informações pelo telefone (66) 3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: licitação@novabandeirantes.mt.gov.br.

Nova Bandeirantes/MT, 30 de julho de 2020.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 208/2020

Ementa: Dispõe sobre a termino de contrato do servidor público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

***Artigo 1º*- Autoriza** o departamento de Recursos Humanos e efetuar o término do contrato da servidora SELMA CANDIDA DA SILVA DE JESUS, CONTRATO Nº 004/2019, data final 10/07/2020.

***Artigo 2º*-** Esta Portaria entra em vigor na data acima descrita.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 27 de julho de 2020.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 278/2020, DE 07 DE JUNHO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DA SERVIDORA CONTRATADA SENHORA GRAZIELA CANDIDA COSTA".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir a Servidora Contratada Senhora Graziela Cândida Costa – Ag. Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do **Departamento PACS** para o **Departamento Fisioterapia – Unidade Descentralizada de Reabilitação** para desempenhar suas funções**,** a partir de 07 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de julho de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 273/2020, DE 07 DE JULHO DE 2020.

" Afastar a servidora efetiva srª Raimunda Patrícia da Silva Ferreira de Licença Médica".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Parágrafo Único do Artigo 16, da Lei nº 806, de 07 de abril de 2020.

RESOLVE

Artigo 1º - Afastar de **Licença Médica** a senhora efetiva **Srª RAIMUNDA PATRICIA DA SILVA FERREIRA** – **Técnica de Desenvolvimento Infan-**

til – lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 07 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de julho de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°070/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°070/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **RODRIGO CEZAR PEREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS- ME**

CNPJ: 27.222.620/0001-21

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020.

VALOR R$ **57.541,35 (cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos).**

ASSINATURA**: 27 de julho de 2020.**

VIGENCIA: **27 de julho de 2020 a 24 de dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO CONTRATO N°069/2020

EXTRATO DO CONTRATO N°069/2020

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **JOSE ALVES DOS SANTOS ACABAMENTOS - ME**

CNPJ: 13.236.496/0001- 49

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTES DE MADEIRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2020.

VALOR R$ **66.777,52 (sessenta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)**

ASSINATURA**: 27 de julho de 2020.**

VIGENCIA: **27 de julho de 2020 a 24 de dezembro de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 279/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.

"Concessão de férias ao servidor Efetivo srº José Gomes Pereira".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto no art. 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007;

RESOLVE

Art.1° - Conceder ao Servidor Efetivo **Srº JOSE GOMES PEREIRA – Agente Vigilância,** lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/09/2018 à 01/09/2019, a partir de 16 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de julho de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 281/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO JAIR DUARTE CARVALHO".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder o Servidor Efetivo **Srº. JAIR DUARTE CARVALHO – Motorista CAT D,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 10/02/2019 a 10/02/2020, a partir de 23 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 20 de julho de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 276/2020, DE 07 DE JUNHO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DA SERVIDORA EFETIVA SENHORA ELISANGELA FLORENTINO BORGES".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir a Servidora Efetiva Senhora Elisangela Florentino Borges – Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do **De-**

partamento Programa Saúde da Família - PSF para o **Departamento Gabinete da Secretaria – Recursos Próprios** para desempenhar suas funções**,** a partir de 07 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de julho de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 282/2020, DE 27 DE JULHO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MORTE DA SERVIDORA ESTAVEL SENHORA VALERIA SODRÉ MASCARENHAS".

O Senhora Prefeita Municipal de Nova Brasilândia do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o inciso I Art. 12 da Lei 671, de 05 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar por Morte a Servidora estavel Srª. **VALERIA SODRE MASCARENHAS – Ag. Comunitário de Saúde,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 26 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 27 de julho de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 280/2020, DE 14 DE JULHO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS O SERVIDOR EFETIVO JOSE FERREIRA DOS SANTOS ".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe são concedidas por Lei e considerando o Artigo 67, da Lei nº 324/2007 de 27 de julho de 2007.

R E S O L V E:

Artigo 1º - ***Conceder***ao Servidor Efetivo **Sr. José Ferreira dos Santos –** ***Agente de Limpeza Pública,*** *lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 30 (trinta) dias Férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 13/03/2018 a 13/03/2019, a partir de 20 de julho de 2020.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 14 de julho de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 277/2020, DE 07 DE JUNHO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE TRANSFERENCIA DA SERVIDORA CONTRATADA SENHORA MARIA DE LOURDES DE CARVALHO".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Transferir a Servidora Contratada Senhora Maria de Lourdes Carvalho – Ag. Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do **Departamento PACS** para o **Departamento Gabinete da Secretaria de Saúde – Recursos Próprios** para desempenhar suas funções**,** a partir de 07 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de julho de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.001/2020

PROCESSO Nº. 063/2020

OBJETO: **CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SEMIRREBOQUE CARREGA TUDO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA/MT, CONFORME CONVÊNIO SICONV Nº.883091/2019, CELEBRADO COM SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO – OESTE - SUDECO,** observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o Decreto Nº. 10.024/2019 e da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado. **HOMOLOGO** o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: **JH BORGES COMERCIO E INDUSTRIA EIRELI**, inscrita **CNPJ: 31.446.867/0001-07**, vencedora com o valor **R$ 124.995,00** (Cento e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Cinco Reais).

Nova Brasilândia/MT, 30 de julho de 2020.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 275/2020, DE 07 DE JUNHO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR CONTRATADO SENHOR CLEBSON SOUZA LUCAS".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere o disposto por Lei.

RESOLVE

Artigo 1º Designar o Servidor Contratado Senhor Clebson Souza Lucas – Motorista Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, para desempenhar suas funções dentro de seu respectivo cargo na **Secretaria Municipal de Infra Estrutura,** a partir de 07 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 07 de julho de 2020.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 140/2020, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto nº. 10.024/2019 e pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis. **DO OBJETO**: Registro de Preço contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de locação de sistemas para gestão pública municipal, incluindo, implantação, conversão de dados, suporte técnico, treinamento e atualizações.

DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 31/07/2020 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF);

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 12/08/2020 às 08h00min. (Horário de Brasília - DF);

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir do dia 12/08/2020 às 09h00min. (Horário de Brasília - DF);

ENDEREÇO ELETRÔNICO: **http://bnc.org.br;**

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se disponível para consulta e retirada no nos sites **https://www.novalacerda.mt.gov.br/Transparencia/** e e-mail contato@bnc.org.br , telefone (41) 3557-2301 ou (41) 99136-7677.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitacoes@novalacerda.mt.gov.br ou pelo telefone (65) 3259-4045 citando o nº do edital em questão.

Nova Lacerda-MT, 30 de julho de 2020.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 38/2020

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 38/2020

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 38/2020.

ABERTURA: 11 de agosto de 2020 ás 09:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:45 ás 09:90 horas;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada em fornecimento de combustíveis no município de Cuiabá, para atender as Secretarias do município de Nova Lacerda - MT.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 30 de julho de 2020.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 028 /2020

DECRETO MUNICIPAL N.º 028 /2020

EMENTA: PRORROGA MEDIDAS ADOTADAS NO DECRETO MUNICIPAL 023//2020 QUE CONSOLIDOU DISPÕSIÇÕES SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS A SEREM ADOTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA PARA A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS – COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso Conjuntamente com a COMITÊ DE CRISE – CGC DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e Portaria Municipal n.º 033 e 093/2020 ;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, tendo em vista a possibilidade de sérios danos e agravos à saúde pública, a fim de prevenir e evitar disseminação da doença no Município de Nova Marilândia – MT;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a conten-

ção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade,

CONSIDERANDO o aumento de casos positivos no Município;

CONSIDERANDO disposições do art. 28 do Decreto Municipal 023/2020;

DECRETA:

Art. 1º- Altera o art. 17 do decreto Municipal n.º 023/2020 de 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte) que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 17- Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral no período de 06:00 horas as 21:30 horas e somente Posto de Combustível que poderá funcionar sem restrição de horário, todos respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) ficando obrigados a seguirem às demais normas sanitárias de prevenção à disseminação ao Coronavírus;

(...)

§3º. Acima do horário especificado das 21:30 horas é expressamente vedado o atendimento de forma presencial autorizado funcionar com sistema delivery;

Art. 2º- Altera o art. 22 do decreto Municipal n.º 023/2020 de 16 (dezesseis) dias do mês de junho de 2020 (dois mil e vinte) que passará a viger com a seguinte redação:

"Art. 22. Mantém-se o toque de recolher a partir das 22h00min as 05h00-min para todos os cidadãos, sob a fiscalização da Policia Militar, exceto aos que possuam justificativas ou autorização para a circulação além deste horário;"

Art. 3º - Ficam prorrogadas até o dia 31/08/2020 as demais medidas adotadas no Decreto Municipal 023/2020 exceto as com prazo de validade expirado;

Nova Marilândia, aos 30 (trinta) dias de julho de 2020 (dois mil e vinte).

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
P O R T A R I A Nº 131/2020 EMENTA: NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO HARRISON ORMOND CPF/MF Nº 230.054.081-91 – ENGENHEIRO AGRONOMO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA COM A INSERÇÃO DE DADOS JUNT

EMENTA: NOMEIA O SERVIDOR PÚBLICO HARRISON ORMOND CPF/MF Nº 230.054.081-91 – **ENGENHEIRO AGRONOMO** REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA COM A INSERÇÃO DE DADOS JUNTO AO SENIR CONFORME DISPOSIÇÃO da Lei Federal no 12. 305, de 2 de agosto de 2010 e §2º DO ART. 74 DO DECRETO FEDERAL N.º 704 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Nova Marilândia/MT Lei Federal no 12.305, de 2 de agosto de 2010, §2º DO ART. 74 DO DECRETO FEDERAL N.º 704 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor público engenheiro agrônomo**Harrison Ormond, – CREA n.º 022026 RNP n.º : 1209123487 CPF/MF de n.º 230. 054.081-91** – A REPRESENTAR O MUNICÍPIO COM A INSERÇÃO DE DADOS JUNTO AO SENIR CONFORME DISPOSIÇÃO da Lei Federal no 12.305, de 2 de agosto de 2010 e §2º DO ART. 74 DO DECRETO FEDERAL N.º 704 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2010

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia aos 30 (trinta) dias do mês de julho de 2020 (dois mil e vinte).

_____

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO

Processo licitatório: Pregão 002/2020 SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES

O município de Nova Marilândia - MT, através da Pregoeira Municipal, torna público a todos os interessados e tendo em vista o cancelamento do Registro de Preços do item 87 da Ata de Registro de Preço nº 002/2020 do fornecedor CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 03.652.030/0001-70:

ITEM	UNID.	COD TCE	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNIT.	VALOR TOTAL
87	FRS.	.00015097	750	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP. 15ML	R$ 7,19	R$ 5.392,50

CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação, **RINALDI E COGO LTDA, CNPJ: 07.269.677/0001-79**, classificada em 2º lugar no item, já reconhecidamente classificada, a manifestar interesse em registrar o preço do referido item, nas condições do primeiro classificado até o dia 06/08/2020.

Nova Marilândia – MT, 30 de julho de 2020.

SAMARA LOIDE SILVA CAMPOS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2020. PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro,

casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, residente e domiciliado no Município de Nova Maringá/MT, e a empresa **JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.528.204/0001-13, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, S/N, Centro na cidade de Nova Maringá – Estado Mato Grosso neste ato representada pelo sócio proprietário senhor Jacob Pisaia Junior, portador da C.I. RG. nº1348852-0 SSP/MT e CPF/MF n.º 935.449.791-87, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PÃES, REFRIGERANTE, GÁS DE COZINHA, AGUA MINERAL ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2020, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UND.	VALOR TOTAL
01	KG	360	**ABACATE** SELECIONADO TIPO 01	JACOB	R$ 6,99	R$ 2.516,40
02	KG	660	**ABACAXI PEROLA** SELECIONADO TIPO 01	JACOB	R$ 5,75	R$ 3.795,00
03	KG	505	**ABOBORA CABOTIÁ** SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	JACOB	R$ 3,25	R$ 1.641,25
04	KG	385	**ABOBORA MENINA** VERDE SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	JACOB	R$ 2,95	R$ 1.135,75
07	PCTE	3.239	**AÇÚCAR CRISTAL** SACAROSE OBTIDA A PARTIR DO CALDO DE CANA-DE-AÇÚCAR. CRISTAL, BRANCO, ASPECTO GRANULOSO FINO A MÉDIO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA DE 2 KG	DOCE DIA	R$ 5,35	R$ 17.238,65
08	PCTE	150	**AÇUCAR MASCAVO** EMBALAGEM DE 500 GRAMA	ZAELI	R$ 8,90	R$ 1.335,00
12	PCTE	790	**ALFACE CRESPA OU LISA,** FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS.	JACOB	R$ 3,80	R$ 3.002,00
13	KG	820	**ALHO A GRANEL** GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA,	JACOB	R$ 28,49	R$ 23.361,80
14	PCTE	380	**ALMEIRÃO** FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS.	JACOB	R$ 3,80	R$ 1.444,00
15	LATA	175	**AMEIXA EM CALDAS** 400G	PREDILETA	R$ 11,70	R$ 2.047,50
16	KG	320	**AMEIXA NACIONAL** SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	JACOB	R$ 19,40	R$ 6.208,00
19	UND	312	**ANILINA** LIQUIDA CORANTE PARA BOLO 30ML	MIX	R$ 3,95	R$ 1.232,40
20	KG	440	**APRESUNTADO** FATIADO OU EM PEDAÇO, RESFRIADO, A BASE DE CARNE SUÍNA, EMBALADA EM MATERIAL ADEQUADO QUE LHE CONFIRA UMA PROTEÇÃO APROPRIADA (PLÁSTICAS TRANSPARENTES). NÃO CONGELADO	FRICO	R$ 21,50	R$ 9.460,00
21	PCTE	1.690	**ARROZ BRANCO** SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, TIPO 1 ISENTO DE MATERIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE COM GRÃOS INTEIROS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA DE 5 KG.	KUMBUCA	R$ 15,95	R$ 26.955,50
22	PCTE	310	**ARROZ INTEGRAL** PACOTE DE 1 KG.	KUMBUCA	R$ 4,10	R$ 1.217,00
23	PCTE	185	**AVEIA EM FLOCOS** 200 GR	ZAELI	R$ 4,68	R$ 865,80
24	SACHE	350	**AZEITE DE OLIVA** EXTRA VIRGEM 250ML	GALLO	R$ 4,60	R$ 5.110,00
25	UND	215	**AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO SACHE 310 G**, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO.	ARAUCO	R$ 7,10	R$ 1.526,50
27	KG	710	**BANANA DA TERRA** SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	JACOB	R$ 7,15	R$ 5.076,50
28	KG	1.015	**BANANA MAÇA** SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	JACOB	R$ 5,20	R$ 5.278,00
29	KG	3.130	**BANANA NANICA** SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	JACOB	R$ 4,35	R$ 13.615,50
30	KG	765	**BATATA DOCE** GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	JACOB	R$ 4,05	R$ 3.098,25
31	KG	1.750	**BATATA LISA** TIPO 1 SELECIONADA	JACOB	R$ 4,90	R$ 8.575,00
33	LITRO	395	**BEBIDA LÁCTEA** FERMENTADA COM POLPA DE FRUTA (SABORES VARIADOS), EMBALAGEM DE POLIETILENO ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 LITRO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	SELENE	R$ 6,34	R$ 2.504,30

34	KG	360	**BERINJELA** SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	JACOB	R$ 6,35	R$ 2.286,00
35	KG	515	**BETERRABA** SELECIONADA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	JACOB	R$ 4,15	R$ 2.137,25
41	PCTE	190	**BOLACHA DOCE** SEM GLUTEN 125GR	MIKA	R$ 7,80	R$ 1.482,00
44	KG	355	**BROCOLIS** SELECIONADO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	JACOB	R$ 33,00	R$ 11.715,00
46	CAIXA	130	**CALDO DE GALINHA** CAIXA NO MINIMO 114GR COM 12 TABLETES	KITANO	R$ 3,90	R$ 507,00
47	PCTE	400	**CANELA EM CASCA** MINIMO 8GR	KITANO	R$ 1,99	R$ 796,00
49	PCTE	255	**CANJICA AMARELA** 500GR	ZAELI	R$ 2,79	R$ 711,45
51	KG	55	**CAQUI NACIONAL FRESCO**, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	JACOB	R$ 9,89	R$ 543,95
52	KG	830	**CARNE BOVINA DE 1º** SEM GORDURA E SEM OSSO (PEDAÇO OU BIFE)	FRIGOBOM	R$ 26,20	R$ 21.746,00
53	KG	3.185	**CARNE BOVINA** DE SEGUNDA MOÍDA	FRIGOBOM	R$ 17,15	R$ 54.622,75
54	KG	2.230	**CARNE BOVINA DE SEGUNDA** SEM OSSO (PEDAÇO OU BIFE)	FRIGOBOM	R$ 20,64	R$ 46.027,20
55	KG	1.275	**CARNE DE PORCO** PERNIL	FORTEZA	R$ 14,77	R$ 18.831,75
56	KG	705	**CARNE SECA** (CHARQUE) ÓTIMA QUALIDADE COM POUCA GORDURA	JACOB	R$ 23,40	R$ 16.497,00
56	KG	75	**CASTANHA DO PARÁ** COM CASCA	JACOB	R$ 20,20	R$ 1.515,00
57	KG	1.390	**CEBOLA BRANCA** COM CASCA GRANDE, APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA,	JACOB	R$ 6,24	R$ 8.673,60
58	PCTE	699	**CEBOLINHA FOLHAS** INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS.	JACOB	R$ 3,50	R$ 2.446,50
59	KG	1055	**CENOURA** GRANDE SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	JACOB	R$ 4,42	R$ 4.663,10
60	UND	1.000	**CESTA BASICA** COM, 2 EXTRATO DE TOMATE 130GR, 4 MACARRÃO PARAFUSO 500GR, 1 CREME DENTAL 90GR, 2 FEIJAO TIPO 1 1KG, 1 TEMPERO 300GR, 1 SABAO EM BARRA C/ 5UN, 2 TRIGO TIPO 1, 1 PAPEL HIGIENICO C/ 4UN, 1 CAFÉ 500GR TIPO 1, 1 SABAO EM PO 500GR, 2 SABONETE 90GR, 3 OLEO DE SOJA, 1 FARINHA DE MANDIOCA 1KG, 2 ARROZ AGULHINHA TIPO 1, 1 ESPONJA DE AÇO, 2 ACUCAR CRISTAL DE 2KG,1 SAL E 1 SARDINHA C/ OLEO	QUERO ESTRELA SORRISO KUMBUCA ADORI REALTA SPECIAL BOM TAMBÉM FLOR YPE CONCORDIA MASSON KUMBUCA Q LUSTRO DOCE DIA VITASAL SOMAG	R$ 122,55	R$ 122.550,00
62	PCTE	495	**CHOCOLATE** EM PÓ 50% CACAU 200kg VER SISTEMA	QUALIMAX	R$ 11,55	R$ 5.717,25
64	KG	500	**CHUCHU** SELECIONADO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	JACOB	R$ 4,81	R$ 2.405,00
65	PCTE	421	**COCO RALADO** PRODUTO OBTIDO DO FRUTO DO COQUEIRO POR PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO E SEPARADO PARCIALMENTE DA EMULSÃOÓLEO/ÁGUA POR PROCESSO MECÂNICO. EMBALAGEM PRIMÁRIA ALUMINIZADA DE 100 GRAMAS	ADELCOCO	R$ 3,64	R$ 1.532,44
66	PCTE	195	**COENTRO** FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS.	JACOB	R$ 3,80	R$ 741,00
67	PCTE	510	**COLORAU** COLORIFICO NATURAL A BASE DE URUCUM - PACOTE 500 GRAMAS	ZAELI	R$ 5,90	R$ 3.009,00
68	KG	540	**CORTES DE FRANGO** - COXA	AGRANEL	R$ 9,05	R$ 4.887,00
69	KG	3.610	**CORTES DE FRANGO** - SOBRE COXA	AGRANEL	R$ 11,70	R$ 42.237,00
70	KG	520	**COSTELA BOVINA**	FRIGOBOM	R$ 16,39	R$ 8.522,80
71	KG	210	**COUVE-FLOR** FRESCAS E LIMPAS	JACOB	R$ 14,10	R$ 2.961,00
72	KG	280	**COUVE-FOLHA** INTEGRAS FRESCAS E LIMPAS	JACOB	R$ 3,80	R$ 1.064,00
73	PCTE	320	**CRAVO DA ÍNDIA** PACOTE MÍNIMO 10 GRAMAS	MIKA	R$ 3,64	R$ 1.164,80
74	UND	1.005	**CREME DE LEITE** EMBALAGEM MÍNIMA DE 200 GRAMAS, APRESENTANDO TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALAGEM EM LATA OU CAIXINHA,	PIRACANJUBA	R$ 3,21	R$ 3.226,05
83	PCTE	300	**FARINHA DE MILHO** PACOTE DE 500KG ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	ZAELI	R$ 4,18	R$ 1.254,00
87	PCTE	600	**FEIJÃO PRETO** TIPO 1 **PACOTE DE 1 KG -** GRÃOS NOVOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARÁSITAS E LIVRE DE UMIDADE.	KUMBUCA	R$ 6,90	R$ 4.140,00

91	KG	585	**FIGADO BOVINO** RESFRIADO COM ASPECTO FIRME NÃO PEGAJOSO ISENTA DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO.	FRIGOBOM	R$ 10,48	R$ 6.130,80
92	PCTE	80	**FLOCOS DE MILHO** PRÉ-COZIDOS ENRIQUECIDOS COM FERRO E ACIDO FOLICO 500 GR TIPO MILHARINA	YOKI	R$ 3,58	R$ 286,40
93	PCTE	240	**FOLHA DE LOURO** - PCT 05 GRAMAS	MIKA	R$ 1,94	R$ 465,60
94	KG	205	**FRANGO INTEIRO CONGELADO**, LIMPO, PROVENIENTES DE AVES SADIAS, ABATIDAS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR OS ASPECTOS NORMAIS DO PRODUTO	SADIA	R$ 9,45	R$ 1.937,25
95	PCTE	550	**FUBÁ DE MILHO** PACOTE 1KG	MIKA	R$ 2,80	R$ 1.540,00
97	KG	95	**GENGIBRE** DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	JACOB	R$ 12,30	R$ 1.168,50
98	KG	110	**INHAME** DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO.	JACOB	R$ 7,09	R$ 779,90
99	KG	2.285	**LARANJA PÊRA** FRESCA DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO	JACOB	R$ 5,30	R$ 12.110,50
100	UND	840	**LEITE CONDENSADO** 395G, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, ACONDICIONADO EM LATA OU CAIXA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,	VENCEDOR	R$ 4,55	R$ 3.822,00
102	UND	420	**LEITE DE SOJA** ORIGINAL 1 LITRO	BATAVO	R$ 9,51	R$ 3.994,20
105	LATA	905	**LEITE EM PÓ** COM VITAMINAS C+D+A 400GR	NINHO	R$ 13,85	R$ 12.534,20
107	LATA	45	**LEITE EM PÓ** FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES 400 GR TIPO NESTOGENO	NESTOGENO 1	R$ 31,10	R$ 1.339,50
108	LT	5.970	**LEITE INTEGRAL UHT**. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO.	LACBOM	R$ 4,83	R$ 28.835,10
109	LT	710	**LEITE ZERO LACTOSE**. EMBALAGEM TETRA PAK DE 1 LITRO.	LACBOM	R$ 5,04	R$ 3.578,40
111	KG	422	**LIMÃO TAHITI** FRESCO ISENTO DE PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	JACOB	R$ 5,60	R$ 2.363,20
112	KG	190	**LINGUIÇA DE FRANGO**	SADIA	R$ 16,34	R$ 3.104,60
113	KG	240	**LINGUIÇA MISTA**	PERDIGÃO	R$ 13,15	R$ 3.156,00
114	KG	1.335	**LINGUIÇA TOSCANA**	FORTEZA	R$ 14,75	R$ 19.691,20
115	KG	2.525	**MAÇÃ NACIONAL** ISENTA DE PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	JACOB	R$ 6,99	R$ 17.649,75
124	KG	895	**MAMÃO FORMOSA** FRESCO, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	JACOB	R$ 5,79	R$ 5.182,05
125	KG	840	**MANDIOCA DESCASCADA**, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	JACOB	R$ 4,30	R$ 3.612,00
126	UND	1.135	**MARGARINA COM SAL** 500 GR, PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS (75% LIPIDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES.	CLAYBOM	R$ 5,20	R$ 5.902,00
127	UND	552	**MARGARINA SEM SAL** 500 GR, PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS (75% LIPIDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES.	DELICIA	R$ 6,40	R$ 3.532,80
128	UND	470	**MARIA MOLE** EM PO CAIXA COM 50 G – (SABORES DIVERSOS) CONSTITUÍDO A BASE DE GELATINA, AÇUCAR E ÁGUA, BATIDO ATE CONSISTÊNCIA ELÁSTICA APRESENTADO NA FORMA DE PÓ, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS.	DR OETCKER	R$ 3,50	R$ 1.645,00
129	KG	1.945	**MELANCIA**, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	JACOB	R$ 1,50	R$ 2.917,50
130	KG	770	**MELÃO**, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	JACOB	R$ 6,30	R$ 4.851,00
131	PCTE	640	**MILHO PIPOCA** 500 GR	MIKA	R$ 2,74	R$ 1.753,60
133	KG	970	**MILHO VERDE ESPIGA** COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	JACOB	R$ 4,39	R$ 4.258,30
136	KG	265	**MORTADELA KG** (PEDAÇO OU FATIADA),SEM GORDURA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA, NEM PEGAJOSA, COR SABOR E CHEIRO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITAS.	PERDIGÃO	R$ 10,37	R$ 2.748,05
137	UND	220	**OLEO DE GIRASSOL**, EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) DE 900 ML.	SALADA	R$ 9,17	R$ 2.017,40
138	UND	2.732	**OLEO DE SOJA** FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS LIMPAS E SAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO TEREFTALATO (PET) DE 900 ML	CONCORDIA	R$ 5,22	R$ 14.261,04
139	UND	400	**ORÉGANO** PACOTE 10 GRAMAS	MIKA	R$ 1,69	R$ 676,00
140	DUZIA	1.675	**OVOS DE GALINHA**, VERMELHO, CLASSE A, CASCA LIMPA, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS MANCHAS OU DEFORMAÇÕES.	JACOB	R$ 8,40	R$ 14.070,00
141	KG	480	**PÃO CASEIRO** MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	JACOB	R$ 12,00	R$ 5.760,00
142	KG	600	**PÃO DE FORMA**, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, PEÇA FATIADA, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	JACOB	R$ 9,99	R$ 5.994,00

143	KG	440	**PÃO DOCE** MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO TRADICIONAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE, SAL, ÁGUA, FERMENTO BIOLÓGICO, ANTIMOFO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO PVC ATÓXICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	JACOB	R$ 12,09	R$ 5. 319,60
144	KG	3. 686	**PÃO FRANCES** COM NO MINIMO 50G, FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO.	JACOB	R$ 10,98	R$ 40. 742,28
145	KG	1. 140	**PÃO PARA CACHORRO QUENTE** MINIMO 50G FABRICADO COM MATERIA PRIMA DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO.	JACOB	R$ 8,00	R$ 9. 120,00
146	KG	660	**PEITO DE FRANGO**, CONGELADO, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, COR UNIFORME SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS E ODOR PRÓPRIO.	AGRANEL	R$ 13,45	R$ 8. 877,00
147	KG	495	**PEPINO**, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	JACOB	R$ 4,10	R$ 2. 029,50
148	KG	240	**PÊSSEGO** COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	JACOB	R$ 9,90	R$ 2. 376,00
150	KG	585	**PIMENTÃO VERDE**, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	JACOB	R$ 6,40	R$ 3. 744,00
152	UND	3. 285	**POLPA DE FRUTAS** (VARIADAS) CONCENTRADA E CONGELADA PRODUZIDA COM FRUTAS FRESCAS DE ÓTIMA QUALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. PACOTE DE 100 GRAMAS	YASAI	R$ 2,74	R$ 9. 000,90
153	PCTE	420	**POLVILHO AZEDO** EM EMBALAGEM DE 500G	ZAELI	R$ 5,49	R$ 2. 305,80
154	PCTE	500	**POLVILHO DOCE** EM EMBALAGEM DE 500G	ZAELI	R$ 4,49	R$ 2. 245,00
155	KG	550	**PRESUNTO COZIDO**, PRODUTO ELABORADO A PARTIR DE CARNE SUÍNA, RESFRIADO (0º A 4º)	EXCELENCIA	R$ 22,90	R$ 12. 595,00
156	PCTE	240	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA** PACOTE 400G	NATURALE	R$ 8,99	R$ 2. 157,60
157	PCTE	310	**QUEIJO RALADO** PACOTE DE 50 GRAMAS	ZAELI	R$ 6,09	R$ 1. 887,90
158	KG	730	**QUEIJO MUSSARELA** PRODUTO ELABORADO COM LEITE DE VACA, COM ASPECTO DE MASSA SEMI-DURA, COR BRANCO CREME HOMOGÊNEA, CHEIRO PRÓPRIO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO.	COOPERNOVA	R$ 33,83	R$ 24. 695,90
159	KG	50	**QUIABO** FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	JACOB	R$ 7,69	R$ 384,50
161	UND	2. 540	**REFRIGERANTE** PET 2 LITROS, VARIOS SABORES, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 2 LITROS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.	SIMBA	R$ 6,48	R$ 16. 459,20
162	KG	1. 085	**REPOLHO VERDE**, LIMPO DE TAMANHO MÉDIO, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	JACOB	R$ 3,65	R$ 3. 960,25
163	UND	100	**REQUEIJÃO CREMOSO** 200 GRAMAS	VIGOR	R$ 7,70	R$ 770,00
164	PCTE	480	**RÚCULA EM MAÇO**,FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS	JACOB	R$ 3,80	R$ 1. 824,00
166	PCTE	714	**SAL REFINADO 1 KG**, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA.	MARLIN	R$ 2,08	R$ 1. 485,12
167	PCTE	310	**SALSA EM MAÇO**,FOLHAS INTEGRAS, FRESCAS E LIMPAS	JACOB	R$ 3,70	R$ 1. 147,00
168	KG	940	**SALSICHA TIPO HOT DOG DE CARNE BOVINA (KG)**, PROVENIENTE DE ANIMAIS DA ESPÉCIE BOVINA, SEM PIMENTA, CONGELADA. FEITA A PARTIR DE CARNE BENEFICIADA SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. DEVE APRESENTAR-SE LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER APARATO QUE VENHA ENCOBRIR POSSÍVEIS ALTERAÇÕES. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA OU PARTES FLÁCIDAS OU COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA.	PERDIGÃO	R$ 11,90	R$ 11. 186,00
169	LATA	155	**SARDINHA EM CONSERVA 250 GRAMAS –** PESCADO EM CONSERVA TIPOSARDINHA, PREPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, COZIDO. IMERSA AO MOLHO DE TOMATE. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO.	GOMES	R$ 7,34	R$ 1. 137,70
172	KG	1. 910	**TOMATE**, FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	JACOB	R$ 6,25	R$ 11. 937,50
174	KG	272	**UVA NIAGARA**, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE. ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	NIAGARA	R$ 16,90	R$ 4. 596,80
175	KG	45	**VAGEM** FRESCAS E LIMPAS	JACOB	R$ 11,70	R$ 526,50
176	UND	360	**VINAGRE VINHO BRANCO** CLARO, FRASCO COM 750 ML. LÍQUIDO CLARO, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	CASTELO	R$ 6,34	R$ 2. 282,40
Valor Total: R$ 937.248,38						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria de Finanças; **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do estabelecido pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 014/2020.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6 Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-62
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.122.0004.2011.339030.000000-86
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-106 05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-186 05.005.12.306.0012.2022.339030.000000-194 05.005.12.306.0012.2091.339030.000000-197 05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-230 05.005.12.306.0012.2023.339030.000000-195 05.005.12.306.0012.2093.339030.000000-199 05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-218 05.005.12.306.0012.2024.339030.000000-196 05.005.12.306.0012.2092.339030.000000-198
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-285
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.302.0023.2049.339030.000000-386 07.002.10.301.0022.2043.339030.000000-359 07.002.10.302.0023.2108.339030.000000-403
Secretaria Municipal de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-431
Secretaria Municipal de Ass. Social	09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-489 09.002.08.241.0029.2063.339030.000000-461 09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-454 09.002.08.244.0029.2062.339030.000000-497 09.002.08.243.0030.2071.339030.000000-474
Secretaria Municipal Distrital	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-541

Secretaria de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-553
Secretaria Geral de Governo	13.001.04.122.0036.2086.339030.000000-599

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 014/2020 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto fornecido pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 014/2020, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A entrega dos produtos contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora por contrato.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução da entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução da entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidade registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020 e a proposta da empresa JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá, 30 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA

CNPJ:05.528.204/0001-13

JACOB PISAIA JUNIOR

DETENTORA DA ATA

EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ/ FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

FISCAL DA ATA SEC. GABINETE/ FISCAL DA ATA SEC.ADMINISTRAÇÃO

CPF: 061.821.981.17 /CPF: 016.181.541.33

MAYSA DA SILVA SOUZA/ NILTON VALERIO DA SILVA FERREIRA

FISCAL DA ATA SEC. FINANÇAS/ FISCAL DA ATA SEC. OBRAS

CPF: 053.856.721.06/ CPF: 934.154.272.34

CLAUDIA PAULETTO/ MARIONILDE AP. GONCALVES

FISCAL DA ATA SEC. EDUCAÇÃO/ FISCAL DA ATA SEC. MEIO AMBIENTE

CPF: 004.364.171.7 /CPF: 726.739.311.04

JOEL BINO DO NASCIMENTO/ DEIBSON CLEI DE CAMPOS

FISCAL DA ATA SEC.AGRICULTURA /FISCAL DA ATA SEC. SAÚDE

CPF: 238.032.829.34 /CPF: 000.733.161.48

KEZIA FREZ DE SOUZA

FISCAL DA ATA SEC. DE ASS.SOCIAL

CPF: 041.249.221.08

Testemunhas:

a) WELDER SOUZA CUNHA /b) FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA

CPF: 037.865.001.77 /CPF: 031.648.161.03

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO. PREGÃO PRESENCIAL 014/2020.

A prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, através da pregoeira e sua comissão de apoio, instituída pela portaria nº 165/2020, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar o resultado de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 014/2020 menor preço por Item, cujo Objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PÃES, REFRIGERANTE, GÁS DE COZINHA, AGUA MINERAL ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, a ser regido pela Lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

EMPRESAS VENCEDORAS: **AMARILDO JOSE FEITOSA - ME**, inscrito no CNPJ N° 15.559.426/0001-57**.** ITENS: 09, 10,11 e 160 VALOR TOTAL R$ 127.776,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e setenta e seis reais).

JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA, inscrito no CNPJ N° 05.528.204/0001-13**.** ITENS: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 41, 44, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 83, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 105, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 152, 153,154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 172, 174, 175 e 176 VALOR TOTAL **R$ R$ 937.248,38** (novecentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI, inscrito no CNPJ N° 08.436.811/001-41**.** ITENS: 05, 06, 17, 18, 26, 32, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 48, 50, 61, 63, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 90, 96, 101, 106, 110, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 132, 134, 135, 149, 151, 165, 170, 171, 173, 177 e 178 VALOR TOTAL R$ 228.216,74 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

ITENS FRACASSADOS: 36, 84, 88, 89, 103 e 104

Nova Maringá – MT, 30 de Julho de 2020.

ROSIMEIRE DA SILVA SOUZA

Pregoeira Port. 165/2020

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PÃES, REFRIGERANTE, GÁS DE COZINHA, AGUA MINERAL ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e Comissão de Apoio, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em conformidade com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, LC 123/2006, com o Decreto Municipal 001/2010 e suas alterações, bem como pelas disposições estabelecidas no Edital.

EMPRESAS VENCEDORAS: **AMARILDO JOSE FEITOSA - ME**, inscrito no CNPJ N° 15.559.426/0001-57**.** ITENS: 09, 10,11 e 160 VALOR TOTAL R$ 127.776,00 (cento e vinte e sete mil setecentos e setenta e seis reais).

JACOB PISAIA JUNIOR E CIA LTDA, inscrito no CNPJ N° 05.528.204/0001-13**.** ITENS: 01, 02, 03, 04, 07, 08, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 41, 44, 46, 47, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 83, 87, 91, 92, 93, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 102, 105, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 133, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 150, 152, 153,154, 155, 156, 157, 158, 159, 161, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 172, 174, 175 e 176 VALOR TOTAL **R$ R$ 937.248,38** (novecentos e trinta e sete mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI, inscrito no CNPJ N° 08.436.811/001-41**.** ITENS: 05, 06, 17, 18, 26, 32, 37, 38, 40, 42, 43, 45, 48, 50, 61, 63, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 86, 90, 96, 101, 106, 110, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 132, 134, 135, 149, 151, 165, 170, 171, 173, 177 e 178 VALOR TOTAL R$ 228.216,74 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

ITENS FRACASSADOS: 36, 84, 88, 89, 103 e 104

Nova Maringá – MT, 30 de julho de 2020.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, residente e domiciliado no Município de Nova Maringá/MT, e a empresa **AMARILDO JOSE FEITOSA - ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 15.559.426/0001-57, com sede na Rua Guanandi, N° 267, Bairro Arinos na cidade de Nova Maringá – Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Proprietário Senhor AMARILDO JOSÉ FEITOSA, portador da C.I. RG. nº1276666-6 SSP/MT e CPF/MF n.º834.866.901-91, doravante denominada **"DETENTORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PÃES, REFRIGERANTE, GÁS DE COZINHA, AGUA MINERAL ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2020, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UND.	VALOR TOTAL
09	Fardo	1080	**AGUA MINERAL SEM GÁS** EM COPO COM 300 ML, CAIXA COM 48 UNIDADES	Lebrinha	R$ 33,00	R$ 35. 640,00
10	Fardo	358	**AGUA MINERAL SEM GAS** EMBALAGEM DE 497 ML, ÍNDICE DE PH ACIMA DE 4,5, FARDO COM 12 UNIDADES.	Lebrinha	R$ 13,15	R$ 4. 707,70
11	Und	515	**ÁGUA MINERAL SEM GÁS** ACONDICIONADA EM GARRAFÃO DE 20 LITROS	Lebrinha	R$ 13,40	R$ 6. 901,00

160	Und	707	**RECARGA DE GÁS** ENGARRAFADO P13	Nacional Gás Ultragás	R$ 113,90	R$ 80. 527,30
Valor Total: R$ 127.776,00						

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria de Finanças; **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do estabelecido pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 014/2020.

3.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-62
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.122.0004.2011.339030.000000-86
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-106

	05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-186 05.005.12.306.0012.2022.339030.000000-194 05.005.12.306.0012.2091.339030.000000-197 05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-230 05.005.12.306.0012.2023.339030.000000-195 05.005.12.306.0012.2093.339030.000000-199 05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-218 05.005.12.306.0012.2024.339030.000000-196 05.005.12.306.0012.2092.339030.000000-198
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-285
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.302.0023.2049.339030.000000-386 07.002.10.301.0022.2043.339030.000000-359 07.002.10.302.0023.2108.339030.000000-403
Secretaria Municipal de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-431
Secretaria Municipal de Ass. Social	09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-489 09.002.08.241.0029.2063.339030.000000-461 09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-454 09.002.08.244.0029.2062.339030.000000-497 09.002.08.243.0030.2071.339030.000000-474
Secretaria Municipal Distrital	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-541
Secretaria de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-553
Secretaria Geral de Governo	13.001.04.122.0036.2086.339030.000000-599

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 014/2020 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto fornecido pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 014/2020, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A entrega dos produtos contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/ Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora por contrato.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2. Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução da entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, "d" e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução da entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidade registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020 e a proposta da empresa **AMARILDO JOSE FEITOSA - ME** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá, 30 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

AMARILDO JOSE FEITOSA - ME

CNPJ:15.559.426/001-57

AMARILDO JOSE FEITOSA

DETENTORA DA ATA

EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ /FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

FISCAL DA ATA SEC. GABINETE/ FISCAL DA ATA SEC.ADMINISTRAÇÃO

CPF: 061.821.981.17 /CPF: 016.181.541.33

MAYSA DA SILVA SOUZA/ NILTON VALERIO DA SILVA FERREIRA

FISCAL DA ATA SEC. FINANÇAS/ FISCAL DA ATA SEC. OBRAS

CPF: 053.856.721.06 /CPF: 934.154.272.34

CLAUDIA PAULETTO / **MARIONILDE AP. GONCALVES**

FISCAL DA ATA SEC. EDUCAÇÃO /FISCAL DA ATA SEC. MEIO AMBIENTE

CPF: 004.364.171.7/ CPF: 726.739.311.04

JOEL BINO DO NASCIMENTO /DEIBSON CLEI DE CAMPOS

FISCAL DA ATA SEC.AGRICULTURA /FISCAL DA ATA SEC. SAÚDE

CPF: 238.032.829.34 /CPF: 000.733.161.48

KEZIA FREZ DE SOUZA

FISCAL DA ATA SEC. DE ASS.SOCIAL

CPF: 041.249.221.08

Testemunhas:

a) WELDER SOUZA CUNHA /b) FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA

CPF: 037.865.001.77 /CPF: 031.648.161.03

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 029/2.020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 029/2.020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BRAGA NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de acordo com o disposto no artigo 47, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO *o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Corona vírus (COVID-19);*

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Corona vírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Corona vírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº. 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº. 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Corona vírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Estadual nº. 523, de 26 de junho de 2020, "Prorroga os efeitos do Decreto nº. 424, de 25 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Corona vírus (COVID-19)";

CONSIDERANDO, que o Art. 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 015/2.020, de 27 de março de 2020, que "Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Corona vírus (COVID-19)";

CONSIDERANDO, o crescente número de casos confirmados bem como de óbitos decorrentes do Novo Corona vírus (COVID-19) em todo o Estado de Mato de Grosso;

CONSIDERANDO, que o princípio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil; e

CONSIDERANDO, como medida preventiva de Transmissão Local e Comunitária Corona vírus (COVID-19).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica decretado as seguintes medidas de enfrentamento, no âmbito do Município de Nova Maringá, à pandemia do Corona vírus (COVID-19):

I - Implementação de quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 (sessenta anos) e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

II - Suspensão das atividades de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como festas, confraternizações, shows, atividades esportivas em grupo, ainda que realizadas em âmbito domiciliar e em espaços públicos;

III - Fica determinada a proibição de locomoção de qualquer cidadão no território do Município de Nova Maringá, no período compreendido entre as 22h:00m às 05h:00m, com exceção dos casos de justificado deslocamento para acesso aos serviços essenciais, aceitos pela Polícia Militar que fiscalizara o cumprimento deste artigo, de 31 de julho a 14 de agosto de 2020;

IV - Todos os estabelecimentos comerciais e de serviços, com exceção dos que executem atividades essenciais, deverão encerrar suas atividades diarias das 21h30 as 05:00h, no período de 31 de julho a 14 de agosto de 2020.

V – Fica suspensa de aulas presenciais em escolas e universidades, públicas e particulares, com reavaliação quinzenal; e

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE:

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Maringá/MT, em 30 de julho de 2. 020.

João Braga Neto

Prefeito de Nova Maringá/MT

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2020

O Município de Nova Maringá - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 37.464.831/0001-24, com sede na Av. Amos Bernardino Zanchet, 50E, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr.º **JOÃO BRAGA NETO**, brasileiro, casado, portador do CPF: 424.993.729-15 e RG n.º 3026855 SESP-PR, residente e domiciliado no Município de Nova Maringá/MT, e a empresa **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número 08.436.811/001-41, com sede na Rua Poxoréu, N°884, Bairro Jardim Alvorada na cidade de Cuiabá – Estado Mato Grosso, neste ato representada pelo sócio proprietário senhor Avanilcio Moreira da Silva, portador da C.I. RG. nº 0513186-3SSP/MT e CPF/MF n.º361.778.141-15, doravante denominada **"DETENTORA"**,

nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 001/2010 e Decreto Municipal nº 022/2018 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020 para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO E DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TEMPEROS, HORTIFRUTIGRANJEIROS, ALIMENTOS PERECÍVEIS, ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PÃES, REFRIGERANTE, GÁS DE COZINHA, AGUA MINERAL ENTRE OUTROS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ - MT**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020, para REGISTRO DE PREÇOS nº 028/2020, abaixo especificados:

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UND.	VALOR TOTAL
05	PCTE	350	**AÇAFRÃO** 30 GRAMAS	MIKA	R$ 1,74	R$ 609,00
06	PCTE	1.110	**ACHOCOLATADO EM PÓ**, INSTANTÂNEO, TRADICIONAL, A BASE DE AÇÚCAR, CACAU EM PÓ E MALTODEXTRINA, EMBALAGEM EM LATA OU POTE PLÁSTICO CONTENDO 400G.	ITALAC	R$ 7,12	R$ 7.903,20
17	PCTE	360	**AMENDOIM** DESCASCADO 500GR	PINDUCA	R$ 8,64	R$ 3.110,40
18	PCTE	285	**AMIDO DE MILHO 200G**	TECNUTRI	R$ 3,78	R$ 1.077,30
26	PCTE	465	**BALA MOLE** SORTIDA DE FRUTAS 500 GR. EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 120 UNIDADES	FLORESTAL	R$ 8,95	R$ 4.161,75
32	PCTE	100	**BATATA PALHA** PACOTE COM 500 GRAMAS	KRACTATAS	R$ 16,60	R$ 1.660,00
37	PCTE	450	**BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA DE LEITE 400G**, EMPACOTADO CONVENCIONALMENTE EM EMBALAGEM DE POLIETILENO TRANSPARENTE.	DALLAS	R$ 7,67	R$ 3.451,50
38	PCTE	2.678	**BOLACHA DE ÁGUA E SAL** 400 GR, DUPLA EMBALAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	DALLAS	R$ 6,94	R$ 18.585,32
40	PCTE	2.638	**BOLACHA DOCE** PTE 400 GRAMAS	DALLAS	R$ 6,22	R$ 16.408,36
42	PCTE	640	**BOLACHA PÃO MEL** TRADICIONAL PACOTE MINIMO 350KG	BOLAMEL	R$ 6,20	R$ 3.968,00
43	PCTE	190	**BOMBOM PACOTE DE 1KG**, AO LEITE, REDONDO, CHOCOLATE DE BOA QUALIDADE, EMBALADO EM EMBALAGEM ATOXICA	LACTA	R$ 44,49	R$ 8.453,10
45	PCTE	3.591	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, EMBALAGEM A VÁCUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 500 GR E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDUSTRIA DO CAFÉ - ABCI.	MARATÁ	R$ 12,69	R$ 45.569,79
48	PCTE	300	**CANELA EM PÓ** MINIMO 10g	MIKA	R$ 1,72	R$ 516,00
50	PCTE	489	**CANJICA BRANCA** 500 GR	MIKA	R$ 3,50	R$ 1.711,50
61	UND	2.308	**CHÁ MATE** COM 250GR	UNIÃO	R$ 6,97	R$ 16.086,76
63	PCTE	192	**CHOCOLATE GRANULADO** EMBALAGEM DE 1 KG	DORI	R$ 14,50	R$ 2.784,00
75	UND	248	**DOCE DE FRUTAS** (UVA, MORANGO, ABACAXI E ABÓBORA COM COCO). EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO DE 400 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO	XODÓ	R$ 7,20	R$ 1.785,60
76	UND	370	**DOCE DE LEITE**, EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO DE 400 GRAMAS	XODÓ	R$ 8,25	R$ 3.052,50
77	UND	200	**EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE** NEUTRO 200G PARA PREPARO DE MASSAS	CASA DO PADEIRO	R$ 8,38	R$ 1.676,00
78	LATA	565	**ERVILHA**, REIDRATADAS, EM CONSERVA, COM NO MÍNIMO 200 G.	BONARE	R$ 3,15	R$ 1.779,75
79	UND	827	**EXTRATO DE TOMATE** EMBALAGEM 1KG	QUERO	R$ 7,52	R$ 6.219,04
80	UND	735	**EXTRATO DE TOMATE** DE 190G	BONARE	R$ 2,19	R$ 1.609,65
81	PCTE	105	**FARINHA DE ARROZ SEM GLUTEN**, PACOTE 500KG, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	PAIOL	R$ 8,44	R$ 886,20
82	PCTE	577	**FARINHA DE MANDIOCA** CRUA SECA 1KG, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS.	JANGADA	R$ 5,42	R$ 3.127,34
85	PCTE	1.944	**FARINHA DE TRIGO PURA ESPECIAL DE 1ª QUALIDADE, PACOTE CONTENDO 01 KG -** COM VITAMINA B9, FORTIFICADA COM FERRO, CONTENDO GLÚTEN E ENRIQUECIDA COM ÁCIDO FÓLICO.	VITORIOSA	R$ 3,98	R$ 7.737,12
86	PCTE	1.890	**FEIJÃO CARIOCA** TIPO 1 **PACOTE DE 1 KG -** GRÃOS NOVOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE.	CAIBI	R$ 7,44	R$ 14.061,60
90	UND	687	**FERMENTO EM PÓ QUÍMICO** 100 GRAMAS	NITA	R$ 3,15	R$ 2.164,05
96	UND	445	**GELATINA EM PÓ** SABORES VARIADOS, MÍNIMO DE 20 GRAMAS.	SOL	R$ 1,38	R$ 614,10
101	UND	145	**LEITE DE COCO**, TRADICIONAL, EMBALAGEM CONTENDO 200 ML	SOCOCO	R$ 4,79	R$ 694,55
106	LATA	40	**LEITE EM PÓ** FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES 400 GR TIPO NERTOGENO	NESTOGENO 2	R$ 32,95	R$ 1.318,00
110	PCTE	135	**LENTILHA** TIPO 01, 500G, GRÃOS NOVOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO E LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE.	KISABOR	R$ 10,50	R$ 1.417,50
116	PCTE	620	**MACARRÃO AVE MARIA** 500GR	DALLAS	R$ 2,68	R$ 1.661,60

117	PCTE	95	**MACARRÃO CONCHINHA** 500GR	DALLAS	R$ 2,68	R$ 254,60
118	PCTE	110	**MACARRÃO DE ARROZ** 500GR	DALLAS	R$ 4,05	R$ 445,50
119	PCTE	860	**MACARRÃO ESPAGUETE** 500GR	ESTRELA	R$ 2,68	R$ 2. 304,80
120	PCTE	640	**MACARRÃO PADRE NOSSO** 500GR	DALLAS	R$ 2,68	R$ 1. 715,20
121	PCTE	90	**MACARRAO PARA LASANHA** 500G	DALLAS	R$ 6,94	R$ 624,60
122	PCTE	840	**MACARRÃO PARAFUSO** 500 GR	DALLAS	R$ 2,68	R$ 2. 251,20
123	UND	515	**MAIONESE** SACHE 500G, EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, HERMETICAMENTE FECHADO.	SOYA	R$ 8,32	R$ 4. 284,80
132	UND	777	**MILHO VERDE** EM CONSERVA PESO LIQUIDO MÍNIMO 280 GRAMA	BONARE	R$ 2,98	R$ 2. 315,46
134	UND	190	**MISTURA DE CEREAIS** INFANTIL PARA MINGAL DE ARROZ 400GR	NESTLE	R$ 9,82	R$ 1. 865,80
135	PCTE	180	**MISTURA PARA BOLO** SABORES VARIADOS (BAUNILHA/ COCO/ MILHO/ CENOURA/ BANANA/CHOCOLATE E LIMÃO) EMBALAGEM DE 450G.	NITA	R$ 5,33	R$ 959,40
149	LATA	170	**PESSEGO EM CALDA 450 G**, FRUTA DE ÓTIMA QUALIDADE EM CONSERVA, FRUTAS INTEIRAS OU PEDAÇOS, COZIDO COM ÁGUA E AÇÚCAR, PREPARADO COM FRUTAS SÃS E LIMPAS.	SCHRAMM	R$ 10,88	R$ 1. 849,60
151	PCTE	625	**PIRULITO DE FRUTAS** VARIADAS, PACOTE DE NO MINIMO 600 GR	FLORESTAL	R$ 11,34	R$ 7. 087,50
165	PCTE	110	**SAGU** SEM SABOR PACOTE 500 GRAMAS	MIKA	R$ 6,62	R$ 728,20
170	PCTE	855	**SUCO EM PÓ CONCENTRADO 1 KG**, DIVERSOS SABORES, PARA SER DILUÍDO EM ÁGUA, COMPOSTO DE CORANTE NATURAL, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM RENDIMENTO DE 10 LITROS	AMAVITA	R$ 7,82	R$ 6. 686,10
171	UND	485	**TEMPERO COMPLETO** S/ PIMENTA 1KG	CUIABANO	R$ 8,98	R$ 4. 355,30
173	PCTE	240	**TRIGO PARA QUIBE** PACOTE 500G	MIKA	R$ 5,08	R$ 1. 219,20
177	UND	85	**VINAGRE DE ÁLCOOL** CLARO, FRASCO COM 750 ML. LÍQUIDO CLARO, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	VITÁLIA	R$ 2,34	R$ 198,90
178	UND	500	**VINAGRE DE MAÇA** CLARO, FRASCO COM 750 ML. LÍQUIDO CLARO, COM ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	GALO	R$ 6,42	R$ 3. 210,00
			Valor Total: R$ 228.216,74			

1.2. A Ata será gerida pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, e terá como órgãos participantes:

Gabinete do Prefeito

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria de Finanças; **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;** Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos; Secretaria Municipal de Saúde; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá/MT não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas nas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.5. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrentes deste certame, nos termos do estabelecido pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

2.6. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. **2.7.** Após autorizado pelo órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição do objeto em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata. **2.8.** Excepcional e justificadamente, poderá o órgão gerenciador autorizar a prorrogação do prazo designado pelo item 2.7, desde que requerido pelo órgão não participante e desde que dentro da vigência da ata.

2.9. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante do Município, designado (a) por meio de portaria, doravante denominado Fiscal da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos serão efetuados **em até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do Município, mediante boleto bancário ou depósito na conta bancária informada pela detentora da ata.

3.2 A detentora da Ata deverá indicar no corpo da nota fiscal/fatura, a descrição do produto, conforme previsto pelo Termo de Referência constante no Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº 014/2020.

3.3 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com a parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país em 01 (uma) via.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da Nota Fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório. **3.6** Caso sejam constatadas irregularidades nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Detentora para as necessárias adequações, com as informações que motivaram a sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento de sua reapresentação.

3.7 Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

3.9 Nenhum pagamento isentará a detentora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.10 As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora.

3.11 O Município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

3.12 As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - DEPARTAMENTO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Administração	03.001.04.122.0003.2007.339030.000000-62
Secretaria Municipal de Finanças	04.001.04.122.0004.2011.339030.000000-86
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	05.001.12.122.0005.2013.339030.000000-106 05.004.12.361.0007.2087.339030.000000-186 05.005.12.306.0012.2022.339030.000000-194 05.005.12.306.0012.2091.339030.000000-197 05.008.12.365.0008.2089.339030.000000-230 05.005.12.306.0012.2023.339030.000000-195 05.005.12.306.0012.2093.339030.000000-199 05.008.12.365.0008.2088.339030.000000-218 05.005.12.306.0012.2024.339030.000000-196 05.005.12.306.0012.2092.339030.000000-198
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serv. Públicos	06.001.04.122.0017.2037.339030.000000-285
Secretaria Municipal de Saúde	07.002.10.302.0023.2049.339030.000000-386 07.002.10.301.0022.2043.339030.000000-359 07.002.10.302.0023.2108.339030.000000-403
Secretaria Municipal de Agricultura	08.001.20.122.0026.2053.339030.000000-431
Secretaria Municipal de Ass. Social	09.002.08.244.0029.2061.339030.000000-489 09.002.08.241.0029.2063.339030.000000-461 09.001.08.122.0028.2056.339030.000000-454 09.002.08.244.0029.2062.339030.000000-497 09.002.08.243.0030.2071.339030.000000-474
Secretaria Municipal Distrital	11.011.04.122.0033.2074.339030.000000-541
Secretaria de Meio Ambiente	12.001.18.122.0034.2084.339030.000000-553
Secretaria Geral de Governo	13.001.04.122.0036.2086.339030.000000-599

CLÁUSULA QUARTA

DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DO PRAZO

4.1 A detentora deverá entregar os produtos quando solicitados pelo Departamento Competente de acordo com o **Termo de Referência** constante no **Anexo I** do Pregão Presencial nº 014/2020 e emissões de requisições. **4.2** Os produtos deverão ser entregues de forma fracionada, na sede do município de Nova Maringá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da requisição/notificação a empresa vencedora. **4.3** Excepcionalmente, a empresa poderá solicitar a substituição/troca de marcas dos produtos cotados, através de pedido por escrito, comprovando o motivo e instruindo sua petição com laudo técnico emitido por profissional registrado no Conselho de Classe competente. A solicitação será analisada pela Prefeitura e, sendo verificada a possibilidade da troca, bem como a inexistência de qualquer prejuízo ao erário público, será autorizada. **4.4** O produto fornecido pela empresa detentora não poderá, em hipótese alguma, ser sublocado, sendo este ato passível de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Detentora da Ata:

5.1.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Detentora da Ata: **5.1.1.1** Executar o fornecimento dos produtos, atendendo fielmente as necessidades e padrões estabelecidos pelas secretarias solicitantes de acordo com Termo de Referência constante do Edital de Pregão nº 014/2020, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas; **5.1.1.2** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos; **5.1.1.3** Manter, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; **5.1.1.4** Substituir, em qualquer tempo e sem qualquer ônus, toda ou parte da remessa devolvida pelo órgão municipal por divergência na especificação do produto entregue, ocasião em que disporá de 02 (dois) dias úteis para realizar a substituição; **5.1.1.5** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização

realizada pela Prefeitura Municipal de Nova Maringá ou órgão solicitante relativa ao objeto contratado ou às obrigações assumidas e previstas nesta Ata de Registro de Preços; **5.1.1.6** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive nos casos de greves ou paralisações de qualquer natureza; **5.1.1.7** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT qualquer alteração de domicílio, razão social, conta bancária e outros dados julgados necessários para o recebimento de correspondência e pagamentos; **5.1.1.8** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade; **5.1.1.9** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; **5.1.1.10** Fiscalizar, a suas expensas, o perfeito cumprimento do fornecimento do produto a que se obrigou, independentemente da fiscalização a ser realizada pela Prefeitura Municipal; **5.1.1.11** Indenizar terceiros e a Administração Municipal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização desta, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a detentora adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes; **5.1.1.12** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; **5.1.1.13.1** A inadimplência da Detentora, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da Ata. **5.1.1.13** Responder exclusivamente por todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento dos produtos, mesmo nos casos em que envolvam eventuais decisões judicias, ficando eximido o Município de Nova Maringá – MT de qualquer espécie de solidariedade e responsabilidade. **5.1.2** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento. **5.1.3** A entrega dos produtos contratados será efetuada em caráter autônomo, não ensejando nenhum vínculo empregatício entre o contratante e contratada ou qualquer de seus empregados.

5.2. Do Município:

5.2.1. Além daquelas resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Administração Pública:

5.2.1.1. Aplicar à detentora da Ata, quando for o caso e depois de garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, as devidas penalidades, bem como notificá-la de sua aplicação;

5.2.1.2. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da Nota de Empenho/requisição;

5.2.1.3. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos produtos objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho/Requisição;

5.2.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.2.1.5. Emitir requisição/ordem de fornecimento dos produtos, estabelecendo a quantidade, local e todas as informações que julgar necessárias para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.6. Cooperar, naquilo que lhe for imputável, para o bom cumprimento do objeto;

5.2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

5.2.1.8. Notificar a detentora de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos;

5.2.1.9. Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pela detentora da Ata;

5.2.1.10. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

5.2.1.11. Comunicar pelo departamento de contabilidade, no ato da liquidação da despesa, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da Nota de Empenho pela detentora por contrato.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante;

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da requisição deverá colocar na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, descumprir com os prazos para entrega dos produtos de forma injustificada, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

7.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município.

7.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002 e item 7.1 desta Ata, a Detentora estará sujeita às seguintes penalidades:

7.3.1 Advertência;

7.3.2. Multa de até 15% calculada sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

7.3.3. Suspensão temporária e Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 05 (cinco) anos;

7.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pelo Município, que será concedida quando a Detentora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

24. 24.1.

7.4. As sanções previstas nos itens 7.3.1, 7.3.3. e 7.3.4. poderão ser aplicadas juntamente com a do item 7.3.2., facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. A multa prevista pelo item 7.3.2 não exime a detentora da Ata da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura ou a terceiros.

7.6. Em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, é licito à Detentora da Ata apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis quanto as penalidades aplicadas, o qual deve ser dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos e o pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias corridos.

7.7. Uma vez decidido o recurso ou pedido de reconsideração referido pelo item anterior, será intimada a detentora da Ata para tomar conhecimento da decisão e, se for o caso, recolher o valor da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.8. Caso o valor da multa não seja recolhido no prazo assinalado pelo item anterior, será descontado dos créditos que a detentora por ventura possua com o Município e, em não havendo ou em sendo insuficiente para a sua quitação, será o valor encaminhado à Procuradoria Jurídica para que esta proceda à sua execução.

7.9. Em caso de cometimento de ilícitos penais tipificados pela Lei nº 8.666/93, estes serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até à execução da entrega dos produtos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas nesta Ata, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de mercado, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas no art. 65, II, “d” e § 5º da Lei nº 8.666/93 e alterações (sobrevinda de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, situações supervenientes, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem álea econômica extraordinária e extracontratual).

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando a detentora desta Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará a detentora com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando a negociação para a redução de preços e sua adequação a do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, em qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.10 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de Apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.11 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder a nova licitação para a execução da entrega dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

8.12 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos, sob pena de aplicação das penalidades dispostas na Cláusula sétima.

CLÁUSULA NOVA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores registrados ou esgotarem-se as quantidade registradas e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A detentora não retirar a requisição de fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços a critério do município, observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, se assim for decidido pelo município, com observância das disposições legais;

9.1.5 Por qualquer das hipóteses previstas pelo art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei nº. 8.666/93;

9.1.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.8 A detentora da Ata sofre sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.2. A presente Ata poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

9.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço a partir da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1. A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2. Para aquisição da Presente Ata de Registros de Preços por órgãos não participantes, deverá ser observado, em qualquer caso, o disposto pelos itens 2.4 à 2.8 deste instrumento, bem como o disposto pelo Decreto Municipal nº 022/2018, alterado pelo Decreto 037/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 014/2020 e a proposta da empresa **MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal n° 022/2018 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de São José do Rio Claro - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Nova Maringá, 30 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

JOÃO BRAGA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

MOREIRA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELLI CNPJ:08.436.811/0001-41

AVANILCIO MOREIRA DA SILVA

DETENTORA DA ATA

EMILY RAYANA BUCHS DA CRUZ /FATIMA FERNANDES GOLICZESKI

FISCAL DA ATA SEC. GABINETE/ FISCAL DA ATA SEC.ADMINISTRAÇÃO

CPF: 061.821.981.17 /CPF: 016.181.541.33

MAYSA DA SILVA SOUZA /NILTON VALERIO DA SILVA FERREIRA

FISCAL DA ATA SEC. FINANÇAS /FISCAL DA ATA SEC. OBRAS

CPF: 053.856.721.06 /CPF: 934.154.272.34

CLAUDIA PAULETTO/ MARIONILDE AP. GONCALVES

FISCAL DA ATA SEC. EDUCAÇÃO/ FISCAL DA ATA SEC. MEIO AMBIENTE

CPF: 004.364.171.7/ CPF: 726.739.311.04

JOEL BINO DO NASCIMENTO/ DEIBSON CLEI DE CAMPOS

FISCAL DA ATA SEC.AGRICULTURA /FISCAL DA ATA SEC. SAÚDE

CPF: 238.032.829.34/ CPF: 000.733.161.48

KEZIA FREZ DE SOUZA

FISCAL DA ATA SEC. DE ASS.SOCIAL

CPF: 041.249.221.08

Testemunhas:

a) WELDER SOUZA CUNHA/ b) FRANCIELE NUNES DE ALMEIDA

CPF: 037.865.001.77 /CPF: 031.648.161.03

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 019/2020

Ementa: Dispõe sobre a exoneração do Advogado da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Anderson Rodrigues dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE *:*

Artigo 1º - Exonera a pedido o Senhor **THIAGO PEREIRA DOS SANTOS**, portador do CPF 000.640.471-56, do cargo de Advogado da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre - se Publique - se Cumpra - se

Nova Monte Verde-MT, 30 de julho de 2.020

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 101/2020

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020, e;

CONSIDERANDO que a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, de 30 de janeiro de 2020 ainda permanece em vigor;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o procedimento de sanitização nas dependências da *Paço* Municipal de Nova Monte Verde -MT, a fim de prevenir a propagação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a responsabilidade social da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT e, necessidade de manter sua prestação de serviços públicos, bem como de zelar pela saúde e integridade dos servidores e população em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para fins de prevenção de infecção e propagação de coronavírus - COVID-19;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica suspenso temporariamente o expediente interno na Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no período de 29 de julho à 31 de julho de 2020, a fim de que a Vigilância Sanitária Municipal realize o procedimento de sanitização das dependências do prédio do Executivo, como forma de prevenção desinfecção e propagação do coronavírus - COVID-19.

Artigo 2º - Fica estabelecido que os servidores desempenharão suas atividades funcionais em regime de trabalho “home office”, porém, havendo necessidade de atendimento presencial, os responsáveis por cada área específica deverão realizá-las de acordo com a atividade a ser executada, para o bom andamento do serviço público e cumprimento dos prazos legais.

Artigo 3º - O horário de expediente normal nas dependências do Poder Executivo, retornará no dia 03 de agosto de 2020, a partir das 07h00min.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação e revoga às disposições em contrário.

Nova Monte Verde-MT, 29 de julho de 2020.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
RESOLUÇÃO Nº. 001/ DE 30 DE JULHO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº. 001/ de 30 de Julho de 2020.

O Conselho do FUNDEB de Nova Nazaré-MT, no uso de suas atribuições de acordo com o disposto na Reunião Ordinária realizada no dia 22 de Julho de 2020 às 09h00 min nas dependências da Prefeitura Municipal.

.

Considerando o teor contido na **Lei de Criação, do Conselho do FUNDEB de n°. 210 de 09 de maio de 2007**, que regulamenta as atividades dos programas de educação. Apreciou, discutiu, deliberou a presente Prestação de Contas que:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova prestação de contas final do TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL referente ao exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré-MT, 30 de Julho de 2020.

_____

Maria das Graças dos Santos.

Presidente do Conselho do Fundeb.

PREFEITURA
COVID-19: PORTARIA Nº 1473 DE 29 DE JULHO DE 2020.

Portaria Nº 1473 d**e 29 de Julho de 2020.**

"Altera a composição do Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao COVID – 19, prevista na portaria nº 1457/2020."

João Teodoro Filho, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que legais são conferidas por Lei, em especial, o que dispõe da Lei Orgânica do Município e, ainda,

Considerando o Decreto Municipal nº 2.030/2020 de 23 de março de 2020;

Considerando as medidas dispostas na Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando a Portaria nº 356/2020 do Ministério da Saúde que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13979/2020. CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de empreender Políticas de Saúde para enfrentamento do coronavírus (**COVID – 19**).

RESOLVE:

Art. 1º O Comitê Gestor de Prevenção e Enfrentamento ao **COVID – 19**, será composto pelos seguintes membros:

Responsável da Gestão:

Titular – Donizete Alves de Oliveira;

Suplente – Geroni Bueno Camargo;

Representante da Vigilância Epidemiológica:

Titular – Claudete dos Santos de Paula Morais;

Representante do Tributos:

Titular - Kenia de Freitas Borges.

Titular - Laysle de Souza Silva

Representante da Policia Militar do Estado de Mato Grosso:

Titular – Sgt. Vanderlei Mendes Rocha;

Representante da Secretaria Municipal de Finanças

Titular - Antonielson Rodrigues de Sousa Junior;

Representante da Secretaria Municipal de Assistencia Social

Titular – Edivanda Maria da Silva;

Representante do Gabinete do Prefeito

Titular: Eder Pereira da Silva;

Representante da Associação Comercial de Nova Nazaré-MT

Titular: Clevia Teixeira dos Santos;

Representantes da População de Nova Nazaré-MT;

Titulares: Tatiane Soares Aguiar Pereira Martins;

Deykijane Expedito de Freitas;

Iander dos Santos Carvalho;

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 23 de março de 2020, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de julho de 2020.

João Teodoro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA
COVID-19: DECRETO N. 2080 , DE 28 DE JULHO DE 2020.

DECRETO N. 2080 , DE 28 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a adoção, de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito Município de Nova Nazaré-MT e da outras providencias".

JOÃO TEODORO FILHO, Prefeito do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei,

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 573, de 23 de julho de 2020, expedido pelo Governador do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO que atualmente não existe nenhum caso ativo no Município de Nova Nazaré;

CONSIDERANDO a Necessidade de Fortalecimento e recuperação do Comércio;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece procedimentos a serem adotados pelo comércio Local no âmbito de suas atividades que são executadas no Município de Nova Nazaré durante a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Fica Autorizado a todos os Comércios Locais a manterem seus horários normais de funcionamento, desde que adotem todas as medidas necessárias para prevenção em relação ao Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 3º Fica determinada as seguintes medidas de prevenção à disseminação do COVID-19 a serem fornecidas pelos **Restaurantes, Lanchonetes e Pit Dogs** aos seus clientes e seus colaboradores:

I - Estar dotado de pia para lavagem de mãos para clientes, com sabão líquido, papel toalha e lixeira com acionamento pedal disponíveis;

II - Fornecer, em local próximo à entrada, álcool gel a 70% para clientes. Após espalhar o produto em toda a superfície das mãos, deve-se friccionar por 20 segundos, para então sentar-se à mesa;

III - Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência (maçanetas, bancadas, cadeiras, mesas, telefones, etc). Intensificar a limpeza geral dos ambientes (utilizar solução desinfetante);

IV - Realizar a limpeza dos filtros dos aparelhos de ar condicionado diariamente, deixar janelas e portas abertas, mantendo o ambiente bem arejado;

V - Os estabelecimento deverão preferencialmente oferecer pratos feitos e/ou à La Carte que poderá ser pedido ao garçom, sendo que os Serviços

de Buffet e Self Service serão permitidos, desde que isolados e servidos por apenas 01 (um) colaborador paramentado.

VI - Evitar aglomerações dentro do restaurante e lanchonete;

VII - Não compartilhar objetos pessoais, tampouco alimentos;

VIII - Cobrir o nariz e boca ao espirrar ou tossir, de preferência com antebraço ou com lenço de papel;

IX - Disponibilizar até 70% do total de mesas desde que mantenham uma distância de 2 metros entre cada uma delas;

X - Trabalhadores idosos, doentes crônicos descompensados, imunossuprimidos, imunodeprimidos, deverão ser dispensados ou absorvidos em serviços apenas administrativos, sem aglomerações;

XI - Fazer campanhas educativas permanentes sobre a importância da higienização de mãos para todos os colaboradores;

XII - Aumentar a frequência da higienização dos banheiros.

Art. 4º - Os **bares** poderão Manter suas atividades que respeitadas as seguintes condições**:**

I – capacidade de atendimento em até 70% (setenta por cento;

II – uso obrigatório de máscaras para todos os usuários.

III - Distanciamento de 2 metros entre as mesas;

IV – Proibição de Qualquer tipo de Aglomeração

V – Lotação máxima de 04 pessoas por mesa.

VI – Higienização constante do banheiros e áreas de uso comum.

Art. 5º Os **Salões de Beleza e Cabelereiros** deverão seguir seguintes condições:

I – capacidade de atendimento em até 70% (setenta por cento) e atendimento até às 22h;

II – Preferencialmente que os atendimentos sejam agendados;

III – Fornecer, em local próximo à entrada, álcool gel a 70% para clientes. Após espalhar o produto em toda a superfície das mãos, deve-se friccionar por 20 segundos, para então sentar-se à mesa

IV – Higienização constante nos produtos de trabalho e local de atendimento.

V – Uso obrigatório de máscaras para todos os usuários.

Art. 5º Os **Supermercados e Mercearias** deverão seguir seguintes condições:

I – Permitir dentro do Estabelecimento o atendimento em até 70% (setenta por cento) de sua capacidade e atendimento até às 22h;

II - Fornecer, em local próximo à entrada, álcool gel a 70% para clientes. Após espalhar o produto em toda a superfície das mãos, deve-se friccionar por 20 segundos, para então sentar-se à mesa;

III - Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência (maçanetas, bancadas, maquinas de cartão, cadeiras, mesas, telefones, etc). Intensificar a limpeza geral dos ambientes (utilizar solução desinfetante);

IV - Realizar a limpeza dos filtros dos aparelhos de ar condicionado diariamente, deixar janelas e portas abertas, mantendo o ambiente bem arejado;

V – uso obrigatório de máscaras para todos os usuários.

Art. 6º Os **Demais Comércios** deverão seguir seguintes condições:

I – Permitir dentro do Estabelecimento o atendimento em até 70% (setenta por cento) de sua capacidade de atendimento.

II - Fornecer, em local próximo à entrada, álcool gel a 70% para clientes. Após espalhar o produto em toda a superfície das mãos, deve-se friccionar por 20 segundos, para então sentar-se à mesa;

III - Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência (maçanetas, bancadas, maquinas de cartão, cadeiras, mesas, telefones, etc). Intensificar a limpeza geral dos ambientes (utilizar solução desinfetante);

IV - Realizar a limpeza dos filtros dos aparelhos de ar condicionado diariamente, deixar janelas e portas abertas, mantendo o ambiente bem arejado;

V – uso obrigatório de máscaras para todos os usuários.

Art. 7 º Os **Hotéis e Pousadas** dentro do Território do Município de Nova Nazaré, deverão seguir as seguintes condições:

I – Proibição de Qualquer tipo de Aglomeração, sendo que nas áreas de Lazer deverão manter a distância entre os usuários.

II - Fornecer, em local próximo à entrada, álcool gel a 70% para clientes. Após espalhar o produto em toda a superfície das mãos, deve-se friccionar por 20 segundos, para então sentar-se à mesa;

III - Limpar e desinfetar objetos e superfícies tocados com frequência (maçanetas, bancadas, maquinas de cartão, cadeiras, mesas, telefones, etc). Intensificar a limpeza geral dos ambientes (utilizar solução desinfetante);

IV - Realizar a limpeza dos filtros dos aparelhos de ar condicionado diariamente, deixar janelas e portas dos quartos abertas, mantendo o ambiente bem arejado;

V – uso obrigatório de máscaras para todos os usuários;

VI - Distanciamento de 2 metros entre as mesas, caso esses estabelecimentos possuam bares e restaurantes.

§ 1º – O descumprimento de 1 (uma) condição prevista nos Artigos 2 a 6 será considerado infração leve, nos termos do art. 218, inciso I do Código de Vigilância Sanitária do Município de Nova Nazaré (multa de 25 a 50 Unidades Fiscais de Nova Nazaré UFPM) que será aplicada de forma imediata.

§ 2º – O descumprimento de 2 (duas) condições, de forma simultânea ou cumulativa, previstas nos Artigos 2 a 6, será considerado infração grave, nos termos do art. 218, inciso II do Código de Vigilância Sanitária do Município de Nova Nazaré (multa de 51 a 100 Unidades Fiscais de Nova Nazaré UFPM) que será aplicada de forma imediata

§ º3 – O descumprimento de 3 (três) ou mais condições, de forma simultânea ou cumulativa, nos Artigos 2 a 6, será considerado infração gravíssima, nos termos do art. 218, inciso III do Código de Vigilância Sanitária do Município de Nova Nazaré (multa de 10 a500 Unidades Fiscais de Nova Nazaré UFPM) que será aplicada de forma imediata.

§ 4 º - Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas em dobro.

Parágrafo único. Compete a autoridade municipal fiscalizadora graduar a multa a ser aplicada de acordo com a gravidade da situação e tendo em conta a complexidade do caso.

Art. 8º - Os Parques e espaços Públicos Municipais poderão ser utilizados desde que observado o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, ficando vedado o acesso sem o uso de máscara de proteção facial, ainda que artesanal, pelos usuários.

Parágrafo único. O descumprimento das condições previstas nesse artigo será considerado infração leve, nos termos do art. 251, inciso I do Código de Vigilância Sanitária do Município de Nova Nazaré (multa de 10 Unidades Fiscais de Nova Nazaré - UFPM) que será aplicada de forma imediata

Art. 9º. O uso de máscara continua é obrigatório em todo o território do Município de Nova Nazaré, nos termos da Lei Estadual.

§ Único – Fica vedado o ingresso e permanência sem o uso de máscara em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 10º Fica Revogado o toque de Recolher descrito no Art. 7º do Decreto 2066 de 25 de junho de 2020.

Art. 11º - Verificado o aumento de casos no Município, esse decreto deverá ser revisto e novas medidas restritivas serão aplicadas.

Art. 12 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos, revogando-se as disposições em contrário, em especial os decretos que tratam da mesma matéria.

Nova Nazaré-MT, 28 de Julho de 2020.

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito Municipal

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Remetam-se Cópia Para `Policia Militar e Vigilância Epidemiológica Para conhecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 103 DE 30 DE JULHO DE 2020.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL"

José Elpídio de Moraes Cavalcante, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, expede a seguinte Portaria,

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Ficam nomeados para ocuparem o cargo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual de acordo com os termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, os servidores abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA	CONTRATO/ ATA RP	OBJETO
FISCAL: FERNANDO ANTONIO SILVA MORAIS CPF: 791.950.591-72 SUPLENTE: MARCIA FATIMA DE JESUS PADILHA CPF: 633.250.980-53	SECRETARIA DE SAUDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2020/PMNO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020/PMNO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ÁREA DA SAÚDE POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

Art.2º - Os servidores ora nomeados não farão jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 30 de julho de 2020.

José Elpídio de Moraes Cavalcante

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
COVID-19: EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020/ PMNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2020/PMNO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n.º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N.º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor José Elpídio De Moraes Cavalcante, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N.º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, Cep: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADO: Diego Augusto Cunha Da Silva medico, solteiro, brasileiro, residente domiciliado Estrada Rural S/N Sitio São João Cep -78370-000 Cidade De Nova Olímpia /MT

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE (MÉDICO) POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º c/c Art. 26 da lei 8666/93.

VALOR GLOBAL: R$ R$ VALOR TOTAL R$ 93.375,00 (noventa e três mil e trezentos e setenta e cinco reais)

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.36.00.00.0102000000

Nova Olímpia-MT, 22 de julho de 2020.

Erison Barros Campos

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA 041/2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2020

OBJETO: **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM PAINEL DE PARTIDA SOFT-STARTER PARA BOMBA DE 50CV 220V, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÀGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENAMT.**

VALOR GLOBAL: R$ 8.719,45 (Oito mil setecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93

EMPRESA CONTRATADA: **ELETROTECNICA PAGLIARI LTDA,** devidamente inscrita no **CNPJ: 03.101.474/0001-18.**

HOMOLOGO e ADJUDICO.

Nova Santa Helena – MT, 30 de Julho de 2020.

TEREZINHA GUEDES CARRARA

PREFEITA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE: ITALO AUGUSTO SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 22.030.516/0001-11

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITACAO PARA CONTRTAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ESTRADA VICINAL RIO DO FOGO PARA O MUNICIPIO DE NOVA SANTA HELENA/ MT VIGÊNCIA: 23/07/2020 até 31/08/2020.

VALOR: **R$: 30.010,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**.** ITALO AUGUSTO SOUZA:- Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE: PROCTOR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **34.952.607/0001-93.**

OBJETO: DISPENSA DE LICITACAO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ANÁLISE GEOTECNICA DE SOLO PARA PROJETOS EM NOVA SANTA HELENA-MT

VIGÊNCIA: 23/07/2020 até 30/09/2020.

VALOR: **R$: 10.000,00**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**. ROBERSON APARECIDO ALVES**:- Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2020

PARTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.214.704/001-18.

PARTE: VIRTUAL CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS – EIRELI ME, devidamente inscrito no CNPJ n° **33.705.330/0001-31**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, A SER UTILIZADO NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19 NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT

VIGÊNCIA: 23/07/2020 até 31/08/2020.

VALOR: **R$: 27.010,93**

RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: TEREZINHA GUEDES CARRARA - Prefeita Municipal de Nova Santa Helena RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA**. EDERSON ZORRILLA DA SILVA**:- Contratada.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, CNPJ nº 04.214.704/0001-18, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP e LI), para implantação do Loteamento Urbano Parque das Flores no município de Nova Santa Helena/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PREFEITURA/LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL 016/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO 027/2020

Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 177/2019, oriunda do Pregão Presencial n.º 069/2019 da Prefeitura Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso visando contratação de empresa para prestar serviços de manutenção de pontes de madeira, Secretaria Municipal de Infraestrutura de Novo Horizonte do Norte – MT**.**

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal 7892/2013.

Fornecedor: C. R. PEREIRA EIRELI, inscrita no **CNPJ: 23.112.910/0001-67.**

Valor: R$ 111.727,00 (cento e onze mil, setecentos e vinte e sete reais).

Ratifico a Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 057/2018, acima mencionada, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Federal 7.892/2013 em consonância com o parecer jurídico n° 042/2020.

Novo Horizonte do Norte – MT, em 30 de julho de 2020.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º: 022/2016

Espécie: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: COEL Companhia de Obras de Engenharia EIRELI - EPP

Objeto: O Objetivo desse termo aditivo é prorrogação do prazo referente ao Contrato N° 022/2016 para a execução de obras de Saneamento Básico para Construção do Sistema de Esgotamento Sanitário de Novo Horizonte do Norte – MT.

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Data assinatura: 27/07/2020

Vigência: 08/08/2020 á 31/12/2021;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Ivo dos Santos Araujo, representante legal da empresa;

Fiscal de Contrato: Darci Rene Gonçalves Monteiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 049/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **FERNANDO ROBERTO FOLLMANN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 19.509.699/0001-48, com sede na Avenida A, 670, Parque das Nações Indígenas, CEP 78.056-911, cidade de Cuiabá - MT, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Fernando Roberto Follmann, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 17531098 SEJUSP/MT e inscrito no CPF nº 023.171.321-58, residente e domiciliado, na cidade de Cuiabá, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo Licitatório nº 030/2020, modalidade CONVITE nº 004/2020.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E APOIO ADMINISTRATIVO, NO MUNICIPIO DE CUIABÁ-MT, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT.**
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$48.000,00(quarenta e oito mil reais),a ser pago em parcelas mensais de R$4.000,00 (quatro mil reais).
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 22/07/2020 até dia 22/07/2021 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	***02.001. 04. 122. 0002. 2003. 3390.35.00.00.00 Gabinete do Prefeito***
	Convite nº 004/2020

Novo Mundo/MT, 22 de julho 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3° BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.829.800,00	33.834.800,00	5.018.864,57	14,83	15.225.591,37	45,00	18.609.208,63
RECEITAS CORRENTES	32.069.800,00	32.074.800,00	5.013.864,57	15,63	14.984.351,37	46,72	17.090.448,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.005.000,00	2.005.000,00	176.111,31	8,78	624.923,34	31,17	1.380.076,66
Impostos	1.621.000,00	1.621.000,00	135.005,52	8,33	487.085,17	30,05	1.133.914,83
Taxas	163.000,00	163.000,00	41.105,79	25,22	137.838,17	84,56	25.161,83
Contribuição de Melhoria	221.000,00	221.000,00					221.000,00
CONTRIBUIÇÕES	805.000,00	805.000,00	221.878,60	27,56	583.384,06	72,47	221.615,94
Contribuições Sociais	805.000,00	805.000,00	134.613,45	16,72	405.128,86	50,33	399.871,14
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			87.265,15		178.255,20		-178.255,20
RECEITA PATRIMONIAL	210.000,00	210.000,00	3.334,95	1,59	16.777,64	7,99	193.222,36
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	210.000,00	210.000,00	3.334,95	1,59	16.777,64	7,99	193.222,36
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	230.000,00	230.000,00	38.420,50	16,70	144.663,15	62,90	85.336,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	230.000,00	230.000,00	38.420,50	16,70	144.663,15	62,90	85.336,85
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.795.000,00	28.800.000,00	4.569.795,07	15,87	13.588.242,22	47,18	15.211.757,78
Transferências da União e de suas Entidades	12.500.000,00	12.505.000,00	2.100.789,94	16,80	5.409.060,38	43,26	7.095.939,62
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.995.000,00	11.995.000,00	1.806.869,69	15,06	5.968.307,99	49,76	6.026.692,01
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.300.000,00	4.300.000,00	662.135,44	15,40	2.210.873,85	51,42	2.089.126,15
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	24.800,00	24.800,00	4.324,14	17,44	26.360,96	106,29	-1.560,96
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	12.800,00	12.800,00	2.428,12	18,97	5.002,83	39,08	7.797,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	12.000,00	12.000,00	1.896,02	15,80	21.358,13	177,98	-9.358,13

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.760.000,00	1.760.000,00	5.000,00	0,28	241.240,00	13,71	1.518.760,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	330.000,00	330.000,00	0,00		0,00	0,00	330.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	330.000,00	330.000,00					330.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00	5.000,00	50,00	5.000,00	50,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	5.000,00	50,00	5.000,00	50,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.420.000,00	1.420.000,00	0,00	0,00	236.240,00	16,64	1.183.760,00
Transferências da União e de suas Entidades	870.000,00	870.000,00			236.240,00	27,15	633.760,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	550.000,00	550.000,00					550.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.170.200,00	1.170.200,00	244.087,31	20,86	709.048,10	60,59	461.151,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.000.000,00	35.005.000,00	5.262.951,88	15,03	15.934.639,47	45,52	19.070.360,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.000.000,00	35.005.000,00	5.262.951,88	15,03	15.934.639,47	45,52	19.070.360,53
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.000.000,00	35.005.000,00	5.262.951,88	15,03	15.934.639,47	45,52	19.070.360,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.234.877,64	17.234.877,64			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	17.234.877,64	17.234.877,64					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	32.454.000,00	32.944.500,00	4.694.494,85	15.991.146,94	16.953.353,06	4.912.861,51	15.093.413,54	17.851.086,46	14.146.260,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	29.981.000,00	30.097.581,00	4.603.817,96	14.755.854,24	15.341.726,76	4.744.713,99	14.241.500,84	15.856.080,16	13.852.234,01	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.270.000,00	15.868.420,00	2.550.560,18	7.581.586,29	8.286.833,71	2.550.560,18	7.581.586,29	8.286.833,71	7.508.382,33	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	60.000,00	30.000,00			30.000,00			30.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.651.000,00	14.199.161,00	2.053.257,78	7.174.267,95	7.024.893,05	2.194.153,81	6.659.914,55	7.539.246,45	6.343.851,68	
DESPESAS DE CAPITAL	2.073.000,00	2.446.919,00	90.676,89	1.235.292,70	1.211.626,30	168.147,52	851.912,70	1.595.006,30	294.026,70	0,00
INVESTIMENTOS	2.018.000,00	2.421.919,00	90.676,89	1.235.292,70	1.186.626,30	168.147,52	851.912,70	1.570.006,30	294.026,70	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	55.000,00	25.000,00			25.000,00			25.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.646.000,00	1.778.000,00	250.886,95	752.638,68	1.025.361,32	251.058,31	752.638,68	1.025.361,32	626.127,87	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.100.000,00	34.722.500,00	4.945.381,80	16.743.785,62	17.978.714,38	5.163.919,82	15.846.052,22	18.876.447,78	14.772.388,58	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	34.100.000,00	34.722.500,00	4.945.381,80	16.743.785,62	17.978.714,38	5.163.919,82	15.846.052,22	18.876.447,78	14.772.388,58	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.100.000,00	34.722.500,00	4.945.381,80	16.743.785,62		5.163.919,82	15.846.052,22		14.772.388,58	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.170.200,00	1.170.200,00	244.087,31	20,86	709.048,10	60,59	461.151,90
RECEITAS CORRENTES	1.170.200,00	1.170.200,00	244.087,31	20,86	709.048,10	60,59	461.151,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.170.200,00	1.170.200,00	244.087,31	20,86	709.048,10	60,59	461.151,90
Contribuições Sociais	1.170.200,00	1.170.200,00	244.087,31	20,86	709.048,10	60,59	461.151,90
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.646.000,00	1.778.000,00	250.886,95	752.638,68	1.025.361,32	251.058,31	752.638,68	1.025.361,32	626.127,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.646.000,00	1.778.000,00	250.886,95	752.638,68	1.025.361,32	251.058,31	752.638,68	1.025.361,32	626.127,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.646.000,00	1.778.000,00	250.886,95	752.638,68	1.025.361,32	251.058,31	752.638,68	1.025.361,32	626.127,87	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	32.437.000,00	32.927.500,00	4.694.494,85	15.991.146,94	95,50	16.936.353,06	4.912.861,51	15.093.413,54	95,25	17.834.086,46	0,00
Legislativa	1.383.000,00	1.467.000,00	207.764,98	803.973,22	4,80	663.026,78	261.647,77	719.601,74	4,54	747.398,26	0,00
Ação Legislativa	1.383.000,00	1.467.000,00	207.764,98	803.973,22	4,80	663.026,78	261.647,77	719.601,74	4,54	747.398,26	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	335.000,00	200.000,00	25.164,24	74.712,00	0,45	125.288,00	25.164,24	74.712,00	0,47	125.288,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	315.000,00	195.000,00	25.164,24	74.712,00	0,45	120.288,00	25.164,24	74.712,00	0,47	120.288,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções	20.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Administração	7.841.000,00	7.833.554,00	1.534.728,45	4.802.883,43	28,68	3.030.670,57	1.530.413,94	4.608.174,48	29,08	3.225.379,52	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	7.456.000,00	7.477.554,00	1.488.269,49	4.673.226,25	27,91	2.804.327,75	1.483.954,98	4.478.517,30	28,26	2.999.036,70	
Administração Financeira	385.000,00	356.000,00	46.458,96	129.657,18	0,77	226.342,82	46.458,96	129.657,18	0,82	226.342,82	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.278.000,00	1.215.500,00	129.048,93	514.104,20	3,07	701.395,80	131.590,29	513.417,45	3,24	702.082,55	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	208.000,00	208.000,00	27.417,44	98.111,33	0,59	109.888,67	27.140,37	97.834,26	0,62	110.165,74	
Assistência Comunitária	991.000,00	938.500,00	101.631,49	415.992,87	2,48	522.507,13	104.449,92	415.583,19	2,62	522.916,81	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	79.000,00	69.000,00				69.000,00				69.000,00	
Previdência Social	1.094.000,00	1.094.000,00	152.207,48	508.125,44	3,03	585.874,56	168.553,60	485.819,11	3,07	608.180,89	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.094.000,00	1.094.000,00	152.207,48	508.125,44	3,03	585.874,56	168.553,60	485.819,11	3,07	608.180,89	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.437.000,00	8.694.739,00	1.059.298,94	3.425.667,50	20,46	5.269.071,50	1.180.054,24	3.225.672,30	20,36	5.469.066,70	0,00
Atenção Básica	5.725.000,00	6.651.739,00	636.166,98	2.509.532,89	14,99	4.142.206,11	773.647,97	2.388.250,30	15,07	4.263.488,70	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	915.000,00	1.109.000,00	241.350,71	516.910,64	3,09	592.089,36	222.856,52	438.198,03	2,77	670.801,97	
Suporte Profilático e Terapêutico	250.000,00	255.000,00	13.477,14	91.544,40	0,55	163.455,60	15.245,64	91.544,40	0,58	163.455,60	
Vigilância Sanitária	95.000,00	95.000,00	390,20	813,08	0,00	94.186,92	390,20	813,08	0,01	94.186,92	
Vigilância Epidemiológica	178.000,00	178.000,00	19.705,26	75.267,17	0,45	102.732,83	19.705,26	75.267,17	0,47	102.732,83	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	200.000,00	352.000,00	148.208,65	231.599,32	1,38	120.400,68	148.208,65	231.599,32	1,46	120.400,68	
FU10 - Demais Subfunções	74.000,00	54.000,00				54.000,00				54.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	8.631.000,00	8.148.081,00	1.128.235,49	3.847.976,03	22,98	4.300.104,97	1.112.435,81	3.823.104,85	24,13	4.324.976,15	0,00
Ensino Fundamental	7.931.000,00	7.430.081,00	1.009.747,50	3.404.177,97	20,33	4.025.903,03	993.947,82	3.379.306,79	21,33	4.050.774,21	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	551.000,00	601.000,00	110.376,02	388.375,49	2,32	212.624,51	110.376,02	388.375,49	2,45	212.624,51	
Educação de Jovens e Adultos	12.000,00	12.000,00				12.000,00				12.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	30.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU12 - Demais Subfunções	107.000,00	103.000,00	8.111,97	55.422,57	0,33	47.577,43	8.111,97	55.422,57	0,35	47.577,43	
Cultura	105.000,00	105.000,00	0,00	400,00	0,00	104.600,00	0,00	400,00	0,00	104.600,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	105.000,00	105.000,00		400,00	0,00	104.600,00		400,00	0,00	104.600,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	590.000,00	361.000,00	71.283,99	161.948,47	0,97	199.051,53	62.991,39	146.348,47	0,92	214.651,53	0,00
Infra-Estrutura Urbana	370.000,00	121.000,00				121.000,00				121.000,00	
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00		2.747,00	0,02	2.253,00		2.747,00	0,02	2.253,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	215.000,00	235.000,00	71.283,99	159.201,47	0,95	75.798,53	62.991,39	143.601,47	0,91	91.398,53	
Habitação	65.000,00	20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00	0,00		20.000,00	0,00
Habitação Rural											

Documento gerado em 29/07/2020 18:31:47

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	65.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	415.000,00	370.000,00	70.890,79	191.365,90	1,14	178.634,10	59.515,86	174.351,17	1,10	195.648,83	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	415.000,00	370.000,00	70.890,79	191.365,90	1,14	178.634,10	59.515,86	174.351,17	1,10	195.648,83	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	62.000,00	43.000,00	0,00	0,00		43.000,00	0,00	0,00		43.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	42.000,00	32.000,00				32.000,00				32.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	495.000,00	1.354.700,00	51.484,89	1.038.107,80	6,20	316.592,20	61.298,93	712.788,04	4,50	641.911,96	0,00
Abastecimento	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Extensão Rural	162.000,00	1.002.900,00		827.080,00	4,94	175.820,00		502.180,00	3,17	500.720,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	302.000,00	320.800,00	51.484,89	211.027,80	1,26	109.772,20	61.298,93	210.608,04	1,33	110.191,96	
FU20 - Demais Subfunções	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Organização Agrária	28.000,00	28.000,00	1.048,67	1.635,68	0,01	26.364,32	1.048,67	1.635,68	0,01	26.364,32	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções	28.000,00	28.000,00	1.048,67	1.635,68	0,01	26.364,32	1.048,67	1.635,68	0,01	26.364,32	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	100.000,00	84.000,00	0,00	0,00		84.000,00	0,00	0,00		84.000,00	0,00
Promoção Comercial	31.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	69.000,00	69.000,00				69.000,00				69.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	111.000,00	52.000,00	5.363,97	20.462,81	0,12	31.537,19	4.444,51	17.942,81	0,11	34.057,19	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	111.000,00	52.000,00	5.363,97	20.462,81	0,12	31.537,19	4.444,51	17.942,81	0,11	34.057,19	
Energia	40.000,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	40.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.745.000,00	1.173.926,00	257.675,03	577.011,84	3,45	596.914,16	313.403,26	566.672,82	3,58	607.253,18	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.745.000,00	1.173.926,00	257.675,03	577.011,84	3,45	596.914,16	313.403,26	566.672,82	3,58	607.253,18	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	282.000,00	282.000,00	299,00	22.772,62	0,14	259.227,38	299,00	22.772,62	0,14	259.227,38	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	282.000,00	282.000,00	299,00	22.772,62	0,14	259.227,38	299,00	22.772,62	0,14	259.227,38	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.646.000,00	1.778.000,00	250.886,95	752.638,68	4,50	1.025.361,32	251.058,31	752.638,68	4,75	1.025.361,32	
TOTAL (III) = (I + II)	34.083.000,00	34.705.500,00	4.945.381,80	16.743.785,62	100,00	17.961.714,38	5.163.919,82	15.846.052,22	100,00	18.859.447,78	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.646.000,00	1.778.000,00	250.886,95	752.638,68	4,50	1.025.361,32	251.058,31	752.638,68	4,75	1.025.361,32	0,00
Legislativa	63.000,00	63.000,00	13.702,21	36.210,10	0,22	26.789,90	13.873,57	36.210,10	0,23	26.789,90	0,00
Ação Legislativa	63.000,00	63.000,00	13.702,21	36.210,10	0,22	26.789,90	13.873,57	36.210,10	0,23	26.789,90	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	462.000,00	454.000,00	44.770,33	134.661,01	0,80	319.338,99	44.770,33	134.661,01	0,85	319.338,99	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	462.000,00	454.000,00	44.770,33	134.661,01	0,80	319.338,99	44.770,33	134.661,01	0,85	319.338,99	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	64.000,00	62.000,00	7.624,13	23.286,18	0,14	38.713,82	7.624,13	23.286,18	0,15	38.713,82	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	786,64	3.294,61	0,02	1.705,39	786,64	3.294,61	0,02	1.705,39	
Assistência Comunitária	58.000,00	56.000,00	6.837,49	19.991,57	0,12	36.008,43	6.837,49	19.991,57	0,13	36.008,43	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Social	6.000,00	6.000,00	1.299,08	3.866,31	0,02	2.133,69	1.299,08	3.866,31	0,02	2.133,69	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.000,00	6.000,00	1.299,08	3.866,31	0,02	2.133,69	1.299,08	3.866,31	0,02	2.133,69	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	242.000,00	347.000,00	47.902,86	140.742,43	0,84	206.257,57	47.902,86	140.742,43	0,89	206.257,57	0,00
Atenção Básica	181.000,00	266.000,00	22.618,56	103.848,43	0,62	162.151,57	22.618,56	103.848,43	0,66	162.151,57	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.000,00	35.000,00	4.975,16	8.428,56	0,05	26.571,44	4.975,16	8.428,56	0,05	26.571,44	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	20.000,00	40.000,00	20.309,14	28.465,44	0,17	11.534,56	20.309,14	28.465,44	0,18	11.534,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	782.000,00	818.000,00	132.246,37	404.572,44	2,42	413.427,56	132.246,37	404.572,44	2,55	413.427,56	0,00
Ensino Fundamental	680.000,00	695.000,00	114.192,23	337.509,48	2,02	357.490,52	114.192,23	337.509,48	2,13	357.490,52	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	95.000,00	120.000,00	18.054,14	67.062,96	0,40	52.937,04	18.054,14	67.062,96	0,42	52.937,04	
Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	5.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	5.000,00	5.000,00	448,06	672,10	0,00	4.327,90	448,06	672,10	0,00	4.327,90	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	448,06	672,10	0,00	4.327,90	448,06	672,10	0,00	4.327,90	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.000,00	10.000,00	2.893,91	8.628,11	0,05	1.371,89	2.893,91	8.628,11	0,05	1.371,89	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	5.000,00	10.000,00	2.893,91	8.628,11	0,05	1.371,89	2.893,91	8.628,11	0,05	1.371,89	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00	0,00		2.000,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	5.000,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	5.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00	0,00		5.000,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.160.344,85	2.730.897,33	2.662.957,96	3.047.053,88	2.848.863,36	4.978.340,54	2.585.711,11	2.907.163,90	3.199.095,22	2.615.338,27	2.382.940,84	3.197.074,18	36.315.781,44	36.059.800,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	176.124,66	251.784,72	525.950,10	262.392,03	195.851,88	221.994,00	100.218,98	82.033,07	192.546,17	74.013,81	110.072,72	66.038,59	2.259.020,73	2.005.000,00
IPTU	36.146,47	73.320,52	194.907,26	61.089,95	41.260,14	23.906,61	15.255,63	11.706,79	15.836,05	20.936,07	7.452,50	6.294,05	508.112,04	299.000,00
ISS	67.297,20	52.052,57	70.150,27	106.599,87	37.055,69	69.510,08	42.273,62	37.510,85	49.810,41	25.304,18	25.143,35	28.178,62	610.886,21	419.000,00
ITBI	47.075,67	39.888,51	12.342,48	28.094,36	38.970,20	16.200,14	10.150,52	9.234,47	3.469,75	309,75	6.350,84	538,20	212.624,89	443.000,00
IRRF	8.693,52	70.016,57	200.405,42	45.335,35	44.042,23	67.299,62	10.414,40	2.605,74	84.623,21	12.638,21	60.237,94	810,02	607.122,23	460.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.911,80	16.507,05	48.144,67	21.272,50	34.523,62	45.077,55	22.124,81	20.975,22	38.806,75	14.825,60	10.888,09	30.217,70	320.275,36	384.000,00
Contribuições	86.103,58	89.244,83	60.021,88	82.384,87	108.943,26	200.366,29	93.066,47	95.929,52	100.229,85	72.279,62	127.467,17	94.411,43	1.210.448,77	805.000,00
Receita Patrimonial	4.683,36	3.408,38	2.745,93	3.735,38	2.826,20	2.725,77	4.474,33	3.485,59	3.408,34	2.074,43	1.696,27	1.638,68	36.902,66	200.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.683,36	3.408,38	2.745,93	3.735,38	2.826,20	2.725,77	4.474,33	3.485,59	3.408,34	2.074,43	1.696,27	1.638,68	36.902,66	200.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	20.531,15	21.029,26	22.785,58	18.925,94	17.594,02	13.485,54	12.502,15	69.208,60	13.635,65	10.896,25	25.664,50	12.756,00	259.014,64	230.000,00
Transferências Correntes	2.871.457,10	2.361.484,91	2.051.001,52	2.677.578,40	2.516.468,37	4.538.629,22	2.375.261,79	2.656.056,11	2.888.488,51	2.454.924,55	2.117.160,93	3.020.680,61	32.529.192,02	32.807.000,00
Cota-Parte do FPM	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	7.314.222,14	8.610.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.028.211,77	891.931,94	783.027,62	1.156.222,33	960.595,87	1.489.668,74	963.693,57	865.310,05	1.298.004,76	817.233,38	766.665,65	974.638,92	11.995.204,60	11.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	82.285,32	41.134,05	35.667,86	29.716,99	20.567,24	13.697,69	44.156,83	74.032,61	89.981,70	52.215,31	68.586,97	70.400,36	622.442,93	550.000,00
Cota-Parte do ITR	3.049,97	6.795,71	34.241,85	107.581,28	16.562,37	34.519,36	22.698,65	22.815,79	13.205,71	21.326,03	5.881,88	1.070,48	291.749,08	380.000,00
Transferências da LC nº 87/1996														45.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	6.873,23	5.028,81	6.221,75	6.305,81	4.897,64	6.803,63	2.286,01	8.203,78	6.356,34	5.014,88	4.101,32	4.108,97	66.202,17	60.000,00
Transferências do FUNDEB	377.493,86	344.010,40	307.327,80	427.666,33	371.614,66	544.283,28	378.987,28	395.635,66	461.052,15	313.063,32	308.271,95	353.863,49	4.583.270,18	4.300.000,00
Outras Transferências Correntes	626.590,60	527.359,72	399.184,62	503.276,34	533.846,42	1.415.871,61	357.146,56	413.992,05	507.627,70	743.943,30	438.316,13	1.188.945,87	7.656.100,92	7.862.000,00
Outras Receitas Correntes	1.445,00	3.945,23	452,95	2.037,26	7.179,63	1.139,72	187,39	451,01	786,70	1.149,61	879,25	1.548,87	21.202,62	12.800,00
DEDUÇÕES (II)	376.942,81	364.335,59	328.281,61	410.473,87	387.040,71	517.315,13	390.666,40	431.041,53	456.104,66	368.448,74	344.544,21	360.011,73	4.735.206,99	4.824.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	63.777,93	66.712,10	60.021,88	61.801,67	65.212,52	63.593,84	62.691,76	62.763,21	72.780,82	72.279,62	70.302,03	64.311,42	786.248,80	805.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	606,38	606,38	606,38	606,38	606,38	1.212,76	606,38	633,54	633,54	17.588,65	948,01	948,01	25.602,79	12.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	312.558,50	297.017,11	267.653,35	348.065,82	321.221,81	452.508,53	327.368,26	367.644,78	382.690,30	278.580,47	273.294,17	294.752,30	3.923.355,40	4.007.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.783.402,04	2.366.561,74	2.334.676,35	2.636.580,01	2.461.822,65	4.461.025,41	2.195.044,71	2.476.122,37	2.742.990,56	2.246.889,53	2.038.396,63	2.837.062,45	31.580.574,45	31.235.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.783.402,04	2.366.561,74	2.334.676,35	2.636.580,01	2.461.822,65	4.461.025,41	2.195.044,71	2.476.122,37	2.742.990,56	2.246.889,53	2.038.396,63	2.837.062,45	31.580.574,45	31.235.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.783.402,04	2.366.561,74	2.334.676,35	2.636.580,01	2.461.822,65	4.461.025,41	2.195.044,71	2.476.122,37	2.742.990,56	2.246.889,53	2.038.396,63	2.837.062,45	31.580.574,45	31.235.800,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	829.800,00	829.800,00	426.673,83	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	805.000,00	805.000,00	405.128,86	0,00
Civil	805.000,00	805.000,00	405.128,86	0,00
Ativo	805.000,00	805.000,00	405.128,86	
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	24.800,00	24.800,00	21.544,97	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00		
Outras Receitas Patrimoniais	14.800,00	14.800,00	21.544,97	
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	829.800,00	829.800,00	426.673,83	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	1.994.000,00	1.994.000,00	508.125,44	0,00	485.819,11	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	800.000,00	800.000,00	378.222,86		378.222,86			
Pensões	110.000,00	110.000,00	45.137,64		45.137,64			
Outros Benefícios Previdenciários	1.084.000,00	1.084.000,00	84.764,94		62.458,61			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	1.994.000,00	1.994.000,00	508.125,44	0,00	485.819,11	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-1.164.200,00	-1.164.200,00	-81.451,61	0,00	-59.145,28			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	17.234.877,64

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.091.593,54	5.578.057,96
Investimentos e Aplicações	18.222.339,67	17.224.675,08
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	6,000.00	6,000.00	3,866.31		3,866.31			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	6,000.00	6,000.00	3,866.31	0.00	3,866.31	0.00	0.00	0.00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-6,000.00	-6,000.00	-3,866.31	0.00	-3,866.31			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	32.074.800,00	14.984.351,37
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.005.000,00	624.923,34
IPTU	299.000,00	77.481,09
ISS	419.000,00	208.221,03
ITBI	443.000,00	30.053,53
IRRF	460.000,00	171.329,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	384.000,00	137.838,17
Contribuições	805.000,00	583.384,06
Receita Patrimonial	210.000,00	16.777,64
Aplicações Financeiras (II)	210.000,00	16.777,64
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	28.800.000,00	13.588.242,22
Cota-Parte do FPM	7.010.000,00	2.759.789,84
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	4.548.437,20
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	319.499,52
Cota-Parte do ITR	304.000,00	69.598,90
Transferências da LC 87/1996	36.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	48.000,00	30.071,30
Transferências do FUNDEB	4.300.000,00	2.210.873,85
Outras Transferências Correntes	7.862.000,00	3.649.971,61
Demais Receitas Correntes	254.800,00	171.024,11
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	254.800,00	171.024,11
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.864.800,00	14.967.573,73
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.760.000,00	241.240,00
Operações de Crédito (VI)	330.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	10.000,00	5.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	10.000,00	5.000,00
Transferências de Capital	1.420.000,00	236.240,00
Convênios	1.190.000,00	236.240,00
Outras Transferências de Capital	230.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.430.000,00	241.240,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.294.800,00	15.208.813,73

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.100.581,00	14.755.854,24	14.241.500,84	13.852.234,01	124.946,79	45.382,00	45.382,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.868.420,00	7.581.586,29	7.581.586,29	7.508.382,33	51.374,32		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	30.000,00						
Outras Despesas Correntes	14.202.161,00	7.174.267,95	6.659.914,55	6.343.851,68	73.572,47	45.382,00	45.382,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.070.581,00	14.755.854,24	14.241.500,84	13.852.234,01	124.946,79	45.382,00	45.382,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.446.919,00	1.235.292,70	851.912,70	294.026,70	12.610,00	68.275,15	68.275,15
Investimentos	2.421.919,00	1.235.292,70	851.912,70	294.026,70	12.610,00	68.275,15	68.275,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	25.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.421.919,00	1.235.292,70	851.912,70	294.026,70	12.610,00	68.275,15	68.275,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	400.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	32.892.500,00	15.991.146,94	15.093.413,54	14.146.260,71	137.556,79	113.657,15	113.657,15

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	811.339,08

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-4.719.500,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	16.777,64
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	828.116,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	86.320,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	3.357.504,84	3.934.525,66
Disponibilidade de Caixa	3.321.333,20	3.898.354,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.568.582,73	3.924.477,02
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	247.249,53	26.123,00
Demais Haveres Financeiros	36.171,64	36.171,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.271.184,84	-3.934.525,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	663.340,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	221.126,53
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	442.214,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	425.436,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	622.500,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	622.500,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	26.123,00	137.556,79	137.556,79	0,00	26.123,00	305.859,00	113.657,15	113.657,15	113.657,15	0,00	305.859,00	331.982,00
PODER EXECUTIVO	26.123,00	137.556,79	137.556,79		26.123,00	305.859,00	45.382,00	45.382,00	45.382,00		305.859,00	331.982,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	68.275,15	68.275,15	68.275,15	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal							68.275,15	68.275,15	68.275,15		0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		83.569,74	83.569,74		0,00						0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	26.123,00	221.126,53	221.126,53	0,00	26.123,00	305.859,00	113.657,15	113.657,15	113.657,15	0,00	305.859,00	331.982,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	83.569,74	83.569,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO		83.569,74	83.569,74		0,00						0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.000.000,00
Previsão Atualizada	35.005.000,00
Receitas Realizadas	15.934.639,47
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	622.500,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.100.000,00
Dotação Atualizada	34.722.500,00
Despesas Empenhadas	16.743.785,62
Despesas Liquidadas	15.846.052,22
Despesas Pagas	14.772.388,58
Superávit Orçamentário	88.587,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	16.743.785,62
Despesas Liquidadas	15.846.052,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	31.580.574,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.580.574,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.580.574,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	430.540,14
Despesas Previdenciárias Empenhadas	485.819,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas	-55.278,97
Resultado Previdenciário	485.819,11
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-4.719.500,00	811.339,08	-17,19
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	828.116,72	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	247.249,53	0,00	221.126,53	26.123,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	247.249,53		221.126,53	26.123,00
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	419.516,15	0,00	113.657,15	305.859,00
Poder Executivo	351.241,00		45.382,00	305.859,00
Poder Legislativo	68.275,15		68.275,15	
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	666.765,68	0,00	334.783,68	331.982,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.453.443,72	25,00	33,82
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.326.524,31	60,00	84,34
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		330.000,00
Despesa de Capital Líquida	1.235.292,70	1.211.626,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	3.044.742,44	5.174.316,57	7.897.534,62	0,00
Despesas Previdenciárias	1.190.193,09	2.915.387,75	6.301.177,98	8.641.447,73
Resultado Previdenciário	1.854.549,35	2.258.928,82	1.596.356,64	-8.641.447,73
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.910.889,81	15,00	18,71

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1° SEMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.421.997,65	1.403.855,31	1.374.133,57	1.450.685,73	1.434.005,28	1.883.539,22	1.293.227,98	1.497.907,96	1.605.400,54	1.541.342,51	1.506.675,63	1.524.051,99	17.936.823,37	0,00
Pessoal Ativo	1.250.813,32	1.218.628,85	1.205.446,81	1.280.091,59	1.234.875,57	1.531.437,10	1.198.590,59	1.306.768,78	1.398.345,34	1.347.964,55	1.311.288,42	1.347.906,79	15.632.157,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.069.003,02	1.034.150,10	1.019.673,81	1.085.371,62	1.047.076,50	1.311.152,51	1.038.945,67	1.112.966,98	1.181.346,70	1.138.403,47	1.113.191,05	1.142.290,60	13.293.572,03	
Obrigações Patronais	181.810,30	184.478,75	185.773,00	194.719,97	187.799,07	220.284,59	159.644,92	193.801,80	216.998,64	209.561,08	198.097,37	205.616,19	2.338.585,68	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	57.955,71	58.824,50	59.140,52	57.826,50	57.826,50	117.478,48	66.150,39	69.790,81	73.784,38	71.211,64	71.211,64	71.211,64	832.412,71	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	50.756,49	51.625,28	51.941,30	50.627,28	50.627,28	103.579,04	58.632,45	62.266,87	66.260,44	63.687,70	63.687,70	63.687,70	737.379,53	
Pensões	7.199,22	7.199,22	7.199,22	7.199,22	7.199,22	13.899,44	7.517,94	7.523,94	7.523,94	7.523,94	7.523,94	7.523,94	95.033,18	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	113.228,62	126.401,96	109.546,24	112.767,64	141.303,21	234.623,64	28.487,00	121.348,37	133.270,82	122.166,32	124.175,57	104.933,56	1.472.252,95	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração			150,00										150,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.421.997,65	1.403.855,31	1.373.983,57	1.450.685,73	1.434.005,28	1.883.539,22	1.293.227,98	1.497.907,96	1.605.400,54	1.541.342,51	1.506.675,63	1.524.051,99	17.936.673,37	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.580.574,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	31.580.574,45	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	17.936.673,37	56,80
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.053.510,20	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.200.834,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.348.159,18	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	86.320,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	
Outras Dívidas	86.320,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	3.357.504,84	3.934.525,66	0,00
Disponibilidade de Caixa	3.321.333,20	3.898.354,02	
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.568.582,73	3.924.477,02	
(-) Restos a Pagar Processados	247.249,53	26.123,00	
Demais Haveres Financeiros	36.171,64	36.171,64	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.271.184,84	-3.934.525,66	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.031.425,35	31.580.574,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.031.425,35	31.580.574,45	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,29	0,00	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,89	-12,46	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	36.037.710,42	37.896.689,34	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	32.433.939,38	34.107.020,41	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	20.035.935,42	24.567.171,34	
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	285.598,04	472.718,69	0,00
RP Não-Processados	419.516,15	305.859,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.031.425,35	31.580.574,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.031.425,35	31.580.574,45	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.580.574,45	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.580.574,45	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.052.891,91	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.547.602,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.210.640,21	7,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.210.640,21	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	31.580.574,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	31.580.574,45
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	31.580.574,45

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.936.673,37	56,80
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	17.053.510,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.200.834,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.348.159,18	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.934.525,66	-12,46
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.052.891,91	16,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Novo Mundo - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.052.891,91	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.210.640,21	7,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.210.640,21	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Documento gerado em 29/07/2020 19:41:26

Página 9 de 9

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020.

"*Dispõe sobre Declaração de vacância por aposentadoria a pedido de servidor em cargo de provimento efetivo, e das outras providências".*

O EXMO. SENHOR ANTONIO MAFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **DECLARAR**, a vacância do cargo efetivo de ***PROFESSOR 30 HRS*** *Nível 05 Classe C, a Sra.* **ALINE DE SOUSA BARBOSA**, portadora do **RG. nº. 1018072-9 SSP/MT** e **CPF nº. 650.770.241-20**, cadastrada sob o **RE n° 933**, ,lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, , nomeada através do decreto nº 071 de 17 de outubro de 2007, em virtude da concessão do benefício de aposentadoria **por invalidez** conforme portaria nº 192/2020 do Regime Próprio da Previdência Municipal de Novo Mundo/MT.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 30 de julho de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2020 DE 28 DE JULHO DE 2020.

"*DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM FAVOR DA SERVIDORA ALINE DE SOUSA BARBOSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

ANTONIO MANFINI, Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

Considerando o artigo 116 da Lei Complementar nº 004 de 28 de dezembro de 2001 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Novo Mundo – MT.

R E S O L V E:

ART. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição do INSS Nº 10021110.1.00013/19-4, em favor de **ALINE**

DE SOUSA BARBOSA, portadora do RG n.º 1018072-9 SSP/MT e do CPF n.º 650.770.241-20, residente e domiciliada em NOVO MUNDO-MT, servidora efetiva, no cargo de PROFESSORA, CLASSE C, NÍVEL V, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **conforme processo Administrativo de Averbação nº 02/2020**.

ART. 2º **-** O total de tempo a ser averbado constante na certidão de Tempo de Contribuição compreende **2.847 (dois mil oitocentos e quarenta e sete) dias líquidos, correspondendo a 07 (sete) Anos, 09 (nove) Meses e 22 (vinte e dois) Dias.**

ART. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 28 de julho de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria por invalidez em favor da servidora Sra. "*Aline de Sousa Barbosa*".

A Diretora Executiva do **PREVI-MUNDO**, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Considerando o disposto no artigo 40, §1º, I e §8º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com o parágrafo 7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, artigo 13 e parágrafo 10, da Lei Municipal nº 453 de 04 de dezembro de 2018, que rege sobre a Previdência Municipal e anexo I da Lei Municipal nº 022/2011 que dispõe sobre a carreira dos profissionais da Educação do Município alterada pela Lei Complementar nº 070 de 28 de fevereiro de 2020.

RESOLVE,

Art. 1º Conceder o benefício de **aposentadoria por invalidez** a servidora **Sra. Aline de Sousa Barbosa**, portadora do RG n.º 1018072-9 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 650.770.241-20, e da Cédula Eleitoral de n.º 0136. 3086.156, Zona n.º 044, Seção n.º 0225, efetivo no cargo de **PROFESSOR 30 HRS, CLASSE C, NÍVEL V,** lotada na Secretaria Municipal de Educação matrícula RE nº 933 e matricula de segurada previdenciário nº 163**,** contando com um total de **6.883 dias líquidos, ou seja, 18 anos, 10 meses e 13 dias**, com **proventos integrais da média aritmética simples**, conforme o processo do **PREVI-MUNDO N**° 003/2020, até posterior deliberação.

Parágrafo Único. É assegurado o reajustamento do benefício em caráter permanente para assegurar-lhe o valor real.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre,

Publique

e cumpra-se.

Novo Mundo-MT, 30 de julho de 2020.

LIRIA KURTEN WRONSKI

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 3º ADITIVO CONTRATO Nº 041/2019

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	A empresa **HOLANDA SARTOR SAÚDE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 30.988.247/0001-29, com sede na Rua dos Ypês, nº 50, Bairro Centro na cidade de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000, neste ato representada pelo proprietário Sr. **Thallys Victor Sartor Holanda Moraes**, empresário portador da RG nº 1920711-5 SSP/MT e CPF nº 044.578.671-01.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de VIGÊNCIA CONTRATUAL em 06 (seis) meses.
Valor Global	*O valor global do presente Contrato é* de R$292.419,92 (duzentos e noventa e dois mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é até dia 31/12/2020.
Dotação Orçamentaria	***Projeto Atividade – 2041/Dotação Reduzida – 190*** ***Projeto Atividade – 2044/Dotação Reduzida - 206***
	Credenciamento 01/2019

Novo Mundo/MT, 01 de julho 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4º ADITIVO CONTRATO Nº 041/2019

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	A empresa **HOLANDA SARTOR SAÚDE EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 30.988.247/0001-29, com sede na Rua dos Ypês, nº 50, Bairro Centro na cidade de Guarantã do Norte – MT, CEP 78.520-000, neste ato representada pelo proprietário Sr. **Thallys Victor Sartor Holanda Moraes**, empresário portador da RG nº 1920711-5 SSP/MT e CPF nº 044.578.671-01.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO a **Contratação de Profissional Médico para atendimento na Unidade Básica de Saúde Dorico Pereira Araújo, do contrato 041/2019**.
Valor Global	*O valor mensal do presente Contrato será MAJORADO em R$1. 089,61 (um mil e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos) sendo assim o valor mensal a ser pago será de* R$16.655,43 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e três centavos), e o valor global passará a ser de R$298. 957,58 (duzentos e noventa e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é até dia 31/12/2020.
Dotação Orçamentaria	***Projeto Atividade – 2041/Dotação Reduzida – 190*** ***Projeto Atividade – 2044/Dotação Reduzida - 206***
	Credenciamento 01/2019

Novo Mundo/MT, 01 de julho 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 046/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	**Empresa "*GAS CITY GAS*" CARLOS H DA SILVA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Avenida Ayrton Senna, s/n. °, Centro, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 13.945.317/0003-04, neste ato representada pelo senhor Carlos Henrique da Silva, empresário, portador do RG n.º 10.720. 960 SSP/MG e CPF n.º 617.006.221-53, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 028/ 2019.**
Objeto	**Aquisição de Recargas de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, para Uso nas Diversas Secretarias do Município de Novo Mundo/ MT.**
Valor	O valor global para a execução do contrato é de **R$22. 365,00(vinte e dois mil trezentos e sessenta e cinco reais)** a ser pago conforme requisitado pelas Secretarias, mediante NADs.

Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 07/07/2020 até dia 31/12/2020 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00 06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00
	Pregão Presencial n.º 028/2019

Novo Mundo/MT, 07 de julho 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 047/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **R C DE OLIVEIRA ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua dos Angelins, n.º 10, Centro, CEP 78.552-000, Bairro Jardim das Oliveiras, cidade de Sinop – MT, inscrita no CNPJ n.º 05.460. 358/0001-10, neste ato representada pelo senhor **Revelino Carlos de Oliveira**, empresário, portador do RG n.º 0956439-0 SSP/MT e CPF n.º 567.501.701-10, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 009/2020.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$13. 095,02(treze mil e noventa e cinco reais e dois centavos). a ser pago conforme requisitado pela Prefeitura de Novo Mundo – MT.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 13/07/2020 até dia 31/12/2020 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	037 – 02.004.24.131.0008.2005.3390.39.00.00
	Dispensa de Licitação 009/2020

Novo Mundo/MT, 13 de julho 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 048/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **R C DE OLIVEIRA ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Rua dos Angelins, n.º 10, Centro, CEP 78.552-000, Bairro Jardim das Oliveiras, cidade de Sinop – MT, inscrita no CNPJ n.º 05.460. 358/0001-10, neste ato representada pelo senhor **Revelino Carlos de Oliveira**, empresário, portador do RG n.º 0956439-0 SSP/MT e CPF n.º 567.501.701-10, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 016/2020.
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO MT, NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$30. 300,00(trinta mil e trezentos reais). a ser pago conforme requisitado pela Prefeitura de Novo Mundo – MT.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 13/07/2020 até dia 31/12/2020 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	037 – 02.004.24.131.0008.2005.3390.39.00.00
	Dispensa de Licitação 016/2020

Novo Mundo/MT, 13 de julho 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 050/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa ***CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM GUARANTÃ LTDA***, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida Dante Martins de Oliveira n.º 879 , Centro, CEP 78.520-000, , inscrita no CNPJ n.º 16.968. 051/0001-41, neste ato representada pela senhora **Eliane Elisa Donadel Guimarães Dal Sochio**, empresária, portadora do RG n.º 03681297 SSP/MT e CPF n.º 523.339.571-15, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 022/2019.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EXAMES DE IMAGENS, COM OBJETIVO DE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT**.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$143. 879,00(cento e quarenta e três mil oitocentos e setenta e nove reais),a ser pago conforme requisitado pela Prefeitura de Novo Mundo – MT.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 21/07/2020 até dia 31/12/2020 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	206 – 06.002.10.302.0017.2044.3390.39.00 ***Secretaria de Saúde***
	Pregão Presencial 022/2019

Novo Mundo/MT, 22 de julho 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 051/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **SOMOV S. A.**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** com sede na Avenida A, n.º 415, Centro, CEP 78.098-570, inscrita no CNPJ n.º 04.925.387/0009-03, neste ato representada pelo senhor **Gilberto de Souza Passos**, empresário, portador do RG n.º 28.443.580-6 SSP/SP e CPF n.º 346.822.648-93, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 018/2020.
Objeto	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA A AQUISIÇÃO MOTONIVELADORA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS – SETOP**.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$ R$1. 100.000,00 (um milhão e cem mil reais),a ser pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 28/07/2020 até dia 31/12/2020 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	449 – 09.001.26.782.0012.1065.4490.52.00.00 Fonte 190 ***Secretaria de Transporte e Obras Públicas - SETOP***
	Pregão Presencial 018/2020

Novo Mundo/MT, 28 de julho 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 052/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **JARAGUÁ MERCANTIL EIRELI - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.390.706/ 0001-59, com sede na Rua Cerejeira, nº 63, Bairro Jardim Queiroz, cidade de Cambé PR, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia senhora Marcia Cristina Pantoja, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.764.703-7 e inscrito no CPF nº 954.767.849-34, residente e domiciliada, na Rua Elis Regina, nº 217, Bairro Cidade, Londrina PR, têm entre si, justo e avençado, e celebram por força deste instrumento, o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDA-**

	DES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT, com sujeição às disposições do Art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pela Lei Federal 10. 520, bem como vinculado ao Processo Licitatório tipo Pregão Presencial nº 039/2019, Ata de Registro de Preço nº 002/2020-C, homologado em 07/01/2020.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO do contrato 052/2020.
Valor Global	*O valor global do presente Contrato será MAJORADO em* **R$53. 185,00 (cinquenta e três mil cento e oitenta e cinco reais), o valor global do Contrato Administrativo 052/2020 passará a ser de R$283.185,00 (duzentos e oitenta e três mil cento e oitenta e cinco reais).**
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é até dia 31/12/2020.
Dotação Orçamentaria	168 – 06.001.10.301.0021.1025.4490.52.00.00.00 175 - 06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00.00 187 - 06.002.10.301.0016.2041.3390.30.00.00.00 204 – 06.002.10.302.0017.2044.3390.30.00.00.00 208 - 06.002.10.303.0018.2046.3390.30.00.00.00 ***Secretaria de Saúde***
	Pregão Presencial nº 039/2019

Novo Mundo/MT, 30 de julho 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 052/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **JARAGUA MERCANTIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.390.706/0001-59, com sede na Rua Cerejeira, nº 63, Bairro Jardim Queiroz, cidade de Cambé PR, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sócia senhora Marcia Cristina Pantoja, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4. 764.703-7 e inscrito no CPF nº 954.767.849-34, residente e domiciliada, na Rua Elis Regina, nº 217, Bairro Cidade, Londrina PR.
Objeto	**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E INSUMOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO MT.**
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R$ R$230. 000,00 (duzentos e trinta mil reais),a ser pago mediante NF devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
Prazo de Vigência e	O prazo de vigência do presente contrato é de 29/07/2020 até dia 31/12/2020 tendo início a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura.
Dotação Orçamentaria	168 – 06.001.10.301.0021.1025.4490.52.00.00.00 175 - 06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00.00 187 - 06.002.10.301.0016.2041.3390.30.00.00.00 204 – 06.002.10.302.0017.2044.3390.30.00.00.00 208 - 06.002.10.303.0018.2046.3390.30.00.00.00 ***Secretaria de Saúde***
	Pregão Presencial 039/2019

Novo Mundo/MT, 29 de julho 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2020 DE 23 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Artigo 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença à servidora Sr.ª **MARIA CONSOLAÇÃO TEIXEIRA DE SOUZA,** portadora do RG 16693078 SSP/MT e do CPF nº 010.279901-69, efetiva no cargo de **Apoio AdmInistrativo Profissionalizant Educacional,** inscrita no DRHsob a matricula nº 846, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, de **15/06/2020 a 15/08/2020.**

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir do dia 15 de junho de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 23 de julho de 2020.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 32/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 32/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de peças para o aparelho analisador hematológica icounter 5d,** em atendimento ao Laboratório Municipal – Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, **Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/ 93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.** Empresa: R.C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME. CNPJ: 10.830.704/0001-45. Valor R$: 2.235,90. Presidente da CPL Ana Paula Basto da Silva Ferreira, em 30 de julho de 2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO - 3º BIMESTRE - 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.321.700,00	84.075.630,44	14.051.144,46	16,71	39.215.135,86	46,64	44.860.494,58
RECEITAS CORRENTES	73.604.479,25	77.202.426,27	14.051.144,46	18,20	38.630.501,51	50,04	38.571.924,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.284.000,00	8.284.000,00	2.415.419,34	29,16	5.287.870,62	63,83	2.996.129,38
Impostos	7.820.000,00	7.820.000,00	2.376.959,43	30,40	4.990.498,99	63,82	2.829.501,01
Taxas	464.000,00	464.000,00	38.459,91	8,29	297.371,63	64,09	166.628,37
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	3.248.200,00	3.248.200,00	407.860,19	12,56	1.467.487,34	45,18	1.780.712,66
Contribuições Sociais	2.048.200,00	2.048.200,00	407.860,19	19,91	1.189.630,61	58,08	858.569,39
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.200.000,00	1.200.000,00		0,00	277.856,73	23,15	922.143,27
RECEITA PATRIMONIAL	432.000,00	432.000,00	15.074,47	3,49	385.974,29	89,35	46.025,71
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							0,00
Valores Mobiliários	431.000,00	431.000,00	15.002,68	3,48	370.103,48	85,87	60.896,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais	1.000,00	1.000,00	71,79	7,18	15.870,81	1.587,08	-14.870,81
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	77.210,50	257,37	-47.210,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	30.000,00	30.000,00		0,00	77.210,50	257,37	-47.210,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços							0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	61.604.970,77	65.202.917,79	11.165.023,69	17,12	31.058.311,92	47,63	34.144.605,87
Transferências da União e de suas Entidades	22.638.682,49	25.826.751,57	5.391.497,21	20,88	12.153.852,71	47,06	13.672.898,86
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	25.466.288,28	25.876.166,22	3.897.384,27	15,06	12.638.441,15	48,84	13.237.725,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.500.000,00	13.500.000,00	1.876.142,21	13,90	6.266.018,06	46,41	7.233.981,94
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.308,48	5.308,48	47.766,77	899,82	353.646,84	6.661,92	-348.338,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	75,24	3,76	78,35	3,92	1.921,65
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	3.308,48	3.308,48	47.691,53	1.441,49	353.568,49	10.686,73	-350.260,01

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.717.220,75	6.873.204,17	0,00	0,00	584.634,35	8,51	6.288.569,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.717.220,75	6.873.204,17	0,00	0,00	584.634,35	8,51	6.288.569,82
Transferências da União e de suas Entidades	5.542.220,75	6.698.204,17		0,00	584.634,35	8,73	6.113.569,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	175.000,00	175.000,00		0,00		0,00	175.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.295.300,00	2.295.300,00	517.292,17	22,54	1.495.438,21	65,15	799.861,79
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	81.617.000,00	86.370.930,44	14.568.436,63	16,87	40.710.574,07	47,13	45.660.356,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	81.617.000,00	86.370.930,44	14.568.436,63	16,87	40.710.574,07	47,13	45.660.356,37
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	81.617.000,00	86.370.930,44	14.568.436,63	16,87	40.710.574,07	47,13	45.660.356,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	77.715.600,00	83.768.850,78	13.352.724,03	50.933.394,02	32.835.456,76	12.082.570,14	37.659.887,63	46.108.963,15	31.962.945,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	68.200.700,00	73.125.557,39	12.283.736,65	48.654.492,27	24.471.065,12	11.799.444,27	36.948.579,11	36.176.978,28	31.436.180,38	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.693.093,44	37.569.634,61	7.831.409,13	22.907.262,11	14.662.372,50	7.831.409,12	22.906.910,10	14.662.724,51	19.794.809,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	52.000,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.455.606,56	35.542.422,78	4.452.327,52	25.747.230,16	9.795.192,62	3.968.035,15	14.041.669,01	21.500.753,77	11.641.370,98	
DESPESAS DE CAPITAL	9.464.900,00	10.593.293,39	1.068.987,38	2.278.901,75	8.314.391,64	283.125,87	711.308,52	9.881.984,87	526.765,37	0,00
INVESTIMENTOS	9.213.900,00	10.342.293,39	1.058.152,54	2.177.604,46	8.164.688,93	272.291,03	613.853,92	9.728.439,47	429.310,77	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	251.000,00	251.000,00	10.834,84	101.297,29	149.702,71	10.834,84	97.454,60	153.545,40	97.454,60	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00			50.000,00			50.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.914.400,00	2.995.698,68	524.651,16	1.538.735,96	1.456.962,72	524.651,16	1.538.735,96	1.456.962,72	1.289.781,39	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	80.630.000,00	86.764.549,46	13.877.375,19	52.472.129,98	34.292.419,48	12.607.221,30	39.198.623,59	47.565.925,87	33.252.727,14	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	80.630.000,00	86.764.549,46	13.877.375,19	52.472.129,98	34.292.419,48	12.607.221,30	39.198.623,59	47.565.925,87	33.252.727,14	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	80.630.000,00	86.764.549,46	13.877.375,19	52.472.129,98		12.607.221,30	39.198.623,59		33.252.727,14	0,00
RESERVA DO RPPS	987.000,00	987.000,00			987.000,00			987.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.295.300,00	2.295.300,00	517.292,17	22,54	1.495.438,21	65,15	799.861,79
RECEITAS CORRENTES	2.295.300,00	2.295.300,00	517.292,17	22,54	1.495.438,21	65,15	799.861,79
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.295.300,00	2.295.300,00	517.292,17	22,54	1.495.438,21	65,15	799.861,79
Contribuições Sociais	2.295.300,00	2.295.300,00	517.292,17	22,54	1.495.438,21	65,15	799.861,79
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.914.400,00	2.995.698,68	524.651,16	1.538.735,96	1.456.962,72	524.651,16	1.538.735,96	1.456.962,72	1.289.781,39	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.914.400,00	2.995.698,68	524.651,16	1.538.735,96	1.456.962,72	524.651,16	1.538.735,96	1.456.962,72	1.289.781,39	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.914.400,00	2.995.698,68	524.651,16	1.538.735,96	1.456.962,72	524.651,16	1.538.735,96	1.456.962,72	1.289.781,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	78.702.600,00	84.755.850,78	13.352.724,03	50.933.394,02	97,07	33.822.456,76	12.082.570,14	37.659.887,63	96,07	47.095.963,15	0,00
Legislativa	3.280.344,76	3.264.344,76	548.311,44	1.725.219,85	3,29	1.539.124,91	533.571,40	1.623.806,35	4,14	1.640.538,41	0,00
Ação Legislativa	3.280.344,76	3.264.344,76	548.311,44	1.725.219,85	3,29	1.539.124,91	533.571,40	1.623.806,35	4,14	1.640.538,41	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	9.357.606,56	10.023.479,29	1.812.776,55	6.238.671,43	11,89	3.784.807,86	1.771.767,21	5.402.430,28	13,78	4.621.049,01	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	6.367.886,56	6.784.537,82	1.268.597,35	4.049.238,95	7,72	2.735.298,87	1.263.342,18	3.665.842,41	9,35	3.118.695,41	
Administração Financeira	1.947.000,00	2.263.221,47	347.614,90	1.687.139,55	3,22	576.081,92	350.753,07	1.277.184,25	3,26	986.037,22	
Controle Interno	180.000,00	180.000,00	42.479,41	113.154,91	0,22	66.845,09	42.479,41	113.154,91	0,29	66.845,09	
Normatização e Fiscalização	40.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial	20.000,00	20.000,00			0,00	20.000,00			0,00	20.000,00	
Formação de Recursos Humanos	30.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas	772.720,00	772.720,00	154.084,89	389.138,02	0,74	383.581,98	115.192,55	346.248,71	0,88	426.471,29	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	3.739.900,00	4.658.577,73	458.689,17	2.337.144,09	4,45	2.321.433,64	557.825,57	1.699.173,28	4,33	2.959.404,45	0,00
Assistência ao Idoso	650.000,00	672.100,00	115.144,86	401.899,58	0,77	270.200,42	121.537,49	363.380,27	0,93	308.719,73	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	719.000,00	719.000,00	57.628,37	275.257,67	0,52	443.742,33	61.199,99	219.690,24	0,56	499.309,76	
Assistência Comunitária	1.631.500,00	2.637.477,73	238.620,66	1.334.493,64	2,54	1.302.984,09	321.207,85	895.074,54	2,28	1.742.403,19	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	739.400,00	630.000,00	47.295,28	325.493,20	0,62	304.506,80	53.880,24	221.028,23	0,56	408.971,77	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	3.345.000,00	3.345.000,00	481.300,93	1.481.341,57	2,82	1.863.658,43	519.754,45	1.462.114,81	3,73	1.882.885,19	0,00
Previdência Básica	3.345.000,00	3.345.000,00	481.300,93	1.481.341,57	2,82	1.863.658,43	519.754,45	1.462.114,81	3,73	1.882.885,19	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	15.195.448,68	17.877.310,42	3.659.322,41	11.962.231,24	22,80	5.915.079,18	3.598.233,66	9.788.485,28	24,97	8.088.825,14	0,00
Atenção Básica	4.594.000,00	4.699.425,40	1.023.884,98	3.161.982,33	6,03	1.537.443,07	939.603,80	2.809.888,10	7,17	1.889.537,30	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.862.448,68	10.247.791,01	2.058.278,57	6.905.515,64	13,16	3.342.275,37	2.071.600,25	5.320.895,12	13,57	4.926.895,89	
Suporte Profilático e Terapêutico	265.000,00	205.000,00	37.049,70	93.654,10	0,18	111.345,90	37.049,70	93.654,10	0,24	111.345,90	
Vigilância Sanitária	771.000,00	839.100,00	166.562,86	564.350,52	1,08	274.749,48	158.507,70	515.208,30	1,31	323.891,70	
Vigilância Epidemiológica	46.000,00	46.000,00	2.133,10	4.648,10	0,01	41.351,90	2.142,88	2.981,20	0,01	43.018,80	
Alimentação e Nutrição	150.000,00	202.700,00	43.708,99	137.330,64	0,26	65.369,36	42.883,47	136.505,12	0,35	66.194,88	
FU10 - Administração Geral	1.507.000,00	1.637.294,01	327.704,21	1.094.749,91	2,09	542.544,10	346.445,86	909.353,34	2,32	727.940,67	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	26.614.000,00	27.929.203,36	2.653.958,09	15.909.792,85	30,32	12.019.410,51	2.746.782,80	9.468.982,47	24,16	18.460.220,89	0,00
Ensino Fundamental	18.415.000,00	19.463.559,83	1.817.673,84	11.901.671,35	22,68	7.561.888,48	1.889.052,71	6.676.262,36	17,03	12.787.297,47	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	996.800,00	1,90	3.200,00	0,00	129.584,00	0,33	870.416,00	
Educação Infantil	5.017.000,00	5.158.043,53	585.395,76	1.802.699,20	3,44	3.355.344,33	585.995,76	1.708.634,54	4,36	3.449.408,99	
Educação de Jovens e Adultos	206.000,00	180.500,00	16.380,71	43.445,60	0,08	137.054,40	16.380,71	43.445,60	0,11	137.054,40	
Educação Especial	287.000,00	352.100,00	72.225,48	245.155,20	0,47	106.944,80	73.485,26	195.996,40	0,50	156.103,60	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	842.000,00	948.000,00	144.413,86	701.108,09	1,34	246.891,91	163.999,92	496.146,16	1,27	451.853,84	
FU12 - Demais Subfunções	847.000,00	827.000,00	17.868,44	218.913,41	0,42	608.086,59	17.868,44	218.913,41	0,56	608.086,59	
Cultura	438.500,00	300.500,00	9.772,55	147.844,72	0,28	152.655,28	15.956,30	129.920,06	0,33	170.579,94	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	345.000,00	202.500,00	5.323,85	102.521,71	0,20	99.978,29	5.323,85	102.521,71	0,26	99.978,29	
FU13 - Administração Geral	93.500,00	98.000,00	4.448,70	45.323,01	0,09	52.676,99	10.632,45	27.398,35	0,07	70.601,65	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	7.187.400,00	7.272.594,59	2.109.500,94	5.543.042,39	10,56	1.729.552,20	1.093.564,19	3.675.059,08	9,38	3.597.535,51	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.857.500,00	2.103.029,17	564.008,57	999.878,43	1,91	1.103.150,74	132.962,04	511.479,01	1,30	1.591.550,16	
Serviços Urbanos	4.220.000,00	5.019.665,42	1.515.737,86	4.441.412,17	8,46	578.253,25	930.119,86	3.065.120,03	7,82	1.954.545,39	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	109.900,00	149.900,00	29.754,51	101.751,79	0,19	48.148,21	30.482,29	98.460,04	0,25	51.439,96	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	626.000,00	536.000,00	0,00	17.209,76	0,03	518.790,24	0,00	17.209,76	0,04	518.790,24	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	571.000,00	536.000,00		17.209,76	0,03	518.790,24	0,00	17.209,76	0,04	518.790,24	
Controle Ambiental	40.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	15.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	660.000,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00	0,00	0,00	504.000,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	660.000,00	504.000,00			0,00	504.000,00			0,00	504.000,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	79.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Promoção Comercial	21.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	58.000,00	12.000,00			0,00	12.000,00			0,00	12.000,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	5.534.200,00	6.188.140,63	1.425.950,75	4.356.815,08	8,30	1.831.325,55	1.037.121,64	3.301.905,87	8,42	2.886.234,76	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	5.411.200,00	6.089.340,63	1.413.305,35	4.309.987,49	8,21	1.779.353,14	1.024.476,24	3.255.078,28	8,30	2.834.262,35	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	123.000,00	98.800,00	12.645,40	46.827,59	0,09	51.972,41	12.645,40	46.827,59	0,12	51.972,41	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.308.200,00	1.546.200,00	182.306,36	1.112.783,75	2,12	433.416,25	197.158,08	993.345,79	2,53	552.854,21	0,00
Desporto de Rendimento	80.000,00	259.000,00			0,00	259.000,00			0,00	259.000,00	
Desporto Comunitário	410.000,00	17.000,00			0,00	17.000,00			0,00	17.000,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	818.200,00	1.270.200,00	182.306,36	1.112.783,75	2,12	157.416,25	197.158,08	993.345,79	2,53	276.854,21	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	300.000,00	261.500,00	10.834,84	101.297,29	0,19	160.202,71	10.834,84	97.454,60	0,25	164.045,40	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	300.000,00	261.500,00	10.834,84	101.297,29	0,19	160.202,71	10.834,84	97.454,60	0,25	164.045,40	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	1.037.000,00	1.037.000,00				1.037.000,00				1.037.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.914.400,00	2.995.698,68	524.651,16	1.538.735,96	2,93	1.456.962,72	524.651,16	1.538.735,96	3,93	1.456.962,72	
TOTAL (III) = (I + II)	81.617.000,00	87.751.549,46	13.877.375,19	52.472.129,98	100,00	35.279.419,48	12.607.221,30	39.198.623,59	100,00	48.552.925,87	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.914.400,00	2.995.698,68	524.651,16	1.538.735,96	2,93	1.456.962,72	524.651,16	1.538.735,96	3,93	1.456.962,72	0,00
Legislativa	80.000,00	96.000,00	16.842,04	50.526,10	0,10	45.473,90	16.842,04	50.526,10	0,13	45.473,90	0,00
Ação Legislativa	80.000,00	96.000,00	16.842,04	50.526,10	0,10	45.473,90	16.842,04	50.526,10	0,13	45.473,90	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	220.100,00	231.674,46	44.861,93	122.459,54	0,23	109.214,92	44.861,93	122.459,54	0,31	109.214,92	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Administração Geral	127.100,00	129.659,71	20.019,89	56.952,02	0,11	72.707,69	20.019,89	56.952,02	0,15	72.707,69	
Administração Financeira	80.000,00	89.014,75	19.803,51	55.534,21	0,11	33.480,54	19.803,51	55.534,21	0,14	33.480,54	
Controle Interno	13.000,00	13.000,00	5.038,53	9.973,31	0,02	3.026,69	5.038,53	9.973,31	0,03	3.026,69	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	104.100,00	108.600,00	19.376,09	55.768,81	0,11	52.831,19	19.376,09	55.768,81	0,14	52.831,19	0,00
Assistência ao Idoso	30.000,00	30.000,00	5.340,71	16.843,68	0,03	13.156,32	5.340,71	16.843,68	0,04	13.156,32	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	8.000,00	8.000,00	433,94	1.384,12	0,00	6.615,88	433,94	1.384,12	0,00	6.615,88	
Assistência Comunitária	62.100,00	66.600,00	13.216,68	36.549,54	0,07	30.050,46	13.216,68	36.549,54	0,09	30.050,46	
FU08 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00	384,76	991,47	0,00	3.008,53	384,76	991,47	0,00	3.008,53	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	13.000,00	13.000,00	881,44	2.644,32	0,01	10.355,68	881,44	2.644,32	0,01	10.355,68	0,00
Previdência Básica	13.000,00	13.000,00	881,44	2.644,32	0,01	10.355,68	881,44	2.644,32	0,01	10.355,68	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	1.054.000,00	1.051.500,00	209.876,12	620.634,72	1,18	430.865,28	209.876,12	620.634,72	1,58	430.865,28	0,00
Atenção Básica	434.000,00	423.500,00	91.736,90	265.744,69	0,51	157.755,31	91.736,90	265.744,69	0,68	157.755,31	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	450.000,00	450.000,00	98.442,85	273.668,75	0,52	176.331,25	98.442,85	273.668,75	0,70	176.331,25	
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	90.000,00	98.000,00	13.151,09	44.066,81	0,08	53.933,19	13.151,09	44.066,81	0,11	53.933,19	
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	80.000,00	80.000,00	6.545,28	37.154,47	0,07	42.845,53	6.545,28	37.154,47	0,09	42.845,53	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	1.235.000,00	1.264.391,86	194.840,11	571.937,73	1,09	692.454,13	194.840,11	571.937,73	1,46	692.454,13	0,00
Ensino Fundamental	920.000,00	939.391,86	136.870,24	413.512,89	0,79	525.878,97	136.870,24	413.512,89	1,05	525.878,97	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Infantil	266.000,00	269.800,00	47.796,28	131.748,23	0,25	138.051,77	47.796,28	131.748,23	0,34	138.051,77	
Educação de Jovens e Adultos	24.000,00	25.000,00	1.319,42	3.591,16	0,01	21.408,84	1.319,42	3.591,16	0,01	21.408,84	
Educação Especial	15.000,00	15.000,00	2.945,98	7.914,48	0,02	7.085,52	2.945,98	7.914,48	0,02	7.085,52	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	10.000,00	15.200,00	5.908,19	15.170,97	0,03	29,03	5.908,19	15.170,97	0,04	29,03	
FU12 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cultura	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Administração Geral	100,00	100,00			0,00	100,00			0,00	100,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	130.100,00	152.432,36	25.465,77	77.538,55	0,15	74.893,81	25.465,77	77.538,55	0,20	74.893,81	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	130.000,00	142.332,36	24.841,81	75.354,69	0,14	66.977,67	24.841,81	75.354,69	0,19	66.977,67	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral	100,00	10.100,00	623,96	2.183,86	0,00	7.916,14	623,96	2.183,86	0,01	7.916,14	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	54.000,00	54.000,00	7.882,22	25.041,52	0,05	28.958,48	7.882,22	25.041,52	0,06	28.958,48	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Rodoviário	50.000,00	50.000,00	7.351,40	23.484,68	0,04	26.515,32	7.351,40	23.484,68	0,06	26.515,32	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral	4.000,00	4.000,00	530,82	1.556,84	0,00	2.443,16	530,82	1.556,84	0,00	2.443,16	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	24.000,00	24.000,00	4.625,44	12.184,67	0,02	11.815,33	4.625,44	12.184,67	0,03	11.815,33	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral	24.000,00	24.000,00	4.625,44	12.184,67	0,02	11.815,33	4.625,44	12.184,67	0,03	11.815,33	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8,207,807.97	6,854,119.87	6,425,697.61	9,394,002.10	7,820,558.62	12,832,681.08	6,992,972.06	6,691,409.26	8,313,827.31	6,403,460.88	6,681,835.14	8,664,942.11	95,683,314.01	88,141,726.27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,440,306.86	948,343.32	1,199,768.34	1,014,100.57	935,564.36	1,892,028.40	587,257.22	632,885.34	929,973.01	722,335.71	1,551,002.71	864,416.63	12,717,982.47	8,284,000.00
IPTU	392,867.70	182,361.16	567,144.63	141,472.95	145,191.54	120,647.21	123,994.98	56,741.50	86,432.99	52,822.18	67,639.89	127,317.88	2,064,834.61	1,090,000.00
ISS	468,947.12	486,214.54	465,039.81	430,886.19	473,009.79	455,796.25	280,043.42	208,167.52	298,396.56	468,445.06	970,097.74	325,519.64	5,270,563.66	4,115,000.00
ITBI	366,510.73	69,020.17	29,214.32	241,237.07	114,551.68	910,122.64	100,810.78	14,619.06	60,241.77	123,947.94	220,937.51	151,934.82	2,403,148.49	700,000.00
IRRF	189,069.26	183,561.46	183,230.67	181,123.81	194,290.39	391,134.81	9,021.73	265,298.00	420,592.63	43,963.42	264,986.47	248,525.48	2,574,798.13	1,915,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22,912.05	27,185.99	15,138.91	19,380.55	8,520.96	14,127.49	73,386.31	88,059.26	64,309.06	33,157.09	27,341.10	11,118.81	404,637.58	464,000.00
Contribuições	399,144.19	297,464.03	190,963.62	387,516.23	235,782.59	209,473.91	470,273.50	185,853.39	200,127.35	203,372.91	204,845.62	203,014.57	3,187,831.91	3,248,200.00
Receita Patrimonial	53,537.19	19,975.90	17,491.68	20,166.60	14,565.29	13,095.99	14,959.13	12,788.51	331,961.19	11,190.99	7,492.49	7,581.98	524,806.94	432,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	53,492.82	19,899.43	17,426.89	20,108.69	14,497.89	12,645.08	14,950.92	12,750.95	320,034.58	7,364.35	7,453.74	7,548.94	508,174.28	431,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	44.37	76.47	64.79	57.91	67.40	450.91	8.21	37.56	11,926.61	3,826.64	38.75	33.04	16,632.66	1,000.00
Receita Agropecuária													0.00	0.00
Receita Industrial													0.00	0.00
Receita de Serviços	164.70	3.08	0.00	3.08	24.48	2,337.50	12,500.50	20,070.00	6,100.00	38,540.00	0.00	0.00	79,743.34	30,000.00
Transferências Correntes	6,059,133.67	5,268,640.19	4,779,275.35	7,892,875.41	6,288,534.03	10,453,437.71	5,586,687.14	5,603,695.71	6,382,059.12	5,165,015.79	4,833,820.15	7,509,619.40	75,622,793.67	73,847,417.79
Cota-Parte do FPM	1,493,904.70	1,090,448.56	970,660.04	893,618.62	1,212,768.33	2,067,569.82	1,212,585.79	1,752,132.34	1,024,520.27	1,004,256.67	1,050,674.08	855,305.07	14,628,444.29	16,663,094.49
Cota-Parte do ICMS	2,135,844.84	1,852,758.64	1,626,538.00	2,401,753.75	1,995,390.22	3,094,402.72	1,982,836.55	1,776,739.04	2,665,190.09	1,678,023.34	1,574,192.75	2,001,223.75	24,784,893.69	23,251,286.87
Cota-Parte do IPVA	241,880.91	129,180.37	124,228.96	93,843.84	50,592.13	70,705.33	162,817.53	163,486.46	228,995.69	130,346.45	192,007.87	195,609.77	1,783,695.31	2,000,000.00
Cota-Parte do ITR	153,035.02	70,111.16	213,758.00	2,002,527.15	850,404.29	596,614.99	356,429.93	32,175.98	37,327.70	10,986.46	6,160.33	16,531.00	4,348,062.01	3,000,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00							0.00	70,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	14,277.37	10,446.05	17,102.85	13,098.67	10,173.57	14,132.78	4,732.29	16,844.80	13,051.46	10,297.02	8,421.21	6,263.36	138,841.43	150,000.00
Transferências do FUNDEB	1,081,458.85	985,787.66	880,444.34	1,225,194.92	1,064,615.87	1,559,283.68	1,075,418.57	1,121,022.64	1,306,378.44	887,056.20	873,479.85	1,002,662.36	13,062,803.38	13,500,000.00
Outras Transferências Correntes	938,731.98	1,129,907.75	946,543.16	1,062,838.46	1,104,589.62	3,050,728.39	789,866.48	741,294.45	1,106,595.47	1,444,049.65	1,128,884.06	3,432,024.09	16,876,053.56	15,213,036.43
Outras Receitas Correntes	255,521.36	319,693.35	238,198.62	279,340.21	346,087.87	262,307.57	321,294.57	236,116.31	463,606.64	263,005.48	284,674.17	280,309.53	3,550,155.68	2,300,108.48
DEDUÇÕES (II)	880,456.79	817,919.18	778,000.49	1,273,121.01	1,015,843.91	1,240,681.44	935,750.60	930,760.02	991,333.95	768,095.38	769,452.48	816,748.33	11,218,163.58	10,692,200.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	194,606.36	189,419.52	190,963.62	194,772.52	194,013.06	198,473.91	192,416.77	185,853.39	200,127.35	203,372.91	204,845.62	203,014.57	2,351,879.60	2,048,200.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0.00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	685,850.43	628,499.66	587,036.87	1,078,348.49	821,830.85	1,042,207.53	743,333.83	744,906.63	791,206.60	564,722.47	564,606.86	613,733.76	8,866,283.98	8,644,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7,327,351.18	6,036,200.69	5,647,697.12	8,120,881.09	6,804,714.71	11,591,999.64	6,057,221.46	5,760,649.24	7,322,493.36	5,635,365.50	6,112,382.66	8,048,193.78	84,465,150.43	77,449,526.27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7,327,351.18	6,036,200.69	5,647,697.12	8,120,881.09	6,804,714.71	11,591,999.64	6,057,221.46	5,760,649.24	7,322,493.36	5,635,365.50	6,112,382.66	8,048,193.78	84,465,150.43	77,449,526.27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7,327,351.18	6,036,200.69	5,647,697.12	8,120,881.09	6,804,714.71	11,591,999.64	6,057,221.46	5,760,649.24	7,322,493.36	5,635,365.50	6,112,382.66	8,048,193.78	84,465,150.43	77,449,526.27

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.345.000,00	4.345.000,00	2.701.017,98	2.443.356,07
Receita de Contribuições dos Segurados	2.048.200,00	2.048.200,00	1.189.630,61	1.098.841,38
Civil	2.048.200,00	2.048.200,00	1.189.630,61	1.098.841,38
Ativo	2.048.200,00	2.048.200,00	1.189.630,61	1.098.841,38
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	2.295.300,00	2.295.300,00	1.495.438,21	1.344.193,36
Civil	2.295.300,00	2.295.300,00	1.495.438,21	1.344.193,36
Ativo	2.295.300,00	2.295.300,00	1.495.438,21	1.344.193,36
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	1.000,00	1.000,00	15.870,81	321,33
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	15.870,81	321,33
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	78,35	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	78,35	
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	4.345.000,00	4.345.000,00	2.701.017,98	2.443.356,07

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	2.500.000,00	2.500.000,00	1.245.627,95	976.422,87	1.245.627,95	976.422,87	0,00	0,00
Aposentadorias	1.100.000,00	1.100.000,00	398.822,98	327.262,81	398.822,98	327.262,81		
Pensões	500.000,00	500.000,00	220.831,45	158.251,16	220.831,45	158.251,16		
Outros Benefícios Previdenciários	900.000,00	900.000,00	625.973,52	490.908,90	625.973,52	490.908,90		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	2.500.000,00	2.500.000,00	1.245.627,95	976.422,87	1.245.627,95	976.422,87	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.845.000,00	1.845.000,00	1.455.390,03	1.466.933,20	1.455.390,03	1.466.933,20		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	987.000,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.450,87	1.620,39
Investimentos e Aplicações	36.124.597,89	33.972.758,97
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	4.345.000,00	4.345.000,00	2.701.017,98	2.443.356,07
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	4.345.000,00	4.345.000,00	2.701.017,98	2.443.356,07

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	833.000,00	833.000,00	236.999,59	200.027,83	217.772,83	200.027,83		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	25.000,00	25.000,00	1.358,35	0,00	1.358,35	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	858.000,00	858.000,00	238.357,94	200.027,83	219.131,18	200.027,83		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	3.487.000,00	3.487.000,00	2.462.660,04	2.243.328,24	2.481.886,80	2.243.328,24		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	79.497.726,27	40.125.939,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.284.000,00	5.287.870,62
IPTU	1.090.000,00	514.949,42
ISS	4.115.000,00	2.550.669,96
ITBI	700.000,00	672.491,88
IRRF	1.915.000,00	1.252.387,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	464.000,00	297.371,63
Contribuições	3.248.200,00	1.467.487,34
Receita Patrimonial	432.000,00	385.974,29
Aplicações Financeiras (II)	431.000,00	370.103,48
Outras Receitas Patrimoniais	1.000,00	15.870,81
Transferências Correntes	65.203.417,79	31.058.390,27
Cota-Parte do FPM	13.663.094,49	5.519.579,52
Cota-Parte do ICMS	18.651.286,87	9.342.564,56
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	858.611,50
Cota-Parte do ITR	2.400.000,00	369.289,18
Transferências da LC 87/1996	56.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	120.000,00	59.610,14
Transferências do FUNDEB	13.500.000,00	6.266.018,06
Outras Transferências Correntes	15.213.036,43	8.642.717,31
Demais Receitas Correntes	2.330.108,48	1.926.217,20
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	2.330.108,48	1.926.217,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	79.066.726,27	39.755.836,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.873.204,17	584.634,35
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	6.873.204,17	584.634,35
Convênios	6.873.204,17	440.000,00
Outras Transferências de Capital		144.634,35
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	6.873.204,17	584.634,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	85.939.930,44	40.340.470,59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	76.121.256,07	50.193.228,23	38.487.315,07	32.725.961,77	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	40.565.333,29	24.445.998,07	24.445.646,06	21.084.590,79			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	13.500,00	0,00	0,00	0,00			
Outras Despesas Correntes	35.542.422,78	25.747.230,16	14.041.669,01	11.641.370,98			
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	76.107.756,07	50.193.228,23	38.487.315,07	32.725.961,77	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.593.293,39	2.278.901,75	711.308,52	526.765,37	0,00	0,00	0,00
Investimentos	10.342.293,39	2.177.604,46	613.853,92	429.310,77			
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	251.000,00	101.297,29	97.454,60	97.454,60			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.342.293,39	2.177.604,46	613.853,92	429.310,77	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.037.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	87.487.049,46	52.370.832,69	39.101.168,99	33.155.272,54	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	7.185.198,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-210.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.185.198,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-300.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	179.953,62	114.265,76
DEDUÇÕES (XXIX)	42.566.311,33	48.500.810,52
Disponibilidade de Caixa	42.566.311,33	48.500.810,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	45.711.105,50	49.403.260,59
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.144.794,17	902.450,07
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-42.386.357,71	-48.386.544,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.000.187,05

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.242.344,10
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.757.842,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	3.757.842,95

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	987.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	817.022,43	1.934.747,94	2.018.738,55	0,00	733.031,82	3.297.425,38	5.421.124,07	2.559.136,71	2.118.270,17	292.078,14	6.308.201,14	7.041.232,96
PODER EXECUTIVO	805.830,46	1.916.297,94	2.000.659,41		721.468,99	3.295.725,38	5.421.124,07	2.559.136,71	2.118.270,17	292.078,14	6.306.501,14	7.027.970,13
PODER LEGISLATIVO	11.191,97	18.450,00	18.079,14	0,00	11.562,83	1.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	13.262,83
Câmara Municipal	11.191,97	18.450,00	18.079,14		11.562,83	1.700,00					1.700,00	13.262,83
Tribunal de Contas do Município	0,00				0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	161.379,98	231.643,82	223.605,55		169.418,25	173,03	308,41				481,44	169.899,69
TOTAL (III) = (I + II)	978.402,41	2.166.391,76	2.242.344,10	0,00	902.450,07	3.297.598,41	5.421.432,48	2.559.136,71	2.118.270,17	292.078,14	6.308.682,58	7.211.132,65

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	161.379,98	231.643,82	223.605,55	0,00	169.418,25	173,03	308,41	0,00	0,00	0,00	481,44	169.899,69
PODER EXECUTIVO	153.132,62	231.643,82	223.605,55		161.170,89		308,41				308,41	161.479,30
PODER LEGISLATIVO	8.247,36	0,00	0,00	0,00	8.247,36	173,03	0,00	0,00	0,00	0,00	173,03	8.420,39
Câmara Municipal	8.247,36				8.247,36	173,03					173,03	8.420,39
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	81.617.000,00
Previsão Atualizada	86.370.930,44
Receitas Realizadas	40.710.574,07
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	81.617.000,00
Dotação Atualizada	87.751.549,46
Despesas Empenhadas	52.472.129,98
Despesas Liquidadas	39.198.623,59
Despesas Pagas	33.252.727,14
Superávit Orçamentário	1.511.950,48

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	52.472.129,98
Despesas Liquidadas	39.198.623,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	84.465.150,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	84.465.150,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.701.017,98
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.483.985,89
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.464.759,13
Resultado Previdenciário	1.236.258,85
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-210.000,00	7.185.198,05	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-300.000,00	7.185.198,05	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.144.794,17	0,00	2.242.344,10	902.450,07

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15023971000124
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	3.115.152,20	0,00	2.224.264,96	890.887,24
Poder Legislativo	29.641,97	0,00	18.079,14	11.562,83
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	8.719.030,89	292.078,14	2.118.270,17	6.308.682,58
Poder Executivo	8.717.330,89	292.078,14	2.118.270,17	6.306.982,58
Poder Legislativo	1.700,00	0,00	0,00	1.700,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	11.863.825,06	292.078,14	4.360.614,27	7.211.132,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.690.114,10	25,00	34,61
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.975.175,47	60,00	63,38
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	7.932.372,26	11.922.919,65	11.750.101,96	7.191.420,77
Despesas Previdenciárias	1.073.604,38	5.885.353,59	18.467.011,95	22.954.818,41
Resultado Previdenciário	6.858.767,88	6.037.566,06	-6.716.909,99	-15.763.397,64
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	7.157.496,49	15,00	29,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15023971000124
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 90/2019

Aditivo nº 01 ao Contrato 90/2019 – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA**: **ANDERSON BARON - 09060415116, CNPJ: 34.047.314/0001-61.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Locação de 02 (dois) Caminhões Pipa e 02 (dois) Caminhões Basculantes (caçamba) para atender na localidade do Santiago do Norte e Salto da Alegria,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Prazo: 29/07/2020 A 29/07/2021; Do Valor Global R$: 35.940,00 (trinta e cinco mil e novecentos e quarenta reais); Do Valor Mensal R$: 2.995,00 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reais)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de julho de 2020.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 89/2019

Aditivo nº 01 ao Contrato 89/2019 – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA**: **LAERCIO RÔMULO DE SOUZA – 00331657180, CNPJ 27.072.600/0001-11.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Locação de 02 (dois) Caminhões Pipa e 02 (dois) Caminhões Basculantes (caçamba) para atender na localidade do Santiago do Norte e Salto da Alegria,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Prazo: 29/07/2020 A 29/07/2021; Do Valor Global R$: 70.992,00 (setenta mil e novecentos e noventa e dois reais); Do Valor Mensal R$: 5.916,00 (cinco mil e novecentos e dezesseis reais)**. Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de julho de 2020.

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 32/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 32/2020**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Contratação de empresa especializada para **Aquisição de peças para o aparelho analisador hematológica icounter 5d,** em atendimento ao Laboratório Municipal – Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga-MT, **Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.** Presidente da CPL Ana Paula Basto da Silva Ferreira, em 30 de julho de 2020.

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO Nº 04 AO CONTRATO Nº 43/2017

Onde se lê:

Aditivo nº 04 ao Contrato 43/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 02.253.249/0001-34.** Objeto: aContratação de Empresa capacitada para fornecimento da licença de uso e manutenção de um sistema informatizado para gestão dos tributos municipais (ISS, IPTU, ITBI e taxas), com controle das informações disponibilizadas pela Receita Federal para o Simples Nacional e pela Secretaria de Fazenda Estadual referente ao Índice de Participação Municipal no ICMS, incluindo os serviços de implantação e treinamento do sistema, mediante a execução das atividades e demais características, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital (Anexo III). **Prazo: de 03/07/2020 a 31/12/2020. R$: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) do mensal, 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais) do valor global**. Departamento de Licitações e Contratos, em 03 de julho de 2020.

Leia-se:

Aditivo nº 04 ao Contrato 43/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 02.253.249/0001-34.** Objeto: aContratação de Empresa capacitada para fornecimento da licença de uso e manutenção de um sistema informatizado para gestão dos tributos municipais (ISS, IPTU, ITBI e taxas), com controle das informações disponibilizadas pela Receita Federal para o Simples Nacional e pela Secretaria de Fazenda Estadual referente ao Índice de Participação Municipal no ICMS, incluindo os serviços de implantação e treinamento do sistema, mediante a execução das atividades e demais características, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital (Anexo III). **Prazo: de 03/07/2020 a 31/12/2020. R$: 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) do mensal, 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) do valor global**. Departamento de Licitações e Contratos, em 30 de julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 030/2020

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COM RESERVA DE COTAS EXCLUSIVAS PARA ME/EPP/MEI NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS) QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL, PSFS, PROGRAMAS DA FARMÁCIA BÁSICA, SAÚDE MENTAL, AÇÃO JUDICIAL E OUTROS, ATRAVÉS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUS (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Abertura: Dia 13/08/2020 às 13hrs00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br .

Pedra Preta - MT, 30 de Julho de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 531/2020 - FÉRIAS REGULARES MARIA LÚCIA MORAES DE OLIVEIRA

30 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento de requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/07/2019 à 01/07/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora MARIA LÚCIA MORAES DE OLIVEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de **03/08/2020 à 01/09/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

COVID-19: DECRETO Nº 144/2020 - COVID19 - FLEXIBILIZAÇÃO

DE 30 DE JULHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE RESTRIÇÕES AFETAS AO COMBATE CONTRA O NOVOCORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o toque de recolher, proibindo-se a circulação de pessoas no Município de Pedra Preta-MT à partir das 23h00min até as 04h00min horas do dia seguinte.

Art. 2° - Todos os estabelecimentos comerciais poderão funcionar de segunda à sábado, observado o disposto no Art. 1°, e no domingo até 12h00min.

Art. 3° - As academias poderão funcionar com atendimento de no máximo 8 (oito) alunos por horário, alterando-se o disposto no Art. 1°, V do Decreto Municipal n° 070/2020.

Art. 4° - O Art. 2° do Decreto Municipal n° 114/2020, alterado pelo Art. 3° do Decreto Municipal n°120/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2° - A autorização para funcionamento de igrejas, que dispõe o Art. 1°, II do Decreto Municipal n° 075/2020 fica condicionada a lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade, em qualquer dia da semana, vedada a realização de reuniões e celebrações nas residências”

Art. 5° - Fica permitido o atendimento no local, para bares, restaurantes, lanchonetes e congêneres, condicionado a no máximo 2 (duas) pessoas por mesa, com distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre as mesas.

Art. 6° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicado no Diário Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 024/2020

O departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO E CAPA SELANTE EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA - MT. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data da Abertura: Dia 18/08/2020 às 13hrs00min.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, localizada na Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13:00h às 17:00h) e no site da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, www.pedrapreta.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br .

Pedra Preta - MT, 30 de Julho de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

PORTARIA Nº 532/2020 - FÉRIAS REGULARES ELISANDRA FONTANA

30 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento de requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **17/01/2019 à 17/01/2020.**

RESOLVE:

ART. 1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora ELISANDRA FONTANA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, a serem usufruídas no período de **03/08/2020 à 01/09/2020**.

ART.2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, faz saber que aderiu a Ata de Registro de Preço nº **009/2020** oriundo do Pregão Presencial- nº **11/2020** realizado pelo município de NORTELANDIA - MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA EM APOIO A CAPACIDADE TÉCNICA EXISTENTE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO; conforme proposta e contrato firmado com a empresa EXITO CONSULTORIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 25.993.540/0001-44 no valor total de **R$ 439.569,00**

(QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REIAS). Peixoto de Azevedo, 30 de julho de 2020

Natália Fernandes da silva

Chefe de Departamento de Licitação e Contratos

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal nº 545/2020, faz saber que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 042/2020, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 040/2008, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e posteriores alterações, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Por Item** objetivando "**AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE CALCARIO SECO ATRAVÉS DO CONVÊNIO 873561/2018/MAPA/CAIXA E MUNICIPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Início da Sessão **14/08/2020 - Horário: 09:00 horas** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: das 08h do dia 31/07/2020 às 18h do dia 13/08/2020 através do site www.bll.org.br. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br e no site www.bll.org.br, informações pelo telefone: (66) 3575-5100, Local: Sala de Licitações no Paço Municipal Milton José Santana, situado a Rua Ministro César Cals, nº 226, Centro, Peixoto de Azevedo/MT, CEP: 78.530-000 e também pelo suporte da BLL (41) 3042-9909.

Peixoto de Azevedo/MT, 30 de julho de 2020.

Emerson Nunes Freitas

Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 041/2020 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE IMPRESSOS E MATERIAIS GRÁFICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Sagraram-se vencedoras as empresas **4D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA (CNPJ 13.278.238/0001-25)** com o valor total **R$ 365.758,45 (Trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos; SUELLEN G. NOGUEIRA (CNPJ 10.745.645/0001-07)** com o valor total de **R$ 216.493,50 (Duzentos e dezes-**

seis mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos); MASTER SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA ME (CNPJ 15.654.968/0001-09) com o valor total de **R$ 226.196,00 (Duzentos e vinte e seis mil, cento e noventa seis reais** e a empresa **VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA EIRELI (CNPJ 04.135.560/0001-04** com o valor total de **R$ 2.824,80 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**. Na fase de habilitação a concorrente atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão**.**

Peixoto de Azevedo-MT, 29 de julho de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

PREGOEIRO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 545 de 10 de Junho de 2020, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2020**, regida pela Lei Federal 10.520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço por Item** para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".**Que será realizado às **13h30min** (treze horas e trinta minutos), do dia **12 de agosto de 2020**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço acima ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 17hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 30 de julho de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE

CNPJ 3.1.62.8.721/0001-44

AVISO DE RESULTADO

CHAMADA PÚBLICA N° 001/2020

A Comissão de Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Poconé, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria n° 144/2020, torna público, para conhecimento de todos que o vencedor da presente licitação destinada para**Chamada Pública nº 001/2020, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e de empreendedor familiar rural ou suas organizações foi:**

Cooperangi- Cooperativa dos Pequenos Agricultores do Assentamento Agroana Girau - CNPJ: 05.599.362/0001-64

Poconé-MT, 30 de Julho de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 33/2020

A Prefeitura Municipal de Poconé/MT, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria de n. 04/2020, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com a formação de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento por ITEM, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HOTELARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POCONÉ.**

Data: 12/08/2020

Credenciamento: 08h00min (horário local)

Abertura das Propostas: 08h00min (horário local)

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé/MT - Endereço: Praça da Matriz, s/n - Centro - Poconé/MT.

Informamos aos interessados que o Edital completo encontra-se disponível gratuitamente no site www.pocone.mt.gov.br

Poconé-MT, 30 de julho de 2020.

ERASMO PAULO DE LIMA Pregoeiro

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 047/2020

Ata de Registro de preço n° 047/2020 – Pregão nº 031/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

Contratado: RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI -ME, (ARRUDA RENT A CAR), CNPJ/MF 13.243.387/0001-59

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER A EQUIPE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA.**

Valor Registrado: **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**

DOTAÇÃO:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura	12.002.15.452.0023.2126.3.3.90.39.0.1.17.000000

Período: 12 meses

Poconé/MT, 29 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

SETOR DE LICITAÇÕES
COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020

O Prefeito Municipal, Senhor Atail Marques do Amaral, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, resolve ratificar a Dispensa de Licitação nº 24/2020, tudo em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo, aprovada pelo Parecer Jurídico n° 36/2020, onde fora declarada Dispensa de Licitação, fundamentada no inciso IV artigo 24 da Lei Federal 8.666/93 e Artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, como medida fundamental e emergente para auxiliar no combate ao novo tipo do Corona vírus (2019-nCoV), para que seja declarada DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa RICARDO MURILO DE ARUDA ALVES EIRELI-ME , inscrita no CNPJ sob o nº 13.243.387/0001-59 para a "CONTRATATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEICULO PARA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA ATENDER A ZONA RURAL NAS CONSULTAS, ORIENTAÇÕES E TESTAGENS EM

PACIENTES SUSPEITOS E CONFIRMADOS DA COVID-19" no valor total de R$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, contrato com prazo de vigência de 03 (TRES) MESES, com entrega IMEDIATA, (ou conforme a necessidade), e prazo de garantia de 30 dias. Publique-se.

Poconé – MT, 30 de Julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 2.002 DE 29 DE JULHO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, PARA O CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME PORTARIA 1.666 DE 01º DE JULHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ATAIL MARQUES DO AMARAL, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, APROVA E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente, Lei Municipal nº 1.979/2019, no valor de R$2.512.419,00 (Dois Milhões, Quinhentos e Doze Mil, Quatrocentos e Dezenove Reais) a ser utilizado no custeio de ações e serviços públicos de saúde, necessários para o enfrentamento do Corona Vírus – COVID-19, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	2718	COVID 19
Atividade	2.915	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), Portaria 1.666/2020.
Descrição		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.
Beneficiário / Público Alvo		Sociedade Brasileira / População.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.1.90.11.00.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.46.074000	20.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.46.074000	20.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.46.074000	10.000,00

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	2718	COVID 19
Atividade	2.916	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), Portaria 1.666/2020.
Descrição		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.
Beneficiário / Público Alvo		Sociedade Brasileira / População.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.46.074000	50.000,00
3.3.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	1.46.074000	200.000,00

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	2718	COVID 19
Atividade	2.917	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), Portaria 1.666/2020.
Descrição		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.

Beneficiário / Público Alvo		Sociedade Brasileira / População.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.46.074000	250.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.46.074000	150.000,00

ÓRGÃO	07	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	302	Média e Alta Complexidade
Programa	2718	COVID 19
Atividade	2.918	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), Portaria 1.666/2020.
Descrição		Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.
Produto		Ação Realizada.
Especificação do Produto		Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.
Beneficiário / Público Alvo		Sociedade Brasileira / População.

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
3.1.90.11.00.00.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Cívil	1.46.074000	800.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo	1.46.074000	512.419,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	1.46.074000	150.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1.46.074000	350.000,00

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Portaria n°. 1.666/2020, de 01 de Julho de 2020, via transferência da União, Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 1.962/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 1.878/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poconé-MT, 29 Julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMAS N°05 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação - Execuções de Ações Socioassistenciais - COVID19.

O COSELHO DO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE POCONÉ – CMAS/POCONE/MT, representado neste ato por seu presidente, no uso das suas atribuições, em reunião extraordinária realizada no dia 28 de julho de 2020, conforme lavrada em ata 05/2020.

Resolve:

Art. 1°. – Aprovar Plano de Ação - Execuções de Ações Socioassistenciais - COVID19. Referente ao Valor de 156.000,00 recebido junto ao Governo Federal para ações de prevenções frente a Pandemia Corona vírus.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

POCONÉ – MT, 29 de Julho de 2020.

_____

Guido Maria da S. Moraes Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 246/2020

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Nomear a Senhora DANIELLE DE ASSIS CARVALHO, portadora do RG nº 2005144-1 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 022.272.371-80, responsável por Alimentar o Sistema Nacional de Informação sobre Gestão de Resíduos Sólidos, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

Poconé - MT, 30 de Julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 015/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 015/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: MILENA C DE SANTANA MORAIS LOCAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

Fica estabelecido o acréscimo de valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 164.744,48 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), sendo acrescida a montante de RS 41.075,03 (quarenta e um mil e setenta e cinco reais e três centavos)**, passando a vigorar a montante de R$** 205.819,51 (duzentos e cinco mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos), pagos conforme pactuado inicialmente.

Poconé/MT, 29 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 022/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 022/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CONTRATADO: ALIANÇA CONSTRUTORA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME

CLAUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO DO VALOR

Fica estabelecido o acréscimo de valor do contrato que se encontra na quantia de R$ 1.517.783,07 (hum milhão quinhentos e dezessete mil setecentos e oitenta e três reais e sete centavos), sendo acrescida a montante de RS **363.887,05** (trezentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos), passando a vigorar a montante de R$ **1.881. 670,12 (hum milhão oitocentos e oitenta e um mil seiscentos e setenta reais e doze centavos)**, pagos conforme pactuado inicialmente.

Poconé/MT, 29 de julho de 2020.

ATAIL MARQUES DO AMARAL

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE ADESÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pontal do Araguaia-MT, torna público a adesão à ATA de registro de preços nº 002/2020, originada do pregão Presencial nº 001/2020 (SRP), realizado pelo Município de Ponte Branca/MT, referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM DIREITO TRIBUTÁRIO EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO, conforme descrito nos itens da referida ata.

Empresa: ERENDIRAH MAXIMA DE BALBINO E TRINDADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

CNPJ: 30.936.635/0001-66

Valor Total: R$ 2.440.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e quarenta mil reais).

Pontal do Araguaia-MT, 30 de julho de 2020.

Claycson Moreira Queiroz

Presidente da CPL

Ratifico o ato de Adesão à ATA de registro de preços nº 002/2020, advinda do Pregão Presencial SRP nº 002/2020, da Prefeitura de Ponte Branca-MT.

Pontal do Araguaia-MT 30 de julho de 2020.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 026/2020

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Padre Sebastião Teixeira, 23, Centro, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10. 520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DA GESTÃO DOCUMENTAL, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GED (GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS), INDEXAÇÃO DE BIBLIOTECA DIGITAL ATENDENDO AS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PONTAL DO ARAGUAIA**, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 13/08/2020, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 30 de julho de 2020.

ELIZA DE ALVARENGA NAVES

PREGOEIRA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RELATÓRIO RGF 1º SEMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	404.354,71	397.930,63	418.947,63	448.589,43	434.743,76	1.195.255,70	477.332,71	427.264,10	469.274,88	468.336,92	506.318,93	490.782,79	6.139.132,19	0,00
Pessoal Ativo	404.354,71	397.930,63	418.947,63	448.589,43	434.743,76	481.338,79	477.332,71	427.264,10	469.274,88	468.336,92	506.318,93	490.782,79	5.425.215,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	349.376,58	344.081,66	364.198,02	379.745,78	375.557,70	386.518,61	411.506,08	360.321,72	397.400,67	394.723,06	425.403,73	413.033,07	4.601.866,68	0,00
Obrigações Patronais	54.978,13	53.848,97	54.749,61	68.843,65	59.186,06	54.134,21	65.826,63	66.942,38	71.874,21	73.613,86	80.915,20	77.749,72	782.662,63	0,00
Benefícios Previdênciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.685,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.685,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.916,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.916,91	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.986,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.986,80	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.930,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.930,11	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	4.734,85	4.734,85	4.734,85	13.106,79	759.337,73	4.734,85	4.734,85	4.734,85	4.734,85	4.734,85	4.734,85	815.058,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	4.734,85	4.734,85	4.734,85	13.106,79	4.734,85	4.734,85	4.734,85	4.734,85	4.734,85	4.734,85	4.734,85	60.455,29	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	754.602,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	754.602,88	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	404.354,71	393.195,78	414.212,78	443.854,58	421.636,97	435.917,97	472.597,86	422.529,25	464.540,03	463.602,07	501.584,08	486.047,94	5.324.074,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.833.720,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.533.720,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.324.074,02	36,63
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.720.232,02	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.284.220,42	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.848.208,82	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	270.487,72	151.057,88	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.432.480,72	12.234.054,56	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	14.918.976,86	14.680.865,47	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	13.427.079,18	13.212.778,92	0,00	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	270.487,72	151.057,88	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	106.230,96	55.700,88	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	46.450,35	12.380,02	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	12.432.480,72	12.234.054,56	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	2.735.145,76	2.691.492,00	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.461.631,18	2.422.342,80	0,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	12.234.054,56	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.957.448,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	1.761.703,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	856.383,82	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	4.940.688,93	75.434,91	95.523,60	26.751,67	-18.314,73	0,00	4.761.293,48	544.445,73	0,00	4.216.847,75
Recursos Ordinários	4.940.688,93	75.434,91	95.523,60	26.751,67	-18.314,73	0,00	4.761.293,48	544.445,73	0,00	4.216.847,75
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	81.201,98	20.842,71	151.630,37	399.860,39	144.989,42	0,00	-636.120,91	373.626,54	0,00	-1.009.747,45
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	97.391,57	478,41	10.452,02	807,56	0,00	0,00	85.653,58	2.503,24	0,00	83.150,34
Transferências do FUNDEB	27.073,16	0,00	10.535,41	0,00	0,00	0,00	16.537,75	0,00	0,00	16.537,75
Outros Recursos Vinculados à Educação	167.815,68	1.336,65	2.331,30	0,00	0,00	0,00	164.147,73	38.010,72	0,00	126.137,01
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-106.899,30	2.463,21	35.879,98	2.853,42	0,00	0,00	-148.095,91	148.792,54	0,00	-296.888,45
Outros Recursos Vinculados à Saúde	140.875,67	279,00	43.154,28	2.427,36	0,00	0,00	95.015,03	14.217,16	0,00	80.797,87
Recursos Vinculados à Assistência Social	31.176,62	0,00	2.205,15	8.250,00	0,00	0,00	20.721,47	9.073,23	0,00	11.648,24
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-420.058,76	7.718,62	0,00	1.685,29	0,00	0,00	-429.462,67	0,00	0,00	-429.462,67
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	143.827,34	8.566,82	47.072,23	383.836,76	144.989,42	0,00	-440.637,89	161.029,65	0,00	-601.667,54
TOTAL (III) = (I + II)	5.021.890,91	96.277,62	247.153,97	426.612,06	126.674,69	0,00	4.125.172,57	918.072,27	0,00	3.207.100,30

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6

R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	14.833.720,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	14.533.720,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	14.533.720,03

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	5.324.074,02	36,63
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	8.720.232,02	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	8.284.220,42	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	7.848.208,82	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	14.680.865,47
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	2.422.342,80
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.761.703,86	14,40
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA Nº 24/2020

NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA –MT PARA O EXERCICIO DE 2020.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Ponte Branca-MT, no decorrer do exercício de 2020, conforme abaixo identificado, os seguintes servidores:

PREGOEIRO: STUART NOGUEIRA E SILVA

PREGOEIRA SUBSTITUTA: GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

EQUIPE DE APOIO: DENISE AIELE DA SILVA

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

ANDRIELLI DO CARMO MOREIRA

SUPLENTE: GILDO VIEIRA ARCANJO

SUPLENTE: TEREZINHA DE JESUS NOGUEIRA

Art. 2º. Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 30 de Julho de 2020.

Humberto Luiz Nogueira de Menezes

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RELATÓRIO RREO 3º BIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	404.354,71	397.930,63	418.947,63	448.589,43	434.743,76	1.195.255,70	477.332,71	427.264,10	469.274,88	468.336,92	506.318,93	490.782,79	6.139.132,19	0,00
Pessoal Ativo	404.354,71	397.930,63	418.947,63	448.589,43	434.743,76	481.338,79	477.332,71	427.264,10	469.274,88	468.336,92	506.318,93	490.782,79	5.425.215,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	349.376,58	344.081,66	364.198,02	379.745,78	375.557,70	386.518,61	411.506,08	360.321,72	397.400,67	394.723,06	425.403,73	413.033,07	4.601.866,68	0,00
Obrigações Patronais	54.978,13	53.848,97	54.749,61	68.843,65	59.186,06	54.134,21	65.826,63	66.942,38	71.874,21	73.613,86	80.915,20	77.749,72	782.662,63	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.685,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.685,97	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.916,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	713.916,91	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.986,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	549.986,80	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.930,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	163.930,11	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	4.734,85	4.734,85	4.734,85	13.106,79	759.337,73	4.734,85	4.734,85	4.734,85	4.734,85	4.734,85	4.734,85	815.058,17	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	4.734,85	4.734,85	4.734,85	13.106,79	4.734,85	4.734,85	4.734,85	4.734,85	4.734,85	4.734,85	4.734,85	60.455,29	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	754.602,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	754.602,88	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	404.354,71	393.195,78	414.212,78	443.854,58	421.636,97	435.917,97	472.597,86	422.529,25	464.540,03	463.602,07	501.584,08	486.047,94	5.324.074,02	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	14.833.720,03	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	14.533.720,03	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	5.324.074,02	36,63
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	8.720.232,02	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	8.284.220,42	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.848.208,82	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	270.487,72	151.057,88	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	12.432.480,72	12.234.054,56	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	14.918.976,86	14.680.865,47	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	13.427.079,18	13.212.778,92	0,00	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	270.487,72	151.057,88	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	106.230,96	55.700,88	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	46.450,35	12.380,02	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	12.432.480,72	12.234.054,56	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	2.735.145,76	2.691.492,00	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	2.461.631,18	2.422.342,80	0,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	12.234.054,56	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.957.448,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	1.761.703,86	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	856.383,82	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

RS 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	4.940.688,93	75.434,91	95.523,60	26.751,67	-18.314,73	0,00	4.761.293,48	544.445,73	0,00	4.216.847,75
Recursos Ordinários	4.940.688,93	75.434,91	95.523,60	26.751,67	-18.314,73	0,00	4.761.293,48	544.445,73	0,00	4.216.847,75
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	81.201,98	20.842,71	151.630,37	399.860,39	144.989,42	0,00	-636.120,91	373.626,54	0,00	-1.009.747,45
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	97.391,57	478,41	10.452,02	807,56	0,00	0,00	85.653,58	2.503,24	0,00	83.150,34
Transferências do FUNDEB	27.073,16	0,00	10.535,41	0,00	0,00	0,00	16.537,75	0,00	0,00	16.537,75
Outros Recursos Vinculados à Educação	167.815,68	1.336,65	2.331,30	0,00	0,00	0,00	164.147,73	38.010,72	0,00	126.137,01
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-106.899,30	2.463,21	35.879,98	2.853,42	0,00	0,00	-148.095,91	148.792,54	0,00	-296.888,45
Outros Recursos Vinculados à Saúde	140.875,67	279,00	43.154,28	2.427,36	0,00	0,00	95.015,03	14.217,16	0,00	80.797,87
Recursos Vinculados à Assistência Social	31.176,62	0,00	2.205,15	8.250,00	0,00	0,00	20.721,47	9.073,23	0,00	11.648,24
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	-420.058,76	7.718,62	0,00	1.685,29	0,00	0,00	-429.462,67	0,00	0,00	-429.462,67
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	143.827,34	8.566,82	47.072,23	383.836,76	144.989,42	0,00	-440.637,89	161.029,65	0,00	-601.667,54
TOTAL (III) = (I + II)	5.021.890,91	96.277,62	247.153,97	426.612,06	126.674,69	0,00	4.125.172,57	918.072,27	0,00	3.207.100,30

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	15.458.100,00	15.593.300,00	2.289.441,23	14,68	6.976.871,41	44,74	8.616.428,59
RECEITAS CORRENTES	14.243.100,00	14.243.100,00	2.289.441,23	16,07	6.879.284,74	48,30	7.363.815,26
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	791.650,00	791.650,00	46.571,46	5,88	259.139,89	32,73	532.510,11
Impostos	757.000,00	757.000,00	46.571,46	6,15	249.642,62	32,98	507.357,38
Taxas	18.900,00	18.900,00	0,00	0,00	9.497,27	50,25	9.402,73
Contribuição de Melhoria	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00
CONTRIBUIÇÕES	527.000,00	527.000,00	6.386,23	1,21	10.061,75	1,91	516.938,25
Contribuições Sociais	477.000,00	477.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	477.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	50.000,00	50.000,00	6.386,23	12,77	10.061,75	20,12	39.938,25
RECEITA PATRIMONIAL	20.575,00	20.575,00	1.199,12	5,83	5.431,12	26,40	15.143,88
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	20.575,00	20.575,00	1.199,12	5,83	5.431,12	26,40	15.143,88
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	300.000,00	300.000,00	43.478,70	14,49	125.625,33	41,88	174.374,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	250.000,00	250.000,00	43.478,70	17,39	125.625,33	50,25	124.374,67
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	12.542.575,00	12.542.575,00	2.189.792,13	17,46	6.470.943,93	51,59	6.071.631,07
Transferências da União e de suas Entidades	7.465.325,00	7.465.325,00	1.594.401,54	21,36	4.364.508,18	58,46	3.100.816,82
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.277.250,00	4.277.250,00	482.370,69	11,28	1.695.147,57	39,63	2.582.102,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	34.695,80	0,00	-34.695,80
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	800.000,00	800.000,00	113.019,90	14,13	376.592,38	47,07	423.407,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.300,00	61.300,00	2.013,59	3,28	8.082,72	13,19	53.217,28
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	61.300,00	61.300,00	0,00	0,00	689,86	1,13	60.610,14
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	2.013,59	0,00	7.392,86	0,00	-7.392,86
RECEITAS DE CAPITAL	1.215.000,00	1.350.200,00	0,00	0,00	97.586,67	7,23	1.252.613,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crèdito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.200.000,00	1.335.200,00	0,00	0,00	97.586,67	7,31	1.237.613,33
Transferências da União e de suas Entidades	710.000,00	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	490.000,00	625.200,00	0,00	0,00	97.586,67	15,61	527.613,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	941.900,00	941.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	941.900,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	16.400.000,00	16.535.200,00	2.289.441,23	13,85	6.976.871,41	42,19	9.558.328,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	16.400.000,00	16.535.200,00	2.289.441,23	13,85	6.976.871,41	42,19	9.558.328,59
DÉFICIT (VI)					381.446,68		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	16.400.000,00	16.535.200,00	2.289.441,23	13,85	7.358.318,09	44,50	9.558.328,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	250.000,00			250.000,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		250.000,00			250.000,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	15.864.800,00	17.428.011,54	2.177.934,91	8.019.663,24	9.408.348,30	2.420.206,26	7.109.227,52	10.318.784,02	6.790.986,06	0,00
DESPESAS CORRENTES	12.420.950,00	13.655.886,97	1.994.989,64	7.251.236,54	6.404.650,43	2.133.468,92	6.409.190,86	7.246.696,11	6.111.565,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.510.000,00	5.564.141,00	895.458,63	2.590.135,61	2.974.005,39	905.176,53	2.582.550,56	2.981.590,44	2.548.429,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.890.950,00	8.071.745,97	1.099.531,01	4.661.100,93	3.410.645,04	1.228.292,39	3.826.640,30	4.245.105,67	3.563.135,97	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.826.250,00	3.154.524,57	182.945,27	768.426,70	2.386.097,87	286.737,34	700.036,66	2.454.487,91	679.420,53	0,00
INVESTIMENTOS	2.661.250,00	2.989.524,57	182.945,27	651.426,70	2.338.097,87	273.067,02	651.426,70	2.338.097,87	634.652,08	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	165.000,00	165.000,00	0,00	117.000,00	48.000,00	13.670,32	48.609,96	116.390,04	44.768,45	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	617.600,00	617.600,00			617.600,00			617.600,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	535.200,00	536.700,00	84.255,99	249.090,57	287.609,43	84.255,99	249.090,57	287.609,43	140.635,19	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	16.400.000,00	17.964.711,54	2.262.190,90	8.268.753,81	9.695.957,73	2.504.462,25	7.358.318,09	10.606.393,45	6.931.621,25	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	16.400.000,00	17.964.711,54	2.262.190,90	8.268.753,81	9.695.957,73	2.504.462,25	7.358.318,09	10.606.393,45	6.931.621,25	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	16.400.000,00	17.964.711,54	2.262.190,90	8.268.753,81		2.504.462,25	7.358.318,09		6.931.621,25	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	941.900,00	941.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	941.900,00
RECEITAS CORRENTES	941.900,00	941.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	941.900,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	841.900,00	841.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841.900,00
Contribuições Sociais	841.900,00	841.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	841.900,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	535.200,00	536.700,00	84.255,99	249.090,57	287.609,43	84.255,99	249.090,57	287.609,43	140.635,19	0,00
DESPESAS CORRENTES	535.200,00	536.700,00	84.255,99	249.090,57	287.609,43	84.255,99	249.090,57	287.609,43	140.635,19	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.200,00	536.700,00	84.255,99	249.090,57	287.609,43	84.255,99	249.090,57	287.609,43	140.635,19	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.986.000,00	17.277.116,10	1.999.144,43	6.616.749,96	97,00	10.660.366,14	2.036.163,04	5.946.668,03	96,67	11.330.448,07	0,00
Legislativa	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00
Ação Legislativa	730.000,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00	0,00	0,00	730.000,00	0,00
Administração	3.069.350,00	3.199.055,19	500.152,07	1.640.452,74	24,05	1.558.602,45	527.237,67	1.423.141,03	23,14	1.775.914,16	0,00
Administração Geral	2.565.850,00	2.518.122,91	416.071,21	1.362.468,01	19,97	1.155.654,90	433.122,57	1.212.432,06	19,71	1.305.690,85	0,00
Administração Financeira	30.500,00	45.332,28	18.332,28	44.732,28	0,66	600,00	22.732,28	29.832,28	0,48	15.500,00	0,00
Controle Interno	169.000,00	169.600,00	8.840,00	102.395,00	1,50	67.205,00	22.234,24	58.269,24	0,95	111.330,76	0,00
Normatização e Fiscalização	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00
Administração de Receitas	166.000,00	328.000,00	50.688,58	99.312,62	1,46	228.687,38	42.928,58	91.062,62	1,48	236.937,38	0,00
Comunicação Social	134.000,00	134.000,00	6.220,00	31.544,83	0,46	102.455,17	6.220,00	31.544,83	0,51	102.455,17	0,00
Assistência Social	743.650,00	791.930,00	99.237,65	355.342,72	5,21	436.587,28	98.481,79	312.652,51	5,08	479.277,49	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	172.000,00	199.980,00	27.479,18	121.604,26	1,78	78.375,74	34.433,88	102.947,13	1,67	97.032,87	0,00
Assistência Comunitária	571.650,00	591.950,00	71.758,47	233.738,46	3,43	358.211,54	64.047,91	209.705,38	3,41	382.244,62	0,00
Previdência Social	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	575.500,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00	0,00	0,00	575.500,00	0,00
Saúde	2.779.500,00	3.665.318,00	585.423,49	1.923.702,88	28,20	1.741.615,12	569.721,47	1.767.316,85	28,73	1.898.001,15	0,00
Administração Geral	234.000,00	242.020,00	35.353,25	125.395,21	1,84	116.624,79	38.577,92	115.139,40	1,87	126.880,60	0,00
Formação de Recursos Humanos	46.000,00	46.000,00	0,00	1.035,85	0,02	44.964,15	0,00	1.035,85	0,02	44.964,15	0,00
Atenção Básica	699.750,00	1.233.728,00	140.564,80	521.623,81	7,65	712.104,19	175.805,95	491.358,18	7,99	742.369,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.603.500,00	1.953.250,00	381.754,14	1.195.350,57	17,52	757.899,43	327.586,30	1.079.486,98	17,55	873.763,02	0,00
Vigilância Sanitária	36.250,00	36.250,00	2.399,60	16.783,92	0,25	19.466,08	2.399,60	16.782,92	0,27	19.467,08	0,00
Vigilância Epidemiológica	160.000,00	154.070,00	25.351,70	63.513,52	0,93	90.556,48	25.351,70	63.513,52	1,03	90.556,48	0,00
Trabalho	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1,76	0,00	22.235,52	59.431,78	0,97	60.568,22	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	1,76	0,00	22.235,52	59.431,78	0,97	60.568,22	0,00
Educação	3.185.000,00	3.032.447,72	422.597,52	1.116.458,05	16,37	1.915.989,67	408.569,33	1.070.842,47	17,41	1.961.605,25	0,00
Administração Geral	130.000,00	130.000,00	22.760,65	44.115,53	0,65	85.884,47	22.760,65	44.115,53	0,72	85.884,47	0,00
Alimentação e Nutrição	20.000,00	20.000,00	2.838,08	2.838,08	0,04	17.161,92	2.838,08	2.838,08	0,05	17.161,92	0,00
Ensino Fundamental	2.415.000,00	2.402.157,72	337.748,94	889.942,42	13,05	1.512.215,30	324.125,63	846.149,92	13,76	1.556.007,80	0,00
Ensino Superior	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Educação Infantil	615.000,00	475.290,00	59.249,85	179.562,02	2,63	295.727,98	58.844,97	177.738,94	2,89	297.551,06	0,00
Cultura	62.000,00	65.040,00	5.916,00	22.886,00	0,34	42.154,00	6.266,10	19.834,86	0,32	45.205,14	0,00
Difusão Cultural	62.000,00	65.040,00	5.916,00	22.886,00	0,34	42.154,00	6.266,10	19.834,86	0,32	45.205,14	0,00
Urbanismo	614.000,00	573.145,00	138.218,49	389.478,80	5,71	183.666,20	132.948,26	369.358,57	6,00	203.786,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	155.000,00	114.145,00	29.344,71	74.344,71	1,09	39.800,29	29.344,71	74.344,71	1,21	39.800,29	0,00
Serviços Urbanos	459.000,00	459.000,00	108.873,78	315.134,09	4,62	143.865,91	103.603,55	295.013,86	4,80	163.986,14	0,00
Saneamento	182.000,00	190.600,00	18.602,17	135.907,17	1,99	54.692,83	33.816,59	88.278,13	1,44	102.321,87	0,00
Saneamento Básico Urbano	182.000,00	190.600,00	18.602,17	135.907,17	1,99	54.692,83	33.816,59	88.278,13	1,44	102.321,87	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	27.500,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00	0,00	0,00	27.500,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00	0,00	0,00	17.500,00	0,00
Agricultura	0,00	1.594.938,10	50.860,00	234.826,00	3,44	1.360.112,10	50.860,00	234.826,00	3,82	1.360.112,10	0,00
Abastecimento	0,00	1.594.938,10	50.860,00	234.826,00	3,44	1.360.112,10	50.860,00	234.826,00	3,82	1.360.112,10	0,00
Comércio e Serviços	44.500,00	44.500,00	5.809,46	16.021,86	0,23	28.478,14	5.809,46	16.021,86	0,26	28.478,14	0,00
Turismo	44.500,00	44.500,00	5.809,46	16.021,86	0,23	28.478,14	5.809,46	16.021,86	0,26	28.478,14	0,00
Energia	50.000,00	50.000,00	2.718,00	7.577,96	0,11	42.422,04	4.350,36	7.577,96	0,12	42.422,04	0,00
Conservação de Energia	30.000,00	30.000,00	2.718,00	7.577,96	0,11	22.422,04	4.350,36	7.577,96	0,12	22.422,04	0,00
Energia Elétrica	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Transporte	905.000,00	855.640,00	142.894,21	323.916,35	4,75	531.723,65	138.545,17	318.158,93	5,17	537.481,07	0,00
Transporte Rodoviário	905.000,00	855.640,00	142.894,21	323.916,35	4,75	531.723,65	138.545,17	318.158,93	5,17	537.481,07	0,00
Desporto e Lazer	191.000,00	305.400,00	26.715,37	206.821,58	3,03	98.578,42	26.443,19	205.978,21	3,35	99.421,79	0,00
Desporto Comunitário	186.000,00	300.400,00	26.715,37	206.821,58	3,03	93.578,42	26.443,19	205.978,21	3,35	94.421,79	0,00
Lazer	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Encargos Especiais	170.000,00	191.939,20	0,00	123.357,85	1,81	68.581,35	10.878,13	53.248,87	0,87	138.690,33	0,00
Serviço da Dívida Interna	170.000,00	191.939,20	0,00	123.357,85	1,81	68.581,35	10.878,13	53.248,87	0,87	138.690,33	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	1.264.162,89	0,00	0,00	0,00	1.264.162,89	0,00	0,00	0,00	1.264.162,89	0,00
Reserva de Contingência	1.537.000,00	1.264.162,89	0,00	0,00	0,00	1.264.162,89	0,00	0,00	0,00	1.264.162,89	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	514.000,00	520.700,00	67.815,58	204.568,81	3,00	316.131,19	67.815,58	204.568,81	3,33	316.131,19	0,00
Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Ação Legislativa	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
Administração	112.000,00	112.000,00	13.076,89	40.543,08	0,59	71.456,92	13.076,89	40.543,08	0,66	71.456,92	0,00
Administração Geral	100.000,00	100.000,00	9.902,06	32.274,91	0,47	67.725,09	9.902,06	32.274,91	0,52	67.725,09	0,00
Controle Interno	5.000,00	5.000,00	912,92	2.738,76	0,04	2.261,24	912,92	2.738,76	0,04	2.261,24	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	5.000,00	1.938,95	4.399,05	0,06	600,95	1.938,95	4.399,05	0,07	600,95	0,00
Comunicação Social	2.000,00	2.000,00	322,96	1.130,36	0,02	869,64	322,96	1.130,36	0,02	869,64	0,00
Assistência Social	18.000,00	18.000,00	2.432,90	8.499,82	0,12	9.500,18	2.432,90	8.499,82	0,14	9.500,18	0,00
Assistência Comunitária	18.000,00	18.000,00	2.432,90	8.499,82	0,12	9.500,18	2.432,90	8.499,82	0,14	9.500,18	0,00
Saúde	120.000,00	126.700,00	14.688,49	43.156,96	0,63	83.543,04	14.688,49	43.156,96	0,70	83.543,04	0,00
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	682,86	1.646,82	0,02	8.353,18	682,86	1.646,82	0,03	8.353,18	0,00
Atenção Básica	20.000,00	26.700,00	2.183,30	7.099,77	0,10	19.600,23	2.183,30	7.099,77	0,12	19.600,23	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	75.000,00	75.000,00	8.513,11	25.954,12	0,38	49.045,88	8.513,11	25.954,12	0,42	49.045,88	0,00
Vigilância Sanitária	5.000,00	5.000,00	321,86	1.641,12	0,02	3.358,88	321,86	1.641,12	0,03	3.358,88	0,00
Vigilância Epidemiológica	10.000,00	10.000,00	2.987,36	6.815,13	0,10	3.184,87	2.987,36	6.815,13	0,11	3.184,87	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Educação	207.000,00	207.000,00	32.017,45	94.302,43	1,38	112.697,57	32.017,45	94.302,43	1,53	112.697,57	0,00
Administração Geral	6.000,00	6.000,00	1.583,37	3.694,53	0,05	2.305,47	1.583,37	3.694,53	0,06	2.305,47	0,00
Ensino Fundamental	145.000,00	145.000,00	23.548,99	70.625,43	1,04	74.374,57	23.548,99	70.625,43	1,15	74.374,57	0,00
Educação Infantil	56.000,00	56.000,00	6.885,09	19.982,47	0,29	36.017,53	6.885,09	19.982,47	0,32	36.017,53	0,00
Urbanismo	30.000,00	30.000,00	4.982,45	16.214,32	0,24	13.785,68	4.982,45	16.214,32	0,26	13.785,68	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	4.982,45	16.214,32	0,24	13.785,68	4.982,45	16.214,32	0,26	13.785,68	0,00
Saneamento	5.000,00	5.000,00	617,40	1.852,20	0,03	3.147,80	617,40	1.852,20	0,03	3.147,80	0,00
Saneamento Básico Urbano	5.000,00	5.000,00	617,40	1.852,20	0,03	3.147,80	617,40	1.852,20	0,03	3.147,80	0,00
Gestão Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comércio e Serviços	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Desporto e Lazer	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Desporto Comunitário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	15.500.000,00	17.797.816,10	2.066.960,01	6.821.318,77	100,00	10.976.497,33	2.103.978,62	6.151.236,84	100,00	11.646.579,26	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.603.792,77	1.123.414,65	966.242,63	1.214.799,16	1.274.960,12	3.079.677,79	1.145.131,73	1.469.000,73	1.203.384,45	1.475.012,29	1.036.169,42	1.531.384,45	17.122.970,19	16.278.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49.951,77	21.652,20	26.922,75	26.145,65	21.404,81	40.575,14	21.200,17	137.109,76	28.601,04	25.657,46	20.698,07	25.873,39	445.792,21	791.650,00
IPTU	16.312,83	4.576,74	6.618,93	810,13	1.334,00	1.334,41	598,14	463,42	805,18	304,40	436,35	544,00	34.138,53	162.500,00
ISS	15.577,64	9.693,37	11.236,54	15.935,01	9.000,28	23.042,86	4.540,42	5.916,61	7.408,39	7.686,38	5.865,70	9.745,24	125.648,44	392.000,00
ITBI	4.800,00	0,00	0,00	1.614,04	1,28	1.129,72	0,00	116.721,00	0,00	0,00	0,00	0,00	124.266,04	92.500,00
IRRF	5.173,35	5.155,36	5.662,28	5.918,72	5.813,57	13.474,42	6.830,40	11.699,82	13.034,40	14.835,66	12.936,66	12.903,12	113.437,76	110.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.087,95	2.226,73	3.405,00	1.867,75	5.255,68	1.593,73	9.231,21	2.308,91	7.353,07	2.831,02	1.459,36	2.681,03	48.301,44	34.650,00
Contribuições	3.677,28	4.721,93	518,99	3.052,20	8.571,27	301.317,77	3.671,09	0,00	4,43	0,00	6.386,23	0,00	331.921,19	527.000,00
Receita Patrimonial	1.908,30	1.231,62	952,31	1.624,99	1.299,22	2.801,65	1.587,95	1.053,77	1.019,40	570,88	665,44	533,68	15.249,21	20.575,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.908,30	1.231,62	952,31	1.624,99	1.299,22	2.801,65	1.587,95	1.053,77	1.019,40	570,88	665,44	533,68	15.249,21	20.575,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	23.824,72	21.791,85	25.370,33	25.671,80	23.405,76	24.055,97	21.537,20	18.332,98	23.829,09	18.447,36	20.945,98	22.532,72	269.745,76	300.000,00
Transferências Correntes	1.504.548,17	1.071.817,86	909.972,51	1.128.087,98	1.218.113,50	2.697.630,36	1.095.866,97	1.310.492,24	1.148.371,60	1.429.106,68	986.467,84	1.481.436,93	15.981.912,64	14.578.175,00
Cota Parte do FPM	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	7.314.222,14	7.470.000,00
Cota Parte do ICMS	263.593,24	228.656,44	200.737,62	296.410,14	246.259,17	381.892,75	238.243,40	212.218,54	318.337,55	200.427,66	188.025,86	239.031,59	3.013.833,96	3.200.000,00
Cota Parte do IPVA	6.297,64	4.019,78	5.235,35	1.357,57	2.854,79	3.951,38	3.889,69	3.579,98	13.564,17	4.131,88	3.697,35	6.446,20	59.025,78	84.000,00
Cota Parte do ITR	124,25	1.523,93	5.515,24	98.322,06	23.658,65	24.762,50	3.270,31	7.527,12	12.578,11	514,66	0,00	1.173,63	178.970,46	186.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	58.534,07	53.354,56	47.654,15	66.313,75	57.622,39	84.396,39	63.907,63	67.531,07	78.697,01	53.436,77	52.618,93	60.400,97	744.467,69	800.000,00
Outras Transferências Correntes	429.046,62	239.038,87	165.500,13	218.875,14	281.334,33	1.168.842,43	180.263,05	143.569,36	212.934,61	668.467,38	216.788,67	746.732,02	4.671.392,61	2.830.175,00
Outras Receitas Correntes	19.882,53	2.199,19	2.505,74	30.216,54	2.165,56	13.296,90	1.268,35	2.011,98	1.558,89	1.229,91	1.005,86	1.007,73	78.349,18	61.300,00
DEDUÇÕES (II)	143.852,12	155.884,82	139.363,56	168.579,74	175.829,96	524.941,63	170.259,13	219.798,26	171.267,88	141.360,42	143.331,96	134.780,68	2.289.250,16	2.512.600,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.888,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	297.888,88	477.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	143.852,12	155.884,82	139.363,56	168.579,74	175.829,96	227.052,75	170.259,13	219.798,26	171.267,88	141.360,42	143.331,96	134.780,68	1.991.361,28	2.035.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.459.940,65	967.529,83	826.879,07	1.046.219,42	1.099.130,16	2.554.736,16	974.872,60	1.249.202,47	1.032.116,57	1.333.651,87	892.837,46	1.396.603,77	14.833.720,03	13.766.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.459.940,65	967.529,83	826.879,07	1.046.219,42	1.099.130,16	2.554.736,16	974.872,60	1.249.202,47	1.032.116,57	1.333.651,87	892.837,46	1.096.603,77	14.533.720,03	13.766.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.459.940,65	967.529,83	826.879,07	1.046.219,42	1.099.130,16	2.554.736,16	974.872,60	1.249.202,47	1.032.116,57	1.333.651,87	892.837,46	1.096.603,77	14.533.720,03	13.766.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) — R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	1.409.000,00	1.409.000,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00
Civil	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00
Ativo	459.000,00	459.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	839.900,00	839.900,00	0,00	0,00
Civil	839.900,00	839.900,00	0,00	0,00
Ativo	839.900,00	839.900,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	100.100,00	100.100,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	1.309.000,00	1.309.000,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
ADMINISTRAÇÃO (V)	102.500,00	102.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	97.500,00	97.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA (VI)	576.500,00	576.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	570.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	350.000,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)	679.000,00	679.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)	630.000,00	630.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	3.082.335,38
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

4 of 4 PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PREVIDÊNCIA (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	13.448.025,00	5.861.935,93
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	601.650,00	187.647,34
IPTU	92.500,00	44.446,72
ISS	312.000,00	76.880,49
ITBI	52.500,00	26.703,29
IRRF	110.000,00	24.408,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	34.650,00	15.208,13
Contribuições	479.000,00	27.444,32
Receita Patrimonial	20.000,00	12.102,02
Aplicações Financeiras (II)	20.000,00	12.102,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	12.193.175,00	5.458.420,64
Cota Parte do FPM	6.040.000,00	2.998.007,13
Cota Parte do ICMS	2.560.000,00	1.006.209,36
Cota Parte do IPVA	67.200,00	25.334,69
Cota Parte do ITR	72.000,00	17.743,51
Transferências da LC 87/1996	6.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	787.500,00	325.366,78
Outras Transferências Correntes	2.660.075,00	1.085.759,17
Demais Receitas Correntes	154.200,00	176.321,61
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	9.202,70
Receitas Correntes Restantes	154.200,00	167.118,91
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	13.428.025,00	5.840.631,21
RECEITAS DE CAPITAL (V)	921.075,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	70.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	70.000,00	0,00
Transferências de Capital	851.075,00	0,00
Convênios	851.075,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	921.075,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	14.349.100,00	5.840.631,21

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	12.111.639,39	5.860.707,85	5.260.734,90	4.556.126,64	107.784,22	37.820,33	36.570,33
Pessoal e Encargos Sociais	5.179.965,00	2.155.419,94	2.148.418,94	1.770.452,55	24.479,05	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	41.939,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.889.735,19	3.705.287,91	3.112.315,96	2.785.674,09	83.305,17	37.820,33	36.570,33
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	12.069.700,19	5.860.707,85	5.260.734,90	4.556.126,64	107.784,22	37.820,33	36.570,33
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.901.313,82	756.042,11	685.933,13	347.385,46	57.959,40	3.014,19	3.014,19
Investimentos	3.736.313,82	632.684,26	632.684,26	297.669,99	57.959,40	3.014,19	3.014,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	165.000,00	123.357,85	53.248,87	49.715,47	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.736.313,82	632.684,26	632.684,26	297.669,99	57.959,40	3.014,19	3.014,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.264.162,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	17.070.176,90	6.493.392,11	5.893.419,16	4.853.796,63	165.743,62	40.834,52	39.584,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							781.506,44

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	781.506,44

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	270.487,72	151.057,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	119.429,84
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI - XXXVII)	-119.429,84
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-119.429,84

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	63.832,02	179.000,76	165.743,62	0,00	77.089,16	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	0,00	8.551,12	85.640,28
02	PODER EXECUTIVO	63.832,02	179.000,76	165.743,62	0,00	77.089,16	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	0,00	8.551,12	85.640,28
0202	GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO	25.900,37	3.922,92	3.922,92	0,00	25.900,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.900,37
0203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL	2.840,00	3.583,61	3.583,61	0,00	2.840,00	0,00	2.174,35	2.174,35	2.174,35	0,00	0,00	2.840,00
0204	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	7.410,18	53.344,21	52.822,21	0,00	7.932,18	0,00	2.338,81	2.101,35	2.101,35	0,00	237,46	8.169,64
0205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.594,00	2.522,09	1.185,44	0,00	2.930,65	0,00	2.621,96	2.621,96	2.621,96	0,00	0,00	2.930,65
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	82,39	5.691,86	4.422,66	0,00	1.351,59	0,00	30.260,50	24.882,13	24.882,13	0,00	5.378,37	6.729,96
0207	FUNDO MUN PREV SOCIAL IMPBRAN PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	7.718,62	0,00	0,00	7.718,62	0,00	1.685,29	0,00	0,00	0,00	1.685,29	9.403,91
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	4.982,80	4.892,45	0,00	90,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90,35
0210	SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO E TRANSPORTES	21.052,51	64.879,77	64.059,45	0,00	21.872,83	0,00	8.659,54	8.659,54	7.409,54	0,00	1.250,00	23.122,83
0211	SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA E TURISMO	0,00	2.193,88	2.193,88	0,00	0,00	0,00	9,50	9,50	9,50	0,00	0,00	0,00
0212	SECRETARIA MUN DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E CULTURA	70,00	26.622,40	25.122,40	0,00	1.570,00	0,00	287,93	287,93	287,93	0,00	0,00	1.570,00
0213	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER	4.882,57	3.538,60	3.538,60	0,00	4.882,57	0,00	97,76	97,76	97,76	0,00	0,00	4.882,57
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
02	PODER EXECUTIVO	7.117,94	28.255,62	28.255,62	0,00	7.117,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.117,94
	TOTAL (III) = (I + II)	70.949,96	207.256,38	193.999,24	0,00	84.207,10	0,00	48.135,64	40.834,52	39.584,52	0,00	8.551,12	92.758,22

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	567.000,00	567.000,00	172.439,21	30,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	92.500,00	92.500,00	44.446,72	48,05
1.1.1- IPTU	80.000,00	80.000,00	40.893,47	51,12
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.500,00	12.500,00	3.553,25	28,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	52.500,00	52.500,00	26.703,29	50,86
1.2.1- ITBI	50.000,00	50.000,00	26.125,29	52,25
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	578,00	23,12
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	312.000,00	312.000,00	76.880,49	24,64
1.3.1- ISS	300.000,00	300.000,00	76.826,25	25,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.000,00	12.000,00	54,24	0,45
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	110.000,00	110.000,00	24.408,71	22,19
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.762.000,00	10.762.000,00	5.059.117,83	47,01
2.1- Cota-Parte FPM	7.380.000,00	7.380.000,00	3.747.508,73	50,78
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	6.700.000,00	6.700.000,00	3.747.508,73	55,93
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	3.200.000,00	3.200.000,00	1.257.761,55	39,31
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	90.000,00	90.000,00	22.179,33	24,64
2.6- Cota-Parte IPVA	84.000,00	84.000,00	31.668,22	37,70
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.329.000,00	11.329.000,00	5.231.557,04	46,18

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.016.400,00	2.016.400,00	1.011.823,14	50,18
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.340.000,00	1.340.000,00	749.501,60	55,93
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	640.000,00	640.000,00	251.552,19	39,31
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	1.600,00	1.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	18.000,00	18.000,00	4.435,82	24,64
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	16.800,00	16.800,00	6.333,53	37,70
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	787.500,00	787.500,00	325.366,78	41,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	787.500,00	787.500,00	325.366,78	41,32
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-1.228.900,00	-1.228.900,00	-686.456,36	55,86

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	776.500,00	776.500,00	355.252,65	45,75	355.252,65	45,75	0,00
13.1- Com Educação Infantil	185.500,00	185.500,00	91.822,08	49,50	91.822,08	49,50	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	591.000,00	591.000,00	263.430,57	44,57	263.430,57	44,57	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	787.500,00	787.500,00	355.252,65	45,11	355.252,65	45,11	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	355.252,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	109,19
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-9,19

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.692,82
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	621.000,00	481.290,00	199.544,49	41,46	197.721,41	41,08	0,00
22.1 - Creche	10.000,00	10.000,00	1.750,00	17,50	1.750,00	17,50	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	10.000,00	10.000,00	1.750,00	17,50	1.750,00	17,50	0,00
22.2 - Pré-escola	611.000,00	471.290,00	197.794,49	41,97	195.971,41	41,58	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	191.000,00	191.000,00	91.822,08	48,07	91.822,08	48,07	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	420.000,00	280.290,00	105.972,41	37,81	104.149,33	37,16	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.757.200,00	1.708.227,72	694.318,30	40,65	690.151,86	40,40	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	596.500,00	596.500,00	263.430,57	44,16	263.430,57	44,16	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.160.700,00	1.111.727,72	430.887,73	38,76	426.721,29	38,38	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	156.000,00	156.000,00	40.739,46	26,12	40.739,46	26,12	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	2.534.200,00	2.345.517,72	934.602,25	39,85	928.612,73	39,59	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-686.456,36
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	309.694,58
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-376.761,78
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.264.635,05
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	24,17

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	100.300,00	125.630,00	44.495,99	35,42	25.054,24	19,94	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	781.000,00	791.800,00	315.000,37	39,78	294.816,06	37,23	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	881.300,00	917.430,00	359.496,36	39,19	319.870,30	34,87	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.415.500,00	3.262.947,72	1.294.098,61	39,66	1.248.483,03	38,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	6.969,26	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	6.969,26	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	3.692,82	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	325.366,78	30.503,07
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	282.768,90	21.657,90
47.1 (-) Orçamento do Exercício	282.768,90	21.657,90
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	46.290,70	8.845,17
50- (+) AJUSTES	-30.874,73	0,00
50.1 (+) Retenções	-28.111,79	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	2.762,94	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	15.415,97	8.845,17

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.901.313,82	756.042,11	3.145.271,71
Investimentos	3.736.313,82	632.684,26	3.103.629,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	165.000,00	123.357,85	41.642,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.901.313,82	756.042,11	3.145.271,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.901.313,82 <(d - a)>	756.042,11 <(e - b)>	3.145.271,71 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO1 (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.901.313,82	756.042,11	3.145.271,71
Investimentos	3.736.313,82	632.684,26	3.103.629,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	165.000,00	123.357,85	41.642,15
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.901.313,82	756.042,11	3.145.271,71
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.901.313,82 <(d - a)>	756.042,11 <(e - b)>	3.145.271,71 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/01/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 28/02/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	15.500.000,00
Previsão Atualizada	15.500.000,00
Receitas Realizadas	6.149.699,18
Déficit Orçamentário	287.763,25
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	15.500.000,00
Créditos Adicionais	2.297.816,10
Dotação Atualizada	17.797.816,10
Despesas Empenhadas	6.819.781,11
Despesas Liquidadas	6.149.699,18
Despesas Pagas	5.014.544,80
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	6.821.318,77
Despesas Liquidadas	6.151.236,84

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	12.234.054,56

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	781.506,44	0,00
Resultado Primário	0,00	781.506,44	0,00

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	278.206,34	0,00	193.999,24	84.207,10
Poder Executivo	278.206,34	0,00	193.999,24	84.207,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	48.135,64	0,00	39.584,52	8.551,12
Poder Executivo	48.135,64	0,00	39.584,52	8.551,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	326.341,98	0,00	233.583,76	92.758,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.264.635,05	25,00	24,17
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamen	355.252,65	60,00	109,19
Complementação da União ao FUNDEB	309.694,58	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	756.042,11	3.145.271,71

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.296.916,05	15,00	24,79

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°.15/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.15/2020 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Daniel Rosa do Lago , no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR o presente certame que tem por objeto a A**quisição de Materiais Gráficos**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N° 918/2020 ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19

Lei Municipal n° 918,

30 de julho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abertura de Credito Adicional Especial no orçamento vigente, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde no enfrentamento da pandemia causada pelo agente Corona vírus (COVID-19), conforme Portaria 1.666/2020, e dá outras providencias;

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, considerando o disposto pelo § 2º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso II, Art. 41 da Lei federal nº 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte - MT, aprova e ele **sanciona promulga** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado a abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente de 2020, Lei Municipal nº 893/2019, no valor de **R$ 1.242.758,00 (Um Milhão, Duzentos e Quarenta e Dois Mil, Setecentos e Cinqüenta e Oito Reais)** a ser utilizado no custeio de ações e serviços públicos de saúde, necessários para o enfrentamento do Corona Vírus – COVID-19, a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

ÓRGÃO	05	Secretaria Municipal de Saúde.
Unidade	002	Fundo Municipal de Saúde.
Função	10	Saúde.
Sub-Função	122	Administração Geral

Programa	0015	COVID 19
Atividade	2.123	Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Corona vírus (COVID-19), Portaria 1.666/2020.
Descrição	Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Corona vírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.	
Produto	Ação Realizada.	
Especificação do Produto	Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.	
Beneficiário / Público Alvo	Sociedade Brasileira / População.	

Elemento Despesa	Descrição	Fonte	R$ Valor
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais R$ 182.000,00	**1.46.074000**	**1.242.758,00**
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 106.000,00		
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo R$ 6.558,00		
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 51.200,00		
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00		

Art. 2º Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Saúde por meio da Portaria n° 1666/2020, de 01 de julho de 2020, via transferência da União, Ministério da Saúde, Recursos Fundo a Fundo.

Art. 3º Autoriza à inclusão da programação orçamentária que trata o artigo 1º desta lei, ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n° 876/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Alegre do Norte – MT, em 30 de julho de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 919/2020 ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AQUIS DE VEÍCULO

LEI Nº 919/2020

30/07/2020

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente de 2020, Lei Municipal nº **893/2019 – Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 134.500,00 (Cento e Trinta e Quarto Mil, Quinhentos Reais)** a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	02 – Gabinete do Prefeito
Unid. Orç.	001 – Gabinete do Prefeito
Função	04 - Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	00001 – Gestão Administrativa e Financeira
Proj. /Ativ.	1.001 – Aquisição de Equip. Veículos e Mat. Permanentes – Gabinete do Prefeito
Elemento	449052000000 – Equipamentos e Material Permanente
Valor R$	**88.050,00**
Fonte	0.1.92.000000

Valor R$	**46.450,00**
Fonte	0.1.00.000000

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, no valor de **R$ 88.050,00** provenientes do Arrecadação da Alienação de Bens Móveis Inserviveis, decorrente do Leilão 001/2020, contabilizados na receita sob o código: (0298) 00-22130011020000000/Alienação de Bens Móveis e Semoventes e, **R$ 46.450,00**, provenientes da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4320/64**,** sendo: R$ 6.000,00 das dotações atividade 2102/Festejo do Domingão; R$ 6.000,00 das dotações da atividade 2103/Festejo do Manoel Cecílio; e, R$ 34.450,00 das dotações da atividade 2107/Apoio as atividades das Associações de Quadrilha Junina.

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 876/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Porto alegre do Norte – MT, em 30 de julho de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2020. TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 917, 918 E 920/2020

EDITAL Nº 013/2020.

PORTO ALEGRE DO NORTE, 30 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPOEM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ESTADUAL EM SEU ARTIGO 61 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

T O R N A – S E P Ú B L I C O:

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte TORNA-SE PÚBLICO AS LEIS 917, 918 E 920/2020: LEI 917/2020 –"SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS", LEI 918/2020 Autoriza o Poder Executivo a abertura de Credito Adicional Especial no orçamento vigente, para o custeio de ações e serviços públicos de saúde no enfrentamento da pandemia causada pelo agente Corona vírus (COVID-19), conforme Portaria 1.666/2020, e dá outras providencias; E LEI 919/2020 SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

AS LEIS 917, 918 E 920/2020, ficarão a disposição da população para questionar sua legitimidade, pelo prazo preconizado pela Legislação vigente.

Para os devidos fins de direito e conhecimento dos interessados expediu-se o presente Edital.

C U M P R A – S E

R E G I S T R E – S E

P U B L I Q U E – S E

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25 2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 25/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2020.

CONTRATADA: SEBRAE/MT – Serviço de Apoio de Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52.

OBJETO: Serviço de Consultoria Tecnológica SEBRAETec em Métodos e Técnicas de Produção e reprodução na piscicultura, através da implantação de tecnologia englobando tanto a atividade de reprodução/produção de alevinos quanto a engorda, além de apoio geral na atividade. Será atendido um grupo de até 7 produtores rurais que atuam ou tem interesse na produção de espécies típicas da região. Cada produtor receberá até 06 atendimentos presenciais e/ou a distância durante o período de contratação, sendo até 4 horas mensais de consultoria por propriedade. "Serviço de Consultoria Tecnológica SEBRAETec em Métodos e Técnicas de Produção e reprodução do gado leiteiro, através da implantação de tecnologia de produção com ações de controles: climáticos; zootécnicos; agronômicos, balanceamento nutritivo para pasto, complementos e auxílio na estruturação técnica e genética do rebanho e gestão da atividade leiteira, ofertando ferramentas para tornar a atividade mais produtiva e rentável para o produtor rural. Será atendido um grupo de até 5 produtores rurais que atuem junto à cadeia leiteira na região. Cada produtor receberá até 06 atendimentos presenciais e/ou a distância durante o período de contratação, sendo até 4 horas mensais de consultoria por propriedade, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Comércio.

O valor global do Contrato, importa em R$ 16.761,14 (dezesseis mil setecentos e sessenta e um reais e quatorze centavos).

Período: 20/07/2020 a 10/12/2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24 2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2020.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 63/2020 Pregão Presencial nº 17/2020 Adesão a Ata de Registro de Preço nº 02/2020, Originado da licitação feita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, na Modalidade Pregão Presencial Nº 03/2020

EMPRESA: TATIANA CAPITANIO-VEICULOS-ME, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 09.103.941/0001-25

Valor Total R$ 142.000,00 (Cento e quarenta e dois mil reais).

Vigência do presente contrato será a partir da data de sua assinatura 30 de julho de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, ZERO KM, 4X4, À DIESEL, ANO E MODELO NO MÍNIMO 2019, SEGUINDO PROPOSTA 11762.431000/1190-01 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE" de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito de Porto Alegre do Norte/MT

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº27/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA INTERNA E EXTERNA DOS PRÉDIOS DO CMU – CENTRO DE MÚLTIPLO USO E CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Favorecido: Jardel Rosa de Oliveira CPF: 048.046.071-02 Valor: R$ 9. 800,00 (Nove Mil e Oitocentos Reais)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 30 de Julho de 2020.

Daniel Rosa do Lago

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.26/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.26/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, Exclusivo para ME e EPP. OBJETO: Contratação de Empresa para **Fornecimento de Materiais Gráficos. INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/07/2020 ÁS 18:00 h– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 19/08/2020 ÁS 9:00h 00h– ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/08/2020 ÁS 09:00h00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/08/2020 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.brO Edital completo estará à disposição dos interessados

gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.27/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°.27/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que realizará licitação do tipo menor preço por item, com reserva de cota para ME e EPP. OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviço de horas Maquinas, com operador. **INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 30/07/2020 ÁS 16:00 h– TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/08/2020 ÁS 09:00h – ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/08/2020 ÁS 09:00h E INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/08/2020 ÁS 10:00h 00h (horário de Brasília**) LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.brO Edital completo estará à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.22/2020 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO N°.22/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, comunica aos interessados que suspende a licitação do tipo menor preço por item, OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação do serviço de apólice de seguro de (Veículos) ônibus transporte escolar; para adequação do edital. Mais informações no site da prefeitura, www.portoalegredonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 917/2020 ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR P/PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

LEI Nº 917/2020

30/07/2020

SUMULA: "DISPOE SOBRE ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

***DANIEL ROSA DO LAGO*,** Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que à Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte:

Artigo 1 – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº **893/2019 – Lei Orçamentária Anual**, um Credito Adicional Suplementar no valor de **R$ 668.500,00 (Seiscentos e Sessenta e Oito Mil e Quinhentos Reais)** a ser consignado na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	07 – Secretaria de Viação e Obras Publicas
Unid. Orç.	004 – Dep. Infra Estrutura, Serviços Urbanos e Transporte
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	451 – Infra-estrutura Urbana
Programa	0013 – Infraestrutura Urbana e Rural com Qualidade
Proj. /Ativ.	1.118 – Pavimentação Asfaltica e Drenagem Urbana e Distrito
Elemento	449051000000 – Obras e Instalações
Valor R$	668.500,00
Fonte	0.1.24

Artigo 2 – Para amparar o Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação por rubrica, nos termos do artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64, no Valor de **R$ 668.500,00 provenientes do Contrato de Repasse 896151/2019 –CAIXA/MDR**.

Artigo 3 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder aos ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 876/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 - LDO, e na Lei Municipal nº. 805/2017, Plano Plurianual 2018/2021.

Artigo 4 – Esta Lei entrara em vigor na data da sua afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 30 de julho de 2020.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.118/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: SHIRLEY DE FATIMA PEREIRA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.400,00

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020

VIGENCIA: 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da

Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **L.F. PEREIRA ENGENHARIA CNPJ: 24.686.425/000164, END: RODOVIA MT 338- KM 4,5 – CHÁCARA DO LAGO – CEP: 78.575.000 JUARA-MT. Neste ato representado pelo senhor: LUIZ FERNANDO PEREIRA, portador do RG:26.394.498-6 e CPF: 253.758.229-20**, Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 60 dias oriundo do processo licitatório na modalidade CARTA CONVITE 06/2020, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo, tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual, de conformidade com a Cláusula 5ª do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo está amparado no Art. artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula 6.1 do Contrato Original.

A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção, haja vista, que são essenciais para Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos no exercício de 2020**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

A vigência do presente termo aditivo será a partir de **17 de julho de 2020 com validade até 17 de setembro de 2020**.

O valor total do presente aditivo permanecerá o mesmo do contrato original, sendo que para os doze meses o valor total perfaz o montante de R$: 318.750,00 (Trezentos e dezoito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

CLAUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original, firmado em 10 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 16 de julho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

L.F. PEREIRA ENGENHARIA

CNPJ: 24.686.425/000164

TESTEMUNHA

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2020

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, que se regula pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, as partes adiante identificadas têm entre si, justo e contratado o quanto segue:

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 03.238.904/0001-48**, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG 377970 e CPF 299.631.761.00, residente e domiciliado na Rua: Ramão Lara franco, nº: 78 – Centro, Porto Esperidião – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **L.F. PEREIRA ENGENHARIA CNPJ: 24.686.425/000164, END: RODOVIA MT 338- KM 4,5 – CHÁCARA DO LAGO – CEP: 78.575.000 JUARA-MT. Neste ato representado pelo senhor: LUIZ FERNANDO PEREIRA, portador do RG:26.394.498-6 e CPF: 253.758.229-20**, Doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO de PRORROGAÇÃO DE PRAZO pelo período de 60 dias oriundo do processo licitatório na modalidade CARTA CONVITE 06/2020, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente termo aditivo, tem por escopo a prorrogação do prazo na relação contratual, de conformidade com a Cláusula 5ª do contrato original.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo está amparado no Art. artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na Cláusula 6.1 do Contrato Original.

A Administração optou em promover a renovação do presente contrato por razões econômicas e financeiras, visto que o advento da prorrogação é economicamente viável e vantajoso para Administração, uma vez que os serviços prestados pela contratada são de qualidade e tem atendido a contendo as necessidades da Contratante, além do fato dos serviços não poderem sofrer interrupção, haja vista, que são essenciais para Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com a aquisição futura do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos no exercício de 2020**.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

A vigência do presente termo aditivo será a partir de 17 de maio de 2020 **com validade até 17 de julho de 2020.**

O valor total do presente aditivo permanecerá o mesmo do contrato original, sendo que para os doze meses o valor total perfaz o montante de R$: 318.750,00 (Trezentos e dezoito Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).

CLAUSULA QUINTA – DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas integralmente as demais cláusulas do Contrato original, firmado em 10 de Junho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

E, por estarem assim, em pleno acordo as partes elegem o foro da Comarca de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso para dirimir todas as questões decorrente deste termo aditivo, que por ventura não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do código civil.

Firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, prometendo respeitar fielmente por si os seus sucessores legais, todas as cláusulas contratuais, tudo na presença de duas testemunhas que também assinam.

Porto Esperidião - MT, 16 de julho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

L.F. PEREIRA ENGENHARIA

CNPJ: 24.686.425/000164

TESTEMUNHA

RONEY BATISTA CARDOSO

CPF: 883.928.801-53

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.114/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: ROSELANE SALVATERRA DE ASSUNÇÃO,

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.400,00

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020

VIGENCIA: 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2020

Dispõe sobre CONVOCAÇÃO de classificados no Concurso Público Nº 001/2016 de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, **CONSIDERANDO** a classificação obtida no Concurso Público Nº 001/2016, com resultado homologado pelo decreto nº 035/2016, de 19 de agosto de 2016.

RESOLVE:

1 – **Convocar** os candidatos classificados constantes da relação anexa, para, no prazo de até 30 (trinta) dias, comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, munidos dos documentos exigidos através do Edital de Concurso Público Municipal nº. 001/2016, para tomar posse nos respectivos cargos de provimento efetivo.

2 – A falta de habilitação para o cargo (quando exigida), e documentação incompleta, inviabiliza a contratação.

3 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

4 – Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO AO EDITAL Nº 001/2020

CARGO / FUNÇÃO: farmacêutico					
clasificação	**inscrição**	**nome do candidato**	**total de pontos**	**resultado**	**LOTAÇÃO**
3º	3547	IZENILDA DA SILVA TEIXEIRA	82,00	CLASSIFICADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.116/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: GEONICE MIRANDA DA CRUZ

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.400,00

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020

VIGENCIA: 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.121/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADO: JOÃO VITOR URZEDO DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.400,00

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020

VIGENCIA: 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.115/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: ANDRESSA FONSECA DA SILVA

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.400,00

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020

VIGENCIA: 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.120/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: ISALENE JONILZA MUQUISSAI RAMOS

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.400,00

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020

VIGENCIA: 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.119/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: PAMELA JHENIFER TRINDADE CARDOZO

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.400,00

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020

VIGENCIA: 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.117/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIAO MT

CONTRATADA: NAYARA HELENA LUIZ

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE** PARA SUPRIR VAGA EXISTENTE NO QUADRO DE PESSOAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.400,00

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020

VIGENCIA: 01 de julho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 22/2020 - COMISSÃO DE SINDICÂNCIA - CMDCA PARA O FIM QUE MENCIONA

RESOLUÇÃO N°. 022/2020 POXORÉU – MT , DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Instaura Processo de Sindicância para apurar responsabilidades decorrente de supostos desvios de documentos do Conselho Tutelar em atenção à denuncia constantes de relatório do órgão, apresentado pelos seus responsáveis legais e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei. n°. 529, datada de 14 de dezembro de 1990 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10 da Lei 1.217, data de 23 de junho de 2008, combinado com o art. 10 do Regimento Interno do CMDCA homologado pelo Poder Executivo através Dec. N°. 034/217, datado de 20 de abril de 2017;

CONSIDERANDO a recente reestruturação do CMDCA, via da Portaria nº. 417, de 22 de junho de 2020, em função da readequação na forma da lei nº. 2.042, de 19 de abril de 2020.

CONSIDERANDO denuncia apresentada a denuncia mediante relatório do Conselho Tutelar pelo Ofício nº. 013/2020, de 09 de março de 2020, pelos seus responsáveis legais na 3ª reunião ordinária do CMDCA, no último dia 27/05/2020, conforme transcrito em Livro-Ata do CMDCA, ata n° 052/2020, folha 135 e verso do citado livro,

CONSIDERANDO disposto na Lei Municipal 905/2003, datada de 21 de novembro de 2003, sem prejuízos dos demais dispositivos desta, em redação dada aos artigos 149 e 150, abaixo transcritos:

"**Art. 149. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.**

Art. 150. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de sindicância, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante, e sejam formuladas por escrito, confirmada as autenticidades.

Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada por falta de objeto".

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no eventual processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instaurado processo de Sindicância destinada apurar responsabilidades decorrentes de supostos desvios de documentos do Conselho Tutelar em atenção à denuncia constante de relatório do órgão, apresentado pelos seus responsáveis legais e levado ao conhecimento do plenário do CMDCA em reunião do dia 27/05/2020.

Parágrafo Primeiro – Considera-se, para efeito de apuração da Comissão Sindicante, a síntese dos fatos relatados: **"Documentos envolvendo processo sobre crianças e adolescentes manipulados pelos conselheiros do mandato anterior teriam sido removidos para o Arquivo Público do Município e, supostamente repatriados à origem, mas que constam ausentes nos arquivos do órgão. (Ref.** Ofício nº. 013/2020, de 09 de março de 2020**)**

Parágrafo Segundo: A presente Sindicância deverá ser desenvolvida em três fases distintas, a saber:

I - Instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, nesta Resolução;

II. Inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;

III. Julgamento Final pelo plenário do CMDCA

Art. 2º - Fica nomeada a Comissão Sindicante composta pelos seguintes membros:

Nome	Segmento	Função
Lucia Voltan Ribeiro	NÃO GOVERNO	PRESIDENTE
Douglas de Oliveira Santos	NÃO GOVERNO	SECRETÁRIO
Jéssica Patrícia Martins da Silva	SERVIDORA EFETIVA	MEMBRO

Parágrafo Único: A Comissão Sindicante possui as seguintes atribuições:

I – Levantar junto ao Conselho Tutelar as referências dos documentos, supostamente desviados sustentados pela denuncia;

II – Colher os depoimentos dos envolvidos do Conselho Tutelar (gestão atual e anterior) e servidores do Arquivo Público Municipal sobre eventual remessa de documentos do órgão; retorno à origem; documentos e autorias que ensejaram a transação; informação sobre eventual localização e/ou destinos dos citados documentos;

III – Convocar os envolvidos para apresentação de defesa em face de ato praticado em desacordo com as normas públicas que o regula;

IV – Elaborar o relatório final do processo com competente Parecer capaz de instruir o Plenário do CMDCA à tomada de decisão.

V – Remeter o Relatório Final ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o julgamento final dos resultados apurados.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da administração.

Art. 5º - A Comissão Sindicante terá prazo de 30 dias para concluir o processo, contados da publicação desta resolução, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º - Em qualquer circunstância do processo deverá ser assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Poxoréu – MT, 29 de Junho de 2020.

LUCIA VOLTAN RIBEIRO

Presidente do CMDCA

ASSESSORIA JURÍDICA
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL N.º 047, DE 31 DE JULHO DE 2020.

DECRETO N.º 047/2020 Poxoréu/MT, 31 de julho de 2020.

Dispõe sobre regras de enfrentamento ao contágio pelo novo Coronavírus no Município de Poxoréu, por período determinado, e dá outras providências.

NELSON ANTÔNIO PAIM, Prefeito Municipal de Poxoréu – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Poxoréu/MT, especialmente o contido no art. 113, inciso I, alínea *a*;

CONSIDERANDO a diminuição da curva ascendente de casos confirmados de Covid-19 no Município de Poxoréu/MT e aparente estabilização do número de casos ativos, porém, com parte da população ainda não aderindo às regras de mitigação da transmissão do novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a perduração do colapso do Sistema Estadual de Saúde de Mato Grosso;

CONSIDERANDO, em dissonância à situação do Estado de Mato Grosso,que os leitos de UTI pensados e acordados conjuntamente pelos Município de Poxoréu, Primavera do Leste, Paranatinga e Santo Antônio do Leste, no Município de Primavera do Leste/MT estão prontos para o uso;

CONSIDERANDO a autonomia conferida aos entes federativos e, incluindo neste conceito, os municípios, através do julgamento da ADI 6341 pelo Plenário do STF, no que tange a implementação de medidas e normas para o eficaz combate à pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO as discussões e deliberações do Comitê Paritário de Enfrentamento ao COVID-19 do Município de Poxoréu/MT, tratadas em reunião extraordinária ocorrida na data de 30/07/2020, no período vespertino;

DECRETA:

Art. 1.º Permanece suspenso o ANEXO ÚNICO do Decreto Municipal n.º 034/2020 pelo período de 1.º a 7 de agosto de 2020.

Parágrafo único. Nos dias indicados no *caput* deste artigo vigerá em todo o Município de Poxoréu o regramento disposto na Tabela trazida no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

Art. 2.º A fiscalização das disposições deste Decreto, bem como a sanção em caso de infração às mesmas, se dará na forma do Decreto Municipal n.º 034/2020.

Art. 3.º Este Decreto vigerá do dia 1.º [sábado] ao dia 7 [sexta-feira] do mês de agosto de 2020.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Decreto foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 31/07/2020 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REGRAS TRANSITÓRIAS

MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO / ÁREAS DO COMÉRCIO E DA SOCIEDADE CIVIL AFETADAS	
MERCADOS, SUPERMERCADOS, MERCEARIAS E CONGÊNERES	Aberto com uso de EPI's por funcionários e clientes e restrição de entrada [1 cliente a cada 30 m²]. - **Segunda a sábado:** possibilidade de funcionamento até às 20:00 horas para atendimento presencial e *delivery* até às 22:00 horas; - **Domingo:** possibilidade de atendimento presencial até às 14:00 horas e *delivery* até às 22:00 horas.
FARMÁCIAS, DROGARIAS, LOJAS VETERINÁRIAS E CONGÊNERES	Aberto com uso de EPI's por funcionários e clientes e restrição de entrada [1 cliente a cada 30 m²] - **Sem restrição de horário**
ACADEMIAS	Funcionando com restrição de entrada [máximo de 4 clientes ao mesmo tempo] - **De segunda à sábado:** até às 20:00 horas
BARES, CHOPERIAS E CONGÊNERES	Aberto com permissão de venda diretamente na porta do estabelecimento, proibida a entrada de cli-

	entes, bem como a permanência de pessoas nas portas dos mesmos. Vedado o consumo no local. Fechamento obrigatório com encerramento das atividades às 20:00 horas. **- De segunda à sábado:** até às 20:00 horas
RESTAURANTES, LANCHONETES, CONVENIÊNCIAS, PADARIAS E CONGÊNERES SITUADOS À MARGEM DA RODOVIA MT-130	Aberto para o acesso de clientes com utilização de mesas e cadeiras [4 cadeiras para cada mesa]. Distanciamento obrigatório de, no mínimo, 2 metros entre mesas. Disponibilização de mesas e cadeiras no equivalente máximo de 30% da quantidade que comporta o ambiente. Possibilidade de atendimento presencial e/ou fornecimento mediante retirada em balcão até às 20:00 horas e modalidade *delivery* até às 22:00 horas. Fornecimento obrigatório de álcool 70% para higienização das mãos. - **Segunda a sábado:** possibilidade de funcionamento até às 20:00 horas para atendimento presencial e *delivery* até às 22:00 horas; - **Domingo:** possibilidade de atendimento presencial até às 14:00 horas e *delivery* até às 22:00 horas.
RESTAURANTES, LANCHONETES, CONVENIÊNCIAS, PADARIAS E CONGÊNERES	Aberto para o acesso de clientes com utilização de mesas e cadeiras [4 cadeiras para cada mesa]. Distanciamento obrigatório de, no mínimo, 2 metros entre mesas. Disponibilização de mesas e cadeiras no equivalente máximo de 30% da quantidade que comporta o ambiente. Possibilidade de atendimento presencial e/ou fornecimento mediante retirada em balcão até às 20:00 horas e modalidade *delivery* até às 22:00 horas. Fornecimento obrigatório de álcool 70% para higienização das mãos. - **Segunda a sábado:** possibilidade de funcionamento até às 20:00 horas para atendimento presencial e *delivery* até às 22:00 horas; - **Domingo:** possibilidade de atendimento presencial até às 14:00 horas e *delivery* até às 22:00 horas.
ESTÚDIOS DE FISIOTERAPIA	Aberto com uso de EPI's por funcionários e clientes e restrição de entrada [atendimento de, no máximo, duas pessoas por fisioterapeuta] - **Segunda a sábado:** possibilidade de funcionamento até às 20:00 horas; - **Domingo:** possibilidade de funcionamento até às 14:00 horas.
FEIRAS LIVRES	Aberto com uso de EPI's por funcionários e clientes sendo vedado o consumo no local - máximo de 2 clientes por box - Proibida a colocação mesas e/ou cadeiras no espaço interno e externo para uso de clientes - Secretaria de Agricultura responsável pela orientação e fiscalização. - Horário de costume
SALÃO DE BELEZA, BARBEARIA, CLÍNICAS DE ESTÉTICA	Aberto com uso de EPI's por funcionários e clientes e restrição de entrada [atendimento individualizado com agendamento] - **Segunda a sábado:** possibilidade de funcionamento até às 20:00 horas; - **Domingo:** possibilidade de funcionamento até às 14:00 horas.
DENTISTAS PRIVADOS E CONSULTÓRIOS	Aberto com uso de EPI's por funcionários e clientes e restrição de entrada [atendimento individualizado por profissional] - **Segunda a sábado:** possibilidade de funcionamento até às 20:00 horas; - **Domingo:** possibilidade de funcionamento até às 14:00 horas.
HOTEL	Aberto com uso de EPI's por funcionários e clientes e restrição de ocupação [máximo de 50% das vagas] - Sem restrição de horário
FESTAS, CASAS DE SHOWS, JOGOS DE AZAR, BARALHO, MESAS DE SINUCA - BILHAR, GINÁSIOS ESPORTIVOS, CAMPOS DE FUTEBOL, PARQUES E PONTOS TURÍSTICOS EM ÁREAS PÚBLICAS OU PRIVADAS	Fechado
MOTO-TÁXI	Funcionando normalmente com exigência de uso de máscara sob o capacete por condutor e passageiro; higienização do capacete a cada cliente e fornecimento de álcool 70% ao cliente para higienização das mãos - Sem restrição de horário
TÁXI	Funcionando com restrições [exigência de uso de máscara pelos passageiros - máximo de 2 passageiros] - Sem restrição de horário
TEMPLOS RELIGIOSOS	Possibilidade de abertura de cada templo, no máximo, duas vezes por semana, de segunda a sexta-feira, pelo período máximo de 1 hora e 30 minutos. Distanciamento mínimo de 2 metros entre pessoas sentadas, sendo vedada a permanência de pessoas em pé [exceto os celebrantes]. Uso obrigatório de EPI's por todos os presentes.
	Higienização das mãos dos participantes, antes de adentrarem o templo, com álcool 70% e exigência do uso de máscara por todos.
COLETA DE LIXO, LIMPEZA URBANA E ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Funcionamento normal **- De segunda à sexta-feira:** encontros presenciais, no máximo duas vezes por semana, por uma hora e meia cada encontro, com encerramento obrigatório até às 20:00 horas
VELÓRIOS	Funcionando com restrições [exigência de uso de máscara pelos presentes] - máximo de 5 pessoas - velórios iniciados até as 12hrs = sepultamento até as 17hrs do mesmo dia; velórios iniciados após as 12hrs = sepultamento até as 08hrs do dia seguinte. **Proibido o velório em residências - obrigatoriedade de realizar o velório na funerária concessionária ou salões próprios sediados nos Distritos.**
TRANSPORTE INTERMUNICIPAL E PRIVADO [FAZENDA E OVOS]	Funcionando com restrições [exigência de uso de máscara pelos passageiros] e lotação máxima de 50% dos assentos - Sem restrição de horário
LOJAS [ROUPAS, SAPATOS, ACESSÓRIOS, IMPORTADOS E CONGÊNERES]	Aberto com uso de EPI's por funcionários e clientes e restrição de entrada [1 cliente a cada 30 m²] - **Segunda a sábado:** possibilidade de funcionamento até às 20:00 horas; - **Domingo:** possibilidade de funcionamento até às 14:00 horas.
BANCOS E LOTÉRICAS	Aberto com uso de EPI's por funcionários e clientes e restrição de entrada [1 pessoa por funcionário] - Sem restrição de horário
POSTO DE COMBUSTÍVEL	Aberto com uso de EPI's por funcionários e clientes e restrição de entrada [1 veículo por bomba de combustível] - Sem restrição de horário
DISTRIBUIDORAS DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL	Proibido o ingresso de pessoas no estabelecimento, com autorização para venda e retirada em balcão até às 20:00 horas e na modalidade *delivery* até às 22:00 horas - **Segunda a sábado:** possibilidade de funcionamento até às 20:00 horas, *delivery* até às 22:00 horas; - **Domingo:** possibilidade de funcionamento até às 14:00 horas, *delivery* até às 22:00 horas.
OUTROS FORNECEDORES DE ALIMENTOS [CARNES ASSADAS, DOCES, DENTRE OUTROS]	Proibido o ingresso de pessoas no estabelecimento, com autorização para venda e retirada na porta até às 20:00 horas e na modalidade *delivery* até às 22:00 horas - **Segunda a sábado:** possibilidade de funcionamento até às 20:00 horas, *delivery* até às 22:00 horas; - **Domingo:** possibilidade de funcionamento até às 14:00 horas, *delivery* até às 22:00 horas.
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	- Atendimento nas repartições burocráticas do Paço Municipal [prédio da Prefeitura] e das Secretarias das 07:00 às 11:00 horas, de segunda a sexta-feira, com restrição de entrada. - Todos os servidores desempenharão a jornada fixada para cada cargo em suas respectivas leis de criação, presencialmente, no período matutino; - O regime de teletrabalho se aplicará em ambos os períodos aos servidores maiores de 60 (sessenta) anos de idade e pertencentes ao grupo de risco devidamente comprovada esta situação e no período vespertino a todos os demais servidores; - Funcionarão normalmente, de acordo com as definições dos Secretários, os trabalhos e atribuições da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a coleta de lixo, limpeza urbana e abastecimento de água; - Obrigatoriedade de uso de EPI's por servidores e usuários. - Os PSF's e a Farmácia Pública Municipal retornam ao expediente de 8 horas diárias [07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00]. - As licitações eventualmente agendadas neste período acontecerão normalmente.
VENDEDORES AMBULANTES [VENDEDORES SEM ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO COM ENDEREÇO FIXO NA CIDADE]	- Proibição de venda - Impedimento de expedição de Alvará
COMÉRCIO EM GERAL, NÃO DISPOSTO ESPECIFICAMENTE NAS HIPÓTESES ANTERIORES [SERVIÇOS E PRODUTOS]	Aberto com restrição de entrada [1 cliente a cada 30 m²] até às 20:00 horas e *delivery* até às 22:00 horas, se possível - **Segunda a sábado:** possibilidade de funcionamento até às 20:00 horas, *delivery* até às 22:00 horas; - **Domingo:** possibilidade de funcionamento até às 14:00 horas, *delivery* até às 22:00 horas.
CIRCULAÇÃO DE PESSOAS	- **Segunda a sábado:** permitida até às 20:00 horas para as pessoas comuns / permitida até às 22:00 horas para trabalhadores do ramo de entregas; - **Domingo:** até às 14:00 horas para as pessoas comuns / permitida até às 22:00 horas para trabalhadores do ramo de entregas; * Ressalva-se dos casos acima as situações de urgência e emergência relacionadas à saúde.
CONSUMO DE BEBIDAS ALCÓOLICAS	Vedado em qualquer dia ou horário dentro de estabelecimentos comerciais que vendam ou não estes

	produtos e em locais públicos, tais como: vias, logradouros, passeios, praças, parques, prédios, dentre outros que tenham como natureza a utilização pública

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º79/2020 DE 27 DE JULHO DE 2020.

"ADVERTE O SERVIDOR SEVERINO DO RAMO SOARES HONORATO POR INFRINGIR O ARTIGO 274, INCISO I, ARTIGO 264, INCISO VI E ARTIGO 265, INCISO XIV, DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº. 60 DE 26 DE OUTUBRO DE 2010, DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

TARCÍSIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Advertir o Servidor **Severino do Ramo Soares Honorato**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infringir o Artigo 274, inciso I, Artigo 264, inciso VI e Artigo 265, inciso XIV, da Lei Complementar Municipal n. º 60 de 26 de Outubro de 2010, desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de Julho de 2020.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

TARCÍSIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
LEI N.º 856/2020 INSTITUI REGIME DIFERENCIADO DE FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), GARANTINDO O ACESSO À INFORMAÇÃO

LEI N.º 856/2020

DATA: 27 DE JULHO DE 2020

"INSTITUI REGIME DIFERENCIADO DE FISCALIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), GARANTINDO O ACESSO À INFORMAÇÃO REGULAMENTADO PELA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna obrigatório à prefeitura do município de Ribeirão Cascalheira repassar, semanalmente, relatório à Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira, contendo as licitações e as contratações feitas por dispensa de licitação, com recursos municipais, estaduais ou federais, juntamente com o inteiro teor do processo (capa a capa), seus empenhos, liquidações e pagamentos, realizadas para o enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. A prefeitura deverá remeter, semanalmente, à Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira relatório com número de contratos realizados de maneira direta com recursos municipais, estaduais ou federais, sem processo seletivo, durante o período de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19).

Art. 3º. Os relatórios referidos nos Arts. 1º e 2º deverão ser remetidas à Câmara Municipal de Ribeirão Cascalheira às sextas-feiras, até cessar o período de enfrentamento ao coronavírus.

Art. 4º. Em caso de descumprimento da presente norma, e de acordo com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso à informação, o agente público responderá por infração administrativa, e poderá ser responsabilizado por ato de improbidade administrativa, conforme o disposto nas Leis nº 1.079, de 10 de abril de 1950, e nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 27 DE JULHO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 040 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 040/2020 PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa jurídica de GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 27.927.653/0001-77 CLÁUSULA PRIMEIRA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA. Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 02 (dois) meses, passando a vigorar até o dia 14/09/2020. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original, não mencionadas neste Termo Aditivo DA ASSINATURA 14/07/2020 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 036 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Favorecidos:	***CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 13.470.384/0001-58, Valor global do Contrato:*** *R$ 5.492,10* ***(cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos).***
Fundamento Legal	Artigo 4º, §1º e §2º da Lei nº 13.979/2020
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 036/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 036/2020, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 30 de Julho de 2020.

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA N° 109/2020 EXONERA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 109/2020

DATA: 28 DE JULHO DE 2020

"EXONERA COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonera a Senhora **VALERIA GUNTHER MOREIRA ARANTES,** portadora da cédula de identidade RG de nº 1707499-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 014.169.341-03, do cargo de **COORDENADORA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – FG-3** em substituição a Senhora **HALLANA DOS SANTOS MOURA WILLIG,** Médica Veterinária, portadora da cédula de identidade RG de nº 2.918.038 SSP/PI e inscrita no CPF sob o nº 047. 878.713-82 e Inscrita no Conselho Regional de Medicina Veterinária – MT, CRMV – MT nº 05145, desta prefeitura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 130/2019 e as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 28 de JULHO DE 2020

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT torna público que às 08:00 horas do dia 12 de agosto de 2020, estará abrindo o pregão presencial, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO E GERENCIAMENTO DE FROTAS POR SISTEMA DE GESTÃO AUTOMOTIVA O QUAL REÚNA DIVERSOS MÓDULOS OPERACIONAIS CAPAZES DE PRESTAR SERVIÇOS DE CONTROLE E INTERMEDIAÇÃO DE CONSUMO DE COMBUSTÍVEL EM REDES CREDENCIADAS, FISCALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos no site http://www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br/, no e-mail setordelicitacoesrc@gmail.com ou com a Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Ribeirão Cascalheira, durante o horário de expediente das 07h:00 às 11h:00 de segunda a sexta-feira. Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do e-mail acima citado.

Ribeirão Cascalheira-MT, 30 de julho de 2.020.

MARLY SEVERINO DOS SANTOS

Pregoeira

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 031 2020

ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2020

PROCESSO Nº 60/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, devidamente designado pela portaria 032/2020, no uso de suas atribuições, em decorrência do Termo de Ratificação acima especificado e, tendo por objeto o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 28/2020, Contratação de Empresa para aquisição de Botijão com Nitrogênio Líquido, torna público e oficializa a presente "ERRATA" do Termo de Ratificação Dispensa de Licitação 031/2020, conforme a seguir:

Onde se lê: Valor Global do Contrato: R$ 2.325,00 (doi mil trezentos e vinte e cinco reais).

Leia-se: Valor Acumulado: R$ 2.481,00 (oito mil quatrocentos e oitenta e um reais).

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações do Termo de Ratificação Dispensa de Licitação 031/2020

_____

_____

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 035 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IVERMECTINA 6 MG E SUFALTO DE HIDROXICLOROQUINA
Favorecidos:	***DAY PHARMA EIRELI, CNPJ: 08.185.611/0001-63, Valor global do Contrato:*** *R$ 8.021,00* ***(oito mil e vinte e um reais).***
Fundamento Legal	Artigo 4º, §1º e §2º da Lei nº 13.979/2020
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 035/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 035/2020, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 30 de Julho de 2020.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 025 2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objetos:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EM COMBATE AO COVID 19.
Favorecidos:	***VISAN ASSESSORIA E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ: 03.959.575/0001-24****, Valor global do Contrato: R$ 125. 143,08 (cento e vinte e cinco mil cento e quarenta e três reais e oito centavos);*
Fundamento Legal	Artigo 4º, §1º e §2º da Lei nº 13.979/2020
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa nº 025/2020.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela responsável pelos processos de licitação e de acordo com o Parecer Jurídico constantes do Processo de Dispensa n.º 025/2020, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Ribeirão Cascalheira, 16 de Julho de 2020.

_____

Luzia Nunes Brandão

Prefeita Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 111/2020 NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 111/2020

DATA: 28 DE JULHO DE 2020

"NOMEIA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Senhora **JUSÔNIA SILVANY DE OLIVEIRA BORGES**, portadora do RG nº 1610518 SSP/GO e sob CPF nº 320.899.961-53, residente e domiciliada neste Município de Ribeirão Cascalheira/MT, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO SOCORRO LUZ REIS LEITE.**

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 28 DE JULHO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

GABINETE
DECRETO Nº 1930/2020 DISPÕE SOBRE O PLANO PEDAGÓGICO ESTRATÉGICO – PPE NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA

DECRETO Nº 1930/2020

DATA: 30 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE O PLANO PEDAGÓGICO ESTRATÉGICO – PPE NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA OBRIGATÓRIA DO CALENDÁRIO LETIVO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na lei orgânica do município.

CONSIDERANDO o estado de pandemia definido pela Organização Mundial de Saúde pelo coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020 (expedida pelo Ministro de Estado da Saúde), a qual "Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo coronavírus";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1889/2020, de 23 de abril de 2020, que suspende as atividades escolares por tempo indeterminado no Município de Ribeirão Cascalheira-MT;

CONSIDERANDO que o Parecer CNE/CEB 05/97 dispõe que não são apenas os limites da sala de aula propriamente dita que caracterizam com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB, podendo esta se caracterizar por toda e qualquer programação incluída na proposta pedagógica da instituição, com frequência exigível e efetiva orientação por professores habilitados;

CONSIDERANDO que a LDB dispõe no artigo 32, § 4º, que o ensino fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizada como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 03/2020 do Conselho Estadual de Educação do Estado de Mato Grosso de 10 de junho de 2020, que "Dispõe sobre as Normas de Reorganização do Calendário para o Ano Letivo de 2020, a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, em razão da Pandemia da COVID-19".

CONSIDERANDO, por fim, que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença, assim como exige providências do Ente Municipal quanto ao cumprimento da Carga Horária letiva mínima obrigatória;

D E C R E T A:

Art. 1º. *Fica instituído o Plano Pedagógico Estratégico – PPE/2020 no âmbito da rede de ensino do município de Ribeirão Cascalheira-MT, para fins de cumprimento da carga horária obrigatória do ano letivo de 2020, como medida de mitigação dos efeitos da suspensão das aulas durante o período de pandemia nacional.*

Parágrafo único: Faz parte desse Decreto como anexos, além do *Plano Pedagógico Estratégico – PPE/2020, o* calendário estabelecido para o cumprimento do ano letivo 2020 e o Plano Estratégico de Atendimento – APAE/RC;

Art. 2º. *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 30 DE JULHO DE 2020.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

SECRETARIA DE FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RREO DO 3º BIMESTRE DE 2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – MT

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DOS ANEXOS DO RREO DO 3° BIMESTRE DE 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, tal edital e para divulgação dos Anexos do RREO– RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO 3º BIMESTRE DE 2020, conforme a LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal). Rio Branco – MT, 30 de Julho de 2020.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Pre

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.918.000,00	20.034.922,42	4.113.180,84	20,53	10.597.541,84	52,90	9.437.380,58
RECEITAS CORRENTES	17.459.650,00	18.576.572,42	3.966.895,13	21,35	10.372.911,29	55,84	8.203.661,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	898.800,00	898.800,00	233.129,07	25,94	575.835,90	64,07	322.964,10
Impostos	803.800,00	803.800,00	227.967,84	28,36	536.754,61	66,78	267.045,39
Taxas	95.000,00	95.000,00	5.161,23	5,43	39.081,29	41,14	55.918,71
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	810.000,00	820.000,00	127.884,05	15,60	342.853,95	41,81	477.146,05
Contribuições Sociais	685.000,00	685.000,00	97.488,96	14,23	280.032,66	40,88	404.967,34
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	125.000,00	135.000,00	30.395,09	22,51	62.821,29	46,53	72.178,71
RECEITA PATRIMONIAL	71.500,00	71.500,00	2.050,72	2,87	8.464,68	11,84	63.035,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	71.500,00	71.500,00	2.050,72	2,87	8.464,68	11,84	63.035,32
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	356.000,00	356.000,00	74.437,71	20,91	226.186,91	63,54	129.813,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	352.000,00	352.000,00	74.437,71	21,15	226.186,91	64,26	125.813,09
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.316.350,00	16.423.272,42	3.529.219,73	21,49	9.103.396,00	55,43	7.319.876,42
Transferências da União e de suas Entidades	8.585.600,00	9.469.307,68	2.494.173,99	26,34	5.570.056,69	58,82	3.899.250,99
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.020.950,00	4.244.164,74	631.779,33	14,89	2.180.786,36	51,38	2.063.378,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	90.000,00	90.000,00	16.109,36	17,90	57.543,20	63,94	32.456,80
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.619.800,00	2.619.800,00	387.157,05	14,78	1.295.009,75	49,43	1.324.790,25
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	7.000,00	7.000,00	173,85	2,48	116.173,85	1.659,63	-109.173,85
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	116.000,00	2.320,00	-111.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.000,00	2.000,00	173,85	8,69	173,85	8,69	1.826,15

Documento gerado em 30/07/2020 12:46:52

Página 1 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.458.350,00	1.458.350,00	146.285,71	10,03	224.630,55	15,40	1.233.719,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.750,00	6.750,00	0,00	0,00	5.000,00	74,07	1.750,00
Alienação de Bens Móveis	3.350,00	3.350,00	0,00	0,00	5.000,00	149,25	-1.650,00
Alienação de Bens Imóveis	3.400,00	3.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.400,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.451.600,00	1.451.600,00	146.285,71	10,08	219.630,55	15,13	1.231.969,45
Transferências da União e de suas Entidades	1.451.600,00	1.451.600,00	146.285,71	10,08	219.630,55	15,13	1.231.969,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.932.000,00	1.932.000,00	265.802,36	13,76	773.153,43	40,02	1.158.846,57
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.850.000,00	21.966.922,42	4.378.983,20	19,93	11.370.695,27	51,76	10.596.227,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.850.000,00	21.966.922,42	4.378.983,20	19,93	11.370.695,27	51,76	10.596.227,15
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.850.000,00	21.966.922,42	4.378.983,20	19,93	11.370.695,27	51,76	10.596.227,15
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	395.561,05			395.561,05		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		395.561,05			395.561,05		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.652.170,00	20.154.266,36	3.579.058,50	12.586.197,90	7.568.068,46	3.617.141,24	10.237.369,52	9.916.896,84	9.546.962,45	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.327.040,00	17.274.492,66	3.177.129,73	11.211.945,02	6.062.547,64	3.336.900,56	9.657.144,43	7.617.348,23	8.973.208,08	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.587.100,00	8.768.315,96	1.845.697,27	5.207.832,61	3.560.483,35	1.850.301,57	5.175.602,51	3.592.713,45	4.876.874,61	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.689.940,00	8.506.176,70	1.331.432,46	6.004.112,41	2.502.064,29	1.486.598,99	4.481.541,92	4.024.634,78	4.096.333,47	
DESPESAS DE CAPITAL	1.833.130,00	2.420.733,03	401.928,77	1.374.252,88	1.046.480,15	280.240,68	580.225,09	1.840.507,94	573.754,37	0,00
INVESTIMENTOS	1.832.130,00	2.338.733,03	401.928,77	1.292.252,88	1.046.480,15	274.284,50	550.618,92	1.788.114,11	544.148,20	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000,00	82.000,00	0,00	82.000,00	0,00	5.956,18	29.606,17	52.393,83	29.606,17	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	492.000,00	459.040,67			459.040,67			459.040,67		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.197.830,00	1.277.384,09	262.818,45	775.059,06	502.325,03	206.824,90	719.065,51	558.318,58	646.507,72	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.850.000,00	21.431.650,45	3.841.876,95	13.361.256,96	8.070.393,49	3.823.966,14	10.956.435,03	10.475.215,42	10.193.470,17	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.850.000,00	21.431.650,45	3.841.876,95	13.361.256,96	8.070.393,49	3.823.966,14	10.956.435,03	10.475.215,42	10.193.470,17	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.850.000,00	21.431.650,45	3.841.876,95	13.361.256,96		3.823.966,14	10.956.435,03		10.193.470,17	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.932.000,00	1.932.000,00	265.802,36	13,76	773.153,43	40,02	1.158.846,57
RECEITAS CORRENTES	1.932.000,00	1.932.000,00	265.802,36	13,76	773.153,43	40,02	1.158.846,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria							0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.932.000,00	1.932.000,00	156.388,90	8,09	454.828,52	23,54	1.477.171,48
Contribuições Sociais	1.932.000,00	1.932.000,00	156.388,90	8,09	454.828,52	23,54	1.477.171,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	109.413,46		318.324,91		-318.324,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	109.413,46	0,00	318.324,91	0,00	-318.324,91
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.197.830,00	1.277.384,09	262.818,45	775.059,06	502.325,03	206.824,90	719.065,51	558.318,58	646.507,72	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.197.830,00	1.277.384,09	262.818,45	775.059,06	502.325,03	206.824,90	719.065,51	558.318,58	646.507,72	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	691.910,00	720.225,21	154.939,52	449.736,72	270.488,49	152.885,91	447.683,11	272.542,10	375.141,10	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	505.920,00	557.158,88	107.878,93	325.322,34	231.836,54	53.938,99	271.382,40	285.776,48	271.366,62	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.652.170,00	20.154.266,36	3.582.431,30	12.596.256,67	94,20	7.558.009,69	3.620.514,04	10.247.428,29	93,44	9.906.838,07	0,00
Legislativa	645.000,00	809.000,00	86.209,01	417.724,38	3,12	391.275,62	108.330,11	344.419,58	3,14	464.580,42	0,00
Ação Legislativa	645.000,00	809.000,00	86.209,01	417.724,38	3,12	391.275,62	108.330,11	344.419,58	3,14	464.580,42	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	3.461.350,00	2.772.663,84	459.471,01	2.209.474,42	16,52	563.189,42	535.290,04	1.560.276,77	14,23	1.212.387,07	0,00
Planejamento e Orçamento	48.000,00	43.987,16	15.110,78	34.343,88	0,26	9.643,28	15.110,78	34.343,88	0,31	9.643,28	
FU04 - Administração Geral	2.576.850,00	2.115.201,73	339.540,27	1.627.013,27	12,17	488.188,46	411.717,75	1.181.801,46	10,78	933.400,27	
Administração Financeira	333.900,00	291.098,52	47.169,44	279.077,66	2,09	12.020,86	68.481,16	200.090,84	1,82	91.007,68	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial	6.000,00	6.000,00	0,00	400,00	0,00	5.600,00	0,00	400,00	0,00	5.600,00	
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	261.600,00	233.128,60	57.650,52	231.329,61	1,73	1.798,99	36.249,35	124.985,59	1,14	108.143,01	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	235.000,00	83.247,83	0,00	37.310,00	0,28	45.937,83	3.731,00	18.655,00	0,17	64.592,83	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	843.330,00	872.124,35	139.223,20	556.881,25	4,16	315.243,10	145.656,97	488.597,00	4,46	383.527,35	0,00
Assistência ao Idoso	110.100,00	77.221,00	7.682,02	32.190,95	0,24	45.030,05	9.187,35	29.452,18	0,27	47.768,82	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	262.730,00	282.926,83	38.983,18	176.266,23	1,32	106.660,60	37.283,69	141.283,43	1,29	141.643,40	
Assistência Comunitária	470.500,00	511.976,52	92.558,00	348.424,07	2,61	163.552,45	99.185,93	317.861,39	2,90	194.115,13	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	2.398.000,00	2.398.000,00	348.600,70	1.007.804,81	7,54	1.390.195,19	368.043,49	1.006.858,96	9,18	1.391.141,04	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.398.000,00	2.398.000,00	348.600,70	1.007.804,81	7,54	1.390.195,19	368.043,49	1.006.858,96	9,18	1.391.141,04	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.473.090,00	3.544.815,58	876.765,79	2.728.173,53	20,40	816.642,05	883.053,86	2.455.943,47	22,39	1.088.872,11	0,00
Atenção Básica	2.066.560,00	1.578.076,62	477.136,45	1.338.528,02	10,01	239.548,60	474.972,31	1.277.601,20	11,65	300.475,42	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	939.470,00	1.215.976,72	244.623,41	1.007.491,25	7,53	208.485,47	253.713,70	798.301,09	7,28	417.675,63	
Suporte Profilático e Terapêutico	122.230,00	201.990,57	53.964,23	166.776,67	1,25	35.213,90	53.964,23	166.776,67	1,52	35.213,90	
Vigilância Sanitária	180.850,00	187.790,93	12.616,17	76.154,92	0,57	111.636,01	12.616,17	76.154,92	0,69	111.636,01	
Vigilância Epidemiológica	96.750,00	88.361,34	12.452,82	37.642,74	0,28	50.718,60	12.452,82	37.642,74	0,34	50.718,60	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	67.230,00	272.619,40	75.972,71	101.579,93	0,76	171.039,47	75.334,63	99.466,85	0,91	173.152,55	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.750.410,00	4.965.706,40	821.256,74	2.661.728,21	19,91	2.303.978,19	812.112,86	2.479.954,00	22,61	2.485.752,40	0,00
Ensino Fundamental	3.059.640,00	3.162.873,21	510.754,77	1.637.447,26	12,25	1.525.425,95	518.827,57	1.521.109,65	13,87	1.641.763,56	
Ensino Médio	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	1.475.920,00	1.697.001,45	304.463,24	984.425,96	7,36	712.575,49	287.246,56	918.989,36	8,38	778.012,09	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	190.850,00	91.831,74	6.038,73	39.854,99	0,30	51.976,75	6.038,73	39.854,99	0,36	51.976,75	
Cultura	353.510,00	353.510,00	3.640,00	262.224,82	1,96	91.285,18	4.362,27	7.219,02	0,07	346.290,98	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	344.710,00	344.710,00	3.640,00	262.224,82	1,96	82.485,18	4.362,27	7.219,02	0,07	337.490,98	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	8.800,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	0,00	0,00	0,00	8.800,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.075.030,00	1.347.822,53	448.409,34	862.278,82	6,45	485.543,71	313.178,09	466.459,44	4,25	881.363,09	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.075.030,00	1.347.822,53	448.409,34	862.278,82	6,45	485.543,71	313.178,09	466.459,44	4,25	881.363,09	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	495.000,00	658.901,05	75.282,65	632.579,52	4,73	26.321,53	97.707,27	389.892,45	3,56	269.008,60	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	495.000,00	658.901,05	75.282,65	632.579,52	4,73	26.321,53	97.707,27	389.892,45	3,56	269.008,60	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00	3.026,04	9.297,40	0,07	15.702,60	3.026,04	9.297,40	0,08	15.702,60	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	25.000,00	25.000,00	3.026,04	9.297,40	0,07	15.702,60	3.026,04	9.297,40	0,08	15.702,60	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	293.000,00	293.000,00	5.483,40	16.924,82	0,13	276.075,18	5.576,87	16.506,97	0,15	276.493,03	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	293.000,00	293.000,00	5.483,40	16.924,82	0,13	276.075,18	5.576,87	16.506,97	0,15	276.493,03	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	23.000,00	23.040,00	0,00	2.090,00	0,02	20.950,00	1.045,00	2.090,00	0,02	20.950,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	23.000,00	23.040,00	0,00	2.090,00	0,02	20.950,00	1.045,00	2.090,00	0,02	20.950,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	128.500,00	151.461,05	10.264,00	109.056,80	0,82	42.404,25	16.899,32	70.172,86	0,64	81.288,19	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	128.500,00	151.461,05	10.264,00	109.056,80	0,82	42.404,25	16.899,32	70.172,86	0,64	81.288,19	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	895.900,00	1.119.500,89	298.524,42	778.236,76	5,82	341.264,13	260.152,30	739.864,64	6,75	379.636,25	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	895.900,00	1.119.500,89	298.524,42	778.236,76	5,82	341.264,13	260.152,30	739.864,64	6,75	379.636,25	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	83.050,00	33.280,00	6.275,00	14.381,13	0,11	18.898,87	6.275,00	14.381,13	0,13	18.898,87	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	83.050,00	33.280,00	6.275,00	14.381,13	0,11	18.898,87	6.275,00	14.381,13	0,13	18.898,87	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	217.000,00	327.400,00	0,00	327.400,00	2,45	0,00	59.804,55	195.494,60	1,78	131.905,40	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	51.000,00	82.000,00	0,00	82.000,00	0,61	0,00	5.956,18	29.606,17	0,27	52.393,83	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	166.000,00	245.400,00	0,00	245.400,00	1,84	0,00	53.848,37	165.888,43	1,51	79.511,57	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções					0,00				0,00		
Reserva de Contingência	492.000,00	459.040,67				459.040,67				459.040,67	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.197.830,00	1.277.384,09	262.818,45	775.059,06	5,80	502.325,03	206.824,90	719.065,51	6,56	558.318,58	
TOTAL (III) = (I + II)	20.850.000,00	21.431.650,45	3.845.249,75	13.371.315,73	100,00	8.060.334,72	3.827.338,94	10.966.493,80	100,00	10.465.156,65	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.197.830,00	1.277.384,09	262.818,45	775.059,06	5,80	502.325,03	206.824,90	719.065,51	6,56	558.318,58	0,00
Legislativa	35.000,00	55.000,00	3.158,04	11.131,71	0,08	43.868,29	3.158,04	11.131,71	0,10	43.868,29	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	55.000,00	3.158,04	11.131,71	0,08	43.868,29	3.158,04	11.131,71	0,10	43.868,29	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	302.100,00	302.672,97	61.588,29	179.834,82	1,34	122.838,15	46.948,01	165.194,54	1,51	137.478,43	0,00
Planejamento e Orçamento	3.300,00	20.624,22	6.141,78	17.618,56	0,13	3.005,66	2.324,34	13.801,12	0,13	6.823,10	
FU04 - Administração Geral	231.300,00	224.216,54	43.734,42	125.398,23	0,94	98.818,31	35.108,96	116.772,77	1,06	107.443,77	
Administração Financeira	39.640,00	32.972,21	7.015,70	20.670,78	0,15	12.301,43	5.797,19	19.452,27	0,18	13.519,94	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	27.860,00	24.860,00	4.696,39	16.147,25	0,12	8.712,75	3.717,52	15.168,38	0,14	9.691,62	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	58.610,00	54.511,72	10.719,23	32.565,55	0,24	21.946,17	8.263,55	30.109,87	0,27	24.401,85	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	816,00	816,00	0,00	0,00	0,00	816,00	0,00	0,00	0,00	816,00	
Assistência Comunitária	57.794,00	53.695,72	10.719,23	32.565,55	0,24	21.130,17	8.263,55	30.109,87	0,27	23.585,85	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	297.320,00	333.596,31	44.417,72	137.689,06	1,03	195.907,25	35.196,83	128.468,17	1,17	205.128,14	0,00
Atenção Básica	213.180,00	226.709,99	28.262,16	84.103,01	0,63	142.606,98	22.549,88	78.390,73	0,71	148.319,26	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	60.140,00	70.480,54	13.128,84	43.983,62	0,33	26.496,92	10.251,37	41.106,15	0,37	29.374,39	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	16.000,00	29.240,26	3.026,72	9.602,43	0,07	19.637,83	2.395,58	8.971,29	0,08	20.268,97	
Vigilância Epidemiológica	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	1.000,00	165,52	0,00	0,00	0,00	165,52	0,00	0,00	0,00	165,52	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	458.100,00	484.943,09	135.879,05	388.196,46	2,90	96.746,63	107.680,44	359.997,85	3,28	124.945,24	0,00
Ensino Fundamental	286.860,00	287.281,30	87.594,45	245.777,59	1,84	41.503,71	69.392,75	227.575,89	2,08	59.705,41	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	171.240,00	197.661,79	48.284,60	142.418,87	1,07	55.242,92	38.287,69	132.421,96	1,21	65.239,83	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	35.000,00	35.000,00	5.919,58	21.690,53	0,16	13.309,47	4.685,21	20.456,16	0,19	14.543,84	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	35.000,00	35.000,00	5.919,58	21.690,53	0,16	13.309,47	4.685,21	20.456,16	0,19	14.543,84	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	5.200,00	5.200,00	1.136,54	3.950,93	0,03	1.249,07	892,82	3.707,21	0,03	1.492,79	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	5.200,00	5.200,00	1.136,54	3.950,93	0,03	1.249,07	892,82	3.707,21	0,03	1.492,79	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000,00	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.000,00	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	960,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,416,956.68	1,651,618.35	1,410,869.42	2,019,422.03	1,734,741.83	3,056,164.84	1,548,431.18	1,860,524.63	2,066,854.09	1,697,877.19	2,206,658.93	2,069,900.49	23,739,819.66	20,792,972.42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	184,127.50	150,578.73	93,176.96	358,245.52	90,840.80	174,500.44	75,487.62	88,197.51	106,049.85	72,971.85	108,909.47	124,219.60	1,627,305.85	898,800.00
IPTU	52,143.30	50,713.18	4,432.13	8,377.27	6,090.91	15,431.11	9,843.79	3,589.72	1,826.62	1,290.10	1,660.32	1,842.83	157,241.28	132,000.00
ISS	35,949.62	52,980.98	38,846.91	286,159.37	33,639.44	63,405.81	25,638.78	34,379.63	37,866.74	33,289.23	36,636.59	30,582.80	709,377.90	349,050.00
ITBI	50,870.27	2,949.69	8,932.66	24,324.62	3,586.70	31,740.06	1,888.00	1,300.00	8,229.34	2,600.00	32,723.66	44,181.32	213,326.32	90,000.00
IRRF	39,229.03	40,984.71	35,356.55	34,921.92	41,833.52	59,322.36	31,657.99	39,513.30	40,971.42	34,902.11	35,381.37	44,958.95	479,033.23	232,750.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5,935.28	2,950.17	5,606.71	4,462.34	5,690.23	4,601.10	6,459.06	9,414.86	17,155.73	890.41	2,507.53	2,653.70	68,327.12	95,000.00
Contribuições	60,535.13	63,134.49	46,262.67	56,909.73	74,106.02	57,386.66	56,467.82	56,930.41	53,861.07	47,710.60	58,368.86	69,515.19	701,188.65	820,000.00
Receita Patrimonial	2,554.71	1,652.41	1,524.06	2,037.86	1,455.61	1,737.49	2,016.99	1,399.53	1,643.93	1,353.51	966.80	1,083.92	19,426.82	71,500.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2,554.71	1,652.41	1,184.06	2,037.86	1,455.61	1,737.49	2,016.99	1,399.53	1,643.93	1,353.51	966.80	1,083.92	19,086.82	71,500.00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	42,714.31	55,341.12	46,636.64	50,303.48	41,583.96	37,778.70	39,351.35	35,149.07	40,020.38	37,228.40	38,404.93	36,032.78	500,545.12	356,000.00
Transferências Correntes	2,124,922.86	1,368,687.63	1,223,045.12	1,551,492.71	1,479,181.21	2,830,320.57	1,375,107.40	1,675,848.11	1,752,078.86	1,538,612.83	1,999,906.32	1,838,977.70	20,758,181.32	18,639,672.42
Cota-Parte do FPM	746,952.35	545,224.28	485,330.02	446,809.32	606,384.17	1,033,784.91	606,292.89	876,066.17	512,260.15	502,128.33	525,337.03	427,652.52	7,314,222.14	8,492,233.92
Cota-Parte do ICMS	302,965.48	262,810.23	230,721.28	340,884.13	283,042.26	436,935.06	277,927.81	248,389.36	372,595.43	234,588.83	220,073.25	279,772.46	3,492,505.58	3,084,103.21
Cota-Parte do IPVA	52,560.94	27,730.47	37,281.23	21,038.36	6,248.55	4,491.59	49,329.02	59,719.75	56,294.56	23,618.22	43,671.19	47,727.97	429,911.85	630,000.00
Cota-Parte do ITR	1,590.22	209.90	11,065.04	178,418.75	22,944.30	15,570.22	10,038.86	5,511.41	2,596.35	0,00	1,877.13	2,011.24	251,833.42	300,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	238,010.25	217,040.67	193,770.48	269,644.03	234,303.44	343,171.20	223,887.77	231,332.04	269,581.72	183,051.17	180,249.61	206,907.44	2,790,949.82	2,619,800.00
Outras Transferências Correntes	782,843.62	315,672.08	264,877.07	294,898.12	326,258.49	994,367.59	207,631.05	254,829.38	538,750.65	595,226.28	1,028,498.11	874,906.07	6,478,758.51	3,501,535.29
Outras Receitas Correntes	2,102.17	12,223.97	223.97	432.73	47,574.23	-45,559.02	0,00	3,000.00	113,000.00	0,00	102.55	71.30	133,171.90	7,000.00
DEDUÇÕES (II)	206,877.68	216,071.68	199,142.07	242,118.61	229,114.97	280,913.55	234,120.38	282,538.13	233,578.58	199,777.54	204,655.98	202,297.27	2,733,406.44	2,902,400.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	47,605.28	48,876.78	46,262.67	44,728.69	45,391.22	44,182.76	45,402.77	44,600.92	44,829.41	47,710.60	46,624.37	50,864.59	557,080.06	685,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	161,272.40	167,194.90	152,879.40	197,389.92	183,723.75	236,730.79	188,717.61	237,937.21	188,749.17	152,066.94	158,231.61	151,432.68	2,176,326.38	2,216,400.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,208,079.00	1,435,546.67	1,211,727.35	1,777,303.42	1,505,626.86	2,775,251.29	1,314,310.80	1,577,986.50	1,833,075.51	1,498,099.65	2,001,802.95	1,867,603.22	21,006,413.22	17,890,572.42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,208,079.00	1,435,546.67	1,211,727.35	1,777,303.42	1,505,626.86	2,775,251.29	1,314,310.80	1,577,986.50	1,833,075.51	1,498,099.65	2,001,802.95	1,867,603.22	21,006,413.22	17,890,572.42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,515.53	64,833.53	224,361.57	54,515.53	54,515.53	452,741.69	144,464.76
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,208,079.00	1,435,546.67	1,211,727.35	1,777,303.42	1,505,626.86	2,775,251.29	1,314,310.80	1,523,470.97	1,768,241.98	1,273,738.08	1,947,287.42	1,813,087.69	20,553,671.53	17,746,107.66

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.621.000,00	2.621.000,00	1.054.560,98	980.556,11
Receita de Contribuições dos Segurados	685.000,00	685.000,00	280.032,66	271.271,35
Civil	685.000,00	685.000,00	280.032,66	271.271,35
Ativo	685.000,00	685.000,00	277.745,58	269.996,90
Inativo	0,00	0,00	2.287,08	1.274,45
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.932.000,00	1.932.000,00	454.828,52	707.889,65
Civil	1.932.000,00	1.932.000,00	454.828,52	707.889,65
Ativo	1.932.000,00	1.932.000,00	454.828,52	707.889,65
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.000,00	3.000,00	1.374,89	873,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.000,00	3.000,00	1.374,89	873,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	318.324,91	521,76
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	318.324,91	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	521,76
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	2.621.000,00	2.621.000,00	736.236,07	980.556,11

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	2.220.000,00	2.220.000,00	899.774,37	782.324,26	899.774,37	782.324,26	0,00	0,00
Aposentadorias	1.810.000,00	1.810.000,00	741.349,70	629.788,07	741.349,70	629.788,07		
Pensões	260.000,00	260.000,00	123.888,60	98.079,19	123.888,60	98.079,19		
Outros Benefícios Previdenciários	150.000,00	150.000,00	34.536,07	54.457,00	34.536,07	54.457,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	45.558,99	0,00	45.558,99	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	28.362,07	0,00	28.362,07	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	17.196,92	0,00	17.196,92	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	7.500,00	7.500,00	507,11	0,00	507,11	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	2.500,00	2.500,00	507,11	0,00	507,11	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	2.227.500,00	2.227.500,00	945.840,47	782.324,26	945.840,47	782.324,26	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	393.500,00	393.500,00	-209.604,40	198.231,85	-209.604,40	198.231,85		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	318.324,91
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	58.892,06	414,86
Investimentos e Aplicações	15.488.015,88	2.046.096,21
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	18.576.572,42	10.372.911,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	898.800,00	575.835,90
IPTU	132.000,00	20.053,38
ISS	349.050,00	198.393,77
ITBI	90.000,00	90.922,32
IRRF	232.750,00	227.385,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.000,00	39.081,29
Contribuições	820.000,00	342.853,95
Receita Patrimonial	71.500,00	8.464,68
Aplicações Financeiras (II)	71.500,00	8.464,68
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.423.272,42	9.103.396,00
Cota-Parte do FPM	7.054.233,92	2.759.789,84
Cota-Parte do ICMS	2.494.103,21	1.306.677,83
Cota-Parte do IPVA	504.000,00	224.449,03
Cota-Parte do ITR	240.000,00	17.628,01
Transferências da LC 87/1996	9.600,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.619.800,00	1.295.009,75
Outras Transferências Correntes	3.501.535,29	3.499.841,54
Demais Receitas Correntes	363.000,00	342.360,76
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	363.000,00	342.360,76
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	18.505.072,42	10.364.446,61
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.458.350,00	224.630,55
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	6.750,00	5.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	6.750,00	5.000,00
Transferências de Capital	1.451.600,00	219.630,55
Convênios	1.449.500,00	219.630,55
Outras Transferências de Capital	2.100,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.458.350,00	224.630,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	19.963.422,42	10.589.077,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.274.492,66	11.222.003,79	9.667.203,20	8.981.580,45	50.776,13	51.175,00	51.175,00
Pessoal e Encargos Sociais	8.768.315,96	5.217.891,38	5.185.661,28	4.885.246,98	7.421,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.506.176,70	6.004.112,41	4.481.541,92	4.096.333,47	43.355,12	51.175,00	51.175,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	17.274.492,66	11.222.003,79	9.667.203,20	8.981.580,45	50.776,13	51.175,00	51.175,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.420.733,03	1.374.252,88	580.225,09	573.754,37	46.554,44	0,00	0,00
Investimentos	2.338.733,03	1.292.252,88	550.618,92	544.148,20	46.554,44	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	82.000,00	82.000,00	29.606,17	29.606,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	2.338.733,03	1.292.252,88	550.618,92	544.148,20	46.554,44	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	459.040,67						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	20.072.266,36	12.514.256,67	10.217.822,12	9.525.728,65	97.330,57	51.175,00	51.175,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	914.842,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.794.968,14

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	914.842,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	98.978,75	862.082,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-763.104,24
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	763.104,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	763.104,24

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	395.561,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	395.561,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	97.330,57	97.330,57	0,00	0,00	0,00	53.897,65	51.175,00	51.175,00	0,00	2.722,65	2.722,65
PODER EXECUTIVO	0,00	96.230,57	96.230,57	0,00	0,00	0,00	53.897,65	51.175,00	51.175,00	0,00	2.722,65	2.722,65
PODER LEGISLATIVO	0,00	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	118.124,27	118.124,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	215.454,84	215.454,84	0,00	0,00	0,00	53.897,65	51.175,00	51.175,00	0,00	2.722,65	2.722,65

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	118.124,27	118.124,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	118.124,27	118.124,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.850.000,00
Previsão Atualizada	21.966.922,42
Receitas Realizadas	11.370.695,27
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	395.561,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.850.000,00
Dotação Atualizada	21.431.650,45
Despesas Empenhadas	13.361.256,96
Despesas Liquidadas	10.956.435,03
Despesas Pagas	10.193.470,17
Superávit Orçamentário	414.260,24

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	13.371.315,73
Despesas Liquidadas	10.966.493,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	21.006.413,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.006.413,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.553.671,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	736.236,07
Despesas Previdenciárias Empenhadas	945.840,47
Despesas Previdenciárias Liquidadas	945.840,47
Resultado Previdenciário	-209.604,40
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	1.794.968,14	914.842,94	50,97
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	914.842,94	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	215.454,84	0,00	215.454,84	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023997000172
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	214.354,84	0,00	214.354,84	0,00
Poder Legislativo	1.100,00	0,00	1.100,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	53.897,65	0,00	51.175,00	2.722,65
Poder Executivo	53.897,65	0,00	51.175,00	2.722,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	269.352,49	0,00	266.629,84	2.722,65

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.395.314,12	25,00	40,44
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.000.163,56	60,00	77,21
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.374.252,88	1.046.480,15

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	1.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	1.352.532,40	15,00	22,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rio Branco - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023997000172
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

feito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO 2º ATO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 026/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira nomeada através do Decreto nº 1.726/GAB/PMR de 30 de março de 2020, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados, que o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP DE Nº. 026/2020**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 59/2020, com o objeto**"Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Análises Químicas com profissional devidamente habilitado em Química com CRQ, destinado a realização analise técnico físico-químico e microbiológicos na estação de distribuição de agua do Município –ETA".**

Cuja sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação seria às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 30/07/2020,** está ***SUSPENSO***. Assim sendo, o procedimento licitatório em epígrafe fica suspenso por um período indeterminado.

Rondolândia - MT, 30 de Julho de 2020.

Keila Taiane

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 55/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preços nº 55/2020, tendo como objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA UBS PORTAL DAS ÁGUAS, LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, ESQUINA COM A RUA GUIA LOPES, QUADRA 17 S/N, BAIRRO VILA GOULART, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: REFORMA DO P.S CASCATA LINHA 1, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: REFORMA DO P.S NABOREIRO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA**

MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: REFORMA DO E.S.F BOA VISTA, LOCALIZADO NO DISTRITO DA BOA VISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: REFORMA DO P.S CASCATA LINHA 4, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO P.S ALDEINHA E REFORMA DO OS CHICO MENDES LOCALIZADOS NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL;" que após a análise detalhada da documentação e propostas apresentadas pelas empresas participantes, foi considerada HABILITADAS, CLASSIFICADAS E VENCEDORAS DESTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, a empresa:

LOTE	DESCRIÇÃO	PREÇO	VENCEDOR
01	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: CONSTRUÇÃO REMANESCENTE DA UBS PORTAL DAS ÁGUAS, LOCALIZADO NA RUA SETE DE SETEMBRO, ESQUINA COM A RUA GUIA LOPES, QUADRA 17 S/N, BAIRRO VILA GOULART, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL;**	R$ 142.626,15	MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA
02	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: REFORMA DO P.S CASCATA LINHA 1, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL;**	R$ 31.923,73	MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA
03	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: REFORMA DO P.S NABOREIRO, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL;**	R$ 81.109,92	PRESTADORA DE SERVIÇOS JS CONSTRUTORA
04	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: REFORMA DO E.S.F BOA VISTA, LOCALIZADO NO DISTRITO DA BOA VISTA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL;**	R$ 72.983,11	PRESTADORA DE SERVIÇOS JS CONSTRUTORA
05	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: REFORMA DO P.S CASCATA LINHA 4, LOCALIZADO NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL;**	R$ 79.487,86	PRESTADORA DE SERVIÇOS JS CONSTRUTORA
06	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTES SERVIÇOS: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO P.S ALDEINHA E REFORMA DO OS CHICO MENDES LOCALIZADOS NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ANEXO AO EDITAL CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ANEXO AO EDITAL;**	R$ 182.337,43	PRESTADORA DE SERVIÇOS JS CONSTRUTORA

Rondonópolis-MT, 30 de julho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente de Comissão de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

MODALIDADE: "TOMADA DE PREÇO Nº 56/2020"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, que em Licitação na Modalidade de Tomada de Preço nº 56/2020, tendo como objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DO DISTRITO DE NOVA GALILEIA, NA ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL"**, que após a análise detalhada dos documentos apresentados, bem como dos recursos administrativos impetrados pelas empresas participantes, a comissão de licitação julgou ***HABILITADAS*** as seguintes empresas: **MATRIX CONSTRUÇÕES e PRESTADORA DE SERVIÇOS J.S CONSTRUTORA. E estando inabilitadas as seguintes empresas: J G S CONSTRUTORA EIRELI –** descumpriu o item 4 da justificativa de exigência para qualificação econômica financeira, descrita no item 6.2.3.6 do instrumento convocatório; Descumpriu o item 1, b (alvenaria de vedação) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. **BN PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI ME –** descumpriu o item 1, b (alvenaria de vedação) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. **J.A TAVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME –** descumpriu o item 1, b (alvenaria de vedação) da capacidade técnica operacional, relativo a qualificação técnica descrita no item 6.3.1 do instrumento convocatório. A Comissão de Licitação informa aos representantes das empresas supracitadas, que proceder-se-á abertura dos envelopes contendo a proposta comercial das empresas habilitadas no dia **20/07/2020, às 14:00 horas**, no mesmo local da abertura.

Rondonópolis-MT, 09 de julho de 2020.

Alfredo Vinícius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 30/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a concorrência pública em epígrafe às 09:00 horas do dia 31 (trinta e um) de agosto de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes nº.s 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, NA RUA 02, RUA 04 E RUA MARIA ALVES, LOZALIZADA NO DISTRITO DE NOVA GALILEIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ANEXO AO EDITAL".** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas em dias úteis***, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 30 de agosto de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 67/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 18 (dezoito) de agosto de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REPAROS E SINALIZAÇÃO NA CICLOVIA E CLAÇADA /PASSESIO PEDESTRE, LOCALIZADO NA AVENIDA BANDEIRANTES ENTRE A AVENIDA AEROPORTO E O FINAL DA CICLOVIA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL";** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 30 de julho de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COVID-19: AVISO DO RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2020

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2020

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Pregão Eletrônico com Registro de Preço n. 03/2020, cujo objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI, PARA O COMBATE A COVID – 19, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT, o certame ocorreu às 09:30 horas do dia 28/07/2020 no portal da BLL, após julgamento sagrou-se vencedoras as seguintes empresas:

01 – INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, inscrita no CNPJ n. **10.717.170/0001-45**, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL**, portador do CPF n. 009.284.081-75;

02 – VIP MAKE UP COSMÉTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ n. **35.273.301/0004-16**, representada neste ato pela sua procuradora a Sra. **NATHALIA EDUARDA BACCI CASTRO**, portador do CPF n. 031.623.301-30;

03 – RINALDI E COGO LTDA, inscrita no CNPJ n. **07.269.677/0001-79**, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **EDSON JOSE RINALDI**, portador do CPF n. 865.677.729-72;

04 – NKF CONFECÇÕES LTDA 07, inscrita no CNPJ n. **07.960.882/0001-86**, representada neste ato pelo seu procurador o Sr. **GUILHERME HAKME**, portador do CPF n. 070.002.659-22;

05 – UNIVERSO DAS BOLSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ n. **27.934.334/0001-99**, representada neste ato pela sua procuradora a Sra. **MARA ADRIANA ALVES DE CARVALHO**, portador do CPF n. 031.080.679-82;

06 – NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita no CNPJ n. **24.402.903/0001-67**, representada neste ato pelo seu procurar o Sr. **FERNANDO PIZANI**, portador do CPF n. 049.095.539-83;

07 – OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ n. **05.895.525/0001-56**, representada neste ato pelo seu procurar o Sr. **CLEUBER ACERLY DE OLIVEIRA**, portador do CPF n. 394.522.801-82.

08 – CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ n. **13.470.384/0001-58**, representada neste ato pela sua procurara a Sra. **CAMILE PRADO DE AZEVEDO VIEIRA**, portador do CPF n. 863.011.871-72.

09 – MILLENIUM SERVIÇOS, COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ n. **04.258.235/0001-39**, representada neste ato pelo seu procurar o Sr. **IVO GONÇALVES REZENDE JÚNIOR**, portador do CPF n. 452.696.966-49.

10 – TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MECIDO HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ n. **22.862.531/0001-26**, representada neste ato pela sua procurara a Sra. **ADRIANA FATIMA GURALSKI**, portador do CPF n. 021.847.330-32.

Rosário Oeste/MT, 28 de julho de 2020.

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
COVID-19: RATIFICAÇÃO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO N.011/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1) DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE ÁCIDO PERACETICO DE HIDROGENIO, PARA REALIZAÇÃO DE DESINFECÇÃO NO AMBIENTE E VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT. **2) JUSTIFICATIVA:** Considerando as exigências contidas na Lei Federal n. 13.979/2020, e Decretos Municipais n. 09,10,11,12, 13 e 14/2020, referente ao enfretamento ao novo Coronavírus a situação de emergência descrita, já que não há tempo hábil para realização de procedimento licitatório para esta Contratação. **3) FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal 13.979/2020.

Baseado nestes fatos torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS A BASE DE ÁCIDO PERACETICO DE HIDROGENIO, PARA REALIZAÇÃO DE DESINFECÇÃO NO AMBIENTE E VIAS PÚBLICAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE-MT.
Contratada	CARBON PLANT REPRESENTAÇÕES LTDA, Av. das Palmeiras, n° 1836, Bairro Novo Diamantino, Diamantino/MT, CEP: 78.402-000, CNPJ: 34.149.734/0001-59.
Valor Global	R$ 39.350,00
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93 e a Lei Federal 13.979/2020
Dispensa de Licitação	011/2020
Vigência	30 (trinta) dias
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil após a medição do fiscal do contrato e emissão da Nota Fiscal..
Dotação	0299-06.001.10.302.0045.2047.339030000000.

Fica ratificada pelo Prefeito Municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, bem como da Lei Federal 13.979/2020, e suas alterações.

Rosário Oeste/MT, 19 de junho de 2020.

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CONTABILIDADE
ANEXOS DO RREO 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.850.000,00	19.850.000,00	2.922.834,43	14,72	8.644.415,04	43,55	11.205.584,96
RECEITAS CORRENTES	18.241.100,00	18.241.100,00	2.868.739,19	15,73	8.565.080,49	46,95	9.676.019,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.251.600,00	1.251.600,00	156.356,15	12,49	381.209,91	30,46	870.390,09
Impostos	955.100,00	955.100,00	150.220,17	15,73	361.504,28	37,85	593.595,72
Taxas	296.500,00	296.500,00	6.135,98	2,07	19.705,63	6,65	276.794,37
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	47.796,74	36,77	96.647,82	74,34	33.352,18
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.000,00	130.000,00	47.796,74	36,77	96.647,82	74,34	33.352,18
RECEITA PATRIMONIAL	110.000,00	110.000,00	1.840,58	1,67	18.240,40	16,58	91.759,60
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	110.000,00	110.000,00	1.840,58	1,67	18.240,40	16,58	91.759,60
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	315.000,00	315.000,00	17.521,37	5,56	56.311,02	17,88	258.688,98
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	289.000,00	289.000,00	17.521,37	6,06	56.311,02	19,48	232.688,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.432.500,00	16.432.500,00	2.645.224,35	16,10	8.012.671,34	48,76	8.419.828,66
Transferências da União e de suas Entidades	8.999.400,00	8.999.400,00	1.573.469,71	17,48	4.355.203,35	48,39	4.644.196,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.680.600,00	5.680.600,00	783.286,95	13,79	2.690.589,01	47,36	2.990.010,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	3.335,00	0,00	-3.335,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.750.000,00	1.750.000,00	288.467,69	16,48	963.543,98	55,06	786.456,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.608.900,00	1.608.900,00	54.095,24	3,36	79.334,55	4,93	1.529.565,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	603.900,00	603.900,00	54.095,24	8,96	79.334,55	13,14	524.565,45
Transferências da União e de suas Entidades	603.900,00	603.900,00	54.095,24	8,96	79.334,55	13,14	524.565,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	19.850.000,00	19.850.000,00	2.922.834,43	14,72	8.644.415,04	43,55	11.205.584,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	19.850.000,00	19.850.000,00	2.922.834,43	14,72	8.644.415,04	43,55	11.205.584,96
DÉFICIT (VI)					2.032.905,82		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	19.850.000,00	19.850.000,00	2.922.834,43	14,72	10.677.320,86	53,79	11.205.584,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.226.627,59			1.226.627,59		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.226.627,59			1.226.627,59		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.850.000,00	21.330.077,59	3.302.922,52	13.613.149,72	7.716.927,87	3.419.997,70	10.677.320,86	10.652.756,73	9.867.866,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	17.291.300,00	17.613.597,01	2.893.799,86	11.560.901,42	6.052.695,59	3.237.891,83	9.504.306,62	8.109.290,39	8.749.617,49	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.807.908,00	8.192.057,65	1.434.897,09	4.857.024,63	3.335.033,02	1.514.008,62	4.601.662,21	3.590.395,44	4.451.215,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.478.392,00	9.421.539,36	1.458.902,77	6.703.876,79	2.717.662,57	1.723.883,21	4.902.644,41	4.518.894,95	4.298.402,46	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.268.700,00	3.608.005,53	409.122,66	2.052.248,30	1.555.757,23	182.105,87	1.173.014,24	2.434.991,29	1.118.249,10	0,00
INVESTIMENTOS	2.168.700,00	3.356.005,53	409.122,66	1.800.248,30	1.555.757,23	165.063,39	1.079.905,65	2.276.099,88	1.025.140,51	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	100.000,00	252.000,00	0,00	252.000,00	0,00	17.042,48	93.108,59	158.891,41	93.108,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.000,00	108.475,05			108.475,05			108.475,05		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	19.850.000,00	21.330.077,59	3.302.922,52	13.613.149,72	7.716.927,87	3.419.997,70	10.677.320,86	10.652.756,73	9.867.866,59	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	19.850.000,00	21.330.077,59	3.302.922,52	13.613.149,72	7.716.927,87	3.419.997,70	10.677.320,86	10.652.756,73	9.867.866,59	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	19.850.000,00	21.330.077,59	3.302.922,52	13.613.149,72		3.419.997,70	10.677.320,86		9.867.866,59	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	19.850.000,00	21.330.077,59	3.302.922,52	13.614.046,69	100,00	7.716.030,90	3.419.997,70	10.678.217,83	100,00	10.651.859,76	0,00
Legislativa	795.000,00	795.000,00	101.652,88	441.312,77	3,24	353.687,23	121.105,61	383.664,32	3,59	411.335,68	0,00
Ação Legislativa	795.000,00	795.000,00	101.652,88	441.312,77	3,24	353.687,23	121.105,61	383.664,32	3,59	411.335,68	0,00
Administração	4.720.740,00	5.004.157,73	895.153,62	3.755.613,90	27,59	1.248.543,83	1.168.642,78	3.025.662,67	28,33	1.978.495,06	0,00
Administração Geral	3.893.940,00	4.237.946,49	766.625,16	3.007.882,45	22,09	1.230.064,04	892.330,47	2.493.408,97	23,35	1.744.537,52	0,00
Administração Financeira	826.800,00	766.211,24	128.528,46	747.731,45	5,49	18.479,79	276.312,31	532.253,70	4,98	233.957,54	0,00
Assistência Social	1.112.450,00	987.804,31	165.893,55	540.167,50	3,97	447.636,81	182.311,93	454.075,86	4,25	533.728,45	0,00
Assistência ao Idoso	130.000,00	119.000,00	5.976,14	31.093,21	0,23	87.906,79	16.480,14	30.593,21	0,29	88.406,79	0,00
Assistência Comunitária	982.450,00	868.804,31	159.917,41	509.074,29	3,74	359.730,02	165.831,79	423.482,65	3,97	445.321,66	0,00
Saúde	4.317.420,00	4.570.870,00	999.177,25	2.833.635,44	20,81	1.737.234,56	800.604,19	2.330.710,79	21,83	2.240.159,21	0,00
Administração Geral	371.828,00	461.934,35	118.823,40	205.599,83	1,51	256.334,52	88.496,11	158.710,17	1,49	303.224,18	0,00
Atenção Básica	2.054.982,00	2.350.183,08	592.948,50	1.651.039,10	12,13	699.143,98	415.008,57	1.289.880,69	12,08	1.060.302,39	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.587.438,00	1.511.947,00	252.671,90	859.819,27	6,32	652.127,73	275.111,06	777.687,69	7,28	734.259,31	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	100.452,00	104.235,57	8.252,06	61.200,99	0,45	43.034,58	8.252,06	61.200,99	0,57	43.034,58	0,00
Vigilância Sanitária	68.620,00	40.370,00	5.840,00	6.340,00	0,05	34.030,00	340,00	840,00	0,01	39.530,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	134.100,00	102.200,00	20.641,39	49.636,25	0,36	52.563,75	13.396,39	42.391,25	0,40	59.808,75	0,00
Trabalho	120.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	120.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Educação	4.165.760,00	4.168.260,00	454.270,46	1.781.987,91	13,09	2.386.272,09	518.940,16	1.701.631,18	15,94	2.466.628,82	0,00
Alimentação e Nutrição	67.000,00	54.000,00	2.341,67	15.563,36	0,11	38.436,64	6.342,12	15.563,36	0,15	38.436,64	0,00
Ensino Fundamental	3.585.760,00	3.631.010,00	418.574,71	1.646.530,04	12,09	1.984.479,96	479.243,96	1.566.173,31	14,67	2.064.836,69	0,00
Ensino Médio	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Infantil	464.000,00	434.250,00	33.354,08	119.894,51	0,88	314.355,49	33.354,08	119.894,51	1,12	314.355,49	0,00
Cultura	163.000,00	79.900,00	4.400,00	13.524,00	0,10	66.376,00	550,00	9.674,00	0,09	70.226,00	0,00
Difusão Cultural	163.000,00	79.900,00	4.400,00	13.524,00	0,10	66.376,00	550,00	9.674,00	0,09	70.226,00	0,00
Urbanismo	997.000,00	1.584.389,47	362.600,00	903.998,83	6,64	680.390,64	138.850,83	179.650,83	1,68	1.404.738,64	0,00
Infra-Estrutura Urbana	997.000,00	1.584.389,47	362.600,00	903.998,83	6,64	680.390,64	138.850,83	179.650,83	1,68	1.404.738,64	0,00
Habitação	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Habitação Urbana	20.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Saneamento	658.670,00	616.211,40	80.932,37	459.407,25	3,37	156.804,15	80.932,37	459.407,25	4,30	156.804,15	0,00
Saneamento Básico Urbano	658.670,00	616.211,40	80.932,37	459.407,25	3,37	156.804,15	80.932,37	459.407,25	4,30	156.804,15	0,00
Gestão Ambiental	65.000,00	51.466,00	0,00	51.300,00	0,38	166,00	8.550,00	21.375,00	0,20	30.091,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	65.000,00	51.466,00	0,00	51.300,00	0,38	166,00	8.550,00	21.375,00	0,20	30.091,00	0,00
Agricultura	477.260,00	1.191.360,00	102.179,44	1.037.295,11	7,62	154.064,89	102.179,44	1.037.295,11	9,71	154.064,89	0,00
Promoção da Produção Animal	477.260,00	1.191.360,00	102.179,44	1.037.295,11	7,62	154.064,89	102.179,44	1.037.295,11	9,71	154.064,89	0,00
Comércio e Serviços	30.000,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00
Turismo	30.000,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	1.110.000,00	1.157.808,63	109.591,28	927.175,97	6,81	230.632,66	172.783,28	648.742,52	6,08	509.066,11	0,00
Transporte Rodoviário	1.110.000,00	1.157.808,63	109.591,28	927.175,97	6,81	230.632,66	172.783,28	648.742,52	6,08	509.066,11	0,00
Desporto e Lazer	297.700,00	219.800,00	27.071,67	88.156,61	0,65	131.643,39	27.071,67	88.156,61	0,83	131.643,39	0,00
Energia Elétrica	131.000,00	131.000,00	13.485,42	42.850,04	0,31	88.149,96	13.485,42	42.850,04	0,40	88.149,96	0,00
Desporto Comunitário	166.700,00	88.800,00	13.586,25	45.306,57	0,33	43.493,43	13.586,25	45.306,57	0,42	43.493,43	0,00
Encargos Especiais	510.000,00	780.475,00	0,00	780.471,40	5,73	3,60	97.475,44	338.171,69	3,17	442.303,31	0,00
Serviço da Dívida Interna	320.000,00	594.972,00	0,00	594.971,40	4,37	0,60	74.204,38	264.594,29	2,48	330.377,71	0,00
Outros Encargos Especiais	190.000,00	185.503,00	0,00	185.500,00	1,36	3,00	23.271,06	73.577,40	0,69	111.925,60	0,00
Reserva de Contingência	290.000,00	108.475,05	0,00	0,00	0,00	108.475,05	0,00	0,00	0,00	108.475,05	0,00
Reserva de Contingência	290.000,00	108.475,05	0,00	0,00	0,00	108.475,05	0,00	0,00	0,00	108.475,05	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	19.850.000,00	21.330.077,59	3.302.922,52	13.614.046,69	100,00	7.716.030,90	3.419.997,70	10.678.217,83	100,00	10.651.859,76	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.379.279,61	1.591.296,57	1.314.417,28	1.913.379,97	1.765.320,63	4.043.193,83	1.571.680,97	1.748.049,56	1.712.646,48	1.509.317,27	1.399.567,42	1.803.630,44	22.751.780,03	20.845.300,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	145.870,57	53.248,84	42.306,15	107.601,55	81.307,98	895.042,80	52.396,26	71.402,39	55.059,01	45.996,10	31.750,12	124.606,03	1.706.587,80	1.251.600,00
IPTU	23.626,63	4.966,16	3.363,28	2.425,11	4.285,64	3.151,96	1.056,95	163,52	3.175,25	1.703,19	1.811,71	27.358,64	77.088,04	124.000,00
ISS	16.183,52	24.123,76	13.574,79	18.299,77	16.010,44	842.421,42	25.896,96	21.715,27	18.472,24	13.341,84	13.360,52	16.152,70	1.039.553,23	319.000,00
ITBI	80.627,28	9.046,61	2.002,66	51.821,52	38.644,05	24.942,62	0,00	15.471,04	3.290,70	2.288,44	300,00	56.243,57	284.678,49	253.000,00
IRRF	20.411,16	13.227,22	21.228,28	31.254,40	20.988,83	23.181,59	22.767,87	29.120,72	25.646,36	27.173,76	15.391,22	19.601,81	269.993,22	254.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.021,98	1.885,09	2.137,14	3.800,75	1.379,02	1.345,21	2.674,48	4.931,84	4.474,46	1.488,87	886,67	5.249,31	35.274,82	301.500,00
Contribuições	15.536,47	14.561,69	0,00	13.935,82	32.027,87	15.190,06	16.525,17	17.874,26	14.451,65	0,00	32.445,97	15.350,77	187.899,73	130.000,00
Receita Patrimonial	4.314,77	3.549,48	2.892,24	2.647,03	2.006,54	2.317,26	3.161,06	6.529,58	4.164,97	2.544,21	787,59	1.052,99	35.967,72	110.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.314,77	3.549,48	2.892,24	2.647,03	2.006,54	2.317,26	3.161,06	6.529,58	4.164,97	2.544,21	787,59	1.052,99	35.967,72	110.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.152,94	8.087,98	9.663,30	9.373,22	7.635,41	9.008,68	8.534,45	7.028,74	15.938,91	7.287,55	8.817,38	8.703,99	109.232,55	315.000,00
Transferências Correntes	2.204.404,86	1.511.848,58	1.259.555,59	1.779.822,35	1.642.342,83	3.121.635,03	1.491.064,03	1.645.214,59	1.623.031,94	1.453.489,41	1.325.766,36	1.653.916,66	20.712.092,23	19.036.700,00
Cota Parte do FPM	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	7.314.222,14	8.350.000,00
Cota Parte do ICMS	416.357,29	361.173,03	317.074,05	468.193,05	388.977,36	603.216,63	367.571,46	325.666,85	488.515,22	307.572,78	288.541,18	366.813,72	4.699.672,62	4.347.000,00
Cota Parte do IPVA	46.046,50	17.399,93	22.265,57	13.338,91	4.610,30	5.803,28	38.416,27	28.318,36	36.241,13	21.268,39	27.355,79	30.216,14	291.280,57	460.000,00
Cota Parte do ITR	927,40	4.124,72	23.729,34	360.794,37	130.834,81	131.195,94	111.643,54	1.800,82	1.367,43	1.637,79	0,00	6.378,22	774.434,38	435.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	167.092,71	152.325,77	136.034,57	189.300,92	164.623,09	240.787,17	165.459,42	172.363,68	200.863,22	136.389,97	134.302,56	154.165,13	2.013.708,21	1.750.000,00
Outras Transferências Correntes	827.028,61	431.600,85	275.122,04	301.385,78	346.913,10	1.106.847,10	201.680,45	240.998,71	383.784,79	484.492,15	350.229,80	668.690,93	5.618.774,31	3.678.700,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
DEDUÇÕES (II)	182.515,32	185.584,32	170.151,92	257.827,03	226.161,22	292.502,32	224.784,69	246.370,29	207.676,66	166.521,34	168.246,67	166.212,00	2.494.553,78	2.604.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	182.515,32	185.584,32	170.151,92	257.827,03	226.161,22	292.502,32	224.784,69	246.370,29	207.676,66	166.521,34	168.246,67	166.212,00	2.494.553,78	2.604.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.196.764,29	1.405.712,25	1.144.265,36	1.655.552,94	1.539.159,41	3.750.691,51	1.346.896,28	1.501.679,27	1.504.969,82	1.342.795,93	1.231.320,75	1.637.418,44	20.257.226,25	18.241.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.196.764,29	1.405.712,25	1.144.265,36	1.655.552,94	1.539.159,41	3.750.691,51	1.346.896,28	1.501.679,27	1.504.969,82	1.342.795,93	1.231.320,75	1.637.418,44	20.257.226,25	18.241.100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.196.764,29	1.405.712,25	1.144.265,36	1.655.552,94	1.539.159,41	3.750.691,51	1.346.896,28	1.501.679,27	1.504.969,82	1.342.795,93	1.231.320,75	1.637.418,44	20.257.226,25	18.241.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Jan a Jun 2020	Jan a Jun 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Jun/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	18.241.100,00	8.565.080,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.251.600,00	381.209,91
IPTU	124.000,00	35.269,26
ISS	319.000,00	108.939,53
ITBI	253.000,00	77.593,75
IRRF	254.100,00	139.701,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.500,00	19.705,63
Contribuições	130.000,00	96.647,82
Receita Patrimonial	110.000,00	18.240,40
Aplicações Financeiras (II)	110.000,00	18.240,40
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	16.432.500,00	8.012.671,34
Cota Parte do FPM	6.808.000,00	2.759.789,84
Cota Parte do ICMS	3.467.000,00	1.715.745,08
Cota Parte do IPVA	368.000,00	145.453,32
Cota Parte do ITR	348.000,00	98.262,29
Transferências da LC 87/1996	12.800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	1.750.000,00	963.543,98
Outras Transferências Correntes	3.678.700,00	2.329.876,83
Demais Receitas Correntes	317.000,00	56.311,02
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	317.000,00	56.311,02
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	18.131.100,00	8.546.840,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.608.900,00	79.334,55
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	5.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	5.000,00	0,00
Transferências de Capital	603.900,00	79.334,55
Convênios	399.000,00	54.095,24
Outras Transferências de Capital	204.900,00	25.239,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	608.900,00	79.334,55
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	18.740.000,00	8.626.174,64

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	17.613.597,01	11.561.798,39	9.505.203,59	8.750.514,46	140.413,65	489.747,56	489.747,56
Pessoal e Encargos Sociais	8.192.057,65	4.857.921,60	4.602.559,18	4.452.112,00	116.493,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.421.539,36	6.703.876,79	4.902.644,41	4.298.402,46	23.920,40	489.747,56	489.747,56
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	17.613.597,01	11.561.798,39	9.505.203,59	8.750.514,46	140.413,65	489.747,56	489.747,56
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.608.005,53	2.052.248,30	1.173.014,24	1.118.249,10	0,00	40.810,86	40.810,86
Investimentos	3.356.005,53	1.800.248,30	1.079.905,65	1.025.140,51	0,00	40.810,86	40.810,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	252.000,00	252.000,00	93.108,59	93.108,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	3.356.005,53	1.800.248,30	1.079.905,65	1.025.140,51	0,00	40.810,86	40.810,86
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	108.475,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	21.078.077,59	13.362.046,69	10.585.109,24	9.775.654,97	140.413,65	530.558,42	530.558,42
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-1.820.452,40

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-10.000,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Jun/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.820.452,40

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-15.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Jun/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	140.595,12	181,47
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Jun/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	140.413,65
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-140.413,65
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-140.413,65

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.226.627,59
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.226.627,59
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	140.595,12	140.413,65	0,00	181,47	0,00	746.852,92	530.558,42	530.558,42	0,00	216.294,50	216.475,97
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	84,00	84,00	0,00	0,00	0,00	40.810,86	40.810,86	40.810,86	0,00	0,00	0,00
0101 CAMARA MUNICIPAL	0,00	84,00	84,00	0,00	0,00	0,00	40.810,86	40.810,86	40.810,86	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	140.511,12	140.329,65	0,00	181,47	0,00	706.042,06	489.747,56	489.747,56	0,00	216.294,50	216.475,97
0202 GABINETE DO PREFEITO	0,00	17.972,98	17.972,98	0,00	0,00	0,00	1.498,00	1.498,00	1.498,00	0,00	0,00	0,00
0203 SECRETARIA MUN. DE ADM. E PLANEJAMENTO	0,00	7.941,63	7.941,63	0,00	0,00	0,00	2.129,19	2.129,19	2.129,19	0,00	0,00	0,00
0204 SECRETARIA MUN. DE SAUDE	0,00	52.012,71	51.922,71	0,00	90,00	0,00	30.624,31	30.624,31	30.624,31	0,00	0,00	90,00
0205 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	8.098,53	8.098,53	0,00	0,00	0,00	37.743,78	37.743,78	37.743,78	0,00	0,00	0,00
0206 SECRETARIA MUN. EDUCACAO, CULT, DESPORTO E LAZER	0,00	35.896,61	35.896,61	0,00	0,00	0,00	213.305,14	213.305,14	213.305,14	0,00	0,00	0,00
0207 SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANSP. E SERV. URBANOS	0,00	12.269,90	12.269,90	0,00	0,00	0,00	228.384,14	14.051,09	14.051,09	0,00	214.333,05	214.333,05
0208 SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	2.701,07	2.701,07	0,00	0,00	0,00	16.445,89	16.445,89	16.445,89	0,00	0,00	0,00
0209 SECRETARIA MUN. DE FINANCAS	0,00	3.617,69	3.526,22	0,00	91,47	0,00	175.911,61	173.950,16	173.950,16	0,00	1.961,45	2.052,92
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	140.595,12	140.413,65	0,00	181,47	0,00	746.852,92	530.558,42	530.558,42	0,00	216.294,50	216.475,97

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	950.100,00	950.100,00	361.504,28	38,05
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	124.000,00	124.000,00	35.269,26	28,44
1.1.1- IPTU	100.000,00	100.000,00	23.554,92	23,55
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.000,00	24.000,00	11.714,34	48,81
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	253.000,00	253.000,00	77.593,75	30,67
1.2.1- ITBI	250.000,00	250.000,00	77.593,75	31,04
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	319.000,00	319.000,00	108.939,53	34,15
1.3.1- ISS	305.000,00	305.000,00	108.186,28	35,47
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.000,00	14.000,00	753,25	5,38
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	254.100,00	254.100,00	139.701,74	54,98
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.608.000,00	13.608.000,00	5.899.062,18	43,35
2.1- Cota-Parte FPM	8.350.000,00	8.350.000,00	3.449.737,09	41,31
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.710.000,00	7.710.000,00	3.449.737,09	44,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.347.000,00	4.347.000,00	2.144.681,21	49,34
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	435.000,00	435.000,00	122.827,80	28,24
2.6- Cota-Parte IPVA	460.000,00	460.000,00	181.816,08	39,53
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.558.100,00	14.558.100,00	6.260.566,46	43,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	242.000,00	242.000,00	108.638,48	44,89
5.1- Transferências do Salário-Educação	90.000,00	90.000,00	64.893,47	72,10
5.2- Transferências Diretas - PDDE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	53.600,00	53.600,00	42.964,15	80,16
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	43.000,00	43.000,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	44.400,00	44.400,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	10.000,00	10.000,00	780,86	7,81
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	55.000,00	55.000,00	3.470,17	6,31
6.1- Transferências de Convênios	54.000,00	54.000,00	3.335,00	6,18
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.000,00	135,17	13,52
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	297.000,00	297.000,00	112.108,65	37,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A JUN (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.604.200,00	2.604.200,00	1.179.811,65	45,30
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.542.000,00	1.542.000,00	689.947,25	44,74
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	880.000,00	880.000,00	428.936,13	48,74
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	3.200,00	3.200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	87.000,00	87.000,00	24.565,51	28,24
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	92.000,00	92.000,00	36.362,76	39,52
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.755.000,00	1.755.000,00	964.087,04	54,93
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.750.000,00	1.750.000,00	963.543,98	55,06
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	5.000,00	5.000,00	543,06	10,86
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-854.200,00	-854.200,00	-216.267,67	25,32

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.204.000,00	1.204.000,00	784.784,06	65,18	757.731,26	62,93	0,00
13.1- Com Educação Infantil	135.000,00	105.000,00	68.566,51	65,30	68.566,51	65,30	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.069.000,00	1.099.000,00	716.217,55	65,17	689.164,75	62,71	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	551.000,00	551.000,00	298.273,03	54,13	296.523,03	53,82	0,00
14.1- Com Educação Infantil	46.000,00	46.250,00	44.803,59	96,87	44.803,59	96,87	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	505.000,00	504.750,00	253.469,44	50,22	251.719,44	49,87	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.755.000,00	1.755.000,00	1.083.057,09	61,71	1.054.254,29	60,07	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.054.254,29
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,60
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	30,76
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-9,36

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	77.507,58
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	423.000,00	393.250,00	119.894,51	30,49	119.894,51	30,49	0,00
22.1 - Creche	83.500,00	83.500,00	6.524,41	7,81	6.524,41	7,81	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	83.000,00	83.000,00	6.524,41	7,86	6.524,41	7,86	0,00
22.2 - Pré-escola	339.500,00	309.750,00	113.370,10	36,60	113.370,10	36,60	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	180.500,00	150.750,00	113.370,10	75,20	113.370,10	75,20	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	159.000,00	159.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.886.760,00	2.916.510,00	1.439.056,67	49,34	1.377.037,47	47,22	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.574.000,00	1.603.750,00	969.686,99	60,46	940.884,19	58,67	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.312.760,00	1.312.760,00	469.369,68	35,75	436.153,28	33,22	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	3.349.760,00	3.349.760,00	1.558.951,18	46,54	1.496.931,98	44,69	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-216.267,67
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-216.267,67
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	1.713.199,65
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,36

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A JUN (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A JUN (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	90.000,00	107.000,00	86.336,59	80,69	67.999,06	63,55	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	532.000,00	573.000,00	73.115,75	12,76	73.115,75	12,76	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	622.000,00	680.000,00	159.452,34	23,45	141.114,81	20,75	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	3.971.760,00	4.029.760,00	1.718.403,52	42,64	1.638.046,79	40,65	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	103.557,19	4.408,91
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	963.543,98	64.893,47
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.045.821,78	55.308,16
47.1 (-) Orçamento do Exercício	1.019.772,17	51.372,36
47.2 (-) Restos a Pagar	26.049,61	3.935,80
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	543,06	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	21.822,45	13.994,22
50- (+) AJUSTES	150.999,92	0,00
50.1 (+) Retenções	148.906,94	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	-2.092,98	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	172.822,37	13.994,22

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.608.005,53	2.052.248,30	1.555.757,23
Investimentos	3.356.005,53	1.800.248,30	1.555.757,23
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	252.000,00	252.000,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.608.005,53	2.052.248,30	1.555.757,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.608.005,53 <(d - a)>	2.052.248,30 <(e - b)>	555.757,23 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: 2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1

2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 30/06/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a Junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Investimentos	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	2019 (h)	2020 (i)=(Ib-(IIe+IIf))	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)	34.604,27	0,00	34.604,27

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	950.100,00	950.100,00	361.504,28	38,05
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	124.000,00	124.000,00	35.269,26	28,44
IPTU	100.000,00	100.000,00	23.554,92	23,55
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	24.000,00	24.000,00	11.714,34	48,81
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	253.000,00	253.000,00	77.593,75	30,67
ITBI	250.000,00	250.000,00	77.593,75	31,04
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	319.000,00	319.000,00	108.939,53	34,15
ISS	305.000,00	305.000,00	108.186,28	35,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	14.000,00	14.000,00	753,25	5,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	254.100,00	254.100,00	139.701,74	54,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.968.000,00	12.968.000,00	5.899.062,18	45,49
Cota-Parte FPM	7.710.000,00	7.710.000,00	3.449.737,09	44,74
Cota-Parte ITR	435.000,00	435.000,00	122.827,80	28,24
Cota-Parte IPVA	460.000,00	460.000,00	181.816,08	39,53
Cota-Parte ICMS	4.347.000,00	4.347.000,00	2.144.681,21	49,34
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	16.000,00	16.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.918.100,00	13.918.100,00	6.260.566,46	44,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.012.400,00	1.077.870,28	622.976,82	57,80	617.641,82	57,30	595.391,46	55,24	0,00
Despesas Correntes	1.008.400,00	1.071.970,28	618.863,20	57,73	613.528,20	57,23	591.277,84	55,16	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	5.900,00	4.113,62	69,72	4.113,62	69,72	4.113,62	69,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.336.420,00	1.410.428,00	807.728,57	57,27	741.155,99	52,55	725.374,91	51,43	0,00
Despesas Correntes	1.323.420,00	1.397.428,00	805.914,17	57,67	739.656,24	52,93	723.875,16	51,80	0,00
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	1.814,40	13,96	1.499,75	11,54	1.499,75	11,54	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	75.052,00	30.167,37	3.739,15	12,39	3.739,15	12,39	3.739,15	12,39	0,00
Despesas Correntes	71.552,00	26.667,37	3.739,15	14,02	3.739,15	14,02	3.739,15	14,02	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	54.620,00	34.620,00	2.590,00	7,48	840,00	2,43	840,00	2,43	0,00
Despesas Correntes	50.620,00	30.620,00	2.590,00	8,46	840,00	2,74	840,00	2,74	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	87.600,00	87.600,00	43.386,25	49,53	42.391,25	48,39	40.790,98	46,57	0,00
Despesas Correntes	82.600,00	82.600,00	43.386,25	52,53	42.391,25	51,32	40.790,98	49,38	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	365.828,00	291.234,35	124.874,69	42,88	106.168,93	36,45	87.560,61	30,07	0,00
Despesas Correntes	305.828,00	265.308,17	124.874,69	47,07	106.168,93	40,02	87.560,61	33,00	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	25.926,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.931.920,00	2.931.920,00	1.605.295,48	54,75	1.511.937,14	51,57	1.453.697,11	49,58	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.605.295,48	1.511.937,14	1.453.697,11
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.605.295,48	1.511.937,14	1.453.697,11
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	939.084,97	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	572.852,17	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	0,00	24,15	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (h)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (c)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercicio atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.373.500,00	1.373.500,00	779.499,11	56,75
Proveniente da União	1.161.500,00	1.161.500,00	700.241,77	60,29
Proveniente dos Estados	212.000,00	212.000,00	79.257,34	37,39
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	64.000,00	64.000,00	14.296,89	22,34
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.437.500,00	1.437.500,00	793.796,00	55,22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.042.582,00	1.272.312,80	1.028.062,28	80,80	672.238,87	52,84	649.969,17	51,09	0,00
Despesas Correntes	954.582,00	1.191.312,80	1.005.895,24	84,44	650.071,83	54,57	627.802,13	52,70	0,00
Despesas de Capital	88.000,00	81.000,00	22.167,04	27,37	22.167,04	27,37	22.167,04	27,37	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	251.018,00	101.519,00	52.090,70	51,31	36.531,70	35,99	35.276,70	34,75	0,00
Despesas Correntes	205.018,00	57.519,00	52.090,70	90,56	36.531,70	63,51	35.276,70	61,33	0,00
Despesas de Capital	46.000,00	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	25.400,00	74.068,20	57.461,84	77,58	57.461,84	77,58	55.014,88	74,28	0,00
Despesas Correntes	23.400,00	72.068,20	57.461,84	79,73	57.461,84	79,73	55.014,88	76,34	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	14.000,00	5.750,00	3.750,00	65,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	13.000,00	4.750,00	3.750,00	78,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	46.500,00	14.600,00	6.250,00	42,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	43.000,00	11.100,00	6.250,00	56,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	6.000,00	170.700,00	80.725,14	47,29	52.541,24	30,78	52.541,24	30,78	0,00
Despesas Correntes	0,00	159.700,00	80.725,14	50,55	52.541,24	32,90	52.541,24	32,90	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.385.500,00	1.638.950,00	1.228.339,96	74,95	818.773,65	49,96	792.801,99	48,37	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.054.982,00	2.350.183,08	1.651.039,10	70,25	1.289.880,69	54,88	1.245.360,63	52,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.587.438,00	1.511.947,00	859.819,27	56,87	777.687,69	51,44	760.651,61	50,31	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	100.452,00	104.235,57	61.200,99	58,71	61.200,99	58,71	58.754,03	56,37	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	68.620,00	40.370,00	6.340,00	15,70	840,00	2,08	840,00	2,08	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	134.100,00	102.200,00	49.636,25	48,57	42.391,25	41,48	40.790,98	39,91	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	371.828,00	461.934,35	205.599,83	44,51	158.710,17	34,36	140.101,85	30,33	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.317.420,00	4.570.870,00	2.833.635,44	61,99	2.330.710,79	50,99	2.246.499,10	49,15	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.385.500,00	1.638.950,00	1.228.339,96	74,95	818.773,65	49,96	792.801,99	48,37	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.931.920,00	2.931.920,00	1.605.295,48	54,75	1.511.937,14	51,57	1.453.697,11	49,58	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO(I) = (I.1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO DEPEND	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	19.850.000,00
Previsão Atualizada	19.850.000,00
Receitas Realizadas	8.644.415,04
Déficit Orçamentário	2.032.905,82
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.226.627,59

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	19.850.000,00
Créditos Adicionais	1.480.077,59
Dotação Atualizada	21.330.077,59
Despesas Empenhadas	13.613.149,72
Despesas Liquidadas	10.677.320,86
Despesas Pagas	9.867.866,59
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	13.614.046,69
Despesas Liquidadas	10.678.217,83

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	20.257.226,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.257.226,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.257.226,25

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-15.000,00	-1.820.452,40	12.136,35
Resultado Primário - Acima da Linha	-10.000,00	-1.820.452,40	18.204,52

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	140.595,12	0,00	140.413,65	181,47
Poder Executivo	140.511,12	0,00	140.329,65	181,47
Poder Legislativo	84,00	0,00	84,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	746.852,92	0,00	530.558,42	216.294,50
Poder Executivo	706.042,06	0,00	489.747,56	216.294,50
Poder Legislativo	40.810,86	0,00	40.810,86	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	887.448,04	0,00	670.972,07	216.475,97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2

PERIODO: Janeiro a Junho 2020/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	1.713.199,65	25,00	27,36
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	757.731,26	60,00	78,60
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	1.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	2.052.248,30	1.555.757,23

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	5.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.511.937,14	15,00	24,15

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

JURÍDICO
DECRETO N. 55, DE 30 DE JULHO DE 2020

Estabelece atividades escolares não presenciais em todas as escolas da rede pública municipal de educação de Salto do Céu/MT, *e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n. 54, de 27 de julho de 2020, que dispõe sobre a flexibilização das medidas temporárias de isolamento e *lockdown,* e trata da retomada gradativa e segura das atividades econômicas no Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a continuidade da prestação dos serviços educacionais no Município de Salto do Céu, de forma a garantir o pleno acesso à educação;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer medidas alternativas as atividades educacionais presenciais, tais como ministração de aulas *online* ou distribuição de materiais aos alunos que não tiverem acesso a internet;

CONSIDERANDO que o Município de Salto do Céu/MT deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

DECRETA

Art. 1º. Fica determinada a retomada das atividades escolares de forma não presencial em todas as escolas da rede pública municipal de educação de Salto do Céu/MT a partir do dia 03 de agosto de 2020.

Parágrafo único. As atividades escolares executadas de forma não presencial serão consideradas para o cumprimento do calendário escolar, nos termos da Medida Provisória n. 934, de 1º de abril de 2020, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida na Lei Federal n. 9. 394/1996.

Art. 2º. Os servidores deverão desempenhar suas atribuições preferencialmente sem manter contato físico com os demais servidores, devendo ainda:

I – manter o distanciamento de um metro e meio entre as pessoas;

II – realizar a assepsia das mãos com álcool em gel 70% frequentemente;

III – fazer uso obrigatório de mascaras;

IV – evitar o contato físico com superfícies em locais públicos;

V – evitar tocar a boca e nariz com as mãos, esfregar os olhos;

VI – cumprir todas as demais determinações dos órgãos sanitários;

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 30 de julho de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

WEMERSON ADÃO PRATA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
ANEXOS DO RGF 1º SEMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	683.559,37	694.457,77	662.179,69	743.385,37	682.011,57	752.634,66	712.292,30	815.589,68	781.030,93	779.637,65	763.454,62	750.554,00	8.820.787,61	0,00
Pessoal Ativo	683.559,37	694.457,77	662.179,69	743.385,37	682.011,57	752.634,66	712.292,30	815.589,68	781.030,93	779.637,65	763.454,62	750.554,00	8.820.787,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	559.502,65	553.175,01	546.898,64	615.562,93	562.051,29	623.808,88	590.770,67	675.348,04	644.852,95	631.096,85	631.466,01	614.782,90	7.249.316,82	0,00
Obrigações Patronais	124.056,72	141.282,76	115.281,05	127.822,44	119.960,28	128.825,78	121.521,63	140.241,64	136.177,98	148.540,80	131.988,61	135.771,10	1.571.470,79	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	36.813,79	31.905,30	28.580,95	62.106,19	29.620,45	53.448,57	37.901,44	71.804,23	37.892,91	35.806,55	28.580,95	28.580,95	483.042,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.232,84	3.324,35	0,00	33.525,24	1.039,50	24.867,62	9.320,49	43.223,28	9.311,96	7.225,60	0,00	0,00	140.070,88	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	28.580,95	342.971,40	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	646.745,58	662.552,47	633.598,74	681.279,18	652.391,12	699.186,09	674.390,86	743.785,45	743.138,02	743.831,10	734.873,67	721.973,05	8.337.745,33	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	20.257.226,25	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	20.257.226,25	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.337.745,33	41,16
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.154.335,75	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.546.618,96	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.938.902,18	54,00

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	-
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	-
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	-
Internos	0,00	0,00	0,00	-
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	-
Externos	0,00	0,00	0,00	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	-
De Tributos	0,00	0,00	0,00	-
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	-
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	-
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	-
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	-
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	-
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	-
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	-
(-) Restos a Pagar Processados	140.595,12	181,47	0,00	-
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	2.620.841,09	20.257.226,25	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	2.620.841,09	20.257.226,25	0,00	-
% da DC sobre a RCL (I/VI)	0,00	0,00	0,00	-
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	3.145.009,31	24.308.671,50	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	2.830.508,38	21.877.804,35	0,00	-

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00	-
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	-
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	140.595,12	181,47	0,00	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	45.002,20	129.403,02	0,00	-
RP NÃO-PROCESSADOS	746.852,92	216.294,50	0,00	-
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	2.620.841,09	20.257.226,25	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	2.620.841,09	20.257.226,25	0,00	-
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	576.585,04	4.456.589,78	0,00	-
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	518.926,54	4.010.930,80	0,00	-

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	20.257.226,25	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	20.257.226,25	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.241.156,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.917.040,58	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.418.005,84	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre; de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	-461.030,77	181,47	146.070,15	60.439,77	36.471,75	0,00	-704.193,91	1.541.764,73	0,00	-2.245.958,64
Recursos Ordinários	-461.030,77	181,47	146.070,15	60.439,77	36.471,75	0,00	-704.193,91	1.541.764,73	0,00	-2.245.958,64
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	1.116.551,69	0,00	88.615,94	155.854,73	92.931,27	0,00	779.149,75	1.310.108,65	0,00	-530.958,90
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	23.623,35	0,00	9.086,80	0,00	0,00	0,00	14.536,55	27.782,14	0,00	-13.245,59
Transferências do FUNDEB	28.942,68	0,00	8.328,82	0,00	0,00	0,00	20.613,86	15.276,40	0,00	5.337,46
Outros Recursos Vinculados à Educação	117.767,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.767,76	17.900,16	0,00	99.867,60
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	17.434,88	0,00	24.038,15	0,00	0,00	0,00	-6.603,27	137.562,84	0,00	-144.166,11
Outros Recursos Vinculados à Saúde	198.901,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	198.901,50	360.164,45	0,00	-161.262,95
Recursos Vinculados à Assistência Social	278.836,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	278.836,95	48.185,51	0,00	230.651,44
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	34.729,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.729,63	0,00	0,00	34.729,63
Outros Recursos Vinculados	416.314,94	0,00	47.162,17	155.854,73	92.931,27	0,00	120.366,77	703.237,15	0,00	-582.870,38
TOTAL (III) = (I + II)	655.520,92	181,47	234.686,09	216.294,50	129.403,02	0,00	74.955,84	2.851.873,38	0,00	-2.776.917,54

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.433], PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	20.257.226,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.257.226,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.257.226,25

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.337.745,33	41,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	12.154.335,75	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	11.546.618,96	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.938.902,18	54,00

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.308.671,50	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.456.589,78	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.241.156,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.418.005,84	7,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COVID-19: AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2020

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Revogação de Licitação

Pregão Eletrônico n° 002/2020

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, por intermédio do Prefeito Municipal, respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações), procedem, em nome desta Prefeitura e em defesa do interesse público, a ***REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO*** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020, PROCESSO Nº 027/2020,** em razão de fato superveniente, presente nos autos do processo em epígrafe por motivo de conveniência ou oportunidade, onde a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos impossibilitando assim, o prosseguimento da referida licitação.

Diante do exposto com base no princípio Administrativo da autotutela, para evitar possíveis prejuízos ao erário público ou a particulares, cancelar o presente processo Licitatório

Santa Cruz do Xingu – MT, 30 de Julho de 2020. Marcos de Sá Fernandes da Silva **–** Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0341/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SIRLEI LOURDES BASSANI DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar SIRLEI LOURDES BASSANI, portadora do RG nº 5068788917 SSP/RS e inscrita no CPF/MF sob o nº 962.822.230-91, do cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Julho de 2020.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 0342/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA PORTARIA Nº 0333/2020 QUE DETERMINA A ABERTURA DE SINDICÂNCIA, NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DISCIPLINAR DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR o suplente Sandro Lucas Ferron inscrito no CPF nº 005.755.411-05 pela servidora Vanderleia Pereira da Cruz Silva inscrita no CPF nº 000.164.601-03, conforme a Portaria nº 0333/2020 publicada no dia 29 de Julho de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JULHO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

PORTARIA Nº 0343/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NA PORTARIA Nº 0326/2020 QUE NOMEIA COMITÊ CENTRAL DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR a servidora Simone Carneiro da Silva inscrita no CPF nº 847.035.631-34 pela servidora Uelen Daiane de Campos Ferreira Souza inscrita no CPF nº 721.829.621-15 para compor o comitê de avaliação especial de desempenho, conforme a Portaria nº 0326/2020 publicada no dia 28 de Julho de 2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JULHO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0340/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

PORTARIA Nº 0340/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCOS ALEXANDRE CAPOCCI".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor MARCOS ALEXANDRE CAPOCCI, portador do RG nº 13091263 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 935. 536.411-34, no período de 03/08/2020 a 12/08/2020. Referente ao período aquisitivo 10/07/2018 a 10/07/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de Julho de 2020.

Egon Hoepers

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº 0339/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS SERVIDORAS PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear as servidoras **CAMILA TAQUES FERREIRA**, inscrita no CPF nº 041.672.861-81 e **MARILZETI AUGUSTINHO DA SILVA CAMPOS**, inscrita no CPF nº 036.285.621-47, para Fiscalização de Contratos e Atas de Registro de Preços a seguir descrito:

ü **Contrato nº 053/2017** - Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2018, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de internet da prefeitura municipal de Santa Rita do Trivelato – MT- empresa contratada Seti Segurança e Tecnologia na Internet LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 05.348.924/0001-0.

Contrato nº 065/2017- Processo de Licitação Pregão Presencial nº 045/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de acesso à internet à prefeitura municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio. link dedicado corporativo de 25 mb e garantia de 100% de velocidade de banda (download e upload). suporte 24 horas e 07 (sete) dias por semana, com técnico local disponível em, no máximo, 30 minutos. - empresa contratada - Global Telecomunicações Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 21.735.605/0001-09 0.

ü **Contrato nº 075/2018:** aquisição de licença para software de apoio parlamentar buscando celeridade no acesso aos mais importantes instrumentos legislativos, visando atender a necessidade da administração publica de Santa Rita do Trivelato – MT para atender a secretaria de administração do município Santa Rita do Trivelato – MT, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2018;

ü **Contrato nº 054/2018** - Processo de Dispensa de Licitação nº 029/2018, cujo objeto é a locação de software para gestão eletrônica de documentos em rede local, banco de múltipla forma com opção para importação de dados e exportação/extração dos arquivos para pastas ou mídias externas para atender a secretaria de administração do município de Santa Rita do Trivelato – MT, cuja empresa vencedora do certame foi a empresa Vivlia

Assessoria e Softwares de Gestão LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 17.053.211/0001-95.

ü **Atas de Registro de Preços nº 018 e 019/2019** a seguir descritas: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e instalação de câmeras de vigilância, a fim de atender todas as secretarias do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, decorrente de licitação na modalidade de pregão nº 008/2019, cujo os fornecedores são: Luz & Cia Eireli – Coxipó – CNPJ nº 31.075.299/0001-77, e inscrição estadual nº 13.731.664-0, Cuiabá/MT e a empresa LF Comércio de Equipamentos de Informática e Representação LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 22.328.534/0001-84 e inscrição Estadual nº 13.576.828-4 – Cuiabá/MT.

ü **Contrato nº 026/2019**, cujo objeto é: contratação de empresa para realizar serviço de fotografia aérea do município de Santa Rita do Trivelato e Distrito Pacoval a fim de atender o gabinete do prefeito, conforme Processo de Dispensa nº 014/2019.

ü **Ata de Registro de Preços nº 026/2020** do pregão presencial nº 026/2020 - registro de preços para futura e eventual aquisição e recargas de toners e cartuchos, a fim de atender as secretarias, resultado do pregão presencial nº 025/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE JULHO DE 2020.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

NOTIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, através do Departamento de Fiscalização *notifica* o proprietário do imóvel urbano abaixo descrito para que faça a limpeza total do terreno no prazo de **15 (quinze)** dias, não realizando a limpeza no prazo previsto o Poder Executivo Municipal promoverá ações de polícia administrativa conforme **Lei Municipal Nº 339 DE 18 de Novembro de 2009 - *Art. 9º -*** *As infrações ás disposições desta Lei classificam-se em: I – leves, quando detectada a existência de 01(um) a 02(dois) focos do vetor; II – médias, de 03(três) a 04(quatro) focos; III – graves, de 05(cinco) a 06(seis) focos;*

IV- gravíssima, a partir de sete (sete) focos;

NOTIFICAÇÃO			
PROPRIETÁRIO: **ROGERIO DAL SANTO**			
Endereço do imóvel notificado: Rua: dos Estudantes	**Número:** 1976	**Quadra / Lote:** 06/09	
Bairro: CENTRO	**Município:** SANTA RITA DO TRIVELATO	**UF:** MT	**CEP:** 78453.000
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Em vistoria realizada, no dia 07/07/2020 ás 08:30hrs , à Rua: dos Estudantes, Q. 06 - L. 09. Constatou-se que o terreno baldio estava tomado por vegetação espontânea, não foi encontrados focos ou criadouros do Aedes Aegypti. Mas constamos que necessita da limpeza do terreno baldio. Santa Rita do Trivelato/MT, 30 de Julho de 2020. Fernanda de Souza Sales Caroline Alencar de Lima ***Fiscal de Vigilância Sanitária Agente de Combate a Endemias*** *Portaria 472/2019* *Matricula 2527* **OBS: CASO A REFERIDA NOTIFICAÇÃO JÁ TENHA SIDO ACATADA AO TEMPO DA PUBLICAÇÃO DESTA, FAVOR DESCONSIDERAR A MESMA.**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

PREFEITURA / COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL SRP 009/2020.

PROCESSO LICITATORIO

PREGÃO PRESENCIAL – SRP – 009/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA Estado Mato Grosso, por intermédio de seu Pregoeiro Srº GUSTAVO KOVALSKI designado pela Portaria nº 075/2017/GP de 06 julho de 2017, torna público o resultado final do processo supra citado, cujo objeto é: Aquisição de Material Permanente em Atendimento as necessidades do Municipio de Santa Terezinha-MT. *O* Pregoeiro declara vencedores do objeto do certame as empresas, SUBLYME DISTRIBUIDORA DE MOVEIS EIRELI, inscrito no CNPJ Nº 22.579.608/0001-55 com valor total R$ 79.920,00, a empresa STORTE E FONTES LTDA inscrita no CNPJ Nº 13.027.126/0001-00 com valor total R$ 116.534,60, a empresa R.PRATES DOS SANTOS EIRELI inscrito no CNPJ Nº 26.624.608/0001-80 com valor total R$ 74.384.91, a empresa MEGA COMERCIO VAREGISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS inscrita no CNPJ Nº 28.734.781/0001-67 com total R$ 117.785,16, a empresa K. C. R. S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ Nº 21.971.041/0001-03 com total R$ 1.800,00, a empresa JONATHAN SILVA LUZ inscrita no CNPJ Nº 30.709.546/0001-87 com total R$ 98.500,00, e a empresa H. W. C. DA SILVA inscrito no CNPJ Nº 28.692.942/0001-05 com total R$ 220.229,00, e a empresa AM MOREIRA GONÇALVES EIRELI inscrita no CNPJ Nº 27.679.382/0001-88 com total R$ 41.495,00. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado aos classificados conforme acima mencionado. Santa Terezinha – MT, 30 de junlho de 2020.***GUSTAVO KOVALSKI-****Pregoeiro.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0023, DE 28 DE JULHO DE 2.020.

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público e, dá outras providências.

Considerando, a necessidade do município de Santo Afonso/MT (Poder Executivo Municipal), de alienar através de leilão público oficial, bens móveis diversos de sua propriedade, com fulcro nos princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e, suas alterações, que se encontram em diferentes estado de conservação, antieconômicos, inservíveis, irrecuperáveis, sucateados e sucatas, que evidencia relevante interesse público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, com a finalidade e responsabilidade de administrar e realizar todos os atos, procedimentos e formalidades necessários ao certame, inclusive, solicitar apoio dos órgãos municipais, visando obter o melhor resultado e aperfeiçoamento do leilão de bens de propriedade do município de Santo Afonso/MT.

§1º – A comissão que trata o caput deste artigo será composta com as seguintes pessoas e ordem:

a) Presidente: Roseane Dias da Silva;

b) Secretário: Reinaldo Francisco de Assis;

c) Primeiro Membro: Joarede Almeida dos Santos

d) Segundo Membro: Oriovaldo Souto Felisbino.

§2º - Havendo dificuldade para a Comissão realizar a avaliação dos bens disponibilizados para leilão, esta poderá analisar e homologar a avaliação apresentada pelo leiloeiro, levando-se, em consideração a experiência que este tem nos leilões realizados.

Artigo 2º - O Leilão será realizado na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conjugado com o Edital completo, e será realizado de forma hibri-

*da, presencial e on-line pela rede mundial de computadores, sendo conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **KLÉBER LEITE PEREIRA JÚNIOR**, devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e nomeado por Decreto Executivo Municipal para o objetivo fim da alienação.*

Artigo 3º - A Comissão tem autonomia e competência para julgar recursos, corrigir descrição dos bens do leilão, dar baixa em veículos vendidos como sucatas, fazer comunicação de vendas e transferência de propriedade de veículos, cumprir formalidades junto ao TCE, decidir sobre desconto para eventuais lotes não vendidos, cobrar, conferir e confirmar pagamentos das arrematações, liberar e entregar aos arrematantes os lotes vendidos, anular ou revogar qualquer arrematação que apresentar divergências, prestar demais informações e esclarecimentos à administração, licitantes e ao leiloeiro. .

Parágrafo único – A Comissão é responsável pela fiscalização do trabalho do leiloeiro, e nos casos em que couber, poderá em conjunto, ou ouvindo o leiloeiro, resolver os casos omissos e relevantes.

Artigo 4º - O presente decreto tem validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação, devendo a Comissão apresentar Ata final do leilão circunstanciada e prestar contas a autoridade superior, encerrando suas atividades.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Afonso/MT, em 28 de julho de 2.020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO/MT.

SETOR DE LICITAÇÃO
COVID-19: RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 028/2020

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO 028/2020

Onde se-lê:

O município de Santo Afonso, neste ato apresentado pelo Prefeito Municipal Sr. Joabe Almeida dos Santos comunica a quem for de interesse que na data de 28/07/2020 foi formalizada a rescisão amigável do contrato 028/2020. Ass – 30/06/2020, Venc – 31/12/2020.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR, AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI, APOIO TÉCNICO 24 HORAS EM AÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA MONTAGEM DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO E CLÍNICOS, PARA ATENDER PACIENTES POSITIVADO AO COVID-19, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Contratado: VIP SAÚDE E SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - CNPJ: 25. 527.321/0001-70.

Valor: R$ 344.532,60 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Santo Afonso/MT, 28 de Julho de 2020.

Joabe Almeida dos Santos – Prefeito Municipal.

Leia-se:

O município de Santo Afonso, neste ato apresentado pelo Prefeito Municipal Sr. Joabe Almeida dos Santos comunicaa quem for de interesse que na data de 28/07/2020 foi formalizada a rescisão unilateral do contrato 028/2020. Ass – 30/06/2020, Venc – 31/12/2020.

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR, AMBULÂNCIA DE SUPORTE AVANÇADO – UTI, APOIO TÉCNICO 24 HORAS EM AÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, PARA MONTAGEM DE LEITOS DE ESTABILIZAÇÃO E CLÍNICOS, PARA ATENDER PACIENTES POSITIVADO AO COVID-19, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT.

Contratado: VIP SAÚDE E SOLUÇÕES MEDICAS LTDA - CNPJ: 25. 527.321/0001-70.

Valor: R$ 344.532,60 (trezentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos).

Santo Afonso/MT, 28 de Julho de 2020.

Joabe Almeida dos Santos – Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 24, DO DIA 28 DE JULHO DE 2.020.

Dispõe sobre nomeação e autorização de Leiloeiro Público Oficial a exercer e conduzir leilão público, presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores, realizado pelo município de Santo Afonso/MY, para venda, pelo maior lance, dos bens móveis relacionados no Anexo I, do Edital nº 001/2020 e, dá outras providências.

Considerando, a necessidade do município de Santo Afonso/MT de alienar através de leilão público oficial, bens móveis diversos e no estado que se encontram, com fulcro nos princípios básicos da Lei nº 8.666/93 e, suas alterações;

Considerando, que o Leiloeiro Público Oficial exerce uma função pública delegada pelo Estado através da Junta Comercial, possuindo competência e experiência profissional para avaliar bens móveis diversos para alienação e realização do leilão, presencialmente e/ou on-line pela rede mundial de computadores, conforme Decreto nº 21.981/32, conjugado com a Lei nº 13.138/2015 e Instrução Normativa nº 72/2019/DREI, sem ônus ou custos financeiros para a administração púbica.

Considerando, os termos do inciso III, dos Artigos 38 e 53, ambos da Lei nº 8.666/93, que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando, que o Artigo 66, §2º, da Instrução Normativa nº 72/2019/DREI prevê que a forma de contratação do Leiloeiro Público Oficial, pode ser por meio de procedimento licitatório ou outro critério, cabendo ao ente interessado a decisão.

Considerando, que a alienação de bens móveis diversos descritos no Anexo I, do Edital nº 001/2.020 atende ao relevante interesse público municipal;

RESOLVE:

*Artigo 1º Nomear e autorizar o Leiloeiro Público Oficial do Estado de Mato Grosso, **KLEBER LEITE PEREIRA JÚNIOR**, portador da Matrícula nº 031/2015/ Jucemat, com endereço na Avenida São Sebastião nº 1.447, Bairro Goiabeiras, município de Cuiabá/MT, para conduzir o leilão público, a ser realizado no dia 26 de agosto de 2.020 (quarta-feira), às 09h00min, no Pátio da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santo Afonso/MT, ou on-line pela Rede Mundial de Computadores.*

*Artigo 2º - O Leiloeiro **KLÉBER LEITE PEREIRA JÚNIOR** realizará o leilão com estrita observância a Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações, com a legislação profissional e demais pertinentes, e de acordo com o próprio Edital do certame.*

*Artigo 3º - Compete ao Leiloeiro **KLÉBER LEITE PEREIRA JÚNIOR,** organizar/operacionalizar a realização do leilão, produzindo a relação dos bens disponibilizados em lotes individuais ou não, avaliar os bens móveis diversos e subordinar a avaliação à homologação do Prefeito Municipal, e divulgar o leilão pela internet em site, e-mail's e redes sociais, folder/panfletos para distribuição na região e demais recursos disponíveis.*

*Artigo 4º - Compete ainda ao Leiloeiro **KLÉBER LEITE PEREIRA JÚNIOR**, instalar escritório no local do leilão para expedir documentos referentes as arrematações, produzir a Ata Circunstanciada, prestar contas, rea-*

lizando todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão processante no que couber.

Artigo 5º - O município de Santo Afonso/MT fica isento de pagamento de comissão ou reembolso de despesas com o Leiloeiro ***KLÉBER LEITE PEREIRA JÚNIOR,*** *que cobrará apenas do Arrematante Comprador a comissão estipulada em 10% (dez por cento), da venda dos bem móvel leiloado.*

Artigo 6º - A comissão de Avaliação e Alienação em Leilão Público, nomeada pelo Decreto nº 23, de 28 de julho de 2.020, será responsável pelo processamento do Leilão Público Oficial que trata o presente decreto, devendo cumprir todas as formalidades legais pertinentes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santo Afonso/MT, em 28 de julho de 2.020.

JOABE ALMEIDA DOS SANTOS

PREFEITO DE SANTO AFONSO/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/ 2020-026-2020-027-2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2020**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 025/ 2020 PARA O SEGUINTE OBJETO:FORNECIMENTO**DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIA MUNICIPAIS DO MUNICIPIOS DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.***Valor Total dos itens: 79.416,00 (setenta e nove mil e quatrocentos e dezesseis reais)O inteiro teor na integra deste Pregão Presencial 004/2020-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.*CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:STILUS MAQUINAS E EQUIP. P/ ESCRITORIO LTDA EPP, inscrito no CNPJ: 05.870. 717/0001-08.DATA DE ASSINATURA:30/07/2020.DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,30de Julho de 2020.Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2020**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2020**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 026/ 2020 PARA O SEGUINTE OBJETO:FORNECIMENTO**DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.***Valor Total dos itens: R$* 209.936,00(duzentos e nove mil e novecentos e trinta e seis reais).*O inteiro teor na integra deste Pregão Presencial 004/2020-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.*CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:FRIOLAR COMERCIO E S4RVIÇOS DE ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrito no CNPJ:36.850.598/0001-55.DATA DE ASSINATURA:30/07/2020.DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,30de Julho de 2020.Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2020**PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2020ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇON° 027/ 2020 PARA O SEGUINTE OBJETO:FORNECIMENTO**DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.***Valor Total dos itens: R$ 132.545,00(cento e trinta e dois mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)O inteiro teor na integra deste Pregão Presencial 004/2020-SRP encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.leverger.mt.gov.br.*CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA:ERICA DE FATIMA GENTIL-OLMI COMERCIO E INFORMATICA, inscrito no CNPJ:36.656.877/0001-82.DATA DE ASSINATURA:30/07/2020.DATA DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.Santo Antônio de Leverger–MT,30de Julho de 2020.Valdir Pereira de Castro Filho Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 004/2020 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2020A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leverger - MT, através da sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS destinados a cumprir DECISÃO JUDICIAL, para atender por demanda judicial paciente inicial e de continuidade por um período de 12 (doze) meses ,observando as especificações contidas no Termo de Referencia deste edital e em seus anexos. *EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.* A sessão de forma eletrônica será realizada às 09h30min do dia 14 de agosto de 2020 (horário de Brasília), de forma eletrônico no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas). **Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: 08:30 horas do dia 14/08/2020 (horário de Brasília), Inicio e Fim da Analise das propostas eletrônicas: Dia 14/08/2020 às 08:35 até as 09:00 horas do dia 14/08/2020 horas (Brasília), Inicio da disputa: Dia 14/08/2020 às 09:30 horas (Brasília).**O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br e no site* provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas).Santo Antonio do Leverger – MT,27 de julho de 2020. Lidiane Batista de Rezende Pregoeira Portaria 039/GP/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2020

CONVITE 003/2020

CONTRATO N° 041/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DOCONTRATO N° 041/2020 PARA O SEGUINTE:

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ÁREA TÉCNICA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MÉDICOS HOSPITALAR (ENGENHARIA CLINICA), INCLUINDO PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS DE PRIMEIRA LINHA E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, ABRANGENDO TODAS AS UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER/MT.

Valor Mensal R$ 13.250,00(treze mil e duzentos e cinquenta reais)

Valor Global de R$ 79.500,00(setenta e nove mil e quinhentos reais);

Dotação orçamentaria:

Dotação: 10.301.0020.2045,Natureza de Despesa: 33.90.30.00,Natureza de Despesa: 33.90.39.00

Fonte: 0146; 0102;0142,Dotação:10.301.0020.2053,Natureza de Despesa: 33.90.30.00

Natureza de Despesa: 33.90.39.00,Fonte:0146;0102;0142,Dotação:10.302.0021.2051

Natureza de Despesa:33.90.30.00,Natureza de Despesa:33.90.39.00,Fonte:0102;0146;0142

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER-MT.

CONTRATADA:CONVENIENCE MEDICAL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.252.411/0001-03.

DATA DE ASSINATURA:22/07/2020.

A Vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020.

Santo Antônio de Leverger–MT, 22 de julho de 2020.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
COVID-19: DECRETO Nº 077/2020

DECRETO Nº 077/2020

DE: 30 DE JULHO DE 2020

Altera o artigo 2º do Decreto nº 075/2020 de 20 de julho de 2.020.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e,

Considerando a diminuição da curva ascendente de casos confirmados de COVID-19 no Município de Santo Antônio do Leste;

Considerando a necessidade de alterar o artigo 2º do Decreto nº 075/2020.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto altera o artigo 2º do Decreto nº 075/2020 de 20 de julho, passando a vigorar com a seguinte redação:

"(...)

Art. 2º. Poderão ser realizadas as celebrações religiosas, presencialmente, de qualquer natureza, aos domingos, desde que observadas as seguintes condições:

I – Realização de até duas celebrações dominicais, com a duração máxima de 01h30min. (uma hora e trinta minutos), sendo realizada a higienização do local entre as celebrações;

II – Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os participantes, sendo vedada a permanência de participantes em pé (exceto celebrantes);

III – Utilização obrigatória de máscara facial de todos os presentes;

IV – Higienização das mãos dos participantes, antes de adentrarem ao tempo, com álcool 70%;

V – Restringir o acesso à no máximo 50% (cinqüenta por cento) da capacidade total do templo."

Art. 2º. Ficam inalteradas os demais dispositivos do Decreto nº 075/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santo Antônio do Leste, 30 de julho de 2.020

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, por intermédio de seu representante legal, Sr. MIGUEL JOSÉ BRUNETTA – Prefeito Municipal, **CONVOCA** os candidatos relacionados no anexo I deste Edital, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019, realizado em 28/04/2019, tendo o resultado sido homologado em 10/05/2019, para comparecerem na **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** desta Prefeitura, no prazo de **até 30 (trinta) dias** nos horários de expediente (07h às 11h e 13h às 17h), munidos de todos os documentos constantes no mesmo item do Edital e relacionado no Anexo II deste edital, para tomarem posse em seus respectivos cargos.

Será considerado desistente e, portanto eliminado do processo seletivo simplificado, o(s) candidato(s) convocado(s) que não comparecer (em) até a data estabelecida e munido dos documentos exigidos, podendo a Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT convocar o(s) o(s) próximo(s) candidato(s) aprovados, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura em horário de expediente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, aos 30 dias do mês de Julho de 2020.

MIGUEL BRUNETTA ***Prefeito Municipal***

ANEXO I

Nº	ENGENHEIRO CIVIL
01	MATHEUS COSTA OLIVEIRA DE MORAES

ANEXO II

DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2020.

1. - Para tomar posse, o candidato deverá apresentar documentação (original ou fotocópia autenticada) que comprove:

a) Comprovante de Escolaridade/Pré-Requisitos exigidos para o cargo, apresentado em via original e fotocopia ou cópia autenticada em cartório;

b) Comprovante de Residência;

c) Fotocópia legível da Certidão de Nascimento ou Casamento,

d) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos e Carteira de vacina dos filhos até 05 anos de idade (se houver);

e) Fotocópia do Titulo de eleitor e Certidão que comprove não ter sofrido punição política – certidão original emitida pela justiça eleitoral;

f) Fotocópia do Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;

g) Fotocópia do RG e CPF do candidato e do cônjuge (se casado);

h) Fotocópia da Carteira de Trabalho e comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

i) Fotocópia legível da CNH se for o caso;

j) Comprovante de exame de saúde física e mental (exame médico) necessário ao desempenho das funções inerentes ao cargo pretendido;

k) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condições da acumulação amparada pela Constituição Federal;

l) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal (declarado pelo próprio candidato e com firma reconhecida);

m) Declaração, de próprio punho, de não ter sido demitido do serviço público por motivo justo, ou de não ter sido exonerado a bem do serviço publico, nos últimos 05 (cinco) anos.

n) Declaração de Bens;

o) Comprovante de abertura de conta, em agência bancária na qual a Prefeitura de Santo Antonio do Leste mantém convênio para recebimento de créditos salariais; e

p) Não Registrar antecedentes criminais ou estar respondendo pelos crimes conta: o Patrimônio, Administração, Fé Pública, os costumes e os previstos na Lei nº 1.343 de 23/08/2006 (trafico de entorpecentes), comprovado através de Certidão Civil e Criminal.

q) Outros documentos que a Administração julgar necessário;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI COVID-19 - CONTRATO - EXTRATO - CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 136/2020, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ÁBIAS DA CONCEIÇÃO BARBOSA BECKMAN, Brasileira, Convivente, Enfermeira, residente e domiciliada na Avenida Ademar Paranhos de Macedo, s/nº - Antiga Avenida Espigão - CEP 78.670-000 - Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 019.055.061-98 e Identidade nº 1.883.761-1 - SSP-MT - Emissão em 09/06/2004, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.675.620.989-0, nascida no dia 20/03/1986

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 136/2020

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 27 de julho de 2020

VIGÊNCIA: De 27/07/2020 a 28/02/2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 7 meses e 1 dia

CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL: R$ 5.063,79 (cinco mil e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)

FUNÇÃO: ENFERMEIRA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS) - PSF-IV - Espigão do Leste, podendo trabalhar em regime de PLANTÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO PORTARIA Nº 414 DE 01 DE JULHO DE 2020

PORTARIA **Nº 414** de 01 de julho de 2020.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhora **JANAILZA TAVEIRA LEITE**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, em consonância com o Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1° - Designar o Servidor Público Municipal **RAFAEL DA SILVA NOVAES,** brasileiro, portador do RG: 13.549.677-20 SSP/BA e CPF 033.837.645-32, residente e domiciliado em São Félix do Araguaia – MT, CEP: 78670-000, para desempenhar a função de Fiscal de Contrato.

Parágrafo Único. Fica designado como Fiscal de Contrato Substituto o Servidor Público Municipal **FRAILAN PEREIRA DE NOVAES,** brasileiro, portador do RG 1301390178 SSP/BA e CPF 049.432.025-78, residente e domiciliado em São Félix do Araguaia – MT, o qual deverá substituir o fiscal designado no caput do presente artigo em caso de impedimento, férias, licença ou qualquer outro afastamento legal do mesmo.

Artigo 2° - Os servidores designados responderão pela função junto aos Contratos **nº 060/2020 sendo a**Empresa**L.P. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO -ME,** inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.**º 05.511.353/0001-70com a finalidade deCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA – REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA. RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO Nº 873033/2018MTUR/CAIXA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO**, Conforme Projeto Básico de Engenharia, Memorial Descritivo, Cronograma de Desembolso, Orçamento Estimado em Planilha de Quantitativos e Custos Unitário, Edital e Minuta de Contrato em Anexo, no Município de São Félix do Araguaia – MT, entre outras atribuições expressas no referido contrato.

Artigo 3° - Determinar ao fiscal aqui designado que acompanhe a execução das atas de registro de preços ou de eventuais contratos, tomando as seguintes providências:

I - ler atentamente o edital, as atas e eventuais contratos, assim como os anexos, principalmente quanto: a) à especificação do objeto; e b) ao cronograma e prazo de prestação dos serviços. **II -** acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados nas atas de registro de preços ou eventuais contratos, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços; **III -** receber a fatura de cobrança, conferindo se: a) As condições de pagamento foram obedecidas; b) O valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi prestado; c) A nota fiscal está dentro do prazo de validade e se está corretamente preenchida; d) A nota fiscal está acompanhada das guias de quitação do FGTS e INSS sobre a mão de obra empregada, se for o caso; e e) Os tributos sobre serviços prestados por pessoas físicas, como INSS, ISSQN e IRPF foram devidamente calculados e as guias de retenção estão anexas à nota fiscal. **IV -** atestar o fornecimento efetivamente realizado, buscando auxílio caso haja dúvidas na atestação; **V -** encaminhar a nota fiscal para pagamento; **VI -** acompanhar se o pagamento ocorreu da forma prevista, considerando: a) Contribuição patronal ao INSS, bem como se houve encaminhamento para elaboração da GEFIP/INSS; b) A retenção e recolhimento do IRPF e ISSQN ao tesouro municipal; e c) O crédito do valor líquido para o favorecido. **VII -** informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis; **VIII -** manter contato regular com o preposto/representante das contratadas, com vistas a permitir o fiel cumprimento das atas de registro de preços ou de eventuais contratos; **IX -** emitir relatórios parciais a cada dois meses ou em prazo menor, caso haja fatos que justifiquem um novo relatório; **X -** emitir relatório final, ao final da vigência das atas de registro de preços ou de eventuais contratos extraídos das mesmas; **XI -** submeter os relatórios à sua chefia imediata, para que tome conhecimento, com aposição de visto; **XII -** enviar duas cópias dos relatórios parciais e final, sendo: a) Uma cópia para o Departamento de Licitação e Contratos; e b) Uma cópia para o Setor do APLIC. **XIII -** encaminhar ao Departamento de Licitação e Contratos toda documentação adicional relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução das atas ou de eventuais contratos.

Artigo 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE,

REGISTRA-SE E

CUMPRA-SE.

São Félix do Araguaia – MT, 01 de julho 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

CPF do Fiscal de Contrato:_____

Ciente em:_____

Assinatura_____

Nome por extenso:_____

CPF do Fiscal de Contrato Substituto:_____

Ciente em:_____

Assinatura_____

Nome por extenso:_____

Testemunha: Testemunha:

_____ _____

CPF:_____ CPF:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI COVID-19 - PSS Nº 01/2019 - 32ª CONVOCAÇÃO DE APROVADOS/ CLASSIFICADOS - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 41 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 41 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

Dispõe sobre a **32ª convocação** de candidatos aprovados e/ou classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, **considerando:**

I - o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

II - o interesse público e a necessidade da Administração;

III - a divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, via do Edital Complementar nº 9, de 24 de janeiro de 2020;

IV - a publicação do Edital Complementar nº 9 no Diário Oficial Municipal em 27/01/2020, Edição 3.405 – ANO XV – Páginas 416-437, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

V - o disposto no Decreto Municipal nº 7, de 28 de janeiro de 2020, que **homologou** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019; e

VI - a publicação do Decreto nº 7/2020 no Diário Oficial Municipal em 29/01/2020, Edição 3.407 – ANO XV – Página 569, disponível no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura do contrato temporário, os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 1/2019, na forma do **Anexo I**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 6 de agosto de 2020**, no horário oficial de Brasília, das 14h30min às 17h30min.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, que estão transcritos no **Anexo II** deste Edital.

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, conforme Edital de Abertura.

§ 3º O candidato que estiver incluído no disposto ***nos itens 10.4 e 10.5 do Edital de Abertura, introduzidos pelo Edital Complementar nº 02, perderá o direito à contratação.***

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 7/2020 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019 e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 30 de julho de 2020.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

==========

==========

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 41 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
MARIA BONFIM DA SILVA FERNANDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SECRETARIA DE SAÚDE – PSF Rural e Secretaria - Para reforço no combate à COVID-19	10ª
IVANUSA DA SILVA FERNANDES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SECRETARIA DE SAÚDE – PSF Rural e Secretaria - Para reforço no combate à COVID-19	11ª

==========

==========

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 41 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2019

DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ø Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato, os seguintes documentos e requisitos, sob pena de exclusão do presente Processo Seletivo Simplificado:

§ Cumprir todas as determinações do presente Edital;

§ Não ter sido aposentado por invalidez ou aposentado compulsoriamente com mais de 70 anos de idade;

§ Não ser servidor investido em cargo comissionado, exceto se optar pela exoneração;

§ Ter, no ato da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos, com exceção do Agente Operacional que é de 21 (vinte e um) anos, conforme Art. 138 da Lei 9.503/1997 (CTB);

§ Original de documento oficial de identificação com fotografia;

§ Original do Cadastro Pessoa Física (CPF);

§ Original de Título de Eleitor;

§ Original do comprovante de votação na última eleição, podendo ser substituído por Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site www.tse.jus.br ou no Cartório Eleitoral;

§ Original do Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

§ Original de Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;

§ Original de Certidão de Nascimento e outros documentos (RG, CPF) dos **filhos menores de 14 anos ou maiores, se dependentes**;

§ Original do RG, CPF, Título de Eleitor e Certidão da Nascimento/Casamento do **cônjuge ou convivente**;

§ Original do Cartão PIS/PASEP;

§ Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

§ Original da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) em vigor, na categoria “D”, para a função de Agente Operacional (Motorista de Transporte Escolar), ou a categoria mínima para outros condutores, conforme CTB;

§ Original de Diploma ou Certificado, que comprove o nível de escolaridade exigido para a função;

§ Original do Histórico Escolar correspondente ao Diploma ou Certificado exigido para a função;

§ Documentos do Conselho de Classe, no caso de profissões regulamentadas, apresentando:

v Original da Carteira Profissional de Registro no Conselho da respectiva categoria; e

v Certidão de Regularidade expedida pelo respectivo Conselho.

§ Declaração acerca da acumulação ou não de cargo, emprego ou função pública, sendo:

v Declaração de NÃO ACUMULAÇÃO de cargo/função/emprego público, na forma do **ANEXO XI**; ou

v Declaração de ACUMULAÇÃO de até dois cargos/funções/empregos públicos, nos termos e condições de acumulação amparada pela Constituição Federal (legalmente acumuláveis e com compatibilidade de horário), na forma do **ANEXO XII**;

§ Declaração de bens e valores, na forma do **ANEXO XIII**;

§ Comprovante de residência, sendo válidas faturas de consumo de Cartão de Crédito, Água, Telefone, Energia Elétrica ou outro documento expedido por instituição pública;

§ Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), na forma do **ANEXO X**;

§ Laudo Médico para Portador de Deficiência, na forma do **ANEXO IX,** apenas para os aprovados/classificados como Portadores de Necessidades Especiais, que declararam esta situação na Ficha de Inscrição;

§ Documento que comprove conta corrente ou poupança, preferencialmente no Banco do Brasil;

Ø A prática de ato de falsidade ideológica em prova documental resultará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado e anulação dos demais atos decorrentes, sujeitando-se às penas da Lei.

==========

==========

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através da pregoeira designado pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**: 13h30min horas do dia 10 de Agosto do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo,** licitação na modalidade de **PREGÃOPRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

OBJETO: A presente licitação visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FERRAGEM PARA FECHAMENTO FRONTAL E FUNDO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL, **especificado no Termo de Referência em Anexo I**.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 29/07/2020.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 12- PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2020.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO-MT, através da pregoeira designado pela Portaria Municipal de nº 04/2020 de 06 de Janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará às**: 13h30min horas do dia 10 de Agosto do ano de 2020**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **São Jose do Povo,** licitação na modalidade de **PREGÃOPRESENCIAL**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n. 10.520/2002 Decreto Municipal nº010/20160 de 28 de janeiro de 2016 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis Federal n. 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações.

OBJETO: A presente licitação visa a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FERRAGEM PARA FECHAMENTO FRONTAL E FUNDO DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL, **especificado no Termo de Referência em Anexo I**.

O Edital e seus respectivos anexos poderão ser obtidos do no site: **www.saojosedopovo.mt.gov.br.** no e-mail **licitacao2019sjp@gmail.com** através do telefone 66 34941137 ou no endereço - Rua Jose Salmen Hanze nº 924 CEP; 78773000 , São Jose do Povo- MT, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de São Jose do Povo, ou seja, das **12: 00 as 18:00 Horas**, de **segunda á sexta feira.**

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 29/07/2020.

Arivaldo Medeiros de Santana

Prefeito Municipal

Maria Irandi Duarte

Pregoeira

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO N° 64/2020 - DE 30 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE RETORNO DAS AULA DA REDE BÁSICA MUNICIPAL MEDIANTE ESTA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO o compromisso da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Art. 1º - O retorno as aulas mediante a esta Pandemia do COVID19, fica programado para o dia 01 de Setembro de 2020, podendo esta data ser revogada e adiada se a situação do Município for alterada devido a pandemia.

Art. 2º Ao retornar as aulas, a Secretaria Municipal de Educação garantirá que sejam tomadas todas as medidas de prevenção de disseminação do coronavírus, de acordo com as normas sanitárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 30 de Julho de 2020;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RGF 1 SEMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal												
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												
	LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.075.160,46	2.021.623,38	2.106.181,32	2.787.763,68	2.076.174,78	3.233.746,37	2.068.249,38	2.326.169,22	2.371.839,00	2.325.805,34	2.224.110,09	3.236.269,88	28.853.092,90	
Pessoal Ativo	2.075.160,46	2.021.623,38	2.106.181,32	2.787.763,68	2.076.174,78	3.233.746,37	2.068.249,38	2.326.169,22	2.371.839,00	2.325.805,34	2.224.110,09	3.236.269,88	28.853.092,90	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.805.267,46	1.725.791,65	1.825.291,84	2.506.344,71	1.795.299,22	2.579.019,39	1.788.751,42	2.046.671,26	2.092.341,04	2.046.307,38	1.944.612,13	2.808.622,65	24.966.310,15	
Obrigações Patronais	269.893,00	295.841,73	280.889,48	279.418,97	279.497,96	581.896,15	279.497,96	279.497,96	279.497,96	279.497,96	279.497,96	279.497,96	3.664.425,05	
Benefícios Previdenciários					1.377,60	72.830,83						148.149,27	222.357,70	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)														
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.075.160,46	2.021.623,38	2.106.181,32	2.787.763,68	2.076.174,78	3.233.746,37	2.068.249,38	2.326.169,22	2.371.839,00	2.325.805,34	2.224.110,09	3.236.269,88	28.853.092,90	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.309.382,59	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	59.309.382,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	28.853.092,90	48,65
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	32.027.066,60	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	30.425.713,27	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	28.824.359,94	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)		0,00	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual			
Empréstimos		0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)		6.535.034,96	
Disponibilidade de Caixa		6.535.034,96	
Disponibilidade de Caixa Bruta		7.233.067,12	
(-) Restos a Pagar Processados		698.032,16	
Demais Haveres Financeiros			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)		-6.535.034,96	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		59.309.382,59	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		59.309.382,59	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)			
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)		-11,02	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL		9.489.501,21	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)		8.540.551,09	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial		37.914.982,52	
Insuficiência Financeira		0,00	
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida		802.801,28	
RP Não-Processados		219.528,22	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.309.382,59	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	59.309.382,59	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	9.489.501,21	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	8.540.551,09	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.151.656,78	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	59.309.382,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	59.309.382,59
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	59.309.382,59

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	28.853.092,90	48,65
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	32.027.066,60	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	30.425.713,27	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	28.824.359,94	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-6.535.034,96	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Município de São José do Rio Claro – MT, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 15.024.037/0001-27, com sede administrativa na Rua Paraíba, n° 355, Centro, São José do Rio Claro-MT, por seu Prefeito Municipal, torna público que requereu na SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente a Licença de Operação Provisória (LOP) para o Canteiro de Obras na Avenida Maravilha Sola Portilho, no Município de São José do Rio Claro-MT.

São José do Rio Claro – MT, 29 de julho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 3 BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.216.170,00	63.216.170,00	9.578.242,36	15,15	28.436.765,65	44,98	34.779.404,35
RECEITAS CORRENTES	57.984.899,71	57.984.899,71	9.578.242,36	16,52	27.646.765,32	47,68	30.338.134,39
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.311.599,71	6.311.599,71	934.674,30	14,81	2.722.127,72	43,13	3.589.471,99
Impostos	5.837.599,71	5.837.599,71	871.252,00	14,92	2.465.489,39	42,23	3.372.110,32
Taxas	474.000,00	474.000,00	63.422,30	13,38	256.638,33	54,14	217.361,67
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.773.800,00	2.773.800,00	404.578,89	14,59	986.893,82	35,58	1.786.906,18
Contribuições Sociais	2.073.800,00	2.073.800,00	314.893,65	15,18	783.265,48	37,77	1.290.534,52
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	700.000,00	700.000,00	89.685,24	12,81	203.628,34	29,09	496.371,66
RECEITA PATRIMONIAL	641.000,00	641.000,00	127.611,53	19,91	329.506,31	51,41	311.493,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	641.000,00	641.000,00	127.611,53	19,91	329.506,31	51,41	311.493,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	2.100,00	8,40	22.900,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	2.100,00	8,40	22.900,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.005.350,00	48.005.350,00	8.057.538,02	16,78	23.438.977,35	48,83	24.566.372,65
Transferências da União e de suas Entidades	21.903.500,00	21.903.500,00	4.403.696,35	20,10	11.244.097,78	51,33	10.659.402,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.101.850,00	17.101.850,00	2.316.771,68	13,55	7.730.449,42	45,20	9.371.400,58
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.000.000,00	9.000.000,00	1.337.069,99	14,86	4.464.430,15	49,60	4.535.569,85
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	228.150,00	228.150,00	53.839,62	23,60	167.160,12	73,27	60.989,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	106,00	0,09	9.037,76	7,53	110.962,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	108.150,00	108.150,00	53.733,62	49,68	158.122,36	146,21	-49.972,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	5.231.270,29	5.231.270,29	0,00	0,00	790.000,33	15,10	4.441.269,96
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.131.270,29	5.131.270,29	0,00	0,00	790.000,33	15,40	4.341.269,96
Transferências da União e de suas Entidades	4.570.770,29	4.570.770,29	0,00	0,00	390.000,33	8,53	4.180.769,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	560.500,00	560.500,00	0,00	0,00	400.000,00	71,36	160.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.917.200,00	3.917.200,00	607.772,33	15,52	1.515.020,80	38,68	2.402.179,20
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.133.370,00	67.133.370,00	10.186.014,69	15,17	29.951.786,45	44,62	37.181.583,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.133.370,00	67.133.370,00	10.186.014,69	15,17	29.951.786,45	44,62	37.181.583,55
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.133.370,00	67.133.370,00	10.186.014,69	15,17	29.951.786,45	44,62	37.181.583,55
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		725.200,16			725.200,16		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		725.200,16			725.200,16		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	63.423.170,00	64.670.298,36	9.878.763,15	34.626.867,78	30.043.430,58	9.734.442,80	27.182.887,85	37.487.410,51	25.939.102,33	
DESPESAS CORRENTES	51.854.833,70	52.007.285,18	8.445.690,33	31.648.564,55	20.358.720,63	9.340.020,26	26.143.776,60	25.863.508,58	25.149.090,92	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.731.250,00	29.078.329,91	5.497.803,23	14.813.584,05	14.264.745,86	5.505.742,89	14.785.232,74	14.293.097,17	14.724.136,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	500,00			500,00			500,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.123.083,70	22.928.455,27	2.947.887,10	16.834.980,50	6.093.474,77	3.834.277,37	11.358.543,86	11.569.911,41	10.424.954,30	
DESPESAS DE CAPITAL	9.376.456,30	10.471.133,18	1.433.072,82	2.978.303,23	7.492.829,95	394.422,54	1.039.111,25	9.432.021,93	790.011,41	
INVESTIMENTOS	9.375.956,30	10.470.633,18	1.433.072,82	2.978.303,23	7.492.329,95	394.422,54	1.039.111,25	9.431.521,93	790.011,41	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	500,00	500,00			500,00			500,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.191.880,00	2.191.880,00			2.191.880,00			2.191.880,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.710.200,00	3.727.882,76	603.679,34	1.819.807,83	1.908.074,93	605.125,41	1.810.475,88	1.917.406,88	1.515.020,80	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	67.133.370,00	68.398.181,12	10.482.442,49	36.446.675,61	31.951.505,51	10.339.568,21	28.993.363,73	39.404.817,39	27.454.123,13	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	67.133.370,00	68.398.181,12	10.482.442,49	36.446.675,61	31.951.505,51	10.339.568,21	28.993.363,73	39.404.817,39	27.454.123,13	
SUPERÁVIT (XIII)							958.422,72		2.497.663,32	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	67.133.370,00	68.398.181,12	10.482.442,49	36.446.675,61		10.339.568,21	29.951.786,45		29.951.786,45	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.917.200,00	3.917.200,00	607.772,33	15,52	1.515.020,80	38,68	2.402.179,20
RECEITAS CORRENTES	3.917.200,00	3.917.200,00	607.772,33	15,52	1.515.020,80	38,68	2.402.179,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.203.200,00	3.203.200,00	485.377,93	15,15	1.208.092,92	37,72	1.995.107,08
Contribuições Sociais	3.203.200,00	3.203.200,00	485.377,93	15,15	1.208.092,92	37,72	1.995.107,08
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	714.000,00	714.000,00	122.394,40	17,14	306.927,88	42,99	407.072,12
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	714.000,00	714.000,00	122.394,40	17,14	306.927,88	42,99	407.072,12
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	3.710.200,00	3.727.882,76	603.679,34	1.819.807,83	1.908.074,93	605.125,41	1.810.475,88	1.917.406,88	1.515.020,80	
DESPESAS CORRENTES	3.710.200,00	3.727.882,76	603.679,34	1.819.807,83	1.908.074,93	605.125,41	1.810.475,88	1.917.406,88	1.515.020,80	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.996.200,00	3.139.330,38	481.416,77	1.451.515,31	1.687.815,07	482.735,75	1.443.053,63	1.696.276,75	1.208.092,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	714.000,00	588.552,38	122.262,57	368.292,52	220.259,86	122.389,66	367.422,25	221.130,13	306.927,88	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	63.423.170,00	64.670.298,36	9.878.763,15	34.626.867,78	95,01	30.043.430,58	9.734.442,80	27.182.887,85	93,76	37.487.410,51	
Legislativa	2.423.860,00	2.423.860,00	356.003,49	1.069.135,82	2,93	1.354.724,18	331.486,52	999.779,81	3,45	1.424.080,19	
Ação Legislativa	2.423.860,00	2.423.860,00	356.003,49	1.069.135,82	2,93	1.354.724,18	331.486,52	999.779,81	3,45	1.424.080,19	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.926.421,65	5.834.984,60	788.939,44	3.459.950,08	9,49	2.375.034,52	985.305,88	2.682.297,99	9,25	3.152.686,61	
Planejamento e Orçamento	144.000,00	109.100,00	132,20	18.939,52	0,05	90.160,48	132,20	3.617,20	0,01	105.482,80	
FU04 - Administração Geral	4.222.000,00	3.990.288,81	597.544,77	2.307.910,01	6,33	1.682.378,80	656.473,37	1.812.616,44	6,25	2.177.672,37	
Administração Financeira	1.530.421,65	1.674.699,85	191.262,47	1.072.204,61	2,94	602.495,24	320.480,58	841.887,67	2,90	832.812,18	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	30.000,00	60.895,94	0,00	60.895,94	0,17	0,00	8.219,73	24.176,68	0,08	36.719,26	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.639.000,00	2.730.414,38	396.964,16	1.464.100,52	4,02	1.266.313,86	445.416,16	1.192.505,77	4,11	1.537.908,61	
Assistência ao Idoso	409.000,00	443.901,68	58.160,66	185.288,06	0,51	258.613,62	72.751,10	160.512,64	0,55	283.389,04	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	267.000,00	371.430,60	87.901,93	272.411,82	0,75	99.018,78	95.582,18	252.258,78	0,87	119.171,82	
Assistência Comunitária	993.000,00	948.667,64	82.414,58	501.247,45	1,38	447.420,19	106.322,48	333.281,01	1,15	615.386,63	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	970.000,00	966.414,46	168.486,99	505.153,19	1,39	461.261,27	170.760,40	446.453,34	1,54	519.961,12	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	4.124.920,00	4.124.920,00	463.573,86	1.541.452,80	4,23	2.583.467,20	493.395,90	1.421.967,54	4,90	2.702.952,46	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	3.555.000,00	3.555.000,00	432.831,40	1.265.728,74	3,47	2.289.271,26	432.831,40	1.265.728,74	4,37	2.289.271,26	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	569.920,00	569.920,00	30.742,46	275.724,06	0,76	294.195,94	60.564,50	156.238,80	0,54	413.681,20	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	16.347.859,00	17.940.633,61	3.063.232,16	10.321.817,04	28,32	7.618.816,57	3.061.627,44	8.477.434,78	29,24	9.463.198,83	
Atenção Básica	4.139.000,00	4.944.480,37	818.606,10	2.422.274,05	6,65	2.522.206,32	806.318,09	2.322.925,49	8,01	2.621.554,88	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	8.573.859,00	8.636.849,74	1.474.788,89	5.353.400,90	14,69	3.283.448,84	1.494.991,69	4.200.275,14	14,49	4.436.574,60	
Suporte Profilático e Terapêutico	480.000,00	888.975,45	409.877,48	800.266,21	2,20	88.709,24	331.617,47	623.560,80	2,15	265.414,65	
Vigilância Sanitária	170.000,00	172.747,32	41.392,52	120.508,12	0,33	52.239,20	41.941,90	120.508,12	0,42	52.239,20	
Vigilância Epidemiológica	180.000,00	180.000,00	0,00	485,10	0,00	179.514,90	0,00	485,10	0,00	179.514,90	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.805.000,00	3.117.580,73	318.567,17	1.624.882,66	4,46	1.492.698,07	386.758,29	1.209.680,13	4,17	1.907.900,60	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	16.325.640,00	15.727.394,61	2.064.045,37	8.452.994,84	23,19	7.274.399,77	2.334.343,20	6.914.688,36	23,85	8.812.706,25	
Ensino Fundamental	9.211.640,00	8.447.924,94	1.551.599,30	4.592.676,76	12,60	3.855.248,18	1.508.379,93	4.272.214,47	14,74	4.175.710,47	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	90.000,00	183.000,00	0,00	168.000,00	0,46	15.000,00	0,00	42.000,00	0,14	141.000,00	
Educação Infantil	4.297.000,00	4.382.454,08	565.773,58	2.057.446,26	5,65	2.325.007,82	567.939,76	1.838.131,94	6,34	2.544.322,14	
Educação de Jovens e Adultos	44.000,00	44.000,00				44.000,00				44.000,00	
Educação Especial	98.000,00	318.000,00	0,00	300.000,00	0,82	18.000,00	54.544,94	136.363,10	0,47	181.636,90	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	2.585.000,00	2.352.015,59	-53.327,51	1.334.871,82	3,66	1.017.143,77	203.478,57	625.978,85	2,16	1.726.036,74	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	308.000,00	172.000,00	0,00	27.000,00	0,07	145.000,00	6.000,00	12.000,00	0,04	160.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	270.000,00	120.000,00				120.000,00				120.000,00	
FU13 - Administração Geral	38.000,00	52.000,00	0,00	27.000,00	0,07	25.000,00	6.000,00	12.000,00	0,04	40.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.053.911,29	7.379.254,07	2.060.298,29	5.433.550,97	14,91	1.945.703,10	1.316.941,33	3.665.532,49	12,64	3.713.721,58	
Infra-Estrutura Urbana	5.683.911,29	5.819.708,54	1.685.900,86	4.344.031,29	11,92	1.475.677,25	963.692,80	2.666.022,71	9,20	3.153.685,83	
Serviços Urbanos	1.370.000,00	1.559.545,53	374.397,43	1.089.519,68	2,99	470.025,85	353.248,53	999.509,78	3,45	560.035,75	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	251.000,00	251.000,00				251.000,00				251.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	251.000,00	251.000,00				251.000,00				251.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.014.264,36	3.229.421,94	271.799,60	1.279.150,83	3,51	1.950.271,11	292.094,88	668.585,87	2,31	2.560.836,07	
Abastecimento	2.004.264,36	1.954.264,36	0,00	537.750,00	1,48	1.416.514,36				1.954.264,36	
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.010.000,00	1.275.157,58	271.799,60	741.400,83	2,03	533.756,75	292.094,88	668.585,87	2,31	606.571,71	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	452.000,00	641.813,47	36.253,46	362.759,32	1,00	279.054,15	33.223,81	346.815,62	1,20	294.997,85	
Promoção Comercial	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	180.000,00	160.000,00				160.000,00				160.000,00	
FU23 - Administração Geral	252.000,00	461.813,47	36.253,46	362.759,32	1,00	99.054,15	33.223,81	346.815,62	1,20	114.997,85	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	100.000,00	157.887,23	61.417,08	107.731,73	0,30	50.155,50	89.130,13	107.302,18	0,37	50.585,05	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	100.000,00	157.887,23	61.417,08	107.731,73	0,30	50.155,50	89.130,13	107.302,18	0,37	50.585,05	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.195.000,00	824.320,75	266.630,47	336.841,66	0,92	487.479,09	239.171,71	309.132,90	1,07	515.187,85	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.195.000,00	824.320,75	266.630,47	336.841,66	0,92	487.479,09	239.171,71	309.132,90	1,07	515.187,85	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	385.000,00	356.100,00	49.605,77	161.968,47	0,44	194.131,53	42.177,74	138.578,16	0,48	217.521,84	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	100.000,00	76.000,00				76.000,00				76.000,00	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	285.000,00	280.100,00	49.605,77	161.968,47	0,44	118.131,53	42.177,74	138.578,16	0,48	141.521,84	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	609.413,70	609.413,70	0,00	608.413,70	1,67	1.000,00	64.128,10	246.266,38	0,85	363.147,32	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	608.413,70	608.413,70	0,00	608.413,70	1,67	0,00	64.128,10	246.266,38	0,85	362.147,32	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.191.880,00	2.191.880,00				2.191.880,00				2.191.880,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.710.200,00	3.727.882,76	603.679,34	1.819.807,83	4,99	1.908.074,93	605.125,41	1.810.475,88	6,24	1.917.406,88	
TOTAL (III) = (I + II)	67.133.370,00	68.398.181,12	10.482.442,49	36.446.675,61	100,00	31.951.505,51	10.339.568,21	28.993.363,73	100,00	39.404.817,39	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.710.200,00	3.727.882,76	603.679,34	1.819.807,83	4,99	1.908.074,93	605.125,41	1.810.475,88	6,24	1.917.406,88	
Legislativa	77.000,00	77.000,00	11.495,04	33.998,62	0,09	43.001,38	11.495,04	33.998,62	0,12	43.001,38	
Ação Legislativa	77.000,00	77.000,00	11.495,04	33.998,62	0,09	43.001,38	11.495,04	33.998,62	0,12	43.001,38	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	405.000,00	403.649,10	73.844,12	217.040,21	0,60	186.608,89	73.844,12	217.040,21	0,75	186.608,89	
Planejamento e Orçamento	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
FU04 - Administração Geral	289.000,00	297.649,10	58.539,74	171.941,58	0,47	125.707,52	58.539,74	171.941,58	0,59	125.707,52	
Administração Financeira	110.000,00	100.000,00	15.304,38	45.098,63	0,12	54.901,37	15.304,38	45.098,63	0,16	54.901,37	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	156.000,00	151.000,00	20.272,85	60.228,50	0,17	90.771,50	20.272,85	60.228,50	0,21	90.771,50	
Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	13.000,00	1.938,40	5.750,46	0,02	7.249,54	1.938,40	5.750,46	0,02	7.249,54	
Assistência Comunitária	47.000,00	47.000,00	6.808,03	21.682,00	0,06	25.318,00	6.808,03	21.682,00	0,07	25.318,00	
FU08 - Administração Geral	85.000,00	80.000,00	11.526,42	32.796,04	0,09	47.203,96	11.526,42	32.796,04	0,11	47.203,96	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	25.200,00	25.200,00	0,00	16.500,00	0,05	8.700,00	1.446,07	7.168,05	0,02	18.031,95	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	25.200,00	25.200,00	0,00	16.500,00	0,05	8.700,00	1.446,07	7.168,05	0,02	18.031,95	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	917.000,00	948.608,64	165.390,81	496.821,11	1,36	451.787,53	165.390,81	496.821,11	1,71	451.787,53	
Atenção Básica	436.000,00	467.608,64	100.422,81	267.284,05	0,73	200.324,59	100.422,81	267.284,05	0,92	200.324,59	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	61.000,00	61.000,00	20.506,61	35.774,19	0,10	25.225,81	20.506,61	35.774,19	0,12	25.225,81	
Suporte Profilático e Terapêutico	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Vigilância Sanitária	30.000,00	30.000,00	3.927,04	11.696,91	0,03	18.303,09	3.927,04	11.696,91	0,04	18.303,09	
Vigilância Epidemiológica	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	350.000,00	350.000,00	40.534,35	182.065,96	0,50	167.934,04	40.534,35	182.065,96	0,63	167.934,04	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	1.650.000,00	1.768.425,01	287.267,75	860.235,69	2,36	908.189,32	287.267,75	860.235,69	2,97	908.189,32	
Ensino Fundamental	909.000,00	964.314,79	158.824,89	461.560,10	1,27	502.754,69	158.824,89	461.560,10	1,59	502.754,69	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	413.000,00	476.110,22	59.848,54	190.805,82	0,52	285.304,40	59.848,54	190.805,82	0,66	285.304,40	
Educação de Jovens e Adultos	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Educação Especial	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	320.000,00	320.000,00	68.594,32	207.869,77	0,57	112.130,23	68.594,32	207.869,77	0,72	112.130,23	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	2.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	2.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	280.000,00	180.000,01	28.693,57	83.103,77	0,23	96.896,24	28.693,57	83.103,77	0,29	96.896,24	
Infra-Estrutura Urbana	150.000,00	50.000,01	6.624,91	17.688,68	0,05	32.311,33	6.624,91	17.688,68	0,06	32.311,33	
Serviços Urbanos	130.000,00	130.000,00	22.068,66	65.415,09	0,18	64.584,91	22.068,66	65.415,09	0,23	64.584,91	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	170.000,00	150.000,00	12.129,84	38.891,43	0,11	111.108,57	12.129,84	38.891,43	0,13	111.108,57	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	170.000,00	150.000,00	12.129,84	38.891,43	0,11	111.108,57	12.129,84	38.891,43	0,13	111.108,57	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	8.000,00	8.000,00	2.369,19	6.480,50	0,02	1.519,50	2.369,19	6.480,50	0,02	1.519,50	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral	8.000,00	8.000,00	2.369,19	6.480,50	0,02	1.519,50	2.369,19	6.480,50	0,02	1.519,50	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.000,00	5.000,00	698,88	2.081,65	0,01	2.918,35	698,88	2.081,65	0,01	2.918,35	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.000,00	5.000,00	698,88	2.081,65	0,01	2.918,35	698,88	2.081,65	0,01	2.918,35	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.000,00	10.000,00	1.517,29	4.426,35	0,01	5.573,65	1.517,29	4.426,35	0,02	5.573,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	15.000,00	10.000,00	1.517,29	4.426,35	0,01	5.573,65	1.517,29	4.426,35	0,02	5.573,65	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)					5,062,160.45	30,026,486.39					4,338,168.05	6,164,963.79	45,591,778.68	64,764,899.71
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					458,855.09	630,694.61					508,861.92	425,812.38	2,024,224.00	6,311,599.71
IPTU					54,533.59	49,583.86					56,097.06	87,954.18	248,168.69	930,800.00
ISS					215,140.60	120,392.45					228,513.93	89,947.11	653,994.09	2,813,800.00
ITBI					29,460.20	170,623.61					26,229.54	59,524.88	285,838.23	502,900.00
IRRF					139,621.59	262,339.39					164,808.56	159,076.74	725,846.28	1,590,099.71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					20,099.11	27,755.30					33,212.83	30,209.47	111,276.71	474,000.00
Contribuições					251,075.61	469,884.22					189,020.24	215,558.65	1,125,538.72	2,773,800.00
Receita Patrimonial					7,311.09	9,876.18					123,880.52	3,731.01	144,798.80	641,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira					7,311.09	9,876.18					123,880.52	3,731.01	144,798.80	641,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços						20,212,626.49					0.00	0.00	20,212,626.49	25,000.00
Transferências Correntes					4,327,179.20	8,598,675.44					3,493,965.53	5,468,461.97	21,908,282.14	54,785,350.00
Cota-Parte do FPM					1,212,768.33	2,067,569.82					1,050,674.08	855,305.07	5,186,317.30	17,400,000.00
Cota-Parte do ICMS					1,213,166.14	1,881,348.62					1,006,610.98	1,279,674.18	5,380,799.92	15,000,000.00
Cota-Parte do IPVA					46,684.54	52,454.89					135,727.04	133,783.46	368,649.93	1,800,000.00
Cota-Parte do ITR					298,278.56	298,438.63					30,125.14	82,149.99	708,992.32	1,000,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														100,000.00
Transferências da LC nº 61/1989					6,185.37	8,592.52					5,384.91	5,394.95	25,557.75	100,000.00
Transferências do FUNDEB					751,089.93	1,100,079.68					622,472.95	714,597.04	3,188,239.60	9,000,000.00
Outras Transferências Correntes					799,006.33	3,190,191.28					642,970.43	2,417,557.28	7,049,725.32	10,385,350.00
Outras Receitas Correntes					17,739.46	104,729.45					22,439.84	31,399.78	176,308.53	228,150.00
DEDUÇÕES (II)					558,009.20	743,970.99					616,197.66	630,793.99	2,548,971.84	8,883,800.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência											157,886.31	157,007.34	314,893.65	2,071,800.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência					3,829.82	7,659.64					3,604.26	3,604.26	18,697.98	32,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB					554,179.38	736,311.35					454,707.09	470,182.39	2,215,380.21	6,780,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)					4,504,151.25	29,282,515.40					3,721,970.39	5,534,169.80	43,042,806.84	55,881,099.71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)					4,504,151.25	29,282,515.40					3,721,970.39	5,534,169.80	43,042,806.84	55,881,099.71
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)					4,504,151.25	29,282,515.40					3,721,970.39	5,534,169.80	43,042,806.84	55,881,099.71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5.076.880,00	5.076.880,00	2.239.023,79	
Receita de Contribuições dos Segurados	2.061.000,00	2.061.000,00	778.222,91	
Civil	2.061.000,00	2.061.000,00	778.222,91	
Ativo	2.056.000,00	2.056.000,00	773.095,67	
Inativo	5.000,00	5.000,00	5.127,24	
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	2.010.880,00	2.010.880,00	970.557,06	
Civil	2.010.880,00	2.010.880,00	970.557,06	
Ativo	2.010.880,00	2.010.880,00	970.557,06	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	250.000,00	250.000,00	160.927,14	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	250.000,00	250.000,00	160.927,14	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	755.000,00	755.000,00	329.316,68	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	30.000,00	30.000,00	21.460,83	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	707.000,00	707.000,00	306.298,15	
Demais Receitas Correntes	18.000,00	18.000,00	1.557,70	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	4.369.880,00	4.369.880,00	1.932.725,64	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil			1.265.728,74		1.265.728,74			
Aposentadorias			1.097.176,92		1.097.176,92			
Pensões			168.551,82		168.551,82			
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	3.028.000,00	3.171.130,38	1.436.515,31		1.436.515,31			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	50.000,00	50.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias	2.978.000,00	3.121.130,38	1.436.515,31		1.436.515,31			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	3.028.000,00	3.171.130,38	2.702.244,05		2.702.244,05			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.341.880,00	1.198.749,62	-769.518,41		-769.518,41			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.114,51	
Investimentos e Aplicações	45.807.816,82	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	2,978,000.00	3,121,130.38	1,436,515.31		1,436,515.31			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	2,978,000.00	3,121,130.38	1,436,515.31		1,436,515.31			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	2,978,000.00	3,121,130.38	1,436,515.31		1,436,515.31			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	-2,978,000.00	-3,121,130.38	-1,436,515.31		-1,436,515.31			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.215.120,00	1.215.120,00	243.208,74	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.215.120,00	1.215.120,00	243.208,74	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	582.120,00	582.120,00	286.175,06		157.357,85			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	183.000,00	183.000,00	6.049,00		6.049,00			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	765.120,00	765.120,00	292.224,06		163.406,85			
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	450.000,00	450.000,00	-49.015,32		79.801,89			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	57.984.899,71	27.646.765,32
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.311.599,71	2.722.127,72
IPTU	930.800,00	270.618,32
ISS	2.813.800,00	966.757,09
ITBI	502.900,00	290.585,44
IRRF	1.590.099,71	937.528,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	474.000,00	256.638,33
Contribuições	2.773.800,00	986.893,82
Receita Patrimonial	641.000,00	329.506,31
Aplicações Financeiras (II)	641.000,00	329.506,31
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	48.005.350,00	23.438.977,35
Cota-Parte do FPM	14.200.000,00	5.499.419,92
Cota-Parte do ICMS	12.000.000,00	5.962.143,26
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	707.784,82
Cota-Parte do ITR	800.000,00	371.670,02
Transferências da LC 87/1996	80.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	100.000,00	42.399,02
Transferências do FUNDEB	9.000.000,00	4.464.430,15
Outras Transferências Correntes	10.385.350,00	6.391.130,16
Demais Receitas Correntes	253.150,00	169.260,12
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	20.868,05
Receitas Correntes Restantes	203.150,00	148.392,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	57.293.899,71	27.296.390,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.231.270,29	790.000,33
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	100.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	5.131.270,29	790.000,33
Convênios	1.683.911,29	400.000,00
Outras Transferências de Capital	3.447.359,00	390.000,33
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.231.270,29	790.000,33
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	62.525.170,00	28.086.391,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	52.007.285,18	31.648.564,55	26.143.776,60	25.149.090,92	171.717,56	395.549,52	334.113,52
Pessoal e Encargos Sociais	29.078.329,91	14.813.584,05	14.785.232,74	14.724.136,62	80.101,66		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	500,00						
Outras Despesas Correntes	22.928.455,27	16.834.980,50	11.358.543,86	10.424.954,30	91.615,90	395.549,52	334.113,52
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	52.006.785,18	31.648.564,55	26.143.776,60	25.149.090,92	171.717,56	395.549,52	334.113,52
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.471.133,18	2.978.303,23	1.039.111,25	790.011,41		1.007.814,41	669.814,41
Investimentos	10.470.633,18	2.978.303,23	1.039.111,25	790.011,41		1.007.814,41	669.814,41
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	500,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.470.633,18	2.978.303,23	1.039.111,25	790.011,41		1.007.814,41	669.814,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.191.880,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	64.669.298,36	34.626.867,78	27.182.887,85	25.939.102,33	171.717,56	1.403.363,93	1.003.927,93

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	971.643,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	329.506,31
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.301.149,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		6.535.034,96
Disponibilidade de Caixa		6.535.034,96
Disponibilidade de Caixa Bruta		7.233.067,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		698.032,16
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-6.535.034,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.535.034,96

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-698.032,16
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	7.233.067,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.903.560,81

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	725.200,16
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	725.200,16
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.505,79	475.569,77	171.717,56		306.358,00		1.622.892,15	1.403.363,93	1.003.927,93		618.964,22	925.322,22
PODER EXECUTIVO	2.505,79	475.569,77	171.717,56		306.358,00		1.622.892,15	1.403.363,93	1.003.927,93		618.964,22	925.322,22
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	2.505,79	475.569,77	171.717,56		306.358,00		1.622.892,15	1.403.363,93	1.003.927,93		618.964,22	925.322,22

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.133.370,00
Previsão Atualizada	67.133.370,00
Receitas Realizadas	29.951.786,45
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	725.200,16
DESPESAS	
Dotação Inicial	67.133.370,00
Dotação Atualizada	68.398.181,12
Despesas Empenhadas	36.446.675,61
Despesas Liquidadas	28.993.363,73
Despesas Pagas	27.454.123,13
Superávit Orçamentário	958.422,72

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	36.446.675,61
Despesas Liquidadas	28.993.363,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	43.042.806,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.042.806,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.042.806,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.932.725,64
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.702.244,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.702.244,05
Resultado Previdenciário	-769.518,41
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.436.515,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.436.515,31
Resultado Previdenciário	-1.436.515,31

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		971.643,47	
Resultado Nominal - Acima da Linha		1.301.149,78	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	478.075,56	0,00	171.717,56	306.358,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 15024037000127
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	478.075,56	0,00	171.717,56	306.358,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.622.892,15	0,00	1.003.927,93	618.964,22
Poder Executivo	1.622.892,15	0,00	1.003.927,93	618.964,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.100.967,71	0,00	1.175.645,49	925.322,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 15024037000127
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)- 3º bimestre de 2020

e

Relatório de Gestão Fiscal(RGF) - 1º Semestre de 2020

O Município de São José do Rio Claro - MT em cumprimento ao disposto no § 3º, artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que encontra-se afixado no mural da Prefeitura e da Câmara Municipal, no SITE do Município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO), referente ao 3º bimestre, e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF), referente ao 1º semestre, ambos do exercício de 2020.

São José do Rio Claro-MT, 30 de julho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
DECRETO Nº 063/2020, DE 30 DE JULHO DE 2020

SUMÚLA: "DISPÕE SOBRE O ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE DOS FISCAIS DE TRIBUTOS, DE QUE TRATA O ARTIGO 40 DA LEI 989 DE 21 DE JANEIRO DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

VALDOMIRO LACHOVICZ, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro-MT, no uso das suas atribuições legais devidamente prevista na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 40 da Lei nº 989 de 21 de janeiro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º. O Adicional de Produtividade criado pela Lei 989/2014, a ser pago aos servidores em efetivo exercício, será concedido obedecendo ao critério de atribuição de pontos fixados por este decreto, com vistas a incentivar e aprimorar as atividades de fiscalização, lançamento e arrecadação tributária, no intuito de inibir a evasão fiscal, reprimir a fraude contra o Fisco e estimular o crescimento real da receita tributária municipal.

§ 1º O adicional de que trata o caput deste artigo será pago somente se as metas fixadas forem efetivamente alcançadas.

§ 2º As metas deverão ser fixadas pelo (a) Secretário (a) de Finanças em conjunto com a Coordenadoria de Tributação. O valor das metas a serem fixadas, referente ao crescimento da receita, deverá sempre superar em, no mínimo, 100% o valor a ser pago a título de Adicional de Produtividade.

§ 3º As metas serão estipuladas trimestralmente, cujos valores deverão ser fixados sempre em relação aos mesmos meses do exercício anterior, acrescidos com o índice do crescimento econômico nacional do exercício atual.

Art. 2º. O valor do adicional de produtividade fica condicionado à pontuação correspondente as ações praticadas pelos Fiscais de Tributos, que

possibilitem o recebimento de tributos, muitas, juros moratórios, penalidades acessórias de contribuintes inadimplentes ou infratores.

§ 1º A tabela com a relação de serviços para atribuição de pontos consta do ANEXO I deste decreto.

§ 2º A tabela com a relação de falhas, erros e faltas, para deduções de pontos, consta no ANEXO II deste decreto.

Art. 3º. A fixação de tarefas do roteiro de atividades, apuração das cotas dos serviços realizados, bem como a elaboração dos mapas demonstrativos de pontuação, serão feitos mensalmente pelo Secretário(a), Coordenador ou chefe imediato, e encaminhá-los ao órgão competente.

§ 1º O pagamento ocorrerá sempre em correspondência ao mês anterior.

§ 2º O fiscal que, sem justo motivo, não alcançar a dupla produção necessária, ficará, por igual período da falta de produtividade a que der causa, suspenso do direito ao prêmio de produtividade.

Art. 4º. A pontuação máxima para cálculo de adicional de produtividade pago de forma mensal será de no máximo 1500 (hum mil e quinhentos pontos), dos quais serão deduzidos 500(quinhentos) pontos, conforme descrito abaixo, no §3º.

§ 1º O valor de cada ponto será de R$ 0,95 (noventa e cinco centavos), reajustado na mesma época e percentuais dos servidores públicos municipais.

§ 2º Não fará jus ao recebimento da produtividade o fiscal que não estiver atuando na fiscalização.

§ 3º A pontuação mínima que o servidor deverá alcançar mensalmente será de 500 (quinhentos) pontos, a qual corresponde à remuneração que o servidor já recebe mensalmente, considerando que a relação das tarefas listadas na planilha para contagem de pontos já corresponde às atribuições do cargo, sendo contados a pontuação remunerada depois de atingida a meta mínima.

§ 4º A pontuação válida para cômputo do valor financeiro, de acordo com § 1º deste artigo, será contabilizada a partir do cumprimento da meta mínima fixada no parágrafo anterior, descontando-se a pontuação mínima antes da realização do cálculo financeiro.

§ 5º Para os servidores efetivos ocupantes de cargos ou funções de chefia da Coordenadoria de Tributação do Município e da Divisão de Fiscalização e Divisão de atribuídos, levando em consideração a média de produtividade percebida por no mínimo 70% dos agentes fiscais em exercício.

§ 6º Os servidores que ultrapassarem a pontuação máxima conforme prevista no art. 4º terão a pontuação excedente arquivada em um banco de dados que poderá ser utilizado, estritamente, no mês subsequente ao gozo de férias.

I. Fica a cargo do Coordenador, Chefe de Divisão de Fiscalização e/ou Chefe de Divisão de Cadastro, o controle dos pontos excedentes; **II.** Fica a cargo do Fiscal de Tributo encaminhar ao Coordenador, Chefe de Divisão de Fiscalização e/ou Chefe de Divisão de Cadastro a solicitação para utilização dos pontos excedentes anexo ao requerimento do gozo de férias; **III.** Fica a cargo do Coordenador de Tributação o procedimento contido no art. 12, §2º do presente decreto; **IV.** Somente poderão ser utilizados os pontos referentes aos 12 meses correspodentes ao período aquisitivo de férias, para recebimento no mês subsequente ao seu gozo, desde que seja respeitado o teto máximo de 1500 pontos fixados no caput do art. 4º do presente Decreto; **V.** O lançamento em folha de pagamento ocorrerá posteriormente ao período de gozo das férias.

Art. 5º. A administração fazendária disponibilizará aos servidores abrangidos por este Decreto as tarefas necessárias que possibilitem alcançar o Incentivo de Produtividade, na forma do regulamento.

Art. 6º. Para a atividade de fiscalização, os pontos previstos na tabela anexa serão atribuídos em razão do desempenho, complexidade das tarefas a serem executadas, da responsabilidade pela execução e pelo incentivo e incremento da arrecadação tributária.

§ 1º Todo serviço executado em dupla será autorizado mediante a Ordem de Serviço, onde o Coordenador, Chefe de Divisão de Fiscalização e/ou Chefe de Divisão e Cadastro definirá se os pontos serão divididos.

§ 2º Os serviços e atividades de natureza interna e externas serão realizados em decorrência de:

I. Trabalho fiscal programado com emissão de ordem de fiscalização; **II.** Determinação de autoridade superior; **III.** Representação formulada por fiscal de tributos, devidamente fundamentada e quando atendida pelo coordenador da área fiscal, mediante a emissão de ordem de fiscalização; **IV.** Flagrante infracional, com as providências fiscais imediatas e comunicação por escrito ao superior dentro de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência; **V.** Diligências, plantões e informações dos processos, protocolados e expedientes; **VI.** Outros serviços da área fiscal.

Art. 7º. É vedado o acúmulo de adicional de produtividade com horas extraordinárias.

Parágrafo único: Se as horas extraordinárias ocorrerem em atendimento de situações especiais de emergência ou calamidade pública, onde o labor exceda as atribuições do cargo e demande extrapolação da jornada diária normal de trabalho, não incidirá a proibição de cumulação.

Art. 8º. A inidoneidade ou falsidade de dados constantes de relatórios, documentos, notificações, autos de infração e intimações que venham proporcionar vantagem ao autor do procedimento, implicará em responsabilidade funcional, punível nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, independentemente do desconto em dobro das cotas auferidas.

Art. 9º. O Adicional de Produtividade terá seu valor apurado mediante a computação dos pontos atribuídos às tarefas e atividades constantes do regulamento.

Art. 10. Os pontos atribuídos que forem considerados como irregulares após seu pagamento por motivo de nulidade dos autos de infração ou qualquer outra irregularidade, serão descontados dos pontos alcançados no mês seguinte ao da decisão, independentemente de qualquer outra sanção administrativa ou disciplinar.

Art. 11. As decisões de âmbito administrativo referente a remissão total ou parcial de créditos fiscais constituídos por auto de infração, não prejudicarão a percepção dos pontos relativos aos mesmos.

Art. 12. Os Fiscais de Tributos comprovarão mensalmente as suas atividades, mediante apresentação de Relatório discriminando as ações, conforme Ordem de Serviço emitida pelo superior imediato.

§ 1º À vista do exame de Relatório referido no caput do artigo, o superior imediato a que o fiscal estiver subordinado, expedirá mensalmente os atestados de comprovação, com a referida pontuação para efeito de recebimento da produtividade a que fizer jus o servidor.

§ 2º O Relatório Geral, contendo as pontuações, valor da quota e o valor da produtividade de cada Fiscal de Tributos, será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para lançamento na folha de pagamento, após os seguintes procedimentos obrigatórios:

I. Visto de conferência do Coordenador, Chefe de Divisão de Fiscalização e/ou Chefe de Divisão de Cadastro; **II.** Visto do Secretário Municipal de Finanças; **III.** Visto do Controle Interno.

Art. 13. As eventuais falhas, erros e faltas cometidas pelos Fiscais de Tributos nas ações, relatórios realizados, acarretará na dedução em dobro da pontuação contabilizada a favor do Fiscal de Tributos.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 040/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 30 de julho de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

ANEXO I - TABELA DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS

Item	AÇÕES Todas as ações externas serão realizadas, obrigatoriamente, mediante emissão de Ordem de Serviço	Pontos com Receita
01	**NOTIFICAÇÕES**	
	Extrajudicial, caixa de correio.	02
	Extrajudicial, com assinatura.	05
	Extrajudicial, com termo de confissão de divida.	50
	Notificação via telefone, e-mail ou sms sendo necessária a comprovação do contato.	02
	Referente ao descumprimento da Legislação;	08
	Entrega de notificações de natureza jurídica, com ass. Do contribuinte.	05
	Entrega de notificações de natureza jurídica, entregue cx. correio e outros.	02
	Intimação de Contribuinte, ISSQN, ITR E ICMS.	08
	Entrega de outros documentos.	01
	Para alterações de GIAS sem mov/ou info. Incompletas com assinatura	05
	Para alterações de GIAS sem mov/ou info. incompletas, e-mail	03
	Termo de Apreensão	50
	Termo de inicio de fiscalização	02
	Termo de encerramento de fiscalização	15
02	**DILIGÊNCIAS COM GERAÇÃO DE RECEITA** **Mediante Ordem de Serviço e entrega de relatórios conclusivos**	
	Diligencias com deslocamento para serviços externos, por quilometro rodado dentro do município. Obs. para facilitar o calculo será arredondado	0,80
	Diligencias com deslocamento para serviços externos, fora do município. Obs. para facilitar o calculo será arredondado	150
	Para verificação de vício, falsificação, fraude, dolo, confecção de documentos fiscais falsos ou adulteração de documentos fiscais que impliquem na ocultação do fato essencial, quanto à operação descrita, por contribuinte;	10
	Diligencias programada para verificação de emissão de documentos fiscais, com a lavratura de autos de constatação de infração por descumprimento da legislação municipal, por contribuinte;	20
	Diligências externas que resultem em apreensão de documentos ou comprovantes de atos e operações, que constituam ou possam vir a constituir fato gerador de obrigações tributárias, por contribuinte;	50
	Crédito tributário constituído através de auto de infração e imposição de multa, pertinente a infração a obrigação principal, em valor correspondente às seguintes classificações: Infrações Leves Infrações GravesInfrações gravíssimas Obs.: será comprovado mediante o lançamento no Sistema.	100 150 200
	Fiscalização em estabelecimentos provisórios, feiras, exposições, shows e outros eventos transitórios. – Por vistorias.	10
	Diligência para interdição e cassação de licença de estabelecimento comercial, por local interditado;	30
	Por verificação de denúncia e apuração de irregularidades (laudo de visita);	05
	Para verificação de cadastro Imobiliário Rural;	15
	Diligência para fora do Município que resulte comprovadamente na alteração GIAS que integre valores do ICMS e ITR.	45
03	**PLANTÕES**	
	Para fiscalização em estabelecimentos de prestação de serviço e outros: Noturno sem diligencia (segunda a sexta) Noturno com diligência. (segunda a sexta)	25 30
	Fiscalização noturna em estabelecimento comercial e eventos devidamente requisitados por autoridade superior;	30
	Fiscalização nos sábados, domingos, pontos facultativos e feriados (por dia);	30
	Fiscalização Volante Individual por 24 (vinte e quatro) horas;	60
	Plantão fiscal no posto de Controle Municipal, 24 (vinte e quatro) horas;	120
04	**LANÇAMENTO COM GERAÇÃO DE RECEITA**	
	Para lançamento de boletos mediante apuração.	05
	Montagens de carne IPTU	01
	Emissão de Nota Fiscal em atendimento a USC – Termo de Cooperação com a SEFAZ-MT	10
05	**CADASTRO, AVALIAÇÃO E REVISÃO DO CADASTRO**	
	Cadastro de Imóvel	10
	Cadastro e Alteração Imobiliário – BCI (Vistoria)	03
	Verificação de CEC e Aprovação/rejeição	10
	Cadastro Rural	15
	Verificação De Projeto	01
06	**VISTORIAS**	
	De fiscalização para localização e funcionamento	05
	De alvará de construção	05
	De fiscalização para habite-se	05
07	**PARTICIPAÇÃO EM COMISSÕES, COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E OUTROS**	
	Participação em comissões relativa à área tributária	200
	Coordenação de campanha de Consciência Fiscal	100
	Coordenação de Palestras por período mediante relatório.	30
	Coordenação de seminários	200
	Treinamentos de contribuintes para utilização sistema.	15
	Atendimento de serviço interno, por convocação da Supervisão imediata, Coordenação ou Diretoria não acumuláveis com serviços citados anteriormente. - Por período.	10
08	**CURSOS/TREINAMENTOS/EVENTOS**	
	Participação em trabalhos de estudos ou de trabalho técnico-tributário; participação em serviços especiais; participação programas de treinamento de pessoas ou de qualificação pessoal; participação em julgamentos e/ou na junta de recursos tributários, desde que essas participações estejam previamente autorizadas. Por dia de serviços.	30
	Participação de cursos e treinamentos online, por dia.	10

ANEXO II – TABELA DE DEDUÇÕES DE PONTOS

01	Informação incompleta, insatisfatória e sem fundamentação em processo protocolado e expediente, que venha a comprometer, retardar ou impedir decisão final. - Por expediente incompleto.	10
02	Autos de Infração e Imposição de Multa cancelados ou julgados improcedentes em 1ª ou 2ª Instâncias, administrativas, por erro de fato quanto a sujeição passivo, base de cálculo, alíquota, capitulação da infração e da penalidade, notificação, prazos e cálculos.	Mesma pontuação atribuída ao serviço
03	Não conclusão de ordem de fiscalização no prazo regulamentar ou sem justificativa por escrito ao superior imediato, ou quando a justificativa não tenha sido considerada, mediante despacho fundamentado do superior imediato.	10 pontos para cada 10 dias de atraso
04	Ordem de Fiscalização não iniciada no prazo estipulado pela Diretoria ou Coordenação ou Supervisão, sem prévia justificativa por escrito ou ainda justificativa não aceita pelos superiores em despacho fundamentado.	10 pontos pra cada 5 dias de atraso
05	Retenção de processo, protocolado ou expediente a partir de seu recebimento pelo Fiscal de Tributo em período superior ao determinado no processo, pela autoridade distribuidora, sem justificativa por escrito ao superior imediato ou quando a justificativa for julgada insatisfatória. - Por expediente retido.	10
06	Erro formal de documento constitutivo de crédito tributário que necessitam de re-ratificação e que não acarretem prejuízo de uma nova emissão antes do registro, sendo devidamente substituído.	10 pontos por documento
07	Atraso injustificado em escala de plantão, serviços especiais, desde que previamente convocados.	20 pontos por atraso
08	Falta injustificada ao serviço, em dias normais, em dia de escala de plantão, serviços especiais e serviços internos, desde que previamente convocado. Por dia de falta.	50
09	Reclamação do contribuinte, por atendimento impróprio e incorreto, desde que seja procedente através da avaliação do coordenador.	20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT . RGF 1º SEMESTRE DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – ARTs. 54 e 55

Para dar cumprimento ao disposto no Artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, a Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, Informa que o RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º Semestre do exercício de 2020, encontra-se a disposição do Contribuinte, afixado na integra no Mural do Legislativo e Executivo Municipal, Site do Legislativo e Diário Oficial da AMM.

São José do Rio Claro, 29 de Julho de 2020.

Evaldo de Castro

Ordenador de Despesa

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	132.639,70	122.251,06	122.225,44	117.867,56	115.913,60	145.939,37	119.433,29	127.288,25	127.720,40	168.132,08	112.461,73	148.033,76	1.559.906,24	0,00
Pessoal Ativo	132.639,70	122.251,06	122.225,44	117.867,56	115.913,60	145.939,37	119.433,29	121.443,49	120.925,87	161.337,55	105.667,20	148.033,76	1.533.677,89	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	109.950,98	101.452,18	101.408,74	98.067,78	96.146,23	118.356,91	99.090,96	100.028,45	99.129,59	116.183,31	104.106,41	126.864,17	1.270.785,71	0,00
Obrigações Patronais	22.688,72	20.798,88	20.816,70	19.799,78	19.767,37	27.582,46	20.342,33	21.415,04	21.796,28	45.154,24	1.560,79	21.169,59	262.892,18	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.844,76	6.794,53	6.794,53	6.794,53	0,00	26.228,35	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	132.639,70	122.251,06	122.225,44	117.867,56	115.913,60	145.939,37	119.433,29	127.288,25	127.720,40	168.132,08	112.461,73	148.033,76	1.559.906,24	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	59.309.382,59	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	59.309.382,59	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.559.906,24	2,63
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.558.562,95	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.380.634,80	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.202.706,66	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de São José do Rio Claro - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 023/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 111/2019, Art. 1º referente a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de INES APARECIDA SAVIANI".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, Anexo I da Lei Municipal nº 831, de 22 de julho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos profissionais de Educação Básica do Município de São José do Rio Claro - MT, alterado pela Lei Nº 1.212 de 21 de Fevereiro de 2019 e Decreto nº 12/2019 de 15 de Fevereiro de 2.019; combinado com o Art. 103, I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT.

RESOLVE,

Art. 1º - *Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de* ***INES APARECIDA SAVIANI****, portador (a) do* RG. n.º 1.967.211-5 SESP-PR, CPF n.º 413.850.399-49, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR MAGISTERIO, Classe C, Referência 03, cadastrado(a) sob matricula RE n º 668 e matricula previdenciária nº 225, lotado(a) na Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO E CULTURA, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 11.087, (onze mil e oitenta e sete) dias trabalhados, ou seja, 30 (trinta) anos, 4 (quatro) meses e 3 (três) dias, com **Proventos Integrais e direito a Paridade**, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2019.04.00000016.

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/09/2019, revogadas as disposições em contrário.*

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 30 de julho de 2020.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO: ***Valdomiro Lachovicz***

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
AVISO DE RESULTADO PREGAO PRESENCIAL 022 2020

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP

Processo Licitatório nº 022/2020 – Processo Administrativo nº 2182/2020

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 191/2019, torna público aos interessados que na sessão de processamento do Pregão Presencial nº 018/2019 **Tipo**: menor preço, cujo **Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS, CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS, ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS E CONVENIOS/PARCERIAS, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA ACOMPANHAMENTO DE PENDENCIAS DE PROPOSTAS, LIBERAÇÃO DE REPASSES E OPORTUNIDADES DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS ATUALIZADO DIARIAMENTE.**

Em face das proposta de preço apresentada, a pregoeira declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESAS VENCEDORAS:

EMPRESA	CPF/CNPJ:	VALOR TOTAL
David de S. Silva	13.009.081/0001-32	R$ R$ 52.200,00

São José do Xingu – MT, 30 de julho de 2020

FERNANDA ALVES BEZERRA

Pregoeira Oficial.

Dec. nº 119/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT
AVISO DE RESULTADO DO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

AVISO DE RESULTADO DO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020

Processo Administrativo nº 1379/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Port. Nº 118/2020 no uso das atribuições que lhe conferem, torna público aos interessados que na sessão de processamento da **Tomada de Preço** - Tipo: **menor preço.**

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços da obra de construção da Estruturação da Rede de Serviços de proteção Social Básica, Construção de Centro de Convivência – CC. No Município de São Jose do Xingu-MT, conforme Contrato de Repasse nº 873985/2018/MDS/CAIXA - Ministério do Desenvolvimento Social, de acordo com as especificações contidas no anexo II (Termo de Referência) deste edital, em virtude da demanda existente, junto a Secretário Municipal de Assistência Social, sendo que as planilhas orçamentárias estão devidamente descriminadas no anexo II do presente edital do certame.

Em face da proposta de preço apresentada, o Presidente declarou a Seguinte empresa vencedora do certame.

EMPRESA VENCEDORA:

EMPRESA	CPF/CNPJ:	VALOR TOTAL
GS ENGENHARIA EIRELI	**CNPJ:** 27.406.497/0001-07	R$ R$ 319.990,26

São José do Xingu – MT, 30 de Julho de 2020

Denilson Antônio P. M. Silva

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 118/2020

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
8º EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016

OITAVO EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU – MT

CONTRATADO: AKROID - INSTALACOES E EQUIPAMENTOS LTDA - ME

VALOR GLOBAL: R$ 1.321.136,65 (UM MILHÃO, TREZENTOS E VINTE E UM MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03/04/2020 ATÉ 03/09/2020

OBJETO O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETIVO DE PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO PARA MAIS 05 (MESES) MESES QUE SERÃO CONTADOS A PARTIR DE **03/04/2020 A 03/09/2020.**

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2016

DATA: 31/07/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 102, DE 30 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre alteração de Decreto de nomeação do **Conselho Municipal de Saúde-CMS**, de São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o disposto no Decreto nº 052, de 24 de maio de 2019, e nomeados os seguintes membros e respectivos suplentes para a composição do **Conselho Municipal de Saúde-CMS**, de São José dos Quatro Marcos-MT, nos termos da Lei nº 1.036, de 17 de junho de 2004:

I – Representantes do Governo Municipal:

a-) Titular: **MILTS DE SOUZA LADEIA**

Suplente: **ADRIANA RODRIGUES DE MATOS SILVA**

b-) Titular: **ELISABETE APARECIDA NOGUEIRA DOS SANTOS**

Suplente: **DULCIMAR MAZETE JUSTIMIANO DOS SANTOS**

II – Representantes dos Prestadores de Serviços:

a-) Titular: ***NILSON DA FRANCA DE OLIVEIRA***

Suplente: **JULIANA SOARES**

b-) Titular: **JÉFFERSON ALVES DE SOUZA**

Suplente: **ANDRÉ RICARDO DE PAULA**

III – Representantes dos Usuários:

a-) Titular: **DAVI PEREIRA DE OLIVEIRA CUNHA**

Suplente: **FRANCINEIDE FERREIRA DE MATOS**

b-) Titular: **LUÍS FERNANDO DA SILVA**

Suplente: **VANESSA DA ROCHA AVELINO**

c-) Titular: **NILMA REGINA COSTA LESSA**

Suplente: **ANDRIA MARA DA SILVA**

d-) Titular: **JAIRO DE LIMA SOUZA**

Suplente: **JOSÉ ALESSANDRO MAZETE JUSTIMIANO**

e-) Titular: **SAMUEL LEANDRO ROSA**

Suplente: **FÁBIO VIEIRA**

f-) Titular: **VILMA RODRIGUES DOS SANTOS**

Suplente: **FRANCISCA APARECIDA MILLER ALMEIDA**

g-) Titular: **JOÃO TIMÓTEO TAVARES**

Suplente: **VANDEIR ALVES FERNANDES**

h-) Titular: **ALDO DENÍCIO DE MELO**

Suplente: **ANTÔNIO TEIXEIRA DE LIMA**

IV – Representantes dos Trabalhadores em Saúde:

a-) Titular: **JAQUELINE BATISTA ALVARES**

Suplente: **JEUSILENE CRISTINA VOLPATO DA SILVA**

b-) Titular: **ADELFON PAULO DE ASSUNÇÃO**

Suplente: **JUSENIR DA SILVA MOTA**

c-) Titular: **LALCIMAR RAMOS DOS SANTOS**

Suplente: **IVANETE APARECIDA DE MELO FANELI**

d-) Titular: **CÉLIA DIAS RODRIGUES**

Suplente: **MÁBIA SIMONE DE ANDRADE**

Art. 2º Os membros desse Conselho exercerão suas funções de acordo com as especificações da Lei Municipal nº 1.036, de 17 de junho de 2004.

Art. 3º O Conselho Municipal de Saúde-CMS, Gestão 2019/2021, terá a sua vigência até o dia 24 maio de 2021, podendo ser prorrogado pelo período de 02 (dois) anos, dada a reeleição de seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de julho de 2020.

RONALDO FLOREANO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

3 BIM RREO LRF 2020

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**15.403.771,38**	**15.403.771,38**	**2.484.192,82**	**16,13**	**6.795.261,94**	**44,11**	**8.608.509,44**
RECEITAS CORRENTES	**14.703.771,38**	**14.703.771,38**	**2.484.192,82**	**16,89**	**6.795.261,94**	**46,21**	**7.908.509,44**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	625.993,73	625.993,73	8.149,70	1,30	99.614,73	15,91	526.379,00
IMPOSTOS	606.558,11	606.558,11	8.067,86	1,33	97.540,81	16,08	509.017,30
TAXAS	19.435,62	19.435,62	81,84	0,42	2.073,92	10,67	17.361,70
CONTRIBUIÇÕES	79.416,00	79.416,00	7.965,79	10,03	28.570,85	35,98	50.845,15
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	79.416,00	79.416,00	7.965,79	10,03	28.570,85	35,98	50.845,15
RECEITA PATRIMONIAL	104.000,00	104.000,00	771.500,77	741,83	777.470,05	747,57	-673.470,05
VALORES MOBILIÁRIOS	104.000,00	104.000,00	771.500,77	741,83	777.470,05	747,57	-673.470,05
RECEITA DE SERVIÇOS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	10.160,00	92,36	840,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	10.160,00	92,36	840,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.883.361,65	13.883.361,65	1.695.809,00	12,21	5.877.348,36	42,33	8.006.013,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	8.353.308,26	8.353.308,26	1.068.911,27	12,80	3.446.410,58	41,26	4.906.897,68
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	3.742.558,74	3.742.558,74	518.661,56	13,86	1.777.290,44	47,49	1.965.268,30
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.787.494,65	1.787.494,65	108.236,17	6,06	653.647,34	36,57	1.133.847,31
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	767,56	0,00	2.097,95	0,00	-2.097,95
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	767,56	0,00	2.097,95	0,00	-2.097,95
RECEITAS DE CAPITAL	**700.000,00**	**700.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**700.000,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**15.403.771,38**	**15.403.771,38**	**2.484.192,82**	**16,13**	**6.795.261,94**	**44,11**	**8.608.509,44**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 2/3

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**15.403.771,38**	**15.403.771,38**	**2.484.192,82**	**16,13**	**6.795.261,94**	**44,11**	**8.608.509,44**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	15.403.771,38	15.403.771,38	2.484.192,82	16,13	6.795.261,94	44,11	8.608.509,44
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	92.200,00	—	—	92.200,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	92.200,00	—	—	92.200,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**14.536.100,96**	**14.628.300,96**	**2.141.752,14**	**6.817.884,10**	**7.810.416,86**	**2.157.788,35**	**6.773.292,98**	**7.855.007,98**	**5.843.435,66**
DESPESAS CORRENTES	**13.847.468,49**	**14.074.168,49**	**2.114.305,51**	**6.735.120,61**	**7.339.047,88**	**2.130.341,72**	**6.690.529,49**	**7.383.639,00**	**5.772.352,17**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.285.241,45	7.296.241,45	1.344.412,74	3.720.849,64	3.575.391,81	1.346.409,49	3.720.849,64	3.575.391,81	3.153.713,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.562.227,04	6.777.927,04	769.892,77	3.014.270,97	3.763.656,07	783.932,23	2.969.679,85	3.808.247,19	2.618.638,46
DESPESAS DE CAPITAL	**652.960,00**	**518.460,00**	**27.446,63**	**82.763,49**	**435.696,51**	**27.446,63**	**82.763,49**	**435.696,51**	**71.083,49**
INVESTIMENTOS	552.960,00	448.460,00	22.640,00	58.836,46	389.623,54	22.640,00	58.836,46	389.623,54	47.156,46
AMORTIZACAO DE DIVIDA	100.000,00	70.000,00	4.806,63	23.927,03	46.072,97	4.806,63	23.927,03	46.072,97	23.927,03
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**35.672,47**	**35.672,47**	**0,00**	**0,00**	**35.672,47**	**0,00**	**0,00**	**35.672,47**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	35.672,47	35.672,47	0,00	0,00	35.672,47	0,00	0,00	35.672,47	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**14.536.100,96**	**14.628.300,96**	**2.141.752,14**	**6.817.884,10**	**7.810.416,86**	**2.157.788,35**	**6.773.292,98**	**7.855.007,98**	**5.843.435,66**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 3/3

PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**14.536.100,96**	**14.628.300,96**	**2.141.752,14**	**6.817.884,10**	**7.810.416,86**	**2.157.788,35**	**6.773.292,98**	**7.855.007,98**	**5.843.435,66**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	21.968,96	—	951.826,28
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	14.536.100,96	14.628.300,96	2.141.752,14	6.817.884,10	—	2.157.788,35	6.795.261,94	—	6.795.261,94
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	518.460,00	82.763,49	435.696,51
Investimentos	448.460,00	58.836,46	389.623,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	70.000,00	23.927,03	46.072,97
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**518.460,00**	**82.763,49**	**435.696,51**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**518.460,00**	**82.763,49**	**435.696,51**

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	14.703.771,38	6.795.261,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	625.993,73	99.614,73
I.P.T.U.	8.165,64	1.451,34
I.S.S.	322.125,00	81.608,84
I.T.B.I.	109.834,20	3.308,96
I.R.R.F.	166.433,27	11.171,67
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.435,62	2.073,92
Contribuições	79.416,00	28.570,85
Receita Patrimonial	104.000,00	777.470,05
Aplicações Financeiras(II)	104.000,00	777.470,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	13.883.361,65	5.877.348,36
Cota-Parte do FPM	6.986.381,19	2.759.789,84
Cota-Parte do ICMS	2.412.672,61	1.183.721,29
Cota-Parte do IPVA	41.212,04	17.435,80
Cota-Parte do ITR	37.312,20	6.219,52
Transferências da LC 87/1996	7.956,72	0,00
Transferências da LC 61/1989	13.859,09	5.899,18
Transferências do FUNDEB	1.787.494,65	653.647,34
Outras Transferências Correntes	2.596.473,15	1.250.635,39
Demais Receitas Correntes	11.000,00	12.257,95
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	2.097,95
Receitas Correntes Restantes	11.000,00	10.160,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	14.599.771,38	6.015.693,94
RECEITAS DE CAPITAL (V)	700.000,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	700.000,00	0,00
Convênios	700.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	700.000,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**15.299.771,38**	**6.015.693,94**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.074.168,49	6.735.120,61	6.690.529,49	5.772.352,17	368.072,41	1.400,00	1.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.296.241,45	3.720.849,64	3.720.849,64	3.153.713,71	154.847,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	6.777.927,04	3.014.270,97	2.969.679,85	2.618.638,46	213.225,26	1.400,00	1.400,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.777.927,04	3.014.270,97	2.969.679,85	2.618.638,46	213.225,26	1.400,00	1.400,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.074.168,49	6.735.120,61	6.690.529,49	5.772.352,17	368.072,41	1.400,00	1.400,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	518.460,00	82.763,49	82.763,49	71.083,49	14.868,00	0,00	0,00
Investimentos	448.460,00	58.836,46	58.836,46	47.156,46	14.868,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	70.000,00	23.927,03	23.927,03	23.927,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	448.460,00	58.836,46	58.836,46	47.156,46	14.868,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	35.672,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**14.558.300,96**	**6.793.957,07**	**6.749.365,95**	**5.819.508,63**	**382.940,41**	**1.400,00**	**1.400,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-188.155,10**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

Continua 2/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/4

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	777.470,05
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**589.314,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	37.998,19	14.071,16
DEDUÇÕES (XXIX)	1.607.953,28	1.350.696,71
Disponibilidade de Caixa	1.607.953,28	1.350.696,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.144.215,32	2.433.347,66
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	536.262,04	1.082.650,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.569.955,09	-1.336.625,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-233.329,54**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-546.388,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**313.059,37**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-464.410,68**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	92.200,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	92.200,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Continua 3/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 4/4

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	163.241,63	373.020,41	382.940,41	528,00	152.793,63	2.738.449,99	321.972,96	1.400,00	1.400,00	1.462.159,68	1.596.863,27	1.749.656,90
EXECUTIVO	163.241,63	373.020,41	382.940,41	528,00	152.793,63	2.738.449,99	321.972,96	1.400,00	1.400,00	1.462.159,68	1.596.863,27	1.749.656,90
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	163.241,63	373.020,41	382.940,41	528,00	152.793,63	2.738.449,99	321.972,96	1.400,00	1.400,00	1.462.159,68	1.596.863,27	1.749.656,90
GABINETE DO PREFEITO	0,00	14.370,75	14.370,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS	6.742,14	0,00	0,00	0,00	6.742,14	1.964.282,50	0,00	0,00	0,00	1.462.159,68	502.122,82	508.864,96
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	7.947,50	21.079,00	21.079,00	0,00	7.947,50	0,00	1.400,00	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	7.947,50
SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	896,62	896,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	3.448,00	113.963,40	116.883,40	528,00	0,00	0,00	320.572,96	0,00	0,00	0,00	320.572,96	320.572,96
SEC. MUN. DE FINANÇAS	0,00	25.029,61	25.029,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	97.805,71	97.805,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEC. MUN. DE PROM. SOCIAL	0,00	13.200,42	13.200,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMEN	616,24	0,00	0,00	0,00	616,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	616,24
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESPORTO E LAZER	51.878,51	0,00	0,00	0,00	51.878,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.878,51
SECRETARIA DE SAUDE	63.471,68	0,00	2.000,00	0,00	61.471,68	527.660,50	0,00	0,00	0,00	0,00	527.660,50	589.132,18
SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA,DESP. E LA	9.796,31	0,00	0,00	0,00	9.796,31	246.506,99	0,00	0,00	0,00	0,00	246.506,99	256.303,30
SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO,CULTURA,DESP	5.607,53	0,00	0,00	0,00	5.607,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.607,53
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	3.733,72	0,00	0,00	0,00	3.733,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.733,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	10.000,00	86.674,90	91.674,90	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**163.241,63**	**373.020,41**	**382.940,41**	**528,00**	**152.793,63**	**2.738.449,99**	**321.972,96**	**1.400,00**	**1.400,00**	**1.462.159,68**	**1.596.863,27**	**1.749.656,90**

FONTE:

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.536.100,96	14.628.300,96	2.141.752,14	6.817.884,10	100,00	7.810.416,86	2.157.788,35	6.773.292,98	100,00	7.855.007,98
Administração	4.822.983,15	4.930.483,15	819.931,89	2.596.008,09	38,08	2.334.475,06	818.855,39	2.559.756,55	37,79	2.370.726,60
Planejamento e Orçamento	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Administração Geral	4.297.169,58	4.374.669,58	736.372,95	2.264.249,92	33,21	2.110.419,66	731.472,95	2.259.349,92	33,36	2.115.319,66
Administração Financeira	510.813,57	540.813,57	83.558,94	331.758,17	4,87	209.055,40	87.382,44	300.406,63	4,44	240.406,94
Ordenamento Territorial	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Segurança Pública	29.100,00	29.100,00	2.022,58	12.135,48	0,18	16.964,52	2.022,58	12.135,48	0,18	16.964,52
Defesa Civil	29.100,00	29.100,00	2.022,58	12.135,48	0,18	16.964,52	2.022,58	12.135,48	0,18	16.964,52
Assistência Social	966.700,00	966.700,00	101.902,52	348.069,03	5,11	618.630,97	101.902,52	348.069,03	5,14	618.630,97
Administração Geral	490.550,00	490.550,00	65.080,20	203.272,52	2,98	287.277,48	65.080,20	203.272,52	3,00	287.277,48
Assistência ao Idoso	36.500,00	36.500,00	0,00	4.587,50	0,07	31.912,50	0,00	4.587,50	0,07	31.912,50
Assistência à Criança e ao Adolescente	202.800,00	202.800,00	24.319,27	75.280,34	1,10	127.519,66	24.319,27	75.280,34	1,11	127.519,66
Assistência Comunitária	236.850,00	236.850,00	12.503,05	64.928,67	0,95	171.921,33	12.503,05	64.928,67	0,96	171.921,33
Saúde	3.536.201,80	3.628.401,80	694.630,32	1.960.862,22	28,76	1.667.539,58	692.427,07	1.956.662,22	28,89	1.671.739,58
Administração Geral	1.667.190,00	1.667.190,00	302.974,11	969.133,27	14,21	698.056,73	298.774,11	964.933,27	14,25	702.256,73
Atenção Básica	1.434.811,80	1.536.011,80	333.527,53	853.518,45	12,52	682.493,35	335.524,28	853.518,45	12,60	682.493,35
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	148.000,00	148.000,00	16.045,58	47.325,58	0,69	100.674,42	16.045,58	47.325,58	0,70	100.674,42
Suporte Profilático e Terapêutico	100.000,00	100.000,00	16.838,18	17.240,96	0,25	82.759,04	16.838,18	17.240,96	0,25	82.759,04
Vigilância Sanitária	131.100,00	122.100,00	14.587,77	50.807,21	0,75	71.292,79	14.587,77	50.807,21	0,75	71.292,79
Vigilância Epidemiológica	55.100,00	55.100,00	10.657,15	22.836,75	0,33	32.263,25	10.657,15	22.836,75	0,34	32.263,25
Trabalho	147.037,71	147.037,71	0,00	60.000,00	0,88	87.037,71	19.315,96	57.864,90	0,85	89.172,81
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	147.037,71	147.037,71	0,00	60.000,00	0,88	87.037,71	19.315,96	57.864,90	0,85	89.172,81
Educação	4.092.030,83	4.092.030,83	481.303,41	1.685.481,44	24,72	2.406.549,39	481.303,41	1.683.476,96	24,85	2.408.553,87
Alimentação e Nutrição	112.000,00	112.000,00	1.331,90	13.438,85	0,20	98.561,15	1.331,90	11.434,37	0,17	100.565,63
Ensino Fundamental	3.425.539,38	3.414.539,38	395.889,13	1.372.481,60	20,13	2.042.057,78	395.889,13	1.372.481,60	20,26	2.042.057,78
Educação Infantil	554.491,45	565.491,45	84.082,38	299.560,99	4,39	265.930,46	84.082,38	299.560,99	4,42	265.930,46
Cultura	74.050,00	74.050,00	0,00	0,00	0,00	74.050,00	0,00	0,00	0,00	74.050,00
Difusão Cultural	74.050,00	74.050,00	0,00	0,00	0,00	74.050,00	0,00	0,00	0,00	74.050,00
Direitos da Cidadania	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Ordenamento Territorial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Infra-Estrutura Urbana	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Habitação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Habitação Urbana	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Saneamento	174.925,00	174.925,00	21.153,39	68.207,39	1,00	106.717,61	21.153,39	68.207,39	1,01	106.717,61
Saneamento Básico Urbano	174.925,00	174.925,00	21.153,39	68.207,39	1,00	106.717,61	21.153,39	68.207,39	1,01	106.717,61
Gestão Ambiental	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Serviços Urbanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Agricultura	211.300,00	211.300,00	16.001,40	56.337,88	0,83	154.962,12	16.001,40	56.337,88	0,83	154.962,12
Administração Geral	183.300,00	183.300,00	16.001,40	56.337,88	0,83	126.962,12	16.001,40	56.337,88	0,83	126.962,12

Continua 1/2

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	14.536.100,96	14.628.300,96	2.141.752,14	6.817.884,10	100,00	7.810.416,86	2.157.788,35	6.773.292,98	100,00	7.855.007,98
Agricultura	211.300,00	211.300,00	16.001,40	56.337,88	0,83	154.962,12	16.001,40	56.337,88	0,83	154.962,12
Extensão Rural	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indústria	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Promoção Industrial	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Comunicações	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Comunicação Social	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Energia	30.000,00	30.000,00	0,00	2.944,70	0,04	27.055,30	0,00	2.944,70	0,04	27.055,30
Energia Elétrica	30.000,00	30.000,00	0,00	2.944,70	0,04	27.055,30	0,00	2.944,70	0,04	27.055,30
Transporte	155.000,00	77.500,00	0,00	0,00	0,00	77.500,00	0,00	0,00	0,00	77.500,00
Transporte Rodoviário	155.000,00	77.500,00	0,00	0,00	0,00	77.500,00	0,00	0,00	0,00	77.500,00
Desporto e Lazer	78.100,00	78.100,00	0,00	3.910,84	0,06	74.189,16	0,00	3.910,84	0,06	74.189,16
Desporto Comunitário	78.100,00	78.100,00	0,00	3.910,84	0,06	74.189,16	0,00	3.910,84	0,06	74.189,16
Encargos Especiais	100.000,00	70.000,00	4.806,63	23.927,03	0,35	46.072,97	4.806,63	23.927,03	0,35	46.072,97
Refinanciamento da Dívida Interna	100.000,00	70.000,00	4.806,63	23.927,03	0,35	46.072,97	4.806,63	23.927,03	0,35	46.072,97
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	35.672,47	35.672,47	0,00	0,00	0,00	35.672,47	0,00	0,00	0,00	35.672,47
TOTAL (III) = (I + II)	14.536.100,96	14.628.300,96	2.141.752,14	6.817.884,10	100,00	7.810.416,86	2.157.788,35	6.773.292,98	100,00	7.855.007,98

FONTE:

[1] Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de SERRA NOVA DOURADA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUNHO/2019 A MAIO/2020
Entidade: PREFEITURA MUN. DE SERRA NOVA DOURADA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jun/2019	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**1.175.636,21**	**1.543.105,98**	**1.191.770,35**	**1.024.527,16**	**1.189.402,00**	**1.297.874,36**	**2.411.589,57**	**1.033.182,71**	**1.202.114,91**	**1.063.510,36**	**1.012.261,14**	**910.441,64**	**15.055.416,39**	**14.703.771,38**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	42.245,56	41.400,49	32.212,37	8.082,00	12.538,57	25.783,39	93.783,84	38.672,99	5.613,33	9.646,44	37.532,27	6.326,07	353.837,32	625.993,73
I.P.T.U.	0,00	496,27	1.003,50	330,55	302,87	155,15	119,58	217,73	754,94	209,10	269,57	0,00	3.859,26	8.165,64
I.S.S.	38.537,39	38.911,62	26.063,15	6.559,10	8.796,98	21.146,41	4.787,17	29.728,63	3.570,62	8.397,38	32.275,49	5.813,09	224.587,03	322.125,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	3.308,96	12,47	0,00	3.308,96	0,00	0,00	0,00	0,00	6.630,39	109.834,20
I.R.R.F	3.708,17	1.992,60	5.145,72	1.192,35	129,76	4.387,52	88.877,09	5.417,67	539,25	0,00	4.783,61	431,14	116.604,88	166.433,27
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81,84	0,00	0,00	748,52	1.039,96	203,60	81,84	2.155,76	19.435,62
Contribuições	6.074,17	4.957,62	6.007,16	1.676,96	5.179,55	11.528,63	5.552,74	4.338,34	4.005,26	8.930,58	3.330,88	6.130,46	67.712,35	79.416,00
Receita Patrimonial	4.011,44	5.053,50	3.819,16	3.317,67	4.075,79	2.244,11	1.945,80	2.094,87	1.510,35	1.540,56	823,50	873,29	31.310,04	104.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.011,44	5.053,50	3.819,16	3.317,67	4.075,79	2.244,11	1.945,80	2.094,87	1.510,35	1.540,56	823,50	873,29	31.310,04	104.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.300,00	10.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.460,00	11.000,00
Transferências Correntes	1.122.157,48	1.491.080,13	1.149.360,67	1.010.482,18	1.167.530,59	1.256.020,21	2.303.814,90	977.165,70	1.190.913,59	1.043.118,95	970.341,12	896.344,88	14.578.330,40	13.883.361,65
Cota-Parte do F.P.M.	546.218,93	746.952,35	545.224,28	485.330,02	446.809,32	606.384,17	1.033.784,91	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	7.432.788,55	8.569.157,19
Cota-Parte do I.C.M.S.	186.820,60	278.473,10	241.564,11	212.069,29	313.142,51	260.160,52	403.450,63	201.876,83	179.929,35	269.902,26	169.932,47	159.417,61	2.876.739,28	2.412.672,61
Cota-Parte do I.P.V.A.	3.603,49	4.035,88	1.951,32	3.910,68	2.359,40	3.970,19	3.885,54	1.554,10	1.832,51	6.844,55	3.080,74	2.040,84	39.069,24	41.212,04
Cota-Parte do ITR.	495,05	44,15	368,78	1.113,41	34.787,47	6.200,19	4.192,71	4.060,47	1.555,47	0,00	91,59	54,39	52.963,68	46.640,24
Outras Transferências Correntes	267.772,11	314.799,11	226.894,89	188.581,67	204.729,70	235.325,33	648.086,36	28.246,32	-9.508,56	90.985,99	184.051,47	100.304,75	2.480.269,14	1.000.904,34
Transferências da LC 61/1989	1.369,51	1.861,49	1.361,96	1.498,73	1.527,67	1.322,68	1.472,78	430,88	2.128,50	1.247,71	1.138,00	954,09	16.314,00	17.323,86
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.956,72
Transferências do FUNDEB	115.877,79	144.914,05	131.995,33	117.978,38	164.174,52	142.657,13	208.941,97	134.704,21	138.910,15	161.878,29	109.918,52	108.236,17	1.680.186,51	1.787.494,65
Outras Receitas Correntes	1.147,56	614,24	370,99	968,35	77,50	2.298,02	192,29	750,81	72,38	273,83	233,37	766,94	7.766,28	0,00
DEDUÇÕES (II)	**147.427,58**	**146.359,72**	**157.821,62**	**140.484,60**	**159.419,65**	**175.342,96**	**227.237,19**	**172.928,30**	**220.964,68**	**171.638,60**	**143.697,18**	**145.442,78**	**2.008.764,86**	**2.207.564,37**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	147.427,58	146.359,72	157.821,62	140.484,60	159.419,65	175.342,96	227.237,19	172.928,30	220.964,68	171.638,60	143.697,18	145.442,78	2.008.764,86	2.207.564,37
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.028.208,63**	**1.396.746,26**	**1.033.948,73**	**884.042,56**	**1.029.982,35**	**1.122.531,40**	**2.184.352,38**	**860.254,41**	**981.150,23**	**891.871,76**	**868.563,96**	**764.998,86**	**13.046.651,53**	**12.496.207,01**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.028.208,63**	**1.396.746,26**	**1.033.948,73**	**884.042,56**	**1.029.982,35**	**1.122.531,40**	**2.184.352,38**	**860.254,41**	**981.150,23**	**891.871,76**	**868.563,96**	**764.998,86**	**13.046.651,53**	**12.496.207,01**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.028.208,63**	**1.396.746,26**	**1.033.948,73**	**884.042,56**	**1.029.982,35**	**1.122.531,40**	**2.184.352,38**	**860.254,41**	**981.150,23**	**891.871,76**	**868.563,96**	**764.998,86**	**13.046.651,53**	**12.496.207,01**

FONTE:

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/ 2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nª 012/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E PINTURA GERAL DO PAÇO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT, CONFORME PROJETO BASICO.

CONTRATADA:

FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS RODRIGUES - MEI.

CNPJ: 32.571.562/0001-81.

END: Rua 10A com a Rua 05, s/n, Casa, Bairro Jardim Aeroporto.

Serra Nova Dourada - MT - CEP: 78.668-000.

E-mail: ceara1973@live.com.

VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 24.029,23 (**Vinte e Quatro Mil, Vinte e Nove Reais e Vinte e Três Centavos**), para o a execução dos serviços objeto da Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso I, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 012/2020, em conformidade com o Processo Licitatório nº 023/2020.

Serra Nova Dourada - MT, em 30 de Julho de 2.020.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 034/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2020

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 37.464.997/0001-40, com sede administrativa na Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, – MT, CEP – 78.563-000, fone (66) 3557-1505, por meio de seu Presidente da CML, instituído pela portaria 002/2020 de 01/01/2020**, no uso de suas atribuições, torna público** a abertura de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **Menor Preço Global,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REFORMA, REVITALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA PRAÇA EUMANO APOLINARIO NIGRI, DO MUNICIPIO DE TABAPORÃ – MT, CONFORME TERMO DE CONVENIO N° 0150-2020, FIRMADOS ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA – SINFRA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ – MT**, conforme o projeto básico, cronograma físico financeiro e seus anexos, integrantes deste edital**.**

Modalidade de licitação:---------- TOMADA DE PREÇOS

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO GLOBAL

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06 E LC 147/14.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DO CADASTRO PARA PARTICIPAÇÃO

Data:---------- 31/07/2020

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 17h00-minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Data Final: ----------14/08/2020 as 17h00minh (Horário Local)

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 17/08/2020

Horário:---------- Das 07h00minh ÀS 08h00-minh (Horário Local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 17/08/2020

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- Prédio da Prefeitura Municipal (Endereço acima citado).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, no endereço eletrônico www.tabapora.mt.gov.br e (ou) via e-mail licitacao@tabapora.mt.gov.br acima citado, ou pelo telefone 66 3557 1248,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13:00min as 17:00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Tabaporã/MT, 30 de Julho de 2020.

HELIELSON TEODORO ALVES

Presidente da CPL

LICITACAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2020

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O **MUNICÍPIO DE TABAPORÃ**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o n.º **37.464.997/0001-40**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Tabaporã, Avenida Comendador José Pedro Dias, n.º 979, , na cidade de Tabaporã**-**MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, o senhor **SIRINEU MOLETA**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351 - 53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº. Centro, Município de Tabaporã/MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa **SUPERMERCADO BRUMAPAMPE LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 07.706.059/0001-49 com sede na Avenida Dr. Carlos Vidotto, nº. 274-E, Bairro: Centro - CEP 78.563-000, Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu procurador o senhor **Eder Rodrigues dos Santos**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº. 1601002-7/SSP/MT e CPF nº. 007.892.501-01, residente e domiciliada na Rua José Carlos Moreira, nº.530-E, Centro - CEP 78.563-000, Município de Tabaporã/MT, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei complementar 123/2006, Lei complementar 147/2014, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Tabaporã, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8. 666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

Objeto: A presente Ata tem por objetivo REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM VISANDO** A FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, CONTENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, KIT DE PRODUTOS DE LIMPEZA E KIT DE HIGIENE PESSOAL, PARA AUXILIO DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO VULNERABILIDADE SOCIAL** no Município Tabaporã.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020** para **Registro de Preços** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.tabapora.mt.gov.br

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvado a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

4.5. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Tabaporã/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

4.6. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, que ocorrerá entre os dias **20 e 30** do mês subsequente ao recebimento definitivo dos produtos.

4.6.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DOS PREÇOS REGISTRADOS POR ITEM:

AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.					
Item	**Material**	**Unid.**	**Qtde.**	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**
1	**CESTA BASICA (1UNID. PAPEL HIGIENICO C/ 4 ROLOS, 1 UNID SABÃO EM PEDRA C/ 5 PEDRAS, 01 CREME DENTAL 50GR, 03 UNID. SABONETE 90GR, 01 UNID. BISCOITO DOCE 400GR, 01 UND.BISCOITO DE AGUA E SAL 400GR, 01 UNID. FARINHA DE TRIGO 1KG, 02 PCT FERMENTO BIOLOGICO 10GR, 02 PCT ARROZ 5KG, 02 PCT FEIJÃO 1KG, 02 PCT CAFE 500GR, 02 PCT AÇÚCAR 2KG, 01 DZ DE OVOS, 01 PCT FARINHA DE MANDIOCA TORRADA 1KG, 02 UNIDADES DE OLEO DE SOJA 900ML, 02 PCT DE LEITE EM PO 400GR, 02 UNIDADES DE SARDINHA EM LATA 250GR, 02 PCT MACARRAO ESPAGUETE 500GR, 02 UNID EXTRATO DE TOMATE SACHE 340GR, 01 PEÇA FRANGO INTEIRO 3KG.) ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO**	**UN**	**800**	**R$ 199,50**	**R$ 159.600,00**
Valor Total:					**R$ 159.600,00**
(Cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)					

>>> Valor total de R$ 159.600,00 (Cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais)

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tabapora.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços:

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Confirmar recebimento das Ordens de Compras (OC) referentes ao objeto do presente Pregão enviados seja por E-mail pelo departamento de compras do no Município de Tabaporã/MT.

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Tabaporã /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra (OC);

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Ordem de Compra.

9.1.16. Entregar em até **06 (seis)** horas após a emissão e recebimento da Ordem de Compras, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na Ordem de Compra (OC).

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os materiais serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida sera (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito)horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Tabaporã /MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às Ordens de Compra;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

10 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverão ser feita na sede da Prefeitura Município de Tabaporã -MT e seus departamentos, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de **06 (seis) horas** após a emissão e recebimento da mesma, e deverão ser separados e embalados conforme as necessidades da unidade requisitante.

10.2. A entrega dos produtos será de acordo com as necessidades da Prefeitura Município de Tabaporã do Município de Tabaporã -MT, mediante apresentação de Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição, no local indicado na mesma, e quando o local for fora do perímetro urbano, no Almoxarifado da Prefeitura Município, localizado na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979, Centro, ou outro local determinado pela mesma, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Compras, ou outro servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. Os produtos deverão ser entregues conforme especificações e disposições contidas no Anexo I do Edital e proposta de preços e serão avaliados no ato de cada entrega efetuada pela empresa, através de servidor responsável designado para esse fim.

10.7. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.8. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.9. Se o item for vendido em caixa, deve constar em nota fiscal, a quantidade dentro de cada caixa, bem como a quantidade de caixas.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 1% (Hum por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar o máximo de 10%;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tabaporã -MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 10º (Décimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício corrente.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tabaporã/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tabaporã/MT, em 30 de Julho de 2020.

Município de Tabaporã/MT SIRINEU MOLETA Prefeito Municipal	**SUPERMERCADO BRUMAPAMPE LTDA – ME** **CNPJ Sob n° 07.706.059/0001-49** **Eder Rodrigues dos Santos** Detentor da Ata Representante
Marilucia Aparecida Martins dos Santos CPF Sob n° **535.802.491-34** **Testemunha**	**Edileusa Maria Lolato** CPF Sob n° 034.079.511-59 **Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 043/2020**: REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE, SALVAMENTO TERRESTRE E COMBATE A INCÊNDIOS, para o uso da 3º Companhia Independente de Bombeiros Militar (3º CIBM Nº 770-S) – FUNREBOM, para atender ao Gabinete do Prefeito,**conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e Anexo III, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/. Tangará da Serra-MT, 30.07.2020. Márcia Dourado Ferreira . Pregoeira Oficial. Portaria nº 874/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 931 A 955 - PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA-MT

PORTARIA Nº 931 DE 20 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado pelo Servidor, o Memorando nº 488/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob nº 15028/2020, o Memorando nº 553/SAD/2020 e a Instrução Normativa 009/2020/SEMEC;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o regime de **TELETRABALHO**, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, ao Servidor **CLAUDIO RODRIGUES ALVES**, portador do RG nº 2765206-8 SSP/MT, efetivo no cargo de TÉCNICO DE APOIO INFANTIL, admitido em 18/03/2020, registrado sob o nº 108695, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO A DESEMPENHAR – CME TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA
Buscar materiais para confecção de recursos pedagógicos;

Confeccionar recursos pedagógicos, tais como: I – Torre de Equilíbrio; II – Pezinhos Sensoriais; III – Associação de Cores e Figuras Geométricas; Entregar os materiais já confeccionados; Receber orientação da coordenação quanto aos próximos recursos a serem elaborados;

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/06/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -**Prefeito Municipal**

NADIR JOSÉ BARIVIERA -Secretário Municipal de Educação em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 932 DE 20 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 550/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 17085/2020 e o Memorando nº 0554/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
004372	ELZI FIGUEREDO DA SILVA	Ajudante de Serviços Gerais	Atuar como Vigia no CME João Maria do Nascimento Filho	22/06/2020 a 18/12/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -**Prefeito Municipal**

NADIR JOSÉ BARIVIERA -Secretário Municipal de Educação em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 933 DE 20 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 548/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 19155/2020 e o Memorando nº 0553/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, o servidor lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
001732	ALEXANDRA REGINA GOMES DE LIMA FORTUNATO	Ajudante de Serviços Gerais	Secretária Escolar no CME Joana D'arc	21/05/2020 a 16/11/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Assinar, juntamente com o (a) diretor (a), documentação relacionada à vida escolar do aluno; Coordenar os trabalhos de levantamento de dados educacionais para o censo Escolar; Cumprir e fazer cumprir a legislação em vigor, as orientações e determinações hierárquicas; Distribuir trabalhos aos técnicos em Gestão Escolar, orientando e controlando as atividades de registro, escrituração e processamento de dados, assegurando o cumprimento de normas, prazos determinados pelo calendário escolar e pelos órgãos competentes; Elaborar e divulgar editais, comunicados e instruções relativas às ações próprias da secretaria; Levantar informações sobre lançamento de notas escolares no sistema de controle e gestão acadêmica e encaminhar à coordenação pedagógica para as medidas cabíveis; Emitir relatórios e atas finais sobre rendimento escolar; Manter organizado livros, escrituração, correspondências, e documentação relativa à vida escolar dos alunos e vida funcional dos profissionais da educação; Participar da elaboração do Plano de Desenvolvimento Escolar; Planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar as ações pertinentes à secretaria, mantendo-a articulada com as demais programações do Centro Municipal de Ensino; Redigir as correspondências do Centro Municipal de Ensino; Responsabilizar-se pela entrada e saída de documentos sob a guarda da secretaria; Restringir o acesso de pessoas estranhas à rotina da secretaria; Tomar medidas cabíveis para verificar a regularidade e manter atualizadas as escriturações, os arquivos, informações educacionais relacionadas à vida escolar dos alunos, aos indicadores, relatórios, banco de dados e as informações próprias da secretaria; Zelar pelo uso racional dos recursos materiais e tecnológicos disponíveis para o desempenho de suas atribuições.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal

NADIR JOSÉ BARIVIERA -Secretário Municipal de Educação em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 934 DE 20 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO, protocolo nº. 18.672/2020 Ofício nº. 109/SERRAPREV e Ofício nº. 244/2020/GCS/JBC da Secretaria de Controle Externo de Previdência – TCE/MT: Acensão funcional 1.1 e 1.2) e que as transposições realizadas até 17/02/1993 foram consideradas legais, após essa data é vedada a transposição de cargos sem realização de concurso público pelo artigo 37 inciso II da Constituição Federal, súmula vinculante 43.

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o Ato abaixo relacionado referente Ascensão Funcional e Atos em Progressão em Classe e Nível, concedido a servidora **JORGINA CUSTODIO**, portadora da cédula de Identidade nº. 528.779 SSP/MT, ingressada no serviço público em 03/06/1991 no cargo de provimento efetivo de COPEIRA, matrícula 00172.

	ENQUADRAMENTO	
01/02/2003	PORTARIA INTERNA Nº 035/GS/2003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2003	**TRANSPOR,** a Servidora JORGINA CUSTÓDIO DOS SANTOS, nomeada através da Portaria 045/GP/1991 e concurso público para o carago de **COPEIRA,** ficando a mesma transposta para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II,** mediante tempo de serviço na função e comprovação de escolaridade.
10/05/2004	PORTARIA Nº 200/GP/2004 DE 10 DE MAIO DE 2004	**ENQUADRAR, a partir de 01/05/2004** os servidores Públicos Estatutários dos cargos Serviços Administrativos Nível III e Superior Nível IV, constantes do Anexo I da presente portaria, de acordo com o artigo 49 da Lei 2099/03 de 29 de Dezembro de 2003 e relatório da Comissão Especial nomeada através da Portaria 125/GP/2004 de 16/03/2004. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta a Servidora **Jorgina Custódio dos Santos** Enquadramento – **REFERENCIA "E".**
25/04/2017	**PORTARIA Nº 316/GP/2017**	**ELEVAR DE NÍVEL** a partir de **20/04/2017**, de acordo com o Anexo II – Tabela de Progressão de Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, a servidora efetiva **Jorgina Custódio. GRUPO OCUPACIONAL III– NÍVEL IV.**
11/08/2017	PORTARIA Nº 718/GP/2017 DE 11/08/2017	**REGULARIZAR**, mediante Enquadramento Geral (Progressão em Classe), com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2008, os servidores Públicos Municipais constantes do quadro abaixo, nos termos inciso II do artigo 11, da Lei nº 2.875/2008, de 10 de abril de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Funções e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta a Servidora **JORGINA CUSTODIO DOS SANTOS**. Enquadramento Anterior – Grupo-Classe**: OCUPACIONAL III - CLASSE A - 20-A ;** Enquadramento Lei nº 2.875/2008 - Grupo/Classe**: OCUPACIONAL III-D.**
27/03/2018	**PORTARIA Nº 477, DE 27 DE MARÇO DE 2018**	**PROCEDER ENQUADRAMENTO**, a partir de **01/03/2018,** de acordo com a Lei Municipal nº 2875/2008 de 10 de abril de 2008 à Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao Grupo Ocupacional III, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta a Servidora **JORGINA CUSTODIO.** Enquadramento Anterior–Grupo-Classe**: OCUPACIONAL III-D-04-A;** Enquadramento Atual-Grupo/Classe**: Ocupacional III-IV-E. Quinquênio - 10/04/2008 a 09/04/2013.**
29/06/2018	**PORTARIA Nº 831, DE 29 DE JUNHO DE 2018**	**PROCEDER ENQUADRAMENTO, a partir de 01/06/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008 ao Servidores Públicos do Município de Tangará da Serra pertencentes ao **Grupo Ocupacional III**, relativo ao interstício temporal de 05 (cinco) anos. Dentre os Servidores mencionados na presente Portaria consta a Servidora **JORGINA CUSTODIO.** Enqua-

		dramento Anterior–Grupo-Classe**: OCUPACIONAL III-E-04;** Enquadramento Atual-Grupo/Classe**: OCUPACIONAL III-IV-F .Quinquênio - 10/04/2013 a 10/04/2018 .**
18/06/2018	PORTARIA Nº 777 DE 18 DE JUNHO DE 2018	**PROCEDER ENQUADRAMENTO com efeito retroativo a partir de 01/01/2018**, de acordo com a Lei Municipal nº 2.875/2008 de 10 de abril de 2008, da servidora **JORGINA CUSTODIO** registrada sob a matricula **000821**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Admitida em 03/06/1991, no Cargo **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, solicitado por requerimento próprio com protocolo **nº 454/2018**, aplicando-se: **ELEVAÇÃO EM NÍVEL**, do **NÍVEL IV** para o **NÍVEL V**.

Art. 2º A servidora de que trata o caput ao artigo anterior permanecerá no cargo de origem de **COPEIRA**, conforme aprovação em Concurso Público Municipal, revogando as portarias de enquadramento em classe e nível que referência ao cargo de Agente Administrativo II, Grupo Ocupacional III.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto -Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 935 DE 20 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado Médico, o Memorando nº 558/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 19366/2020, o Memorando nº 0554/SAD/2020 e a Instrução Normativa nº 009/2020/SEMEC;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2020/SEMEC - ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra-MT, quanto à organização e desenvolvimento das atividades curriculares não presenciais durante o período de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o regime de **TELETRABALHO**, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, a Servidora **CARMEM TERESINHA CAZZUNI GONÇALVES**, portadora do RG nº 07333102 SSP/MT, comissionada no cargo de DIRETOR DE ESCOLA, admitida em 02/03/2020, registrada sob o nº 108477, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar – CME João Maria do Nascimento Filho
1 - Recomendar neste período de afastamento presencial, que as escolas orientem estudantes e famílias a organizarem um planejamento de estudos, com o acompanhamento do cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares. **2** - Estabelecer critérios de organização das estratégias para atendimento aos estudantes do Sistema Municipal de Ensino, enquanto durar o período de suspensão das atividades escolares presenciais nas Escolas e Centros de Ensino, previsto no Decreto nº 169 de 24/04/2020, objetivando os seguintes aspectos: **I-** Disponibilizar os objetos de conhecimento, campos de experiência e atividades de diversas formas, sendo elas: correio eletrônico, WhatsApp, blog, videoaulas, redes sociais, material didático impresso com orientações pedagógicas, entre outros. **II-** A dinâmica a ser desenvolvida na organização curricular deve respeitar o trabalho com conceitos, procedimentos e atitudes, possibilitando ao estudante a resolução das atividades de forma autônoma ou auxiliado pela família, considerando o planejamento anual. **III-** Não sendo possível a realização das atividades disponibilizadas por meios eletrônicos a escola viabilizará o material impresso aos estudantes, conforme solicitação dos familiares e cronograma de entrega organizado pela gestão. **IV-** A comunicação é essencial neste processo, assim como a elaboração de orientativos das rotinas de atividades educacionais não presenciais para direcionar famílias e estudantes, sob a supervisão de professores, coordenação pedagógica e gestores.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **08/07/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

NADIR JOSÉ BARIVIERA -Secretário Municipal de Educação em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 936 DE 20 DE JULHO DE 2020.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO protocolo nº. 18.672/2020 Ofício nº. 109/SERRAPREV e Ofício nº. 244/2020/GCS/JBC da Secretaria de Controle Externo de Previdência – TCE/MT: Acensão funcional 1.1 e 1.2) e Portaria nº. 934/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Progressão em Classe e Nível, a servidora **JORGINA CUSTODIO,** ingressada no serviço público em 103/06/1991, nomeado através da Portaria n° 045/GP/91, para o Cargo de **COPEIRA,** de provimento efetivo, referência 38, criado pela lei municipal nº 597/90, de 23 de setembro de 1990, mediante aprovação em concurso público, homologado pelo decreto nº 0709GP/90, Nos termos dos art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no**GRUPO OCUPACIONAL I – CARGO DE COPEIRA, CLASSE "F", relativo ao quinquênio de 09/04/2013 a 10/04/2018 e NÍVEL "V" relativo a Pós-Graduação em Gestão de Pessoas**, fazendo jus ao Anexo II da LeiMunicipal nº 5.130/2019 de 08/05/2019, e diferença de Complemento de vencimento no valor de 934,44 (novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), em virtude da revogação da ascensão funcional, parametrizando o caso ao Processo nº. 300640-2013/TCE/MET, página 03 item 1)1.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -**Prefeito Municipal**

Maria das Graças Souto -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 937 DE 20 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 19183/2020, o Memorando nº 0393/RH/SMS/2020, o Memorando nº 0554/SAD/2020 e a Portaria n° 859/2018 04/07/2018.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER retorno da **Licença para tratar de Interesse Particular**, concedida a senhora **JUCELIA OLIVEIRA GUEDES GONÇALVES**, portadora do RG nº 2572158-5 SSP/MT, servidora efetivo no cargo de ENFERMEIRO, admitida em 14/07/2014, registrado sob o nº 103592, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, havendo usufruído 02 (dois) anos da referida licença concedida pela Portaria n° 859/2018 04/07/2018, durante o período de 16/07/2018 a 15/07/2020, nos termos do artigo 75 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **16/07/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER -Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 938 DE 20 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 388/SEMAS/ADM/2020 protocolado sob o nº 19663/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 20/07/2020, a Senhora **TAISA CLEMENTINO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 230074777 SSP/SP, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, do cargo de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DA VILA ARAPUTANGA,** nomeada através da Portaria nº 180/2020 de 17/02/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO -Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 939 DE 20 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado Médico, o Memorando nº 541/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 19144/2020, o Memorando nº 552/SAD/2020 e a Instrução Normativa nº 009/2020/SEMEC;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2020/SEMEC - ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra-MT, quanto à organização e desenvolvimento das atividades curriculares não presenciais durante o período de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o regime de **TELETRABALHO**, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, a Servidora **ELIANE SANTIAGO DE LIMA**, portadora do RG nº 550064 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS – 40 HORAS, admitida em 06/02/2003, registrada sob o nº 002137, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar – Secretaria Municipal de Educação
1 – Correções e ajustes nas atividades da Educação Infantil, encaminhadas a todos os Centros de Ensino; **2** – Correções e ajustes nos textos encaminhados, dos documentos referentes ao Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação; **3** – Participação em todas as reuniões online, procurando estar inteirada dos acontecimentos, orientações e mudanças; **4** – Conversas diárias com os colegas de trabalho, procurando estar informada a respeito dos novos direcionamentos estabelecidos pela Secretaria de Educação; **5** – Atendimento via celular, a todos os que procuram para tirada de dúvidas, esclarecimentos, ou mesmo relatar situações vivenciadas nas escolas, oferecendo palavras de apoio e incentivo, ou repassando a situação aos superiores, se assim for o caso; **6** – Dar suporte nos encontros orientativos online, com professores, coordenadores e diretores, dirigidos pela professora Iolanda, no sentido de auxiliá-la na interação com os participantes do curso; **7 –** Estar à disposição do Departamento, fazendo-se presente sempre que necessário e/ou convocada;

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **10/06/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

NADIR JOSÉ BARIVIERA -Secretário Municipal de Educação em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 940 DE 22 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 19457/2020, Portaria nº 268 de 15/03/2019, Memorando nº 565/DGPP/SEMEC/2020 e o Memorando nº 560/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **IVANIR JORGE**, portadora do RG nº 454010 SSP/MT, registrada sob o nº 001547, admitida em 09/07/2001, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês**, correspondente ao quinquênio de **09/07/2006 a 08/07/2011**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de **20/07/2020 a 18/08/2020**, tendo os outros 60 dias já sido usufruídos de acordo com a Portaria nº 268, de 15 de março de 2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 941 DE 22 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor, o Processo nº 1001773-51.2019.8.11.0055, o Mandado de Intimação nº 102/DP/SAD/202, o Memorando nº 567/DPP/SEMEC/2020 e o Memorando nº 560/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARTA PEREIRA FARIAS**, portadora do RG nº 828974 SSP/MT, registrada sob o nº 002123, admitida em 01/02/2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, conforme Mandado de Segurança referente ao Processo nº 1001773-51.2019.8.11.005, **Licença Prêmio por Assiduidade de 06 (seis) meses**, correspondente aos quinquênios de **01/02/2008 a 31/01/2013 e 01/02/2013 a 31/01/2018**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
01/02/2008 a 31/01/2013	01/02/2021 a 30/04/2021	03 (três) meses
01/02/2013 a 31/01/2018	01/05/2021 a 30/07/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

NADIR JOSÉ BARIVIERA -Secretário Municipal de Educação em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 942 DE 22 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado Médico, o Memorando nº 716/SAD/DP/2020 protocolado sob o nº 18147/2020, o Memorando nº 0374/RH/SMS/2020, o Memorando nº 730/SAD/DP/2020, o Memorando nº 064/VISA/SMS/2020 e o Memorando nº 0404/RH/SMS/2020/

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o regime de **TELETRABALHO**, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, a Servidora **LUCIANA DOS SANTOS LADEIA**, portadora do RG nº 1270198-0 SSP/MT, efetiva no cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, admitida em 15/10/2012, registrada sob o nº 102350, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
1 - Análise dos relatórios mensais enviados pelas Drogarias e Farmácias dos medicamentos Psicoativos e sujeitos a controle Especial: RMNRA, RMNRB2, RMNRC; **2** - Análise dos relatórios trimestrais enviados pelas Drogarias e Farmácias; **3** - Verificação das receitas de medicamentos controlados; **4** - Elaboração de relatórios e pareceres fiscais conforme o resultado da análise de cada processo; **5** - Carimbar todas as páginas dos relatórios e assinar como vistoriado; **6** - Carimbar frente e verso de cada receita e dar um visto; **7** - Elaboração de resposta aos protocolos e elaboração de notificação a Empresa e/ou responsável técnico, quando necessária adequação as normas sanitárias.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **23/06/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER -Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 943 DE 22 DE JULHO DE 2020

O Senhor Secretário Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora, protocolada sob o nº 19300/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a Senhora **ELIZABETH RAMOS DA SILVA**,servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 001619, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **11/07/2020 a 15/07/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 944 DE 22 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 233/GP/2020 de 09/07/2020 referente ao Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 004/PSD/2018, o Memorando da Unidade Permanente de Sindicância nº 0241/2020-SAD/UPSPA de 21/07/2020 e o Memorando nº 0563/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a penalidade de advertência, nos termos do Art. 209, inciso I, c/c Art. 211 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, teor do Processo Administrativo de Sindicância Decisória nº 004/PSD/2018, Decisão nº 233/GP/2020, em desfavor do Senhor **ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS,** servidor efetivo no Cargo de **PROFESSOR DAS SÉRIES FINAIS – MATEMÁTICA – SFEF – 40 HORAS**, admitido em **12/02/2001**, registrado sob **matrícula nº 001457** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

NADIR JOSÉ BARIVIERA -Secretário Municipal de Educação em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 945 DE 23 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 169/GP/2020, o Decreto nº 317/2020 de 21/07/2020, o Memorando nº 0567/SAD/2020, o Ato nº 149/GP/2013 e a Portaria nº 561/GP/2016 de 06/09/2016;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR do cargo de **SECRETÁRIO ESCOLAR,** símbolo DAI-VIII, constante no anexo II da Lei nº 3.749/2012 DE 29/02/2012, designada através do Ato nº 149/GP/2013 de 16/02/2013, com comissão de cargo de 35% concedida pela Portaria nº 561/GP/2016 de 06/09/2016, a servidora **BENÍCIA FERREIRA DE SOUZA BARBOSA**, portadora do RG nº 7002998 SSP/MT, registrado sob o nº 001735, admitido em 18/03/2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **21/07/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 946 DE 23 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 402/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 19677/2020 e o Memorando nº 567/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento de Adicional de Insalubridade a servidora relacionada abaixo:

Registro	Servidor	Admissão	Local de trabalho	Percentual	G.E.S
106870	FABIOLA BARBOSA ALVES	15/10/2018	Hospital Municipal	40%	12.10

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/06/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER -Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br -**Secretária Municipal de Administração**

PORTARIA Nº 947 DE 24 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor protocolado sob o nº 16861/2020, a Nomeação para outro cargo comprovado pelo Edital de Convocação nº 13/2020/PMVG/MT de 10/06/2020, página 276 do Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Edição nº 3497, o Memorando nº 396/RH/SMS/2020 e o Memorando nº 570/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º DECLARAR A VACÂNCIA do cargo de provimento efetivo de RECEPCIONISTA, ocupado pela servidora **SEBASTIANA FABIA DA SILVA,** portadora do RG. nº 1941595 SSP/MA, registrada sob o nº. 103662, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da posse no cargo de Profissional de Nível Superior Completo do SUS – Perfil Fisioterapeuta, conforme edital de convocação nº 13/2020/PMVG/MT de 10/06/2020, página 276 da Edição nº 3497 do Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso,nos termos do artigo 45, inciso VI da Lei Complementar n° 006/94, de 21 de junho de 1994.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/07/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER -Secretário Municipal de Saúde em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 948 DE 24 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 572/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob nº 20003/2020 e o Memorando nº 570/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **JOSIANE GALHARDO KAGUEIAMA**, portadora do RG nº 13415670 SSP/RS, registrada sob o nº 103388, admitida em 05/03/2014, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **05/03/2014 a 04/03/2019**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
05/03/2014 a 04/03/2019	02/07/2020 a 01/10/2020	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

NADIR JOSÉ BARIVIERA -Secretário Municipal de Educação em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 949 DE 27 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 065/VISA/SMS/202, o Memorando nº 408/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 19912/2020 e o Memorando nº574/SAD/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o regime de **TELETRABALHO**, pelo período de **30/06/2020 à 17/07/2020,** nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, a Servidora **RENATA DIAS DE ALMEIDA**, portadora do RG nº 13057677 SSP/RS, efetiva no cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, admitida em 16/12/2014, registrada sob o nº 103755, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar – Vigilância Sanitária Municipal
1 – Análise de informações pertinentes as atividades das farmácias e drogarias quanto ao cumprimento das normas de higiene, conservação de medicamentos e ações preventivas em combate ao COVID-19 e utilização de testes rápidos; **2** – Análise de informações pertinentes às atividades dos laboratórios de análises clínicas; **3** – Confecção de relatórios de inspeção e documentos a pedido do coordenador; **4** – Confecção de notificações e investigação sobre a legislação de combate ao vírus COVID-19;

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER -Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 950 DE 27 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 525/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 18648/2020 e o Memorando 574/SAD/2020**;**

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR horas aulas excedentes, de acordo com o Processo de Atribuição de Classe/Aulas (Instrução Normativa nº 002/2020) realizado pelo Departamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, para as professoras relacionadas a seguir:

Nº Ata	Registro	Servidor	Justificativa	CME	H/A Excedente	Alterar para	Data Início	Data Término
240	003986	Adelucy Aparecida Santos Silva	Deixou 13 h/a devido retorno da Licença Médica da Profº Marta Cristina Nesso, a partir de 01/07/2020	CME I. Maris Stella	17	4	01/07/2020	22/12/2020
239	107547	Eneia Alves Lifonso Pereira	Deixou 14 h/a devido retorno da Licença Médica da Profº Marta Cristina Nesso, a partir de 01/07/2020	CME I. Maris Stella	27	13	01/07/2020	22/12/2020
242	107678	Laura Melo Machado Jesus	Deixou 22 h/a devido retorno da Licença Prêmio da Profº Simone Aparecida Ribeiro de Souza, a partir de 01/07/2020	CME Futuro Brilhante	27	5	01/07/2020	22/12/2020
241	003963	Mirian Diogo dos Santos Novais	Deixou 05 h/a devido retorno da Licença Prêmio da Profº Simone Aparecida Ribeiro de Souza, a partir de 01/07/2020	CME Futuro Brilhante	9	4	01/07/2020	22/12/2020

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

NADIR JOSÉ BARIVIERA -Secretário Municipal de Educação em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 951 DE 27 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento da servidora protocolado sob nº 19563/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a Senhora **FLAVIA MARCELA ALMEIDA FERREIRA**, portadora do RG nº 20632479 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** nomeada através da Portaria nº 618/2019 de 13/06/2019, em 20/07/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER -Secretário Municipal de Saúde em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 952 DE 27 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado e a Certidão de Nascimento, apresentados pela servidora.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa Senhora **JESSICA HENRIQUE DE SOUZA FARIAS**, servidora contratada, no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL E EDUCAÇÃO ESPECIAL – ZONA URBANA, registrada sob nº 106622, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Gervásio Lima Brito CRM-MT 3139, no período de **22/07/2020 a 17/01/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

NADIR JOSÉ BARIVIERA -Secretário Municipal de Educação em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº 953 DE 29 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 414/RH/SMS/2020 protocolado sob nº 20271/2020, o Memorando nº 585/SAD/2020 e a Portaria nº 862/2020;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a **CEDÊNCIA** e o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, concedido através da Portaria nº 862/2020 de 07/07/2020, à servidora **TANIA ALVES UAPODONEPA**, portadora do RG nº 2285136-4 SSP/MT, registrada sob o nº 106777, admitida em 03/10/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo contratado de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **26/06/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 954 DE 29 DE JULHO DE 2020

Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: O Decreto 042 de 05 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre a Homologação do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO: Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO: Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO: Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerentes às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII - Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Adicional de Insalubridade a servidora **STELLA GIANSANTE,** efetiva no cargo de Bioquímica, registro nº. 004386, a qual labora na Vigilância Sanitária, durante o período de **01/06/2020 à 30/06/2020,** em virtude do período em que a mesma esteve laborando na UNITAN, conforme especificado no GES 12.21.30, sendo 30% na LCTAT.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER -Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 955 DE 29 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito apresentada;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, em 26/07/2020, em virtude de falecimento, o Senhor **JOSÉ BERNADINO DA SILVA FILHO**, portador do RG nº 0271388-8 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** nomeado através da Portaria nº 100/2019 de 29/01/2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

1 Processo 300640-2013/TCE/MT, item1) Emitir nova vida funcional com o enquadramento no cargo e origem (Ajudante de Serviços Gerais) elaborar nova planilha de proventos com o valor do cargo correto e complemento constitucional, preservando-se o valor nominal dos proventos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS 831 A 849 - PREFEITURA TANGARA DA SERRA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -DEPARTAMENTO DE PESSOAL

PORTARIAS JULHO 2020 -

PORTARIA Nº 831 DE 01 DE JULHO DE 2020

A Senhora Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO,** no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO: O artigo 71, Lei Complementar 006 de 21 de junho de 1.994, alterado pela Redação dada pela Lei Complementar n.º 237, de 07/02/2019 o qual estabelece o que o Servidor fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias, que podem ser acumuladas, até o máximo de dois períodos, no caso de necessidade do serviço, ressalvadas as hipóteses em que haja legislação específica.

CONSIDERANDO o Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria 1359 de 17/12/2018 e Portaria 039 de 03/01/2020 e posteriores alterações, que dispõe sobre a Escala Anual de Férias para o exercício de 2020 e posteriores alterações.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o pagamento das férias acrescidas de 1/3de férias na Folha de Ferias de Julho de 2020 e usufruto nos períodos abaixo aos servidores relacionados:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo		Período de Usufruto	
2022-1	ABEL PEREIRA DOS SANTOS	11/07/2019	10/07/2020	01/07/2020	30/07/2020
1581-3	ABSAIR VIEIRA DE SOUZA	02/02/2019	01/02/2020	06/07/2020	04/08/2020
734-1	ADALTON LUIZ CASAGRANDE	22/04/2019	21/04/2020	06/07/2020	04/08/2020
12218-1	ADELSON KADUCH	05/05/2019	04/05/2020	22/07/2020	31/07/2020
12613-1	ADRIANA CORREIA SOARES	20/04/2019	19/04/2020	02/07/2020	31/07/2020
12381-1	ADRIANA DE BARROS L.DE OLIVEIRA	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
13972-1	AFENIL ANDRADE DE MELO	20/03/2019	19/03/2020	02/07/2020	31/07/2020
2021-1	AFONSO DE SOUZA	15/07/2019	14/07/2020	01/07/2020	30/07/2020
1668-1	AGNALDO EUGENIO GALDINO	01/03/2019	29/02/2020	06/07/2020	04/08/2020
13147-1	ALEXANDRO WIETZIKOSKI	05/04/2019	04/04/2020	13/07/2020	11/08/2020
14148-1	ALONSO AFONSO DE LIRA	17/06/2019	16/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
12359-1	ANA CLAUDIA P. DO NASCIMENTO	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
3338-1	ANA LETICIA FURQUIM KREIN	15/05/2018	14/05/2019	20/07/2020	03/08/2020
14184-1	ANA MARIA KERLE M. PEREIRA	16/07/2019	15/07/2020	22/07/2020	05/08/2020
3041-2	ANA PAULA OLIVEIRA	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
3530-1	ANDREIA GIMENES DA S. GUARIM	30/03/2019	29/03/2020	01/07/2020	30/07/2020
12522-1	ANDREIA MINERVINO	10/03/2019	09/03/2020	02/07/2020	31/07/2020
2623-2	ANDREIA ROCHA TRINDADE	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
1671-1	ANTONIO ARRUDA PEREIRA	11/03/2019	10/03/2020	06/07/2020	04/08/2020
1924-1	ANTONIO DE OLIVEIRA	20/05/2018	19/05/2019	01/07/2020	30/07/2020
1901-1	ANTONIO FRANCISCO DE AMORIM	16/05/2019	15/05/2020	01/07/2020	30/07/2020
1600-1	ANTONIO PAULO PEREIRA AZEVEDO	14/02/2019	13/02/2020	01/07/2020	30/07/2020
609-1	ANTONIO QUIRINO DOS SANTOS	01/01/2019	31/12/2019	20/07/2020	29/07/2020
11734-1	APARECIDA DINIZ	17/04/2019	16/04/2020	01/07/2020	15/07/2020
10923-3	BERENICE MARTINS C. DE OLIVEIRA	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
3422-1	CASSIA CRISTINA J. SIQUEIRA	18/09/2018	17/09/2019	13/07/2020	11/08/2020
10720-2	CINTHIA DAIELLE G. ALMEIDA	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
769-3	CLAUDEMIR LIMA DA SILVA	17/06/2019	16/06/2020	16/07/2020	14/08/2020
11717-1	CLEONICE ALVES CORDEIRO	02/03/2019	01/03/2020	22/07/2020	05/08/2020
11952-2	CRISLAINE MARCELA DE JESUS	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
12368-1	CRISTINA DE MEDEIROS COUTO	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
1180-1	DEVANIRA LOPES DE CARVALHO	03/07/2019	02/07/2020	01/07/2020	30/07/2020
14223-1	DOUGLAS PINHEIRO DA SILVA	16/07/2019	15/07/2020	20/07/2020	29/07/2020
12367-1	DULCINEIA DESIDERIO	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
10823-6	EDEMAR DA SILVA BROL	03/08/2018	02/08/2019	06/07/2020	04/08/2020
1888-1	EDILAINE DE MORAES FRANCA	16/05/2019	15/05/2020	01/07/2020	30/07/2020
3287-1	EDILEIDE QUEIROZ	02/05/2019	01/05/2020	20/07/2020	29/07/2020
3053-2	EDILENE COSTA DOS SANTOS	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
186-1	EDINOELIA FERREIRA DA SILVA	21/06/2016	29/07/2018	01/07/2020	30/07/2020

248-1	EDSON QUIRINO DE OLIVEIRA	06/07/2018	05/07/2019	01/07/2020	20/07/2020
10636-5	ELAINE COSSETIN	01/01/2019	31/12/2019	01/07/2020	30/07/2020
12540-1	ELI DOS SANTOS	10/03/2019	09/03/2020	02/07/2020	31/07/2020
13457-1	ELIANE DIAS CARVALHO	12/06/2019	11/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
1023-4	EVANIO FRANCISCO BORGES	02/01/2019	01/01/2020	10/07/2020	29/07/2020
12395-1	FABIO LIMA FERNANDES	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
1629-2	FELIPE BASSO	16/05/2019	15/05/2020	01/07/2020	30/07/2020
14197-1	FLAVIO RIBEIRO DA S. LOURENÇO	16/07/2019	15/07/2020	13/07/2020	11/08/2020
11141-1	GABRIEL NEIA EBERHARDT	01/08/2018	31/07/2019	13/07/2020	01/08/2020
12533-1	GENECI DOS SANTOS	10/03/2019	09/03/2020	02/07/2020	31/07/2020
12575-1	GERALDA APARECIDA P. DE SOUZA	11/03/2019	10/03/2020	02/07/2020	31/07/2020
14155-1	GILDEON SOUZA CARVALHO	24/06/2019	23/06/2020	02/07/2020	31/07/2020
1610-1	GILMAR ALVES DO NASCIMENTO	02/01/2019	01/01/2020	06/07/2020	04/08/2020
14547-1	GISLAINE EDICELY DA C. RAMOS	17/07/2019	16/07/2020	20/07/2020	03/08/2020
2547-2	GRACIEMA HOINOSKI	01/01/2019	31/12/2019	01/07/2020	30/07/2020
12586-1	GRALCIELY FERRARI BARBOSA	07/04/2019	06/04/2020	02/07/2020	31/07/2020
12366-1	HELDER VASCONCELOS MORAES	06/01/2019	05/01/2020	03/07/2020	17/07/2020
10725-2	IRENILDA DOS SANTOS S. COSSOLIN	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
3066-2	ISAURA MOREIRA OLIVEIRA SOUZA	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
12854-3	JAIR ENEDINO DA COSTA	16/07/2019	15/07/2020	15/07/2020	13/08/2020
2090-1	JATINIEL DANTAS	10/02/2019	09/02/2020	01/07/2020	20/07/2020
660-1	JOAO FRANCISCO DA SILVA	02/01/2019	01/01/2020	03/07/2020	01/08/2020
12225-1	JOAQUIM DE OLIVEIRA SOBRINHO	14/05/2019	13/05/2020	01/07/2020	30/07/2020
10657-2	JOEL LIMA DE OLIVEIRA	04/05/2019	03/05/2020	01/07/2020	30/07/2020
1835-1	JOSE FIRMINO DA SILVA	17/05/2017	16/05/2018	01/07/2020	30/07/2020
1844-1	JOSE FRANCISCO DA SILVA	16/05/2019	15/05/2020	01/07/2020	30/07/2020
429-2	JOSE ONIAS DOS REIS	16/05/2019	15/05/2020	01/07/2020	30/07/2020
190-1	JOSE SERAFIM DE ALMEIDA	06/07/2019	05/07/2020	01/07/2020	30/07/2020
10723-2	JOSELIA REBOUCAS DA SILVA	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
12420-1	JOYCE KEILLY GONCALVES	05/01/2019	04/01/2020	20/07/2020	29/07/2020
14000-1	JULIANA SANTANA DA SILVA NUNES	01/04/2019	31/03/2020	01/07/2020	30/07/2020
5277-2	JUNIOR CALIXTO MATINS	10/03/2019	09/03/2020	02/07/2020	31/07/2020
11759-3	KATIFANIA GIORDANI LOPES	21/07/2018	20/07/2019	20/07/2020	29/07/2020
13659-2	KELLY OLIVEIRA DA SILVA	22/07/2019	21/07/2020	23/07/2020	21/08/2020
12523-1	KELY CRISTINA R. NOGUEIRA	10/03/2019	09/03/2020	02/07/2020	31/07/2020
12531-1	LAUDILENE RIBEIRO DA SILVA	10/03/2019	09/03/2020	02/07/2020	31/07/2020
1567-2	LEIVALDI FERREIRA SOARES	18/03/2019	17/03/2020	01/07/2020	30/07/2020
14180-1	LEONARDO DARINI DA SILVA	16/07/2019	15/07/2020	17/07/2020	31/07/2020
9008-1	LIANI GOERCK	18/01/2019	17/01/2020	01/07/2020	10/07/2020
2235-1	LUZIA CELIA SILVA	22/04/2019	21/04/2020	01/07/2020	30/07/2020
3595-2	MAGDA FRANCISCO PEREIRA	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
12390-1	MARGARETH ANDRADE A. E SILVA	06/01/2019	05/01/2020	03/07/2020	17/07/2020
1973-1	MARIA ANISELMA P. CABRAL	19/06/2019	18/06/2020	01/07/2020	30/07/2020
12392-1	MARIA APARECIDA DA SILVA	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
560-1	MARIA DELMA NOGUEIRA	13/06/2019	12/06/2020	15/07/2020	13/08/2020
12027-2	MARIA HELENA NOGUEIRA SANTOS	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
14173-1	MARIANA DELLA PORTE RIBEIRO	16/07/2019	15/07/2020	24/07/2020	07/08/2020
3594-2	MARILZA GONÇALVES DA COSTA	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
1137-1	MARIO JARA	11/01/2019	10/01/2020	01/07/2020	30/07/2020
10896-2	MARLENE DO CARMO N. DE OLIVEIRA	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
9091-1	MARLENE RODRIGUES BRANDAO	14/03/2019	13/03/2020	02/07/2020	31/07/2020
2780-11	MARLI DE FATIMA DA SILVA CHAGAS	01/01/2019	31/12/2019	01/07/2020	15/07/2020
12401-1	MARLI FRANCISCA DE M. SILVA	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
5794-3	MARTA ROSA DA SILVA DOMENICO	10/03/2019	09/03/2020	02/07/2020	31/07/2020
12378-1	MAURITA ALVES DIAS	06/01/2019	05/01/2020	03/07/2020	17/07/2020
12255-1	MAYARA DENISE LORIN	06/07/2019	05/07/2020	20/07/2020	29/07/2020
1260-1	MIRIAM MARIA LUNKES	01/01/2019	31/12/2019	20/07/2020	29/07/2020
2214-1	NADIR JOSE BARIVIERA	01/01/2019	31/12/2019	20/07/2020	29/07/2020
12536-1	NAYARA RAMOS BATISTA	10/03/2019	09/03/2020	02/07/2020	31/07/2020
2681-2	NEURI ELIEZER SENGER	01/01/2019	31/12/2019	20/07/2020	03/08/2020
2631-2	NIRLEI MARIA BALDO PEDROZO	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
2604-6	ONEIDA NAVES RIBEIRO	05/01/2019	04/01/2020	20/07/2020	03/08/2020
1926-1	OSMAR RODRIGUES LEDO	20/05/2017	19/05/2018	01/07/2020	30/07/2020
10705-2	PRISCILA CRISTINA FERNANDES	21/06/2018	20/06/2019	01/07/2020	30/07/2020
12383-1	REGINALDO BURGOS DE ARAUJO	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
11006-1	RODRIGO GONÇALVES	17/05/2019	16/05/2020	06/07/2020	20/07/2020
1786-2	ROMILDO GODOIS FARIAS	16/07/2019	15/07/2020	15/07/2020	13/08/2020
11739-2	ROSA DO CARMO DE SOUZA	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
2644-2	ROSALINA MIRANDA DE OLIVEIRA	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
3060-2	ROSANGELA JOVIO ROCHA	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
11161-2	ROSELENE MAGALHÃES DE SOUZA	04/01/2019	03/01/2020	01/07/2020	30/07/2020
1806-2	ROSELI FERREIRA DA CRUZ	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
10892-2	ROSILAINE DE FATIMA L. MOURA	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
12543-1	ROSILENE APARECIDA C. TORRES	10/03/2019	09/03/2020	02/07/2020	31/07/2020
10818-2	SANDRA CAMPOS S. DE SOUZA	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
12529-1	SANDRELIA GOMES M. SAUERESSIG	10/03/2019	09/03/2020	02/07/2020	31/07/2020
1168-1	SEBASTIAO CASTURINO DA SILVA	05/04/2018	04/04/2019	01/07/2020	30/07/2020

3609-1	SELMA CRISTINA C. DOS SANTOS	23/05/2019	22/05/2020	20/07/2020	18/08/2020
10659-2	SERGIO GRANVILLE	12/07/2018	11/07/2019	10/07/2020	08/08/2020
12530-1	SIRLEI ROCHA DE CARVALHO	10/03/2019	09/03/2020	02/07/2020	31/07/2020
12527-1	SOLANGE PEREIRA COUTO	10/03/2019	09/03/2020	02/07/2020	31/07/2020
12251-1	SUELI MARIA DE SOUZA	01/07/2018	30/06/2019	06/07/2020	04/08/2020
14376-1	TANIA CRISTINA V. DE MOURA DE CARVAL	22/07/2019	21/07/2020	23/07/2020	06/08/2020
1796-2	TEREZINHA DA COSTA SOUSA	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
11189-1	THAIS MAIARA BARANOSKI	01/09/2018	31/08/2019	01/07/2020	10/07/2020
1070-1	VALDEMIR DA CONCEICAO SANTOS	09/09/2018	08/09/2019	06/07/2020	20/07/2020
3275-1	VALDEVINO ROBERTO DOS SANTOS	02/05/2019	01/05/2020	01/07/2020	30/07/2020
5213-1	VALDIR JOAQUIM DE SOUZA	16/05/2018	15/05/2019	06/07/2020	04/08/2020
3590-2	VALQUIRIA CABRAL DA SILVA	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
12386-1	VANDERLIZE LEITE DA SILVA	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
3589-2	VANUSA DE OLIVEIRA SILVA	06/01/2019	05/01/2020	02/07/2020	31/07/2020
13820-1	VICTOR GABRIEL B. DOS SANTOS	08/02/2019	07/02/2020	13/07/2020	27/07/2020
3671-1	WANDERLEY CARDOSO DOS S. DUARTE	06/02/2019	05/02/2020	15/07/2020	13/08/2020
1263-1	WILIAN XAVIER	01/01/2019	31/12/2019	20/07/2020	29/07/2020

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO - Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 832 DE 01 DE JULHO DE 2020

A Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, MARIA DAS GRAÇAS SOUTO, no exercício da competência que lhe é atribuída por delegação de competência prevista na Lei Orgânica Municipal, e no Decreto 019, de 23 de Janeiro de 2017, alterado pelo Decreto 020, de 22 de Janeiro de 2018.

CONSIDERANDO o disposto no §2º do art. 2º do Decreto nº 407, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a regulamentação da escala de férias anuais dos servidores públicos do poder executivo municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO os Memorandos: 407/SAD/2020; 054/2020-DEFISC; 302/SEMAS/ADM/2020; 235/SEMMEA/2020; 383/SINFRA/2020; 445/SEMEC/2020; 529/PGM/2020; 445/SEMEC/2020; 476/DGPP/SEMEC;188/GP/2020; 481/DGPP/SEMEC/2020; 492/DGPP/SEMEC/2020; 056/2020-DEFISC

CONSIDERANDO os Protocolos: 17815/2020; 16557/2020; 15995/2020; 15636/2020; 14540/2020; 15773/2020; 15467/2020; 17088/2020; 15467/2020; 17928/2020; 17676/2020;17397/2020; 15915/2020; 16622/2020

RESOLVE

Art. 1º Alterar a Escala de Férias Anual – EFA/2020, aprovada pela Portaria n.º 039, de 03 de janeiro de 2020, em seus Anexos, dos servidores abaixo relacionados das Secretarias abaixo especificadas:

GABINETE DO PREFEITO- ANEXO I					
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
2433	ERIKO SANDRO SUARES	03/05/2019	02/05/2020	28/12/2020	26/01/2021
12357	ERIS ALVES PONDE	07/01/2019	06/01/2020	03/11/2020	02/12/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ANEXO II					
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
2138	ADRIANO MINUZZO MASSONI	01/01/2019	31/12/2019	09/09/2020	18/09/2020
				03/11/2020	12/11/2020
1924	ANTONIO DE OLIVEIRA	20/05/2019	19/05/2020	31/07/2020	29/08/2020
3285	BIANCA CHEILA FERMINO F. MAIA	02/05/2019	01/05/2020	04/01/2021	02/02/2021
1835	JOSE FIRMINO DA SILVA	17/05/2018	16/05/2019	31/07/2020	29/08/2020
		17/05/2019	16/05/2020	30/08/2020	29/09/2020
12728	KATIA MARIA SEGURA MORAES	01/01/2019	31/12/2019	31/08/2020	14/09/2020
2064	LANA CARDOSO RIBEIRO LOURENÇO	01/01/2019	31/12/2019	13/10/2020	22/10/2020
2103	MARIA DE FATIMA ALVES DE B. OLIVEIRA	01/01/2019	31/12/2019	13/10/2020	27/10/2020
12063	MONICA DEBO	01/01/2019	31/12/2019	22/12/2020	31/12/2020
1648	NELI RODRIGUES DE SOUZA	01/01/2019	31/12/2019	22/12/2020	31/12/2020
1926	OSMAR RODRIGUES LEDO	20/05/2018	19/05/2019	31/07/2020	29/08/2020
		20/05/2019	19/05/2020	30/08/2020	29/09/2020
1453	SULINEIDY DE OLIVEIRA S. DALLABONA	01/01/2019	31/12/2019	23/11/2020	02/12/2020
14376	TANIA CRISTINA V. DE MOURA DE CARVALHO	22/07/2019	21/07/2020	04/01/2021	18/01/2021
1833	VALDIR JOAQUIM DE SOUZA	16/05/2019	15/05/20020	05/08/2020	03/09/2020
2649	WALESKA UNGARO DUARTE MATOS	01/01/2019	31/12/2019	23/11/2020	02/12/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ANEXO IV					
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**	
3338	ANA LETÍCIA FURQUIM KREIN	15/05/2018	15/05/2019	13/10/2020	27/10/2020
		15/05/2019	15/05/2020	21/12/2020	04/01/2021
				16/04/2021	30/04/2021
11716	MARLI MOTT BOLIGON VIEIRA	01/07/2019	30/06/2020	16/11/2020	30/11/2020

				28/12/2020	11/01/2021	
13956	MARIVONE FERREIRA BERTOLDO	07/03/2019	06/03/2020	01/10/2020	18/10/2020	
11702	RANIERI OLIVEIRA Q. COSTA	19/11/2018	18/11/2019	13/10/2020	20/10/2020	
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - ANEXO VII						
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**		
12947	CAROLINE DE FATIMA GUTIERES	10/05/2019	09/05/2020	04/01/2021	18/01/2021	
				01/03/2021	15/03/2021	
1675	IVETE SANCHES RODRIGUES	18/03/2019	17/03/2020	15/09/2020	14/10/2020	
2636	JESIEL ERLEN DE SIQUEIRA	09/05/2019	08/05/2020	10/08/2020	08/09/2020	
11006	RODRIGO GONÇALVES	17/05/2019	16/05/2020	13/10/2020	27/10/2020	
13440	SUEIGA GOMES FREITAS	02/11/2018	01/11/2019	08/09/2020	27/09/2020	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANEXO VIII						
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**		
13485	ERICA LOPES DE BARROS	05/07/2019	04/07/2020	01/08/2020	30/08/2020	
2461	JANETE ANSCHAU	03/01/2019	02/01/2020	01/12/2020	30/12/2020	
1695	SONIA MARIA MENDES SILVA	18/03/2019	17/03/2020	23/12/2020	21/01/2020	
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - ANEXO IX						
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**		
12685	LINDOMAR DA SILVA POHU	16/07/2019	15/07/2020	07/12/2020	05/01/2021	
13487	ROMULLO ROGER DIAS DA SILVA	02/07/2019	01/07/2020	11/01/2021	09/02/2021	
12323	ROVANILDO PINTO RAMOS	16/07/2019	15/07/2020	21/12/2020	19/01/2021	
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – ANEXO XII						
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**PERÍODO AQUISITIVO**		**PERÍODO DE USUFRUTO**		
14246	ALEXANDRE FRANCISCO DE BARROS	22/07/2019	21/07/2020	10/08/2020	09/09/2020	

Art. 2º Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA - Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO-Secretária Municipal de Administração

GILMAR UTZIG -Secretário Municipal de Educação

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA- Secretária Municipal de Fazenda

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO - Secretária Municipal de Assistência Social

CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS - Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

VANDERSON KRAMPE -Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 833 DE 01 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do servidor protocolado sob o nº 15473/2020 de 04/06/2020 e o Ato nº 131/GP/2006 de 16/06/2006;

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº **747/2020 de 10/06/2020**, passando a ter a seguinte redação:

Art. 2º EXONERAR o Senhor **GUSTAVO PORTO FRANCO PIOLA**, portador do RG nº 224229291 SSP/SP, lotado no Gabinete do Prefeito, do cargo efetivo de **PROCURADOR DO MUNICÍPIO**, nomeado através do Ato nº 131/GP/2006 de 16/06/2006.

Art. 3º*Esta Portaria possui efeito retroativo a* ***04/06/2020****.*

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.b

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 834 DE 01 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 018/2020 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 01/07/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, em **01/07/2020**, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, ao Servidor **ANTÔNIO CARLOS ALVES DE LIMA**, portador do RG nº 35658874 SSP/RR, efetivo no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF, admitido em 16/02/1987, registrado sob o nº 000075, lotado na Secretaria Municipal de Educação, classe "G", nível "II", contando com 32 (trinta e dois) anos, 11 (onze) meses e 13 (treze) dias de tempo de contribuição com proventos integrais, conforme Processo Administrativo do SERRAPREV nº 2020.04.00039P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA - **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 835 DE 01 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 027/2020 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 01/07/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por Invalidez, a Servidora **ROSIMEIRE ALVES PEDRA**, portadora do RG nº 9002847 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, admitida em 06/02/2008, registrada sob o nº 006174, lotada na Secretaria Municipal de Educação, classe "B", nível "III", contando com 15 (quinze) anos, 07 (sete) meses e 22 (vinte e dois) dias de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme Processo Administrativo do SERRAPREV nº 2020.03.00098P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 836 DE 01 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as anotações funcionais do servidor.

RESOLVE

Art. 1º REGISTRAR que houve a aplicação dos benefícios previstos na regra transitória estabelecida no artigo 290 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 a servidora **SEBASTIANA RIBEIRO DA SILVA**, portadora da cédula de Identidade RG nº. 16710258 SSP/RO, admitida em 01/07/1988 sob o regime celetista até a posse no cargo de provimento efetivo de **ZELADORA**,em 02/01/1991, registrado sob o nº 000353, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 837 DE 01 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as anotações funcionais do servidor.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº **035/GP/2007 de 05/02/2007**, passando a ter a seguinte redação:

***Art. 2ºCONCEDER** a servidora efetiva na função de Ajudante de Serviços Gerais, senhora Sebastiana de Fátima Pacheco de Jesus, Licença-Prêmio por assiduidade, de 90(noventa) dias, referente ao qüinqüênio de **02/09/1999 a 02/09/2004**, nos termos do artigo 106 da Lei Complementar n° 006/94,*

de 21 de junho do ano de 1.994, conforme requerimento protocolado sob nº 3868/2006, datado em 12 de junho de 2.006, sendo no período de 01/02/2007 à 01/05/2007.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 838 DE 01 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Memo 469/SAD/2019 protocolo nº 1624/2019, Memo 829/DP/2019, Memo 1185/SAD/2019 de 26/09/2019, referente ao Processo 300640-2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, Portaria nº. 994/2019, Declaração nº. 085/2019, Memorando nº 0417/SAD/2020 e o Ofício nº 085/SERRAPREV/2020.

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a Portaria nº **995/2019 de 01/10/2019** passando a ter a seguinte redação:

***CONCEDER** a Progressão em Classe e Nível, a servidora**EDINOÉLIA FERREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de Identidade nº. 829018 SSP/MT, admitida em 21/06/1989no cargo de Provimento efetivo de Ajudante de Serviços Gerais. Nos termos dos art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008, no **GRUPO OCUPACIONAL I – CARGO AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS NÍVEL "III"** referente ao certificado do Curso Médio Técnico de Auxiliar em Enfermagem, e CLASSE "F7", referente ao quinquênio de 10/04/2013 a 09/04/2018. Fazendo jus a simbologia do Grupo Ocupacional I, Nível III, Classe F7, conforme Tabela da Lei Municipal 5.130/2019 de 08/05/2019, Complemento Constitucional Salarial de **R$ 10,03 (dez reais e três centavos) e ATS no Valor de R$ 1.101,70 (mil cento e um reais e setenta centavos)**.*

Art. 2º REGISTRAR que houve a aplicação dos benefícios previstos na regra transitória estabelecida no artigo 290 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 a servidora **EDINOÉLIA FERREIRA DA SILVA**, admitida em 21/06/1989, no regime celetista e nomeada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS de provimento efetivo no dia 02/01/1991, registrada sob o nº 000186.

Art. 3º Esta Portaria torna sem efeito a Portaria nº **1160/2019 de 22/11/2019** e a Portaria nº **733/2020 de 05/06/2020.**

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA - **Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 839 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as anotações funcionais da servidora, o Termo de Posse de 06/02/2003, a Portaria nº 26-A/GP/2003 e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE

Art. 1º REGISTRAR que a data de admissão, conforme Termo de Posse da servidora **ILMA FERREIRA BARBOZA**, portadora da cédula de Identidade RG nº. 606299 SSP/MT, efetiva no cargo de **PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocorreu na data de **06/02/2003**, nos termos da Portaria nº 26-A/GP/2003.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos *Ex tunc*, estendendo-se, a data supracitada, aos demais Atos já praticados, em especial, as Progressões em Classe, Elevações de Nível e Licenças Prêmio.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -**Prefeito Municipal**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 840 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as anotações funcionais da servidora, o Termo de Posse de 06/02/2003, a Portaria nº 839/2020 de 07/07/2020, a Portaria nº 136/GP/2008 de 22/04/2008, e a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

RESOLVE

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 136/GP/2008 de 22/04/2008, passando a ter a seguinte redação:

***CONCEDER**, a servidora efetiva, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, senhora **Ilma Ferreira Barbosa**, Licença-Prêmio por assiduidade, de 90(noventa) dias, referente ao quinquênio de **06/02/2003 à 05/02/2008**, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar n° 019/96, de 03 de setembro do ano de 1.996, acordo teor do requerimento nº 00267/2008, datado em 03 de março de 2.008, sendo no período de 22/04/2008 à 20/07/2008.*

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 841 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 500/DGPP/DEMEC/2020, protocolado sob o nº 18127/2020, o Memorando nº 489/DGPP/SEMEC/2020, O Memorando nº 151/TRANSPORTEESCOLAR/2020 e o Memorando nº 518/SAD/2020.

RESOLVE

Art. 1º RETIRAR o adicional de periculosidade de 30%, do Servidor **AGNALDO EUGÊNIO GALDINO**, portador do RG nº 861516 SSP/MT, efetivo no cargo de MOTORISTA, registrado sob o nº 001668, lotado na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista que não terá mais contato com o agente que enseja a periculosidade.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **06/07/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG -Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 842 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 182/GP/2020 protocolado sob o nº 17460/2020 e o Memorando nº 0488/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a Servidora **KEILA JACINTO SIQUEIRA DE SOUSA**, conforme art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

Registro	Nome do Servidor	Cargo efetivo	Da	Para
101727	KEILA JACINTO SIQUEIRA DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	Secretaria Municipal de Administração	Gabinete do Prefeito

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **26/06/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 843 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 024/2020 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 06/07/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, em **07/07/2020**, o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição, a Servidora **IVONE FERREIRA BARBOSA**, portadora do RG nº 271608 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS- L. PORT. E ESTRANG. - SFEF, admitida em 12/02/2001, registrada sob o nº 001448, lotada na Secretaria Municipal de Educação, classe "D", nível "III", contando com 26 (vinte e seis) anos, 10 (dez) meses e 26 (vinte e seis) dias de tempo de contribuição, exclusivos na função de magistério, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme Processo Administrativo do SERRAPREV nº 2020.04.00093P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 844 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 020/2020 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 07/07/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, em **07/07/2020**, o benefício de aposentadoria por idade, a Servidora **IVETE ANTONIA DA SILVA**, portadora do RG nº 738714 SSP/MT, efetiva no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, admitida em 16/05/2002, registrada sob o nº 001951, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, classe "D10", nível "V", Grupo Ocupacional II, contando com 25 (vinte e cinco) anos e 06 (seis) meses de tempo de contribuição, com proventos proporcionais, conforme Processo Administrativo do SERRAPREV nº 2020.04.00103P.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 845 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Saúde em exercício de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SÉRGIO SCHEFER**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora, protocolada sob o nº 18262/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a Senhora **REJANE DO NASCIMENTO SILVA**,servidora efetiva no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SAÚDE, registrada sob nº 107774, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **01/07/2020 a 05/07/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SÉRGIO SCHEFER -Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 846 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor, protocolada sob o nº 17799/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao Senhor **JOSY MARCIO LIMA DE ALMEIDA**,servidor efetivo no cargo de MOTORISTA, registrado sob nº 102862, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **28/06/2020 a 02/07/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG -Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 847 DE 07 DE JULHO DE 2020

A Secretária Municipal de Administração de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARIA DAS GRAÇAS SOUTO**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da Servidora protocolado sob o nº 17921/2020 e o Memorando nº 505/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Remoção de local de trabalho para a servidora **LUCIVANY ROCHA BEZERRA**, portadora do RG nº MG-5747681 SSP/MG, registrada sob o nº 103692, admitida em 02/09/2014, lotada na Secretaria Municipal de Administração, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, mantendo-se a função gratificada FG-III, relativo as atividades exercidas no PROCON.

Registro	Nome	Do	Para
103692	LUCIVANY ROCHA BEZERRA	Departamento Pessoal	Programa de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON)

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **06/07/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 848 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto nº 052/2020 de 07/02/2020 e o Memorando nº 506/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 18357/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a Remoção de local de trabalho, nos termos do artigo 20 da Lei nº 163/2020 de 16/02/2012, para o CME Leonardo Cesar Vendrame, instituído pelo Decreto nº 052 de 07/02/2020, aos servidores mencionados abaixo:

Registro	Nome	ATA
108712	Solange Fernandes de Sá Cunha	Ata 204 - Atribuição de Aulas 2020 – Efetivos.
104385	Gilza Pinheiro de Jesus	Ata 232 - Atribuição de Aulas 2020 – Efetivos.
107649	Ana Paula Sandis dos Santos	Ata 233 - Atribuição de Aulas 2020 – Efetivos.
107639	Cassia Aline de Carvalho Neves	Ata 234 - Atribuição de Aulas 2020 – Efetivos.
107672	Sônia Aparecida da Cruz	Ata 236 - Atribuição de Aulas 2020 – Efetivos.
107648	Marilene Vieira de Jesus Mattuella	Ata 237 - Atribuição de Aulas 2020 – Efetivos.
103348	Elizania Maria Vieira	Ata 235 - Atribuição de Aulas 2020 – Efetivos.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/07/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG -Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 849 DE 07 DE JUNHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pelo Servidor e o Memorando nº 505/SAD/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o regime de **TELETRABALHO**, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, ao Servidor **EDIRSON JOSE OLIVEIRA**, portador do RG nº 783649 SSP/MT, efetivo no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitido em 02/01/1991, registrado sob o nº 000669, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
Elaboração de Memorandos diversos de interesse da SAD; Elaboração de Ofícios diversos de interesse da SAD; Pedidos de empenhos; Solicitações de compras; Pesquisas internas de preços, de interesse da SAD; Elaboração de Planilhas de custos para formação de preços para Licitação; Elaboração de eventuais Estudos de Impacto Orçamentário e Financeiro; Elaboração de eventuais planilhas de suplementação orçamentária; Finalizando o Plano de Trabalho para Implantação do Gerenciamento de Frotas; Auxílio permanente, via e-mail, Whatsapp, telefone, com informações de procedimentos rotineiros correlatos às demandas da SAD e, eventualmente, de outras pastas; Auxílio permanente, via e-mail, Whatsapp, telefone, à equipe do Depto. de Licitações e Contratos. Participação virtual em reuniões relativas à pautas de interesse da SAD.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/07/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 915 A 930 TANGARA DA SERRA-MT

PORTARIA Nº 915 DE 17 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 591/2020/SEPLAN protocolado sob o nº 15822/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora **MAYARA KAUANY SILVA FAGUNDES**, portadora do RG nº 19859279 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, do cargo de **ASSESSORA DE PROJETOS E CONVÊNIOS**, nomeada através da Portaria nº 515/2019 de 10/05/2019, a partir de 17/07/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

JULIO CESAR GOMES DA SILVA -Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 916 DE 17 DE JULHO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **SERGIO SCHEFER** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento apresentada pelo Servidora protocolada sob o nº 19486/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a concessão da Licença Casamento por 05 (cinco) dias consecutivos a Senhora **GERALDA APARECIDA MENDES**, Servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 105312, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea "a", da Lei Complementar n°. 006/1994, no período de **11/07/2020 a 15/07/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

SÉRGIO SCHEFER -Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 917 DE 17 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando do Gabinete do Prefeito nº 203/GP/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **NADIR JOSÉ BARIVIERA,** portador do RG nº 2791912 SSP-SC, servidor no Cargo de Professor das Séries Finais – História – SFEF – 20 horas**,** registrado sob o nº 002129, para responder pela Secretaria Municipal de Educação, durante o usufruto das férias do Secretário Municipal de Educação Senhor **GILMAR UTZIG**, no período de **15/07/2020 a 29/07/2020,** fazendo jus ao subsídio do cargo de Secretário.

Art. 2º Esta Portaria em efeito retroativo a **15/07/2020.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezessete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 918 DE 20 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado Médico, o Memorando nº 537/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 18547/2020, o Memorando nº 0552/SAD/2020 e a Instrução Normativa nº 009/2020/SEMEC;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2020/SEMEC - ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra-MT, quanto à organização e desenvolvimento das atividades curriculares não presenciais durante o período de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o regime de **TELETRABALHO**, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, a Servidora **NEUZA LENIR FILIPOWITZ**, portadora do RG nº 24677965 SSP/RS, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS – SIEF - 20HORAS, admitida em 01/08/1996, registrada sob o nº 001254, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar – CME Dom Bosco
1 - Recomendar neste período de afastamento presencial, que as escolas orientem estudantes e famílias a organizarem um planejamento de estudos, com o acompanhamento do cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares. **2** - Estabelecer critérios de organização das estratégias para atendimento aos estudantes do Sistema Municipal de Ensino, enquanto durar o período de suspensão das atividades escolares presenciais nas Escolas e Centros de Ensino, previsto no Decreto nº 169 de 24/04/2020, objetivando os seguintes aspectos: **i-** Disponibilizar os objetos de conhecimento, campos de experiência e atividades de diversas formas, sendo elas: correio eletrônico, WhatsApp, blog, videoaulas, redes sociais, material didático impresso com orientações pedagógicas, entre outros.

II- A dinâmica a ser desenvolvida na organização curricular deve respeitar o trabalho com conceitos, procedimentos e atitudes, possibilitando ao estudante a resolução das atividades de forma autônoma ou auxiliado pela família, considerando o planejamento anual.
III- Não sendo possível a realização das atividades disponibilizadas por meios eletrônicos a escola viabilizará o material impresso aos estudantes, conforme solicitação dos familiares e cronograma de entrega organizado pela gestão.
IV- A comunicação é essencial neste processo, assim como a elaboração de orientativos das rotinas de atividades educacionais não presenciais para direcionar famílias e estudantes, sob a supervisão de professores, coordenação pedagógica e gestores.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **13/07/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -**Prefeito Municipal**

NADIR JOSÉ BARIVIERA -Secretário Municipal de Educação em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 919 DE 20 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado Médico, o Memorando nº 538/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 18618/2020, o Memorando nº 0552/SAD/2020 e a Instrução Normativa nº 009/2020/SEMEC;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2020/SEMEC - ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra-MT, quanto à organização e desenvolvimento das atividades curriculares não presenciais durante o período de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o regime de **TELETRABALHO**, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, a Servidora **SOMAIR DE LOURDES BARBIERI**, portadora do RG nº 35579273 SSP/PR, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS – SIEF - 20HORAS, admitida em 18/02/2002, registrada sob o nº 001646, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar – CME Fausto Eugenio Masson

1 - Recomendar neste período de afastamento presencial, que as escolas orientem estudantes e famílias a organizarem um planejamento de estudos, com o acompanhamento do cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares.
2 - Estabelecer critérios de organização das estratégias para atendimento aos estudantes do Sistema Municipal de Ensino, enquanto durar o período de suspensão das atividades escolares presenciais nas Escolas e Centros de Ensino, previsto no Decreto nº 169 de 24/04/2020, objetivando os seguintes aspectos:
I- Disponibilizar os objetos de conhecimento, campos de experiência e atividades de diversas formas, sendo elas: correio eletrônico, WhatsApp, blog, videoaulas, redes sociais, material didático impresso com orientações pedagógicas, entre outros.
II- A dinâmica a ser desenvolvida na organização curricular deve respeitar o trabalho com conceitos, procedimentos e atitudes, possibilitando ao estudante a resolução das atividades de forma autônoma ou auxiliado pela família, considerando o planejamento anual.
III- Não sendo possível a realização das atividades disponibilizadas por meios eletrônicos a escola viabilizará o material impresso aos estudantes, conforme solicitação dos familiares e cronograma de entrega organizado pela gestão.
IV- A comunicação é essencial neste processo, assim como a elaboração de orientativos das rotinas de atividades educacionais não presenciais para direcionar famílias e estudantes, sob a supervisão de professores, coordenação pedagógica e gestores.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **13/07/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -**Prefeito Municipal**

NADIR JOSÉ BARIVIERA -Secretário Municipal de Educação em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 920 DE 20 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o atestado Médico, o Memorando nº 539/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 18878/2020, o Memorando nº 0552/SAD/2020 e a Instrução Normativa nº 009/2020/SEMEC;

CONSIDERANDO a INSTRUÇÃO NORMATIVA 009/2020/SEMEC - ATIVIDADES NÃO PRESENCIAIS que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelos Centros e Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Tangará da Serra-MT, quanto à organização e desenvolvimento das atividades curriculares não presenciais durante o período de proteção para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o regime de **TELETRABALHO**, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, a Servidora **KEILA SOARES DE SOUSA ANGOLA**, portadora do RG nº 20629230 SSP/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20HORAS, admitida em 02/02/2002, registrada sob o nº 101844, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar - CME Fausto Eugenio Masson
1 - Recomendar neste período de afastamento presencial, que as escolas orientem estudantes e famílias a organizarem um planejamento de estudos, com o acompanhamento do cumprimento das atividades pedagógicas não presenciais por mediadores familiares. **2** - Estabelecer critérios de organização das estratégias para atendimento aos estudantes do Sistema Municipal de Ensino, enquanto durar o período de suspensão das atividades escolares presenciais nas Escolas e Centros de Ensino, previsto no Decreto nº 169 de 24/04/2020, objetivando os seguintes aspectos: **I-** Disponibilizar os objetos de conhecimento, campos de experiência e atividades de diversas formas, sendo elas: correio eletrônico, WhatsApp, blog, videoaulas, redes sociais, material didático impresso com orientações pedagógicas, entre outros. **II-** A dinâmica a ser desenvolvida na organização curricular deve respeitar o trabalho com conceitos, procedimentos e atitudes, possibilitando ao estudante a resolução das atividades de forma autônoma ou auxiliado pela família, considerando o planejamento anual. **III-** Não sendo possível a realização das atividades disponibilizadas por meios eletrônicos a escola viabilizará o material impresso aos estudantes, conforme solicitação dos familiares e cronograma de entrega organizado pela gestão. **IV-** A comunicação é essencial neste processo, assim como a elaboração de orientativos das rotinas de atividades educacionais não presenciais para direcionar famílias e estudantes, sob a supervisão de professores, coordenação pedagógica e gestores.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **06/07/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

NADIR JOSÉ BARIVIERA -Secretário Municipal de Educação em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 921 DE 20 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 543/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 17982/2020 e o Memorando nº 0552/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, o servidor lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período do Atestado	Dias

001972	CICERO SIDNEI LIRA	Ajudante de Serviços Gerais	Atuar como Vigia no CME Silvio Paternez	02/07/2020 a 28/12/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipall

NADIR JOSÉ BARIVIERA - Secretário Municipal de Educação em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 922 DE 20 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 085/SEMEC/GS/2020, protocolado sob o nº 18997/2020;

CONSIDERANDO a suspensão das aulas no Município de Tangará da Serra em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19) e as medidas de isolamento e segurança adotadas pelo Decreto nº 122 de 17/03/2020.

RESOLVE

Art. 1º CEDER temporariamente, a servidora contratada no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para laborar na Secretaria Municipal de Saúde, durante a pandemia do Coronavírus (Covid-19), com ônus para a Secretaria cedente, inclusive quanto aos adicionais de periculosidade, se houver, enquanto durar a cedência, conforme no quadro abaixo:

Registro	Servidor	Cargo	Local
106742	ELAINE RODRIGUES NASCIMENTO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	HOSPITAL MUNICIPAL

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **14/07/2020**.

Art. 3º Fica concedido o **Adicional de Insalubridade 40%** a partir do dia **14/07/2020**, GES 12.10.6, conforme LTCAT.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA - Prefeito Municipal

SERGIO SCHEFER - Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 923 DE 20 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pelo Servidor, o Memorando nº 540/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob nº 19142/2020, o Memorando nº 552/SAD/2020 e a Instrução Normativa 009/2020/SEMEC;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o regime de **TELETRABALHO**, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, a Servidora **MARILENE ROSA DE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 78178061104 SJ/MT, efetiva no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS, admitida em 11/02/2015, registrada sob o nº 103990, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar
1 – Orientar professores na elaboração dos planejamentos diários e semanais. **2 –** Acompanhamento de alunos. **3** – Realizar trabalhos da Secretaria, em geral, como: Cadastro de senso, elaboração de históricos, realizar transferências e matrículas de alunos, entre outros.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **09/07/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA - **Prefeito Municipal**

NADIR JOSÉ BARIVIERA -Secretário Municipal de Educação em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 924 DE 20 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 394/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 19468/2020;

RESOLVE

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 691 de 01 de junho de 2020, que Readaptou, nos termos do artigo 33 da Lei complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, à servidora ADRIANA SUSAN DE FRANÇA, efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, registrada sob nº 103811, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em 12 de junho de 2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 925 DE 20 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 546/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 14077/2020 e o Memorando nº 0553/SAD/2020;

CONSIDERANDO o art. 27, 32 e 33 da Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 163/2012 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 27, 32 e 33 da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
003957	SILVIA MARA DOS SANTOS GARCIA DA SILVEIRA	Professor das Séries Finais – Língua Portuguesa e Estrangeira – 20 horas	Atuar como Apoio Pedagógico no CME Dom Bosco	07/03/2020 a 02/09/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina da sala de leitura. Tornar a Sala de Leitura um ambiente atraente, representativo e dinâmico, atendendo com eficiência e eficácia às necessidades dos educandos e dos professores. Orientar os leitores sobre o uso da Sala de Leitura; como realizar uma pesquisa; como selecionar a bibliografia e consultar um dicionário. Em relação à organização do espaço, o profissional deve organizar a Sala de Leitura; efetuar registro do acervo e do empréstimo de livros; apresentar relatório das atividades desenvolvidas; cuidar da					

manutenção das obras literárias e dos equipamentos da sala, providenciando reparos. Facilitar o aprender e o conviver em harmonia no grupo; criar um espaço para contação de histórias com disponibilização de fantoches e outros materiais pedagógicos estimulando a “leitura por prazer”. Auxiliar os professores nas atividades pré-definidas em sala de aula, quanto à preparação dos materiais a serem utilizados, de modo a atender a proposta pedagógica do mesmo. Contribuir no desenvolvimento de habilidades essenciais para a aprendizagem e fortalecer as relações pessoais proporcionando a reflexão, a argumentação e uma convivência particular com o mundo criado por meio do imaginário. Contribuindo para o ensino aprendizagem e na formação do educando.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

NADIR JOSÉ BARIVIERA -Secretário Municipal de Educação em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 926 DE 20 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 555/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 17896/2020 e o Memorando nº 0553/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, o servidor lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
004287	ROSANE MARIA GOSSMANN MARON	Ajudante de Serviços Gerais	Atuar como Vigia no CME Ayrton Senna	01/07/2020 a 27/12/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.				

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

NADIR JOSÉ BARIVIERA -Secretário Municipal de Educação em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 927 DE 20 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 547/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 15605/2020 e o Memorando nº 0553/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, o servidor lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
101472	SIOLI DE JESUS PALHANA	Ajudante de Serviços Gerais	Atuar como Vigia no CME Luiz Simões Matias	05/06/2020 a 01/12/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

NADIR JOSÉ BARIVIERA -Secretário Municipal de Educação em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 928 DE 20 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 550/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 16343/2020 e o Memorando nº 0553/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, o servidor lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
000784	NADIR SOUZA MEGA	Ajudante de Serviços Gerais	Atuar como Ajudante de Serviços Gerais da Biblioteca Central no Centro Cultural	04/06/2020 a 30/11/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Auxiliar as atividades especializadas e administrativas relacionadas à rotina de biblioteca, colaborar no controle e na conservação de documentos e equipamentos, fazer a aquisição, catalogação e classificação de materiais bibliográficos e documentais, fazendo a manutenção e conservação preventiva do acervo, promovendo um bom atendimento aos usuários.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA Prefeito Municipal

NADIR JOSÉ BARIVIERA Secretário Municipal de Educação em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 929 DE 20 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 548/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 19155/2020 e o Memorando nº 0553/SAD/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, o servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação, relacionado a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período do Atestado	Dias
001012	SEBASTIANA DE FATIMA PACHECO DE JESUS	Ajudante de Serviços Gerais	Atuar como Vigia no CME Ulisses Guimarães	05/02/2020 a 02/08/2020	180 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Exercer as atividades como vigia escolar cuidando da segurança do educando nas dependências e proximidades do CME; manter a organização do ambiente escolar assegurando o zelo do patrimônio público; controlar permanência dos educandos em sala; inspecionar o comportamento dos educandos no ambiente escolar; inspecionar a entrada e saída de educandos, pais e/ou responsáveis e dos demais profissionais da educação do ambiente escolar; autorizar e controlar a entrada e a saída de pessoas estranhas no ambiente escolar; encaminhar à gestão Escolar qualquer alteração na rotina escolar; não permitir a saída de educandos sem prévia autorização da gestão escolar; orientar os educandos sobre regras e procedimentos estabelecidos pelo regimento escolar e pela gestão escolar; orientar sobre o cumprimento de horários; contribuindo para o ensino aprendizagem do educando, as sugestões e analisar os fatos repassando a gestão escolar para as providências cabíveis.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

NADIR JOSÉ BARIVIERA -Secretário Municipal de Educação em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 930 DE 20 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico apresentado pela servidora, o Memorando nº 542/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob nº 19148/2020 e o Memorando nº 552/SAD/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o regime de **TELETRABALHO**, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, a Servidora **NARA ROSANE NUNES KIST**, portadora do RG nº 1042611093 SSP/RS, efetiva no cargo de PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS – 40 HORAS, admitida em 12/02/2014, registrada sob o nº 103322, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar – CME Joana D’arc
1 – Atender os professores, tirando suas dúvidas, revisando atividades e planejamentos, bem como intermediando conversas com pais e alunos. **2** – Orientar, quando necessário, em relação às ferramentar tecnológicas utilizadas para realização de atividades. **3 –** Atendimento individual de pais e alunos sempre que solicitado por eles ou pelos professores para sanar dúvidas ou resolver problemas pertinentes aos formulários postados. **4 –** Elaborar atividades e fazer postagens dos *links* no grupo da sala do 2º ano “B” e “C”. **5** –Elaborar atividades e fazer postagens dos *links* no grupo da sala do 5º ano “A” e “C”. **6 –** Manter contato com a direção e coordenação. **7** – Enviar atividades para *e-mail* dos professores.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **28/05/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

NADIR JOSÉ BARIVIERA -Secretário Municipal de Educação em Exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SETORIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA, COM DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA IMPLANTAÇÃO DE MACROMEDIÇÃO E MICROMEDIÇÃO, VISANDO CONTROLE DE COMBATE E REDUÇÃO DE PERDAS, NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 18 de Agosto de 2020**. A **VISITA TÉCNICA** poderá ser agendada e realizada das **08h00min do dia 03 de Agosto de 2020 às 16h00min do dia 18 de Agosto de 2020**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado gratuitamente no site: www.samaetga.com.br. Endereço eletrônico: email: licitacao@samaetga.com.br. Fone/Fax para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 30 de Julho de 2020.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

PRESIDENTE DA CPL – SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 850 A 914 TANGARA DA SERRA-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

PORTARIA Nº 850 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Senhor Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor, protocolada sob o nº 18046/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao Senhor **WENDELL LUIS SIERRA NECKEL**,servidor efetivo no cargo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TÉCNICO EM GESTÃO EDUCACIONAL, registrado sob nº 107767, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 66, inciso V, alínea “b” da Lei Complementar n° 163/2012 de 16 de fevereiro de 2012, no período de **30/06/2020 a 04/07/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG -Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 851 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 553/2020/SEPLAN protocolado sob o nº 15686/2020, o Memorando nº 508/SAD/2020 e a Portaria nº 151/2019 de 13/02/2019;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a Senhora **HERMINIA PIAZZI MONTEIRO**, portadora do RG nº 38170750-7 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, do cargo de **COORDENADOR DE ORÇAMENTOS**, nomeada através da Portaria nº 151/2019 de 13/02/2019, a qual respondeu pelo cargo até o dia **07/07/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

JULIO CESAR GOMES DA SILVA -Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 852 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 553/SEPLAN/2020 de 06/07/2020 protocolado sob o nº 15686/2020.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, em **08/07/2020**,a Senhora **HERMINIA PIAZZI MONTEIRO**, portadora do RG nº 38170750-7 SSP/MT, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Complementar nº 4590/2016 de 14/04/2016, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

JULIO CESAR GOMES DA SILVA -Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 853 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 15994/2020,a Análise Técnica nº 367/AATAL/2019, a Decisão nº 027/GP/2019, o Memorando nº 479/DGPP/SEMEC/2020 e o Memorando nº 505/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **JOÃO NUNES DOS SANTOS**, portador do RG nº 495512 SSP/MT, registrado sob o nº 001864, admitido em 16/05/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de VIGIA, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **16/05/2007 a 15/05/2012**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/05/2007 a 15/05/2012	02/07/2020 a 01/10/2020	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG -Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 854 DE 07 DE JULHO DE 2020

Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: O Decreto 042 de 05 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre a Homologação do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO: Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO: Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO: Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerentes às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII - Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir de 21/07/2020, o pagamento de Adicional de Insalubridade a servidora relacionada abaixo, em substituição da servidora NILZA DA SILVEIRA que se encontra em usufruto de Licença Premio.

Registro	Servidor	Admissão	Local de trabalho	Percentual	G.E.S
107384	PAULA JESSICA MEDRADO DA SILVA	16/07/2019	PROCON e SINE	40%	2.03.03

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 855 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as anotações funcionais do servidor.

RESOLVE

Art. 1º REGISTRAR que houve a aplicação dos benefícios previstos na regra transitória estabelecida no artigo 290 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 ao servidor **ELI BORGES**, portador da cédula de Identidade RG nº. 582.500 SSP/MT, admitido em 24/01/1986 sob o regime celetista até a posse no cargo de provimento efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS,em 02/01/1991, registrado sob o nº 000386, lotada na Secretaria Municipal de Administração, nos termos dos art. 11, 12, 18 e 33 e anexo I e II da Lei 2875/2008 de 10/04/2008.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 856 DE 07 DE JULHO DE 2020

Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: O Decreto 042 de 05 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre a Homologação do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, e dá outras providências.

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO: Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO: Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO: Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerentes às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII - Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Adicional de Insalubridade a servidora **ROSANA RIBEIRO DOS SANTOS,** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, registro nº. 107383, a qual labora no Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, durante o período de **24/07/2020 à 22/08/2020,** em virtude o período de usufruto de férias da servidora KELLY OLIVEIRA DA SILVA, conforme especificado no GES 3.11.01, sendo 40% na LCTAT.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 857 DE 07 DE JULHO DE 2020

Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: O memorando nº 346/SEMAS/ADM/2020; memorando nº 0505/SAD/2020 e Portaria Nº 791, de 19 de junho de 2020.

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR o adicional de insalubridade, concedido aos servidores listados abaixo, através da Portaria Nº 791 de 19 junho de 2020, considerando as atividades das servidoras na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº	Mat.	Nome	Grupo Ocupacional	Nome Cargo Atual	Nome Unidade Orçamentária	Nome Local Trabalho
1	11711	Dulce Valdineia Pinto De Oliveira	Grupo	Ajudante de	Manut. do Depto Promoção Social – Efetivo	Sec. Assistência Social

			Ocupacional I	Serviços Gerais		CRAS – Setor 1
2	13644	Valéria Santos da Costa	Grupo Ocupacional I	Ajudante de Serviços Gerais	Manut. dos CRAS – Contratado	CRAS Rio Preto Albergue Municipal

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO -Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 858 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 17839/2020,a Análise Técnica nº 210/AATAL/2020, a Decisão nº 177/GP/2020, o Memorando nº 497/DGPP/SEMEC/2020 e o Memorando nº 507/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **ERONILDO ASSUNÇÃO**, portador do RG nº 5192846 SSP/MT, registrado sob o nº 004580, admitido em 01/02/2007, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de MOTORISTA, **Licença Prêmio por Assiduidade de 06 (seis) meses**, correspondente aos quinquênios de **01/02/2007 a 31/01/2012 e 01/02/2012 a 30/11/2017**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, já computado o retardamento, conforme Decisão nº 177/GP/2020, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/05/2007 a 15/05/2012	06/07/2020 a 05/10/2020	03 (três) meses
01/02/2012 a 30/11/2017	06/10/2020 a 05/01/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG -Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 859 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 17825/2020,a Análise Técnica nº 216/AATAL/2020, a Decisão nº 182/GP/2020, o Memorando nº 496/DGPP/SEMEC/2020 e o Memorando nº 507/SAD/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **CÉLIO NUNES DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 1643991 SSP/GO, registrado sob o nº 000987, admitido em 13/04/1994, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de MOTORISTA, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **13/04/2014 a 12/05/2020**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, já computado o retardamento, conforme Decisão nº 182/GP/2020, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
13/04/2014 a 12/05/2020	06/07/2020 a 05/10/2020	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 860 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 17001/2020,a Análise Técnica nº 036/AATAL/2020, a Decisão nº 027/GP/2020 e o Memorando nº 473/DGPP/SEMEC/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **CLARINDO FERREIRA DE ANDRADE**, portador do RG nº 5906541 SSP/SP, registrado sob o nº 001848, admitido em 16/05/2002, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de VIGIA, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **16/05/2012 a 15/05/2017**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
16/05/2012 a 15/05/2017	24/06/2020 a 23/09/2020	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG -Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 861 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GILMAR UTZIG**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio do Servidor protocolado sob o nº 16865/2020,a Análise Técnica nº 176/AATAL/2020, a Decisão nº 147/GP/2020 e o Memorando nº 474/DGPP/SEMEC/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **IVETE APARECIDA LADEIA MENDES**, portadora do RG nº 9434801 SSP/MT, registrada sob o nº 004494, admitida em 02/10/2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente aos quinquênios de **02/10/2006 a 01/10/2011 e 02/10/2011 a 01/10/2016**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/10/2006 a 01/10/2011	01/07/2020 a 30/09/2020	03 (três) meses
02/10/2011 a 01/10/2016	01/10/2020 a 31/12/2020	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GILMAR UTZIG -Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 862 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 079/SEMEC/GS/2020 protocolado sob o nº 17477, o Memorando nº 081/SEMEC/GS/2020, o Memorando nº 082/SEMEC/GS/2020, o Memorando nº 471/DGPP/SEMEC/2020 e o Memorando nº 0339/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 17956/2020.

RESOLVE

Art. 1º CEDER temporariamente, os servidores abaixo relacionados, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para laborar na Secretaria Municipal de Saúde, durante a pandemia do Coronavírus (Covid-19), com ônus para a Secretaria cedente, inclusive quanto aos adicionais de insalubridade, se houver, enquanto durar a cedência, conforme quadro abaixo:

REGISTRO	SERVIDOR	VINCULO E CARGO	LOCAL E DATA	RISCO ADIC. DE INSA	GES LOCAL
108697	Alanna dos Santos Fronha	Efetiva Nutricionista	A partir de 29/06/2020 para atuar no Hospital Municipal no período diurno.	30%	12.12.02
107815	Ana Carla Martineli	Efetiva Técnico de Apoio Infantil	A partir de 26/06/2020 para atuar no Farmácia do Posto Central no período diurno.	0	12.56.03
103908	Andreia Rita de Oliveira Santos	Efetiva Ajudante de serviços gerais	A partir de 26/06/2020 no CTA/SAE.	40%	12.14.20
107554	Andressa Rafaela Cardosa de Lima	Efetiva Apoio em Alimentação Escolar	A partir de 25/06/2020 no Hospital Municipal período noturno.	30%	12.12.02

106722	Darciony Viriato Rodrigues	Contratada Ajudante de Serviço Gerais – SEMEC	A partir de 03/07/2020 no prédio da prefeitura – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	0	3.11.06
004473	Elisangela da Silva Morais	Efetiva Ajudante de serviços gerais	A partir de 25/06/2020 no Hospital Municipal período vespertino.	30%	12.12.02
107536	Ellen Cristina Carvalho Camargo	Efetivo Apoio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar	A partir de 30/06/2020 na UTI da URA.	40%	12.10.05
108186	Heden Romario dos Reis	Efetivo Técnico de Apoio Infantil	A partir de 26/06/2020 para atuar na CAF.	0	12.22.02
108457	João Henrique da Silva	Contratado Ajudante de Serviço Gerais - SEMEC	A partir de 03/07/2020 no prédio da prefeitura – Secretaria Municipal de Administração.	0	3.11.04
107580	Jonathan da Silva Santos	Efetivo Técnico de Apoio Infantil	A partir de 26/06/2020 para atuar na Farmácia da URA no período diurno.	0	12.11.03
108691	Josimere Francisca de Souza Feitosa	Efetivo Técnico de Apoio Infantil	A partir de 24/06/2020 no Posto Central.	0	12.56.03
106724	Lenildes Mendes de Almeida	Contratada Ajudante de Serviços Gerais SEMEC	A partir do dia 24/06/2020 no Hospital Municipal período vespertino.	30%	12.12.02
001605	Maria Helena Spazzapan	Efetiva Ajudante de Serviços Gerais	A partir de 25/06/2020 no Hospital Municipal	30%	12.12.02
107106	Neide de Jesus Carvalho	Contrato Ajudante de serviços gerais	A partir de 01/07/2020 no CTA/SAE.	40%	12.14.20
107132	Noemi Correa da Silva	Contradada Ajudante de serviços gerais	A partir de 26/06/2020 na UTI da URA.	40%	12.10.05
102145	Silvana Ribeiro	Efetiva Ajudante de serviços gerais	A partir de 06/07/2020 na Secretaria Municipal de Saúde - PSF do bairro Araputanga.	40%	12.30.19
105143	Sonia Chaves de Miranda	Efetiva Técnico de Apoio Infantil	A partir de 26/06/2020 para atuar na Farmácia da URA no período diurno.	0	12.11.03
106777	Tania Alves Uapodonepa	Contratada Ajudante de serviços gerais	A partir de 26/06/2020 na UTI da URA.	40%	10.10.05
107588	Thiago Alves Nunes Gomes	Efetivos Técnico de Apoio Infantil	A partir de 23/06/2020 no Posto Central	30%	12.57.18
108679	Thiago Lemes Machado	Efetivo Técnico de Apoio Infantil	A partir de 26/06/2020 para atuar na Farmácia da URA no período noturno	0	12.11.03
108687	Tiago Ramos Lourenço de Carvalho	Efetivo Técnico de Apoio Infantil	A partir de 26/06/2020 para atuar na Farmácia da URA no período noturno.	0	12.11.03

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER -Secretário Municipal de Saúde em exercício

GILMAR UTZIG -Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 863 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 104/2019 – Elevação de Nível – Lei 163/2012, protocolo nº. 32250/2019 de 14/10/2019, Despacho nº 010/DGPP/SEMEC/2020, Parecer nº. 010/CPEN/SEMEC/2020, Analise Técnica nº. 233/AATAL/2020, Decisão 199/GP/2020, Mandado de intimação nº. 036/DGPP/SEMEC/2020 de 25/06/2020 e o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, conforme Decisão 199/GP/2020 e Mandado de intimação nº. 036/DGPP/SEMEC/2020 de 25/06/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
MARIA ELIMAR CRUZ CABRAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10/10/2016	II	III – Especialização *"Gestão Escolar"*. UFMT

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo Outubro/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG -Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 864 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 084/2019 – Elevação de Nível – Lei 163/2012, protocolo nº. 23757/2019 de 09/08/2019, Despacho nº 005/DGPP/SEMEC/2020, Parecer nº. 005/CPEN/SEMEC/2020, Analise Técnica nº. 184/AATAL/2020, Decisão 153/GP/2020, Mandado de intimação nº. 028/DGPP/SEMEC/2020 de 19/05/2020 e o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, conforme Decisão 153/GP/2020 e Mandado de intimação nº. 028/DGPP/SEMEC/2020 de 19/05/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
CALECI ALMEIDA DA SILVA LAIA	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - SIEF	09/05/2016	II	III – Especialização *"Psicopedagogia"*. ITEC

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo agosto/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG -Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 865 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0310/RH/SMS/2020, protocolado sob o nº 16625/2020, o Memorando nº 466/DGPP/SEMEC/2020, o Memorando nº 458/SAD/2020 e o Memorando nº 0333/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 17540/2020.

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a **Portaria nº 805/2020 de 19/06/2020** que cedeu temporariamente a Servidora **ELISSANDRA DE OLIVEIRA SILVA**, portadora do RG nº 9882944 SSP/MT, efetiva no cargo de AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, registrada sob o nº 006503, retornando-a a sua lotação laboral anterior.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **24/06/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER -Secretário Municipal de Saúde em exercício

GILMAR UTZIG -Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 866 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 357/SEMAS/ADM/2020 protocolado sob o nº 18314/2020;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 11 do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020 que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (COVID-19) e a possibilidade da realização de Teletrabalho;

CONSIDERANDO que o Teletrabalho é o conjunto de atividades realizadas integralmente fora das dependências do prédio da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, mediante o uso de equipamentos e tecnologias de forma remota, sem necessidade de interação presencial, que não se configura como serviço externo, e dispensado do controle de frequência através de Ponto Eletrônico;

CONSIDERANDO que os servidores em regime de Teletrabalho devem manter contatos atualizados e permanecer à disposição para eventual comunicação com outros servidores, conforme o caso, observada a necessidade do serviço;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o regime de **TELETRABALHO**, pelo período de 06/07/2020 à 29/08/2020, nos termos do Art. 11, § 1º, § 2º e § 3º, do Decreto Municipal nº 253 de 15/06/2020, a Servidora **ADRIANE DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2314400-9 SSP/MT, contratada no cargo de ORIENTADOR SOCIAL, admitida em 01/06/2018, registrada sob o nº 106475, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as seguintes atribuições:

Descrição da Função a desempenhar – CRAS 3º SETOR
1 – Executar trabalhos artesanais para cumprir com a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como: Acompanhar na execução de revestimentos de caixas de jornal, entrega do material com todo os cuidados do distanciamento social e higienização dos materiais; Acompanhar na execução de envelopes com A4 com papel pardo, entrega do material com todo os cuidados do distanciamento social e higienização dos materiais; Acompanhar na execução do revestimento de caixa de papel camurça recortado, entrega do material com todo os cuidados do distanciamento social e higienização dos materiais;

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -**Prefeito Municipal**

EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO -Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 867 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 195/GP/2020 de 06/07/2020 protocolado sob o nº 18356/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor **EDUARDO SOMMER DUTRA**, portador do RG nº 1476437-7 SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO**, nomeado através da Portaria nº 130/2020 de 04/02/2020, o qual respondeu pelo cargo até 06/07/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 868 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 195/GP/2020 de 06/07/2020 protocolado sob o nº 18356/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR o Senhor **FERNANDO ANJOLINO RUMANIA**, portador do RG nº 22328254 SSP/MT, lotado no Gabinete do Prefeito, do cargo de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, nomeado através da Portaria nº 1187/2019 de 04/12/2019, o qual respondeu pelo cargo até 06/07/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 869 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0330/GP/2019 de 03/12/2019 protocolado sob o nº 37904/2019;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, em **07/07/2020**, o Senhor **EDUARDO SOMMER DUTRA**, portador do RG nº 1476437-7 SSP/MT, para o cargo comissionado de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**,símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, no Gabinete do Prefeito, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 870 DE 07 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 195/GP/2020 de 06/07/2020 protocolado sob o nº 18356/2020.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, em **07/07/2020**,o Senhor **FERNANDO ANJOLINO RUMANIA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 22328254 SSP/MT, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO**, lotado no Gabinete do Prefeito,símbolo DAS-II, de acordo com a Lei Complementar nº 192/2014 de 17 de outubro de 2014, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 871 DE 09 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 518/SAD/2020, a Decisão nº 212/GP/2020 de 25/06/2020 encaminhado pelo Memorando da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA nº 0220/2020-SAD/UPSPA, protocolado sob o nº 18682/2020 de 09/07/2020;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a Penalidade de Demissão, em **09/07/2020**,a Senhora **NEIVA IAGLA BELAI,** portadora do RG nº 15588335 SSP/RS,servidora desta municipalidade no cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, admitida em 12/06/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, registrada sob o nº. 102227, conforme as disposições do art. 214, inciso II, §2º, da Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, e o Processo Administrativo Sumário – UPSPA nº 001/PADSUM/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

SÉRGIO SCHEFER -Secretário Municipal de Saúde em exercício

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 872 DE 14 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Processo nº 111/2020 – Elevação de Nível – Lei 163/2012, protocolo nº. 13044/2020 de 12/05/2020, Despacho nº 012/DGPP/SEMEC/2020, Parecer nº. 013/CPEN/SEMEC/2020, Analise Técnica nº. 235/AATAL/2020, Decisão 201/GP/2020, Mandado de intimação nº. 039/DGPP/SEMEC/2020 de 01/07/2020 e o Anexo I, Tabela de Progressão da Lei 163/2012.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ELEVAÇÃO DE NÍVEL conforme o artigo 4º, § 2º e § 3º da Lei Complementar 163/2012 de 16/02/2012, a servidora abaixo relacionada, conforme Decisão 201/GP/2020 e Mandado de intimação nº. 039/DGPP/SEMEC/2020 de 01/07/2020.

NOME	CARGO	ADMISSÃO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL
ERLETE BRAMBILA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	01/03/2016	II	III – Especialização *"Educação Infantil*. UNISERRA

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor com efeito retroativo maio/2020.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

GILMAR UTZIG -Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 873 DE 14 DE JULHO DE 2020

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 073/SEMEC/2020, protocolado sob o nº 16405/2020, o Memorando nº 446/SAD/2020 o Memorando nº 500/DGPP/SEMEC/2020 e o Memorando nº 518/SAD/2020.

CONSIDERANDO a suspensão das aulas no Município de Tangará da Serra em virtude da pandemia do Coronavírus (Covid-19) e as medidas de isolamento e segurança adotadas pelo Decreto nº 122 de 17/03/2020.

RESOLVE

Art. 1º CEDER temporariamente, o servidor contratado no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para laborar na Secretaria Municipal de Infraestrutura, durante a pandemia do Coronavírus (Covid-19), com ônus para a Secretaria cedente, inclusive quanto aos adicionais de periculosidade, se houver, enquanto durar a cedência, conforme no quadro abaixo:

Registro	Servidor	Cargo
107045	ILDEMAR COSTA FERREIRA	MOTORISTA

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **10/06/2020** e revoga a **Portaria nº 796/2020 de 19/06/2020**.

Art. 3º Fica concedido o **Adicional de Periculosidade 30%** a partir do dia **06/07/2020**, haja vista a condução de veículo de transporte de combustíveis e lubrificantes.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

CASSIO LORENZETTI DOS SANTOS -Secretário Municipal de Infraestrutura em exercício

GILMAR UTZIG -Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 874 DE 14 DE JULHO DE 2020.

INSTITUI COMISSÕES PERMANENTES DE LICITAÇÕES PARA AS CONTRATAÇÕES EM GERAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0536/SAD/2020, o Memorando nº 720/DP/2020 e a Portaria nº 558/2020 de 06/05/2020;

RESOLVE

Art. 1° INSTITUIR, em conformidade com o disposto no artigo art. 51, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a partir de 01/07/2019, as Comissões Permanentes de Licitações de Compras em geral, Serviços, Obras e Serviços de Engenharia do Município de Tangará da Serra-MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, adesões, registros cadastrais e demais ações congêneres, as quais passam a vigorar com os seguintes servidores designados:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES I: Atenderá as solicitações do Gabinete do Prefeito, da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SINFRA), da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da Secretaria Municipal de Administração (SAD), da Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento (SEPLAN) e da Secretaria Municipal de Esportes (SME):

Presidente: **MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES**

Membros-Técnicos: **ALEX CAMPOS FERNANDES**

Membros-Administrativos: **1º - AGUINALDO VICENTE SEGURA**

2º - LENICE BATISTA DOS SANTOS

3º - MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA

4º - JOYCE KEILLY GONÇALVES

5º - TATIANA AVILA GRIGOLETTI

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: **ÁGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA**

LAÍDES GLOVACKI;

b) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES II: Atenderá as solicitações da Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ), da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços (SICS), da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMEA) e da Secretaria Municipal de Turismo (SETUR):

Presidente: **JANINE CRISTINA GRUBER NOQUEIRA**

Membro-Técnico: **ALEX CAMPOS FERNANDES**

Membros-Administrativos: **1º – AGUINALDO VICENTE SEGURA**

2º – JOYCE KEILLY GONÇALVES

3º – MARIA DONISETE CARVALHO

4º – ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: **LAÍDES GLOVACKI**

ÁGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA

c) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES III: Atenderá as solicitações da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC):

Presidente: **MÁRCIA DOURADO FERREIRA**

Membros-Técnicos: **ALEX CAMPOS FERNANDES**

Membros-Administrativos: **1º – AGUINALDO VICENTE SEGURA**

2º – KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO

3º – JOYCE KEILLY GONÇALVES

4º – ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS

5º - JOCIANE CRISTINA DE LIMA

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: **ÁGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA**

LAÍDES GLOVASCKI

§ 1º. O servidor membro-técnico, devido às atribuições do cargo de engenheiro civil, será responsável pela elaboração de planilhas orçamentárias, de composição de custos, pareceres técnicos recursais, acompanhamento e avaliação de documentação de qualificação técnica, proposta de preços em licitação de obras, serviços de engenharia e demais correlatos necessários a todas as modalidades de licitação, tudo em conformidade com a legislação e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

§ 2º. As servidoras membro-administrativo **KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO** e **JOCIANE CRISTINA DE LIMA**, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis:

a) pela formalização dos contratos administrativos provenientes dos processos administrativos de licitação em geral, bem como por convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres;

b) pela implantação de *checklist* de todos os procedimentos desenvolvidos no setor de contratos para celebração de contrato, convênio, termo aditivo de valor, termo aditivo de prorrogação, ajustes e congêneres;

c) pela implantação de todos os supervisores de contratos de todas as secretarias municipais, adotando os atos necessários para essa designação, cientificando todos os supervisores e fiscais de contratos dos encargos assumidos;

d) outras atribuições correlatas à gestão dos contratos e congêneres.

§ 3º. Sem prejuízo das atribuições constantes do parágrafo anterior e de outras atribuições do cargo efetivo, a servidora membro-administrativo **JOCIANE CRISTINA DE LIMA**, será responsável:

a) controlar o prazo de vigência dos instrumentos contratuais que tramitam perante o Departamento de Licitações e Contratos;

b) encaminhar o Processo Administrativo de solicitação de prorrogação e de aditivos contratuais à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer jurídico, (quando for o caso);

c) verificar se o fiscal do contrato ou congênere relatou eventuais ocorrências nos atestados, termos de recebimento, termo de constatação ou relatórios quadrimestrais e anuais, numa clara demonstração de que tais documentos representam a fiel observância das condições contratuais;

d) cobrar, dentro dos prazos regulamentares, dos fiscais os relatórios de acompanhamento e fiscalização dos contratos e congêneres;

e) comunicar às Secretarias competentes, formalmente, irregularidades observadas nos documentos citados nas alíneas “c” e “d”;

f) solicitar às Secretarias competentes esclarecimentos de dúvidas relativas aos contratos e congêneres em trâmite e em vigor;

g) estabelecer prazo para protocolo das solicitações de prorrogações e celebração de termos aditivos;

h) notificar as Secretarias competentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias acerca do término dos prazos contratuais;

i) realizar juízo de admissibilidade para eventual devolução às Secretarias de solicitações que não preencham os requisitos necessários, apontando a falta para correção;

j) acompanhar a confecção das minutas contratuais que farão parte integrante dos processos de licitação e que, posteriormente, se converterão em contratos ou congêneres, sugerindo eventuais correções.

k) outras atribuições correlatas à gestão dos contratos e congêneres.

§ 4º. Demais servidores que integram Comissão Permanente de Licitações, na qualidade de membros-administrativos, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) relativo ao tratamento dispensado aos documentos: registrar a entrada e saída de documentos, triagem de documentos, distribuição de documentos aos remetentes, conferir dados e datas, verificar documentos conforme normas, identificar irregularidades nos documentos emitidos e corrigi-los, classificar documentos, arquivar documentos conforme procedimentos específicos do Departamento de Licitações;

b) relativo ao preenchimento de documentos: digitar textos em geral e planilhas, preencher formulários, alimentar os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente o APLIC, Gestão de Planejamento Estratégico (GPE), o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) e GEO-OBRAS;

c) relativo ao preparo de documentos: preparar relatórios, formulários e planilhas, coletar dados, verificar índices econômicos e financeiros, redigir atas, elaborar ofícios e memorandos;

d) relativo ao acompanhamento de processos administrativos: atuar como equipe de apoio em Pregões, verificar prazos estabelecidos, localizar processos, expedir e acompanhar notificações de não conformidade, encaminhar protocolos internos, atualizar cadastros do sistema informatizado;

e) relativo ao atendimento ao público: fornecer informações sobre serviços, atender fornecedores;

f) relativo à prestação de serviços de apoio logístico: controlar material de expediente, levantar a necessidade de material, solicitar compra de material ao departamento competente, conferir material solicitado, distribuir material de expediente, pesquisar preços, e outras atividades correlatas.

§ 5º. Os servidores que integram Comissão Permanente de Licitações, na qualidade de membros-elementares e auxiliares, observadas as atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) prestar assistência aos servidores técnicos e administrativos lotados no Departamento de Licitações, conforme orientações prévias, consistindo em atender o público interno e externo, receber licitantes e documentos na abertura dos certames, autuar processos administrativos, realizar a juntada de documentos, coletar assinaturas em documentos, organizar processos licitatórios, digitalizar documentos, efetuar autenticidade de certidões emitidas por meio eletrônico, efetuar lançamentos de processos licitatórios no sistema informatizado, disponibilizar editais no site do Município, disponibilizar as demais secretarias ordens de fornecimento dos processos licitatórios, consultar os e-mails institucionais e encaminhá-los aos responsáveis para as providências;

b) fazer arrumação dos locais de trabalho: arquivar documentos e correspondências, numerar e arquivar processos, zelar pelo patrimônio do Departamento de Licitações, fechando portas e janelas, desligando aparelhos eletrônicos e controlando suas movimentações;

c) fazer serviços externos: efetuar entrega e busca de documentos de uma Secretaria para outra, protocolando-os, auxiliar demais servidores internos em serviços externos e acompanhar processos para extração de cópias;

d) organizar informações a serem prestadas: consultar lista de profissionais e departamentos da Prefeitura, saber informar os ramais internos e telefones externos, interagir com outros departamentos, consultar lista de horários de funcionamento dos diversos setores da Prefeitura para informar usuários externos;

e) observar normas internas de segurança: conferir documentos com identificação, listar atendimento ao público, organizar atendimentos, acionar serviço de higienização quando necessário;

f) planejar cotidiano, como organizar materiais de trabalho, organizar malotes e correspondências.

g) outras atividades correlatas.

§ 6º. Os servidores membro-administrativo **MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA e AGUINALDO VICENTE SEGURA**, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) realizar cotação de preços no comércio local ou regional dos produtos e serviços a serem licitados ou não, cujos objetos são utilizados por todas as Secretarias;

b) concluir a planilha de preços estimados após cotação de preços do objeto a ser adquirido, com encaminhamento às Secretarias interessadas para que façam levantamento das necessidades de consumo, com as quantidades de produtos e serviços demandadas pelas mesmas;

c) realizar os orçamentos nos sistemas eletrônicos disponíveis para cotação de peças a serem adquiridas para manutenção da frota de veículos do Município e confrontá-los com o da empresa fornecedora;

d) verificar e confrontar os orçamentos relativos a mão de obra para a manutenção da frota de veículos do Município através das tabelas tempárias fornecidas pelas montadoras ou sindicatos;

e) gerar as requisições para encaminhamento ao Setor de Contabilidade para geração dos respectivos empenhos;

f) elaborar planilha a ser aprovada por Decreto de todos os bens, equipamentos e produtos sujeitos à padronização.

g) formar banco de preços para aquisição de bens e serviços;

h) realizar constantemente pesquisa de preços de referência para subsidiar os processos de aquisições públicas sob a responsabilidade do Departamento de Compras e do Departamento de Licitações e Contratos;

i) exercer outras atividades correlatas;

Art. 2º. Designar, sem prejuízo das suas atribuições normais e rotineiras, os servidores **LENICE BATISTA DOS SANTOS, JOYCE KELLY GONÇALVES e ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS**, para secretariar as Comissões Permanentes de Licitações I, II e III.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão Permanente de Licitações de quaisquer das CPL's este será substituído, automaticamente, pelo 1º Membro-Administrativo, (**AGUINALDO VICENTE SEGURA**).

Art. 3º. Os membros de Comissão Permanente de Licitações responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4º. A servidora membro-administrativo **MARIA DONISETE CARVALHO**, além das atribuições do cargo. Será responsável pelas seguintes atribuições:

a) Prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores do Departamento de Licitações e Contratos, no tocante ao uso de softwar básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral;

b) Orientar e executar trabalhos de natureza técnica, voltados para a necessidade do Departamento de Licitações e Contratos, em especial ao funcionamento, manutenção e reparo na rede de computadores;

c) Executar os serviços técnicos necessários na operacionalização da plataforma do pregão eletrônico;

d) Realizar trabalhos de transmissão e captação de imagem e som, operando equipamentos de áudio e vídeo, a partir de uma programação de trabalho previamente estabelecida;

e) Diagnosticar problemas de hardware, e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio técnico da empresa contratada;

f) Orientar trabalhos técnicos para garantir o perfeito funcionamento do Departamento de Licitações e Contratos;

g) efetuar reparos em sistemas eletrônicos oou conjuntos mecânicos de equipamentos, conforme solicitações recebidas ou a partir de problemas detectados;

h) Buscar junto a empresa contratada, soluções baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática;

i) Dar suporte aos servidores responsáveis pela alimentação do APLIC e a todas as publicações do Departamento de Licitações e Contratos;

j) Alimentar todas as informações necessárias junto ao Portal da Transparência, relativas ao Departamento de Licitações e Contratos;

k) Contribuir em treinamentos de usuários, pertinentes à sua área de atuação, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático;

l) Executar outras tarefas correlatas ao suporte de técnologia da informação do Departamento de Licitações e Contratos;

Art. 5°. As comissões ora instituídas executarão os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade, nos termos do artigo 4º e art. 5º, todos da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 6°. DESIGNAR, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro:

a) **DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ**

b) **MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES**

c) **MÁRCIA DOURADO FERREIRA**

d) **JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA**.

§ 1º Para atuar em serviços administrativos ao Pregão, ficam designados os servidores, **ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS, JOYCE KEILLY GONÇALVES, LENICE BATISTA DOS SANTOS** e **KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO**. Para atuar em serviços elementares e auxiliares, ficam designados os servidores **LAÍDES GLOVACKI** e **ÁGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA**.

§ 2º A servidora **MARIA ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de chefe do Departamento de Licitações e Contratos, desempenhará todas as atribuições inerentes a esse cargo, não incidindo o adicional de responsabilidade por receber comissão de cargo comissionado.

Art. 7º. Para efeito do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, fica designado, para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, o servidor efetivo Dr. **LUAN VANZETTO**, OAB/MT 27160/O, titular do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade previsto no inciso III, do artigo 5º da supracitada Lei.

§ 1° Inclui-se na Comissão Permanente de Licitações e Contratos o Procurador Dr. **LUAN VANZETTO**, para as responsabilidades na emissão de parecer jurídico em todos os processos de licitações e contratos e demais atribuições exigíveis por lei, pertinentes ao Departamento de Licitações e Contratos, fazendo *jus* ao acréscimo do adicional de responsabilidade correspondente.

Art. 8º. Em qualquer caso será devido um único adicional de responsabilidade específico ao servidor que estiver designado para compor a Comissão Permanente de Licitações ou a Equipe de Pregoeiros, o qual não se incorpora aos seus vencimentos.

Art. 9º. Fica o Departamento de Pessoal do Município de Tangará da Serra, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA -Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO -Secretária Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/ 2020

ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/ 2020. O Presidente da CPL, nomeada pela Portaria nº 874/2020 de 14. 07.2020, torna público que, por determinação do Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto nº 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico nº **302/PGM/2020**, RATIFICA o Procedimento Administrativo nº 130/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO/ REVISÃO DE EQUIPAMENTO DE FABRICAÇÃO EXCLUSIVA, para atender demanda desta Secretaria,** sob o **CNPJ: 05.453.447/0001-30,** com fulcro no Art. 25, inciso I da Lei 8.666/93**,** cujo valor é de**R$ 29.588,97 (Vinte e Nove mil, quinhentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).** O fundamento legal para contratação estão dispostos no inciso I do Art. 25 da Lei 8.666/93 . Tangará da Serra-MT, 30 de Julho de 2020. Márcio de Oliveira Lopes - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RREO 3º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.252.400,00	40.282.700,00	6.968.183,04	17,30	20.268.754,51	50,32	20.013.945,49
RECEITAS CORRENTES	36.507.400,00	36.537.700,00	6.367.166,91	17,43	19.072.340,94	52,20	17.465.359,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.664.000,00	3.664.000,00	977.363,76	26,67	1.888.607,73	51,54	1.775.392,27
Impostos	3.053.000,00	3.053.000,00	740.523,22	24,26	1.481.658,99	48,53	1.571.341,01
Taxas	608.000,00	608.000,00	236.840,54	38,95	406.948,74	66,93	201.051,26
Contribuição de Melhoria	3.000,00	3.000,00					3.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.919.600,00	1.919.600,00	251.177,13	13,08	784.718,65	40,88	1.134.881,35
Contribuições Sociais	1.239.600,00	1.239.600,00	151.854,84	12,25	520.519,39	41,99	719.080,61
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	680.000,00	680.000,00	99.322,29	14,61	264.199,26	38,85	415.800,74
RECEITA PATRIMONIAL	216.000,00	216.000,00	12.901,35	5,97	46.849,73	21,69	169.150,27
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00					4.000,00
Valores Mobiliários	212.000,00	212.000,00	12.901,35	6,09	46.849,73	22,10	165.150,27
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00					1.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	881.000,00	881.000,00	118.082,35	13,40	399.468,47	45,34	481.531,53
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	860.000,00	860.000,00	117.851,17	13,70	399.237,29	46,42	460.762,71
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	21.000,00	21.000,00	231,18	1,10	231,18	1,10	20.768,82
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.783.000,00	29.813.300,00	4.983.216,13	16,71	15.914.833,59	53,38	13.898.466,41
Transferências da União e de suas Entidades	14.558.000,00	14.588.300,00	2.656.386,74	18,21	8.391.377,10	57,52	6.196.922,90
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.645.000,00	9.645.000,00	1.511.142,46	15,67	4.827.668,09	50,05	4.817.331,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	80.000,00	80.000,00	26.230,00	32,79	56.106,50	70,13	23.893,50
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.500.000,00	5.500.000,00	789.456,93	14,35	2.639.681,90	47,99	2.860.318,10
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.800,00	42.800,00	24.426,19	57,07	37.862,77	88,46	4.937,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			21.000,08		21.000,14		-21.000,14
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	25.200,00	25.200,00	1.134,36	4,50	4.685,15	18,59	20.514,85
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	17.600,00	17.600,00	2.291,75	13,02	12.177,48	69,19	5.422,52

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	3.745.000,00	3.745.000,00	601.016,13	16,05	1.196.413,57	31,95	2.548.586,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00		0,00		500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00					500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	25.000,00	25.000,00	115.364,68	461,46	395.901,31	1.583,61	-370.901,31
Alienação de Bens Móveis	15.000,00	15.000,00			56.144,38	374,30	-41.144,38
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	115.364,68	1.153,65	339.756,93	3.397,57	-329.756,93
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.220.000,00	3.220.000,00	485.651,45	15,08	800.512,26	24,86	2.419.487,74
Transferências da União e de suas Entidades	2.270.000,00	2.270.000,00	485.651,45	21,39	800.512,26	35,26	1.469.487,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	950.000,00	950.000,00					950.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.217.600,00	3.217.600,00	507.517,57	15,77	1.475.446,51	45,86	1.742.153,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	43.470.000,00	43.500.300,00	7.475.700,61	17,19	21.744.201,02	49,99	21.756.098,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	43.470.000,00	43.500.300,00	7.475.700,61	17,19	21.744.201,02	49,99	21.756.098,98
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	43.470.000,00	43.500.300,00	7.475.700,61	17,19	21.744.201,02	49,99	21.756.098,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.003.500,00	43.060.499,28	5.729.336,90	26.313.738,07	16.746.761,21	6.958.960,84	19.341.286,10	23.719.213,18	18.253.493,71	0,00
DESPESAS CORRENTES	35.650.780,00	34.567.161,62	4.756.264,89	22.273.054,00	12.294.107,62	5.542.080,21	16.155.284,60	18.411.877,02	15.257.087,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.072.500,00	18.356.954,63	3.073.712,92	9.398.051,62	8.958.903,01	3.073.712,92	9.398.051,62	8.958.903,01	8.958.964,12	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	75.000,00	96.550,00	29.502,23	84.257,27	12.292,73	37.422,31	84.257,27	12.292,73	84.257,27	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.503.280,00	16.113.656,99	1.653.049,74	12.790.745,11	3.322.911,88	2.430.944,98	6.672.975,71	9.440.681,28	6.213.866,60	
DESPESAS DE CAPITAL	4.952.720,00	8.093.337,66	973.072,01	4.040.684,07	4.052.653,59	1.416.880,63	3.186.001,50	4.907.336,16	2.996.405,72	0,00
INVESTIMENTOS	3.712.720,00	6.992.337,66	758.569,27	3.334.445,27	3.657.892,39	1.202.377,89	2.479.762,70	4.512.574,96	2.290.166,92	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.240.000,00	1.101.000,00	214.502,74	706.238,80	394.761,20	214.502,74	706.238,80	394.761,20	706.238,80	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00			400.000,00			400.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.936.500,00	1.950.300,72	334.261,58	1.018.750,31	931.550,41	334.261,58	1.018.750,31	931.550,41	607.993,53	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.940.000,00	45.010.800,00	6.063.598,48	27.332.488,38	17.678.311,62	7.293.222,42	20.360.036,41	24.650.763,59	18.861.487,24	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.940.000,00	45.010.800,00	6.063.598,48	27.332.488,38	17.678.311,62	7.293.222,42	20.360.036,41	24.650.763,59	18.861.487,24	0,00
SUPERÁVIT (XIII)										
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.940.000,00	45.010.800,00	6.063.598,48	27.332.488,38		7.293.222,42	20.360.036,41		18.861.487,24	0,00
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.217.600,00	3.217.600,00	507.517,57	15,77	1.475.446,51	45,86	1.742.153,49
RECEITAS CORRENTES	3.217.600,00	3.217.600,00	507.517,57	15,77	1.475.446,51	45,86	1.742.153,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.217.600,00	3.217.600,00	507.517,57	15,77	1.475.446,51	45,86	1.742.153,49
Contribuições Sociais	3.217.600,00	3.217.600,00	507.517,57	15,77	1.475.446,51	45,86	1.742.153,49
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.936.500,00	1.950.300,72	334.261,58	1.018.750,31	931.550,41	334.261,58	1.018.750,31	931.550,41	607.993,53	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.936.500,00	1.950.300,72	334.261,58	1.018.750,31	931.550,41	334.261,58	1.018.750,31	931.550,41	607.993,53	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.936.500,00	1.950.300,72	334.261,58	1.018.750,31	931.550,41	334.261,58	1.018.750,31	931.550,41	607.993,53	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	41.198.500,00	43.279.453,34	5.693.105,94	22.486.902,02	95,67	20.792.551,32	6.921.759,44	19.214.450,05	94,96	24.065.003,29	0,00
Legislativa	1.330.000,00	1.330.000,00	188.717,22	602.108,44	2,56	727.891,56	186.617,17	559.759,57	2,77	770.240,43	0,00
Ação Legislativa	1.330.000,00	1.330.000,00	188.717,22	602.108,44	2,56	727.891,56	186.617,17	559.759,57	2,77	770.240,43	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	196.000,00	213.931,86	30.395,61	113.938,20	0,48	99.993,66	30.187,92	113.730,51	0,56	100.201,35	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	191.000,00	166.550,00	23.278,34	66.557,07	0,28	99.992,93	23.278,34	66.557,07	0,33	99.992,93	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	5.000,00	47.381,86	7.117,27	47.381,13	0,20	0,73	6.909,58	47.173,44	0,23	208,42	
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	4.620.000,00	4.333.971,69	542.131,28	2.707.913,71	11,52	1.626.057,98	556.794,18	1.688.374,93	8,34	2.645.596,76	0,00
Planejamento e Orçamento	769.000,00	808.627,13	116.944,59	407.117,52	1,73	401.509,61	80.539,81	253.693,65	1,25	554.933,48	
FU04 - Administração Geral	2.946.000,00	2.835.662,57	281.794,76	1.861.374,05	7,92	974.288,52	360.581,20	1.141.229,90	5,64	1.694.432,67	
Administração Financeira	195.000,00	113.000,00		106.000,00	0,45	7.000,00	17.991,24	53.698,54	0,27	59.301,46	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	387.000,00	346.432,83	45.930,33	174.888,02	0,74	171.544,81	48.673,33	139.600,02	0,69	206.832,81	
Tecnologia da Informação	95.000,00	92.800,00	59.200,00	88.800,00	0,38	4.000,00	22.200,00	44.400,00	0,22	48.400,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	23.000,00	15.000,00	1.600,00	1.600,00	0,01	13.400,00	1.600,00	1.600,00	0,01	13.400,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	205.000,00	122.449,16	36.661,60	68.134,12	0,29	54.315,04	25.208,60	54.152,82	0,27	68.296,34	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	61.000,00	32.000,00	0,00	27.425,00	0,12	4.575,00	4.585,00	13.670,00	0,07	18.330,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	61.000,00	32.000,00		27.425,00	0,12	4.575,00	4.585,00	13.670,00	0,07	18.330,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.264.000,00	1.324.697,27	102.637,36	735.804,08	3,13	588.893,19	135.240,91	411.737,62	2,03	912.959,65	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	278.000,00	319.153,12	43.659,87	241.103,93	1,03	78.049,19	44.682,54	131.700,39	0,65	187.452,73	
Assistência Comunitária	948.000,00	949.244,15	58.977,49	494.700,15	2,10	454.544,00	90.558,37	280.037,23	1,38	669.206,92	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral		30.300,00				30.300,00				30.300,00	
FU08 - Demais Subfunções	28.000,00	16.000,00				16.000,00				16.000,00	
Previdência Social	4.454.000,00	4.454.000,00	447.162,45	1.417.478,83	6,03	3.036.521,17	470.330,22	1.415.170,36	6,99	3.038.829,64	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	4.454.000,00	4.454.000,00	447.162,45	1.417.478,83	6,03	3.036.521,17	470.330,22	1.415.170,36	6,99	3.038.829,64	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.426.800,00	9.026.161,65	2.029.686,56	3.383.524,36	14,39	5.642.637,29	2.118.112,29	5.414.908,75	26,76	3.611.252,90	0,00
Atenção Básica	2.874.390,00	3.171.126,28	584.677,14	2.425.976,01	10,32	745.150,27	708.126,94	1.971.718,27	9,74	1.199.408,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.674.410,00	4.959.209,43	1.213.309,61	437.767,69	1,86	4.521.441,74	1.209.262,51	3.082.250,59	15,23	1.876.958,84	
Suporte Profilático e Terapêutico	171.000,00	137.647,00	11.010,00	95.208,10	0,41	42.438,90	31.909,31	67.484,39	0,33	70.162,61	
Vigilância Sanitária	34.000,00	15.600,00	2.342,65	3.822,65	0,02	11.777,35	3.723,65	3.822,65	0,02	11.777,35	
Vigilância Epidemiológica	232.000,00	298.917,65	35.688,61	190.259,14	0,81	108.658,51	44.924,77	135.806,27	0,67	163.111,38	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	366.000,00	399.661,29	181.878,55	216.935,17	0,92	182.726,12	117.184,31	146.579,78	0,72	253.081,51	
FU10 - Demais Subfunções	75.000,00	44.000,00	780,00	13.555,60	0,06	30.444,40	2.980,80	7.246,80	0,04	36.753,20	
Trabalho	603.000,00	438.647,00	118.709,28	275.136,29	1,17	163.510,71	70.417,39	225.005,39	1,11	213.641,61	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	390.000,00	340.000,00	107.820,80	223.991,86	0,95	116.008,14	59.528,91	173.860,96	0,86	166.139,04	
Relações de Trabalho	88.000,00	70.747,00	10.888,48	31.244,43	0,13	39.502,57	10.888,48	31.244,43	0,15	39.502,57	
Empregabilidade	15.000,00	19.900,00		19.900,00	0,08	0,00		19.900,00	0,10	0,00	
Fomento ao Trabalho	110.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.204.960,00	9.764.973,05	1.301.341,06	5.914.316,27	25,16	3.850.656,78	1.275.020,42	4.114.376,79	20,33	5.650.596,26	0,00
Ensino Fundamental	7.063.980,00	6.945.983,05	921.091,55	4.380.047,52	18,63	2.565.935,53	908.487,91	3.068.646,71	15,17	3.877.336,34	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	180.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Infantil	2.384.000,00	2.149.950,00	330.974,91	899.142,04	3,83	1.250.807,96	330.974,91	899.142,04	4,44	1.250.807,96	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	200.980,00	198.780,00		177.788,00	0,76	20.992,00	35.557,60	88.894,00	0,44	109.886,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	15.000,00	500,00				500,00				500,00	
FU12 - Demais Subfunções	361.000,00	468.760,00	49.274,60	457.338,71	1,95	11.421,29		57.694,04	0,29	411.065,96	
Cultura	271.460,00	145.330,00	6.760,22	27.690,22	0,12	117.639,78	4.260,22	19.190,22	0,09	126.139,78	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	4.500,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	
Difusão Cultural	256.960,00	130.830,00	6.760,22	27.690,22	0,12	103.139,78	4.260,22	19.190,22	0,09	111.639,78	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.208.300,00	2.759.605,35	324.511,44	1.741.411,53	7,41	1.018.193,82	625.193,18	1.290.052,46	6,38	1.469.552,89	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.171.300,00	2.759.205,35	324.511,44	1.741.411,53	7,41	1.017.793,82	625.193,18	1.290.052,46	6,38	1.469.152,89	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	37.000,00	400,00				400,00				400,00	
Habitação	16.000,00	3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00	0,00		3.000,00	0,00
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	16.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.735.000,00	2.808.215,10	364.371,55	1.521.548,96	6,47	1.286.666,14	385.706,91	1.382.759,50	6,83	1.425.455,60	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.150.000,00	2.741.715,10	364.371,55	1.521.548,96	6,47	1.220.166,14	385.706,91	1.382.759,50	6,83	1.358.955,60	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	585.000,00	66.500,00				66.500,00				66.500,00	
Gestão Ambiental	122.000,00	69.957,00	186,73	6.453,07	0,03	63.503,93	186,73	6.453,07	0,03	63.503,93	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00	28.957,00	186,73	6.453,07	0,03	22.503,93	186,73	6.453,07	0,03	22.503,93	
Controle Ambiental	70.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	14.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	3.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	655.000,00	1.556.155,70	-146.954,43	1.255.740,37	5,34	300.415,33	225.029,83	353.116,54	1,75	1.203.039,16	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	583.000,00	1.528.555,70	-146.954,43	1.255.740,37	5,34	272.815,33	225.029,83	353.116,54	1,75	1.175.439,16	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	72.000,00	27.600,00				27.600,00				27.600,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00	0,00		10.000,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	92.000,00	34.000,00	3.893,06	11.670,78	0,05	22.329,22	3.893,06	11.670,78	0,06	22.329,22	0,00
Promoção Comercial	80.000,00	31.000,00	3.893,06	11.670,78	0,05	19.329,22	3.893,06	11.670,78	0,06	19.329,22	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	12.000,00	3.000,00				3.000,00				3.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	12.000,00	1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00	0,00		1.000,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	12.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Energia	354.000,00	252.401,00	70.732,07	181.829,53	0,77	70.571,47	25.555,07	93.011,46	0,46	159.389,54	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	354.000,00	252.401,00	70.732,07	181.829,53	0,77	70.571,47	25.555,07	93.011,46	0,46	159.389,54	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.658.000,00	2.732.674,11	8.031,49	1.593.811,78	6,78	1.138.862,33	511.315,45	1.226.646,95	6,06	1.506.027,16	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.658.000,00	2.732.674,11	8.031,49	1.593.811,78	6,78	1.138.862,33	511.315,45	1.226.646,95	6,06	1.506.027,16	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	239.980,00	283.632,56	28.248,46	150.064,97	0,64	133.567,59	12.848,88	55.779,52	0,28	227.853,04	0,00
Desporto de Rendimento	20.980,00	20.980,00				20.980,00				20.980,00	
Desporto Comunitário	219.000,00	262.652,56	28.248,46	150.064,97	0,64	112.587,59	12.848,88	55.779,52	0,28	206.873,04	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	1.265.000,00	1.305.100,00	272.544,53	819.035,63	3,48	486.064,37	280.464,61	819.035,63	4,05	486.064,37	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.265.000,00	1.305.100,00	272.544,53	819.035,63	3,48	486.064,37	280.464,61	819.035,63	4,05	486.064,37	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00				400.000,00				400.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.936.500,00	1.950.300,72	334.261,58	1.018.750,31	4,33	931.550,41	334.261,58	1.018.750,31	5,04	931.550,41	
TOTAL (III) = (I + II)	43.135.000,00	45.229.754,06	6.027.367,52	23.505.652,33	100,00	21.724.101,73	7.256.021,02	20.233.200,36	100,00	24.996.553,70	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.936.500,00	1.950.300,72	334.261,58	1.018.750,31	4,33	931.550,41	334.261,58	1.018.750,31	5,04	931.550,41	0,00
Legislativa	70.000,00	70.000,00	10.976,05	32.272,38	0,14	37.727,62	10.976,05	32.272,38	0,16	37.727,62	0,00
Ação Legislativa	70.000,00	70.000,00	10.976,05	32.272,38	0,14	37.727,62	10.976,05	32.272,38	0,16	37.727,62	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	21.000,00	21.000,00	3.296,38	9.889,07	0,04	11.110,93	3.296,38	9.889,07	0,05	11.110,93	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	21.000,00	21.000,00	3.296,38	9.889,07	0,04	11.110,93	3.296,38	9.889,07	0,05	11.110,93	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	320.000,00	324.015,27	34.150,37	103.293,41	0,44	220.721,86	34.150,37	103.293,41	0,51	220.721,86	0,00
Planejamento e Orçamento	27.000,00	28.917,43	3.761,18	19.048,97	0,08	9.868,46	3.761,18	19.048,97	0,09	9.868,46	
FU04 - Administração Geral	222.000,00	224.097,84	18.934,17	50.173,17	0,21	173.924,67	18.934,17	50.173,17	0,25	173.924,67	
Administração Financeira											
Controle Interno	21.000,00	21.000,00	3.898,56	11.695,68	0,05	9.304,32	3.898,56	11.695,68	0,06	9.304,32	
Normatização e Fiscalização	50.000,00	50.000,00	7.556,46	22.375,59	0,10	27.624,41	7.556,46	22.375,59	0,11	27.624,41	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	40.000,00	45.000,00	6.590,46	19.818,57	0,08	25.181,43	6.590,46	19.818,57	0,10	25.181,43	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	40.000,00	45.000,00	6.590,46	19.818,57	0,08	25.181,43	6.590,46	19.818,57	0,10	25.181,43	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	16.000,00	16.000,00	1.353,52	4.872,67	0,02	11.127,33	1.353,52	4.872,67	0,02	11.127,33	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	16.000,00	16.000,00	1.353,52	4.872,67	0,02	11.127,33	1.353,52	4.872,67	0,02	11.127,33	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	447.000,00	450.148,62	110.862,73	344.264,22	1,46	105.884,40	110.862,73	344.264,22	1,70	105.884,40	0,00
Atenção Básica	255.000,00	255.048,62	62.838,55	193.693,12	0,82	61.355,50	62.838,55	193.693,12	0,96	61.355,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	170.000,00	170.000,00	42.866,37	132.585,46	0,56	37.414,54	42.866,37	132.585,46	0,66	37.414,54	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	5.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Vigilância Epidemiológica	15.000,00	22.100,00	5.157,81	16.031,52	0,07	6.068,48	5.157,81	16.031,52	0,08	6.068,48	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.000,00	2.000,00		1.954,12	0,01	45,88		1.954,12	0,01	45,88	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	2.000,00	2.000,01	650,99	1.610,03	0,01	389,98	650,99	1.610,03	0,01	389,98	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	2.000,00	2.000,01	650,99	1.610,03	0,01	389,98	650,99	1.610,03	0,01	389,98	
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	860.000,00	873.700,00	141.964,53	431.360,17	1,84	442.339,83	141.964,53	431.360,17	2,13	442.339,83	0,00
Ensino Fundamental	668.000,00	690.700,00	114.098,67	346.969,17	1,48	343.730,83	114.098,67	346.969,17	1,71	343.730,83	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	191.000,00	182.000,00	27.865,86	84.391,00	0,36	97.609,00	27.865,86	84.391,00	0,42	97.609,00	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Cultura	500,00	500,00	0,00	0,00		500,00	0,00	0,00		500,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	500,00	500,00				500,00				500,00	
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	78.000,00	75.500,00	13.934,31	39.902,87	0,17	35.597,13	13.934,31	39.902,87	0,20	35.597,13	0,00
Infra-Estrutura Urbana	75.000,00	75.000,00	13.934,31	39.902,87	0,17	35.097,13	13.934,31	39.902,87	0,20	35.097,13	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	3.000,00	500,00				500,00				500,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	36.000,00	26.100,00	6.282,90	18.762,67	0,08	7.337,33	6.282,90	18.762,67	0,09	7.337,33	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	26.000,00	26.000,00	6.282,90	18.762,67	0,08	7.237,33	6.282,90	18.762,67	0,09	7.237,33	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	10.000,00	100,00				100,00				100,00	
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	36.000,00	36.000,00	2.584,76	7.746,88	0,03	28.253,12	2.584,76	7.746,88	0,04	28.253,12	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	36.000,00	36.000,00	2.584,76	7.746,88	0,03	28.253,12	2.584,76	7.746,88	0,04	28.253,12	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	940,94	2.820,79	0,01	2.179,21	940,94	2.820,79	0,01	2.179,21	0,00
Promoção Comercial	5.000,00	5.000,00	940,94	2.820,79	0,01	2.179,21	940,94	2.820,79	0,01	2.179,21	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	5.000,00	5.336,82	673,64	2.136,58	0,01	3.200,24	673,64	2.136,58	0,01	3.200,24	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	5.000,00	5.336,82	673,64	2.136,58	0,01	3.200,24	673,64	2.136,58	0,01	3.200,24	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,567,979.77	3,211,422.69	2,829,244.57	3,885,451.86	3,266,157.93	5,885,810.78	3,044,905.09	3,223,163.90	3,408,596.75	4,328,491.21	2,696,812.71	4,130,454.34	43,478,431.60	40,247,900.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	427,535.70	398,622.17	359,744.31	320,885.63	325,316.33	284,173.11	226,495.85	198,996.37	259,446.58	226,305.17	338,596.69	638,767.07	4,004,884.98	3,664,000.00
IPTU	39,021.69	20,349.33	21,155.46	18,023.45	17,391.49	28,950.32	6,880.80	5,212.89	19,926.60	11,041.57	49,565.30	202,087.64	439,606.54	590,000.00
ISS	296,026.67	166,667.79	254,118.37	105,108.89	118,618.66	101,724.85	112,413.30	64,926.53	94,849.01	79,129.15	118,350.28	88,478.01	1,600,413.51	1,467,000.00
ITBI	12,186.34	134,257.09	13,446.13	66,233.67	29,029.35	19,845.31	7,198.66	28,002.15	29,322.05	26,761.00	52,213.43	105,033.09	523,528.27	355,000.00
IRRF	58,158.40	62,933.00	60,526.44	57,380.76	59,927.16	97,392.92	70,364.47	61,292.50	66,810.73	57,002.36	63,478.08	61,317.39	776,534.21	641,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22,192.60	14,414.96	10,497.91	74,138.86	100,349.67	36,259.71	29,638.62	39,560.30	48,538.19	52,371.09	54,989.60	181,850.94	664,802.45	611,000.00
Contribuições	136,161.28	144,158.66	77,580.42	145,892.59	210,171.30	144,617.16	201,316.28	146,605.42	109,924.13	75,695.69	107,467.34	143,709.79	1,643,300.06	1,919,600.00
Receita Patrimonial	14,048.94	22,879.47	11,042.21	13,239.54	8,537.54	8,066.41	10,848.75	6,205.64	10,735.42	6,158.57	7,552.20	5,349.15	124,663.84	216,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14,048.94	22,879.47	11,042.21	13,239.54	8,537.54	8,066.41	10,848.75	6,205.64	10,735.42	6,158.57	7,552.20	5,349.15	124,663.84	212,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														4,000.00
Receita Agropecuária	113.20	75.60											188.80	1,000.00
Receita Industrial														
Receita de Serviços	72,567.03	75,658.24	75,326.45	83,398.66	84,514.84	78,376.20	103,165.59	61,036.31	74,371.76	42,818.03	50,272.05	67,810.30	869,315.46	881,000.00
Transferências Correntes	2,909,777.81	2,566,239.52	2,289,305.92	3,305,373.56	2,635,070.55	5,370,178.74	2,498,559.52	2,806,881.38	2,952,292.64	3,973,117.28	2,177,736.44	3,262,080.44	36,746,613.80	33,524,300.00
Cota-Parte do FPM	995,936.46	726,965.72	647,106.70	595,745.74	808,512.23	1,378,379.88	808,390.54	1,168,088.24	683,013.52	669,504.45	525,337.03	427,652.52	9,434,633.03	10,915,000.00
Cota-Parte do ICMS	709,216.86	615,216.81	540,099.25	797,513.10	662,578.27	1,027,510.30	681,316.95	614,969.70	922,482.75	580,801.96	544,863.82	692,668.95	8,389,238.72	7,250,000.00
Cota-Parte do IPVA	129,953.00	76,268.73	91,592.08	56,104.88	22,138.52	32,791.23	116,294.48	107,297.00	152,378.15	77,052.07	101,648.02	113,606.68	1,077,124.84	1,000,000.00
Cota-Parte do ITR	4,592.92	7,794.72	76,796.16	360,387.13	27,368.53	20,355.62	19,396.35	4,035.33	2,216.89	38,313.69	4,376.43	4,001.66	569,635.43	625,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														30,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	3,721.36	3,056.74	3,816.99	3,890.69	3,368.63	3,750.91	1,097.37	5,819.88	3,411.59	3,111.59	2,608.74	2,724.11	40,378.60	50,000.00
Transferências do FUNDEB	477,864.51	435,690.30	389,042.23	541,377.21	470,422.14	689,001.14	455,543.39	471,712.09	549,707.51	373,261.98	367,549.27	421,907.66	5,643,079.43	5,500,000.00
Outras Transferências Correntes	588,492.70	701,246.50	540,852.51	950,354.81	640,682.23	2,218,389.66	416,520.44	434,959.14	639,082.23	2,231,071.54	631,353.13	1,599,518.86	11,592,523.75	8,154,300.00
Outras Receitas Correntes	7,775.81	3,789.03	16,245.26	16,661.88	2,547.37	399.16	4,519.10	3,438.78	1,826.22	4,336.47	15,187.99	12,737.59	89,464.66	42,000.00
DEDUÇÕES (II)	366,303.82	366,123.83	348,699.15	440,199.89	304,119.41	409,373.30	463,299.27	455,023.10	430,622.04	348,830.00	311,132.81	323,552.78	4,567,279.40	5,030,600.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência														
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	77,752.45	80,874.73	77,580.42	78,249.85	0.00	0.00	138,219.75	76,145.21	78,603.90	75,695.69	75,887.88	75,966.96	834,976.84	1,239,600.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	288,551.37	285,249.10	271,118.73	361,950.04	304,119.41	409,373.30	325,079.52	378,877.89	352,018.14	273,134.31	235,244.93	247,585.82	3,732,302.56	3,791,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,201,675.95	2,845,298.86	2,480,545.42	3,445,251.97	2,962,038.52	5,476,437.48	2,581,605.82	2,768,140.80	2,977,974.71	3,979,661.21	2,385,679.90	3,806,901.56	38,911,152.20	35,217,300.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,201,675.95	2,845,298.86	2,480,545.42	3,445,251.97	2,962,038.52	5,476,437.48	2,581,605.82	2,768,140.80	2,977,974.71	3,979,661.21	2,385,679.90	3,806,901.56	38,911,152.20	35,217,300.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,201,675.95	2,845,298.86	2,480,545.42	3,445,251.97	2,962,038.52	5,476,437.48	2,581,605.82	2,768,140.80	2,977,974.71	3,979,661.21	2,385,679.90	3,806,901.56	38,911,152.20	35,217,300.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.470.000,00	4.470.000,00	2.007.136,02	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	4.457.200,00	4.457.200,00	1.993.278,68	0,00
Civil	1.239.600,00	1.239.600,00	517.832,17	0,00
Ativo	1.234.400,00	1.234.400,00	517.832,17	0,00
Inativo	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00
Pensionista				
Militar	3.217.600,00	3.217.600,00	1.475.446,51	0,00
Ativo	3.217.600,00	3.217.600,00	1.475.446,51	0,00
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	12.000,00	12.000,00	13.857,34	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	12.000,00	12.000,00	13.857,34	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	800,00	800,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	500,00	500,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	4.470.000,00	4.470.000,00	2.007.136,02	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	3.520.000,00	3.505.000,00	1.296.798,12	0,00	1.296.798,12	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	2.600.000,00	2.600.000,00	1.002.815,17		1.002.815,17			
Pensões	320.000,00	320.000,00	135.321,30		135.321,30			
Outros Benefícios Previdenciários	600.000,00	585.000,00	158.661,65		158.661,65			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	3.520.000,00	3.505.000,00	1.296.798,12	0,00	1.296.798,12	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	950.000,00	965.000,00	710.337,90		710.337,90			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	69.071,83	483.702,87
Investimentos e Aplicações	9.487.712,79	8.330.015,48
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	35.285.300,00	18.537.969,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.664.000,00	1.888.607,73
IPTU	590.000,00	294.714,80
ISS	1.467.000,00	558.148,28
ITBI	355.000,00	248.530,38
IRRF	641.000,00	380.265,53
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	611.000,00	406.948,74
Contribuições	680.000,00	264.199,26
Receita Patrimonial	204.000,00	32.992,39
Aplicações Financeiras (II)	200.000,00	32.992,39
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	
Transferências Correntes	29.813.300,00	15.914.833,59
Cota-Parte do FPM	8.915.000,00	3.425.589,21
Cota-Parte do ICMS	5.800.000,00	3.229.683,41
Cota-Parte do IPVA	800.000,00	534.621,61
Cota-Parte do ITR	500.000,00	57.872,34
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	18.773,28
Transferências do FUNDEB	5.500.000,00	2.639.681,90
Outras Transferências Correntes	8.234.300,00	6.008.611,84
Demais Receitas Correntes	924.000,00	437.336,81
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	924.000,00	437.336,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	35.085.300,00	18.504.977,39
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.745.000,00	1.196.413,57
Operações de Crédito (VI)	500.000,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	25.000,00	395.901,31
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	25.000,00	395.901,31
Transferências de Capital	3.220.000,00	800.512,26
Convênios	2.720.000,00	800.512,26
Outras Transferências de Capital	500.000,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.245.000,00	1.196.413,57
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	38.330.300,00	19.701.390,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.654.161,62	20.855.675,72	14.740.214,79	13.682.796,26	1.678.859,30	257.175,52	257.141,02
Pessoal e Encargos Sociais	14.795.954,63	8.079.370,85	8.079.370,85	7.640.283,35	466.366,73		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	96.550,00	84.257,27	84.257,27	84.257,27			
Outras Despesas Correntes	15.761.656,99	12.692.047,60	6.576.586,67	5.958.255,64	1.212.492,57	257.175,52	257.141,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.557.611,62	20.771.418,45	14.655.957,52	13.598.538,99	1.678.859,30	257.175,52	257.141,02
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.082.337,66	4.040.583,52	3.185.900,95	2.996.305,17	149.143,67	866.363,30	866.363,30
Investimentos	6.981.337,66	3.334.344,72	2.479.662,15	2.290.066,37	149.143,67	866.363,30	866.363,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	1.101.000,00	706.238,80	706.238,80	706.238,80			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.981.337,66	3.334.344,72	2.479.662,15	2.290.066,37	149.143,67	866.363,30	866.363,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	400.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	37.938.949,28	24.105.763,17	17.135.619,67	15.888.605,36	1.828.002,97	1.123.538,82	1.123.504,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	861.278,31

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	32.992,39
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	894.270,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.232.487,25	6.560.503,15
DEDUÇÕES (XXIX)	3.583.196,69	4.853.346,35
Disponibilidade de Caixa	3.583.196,69	4.853.346,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.181.157,31	6.311.691,79
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.597.960,62	1.458.345,44
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	3.649.290,56	1.707.156,80

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.942.133,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	2.139.615,18
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	6.560.503,15
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.363.021,73

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	32.992,39

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.940.500,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.169.730,42	2.128.391,37	1.839.598,38	0,00	1.458.523,41	59.586,37	1.254.072,80	1.123.538,82	1.123.504,32	0,00	190.154,85	1.648.678,26
PODER EXECUTIVO	1.169.730,42	2.116.549,47	1.827.756,48		1.458.523,41	59.586,37	1.254.072,80	1.123.538,82	1.123.504,32		190.154,85	1.648.678,26
PODER LEGISLATIVO	0,00	11.841,90	11.841,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal		11.841,90	11.841,90									
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	34,02	311.646,71	311.646,71		34,02							34,02
TOTAL (III) = (I + II)	1.169.764,44	2.440.038,08	2.151.245,09	0,00	1.458.557,43	59.586,37	1.254.072,80	1.123.538,82	1.123.504,32	0,00	190.154,85	1.648.712,28

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	34,02	311.646,71	311.646,71	0,00	34,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34,02
PODER EXECUTIVO	34,02	311.646,71	311.646,71		34,02							34,02
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	39.000.000,00
Previsão Atualizada	39.030.300,00
Receitas Realizadas	21.744.201,02
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.940.500,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	43.470.000,00
Dotação Atualizada	43.500.300,00
Despesas Empenhadas	27.332.488,38
Despesas Liquidadas	20.360.036,41
Despesas Pagas	18.861.487,24
Superávit Orçamentário	1.384.164,61

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	23.505.652,33
Despesas Liquidadas	21.724.101,73

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	38.911.152,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.911.152,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.911.152,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.009.823,24
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.422.351,50
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.420.043,03
Resultado Previdenciário	589.780,21
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		861.278,31	
Resultado Nominal - Acima da Linha		894.270,70	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.609.802,52	0,00	2.151.245,09	1.458.557,43

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	3.597.960,62		2.139.403,19	1.458.557,43
Poder Legislativo	11.841,90		11.841,90	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.313.659,17	0,00	1.123.504,32	190.154,85
Poder Executivo	1.313.659,17		1.123.504,32	190.154,85
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	4.923.461,69	0,00	3.274.749,41	1.648.712,28

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.461.064,69	25,00	32,01
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.335.875,64	60,00	88,49
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		500.000,00
Despesa de Capital Líquida	4.040.583,52	4.041.754,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	395.904,14	-370.904,14
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	2.002.159,70	15,00	18,52

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by VALTER KUHN:79035604172 Date: 2020.07.30 11:34:03 GMT-04:00 Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 52/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 52/2020.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 68/2020 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 101/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2020

OBJETO: REGISTRO ED PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMATICA.

EMPRESAS VENCEDORAS: INVIOLÁVEL NORTE MT COMERCIO DE ALARMES E SERVIÇOS EIRELI – R$ 5.353,00.

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 30 DE JULHO DE 2020.

ELIZANGELA AZEVEDO SPULDARO

PREGOEIRA/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RECIBO RREO 3º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Periodicidade:	Bimestral
Período:	3º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: VALTER KUHN *Titular do Poder Executivo* CPF: 790.356.041-72 Data: 30/07/2020 11:34:40

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **30/07/2020, às 11:35:49** , é:

03.WB.ZS-V

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 30/07/2020 11:35:49 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da autoridade superior (Prefeito Municipal), comunica que, com base no disposto na Ata referente ao Processo de Licitação sob nº 029/2020, na modalidade Pregão Presencial Nº 024/2020 - Registro de Preços, para futuras e eventuais contratações com pessoa jurídica, para Prestações de Serviços de Profissionais Terapeutas em geral e Fonoaudiólogo, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital, e considerando o disposto no Termo de Revogação da Licitação, por motivo de não terem acudido interessados, decidiu REVOGAR o Pregão Presencial sob nº 024/2020 - SRP.

União do Sul – MT, 28 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ - Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 163/2020

Dispõe sobre exoneração de servidora de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso X, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de União do Sul;

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar nesta data, a pedido, PAULA HÉRICA DA SILVA COSTA, portadora do RG nº 0335650920073 SSP/MA e do CPF nº 056.845.383-20, do cargo de provimento efetivo de *Nutricionista*, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 071/2020 de 04 de fevereiro de 2020, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 31 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.275, DE 30 DE JULHO DE 2020

Declara suspenso, pelo período de 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020, o prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de União do Sul, e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no *caput* e § 3º, do art. 10, da Lei Complementar federal Nº 173, de 27 de maio de 2020;

Considerando também o disposto no *caput* do art. 1º, do Decreto Legislativo Nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando ainda a vigência do Concurso Público de Provas e Títulos sob Nº 001/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de União do Sul em 01 de dezembro de 2019 e homologado em 30 de dezembro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica suspensa, pelo período de 28 de maio de 2020 até 31 de dezembro de 2020, a contagem do prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2019 da Prefeitura Municipal de União do Sul, homologado em 30 de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O prazo suspenso volta a correr a partir de 01 de janeiro de 2021, salvo prorrogação da calamidade pública pelo Congresso Nacional.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeito a 28 de maio de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 30 de julho de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 029/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que não acudiram interessados à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2020 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 029/2020, emitido em 14/07/2020, previsto para abertura e julgamento nesta data (28/07/2020), cujo objeto trata de Registro de Preços para futuras e eventuais contratações com pessoa jurídica, para Prestações de Serviços de Profissionais Terapeutas em geral e Fonoaudiólogo, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital, tornando-se assim uma licitação deserta.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul/MT, 28 de Julho de 2020.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.270, DE 01 DE JULHO DE 2020

Abre Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2020.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 737, de 18 de fevereiro de 2020;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 88.448,37 (Oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.003 – DIVISÃO DE CULTURA

(139) 13.122.0008.1.031-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.3.24.054000 = R$ 88.448,37.

TOTAL = R$ 88.448,37.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados recursos de igual valor, do saldo financeiro proveniente de Superávit Financeiro apresentado no Demonstrativo de Saldos Disponíveis do Exercício de 2019 da Prefeitura de União do Sul,

na forma do inciso I, § 1º, art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme demonstração abaixo:

Agência/banco: 4270-6 – Banco do Brasil

Conta: 65.188-5 – PMUS Conv. 82812/19 Centro de Eventos.

Saldo Financeiro: R$ 88.448,37.

Fonte de Recurso: 0.3.24.054000 – Transferência de Convenios ou Contratos de Repasse da União.

TOTAL = R$ 88.448,37.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 01 de Julho de 2020.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - MOTOR DIESEL 04 CILINDROS, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA BRUTA MÍNIMA 85HP, TRANSMISSÃO POWERSHUTLLE COM NO MINIMO 4 VELOCIDADE A FRENTE E 3 A RÉ, CAPACIDADE DE CAÇAMBA MINIMA DE 1 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MINIMA 4M, CAÇAMBA RETRO CAPACIDADE MINIMA 0,20 M³, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 7.500KG, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO., convenio Plataforma + Brasil nº 897954/2020/SUDECO e o Município de Vale de São Domingos/MT.

ASSUNTO: Análise do Pregoeiro Oficial quanto ao recurso interposto pela licitante Copemaquinas Com. De peças e Rep. Ltda.

Foi providenciada a abertura de licitação na modalidade “Pregão Eletrônico”, tendo sido obedecidas às formalidades da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 250/2009, Decreto nº 40/2009 e Decreto Federal n. 7.892 de 23 de janeiro de 2019;

O aviso contendo o resumo do edital foi publicado no Diário Oficial do Estado Edição nº 27.774 de 18/06/2020 na página nº 114, no Jornal Oficial dos municípios Edição nº 3.502 de 18/06/2020 na página nº 325 e 326 e no Diário da União Edição nº 115 de 18/06/2020 na página nº 154;

A Ata de Realização do Pregão contendo as propostas das empresas licitantes e demais procedimentos correlatos estão acostados nos autos.

I – DOS FATOS E FORMALIDADES LEGAIS

A Licitante., Copemaquinas Com. De peças e Rep. Ltda., inconformada com a decisão apresentou recurso tempestivo, posto atender às condições de admissibilidade, contra a decisão deste pregoeiro que recebeu a proposta da empresa VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI.

II - DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES

A recorrente COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REP. LTDA pleiteia a reforma da decisão que classificou a proposta da empresa vencedora do referido certame VCS COMERCIO SEVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI, ,em suas razoes recursais pleiteou a desclassificação da empresa VCS COMERCIO SEVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI sob o fundamento de que a mesma não cumpriu o disposto na lei 8.666/93 e o edital , ferindo as cláusulas editalicias 4.1 e 16.1.3, sob o fundamento de que a empresa vencedora não possui assistência técnica dentro do Estado de Mato Grosso.

III - DAS CONTRARRAZÕES

Em suas contra razões a recorrida VCS COMERCIO SEVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI, em síntese se manifestou nos seguintes termos: que está apta a atender o município durante o período de garantia no estado de Mato Grosso e que é classificada como revendedora.

IV - DA ANÁLISE DO RECURSO

Analisando os autos se verifica que a proposta da empresa vencedora atende o solicitado no edital, assim , não se evidencia, no caso em análise ilegalidade ou burla ao processo licitatório, pois a primeira classificada ofertou o menor preço e atendeu todos os requisitos exigidos.

V – DA DECISÃO

Quanto à observância universal do princípio da vinculação ao edital nos processos de licitação, Hely Lopes Meirelles[1] teve a oportunidade de afirmar:

"*A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu*."

Ainda sobre o assunto, o professor citado destacou:

"*A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora*."

Ainda acerca do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo nos ensina Maria Sylvia Zanella de Pietro[2]:

“*Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei 8.666, ainda tem seu sentido explicitado no art. 41, segundo o qual a Administração não pode descumprir as normas e condições, ao qual se acha estritamente vinculada, e o art. 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.*

Quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos. Ora, se for aceita proposta ou celebrado acordo com DESRESPEITO às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.

Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo, com base em critérios fixados no edital.”.

[1] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro, Contratos Administrativos e Licitação. 20 ed. Malheiro pp. 249 e 250)

[2] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo*. 5 ed. São Paulo: Atlas, 1995, pp. 262

Diante de todo exposto, ausentes qualquer situação suscetível de mácula ou burla ao processo licitatório, as alegações trazidas pelo recorrente não têm o condão de invalidar a habilitação da empresa vencedora NÃO **DOU PROVIMENTO** e **DECIDO** por manter habilitada a empresa VCS COMERCIO SEVIÇOS E TRANSPORTE EIRELI

Decorridos os trâmites legais a presente decisão referente a este item processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para análise e decisão final.

Vale de São Domingos,29 de julho de 2020.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2020

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.215.993/0001-70, **CONTRATADO REGINALDO DA SILVA, inscrita no CNPJ. sob o n.º 24.959.654/0001-05, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de Manutenção, revisão preventiva, lubrificação, troca de óleo, pequenos reparos elétricos, reparação mecânica e pequenas soldas em máquinas, veículos leves e pesados, implementos e equipamentos das Unidades Administrativas do Município - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável. **VALOR CONTRATO:** R$ 13.455,80 **DATA EMISSÃO:** 07/07/2020, **DATA DE VIGENCIA DO CONTRATO: 31/12**/2020, **TIPO LICITAÇÃO:** Adesão do Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 057/2017 da Ata de Registro de Preço nº 47/2019, realizado pela prefeitura municipal de Pontes e Lacerda-MT

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019/FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

A Prefeitura Municipal de Vale De São Domingos-MT, através de seu Pregoeiro, torna público a Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 02/2020, advinda do Pregão Eletrônico Nº 11/2019, realizado pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE AO MINISTERIO DA EDUCAÇÃO-MEC, referente FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RURAL ESCOLAR – ORE 2. PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO., através de Adesão à Ata de Registro de Preços. Valor Total: R$ 214.000,00. Empresa: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 01.844.555/0005-06, CONFORME ESTÁ REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2019/ FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO -MEC**.** Vale de São Domingos - MT, 30 de Julho de 2020. Geraldo Martins da Silva Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2020

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Eletrônico 06/2020, com objetivo “AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA - MOTOR DIESEL 04 CILINDROS, TRAÇÃO 4X4, POTENCIA BRUTA MÍNIMA 85HP, TRANSMISSÃO POWERSHUTLLE COM NO MINIMO 4 VELOCIDADE A FRENTE E 3 A RÉ, CAPACIDADE DE CAÇAMBA MINIMA DE 1 M³, PROFUNDIDADE DE ESCAVAÇÃO MINIMA 4M, CAÇAMBA RETRO CAPACIDADE MINIMA 0,20 M³, PESO OPERACIONAL ACIMA DE 7.500KG, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO., convenio Plataforma + Brasil nº 897954/2020/SUDECO e o Município de Vale de São Domingos/MT”. Teve como “VENCEDOR”, as empresas VCS COMERCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, inscrito no CNPJ: 21.700.911/0001-00, vencedora, do item, no valor global de R$ 228.999,00. Vale de São Domingos – MT, 30 de Julho de 2020. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

COVID-19: RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020

Processo nº 673425/2020. Objeto:Contratação de empresa especializada, através de dispensa de licitação, para o fornecimento de acessórios (tonfa, colete refletivo e coldre), que são peças do vestuário que compõem o uniforme dos profissionais a serviço da Guarda Municipal de Várzea Grande (GMVG), os quais operam em diversas missões espalhadas pelo território municipal. Em nome de **Tactical Force com de Fardas e Equip para Policiais LTDA ME – CNPJ: 24.472.653/0001-31**, o valor total será de R$ 48.870,00 (Quarenta e oito mil e oitocentos e setenta reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. O presente documento está disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande-MT, 29 de julho de 2020. **Evandro Homero Dias -** Secretário Municipal de Defesa Social

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 39/2020

PROCESSO Nº 673805/2020 O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 13/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por ITEM, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES MATERNIZADOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER O SAE/CTA, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame está previsto para o dia 13 de agosto de 2020, às 10h00min – horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 13h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2020. Diógenes Marcondes Secretário de Saúde /SMSVG Flávia Luiza Coelho Lannes Oma Secretária Municipal de Assistência Social

ATO Nº. 343/2020

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 674801/20;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Fabiana Benedita de Souza Ribeiro, matrícula 130108,do cargo em Concurso de Técnica de Enfermagem, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 15 de julho de 2020.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 24 de Julho de 2020.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 652/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, pag. 231/232, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 042/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de julho de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 653/CPSPAD/SAD/2020

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 479/2019, de 10 de maio de 2018, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios em 14 de maio de 2019, pag. 231/232, objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº. 007/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de julho de 2020.

Daniela Assis Dias Bites

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 09/2020 - MENOR PREÇO GLOBAL/ EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Processo n° 673702/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico, através de equipamentos de controle de velocidade, restrição veicular e de vídeo captura, no município de Várzea Grande para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande/MT**.** A realização está prevista para o **dia 09 de setembro de 2020, às 08h30min** (horário local). O Edital completo está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 30 de julho de 2020. **Breno Gomes -** Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

AVISO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 11/2019

Processo n° 615638/2019. Objeto: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia para construção e ampliação do Parque Bernardo Berneck localizado na Avenida Julio Campos, Bairro Marajoara no Município de Várzea Grande, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. Ocorre que o Ministério Publico do Estado de Mato Grosso, por intermédio da 1ª Promotoria de Justiça Cível de Várzea Grande, encaminhou o oficio nº 64/2020/1ªPJCIVEL recomendando a Anulação da Concorrência 11/2019 por este apresentar sérios vícios legais quanto ao projeto básico. Assim diante do exposto, acatando recomendação do Ministério Publico, decido pela **ANULAÇÃO** da Concorrência n. 11/2019, nesse sentido dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93. A integra do presente documento encontra disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande, 28 de julho de 2020. **Luiz Celso Morais de Oliveira -** Secretário Municipal de Viação e Obras.

1° ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 0287/2019

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito

público, inscrita no CNPJ 03.110.616/0001-03, com sua sede à Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 3949, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT, neste ato presentada pela sua Presidente, a Sra. **GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**, brasileira, casada, contadora, residente e domiciliada na Rua São Pedro, nº 05, Bairro Jardim Kennedy, Cuiabá-MT, portadora da Carteira de Identidade nº 201057 SSP/MT e do CPF nº 209.160.001-68, doravante denominada **COOPERANTE**; e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT**, pessoa jurídica de direito público,portadora do CNPJ 03.507.548/0001-10, com sua sede à Avenida Castelo Branco, nº 2500 – Bairro Água Limpa, CEP 78.125-700, neste ato representado pela Prefeita Sra. **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, brasileira, portadora do documento de identidade RG 0249873-1 SSP-MT e do CPF 078.334.311-68, doravante denominado **COOPERADO**.

CONSIDERANDO a publicação da Lei 11.598/2007 – REDESIM (Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios) que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas.

CONSIDERANDO o Artº 3º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, no qual se estatui que, na elaboração de normas de competência, os órgãos e entidades que compõem a REDESIM deverão considerar a integração do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas e, em conjunto, articular com aquelas, as competências próprias e dos demais membros, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário.

CONSIDERANDO o art. 9º da Lei 11.598/2007 – REDESIM, que assegura ao usuário desta entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que a integrem.

CONSIDERANDO o art. 9º, §2º, da Lei 11.598/2007 – REDESIM, na qual se estabelece que as imagens digitalizadas suprirão a eventual exigência de apresentação do respectivo documento a órgão ou entidade que integre a REDESIM.

RESOLVEM celebrar o presente **1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 0287/2019** em obediência a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Lei 11.598 de 03 de Dezembro de 2007 e a Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 01/2017 que dispõe sobre a celebração de Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente 1º Aditivo ao Termo de Cooperação tem como objeto a prorrogação de prazo por mais 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de 02/08/2020 e tendo vigência até 08/08/2024, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Termo original e seus aditivos não alterados pelo presente instrumento.

Assim por estarem de comum acordo, assinam o presente **1º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 0287/2019** em 2 (duas) vias de igual teor.

Cuiabá - MT, _____ de _____de 2020.

GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE

Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT

PORTARIA Nº 658/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº **456/2020,** do servidor **MAXWEL SILVA ALVES**, matrícula n° 86784, Efetivo, exercendo o cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que concedeu 18 (dezoito) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo 2016/2017, a vigorar a partir de 11.08.2020 a 28.08.2020. Conforme a Portaria nº 456/2020,publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 04/05/2020, página 403, edição nº3.470.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de julho de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 186/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 07.626.776/0001-60. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666/93, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 30/2020, do tipo menor preço, ao Termo de Referência n. 08/2020 da Secretaria Municipal de Saúde/ SMSVG, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 670600/2020. OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde De Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado R$ 210.738,10 (Duzentos e dez mil setecentos e trinta e oito reais e dez centavos). U**O: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0146.** VIGÊNCIA: Terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Saúde, Fiscal De Contrato: a Servidora CLAUDIA SANDRA LENHART, Enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2564191-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 050.063.899-31; Matrícula: 132911; Suplente e Fiscal: o Servidor ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, brasileiro, cargo: Gestor Público, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2074678-4 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 032.221.001-10.

DATA DE ASSINATURA: 17.07.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

MARISTELA BELOTTO PELOZZO

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 195/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.792.580/0001-90, sob o NIRE nº 51200399693. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 72/2019, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 52/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 672835/2020. OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global R$ 380.902,50 (trezentos e oitenta mil novecentos e dois reais e cinquenta centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: Terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Saúde, na função de titular, o senhor JACKSON ALVES LOPES SOUZA, inscrito no CPF n. 875.203.891-20; e, na função de suplente, a servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, inscrita no CPF n. 041.134.691-13.

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Contratada

COVID-19: EXTRATO CONTRATO N. 196/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.792.580/0001-90, sob o NIRE nº 51200399693. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições do art. 24, IV da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, ao Comunicado de Dispensa de Licitação nº 50/2020, ao Processo Administrativo nº 125/2020, e no Projeto Básico n. 21/2020 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 672156/2020. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição em caráter emergencial de equipamento hospitalar para enfrentamento do coronavirus covid-19, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde De Várzea Grande/MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global R$ 4.901,00 (Quatro mil novecentos e um reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Saúde, FISCAL DE CONTRATO: Suplente Servidor SERGIO PEREIRA DE BARROS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1014562-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 688.867. 051-15, matricula: 23303; Fiscal: ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2074678-4 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 032.221.001-10.

DATA DE ASSINATURA: 20.07.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 200/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 04.187.384/0001-54. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 36/2020, do tipo menor preço, ao Termo de Referência nº 13/2020 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 673504/2020. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a aquisição de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). U**O: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0146.** VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Saúde, FISCAL DE CONTRATO: Servidor SERGIO PEREIRA DE BARROS, portador da Cédula de Identidade RG nº 1014562-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 688.867.051-15, matricula: 23303; SUPLENTE DE FISCAL: ARTHUR ASSIS DE OLIVEIRA, Portador da Cédula de Identidade RG nº 2074678-4 SSP/MT – Inscrito no CPF sob o nº 032.221.001-10.

DATA DE ASSINATURA: 23.07.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA

Contratada

PORTARIA Nº 657/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Julho/Agosto/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

CONTROLADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
10384	DENIZE ROSA DE MORAIS	Efetivo	**2008/2009**	28.07.20 a 26.08.20 (30 dias)
109174	SANDRA ELISA MIRANDA	Comissão	**2018/2019**	17.08.20 a 15.09.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de Julho de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 656/2020

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Agosto/2020, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
13085	ELGA CHRISTINE AMARANTE	Efetivo	**2019/2020**	12.08.20 a 21.08.20 (10 dias)
16010	FABIO CUSTODIO CORREA CAMPOS	Efetivo	**2019/2020**	19.08.20 a 28.08.20 (10 dias)
29084	LUCINDA MARIA DE SOUZA	Efetivo	**2019/2020**	01.08.20 a 30.08.20 (30 dias)
36507	NEIVA DAS NEVES SILVA	Efetivo	**2019/2020**	01.08.20 a 30.08.20 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 30 de Julho de 2020.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

EXTRATO CONTRATO N. 201/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 28.418.133/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 72/2019, do tipo menor preço, ao Termo de Referência nº 052/2019 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 674810/2020. OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global R$ 238.757,95 (Duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinqüenta e sete reais e noventa e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Saúde, na função de titular, o senhor JACKSON ALVES LOPES SOUZA, inscrito no CPF n. 875.203.891-20; e, na função de suplente, a servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, inscrita no CPF n. 041.134.691-13.

DATA DE ASSINATURA: 27.07.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 202/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.921.908/0002-02, NIRE n. 5390018218-4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 72/2019, do tipo menor preço, ao Termo de Referência nº 052/2019 da Secretaria Municipal de Saúde/SMSVG, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 674808/2020. OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global R$ 588.446,00 (quinhentos e oitenta e oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: Terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Saúde, na função de titular, o senhor JACKSON ALVES LOPES SOUZA, inscrito no CPF n. 875.203.891-20; e, na função de suplente, a servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, inscrita no CPF n. 041.134.691-13.

DATA DE ASSINATURA: 28.07.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A

Contratada

EXTRATO CONTRATO N. 205/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.439.635/0004-56. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 72/2019, do tipo menor preço por item, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência nº 52/2019 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 674809/2020. OBJETO: O presente contrato tem por objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 07 (sete) meses, contados a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: Fica designado pela Secretaria de Saúde, na função de titular, o senhor JACKSON ALVES LOPES SOUZA, inscrito no CPF n. 875.203.891-20; e, na função de suplente, a servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, inscrita no CPF n. 041.134.691-13.

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2020

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 020/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 006/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem aditivar em 25% do valor do Contrato Original para aquisição de kit's de testes rápidos para COVID-19, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 3.000,00 (três mil reais)** que será pago ao **CONTRATADO**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.032 – Manutenção da Média e Alta complexidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 244

R$ 3.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 07 de julho de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 26.792.580/0001-90

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 073/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 01.536.135/0005-62,** com sede na rua Vila Maria, 343, Baú, Município de Cuiabá - MT, CEP: 78.008-060, neste ato representada pelo Procurador Sr. Marcos José de Assis, portador do RG n. 3028401-5, SESP/MT CPF: 690.666.201-53, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 040/2020**, ratificada em 24 de julho de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a aquisição imediata de bolsas de colostomia,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 040/2020**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	MARCA	VALOR TOTAL
1	BOLSA - PARA BOLSA PARA COLOSTOMIA, DESCARTAVEL COM CLAMP., ADESIVO IPO-ALÉRGICO, RECORTAVEL DE 19 A 64 MM. TUBO COM PINÇA INDIVIDUAL PARA VEDAÇAOTRANSPARENTE, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE, CONJUNTO CONTENDO 10 BOLSAS E 01 CAMP.	200	R$: 15,50	CONVATEC	R$: 3. 100,00
	TOTAL				3. 100,00

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **31 de outubro de 2020**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste Contrato é de **R$ R$ 3.100,00 (três mil e cem reais),** que **será pago ao CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.044 – Manutenção da média e alta complexidade

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 240

R$ 3.100,00

CLÁUSULA QUARTA - Competirá à Secretaria Municipal de Saúde e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **223/2020** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUINTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de julho de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 01.536.135/0005-62

Sr. Marcos José de Assis

Procurador

RG n. 3028401-5, SESP/MT

CPF: 690.666.201-53

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO Nº 074/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 074/2020, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSÍMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, E A EMPRESA DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 14.890.803/0001-73.

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSÍMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49; doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI, CNPJ: 14.890.803/0001-73**, com sede na cidade de Cáceres - MT, na rua Coronel Farias 165, Centro, CEP: 78.200-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Willian Pacheco Beber**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1574475-2, expedida pela SSP/MT, e do CPF sob o nº 021.394.631-96, tendo em vista o que consta no Processo **Dispensa de Licitação n° 041/2020**, em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicável por força do seu artigo 116, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, por meio de **Dispensa de Licitação n° 041/2020**, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais para a manutenção dos equipamentos respiratórios utilizados em ambulâncias semi UTI móvel, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta final, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	VALVULA REGULADORA DE PRESSAO - DO TIPO VALVULA REGULADORA CILINDRO COM FLUXOMETRO PARA CONTROLAR A PRESSAO DE SAIDA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, OXIGENIO, COMPOSTA POR MANOMETRO (COM ESCALA DE PRESSAO: 0 A 31,5MA+0 A 315KGF/CM³), CORPO EM LATAO CROMADO, MANOMETRO EM ACO COM PINTURA EPOXI.	UND	10	350,00	3.500,00
02	OXIMETRO - PORTATIL, INDICADORE DE TEMPERATURA COMPENSACAO DE TEMPERATURA AUTOMATICA, PRECISAO -/+ NA ESCALA TOTAL, COM OXIGENIO DISSOLVIDO, 9 V	UND	75	248,00	18.600,00
	TOTAL				22.100,00

1.3. Cronograma de Entrega:

PARCELA	QUANTITATIVO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA
1ª parcela		Até 10 dias após a assinatura do contrato
TOTAL		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, consoante do art. 4º-H da Lei nº 13.979 de 2020, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais).**

3.2. No valor acima descrito estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.123 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 363

R$ 22.100,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela Secretaria de Saúde, que providenciará o devido pagamento.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá solicitar consulta ao para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 13.979/2020, em consonância com o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega, recebimento e critério de aceitação do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE indica um fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme **Portaria n. 227/2020**.

8.2. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 13.979/2020 e 8.666/93, com suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar o pagamento, conforme definido na CLÁUSULA QUINTA deste contrato;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

9.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Acompanhar a execução do contrato, mediante sua administração, orientação e fiscalização.

9.2. CONTRATADA:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos, e o presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

9.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do insumo, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional; 9.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

9.2.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o bem fornecido, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

9.2.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus propostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

9.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;

9.2.11. Prestar, esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;

9.2.12. Facultar ao CONTRATANTE amplo acesso as instalações da CONTRATADA, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto a fabricação ao armazenamento e ao controle de qualidade do objeto da presente aquisição, a qualquer tempo;

9.2.13. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrava nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que: 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução da aquisição;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal; e

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e devolução de quantias eventualmente pagas, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

10.2.3. Multa compensatória de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir os prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.3. Quando findar a situação emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, consoante disposto na Lei 13.979/2020.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

13.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação N. 041/2020, ratificada pelo Prefeito Municipal em 30 de julho de 2020.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de julho de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

DENTAL MIX COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI

CNPJ: 14.890.803/0001-73

Sr. Willian Pacheco Beber

RG nº 1574475-2 SSP/MT

CPF: 021.394.631-96

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2._____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 072/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa: **OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR**,pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, na Rua Pouso Alegre, 106, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 00.320.974/0001-52, neste ato representada pelo Sr. Osvaldo Barcelos Martins Junior, portador do RG n. 884.730, SSP/MT CPF: 572196.561-49, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 004/2020**, ratificada em 24 de julho de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de translado funerários e fornecimento de ataúdes/urnas funerárias,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n. 004/2020**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	ATAUDE – URNA FUNERARIA ADULTO ESPECIAL (EXTRA GRANDE) – TAMANHO MÍNIMO: 220CM; FORMATO SEXTAVADO; FEITA EM MADEIRA PINUS E EUCATEX, TINGIDA NA COR IMBUIA SOMBREADA E OU CONHAQUE SOMBREADO COM VERNIZ EM ALTO BRILHO; VISOR DE 1/4; 6 ALÇAS DURAS; FORRO INTERNO EM TNT.	15	FUNERÁRIA GOLDEN PAX	1.450,00	21.750,00
02	ATAUDE – URNA FUNERARIA ADULTO – MEDINDO: 190X60CM ATÉ 220X66CM; FORMATO SEXTAVADO; FEITA EM MADEIRA PINUS E EUCATEX, TINGIDA NA COR IMBUIA SOMBREADA E OU CONHAQUE SOMBREADO COM VERNIZ EM ALTO BRILHO; VISOR DE 1/4; 6 ALÇAS DURAS; FORRO INTERNO EM TNT.	60	FUNERÁRIA GOLDEN PAX	1.046,00	62.760,00
03	ATAUDE – URNA FUNERARIA INFANTIL – MEDINDO: 60CM ATÉ 100CM; FORMATO SEXTAVADO; FEITA EM MADEIRA PINUS E EUCATEX, TINGIDA NA COR IMBUIA SOMBREADA E OU CONHAQUE SOMBREADO COM VERNIZ EM ALTO BRILHO; 4 ALÇAS DURAS; FORRO INTERNO EM TNT.	15	FUNERÁRIA GOLDEN PAX	680,00	10.200,00
04	SERVIÇO DE TRANSLADO COM UTILIZAÇÃO DE VEICULO FUNERARIO EM TODO ESTADO DE MATO GROSSO	35.000	FUNERÁRIA GOLDEN PAX	2,98	104.300,00

	TOTAL				**199.010,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência do presente contrato terá inicio na assinatura do mesmo e término em **23 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos deste Edital e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global deste Contrato é de **R$ 199.010,00 (cento e noventa e nove mil e dez reais),** que será pago ao **CONTRATADO** de acordo com a execução dos serviços, devidamente atestado o recebimento dos mesmos na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo único – Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula, incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato é regido pelas disposições do Código Civil Brasileiro, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

12 – Secretaria Mun. Assistência Social E Trabalho

Unidade 03 – Fundo Municipal De Assistência Social

2.062 – Manutenção do Fundo Municipal De Assistência Social

3.3.90.32.00.00 – Material de distribuição gratuita.

Ficha: 297

R$ 199.010,00

CLÁUSULA QUARTA - Competirá à **Secretaria Mun. Assistência Social e Trabalho** e do Fiscal de contrato nomeado pela portaria n. **222/2020** fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

Parágrafo único - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos.

CLÁUSULA QUINTA - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula ou obrigações constantes deste Contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulada uma multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, para a parte que infringir qualquer de suas cláusulas.

Parágrafo único – A **CONTRATADA** responderá perante a Administração Municipal e terceiros, pelos eventuais prejuízos a que der causa por imprudência, imperícia ou negligência na prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Sem prejuízo do disposto na legislação pertinente em vigor, rescindir-se-á este Contrato a qualquer tempo, atendida a conveniência administrativa e o interesse público, por comum acordo das partes ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus rescisórios de qualquer natureza, sendo, no entanto, devido ao **CONTRATADO** o pagamento pela execução dos serviços até a data da rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 24 de julho de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR

CNPJ: 00.320.974/0001-52

Sr. Osvaldo Barcelos Martins Junior

RG n. 884.730, SSP/MT

CPF: 572196.561-49

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO N. 071/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS E PEDAGÓGICOS LTDA - ME, CNPJ: 15.644.619/0001-06**, com sede na cidade de Cuiabá – MT, na Av Gonçalo Antunes de Barros, 560, bairro Bosque da Saúde, CEP: 78.050-186, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Marcio Piccoli**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1050006401, expedida pela SJSC/RS, e do CPF sob o nº 687.497.590-00; considerando tudo constar no Procedimento Licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2019,** realizado pela prefeitura municipal deCampo Novo do Parecis/MT**,** que gerou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 245/2019**, por este ato, as partes ora contratantes resolvem aderir à aludida Ata de Registro de Preços (já que comprovada a existência de saldo pelo município licitante) para celebrar o presente contrato, sujeitando-se a todas as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da Lei n. 8666/93, Lei n. 10.520/02, Decreto 7.892/13 e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	PLAYGROUND 05 TORRES CONFECCIONADAS EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,00 X 1,00 METROS COMCOBERTURA MEDINDO 1.20 X 1.20 EM FORMA DE PIRÂMIDE, SENDO COLUNAS EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 9,00 X 9,00 COM REFORÇO INTERNO TIPO CRUZETA, NA COR ITAÚBA, COBERTURA EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,20 X 1,20 FIXADAS NAS COLUNAS, PLATAFORMA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 1,00 X 1,00 NA COR AZUL. (H=1,20M)01 ? PASSARELA DE CORDAS MEDINDO 3,00 METROS, CONFECCIONADA COM CORDAS 12MM EM FORMA DE LOSANGO COM MALHA DE 15X15 SEM NÓS, CORRIMÃO EM MADEIRA.01 - PASSARELA CURVA MEDINDO 1,85 METROS DE COMPRIMENTO X 0,78 METROS DE LARGURA, COM PROTEÇÃO LATERAL TUBULAR, MEDINDO 0,75 DE ALTURA, ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 1,85 DE COMPRIMENTO 0,13 CM DE LARGURA E 0,03 CM DE ESPESSURA COM ESPAÇAMENTO DE 01 CM.01 ? PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 2,00M. (PROTEÇÃO CORDAS E CORRENTES)01 ? PASSARELA FIXA COM ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA MEDINDO 3,00M. (PROTEÇÃO TUBULAR)01 ? ESCORREGADOR DUPLO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO 2,00 X 0,4001 ? ESCADA TUBULAR CURVA EM 90º, FABRICADA COM TUBO DE 1 ¼? E SEIS DEGRAUS, ALTURA DE 1,76 X 0,80 LARGURA 01 ? DESCIDA DE BOMBEIRO MEDINDO 2,70 DE ALTURA COM TUBO GALVANIZADO DE ?1/5? POLEGADA E MEIA.01 ? CANO ESCALADA COM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR COM PAREDE DE 2MM, CINCO DEGRAUS EM AÇO E PAREDE DE APROXIMADAMENTE 1,55MM INTERCALADOS. (ZIGZAG) 01 - ESCORREGADOR EM PLÁSTICO RÓTOMOLDADO MEDINDO 2,70 METROS DE COMPRIMENTO X 0,42 METROS DE LARGURA01 ? RAMPA DE ESCALADA CONFECCIONADA EM MADEIRA COM DEGRAUS E CORDAS DE NÓ PARA ESCALADA MEDINDO 2,20 METROS DE COMPRIMENTO X 0,78 METRO DE LARGURA.02 ? BALANÇO COM ESTRUTURA EM MADEIRA PLÁSTICA, TRAVESSA EM AÇO TUBULAR COM 02 ASSENTOS EM MADEIRA DE ITAUBA.01 ? TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 3,00 X 0,80 FIXADO NA TORRE COM BORDA DE PLÁSTICO ROTO-MOLDADO MEDINDO 1,00 X 0,9001 ? ESCADA EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO MEDINDO 1,20 X 0,60 X 1,00 COM CORRIMÃO TUBULAR 1.4?01 ? TEIA DE ARANHA COM ESTRUTURA EM MADEIRA E CORDAS PET DE 12MM COM MALHA DE 15X15 MEDINDO 2,00 METROS DE COMPRIMENTO X0,78 METRO DE LARGURA.02 ? GUARDA CORPO EM TUBULAR MEDINDO 1,00 X 0,70DIMENSÃO DE 13 X 10 JÁ COM ÁREA DE CIRCULAÇÃO. CERTIFICAÇÃO - CE-PLG /INNAC ABNT NBR 16071-2? PLAYGROUNDS - REQUISITOS DE SEGURANÇA DE PLAYGROUND.	02	55. 665,00	111. 330,00
	VALOR TOTAL			**111. 330,00**

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do** CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 245/2019.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 245/2019** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **21 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2019,** realizado pela prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis/MTe as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Saúde do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do Pregão Eletrônico **n. 021/2019**, ata de registro de preço n. **245/2019**, ambos realizadas pela prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis/MT e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 021/2019** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 245/2019**, realizados pela prefeitura municipal de Campo Novo do Parecis/MT e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está orçado em **R$ 111.330,00 (CENTO E ONZE MIL TREZENTOS E TRINTA REAIS)**, preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme preço aqui acordado, cujo valor deverá ser pago após a efetiva comprovação do recebimento dos produtos, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade do Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 221/2020**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

12- Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

04 – Fundo Municipal de Investimento Social

1.071 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - FUMIS

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes

Ficha: 333

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 23 de julho de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EDUCA FACIL DISTRIBUIDORA DE LIVROS

E PEDAGÓGICOS LTDA – ME

CNPJ: 15.644.619/0001-06

Sr. Marcio Piccoli

RG nº 1050006401, SJSC/RS

CPF sob o nº 687.497.590-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

DECRETO Nº 063/2020

"NOMEIA NOVA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os novos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**,composto pelos representantes das Entidades abaixo:

INSTITUIÇÃO GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO:

Titular: Czarina Farias de Brito – CPF: 474.819.351- 49

Suplente: Gilda Valéria Vieira – CPF: 581.928.751-72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: – Aparecida de Melo Carvalho – CPF: 580.922.771-68

Suplente: Karla Symone Farias de Brito – CPF: 581.826.671-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Daiana Fernanda Marin Macedo – CPF: 007.971.10-50

Suplente: Francisca Ana da Silva – CPF: 826.591.094-00

EMPAER

Titular: Armando Carlos Silva Passini – CPF: 575.720.387-00

Suplente: Rafael E. Batista da Cruz – CPF: 345.992.821-20

ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL:

PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Juliana Nilza Carvalho Passini – CPF: 326.107.341-15

Suplente: Aline Adelaide Pinto dos Santos – CPF: 019.520.401-83

IGREJA CATÓLICA

Titular: Aedir dos Santos Pinto e Silva – CPF: 363.088.381-87

Suplente: Jônice Aparecido Marques de Almeida – CPF: 001.922.391-98

SINDICATO RURAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT

Titular: José Teixeira – CPF: 725.102.428-49

Suplente:Tiene Coelho de Oliveira – CPF: 020.710.851-08

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT

Titular: Sidimar Otaviano de Oliveira – CPF: 571.339.131-00

Suplente: Manoel Batista do Prado – CPF: 171.084.111-72

Art. 2º - A função de Conselheiro será considerada serviço público relevante prestado ao Município, sendo exercida gratuitamente.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MES DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO N. 070/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon nº 526, Bairro: Centro, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e de outro lado, a empresa: **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 10.830.704/0001-45**, com sede na cidade de Aragarças – GO, na Av Pedro Ludovico Teixeira, 2457, Quadra 34, Lote 11, Setor Aeroporto, CEP: 76.240-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 4432744, expedida pela DGPC/GO, e do CPF sob o nº 978.738.531-87; considerando tudo constar no Procedimento Licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2019,** realizado pelo Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires/MT**,** que gerou a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2019,** por este ato, as partes ora contratantes resolvem aderir à aludida Ata de Registro de Preços (já que comprovada a existência de saldo pelo município licitante) para celebrar o presente contrato, sujeitando-se a todas as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da Lei n. 8666/93, Lei n. 10.520/02, Decreto 7.892/13 e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato tem por objeto a aquisição de:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
01	CADEIRA DE RODAS OBESO 130 KG, PNEUS MACICO, FABRICADA EM TUBOS DE ACO CARBONO COM ASSENTO E ENCOSTO DUPLO EM NYLON, LARGURA DO ASSENTO: 52CM;PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 41CM; LARGURA TOTAL ABERTA: 74CM; PESO DA CADEIRA: 22KG; CAPACIDADE DE PESO: 130KG	02	1.270,00	2.540,00
02	CARRINHO P/ TRANSPORTE DE CILINDRO - CARRO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO TM-9- TRANSPORTA 1 CILINDRO DE OXIGENIO - PESO: 8,6 KG - RODAS MACICAS RM-39 DIMENSOES DO CARRO: COMPRIMENTO: 460 MM LARGURA: 411 MM ALTURA: 1334 MM OUTRAS MEDIDAS: DIMENSOES DA BASE: 255 MM X 305 MM	06	375,00	2.250,00
03	APARELHO DE ELETRO ESTIMULACAO - ALIMENTACAO: 100 - 240V 50/60 HZ POTENCIA DE ENTRADA: 85 VA FUSIVEIS: 5A 250V 20AG FAST ACTION / CAPACIDADE DE RUPTURA 50A CANAIS DE SAÍDA: QUATRO CANAIS DE SAIDA PARA AS CORRENTES TENS, FES, AUSSIE, RUSSA, INTERFERENCIAL TETRAPOLAR E BIPOLAR, DOIS CANAIS PARA POLARIZADA, MICROCOORRENTES E HIGH VOLT, INDEPENDENTE EM AMPLITUDE CLASSE ELETRICA: CLASSE II PROTECAO ELETRICA: TIPO BF FAIXA DE TEMPERATURA DURANTE O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO: 5 - 50?C / 41 - 122 ?F FAIXA DE TEMPERATURA OPERACIONAL DO AMBIENTE: 5 - 45 ?C / 41- 113 ?F DIMENSOES: 37 X 31,5 X 12,5 L X P X A PESO: 2,5 KG.	03	2.900,00	8.700,00
04	APARELHO INFRA VERMELHO COM PEDESTAL MODELO - IV-05 INTERRUPTOR - LIGA/DESLIGA INCORPORADO AO CABO DE LIGACAO VOLTAGEM - BIVOLT O SUPORTE PODE SER LIGADO EM 110V OU 220V, POREM A LAMPADA DEVE SER ADEQUADA A VOLTAGEM DA REGIÃO ALTURA REGULÁVEL- MAX: 135CM E MIN: 85CM BASE - COM RODIZIOS DIMENSOES 90 X 30 X 30 CM C X L X E PESO 2 KG.	03	370,00	1.110,00
05	APARELHO INFRA VERMELHO DE MESA ?? MODELO - IV-01 VOLTAGEM - BIVOLT O SUPORTE PODE SER LIGADO EM 110V OU 220V, PORÉM A L?MPADA DEVE SER ADEQUADA A VOLTAGEM DA REGIÃO DIMENSÕES - 22 X 25 X16 CM C X L X E PESO - 700 GRAMAS POTÊNCIA: 150W.	03	185,00	555,00
06	CADEIRA DE RODAS SEMI OBESO 100KG, PNEUS MACICO, FABRICADA EM TUBOS DE ACO CARBONO COM ASSENTO E ENCOSTO DUPLO EM NYLON, LARGURA DO ASSENTO: 46CM;ALTURA DO ASSENTO NO CHAO: 45CM;LARGURA TOTAL ABERTA: 65CM;PESO DA CADEIRA: 14KG;CAPACIDADE DE PESO: 100KG.	17	800,00	13.600,00
07	MULETA AUXILIAR ALUMINIO TAMANHO M - PAR - PARTE METÁLICA: ALUMÍNIO. - REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR: BORRACHA. - PONTEIRA: BORRACHA.	20	130,00	2.600,00
08	MULETA AUXILIAR ALUMINIO TAMANHO G - PAR - PARTE METÁLICA: ALUMÍNIO. - REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR: BORRACHA. - PONTEIRA: BORRACHA.	20	130,00	2.600,00
09	APARELHO DE TENS, FES E CORRENTE RUSSA 04 CANAIS ?MATERIAL: METAL E POLIPROPILENO ?VOLTAGEM: BIVOLT AUTOMATICO ?POT?NCIA: OENTRADA: 100 - 240V 50/60 HZ OPOT?NCIA DE ENTRADA: 85 VA OFUSÍVEIS: 5A 250V 20AG AÇÃO RÁPIDA OCLASSE ELÉTRICA: CLASSE II OPROTEÇÃO ELÉTRICA: TIPO BF ?DIMENSÕES: 27 X 26,6 X 12,5CM L X P X A ?PESO: 1,85 KG ?REGISTRO ANVISA: 10360310012 ?GARANTIA: 18 MESES ITENS INCLUSOS ?01 MANUAL DE INSTRUÇÕES ?08 ELETRODOS DE SILICONE 5CM X 5CM ?01 CABO DE CONEXÃO AO PACIENTE LARANJA CANAL 1, PRETO CANAL 2 ?01 CABO DE CONEXÃO AO PACIENTE AZUL CANAL 3, VERDE CANAL 4 ?01 CABO DE FORÇA DESTACÁVEL ?01 BISNAGA DE GEL 100G ?01 FUSÍVEL DE PROTEÇÃO SOBRESSALENTE-ÇÕES.	03	1.800,00	5.400,00
10	DERMATOSCOPIO - LANTERNA DE ALTA PERFORMANCE COM ILUMINAÇÃO LED DE 2,2V: - CONFECCIONADA EM METAL LEVE DE ALTA QUALIDADE; - ILUMINAÇÃO BRILHANTE LED PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO; - MEDIDAS: 14CM DE COMPRIMENTO E 1,2 CM DE DI?METRO. PARA AVALIAÇÃO DE REFLEXOS DA PUPILA E EXAMES CLÍNICOS.	04	1.090,00	4.360,00
	VALOR TOTAL			**43.715,00**

Parágrafo único - É vedado à CONTRATADA **caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do** CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2019.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2019** oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2019**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado na referida Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **21 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2019,** realizado peloConsorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires/MTe as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

A Contratada deverá fornecer o objeto deste contrato, em estrita conformidade com disposições e especificações contidas no edital, na Ata de Registro de preço e no presente contrato.

Para fornecimento do objeto do presente contrato, este deverá estar devidamente assinado.

A entrega do objeto do presente contrato será de acordo com as necessidades da Secretaria interessada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitida pelo encarregado responsável.

Em caso de constatação de defeito no objeto do presente contrato, a Contratada obriga-se a substituir a unidades do item em questão, no prazo acima assinalado, sem ônus adicional para a Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80, do Código de Defesa do Consumidor.

A responsabilidade pelo recebimento do objeto solicitado ficará a cargo do servidor responsável pelo Departamento de Patrimônio, designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido pela Secretaria Municipal Saúde do município, mediante Termo de Constatação e Recebimento dos materiais e equipamentos, o qual deverá atestar seu recebimento.

O recebimento e a aceitação do objeto deste contrato estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas na Cláusula Primeira do presente Contrato, bem como as especificações descritas no anexo I do edital do Pregão Eletrônico **n. 018/2019**, ata de registro de preço n. **022/2019**, ambos realizadas Pelo Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires/MT e aderidas por este município Contratante.

O Contratante reserva para si o direito de recusar o objeto que esteja em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, a expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, efetivamente entregues, o Contratante pagará a Contratada o valor constante neste contrato, sem qualquer ônus ou acréscimos;

No preço contratado, já estão inclusos, além do lucro, todos os custos necessários para o atendimento do objeto descrito no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 018/2019** e na **ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 022/2019**, realizados Consorcio Público de Saúde Vale do Teles Pires/MT e o presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento de materiais e equipamentos, e sua instalação, não cabendo ao Contratante, nenhum custo adicional, excetuado, o transporte entre a sede da empresa até o Município.

É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, por meio da Secretaria ordenadora da despesa, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste contrato.

Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Contrato, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Para a efetivação do pagamento, a Contratada deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e lançado neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO – O valor está orçado em **R$ 43.715,00 (quarenta e três mil setecentos e quinze reais)**, preço esse que será pago pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, conforme preço aqui acordado, cujo valor deverá ser pago após a efetiva comprovação do recebimento dos produtos, através de depósito bancário na conta da CONTRATADA, nos termos e modos constantes neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – A fiscalização e o acompanhamento do objeto ora contratado ficarão sob a responsabilidade do Administrador de Compras; do Secretário da Pasta e do fiscal de contrato nomeado pela **Portaria n. 220/2020**, o que não exime ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA NONA– DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei n. 8.666/93, o Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o presente contrato e iniciar outro processo licitatório.

A Contratada, quando for o caso previsto acima, deverá formular à Administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

Junto com o requerimento a Contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

O Contratante, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA será convocada pelo Contratante para alteração, por aditamento, mantendo a qualidade e especificações indicadas na Proposta contidas na ata.

As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.

Na hipótese da CONTRATANTE não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Contratante, a seu critério poderá rescindir, total ou parcialmente o presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO

O presente contrato será rescindido quando:

a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

a) execução da garantia contratual (se houver), para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

c) O fornecedor poderá solicitar a rescisão do presente contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

Parágrafo Primeiro - as hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizadas por despacho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei n. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, e as despesas de sua execução correrão por conta de recursos próprios da Administração Municipal consignados no Orçamento Geral do Município do exercício em curso, nas seguintes dotações:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

1.069 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Saúde

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e materiais permanentes

Ficha: 207

R$ 43.715,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

O Contratante poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

(II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatório-indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto deste Contrato, calculada sobre o valor remanescente da Ata de Registro de Preços;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Contrato e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar à execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

(VIII) a inadimplência da Contratante, independentemente do transcurso do prazo estipulado do inciso anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, o Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei n. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO na Ata de Registro de Preço, ou adotar outra medida legal para prestação dos fornecimentos ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas ser compensadas pelo Departamento Financeiro do Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos artigos 368 a 380, da Lei n. 10.406/2002 (Código Civil);

(XI) na impossibilidade de compensação, nos termos do inciso anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelo Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificado a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

(XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito;

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas neste subitem são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações.

(XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada a Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade/MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Ss. Trindade/MT, 23 de julho de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.830.704/0001-45

Sr. KLEVERTON ANSELMO DA ROCHA

RG nº 4432744, DGPC/GO

CPF: 978.738.531-87

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO Nº 069/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 069/2020, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSÍMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, E A EMPRESA HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI, CNPJ: 18.252.904/0001-70.

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSÍMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, com sede na Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49; doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI, CNPJ: 18.252.904/0001-70** com sede na cidade de Tijucas - SC, na rua Eloi Francisco dos Anjos, 443, CEP: 88.200-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Luciano Nelson Silveira, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.909.379, expedida pela SSP/SC, e do CPF sob o nº 952.088.109-30, tendo em vista o que consta no Processo **Dispensa de Licitação n° 039/2020**, em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicável por força do seu artigo 116, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, por meio de **Dispensa de Licitação n° 039/2020**, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de testes rápidos para COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta final, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT TESTE - TESTE RAPIDO PARA DETECÇÃO COVID-19, EM SANGUE TOTAL SORO E PLASMA HUMANOS, KIT COMPLETO, SENSIBILIDADE DO TESTE 99% E ESPECIFICIDADE DO TESTE 100%. RESULTADO MAXIMO EM 20 MINUTOS, VALIDADE APOS A ENTREGA DE NO MINIMO DE 01 (UM) ANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM MANUAL DE INSTRUÇÃO, ROTULO C/N. LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	UND	2.000	MEDICAL SYSTEM	50,00	100.000,00
	TOTAL					100.000,00

1.3. Cronograma de Entrega:

PARCELA	QUANTITATIVO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA
1ª parcela		Até 10 dias após a assinatura do contrato
TOTAL		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, consoante do art. 4º-H da Lei nº 13.979 de 2020, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

3.2. No valor acima descrito estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.123 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 363

R$ 100.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela Secretaria de Saúde, que providenciará o devido pagamento.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá solicitar consulta ao para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 13.979/2020, em consonância com o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega, recebimento e critério de aceitação do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE indica um fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme **Portaria n. 220/ 2020.**

8.2. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 13.979/2020 e 8.666/93, com suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar o pagamento, conforme definido na CLÁUSULA QUINTA deste contrato;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

9.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Acompanhar a execução do contrato, mediante sua administração, orientação e fiscalização.

9.2. CONTRATADA:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos, e o presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

9.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do insumo, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional; 9.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

9.2.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o bem fornecido, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

9.2.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus propostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

9.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;

9.2.11. Prestar, esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;

9.2.12. Facultar ao CONTRATANTE amplo acesso as instalações da CONTRATADA, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto a fabricação ao armazenamento e ao controle de qualidade do objeto da presente aquisição, a qualquer tempo;

9.2.13. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrava nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que: 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução da aquisição;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal; e

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e devolução de quantias eventualmente pagas, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

10.2.3. Multa compensatória de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir os prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.3. Quando findar a situação emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, consoante disposto na Lei 13.979/2020.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

13.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação N. 039/2020, ratificada pelo Prefeito Municipal em **23 de julho de 2020**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 23 de julho de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

HEALTH CARE & DUBEBE INDÚSTRIA, COMERCIO,

IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE

HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI

CNPJ: 18.252.904/0001-70

Sr. Luciano Nelson Silveira

RG nº 2.909.379, SSP/SC

CPF nº 952.088.109-30

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 083/2019

CONVITE N. 001/2019, **PROCESSO N. 101/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA NIDES LEITE RIBEIRO 20749031115, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na **Lei Federal nº 8.666/93,** demais legislação pertinente em vigor e previsão de prorrogação do Contrato Original, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem prorrogar o prazo de vigência por 06 (seis) meses, de **01/07/2020** à **31/12/2020**, do Contrato Original para prestação de serviço de consultoria nas áreas financeira, tributaria contábil - consultoria na área de convenio do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR) com capacitação de servidores para acesso ao portal do ITR, elaboração de intimação, montagem de processo, elaboração de edital de intimação de contribuinte comprovar a entrega da(s) declaração(s) mediante apresentação do(s) respectivo(s) recibo(s) de entrega junto à Receita Federal do Brasil- RFB), conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor Global do presente termo aditivo é de **R$ 32.000,00** *(trinta e dois mil reais)***,** que será pago pelo **CONTRATANTE à CONTRATADA**, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente

CLAUSULA TERCEIRA – Para adequação do suporte das despesas com o presente termo aditivo, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Unidade 01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.008 - Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Ficha: 30

R$ 32.000,00

CLÁUSULA QUARTA - Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de julho de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

NIDES LEITE RIBEIRO 20749031115

CNPJ: 23.930.848/0001-15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome:NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA.
CPF: 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SJ/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

CONTRATO Nº 068/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 068/2020, QUE FIRMAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSÍMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL, E A EMPRESA CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ N. 03.652.030/0001-70.

O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTISSÍMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso,com sede na Rua Dr. Mário Corrêa n. 205, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER VICENTE DA SILVEIRA,** brasileiro, divorciado, Empresário, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 2.705, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443. 291-49; doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** *CNPJ N. 03.652. 030/0001-70* com sede na cidade de Barão de Cotegipe - RS, na BR 480, N. 795, CEP: 99.740-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Edivar Szymanski, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5051132966, expedida pela SSP/RS, e do CPF sob o nº 670.481.290-34, tendo em vista o que consta no Processo **Dispensa de Licitação n° 038/2020**, em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, e da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, aplicável por força do seu artigo 116, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, por meio de **Dispensa de Licitação n° 038/2020**, em conformidade com o art. 4º da Lei nº 13.979/2020 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de medicamento (Dexametasona) para tratamento e combate do COVID-19, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta final, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA ELIXIR,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	FRS	10.000	FARMACE	2,80	28.000,00
	TOTAL					28.000,00

1.3. Cronograma de Entrega:

PARCELA	QUANTITATIVO	PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA
1ª parcela		Até 10 dias após a assinatura do contrato
TOTAL		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, consoante do art. 4º-H da Lei nº 13.979 de 2020, podendo ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).**

3.2. No valor acima descrito estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

08- Secretaria Municipal de Saúde

02 – Fundo Municipal de Saúde

2.123 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30 – Material de Consumo

Ficha: 363

R$ 28.000,00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contatos a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, pela Secretaria de Saúde, que providenciará o devido pagamento.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação.

5.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá solicitar consulta ao para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas,

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina da Lei 13.979/2020, em consonância com o art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega, recebimento e critério de aceitação do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE indica um fiscal de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução, conforme **Portaria n. 218/ 2020**

8.2. O Fiscal do contrato deverá manter permanente vigilância sobre as obrigações da CONTRATADA, definidas nos dispositivos contratuais e condições do Termo de Referência e, fundamentalmente, quanto à inarredável observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 13.979/2020 e 8.666/93, com suas alterações.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar o pagamento, conforme definido na CLÁUSULA QUINTA deste contrato;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;

9.1.3. Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Acompanhar a execução do contrato, mediante sua administração, orientação e fiscalização.

9.2. CONTRATADA:

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;

9.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, seus anexos, e o presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

9.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5 dias corridos, contados da notificação, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.5. Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pelo CONTRATANTE;

9.2.6. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do insumo, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional; 9.2.7. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação;

9.2.8. Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham incidir sobre o bem fornecido, reservando à CONTRATANTE o direito de deduzir dos valores a serem pagos à CONTRATADA, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

9.2.9. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus propostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeito;

9.2.10. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento desta contratação;

9.2.11. Prestar, esclarecimentos a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, quando solicitados;

9.2.12. Facultar ao CONTRATANTE amplo acesso as instalações da CONTRATADA, em horário comercial ou outro definido de comum acordo, para fins de verificação quanto a fabricação ao armazenamento e ao controle de qualidade do objeto da presente aquisição, a qualquer tempo;

9.2.13. Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrava nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a empresa que: 10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da aquisição;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução da aquisição;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal; e

10.1.6. Não mantiver a proposta.

10.2. A empresa que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e devolução de quantias eventualmente pagas, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

10.2.3. Multa compensatória de 5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa ressarcir os prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à empresa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

11.1.3. Quando findar a situação emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, consoante disposto na Lei 13.979/2020.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979/2020, Lei nº 8.666/93 e demais normas federais de licitações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO.

13.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação N. 038/2020, ratificada pelo Prefeito Municipal em **16 de julho de 2020**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 17 de julho de 2020.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO

CONTRATANTE

CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N. 03.652.030/0001-70

Sr. Edivar Szymanski

RG nº 5051132966 SSP/RS

CPF nº 670.481.290-34

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2._____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PORTARIA Nº 228/2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora efetiva **CZARINA FARIAS DE BRITO, - Assistente Social, Matrícula n.º 094**, para exercer a função de **SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/ MT, aos 30 dias do mês de julho do ano de 2020.

Wagner Vicente da Silveira **PREFEITO MUNICIPAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N. 051/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ: 05.159.591/0001-68, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro no inciso IV, do § 1º, do art. 57, na **Lei Federal nº 8.666/93,** e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem por objeto a supressão, por acordo entre as partes, do item 02 do contrato **051/2020** - (SWAB, HASTE PLASTICA, PONTA EM ALGODAO HIDROFILO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, ESTERIL, DESCARTAVEL).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

1.2 – O valor total da supressão é de do valor contratual de R$ 1.720,00 (um mil setecentos e vinte reais).

1.3 - os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 02 de julho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1 - A supressão contratual fundamenta-se no artigo 65, §1º, da Lei n. 8. 666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS –

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato n. 051/2020**, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da SS. Trindade – MT, 03 de julho de 2020

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

CONTRATANTE

PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI

CNPJ: 05.159.591/0001-68

Sr. **Cleidson Godoy de Oliveira**

RG nº 2.042.173, SSP/GO

CPF nº 336.137.371-91

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 .	2.
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF: 024.962.811-29	CPF: 972.790.991-49
R.G.: 2.012.051-6 SSP/MT	R.G: 14.6053-76 SSP/MT

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2019 A JUNHO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jul/2019	Ago/2019	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.096.182,65**	**4.918.549,37**	**4.800.077,04**	**5.917.751,15**	**5.493.457,00**	**8.725.918,79**	**5.162.412,51**	**6.133.238,81**	**6.091.976,42**	**5.529.404,70**	**5.067.412,05**	**7.311.494,94**	**71.247.875,43**	**70.634.812,55**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.029.664,18	623.855,01	769.772,63	751.991,99	723.999,30	781.919,92	589.480,57	944.233,10	1.177.269,85	944.743,69	689.212,10	596.183,17	9.622.325,51	10.578.060,00
I.P.T.U.	136.412,03	92.954,93	235.407,00	245.930,70	121.661,27	117.888,03	134.092,55	178.753,81	648.872,02	364.182,28	156.131,16	104.341,06	2.536.636,84	2.377.500,00
I.R.R.F	361.461,12	200.332,01	260.094,59	181.287,84	181.203,58	381.703,26	35.298,17	210.239,42	219.930,26	209.787,52	210.512,21	201.890,31	2.653.740,29	2.225.900,00
I.S.S.	235.022,64	181.489,15	183.385,21	199.115,85	206.840,58	178.200,66	284.149,91	250.533,75	196.953,18	299.005,55	223.115,86	189.663,62	2.627.475,96	3.000.500,00
I.T.B.I.	278.282,40	122.887,29	60.997,66	64.857,62	174.653,87	83.546,69	50.417,99	137.375,42	59.952,73	47.515,88	62.354,95	66.666,19	1.209.548,69	2.134.160,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	18.485,99	26.191,63	29.888,17	60.799,98	39.640,00	20.581,28	85.521,95	167.330,70	51.561,66	24.242,46	37.057,92	33.621,99	594.923,73	840.000,00
Contribuições	246.471,00	259.748,19	250.787,95	255.544,12	279.122,90	278.861,42	148.516,40	171.967,54	172.499,39	173.137,65	171.361,23	173.929,28	2.581.947,07	2.015.000,00
Receita Patrimonial	17.964,96	12.845,18	31.199,10	15.215,80	10.302,83	8.232,46	167.345,95	157.855,13	43.491,23	339.779,99	354.280,78	409.641,90	1.568.155,31	3.269.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	755,55	742,26	342,26	1.155,55	755,55	735,55	735,55	759,20	760,12	0,00	696,54	0,00	7.440,13	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.209,41	12.102,92	30.856,84	14.060,25	9.547,28	7.496,91	166.610,40	157.095,93	42.731,11	339.779,99	353.582,24	409.641,90	1.560.715,18	3.269.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694,77	0,00	0,00	0,00	1.694,77	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	78.539,38	59.539,78	51.013,34	68.606,31	55.329,20	66.340,40	54.096,51	54.539,68	55.132,64	56.394,35	53.699,21	59.792,10	713.022,90	741.660,00
Transferências Correntes	4.715.785,11	3.946.086,65	3.528.127,37	4.822.737,53	4.421.509,14	7.627.279,91	4.195.994,89	4.796.471,76	4.631.614,87	4.014.075,35	3.796.677,22	6.083.979,89	56.560.339,69	53.926.092,55
Cota-Parte do F.P.M.	1.742.888,81	1.272.190,00	1.132.436,71	1.042.555,06	1.414.896,39	2.412.164,78	1.414.683,43	2.044.154,39	1.195.273,66	1.268.681,05	1.314.555,95	1.390.089,53	17.644.969,76	17.052.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	946.289,84	820.867,99	720.640,54	1.064.101,25	884.061,16	1.370.980,61	963.044,63	879.440,39	1.319.200,94	830.578,64	779.185,17	990.554,58	11.568.945,74	11.900.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	187.422,17	82.939,64	79.346,09	48.166,40	37.113,08	33.509,95	138.016,77	132.394,60	162.180,00	75.915,42	107.950,13	130.529,52	1.215.483,77	1.800.000,00
Cota-Parte do ITR.	37.894,91	34.261,15	129.595,25	900.076,88	324.622,51	298.573,69	174.677,89	51.646,56	32.404,76	84.895,94	22.224,37	87.570,27	2.178.444,18	1.300.000,00
Outras Transferências Correntes	890.315,13	905.936,46	723.409,88	736.220,60	864.422,82	2.200.732,05	586.406,63	721.211,43	799.759,05	990.466,80	821.161,05	2.603.324,11	12.843.366,01	11.117.592,55
Transferências da LC 61/1989	4.965,30	4.078,54	5.092,92	5.191,26	4.494,67	5.004,74	1.464,20	8.322,75	4.878,76	4.449,75	3.730,64	3.895,62	55.569,15	71.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Transferências do FUNDEB	906.008,95	825.812,87	737.605,98	1.026.426,08	891.898,51	1.306.314,09	917.701,34	959.301,64	1.117.917,70	759.087,75	747.469,91	858.016,26	11.053.561,08	10.600.000,00
Outras Receitas Correntes	7.758,02	16.474,56	169.176,65	3.655,40	3.193,63	-36.715,22	6.978,19	8.171,60	10.273,67	1.273,67	2.181,51	7.968,60	200.390,18	105.000,00
DEDUÇÕES (II)	**452.535,29**	**447.748,10**	**451.706,54**	**647.004,70**	**545.363,86**	**691.682,14**	**542.474,28**	**638.486,54**	**619.597,62**	**491.719,83**	**441.121,65**	**447.909,62**	**6.417.350,17**	**4.868.600,00**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	452.535,29	447.748,10	451.706,54	647.004,70	545.363,86	691.682,14	542.474,28	638.486,54	619.597,62	491.719,83	441.121,65	447.909,62	6.417.350,17	4.868.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**5.643.647,36**	**4.470.801,27**	**4.348.370,50**	**5.270.746,45**	**4.948.093,14**	**8.034.236,65**	**4.619.938,23**	**5.494.752,27**	**5.472.378,80**	**5.037.684,87**	**4.626.290,40**	**6.863.585,32**	**64.830.525,26**	**65.766.212,55**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.612,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	854.612,98	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**5.643.647,36**	**4.470.801,27**	**4.348.370,50**	**5.270.746,45**	**4.948.093,14**	**7.179.623,67**	**4.619.938,23**	**5.494.752,27**	**5.472.378,80**	**5.037.684,87**	**4.626.290,40**	**6.863.585,32**	**63.975.912,28**	**65.766.212,55**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**5.643.647,36**	**4.470.801,27**	**4.348.370,50**	**5.270.746,45**	**4.948.093,14**	**7.179.623,67**	**4.619.938,23**	**5.494.752,27**	**5.472.378,80**	**5.037.684,87**	**4.626.290,40**	**6.863.585,32**	**63.975.912,28**	**65.766.212,55**

FONTE:

LEI MUNICIPAL N.º 1.736/2020 DE 30 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre à adequação da legislação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vila Rica – IMPREV em razão das alterações promovidas no sistema previdenciário pela Emenda Constitucional n.º 103/2019 e Altera a redação da Lei Municipal n. 519, de 01 de julho de 2006, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Rica/MT e, dá outras providências"

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica referendado no âmbito da legislação previdenciária do Município de Vila Rica, as alterações promovidas no artigo 149 da Constituição Federal pela Emenda Constitucional n.º 103/2019.

Art. 2º A redação da Lei Municipal n. 519, de 01 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12. Os servidores abrangidos pelo regime do IMPREV serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido quando insuscetível de readaptação, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 14:

a) a incapacidade total e permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do IMPREV e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao IMPREV já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições para acumulação de benefícios previdenciários estabelecidas no Regime Geral de Previdência Social, como previsto na nova redação do art. 40, § 6 º da Constituição Federal.

(...)

§ 8º O segurado aposentado por incapacidade permanente para o trabalho está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo e independentemente de sua idade, ressalvada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do IMPREV, a realizarem-se anualmente.

Art. 34 O abono anual será devido àquele que, durante o ano tiver recebido proventos de aposentadoria e pensão por morte pagos pelo RPPS.

Art. 39-A. O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 40. Para fins de aposentadoria, será assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social, e destes entre si, observada a compensação financeira, de acordo com os critérios estabelecidos em lei.

§ 1º O tempo de serviço militar exercido nas atividades de que tratam os arts. 42, 142 e 143 da Constituição Federal e o tempo de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social ou a regime próprio de previdência social terão contagem recíproca para fins de inativação militar ou aposentadoria, e a compensação financeira será devida entre as receitas de contribuição referentes aos militares e as receitas de contribuição aos demais regimes.

§ 2º Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei receberão do órgão instituidor (IMPREV), todo o provento integral da aposentadoria, independentemente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 44......
.....

I - das contribuições mensais dos segurados ativos, definidas pelo § 1º do art. 149 da CF/88, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos;

II – REVOGADO

III - das contribuições mensais dos segurados inativos e dos pensionistas, a razão de 14% (quatorze por cento), calculadas sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações igual a 16,76% (dezesseis inteiros e setenta seis centésimos por cento) **calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 8,22% (oito inteiros e vinte e dois centésimos por cento) relativo ao custo normal e 8,54% (oito inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento) relativo ao custo especial, escalonados nos termos do Anexo I desta Lei.**

Art. 88-B. Os servidores que tenham ingressado no serviço público até a data da publicação da Emenda Constitucional n. 41, de 31 de dezembro de 2.003, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por incapacidade permanente para o trabalho, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, terá direito a proventos calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não se aplicando os dispostos nos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal e o artigo 13 desta Lei.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no *caput* deste artigo o disposto no art. 88 desta Lei, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade ao *caput* deste artigo.

Art. 3º O rol de benefícios a ser concedido pelo IMPREV fica limitado às aposentadorias e à pensão por morte.

Parágrafo único. Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo órgão ou poder ao qual o servidor está vinculado, desde que tais benefícios estejam previstos no estatuto dos servidores públicos municipais.

Art. 4º. É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do artigo 37 da Constituição Federal.

§ 1º. Será admitida, nos termos do § 2º, a acumulação de:

I - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

II - pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal;

III - de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os artigos 42 e 142 da Constituição Federal.

§ 2º. Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

I - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário-mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

II - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

III - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos e;

IV - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º. A aplicação do disposto no § 2º poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º. As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 14-A, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 33, o inciso II e §§ 1º, 2º e 3º do art. 44, § 3º do art. 45; art. 50, todos estes pertencentes a Lei Municipal n. 519, de 01 de julho de 2006, com atualizações.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor:

I - no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, quanto à alteração nos incisos I, III e IV do art. 44 da Lei Municipal n. 519, de 01 de julho de 2006;

II - nos demais casos, na data de sua publicação.

§ 1º. Fica mantido até a finalização do prazo de que trata inciso I deste artigo a exigência das alíquotas contribuição tanto patronal mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações quanto a descontada dos segurados com base nas alíquotas de contribuição estabelecidas na redação anterior da Lei Municipal n. 519, de 01 de julho de 2006.

§ 2º. A responsabilidade pela manutenção e concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, será do ente público no qual esta vinculado o servidor efetivo desde a entrada em vigor a Emenda Constitucional nº 103/2019.

§ 3º. O Município de Vila Rica deverá implementar as alterações necessárias para adequação legal e administrativa na concessão dos benefícios que versam sobre os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho (auxílio doença), salário família, auxílio reclusão e o salário-maternidade, em razão do disposto no § 3º do art. 9º da Emenda Constitucional n.º 103/2019, sem prejuízo da concessão e manutenção dos benefícios até as devidas alterações.

Art. 7º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em maio/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Vila Rica/MT, 30 de julho de 2020.

ABMAEL BORGES SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2020	8,54%
2021	10,10%
2022	11,66%
2023	13,22%
2024	15,59%
2025	17,97%
2026	20,34%
2027	22,71%
2028	25,08%
2029	27,46%
2030	29,83%
2031	32,20%
2032	34,58%
2033	36,95%
2034	39,32%
2035	41,70%
2036	44,07%
2037	46,44%
2038	48,81%
2039	51,19%
2040	53,56%
2041	55,93%
2042	58,31%
2043	60,68%

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

A Pregoeira Oficial, Sr.ª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do **Pregão Eletrônico nº 011/2020**,Registro de preço para futura e eventual aquisição de tablets, para suprir a necessidade das Unidades Básicas de Saúde, onde foi declarada vencedora a empresa:

EMPRESA DECLARADA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R$)
ADRIANO DOS SANTO ROSARIO 06592476583 (34.211.881/0001-01)	R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais)

Vila Rica – MT, 30 de Julho de 2020.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DISTRATO

Nº 010/2020

DE 30/JULHO/2020

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Rescisão Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista Nesta Cidade representada pelo seu Prefeito, Sr. Abmael Borges Da Silveira, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve PUBLICAR a relação das rescisões de contratos de Prestação de Serviços no mês de JULHO/2020

RENI BORGES DOS SANTOS contrato nº 024/2019 para prestação de VIGIA; ELIANE BELISKI contrato nº 30/2019 para prestação de Monitora de Creche; ELISANE TEREZINHA DALMAGRO contrato nº 32/2019 para prestação de Monitora de Creche; LEIDIANE OLIVEIRA SILVA contrato nº 37/2019 para prestação de Monitora de Creche; IVANA CATARINA GONÇALVES GOMES contrato nº 36/2019 para prestação de Monitora de Creche; LUCIAINE RODRIGUES DOS SANTOS contrato nº 35/2019 para prestação de Atendente de Recepção Hospitalar; ALINE ALVES FERREIRA contrato nº 40/2019 para prestação de Monitora de Creche; ANDRESSA FERNANDA DA MOTA KEIBER contrato nº 41/2019 para prestação de Monitora de Creche; RANNIELLE KETLEY BATISTA CARVALHO contrato nº 42/2019 para prestação de Auxiliar Consultório Dentário; SONIA MARIA PEREIRA DA SILVA contrato nº 47/2019 para prestação de Agte

Serviço de Limp Hospitalar; LEOTERMO DIAS contrato nº 048/2019 para prestação de VIGIA; ZILDA OLIVEIRA BORGES contrato nº 052/2019 para prestação de Medico Clinico Geral 20 hr; EDIANE PEREIRA SIMSEN contrato nº 53/2019 para prestação de Monitora de Creche; ELIETE DA SILVA MOURA contrato nº 58/2019 para prestação de Monitora de Creche; MARIA DOS REIS BOTELHO SIRQUEIRA contrato nº 59/2019 para prestação de Agte Serviço de Limp Hospitalar; STÉFANI ELLEN MARTINS SILVA contrato nº 67/2019 para prestação de Escriturario; EDILAINE INACIO FERREIRA RODRIGUES contrato nº 69/2019 para prestação de Agte Serviço de Limp Hospitalar; MARISA FERREIRA BERVANGER contrato nº 75/2019 para prestação de Auxiliar Consultório Dentário; CYNTHIA SILVIA ESTEVES contrato nº 77/2019 para prestação de Agte Serviço de Limp Hospitalar; LAIANA ISIDORIA CONCEICAO contrato nº 80/2019 para prestação de Escriturário; MARCIANE GOLUBINSKI SCHEVERLEIN contrato nº 83/2019 para prestação de Monitora de Creche; ZULEICA PESSOA contrato nº 89/2019 para prestação de Auxiliar Consultório Dentário; ANDREIA COSTA GUIMARAES contrato nº 91/2019 para prestação de Monitora de Creche; RICARDO PEREIRA DA SILVA contrato nº 94/2019 para prestação de Técnico de Enfermagem; ALINE GONÇALVES ARANTES contrato nº 96/2019 para prestação de Monitora de Creche; ARIANA DUARTE DE OLIVEIRA contrato nº 99/2019 para prestação de Farmacêutico; MARISE DA SILVA DOURADO contrato nº 111/2019 para prestação de Monitora de Creche; RAQUEL DA SILVA SANTOS contrato nº 112/2019 para prestação de Monitora de Creche; REGIS SOUZA MAIA contrato nº 002/2020 para prestação de Fiscal Sanitário;

P U B L I QU E - S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 30 de Julho de 2020.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 230/2020

DE 30 DE JULHO DE 2020.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora MAURICEIA PEREIRA SOUZA COSTA matricula nº 886 no cargo de MONITORA DE CRECHE no período de 30/07/2020 a 29/07/2022 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PORTARIA N.º 231/2020

DE 30 DE JULHO DE 2020.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder licença para tratar de interesses particulares a servidora SILVANA PIASTRELLI matricula nº 587 no cargo de AGTE DE 07LIMPEZA ESCOLAR no período de 30/07/2020 a 29/07/2022 em conformidade ao Art. 102 da lei n.º 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de tablets, para suprir a necessidade das Unidades Básicas de Saúde.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 30 de Julho de 2020.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

ADRIANO DOS SANTO ROSARIO 06592476583 (34.211.881/0001-01) R$ 21.300,00 – Contratada.

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO-ANEXO 14-DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Município de VILA RICA - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF Art 48 Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Ano Corrente
ReCeITAS	
Previsão Inicial	68.380.710,00
Previsão Atualizada	68.380.332,00
Receitas Realizadas	34.973.213,03
Saldo Orçamentário	0,00
Saldos de exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.332.009,49
DeSPeSAS	
Dotação Inicial	68.380.710,00
Créditos Adicionais	9.409.190,89
Dotação Atualizada	77.989.912,89
Despesas Empenhadas	43.217.413,22
Despesas Liquidadas	32.319.444,72
Despesas pagas	30.709.681,91
Superavit Orçamentário	2.653.708,81

DeSPeSAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO	Ano Corrente
Despesas Empenhadas	43.217.413,22
Despesas Liquidadas	32.319.444,72

ReCeITA CORRenTe LÍQUIDA - RCL	Ano Corrente
Receita Corrente Líquida	64.630.325,20
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de endividamento	63.973.912,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	63.973.912,28

ReCeITAS e DeSPeSAS DO RegIMe PRÓPRIO De PReVIDÊNCIA DOS SeRVIDORES	Ano Corrente
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PReVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.378.780,62
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.378.780,62
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO - MANUTENÇÃO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado no Ano Corrente (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.302.264,22	0,00
Resultado Primário	0,00	111.039,15	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscritos	Cancelamento no Ano Corrente	Pagamento no Ano Corrente	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.188.883,33	0,00	1.493.416,11	2.093.400,44
EXECUTIVO	4.188.883,33	0,00	1.493.416,11	2.093.400,44
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.184.624,83	0,00	1.167.373,27	17.251,56
EXECUTIVO	1.184.624,83	0,00	1.167.373,27	17.251,56

Continua (1/3)

Municipio de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

LRF Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTERIO PUBLICO	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.184.824,80	0,00	1.167.573,27	17.251,38
EXECUTIVO	1.184.824,80	0,00	1.167.573,27	17.251,38
TOTAL:	5.373.708,40	0,00	2.662.991,38	2.710.717,02

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	24.989,39	25%	0,13
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.808.120,98	60%	34,84

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	9.029.900,93	3.837.743,27

PROJEÇÃO ATUAR AL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2050
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	213.108,13	63.108,13
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	23.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.749.708,30	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso ... da Lei 4.320/64.

Continua 2/3

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO-ANEXO 13-DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No Bimestre	Até o Bimestre(b)	

NADA A DECLARAR

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

NADA A DECLARAR

FONTE:

VILA RICA,- 30/07/2020

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO-ANEXO 11-DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	148.000,00	213.108,13	-65.108,13
Receita de Alienação De Bens Móveis	148.000,00	213.070,00	-65.070,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	38,13	-38,13

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.242,20	23.000,00
Despesas de Capital	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.242,20	23.000,00
___ Investimentos	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.242,20	23.000,00
___							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	7.678,40	197.865,93	205.544,33

FONTE:

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO-ANEXO 9-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.487.710,22	9.629.966,95	5.857.743,27
__ Investimentos	15.417.710,22	9.616.053,03	5.801.657,19
__ Inversões Financeiras	20.000,00	2.398,00	17.602,00
__ Amortização de Dívida	50.000,00	11.515,92	38.484,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**15.487.710,22**	**9.629.966,95**	**5.857.743,27**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**15.487.710,22**	**9.629.966,95**	**5.857.743,27**

FONTE:

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	391.300,02	584.170,79	958.219,23	-	17.251,58	1.977.457,79	2.211.425,76	1.500.934,60	1.495.418,11	-	2.693.465,44	2.710.717,02
EXECUTIVO	391.300,02	584.170,79	958.219,23	0,00	17.251,58	1.977.457,79	2.211.425,76	1.500.934,60	1.495.418,11	0,00	2.693.465,44	2.710.717,02
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	391.300,02	578.179,61	952.228,05	0,00	17.251,58	1.977.457,79	2.157.600,88	1.460.565,94	1.455.049,45	0,00	2.680.009,22	2.697.260,80
GABINETE DO PREFEITO MUNICIFAL	0,00	7.795,04	7.795,04	0,00	0,00	0,00	26.954,06	7.138,82	7.138,82	0,00	19.815,24	19.815,24
SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZ	0,00	14.303,38	14.303,38	0,00	0,00	0,00	67.038,97	57.065,56	57.065,56	0,00	9.973,41	9.973,41
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	12.276,67	12.276,67	0,00	0,00	0,00	105.699,85	85.317,96	85.317,96	0,00	20.381,89	20.381,89
SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA	375.300,00	7.089,78	382.389,78	0,00	0,00	1.800,00	158.709,81	76.426,33	76.426,33	0,00	84.083,48	84.083,48
SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	13.474,82	13.474,82	0,00	0,00	0,00	21.340,08	8.360,40	8.360,40	0,00	12.979,68	12.979,68
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	51.716,83	51.716,83	0,00	0,00	0,00	127.113,26	102.799,14	102.799,14	0,00	24.314,12	24.314,12
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	93.413,24	0,00	0,00	0,00	0,00	93.413,24	93.413,24
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	17.635,17	17.582,99	0,00	52,18	1.436.938,66	165.846,29	174.721,21	174.721,21	0,00	1.428.063,74	1.428.115,92
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	144.359,10	0,00	5.199,28	5.199,28	0,00	139.159,82	139.159,82
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	29.354,49	29.354,49	0,00	0,00	0,00	1.256,89	610,33	610,33	0,00	646,56	646,56
SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS	0,00	48.990,42	48.982,62	0,00	7,80	0,00	41.295,83	34.821,09	34.821,09	0,00	6.474,74	6.482,54
SECRETARIA MUNICIFAL DE PLANEJAMENTO E OI	0,00	1.348,58	1.348,58	0,00	0,00	0,00	833,54	833,54	833,54	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	245.426,29	245.426,29	0,00	0,00	0,00	245.034,73	137.966,16	137.966,16	0,00	107.068,57	107.068,57
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.393,47	45.627,92	45.627,92	0,00	1.765,55	1.765,55
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.005,76	0,00	0,00	0,00	0,00	10.005,76	10.005,76
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PU	0,00	121.330,14	120.138,56	0,00	1.191,58	83.223,86	1.027.435,05	634.556,55	629.040,06	0,00	481.618,85	482.810,43
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	117.889,83	89.025,40	89.025,40	0,00	28.864,43	28.864,43
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205.928,51	0,00	0,00	0,00	0,00	205.928,51	205.928,51
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PU	0,00	7.438,00	7.438,00	0,00	0,00	0,00	3.759,22	96,25	96,25	0,00	3.662,97	3.662,97
SECRETARIA/FUNDO MUNICIFAL DE SAÚDE	0,02	0,00	0,00	0,00	0,02	1.788,66	0,00	0,00	0,00	0,00	1.788,66	1.788,68
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE VILA R	0,00	5.991,18	5.991,18	0,00	0,00	0,00	53.824,88	40.368,66	40.368,66	0,00	13.456,22	13.456,22
INSTITUTO MUNICIFAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL-I	0,00	5.991,18	5.991,18	0,00	0,00	0,00	53.824,88	40.368,66	40.368,66	0,00	13.456,22	13.456,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	209.354,04	209.354,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	209.354,04	209.354,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	209.354,04	209.354,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GABINETE DO PREFEITO MUNICIFAL	0,00	1.130,68	1.130,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUN DE CULTURA DESPORTO E LAZ	0,00	1.253,47	1.253,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ADMINISTRAÇAO	0,00	2.002,76	2.002,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE AGRICULTURA	0,00	2.017,70	2.017,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	576,30	576,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE EDUCAÇAO	0,00	102.727,07	102.727,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE FINANÇAS	0,00	5.844,12	5.844,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE PLANEJAMENTO E OI	0,00	362,76	362,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE SAÚDE	0,00	70.858,53	70.858,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PU	0,00	22.580,65	22.580,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	209.354,04	209.354,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EXECUTIVO	0,00	209.354,04	209.354,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	209.354,04	209.354,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIFAL DE VIAÇAO E OBRAS PU	0,00	22.580,65	22.580,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**391.300,02**	**793.524,83**	**1.167.573,27**	**0,00**	**17.251,58**	**1.977.457,79**	**2.211.425,76**	**1.500.934,60**	**1.495.418,11**	**0,00**	**2.693.465,44**	**2.710.717,02**

FONTE:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 043/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2019

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto reajustar um percentual de 42% encima do valor registrado na ata supracitada, trata -se do Processo Licitatório nº 082/2019 na modalidade Pregão Eletrônico nº 036/2019. Resulta-se no valor de R$ 0,78(setenta e oito centavos) a partir da presente data.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 30 de Julho de 2020.

ASSINANTES /

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA- SEDINEI ROBERTO STIEVENS (12.889.035/0001-02)

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	66.032.716,00	32.662.757,53
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.578.060,00	4.761.070,28
I.P.T.U.	2.377.500,00	1.408.435,10
I.S.S.	3.000.500,00	1.442.418,72
I.T.B.I.	2.134.160,00	424.323,16
I.R.R.F.	2.225.900,00	1.087.657,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	840.000,00	398.235,41
Contribuições	2.975.000,00	1.424.791,42
Receita Patrimonial	3.269.000,00	1.472.394,98
Aplicações Financeiras(II)	3.269.000,00	1.469.441,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	2.953,41
Transferências Correntes	48.347.656,00	24.633.291,92
Cota-Parte do FPM	15.172.000,00	7.017.960,82
Cota-Parte do ICMS	9.600.000,00	4.609.603,62
Cota-Parte do IPVA	1.558.000,00	597.589,63
Cota-Parte do ITR	904.000,00	362.735,91
Transferências da LC 87/1996	34.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	71.500,00	26.741,72
Transferências do FUNDEB	10.600.000,00	5.359.494,60
Outras Transferências Correntes	10.407.756,00	6.659.165,62
Demais Receitas Correntes	863.000,00	371.208,93
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	863.000,00	371.208,93
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	62.763.716,00	31.193.315,96
RECEITAS DE CAPITAL (V)	148.000,00	348.308,08
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	148.000,00	213.070,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	148.000,00	213.070,00
Transferências de Capital	0,00	135.238,08
Convênios	0,00	135.238,08
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	148.000,00	348.308,08
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**62.911.716,00**	**31.541.624,04**

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	55.741.744,17	31.539.319,72	27.703.960,83	26.686.659,58	579.979,23	988.758,30	983.241,81
Pessoal e Encargos Sociais	30.455.800,00	16.793.491,51	16.791.514,70	16.237.364,98	89.046,64	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.285.944,17	14.745.828,21	10.912.446,13	10.449.294,60	490.932,59	988.758,30	983.241,81
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.285.944,17	14.745.828,21	10.912.446,13	10.449.294,60	490.932,59	988.758,30	983.241,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	55.741.744,17	31.539.319,72	27.703.960,83	26.686.659,58	579.979,23	988.758,30	983.241,81
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	15.467.710,22	9.627.568,95	2.564.959,34	2.301.203,89	378.240,00	512.176,30	512.176,30
Investimentos	15.417.710,22	9.616.053,03	2.553.443,42	2.289.687,97	378.240,00	512.176,30	512.176,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	50.000,00	11.515,92	11.515,92	11.515,92	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.417.710,22	9.616.053,03	2.553.443,42	2.289.687,97	378.240,00	512.176,30	512.176,30
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	15.417.710,22	9.616.053,03	2.553.443,42	2.289.687,97	378.240,00	512.176,30	512.176,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**74.539.454,39**	**41.155.372,75**	**30.257.404,25**	**28.976.347,55**	**958.219,23**	**1.500.934,60**	**1.495.418,11**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**111.639,15**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	1.469.441,57
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	18.876,50
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**1.562.204,22**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	249.209,70	237.693,78
DEDUÇÕES (XXIX)	7.910.220,31	7.478.789,04
Disponibilidade de Caixa	7.910.220,31	7.478.789,04

Continua 2/3

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

Continuação 3/3

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.089.053,98	8.756.281,39
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.178.833,67	1.277.492,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-7.661.010,61	-7.241.095,26
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**-419.915,35**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-98.658,68
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**-321.256,67**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**-1.771.821,74**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.352.009,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.352.009,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**66.180.716,00**	**66.890.552,55**	**12.039.234,30**	**18,00**	**33.011.065,61**	**49,35**	**33.879.486,94**
RECEITAS CORRENTES	**66.032.716,00**	**66.742.552,55**	**11.690.926,22**	**17,52**	**32.662.757,53**	**48,94**	**34.079.795,02**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	10.578.060,00	10.578.060,00	1.263.978,80	11,95	4.761.070,28	45,01	5.816.989,72
IMPOSTOS	9.738.060,00	9.738.060,00	1.194.015,09	12,26	4.362.834,87	44,80	5.375.225,13
TAXAS	840.000,00	840.000,00	67.508,98	8,04	394.926,29	47,02	445.073,71
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	2.454,73	0,00	3.309,12	0,00	-3.309,12
CONTRIBUIÇÕES	2.975.000,00	2.975.000,00	547.352,34	18,40	1.424.791,42	47,89	1.550.208,58
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.015.000,00	2.015.000,00	345.290,51	17,14	1.011.411,49	50,19	1.003.588,51
CONTRIBUIÇÃO FARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚE	960.000,00	960.000,00	202.061,83	21,05	413.379,93	43,06	546.620,07
RECEITA PATRIMONIAL	3.269.000,00	3.269.000,00	763.922,68	23,37	1.472.394,98	45,04	1.796.605,02
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	698,54	0,00	2.953,41	0,00	-2.953,41
VALORES MOBILIÁRIOS	3.269.000,00	3.269.000,00	763.224,14	23,35	1.469.441,57	44,95	1.799.558,43
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.694,77	0,00	-1.694,77
RECEITA DE SERVIÇOS	758.000,00	758.000,00	113.196,18	14,93	332.666,92	43,89	425.333,08
OUTROS SERVIÇOS	758.000,00	758.000,00	113.196,18	14,93	332.666,92	43,89	425.333,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.347.656,00	49.057.492,55	8.992.326,11	18,33	24.633.291,92	50,21	24.424.200,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.026.156,00	23.735.992,55	5.315.324,42	22,39	12.518.148,17	52,74	11.217.844,38
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SU	14.721.500,00	14.721.500,00	2.071.515,52	14,07	6.755.649,15	45,89	7.965.850,85
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	10.600.000,00	10.600.000,00	1.605.486,17	15,15	5.359.494,60	50,56	5.240.505,40
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	105.000,00	105.000,00	10.150,11	9,67	36.847,24	35,09	68.152,76
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	470,90	0,00	470,90	0,00	-470,90
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	95.000,00	95.000,00	8.131,87	8,56	15.292,94	16,10	79.707,06
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	10.000,00	10.000,00	1.547,34	15,47	21.083,40	210,83	-11.083,40
RECEITAS DE CAPITAL	**148.000,00**	**148.000,00**	**348.308,08**	**235,34**	**348.308,08**	**235,34**	**-200.308,08**
ALIENAÇÃO DE BENS	148.000,00	148.000,00	213.070,00	143,97	213.070,00	143,97	-65.070,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	148.000,00	148.000,00	213.070,00	143,97	213.070,00	143,97	-65.070,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	135.238,08	0,00	135.238,08	0,00	-135.238,08
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	135.238,08	0,00	135.238,08	0,00	-135.238,08
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**	**688.581,25**	**28,69**	**1.962.148,02**	**81,76**	**437.851,98**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**68.580.716,00**	**69.290.552,55**	**12.727.815,55**	**18,37**	**34.973.213,63**	**50,47**	**34.317.338,92**

Continua 1/4

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**68.580.716,00**	**69.290.552,55**	**12.727.815,55**	**18,37**	**34.973.213,63**	**50,47**	**34.317.338,92**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	68.580.716,00	69.290.552,55	12.727.815,55	18,37	34.973.213,63	50,47	34.317.338,92
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	3.352.009,49	—	—	3.352.009,49	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	3.352.009,49	—	—	3.352.009,49	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**65.263.257,50**	**74.609.454,39**	**11.362.119,79**	**41.169.286,67**	**33.440.167,72**	**10.699.953,23**	**30.271.318,17**	**44.338.136,22**	**28.990.261,47**
DESPESAS CORRENTES	**55.308.337,50**	**55.741.744,17**	**8.782.912,49**	**31.539.319,72**	**24.202.424,45**	**9.534.404,70**	**27.703.960,83**	**28.037.783,34**	**26.686.659,58**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.912.500,00	30.455.800,00	5.510.931,44	16.793.491,51	13.662.308,49	5.508.954,63	16.791.514,70	13.664.285,30	16.237.364,98
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.395.837,50	25.285.944,17	3.271.981,05	14.745.828,21	10.540.115,96	4.025.450,07	10.912.446,13	14.373.498,04	10.449.294,60
DESPESAS DE CAPITAL	**6.504.920,00**	**15.487.710,22**	**2.579.207,30**	**9.629.966,95**	**5.857.743,27**	**1.165.548,53**	**2.567.357,34**	**12.920.352,88**	**2.303.601,89**
INVESTIMENTOS	6.434.920,00	15.417.710,22	2.572.970,66	9.616.053,03	5.801.657,19	1.159.311,89	2.553.443,42	12.864.266,80	2.289.687,97
INVERSOES FINANCEIRAS	20.000,00	20.000,00	2.398,00	2.398,00	17.602,00	2.398,00	2.398,00	17.602,00	2.398,00
AMORTIZACAO DE DIVIDA	50.000,00	50.000,00	3.838,64	11.515,92	38.484,08	3.838,64	11.515,92	38.484,08	11.515,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**3.450.000,00**	**3.380.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.380.000,00**	**0,00**	**0,00**	**3.380.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	3.450.000,00	3.380.000,00	0,00	0,00	3.380.000,00	0,00	0,00	3.380.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.317.458,50**	**3.380.458,50**	**685.774,57**	**2.048.126,55**	**1.332.331,95**	**685.774,57**	**2.048.126,55**	**1.332.331,95**	**1.719.420,44**

Continua 2/4

Município de VILA RICA - MT

Continuação 3/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**3.317.458,50**	**3.380.458,50**	**685.774,57**	**2.048.126,55**	**1.332.331,95**	**685.774,57**	**2.048.126,55**	**1.332.331,95**	**1.719.420,44**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**68.580.716,00**	**77.989.912,89**	**12.047.894,36**	**43.217.413,22**	**34.772.499,67**	**11.385.727,80**	**32.319.444,72**	**45.670.468,17**	**30.709.681,91**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**68.580.716,00**	**77.989.912,89**	**12.047.894,36**	**43.217.413,22**	**34.772.499,67**	**11.385.727,80**	**32.319.444,72**	**45.670.468,17**	**30.709.681,91**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	2.653.768,91	—	4.263.531,72
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	68.580.716,00	77.989.912,89	12.047.894,36	43.217.413,22	—	11.385.727,80	34.973.213,63	—	34.973.213,63
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas (Intra-Orçamentárias)	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**	**688.581,25**	**28,69**	**1.962.148,02**	**81,76**	**437.851,98**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**2.400.000,00**	**2.400.000,00**	**688.581,25**	**28,69**	**1.962.148,02**	**81,76**	**437.851,98**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.400.000,00	2.400.000,00	688.581,25	28,69	1.962.148,02	81,76	437.851,98
Contribuições Sociais	2.400.000,00	2.400.000,00	688.581,25	28,69	1.962.148,02	81,76	437.851,98

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.317.458,50**	**3.380.458,50**	**685.774,57**	**2.048.126,55**	**1.332.331,95**	**685.774,57**	**2.048.126,55**	**1.332.331,95**	**1.719.420,44**
DESPESAS CORRENTES	3.317.458,50	3.380.458,50	685.774,57	2.048.126,55	1.332.331,95	685.774,57	2.048.126,55	1.332.331,95	1.719.420,44

Continua 3/4

Município de VILA RICA - MT

Continuação 4/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS FAGAS ATÉ O BIMESTRE
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre		
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)
Despesas Intra-Orçamentárias	**3.317.458,50**	**3.380.458,50**	**685.774,57**	**2.048.126,55**	**1.332.331,95**	**685.774,57**	**2.048.126,55**	**1.332.331,95**	**1.719.420,44**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.317.458,50	3.380.458,50	685.774,57	2.048.126,55	1.332.331,95	685.774,57	2.048.126,55	1.332.331,95	1.719.420,44
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 4.538.916,97

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO-ANEXO 5-DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Município de VILA RICA - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 30 Abr 2020 (B)	Em 30 Jun 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	249.209,70	241.532,42	237.693,78
DEDUÇÕES (II)	7.910.220,31	7.280.845,78	7.478.789,04
_ Disponibilidade de Caixa	7.910.220,31	7.280.845,78	7.478.789,04
__ Disponibilidade de Caixa Bruta	9.089.053,98	8.235.936,29	8.756.281,39
__ (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.178.833,67	955.090,51	1.277.492,35
_ Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Jun 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DO PREGÃO

REVOGAÇÃO DO PREGÃO

REVOGAÇÃO DO PP 010/2020 PROCESSO N° 072/2020

Exercendo o direito de autotutela de seus atos(revogação), fica revogado o referido Processo, o qual tem como objeto, o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de manilhas de concreto para manutenção de estradas vicinais e vias urbanas desta urbe.

Este comunicado entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vila Rica / MT, 30 de Julho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

Município de VILA RICA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	2.950.000,00	2.950.000,00	1.443.547,54	1.950.754,91
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	5.158,38
Civil	0,00	0,00	0,00	5.158,38
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	5.158,38
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	6.932,56
Civil	0,00	0,00	0,00	6.932,56
Ativo	0,00	0,00	0,00	6.932,56
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.950.000,00	2.950.000,00	1.432.031,62	1.910.438,85
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.950.000,00	2.950.000,00	1.432.031,62	1.910.438,85
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	11.515,92	28.225,12
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	11.515,92	28.225,12
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	135.238,08	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	135.238,08	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**2.950.000,00**	**2.950.000,00**	**1.578.785,62**	**1.950.754,91**

Continua 1/3

Município de VILA RICA - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	447.859,04	0,00	447.859,04
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	201.908,28	0,00	201.908,28
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	245.950,76	0,00	245.950,76
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**447.859,04**	**0,00**	**447.859,04**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**2.950.000,00**	**2.950.000,00**	**1.578.785,62**	**1.502.895,87**	**1.578.785,62**	**1.502.895,87**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	33.090.829,47
Investimentos e Aplicações	34.926.557,48	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Assinado Digitalmente

Município de VILA RICA - MT
Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2020/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.818.214,63**	**0,00**	**-1.763.522,08**	**-**	**-**

FONTE:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 006/2019

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 006/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato 006/2019, inicialmente pactuado no Processo Licitatório nº 108/2018 na modalidade Tomada de preço nº 002/2018, pelo período de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia **31/07/2020** até **30/10/2020**.

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 31 de Julho de 2020.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

A. Birk & Cia Ltda (05.123.504.0001/12) - Contratada.

Esse documento foi assinado por

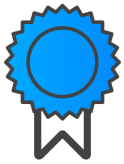	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Jul 30 22:39:33 UTC 2020
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)